

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 – AMSO-TR**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Prefeitos(as), dos Municípios filiados e interessados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **04 de dezembro de 2024**, na sede da referida Entidade, na Rua Teotônio Freire, 1296 - Currais Novos/RN, em primeira convocação, às **10h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos representantes dos municípios associados, às 10h30 em segunda convocação, com qualquer número de participantes**, público alvo, Prefeitos(as), Coordenador de Transporte Escolar e Secretários(as) de Educação, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

• Palestra sobre fiscalização de Transporte Escolar – **Olinto José Neto** – Policial Rodoviário Federal, Instrutor da área de Transporte Coletivo há 19 anos;

- Deliberar data para realizar eleição para o exercício de 2025 - **Ivanildo Filho**;
- Deliberar sobre a confraternização natalina da AMSO-TR - **Ivanildo Filho**;
- Outros assuntos de interesse

**Data:** 04 de dezembro de 2024.

**Hora:** 10h

**Local:** AMSO-TR, em Currais Novos/RN.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:** A570C266

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO ADITIVO Nº 001.033/2024 TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.033/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.658/0001-95, com sede à Av. Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor, **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, CPF/MF sob o nº. 336.516.634-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Sitônio de Araújo - ME**, com sede na Av. Dr. Silvío Bezerra de Melo, nº 1330 – Bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 04.031.812/0001-55, neste ato representado pelo senhor, Sitônio de Araújo, CPF: 663.561.054-53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de serviços da empresa especializada em segurança eletrônica com monitoramento remoto de sistema de alarme, câmeras externas IP contra arrombamento, oriundo da Dispensa de Licitação nº 028/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a **Cláusula Nona** do Contrato de Prestação de Serviço nº 001.033/2023, ficando sua vigência prorrogada de 02 de dezembro de 2024 até 02 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 001.033/2023. E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº 001 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2024.

**SITÔNIO DE ARAÚJO – ME ASSOCIAÇÃO DOS MUN. DO S. ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR**  
CNPJ: 04.031.812/0001-55 CNPJ: 08.386.658/0001-95  
Contratada

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Presidente  
Contratante

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:** 642B86C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 023/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

**EMPRESA(S):** EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 47.014.400/0001-10), com sede na Rua Adrião Fernandes, CEP: 59.690-000 – Janduís/RN, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes  
Código Identificador:93B473DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA  
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**

**CRENCIAMENTO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I.  
Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa credenciada para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ, COM SEDE Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ: 15.605.955/0001-40.

**CONTRATADA:** R F DE ASSIS CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 31.898.353/0001-84, com sede na Rua Avenida das Tulipas, 1914, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-220.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 21 de novembro de 2024.

**DO VALOR:** Por se trata de um credenciamento, o consórcio disponibilizou um determinado valor para custear as despesas com os serviços a serem executados, sendo que a empresa credenciada receberá conforme o serviço a ser executado.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2004 – Manutenção do Núcleo de Serviços de Engenharia – CIM Seridó; Fonte: 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:4DB6598E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO  
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR  
PORTARIA Nº 022/2024**

PORTARIA Nº 022/2024

Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar-CIM POTIGUAR, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Primeira § 1º, inciso I do Protocolo de intenções.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede férias a funcionária TANIA GLICIA DA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA no período de 25/11/2024 à 24/12/2024, referente ao período aquisitivo de 28/03/2023 a 28/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal /RN, 18 de novembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CIM Potiguar

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva  
Código Identificador:92268BAC

**CIM POTIGUAR  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
41/2024**

**CONTRATO Nº.....:** 15/2024

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

**CONTRATANTE.....:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

**CONTRATADA(O).....:** MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE – CPF Nº 083.\*\*\*.\*\*\*-90.

**OBJETO.....:** Contratação de engenheiro para elaboração de projeto para construção de uma Usina Asfáltica no município de Bom Jesus/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 01.001

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Subelemento: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Fonte: 18800000 – Recursos Próprios dos Consórcios

Região: 0002 - INTERMUNICIPAL

**VIGÊNCIA.....**: A vigência deste contrato é de 21 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 21 de novembro de 2024.

ASSINANTES:

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR)**  
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE**  
CPF Nº 083.\*\*\*.\*\*\*.90  
CREA/RN Nº \*\*\*\*\*924-2

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
Código Identificador:01289F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**066/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41139/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO, MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÁQUINAS DE COSTURA E ELETRODOMÉSTICOS, ESTRUTURA DE FERRO E UM VEÍCULO PARA EQUIPAR E ESTRUTURAR A NOVA SEDE DA SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABRIGO DE IDOSOS DE ACARI/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024, A SABER:**

**AIALA SERVICE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **44.921.283/0001-80**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)**.

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **44.460.306/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 24.160,00 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta reais)**.

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.061.199/0001-82**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 364.730,29 (Trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos)**.

**FRANCA MAQUINAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.401.359/0001-80**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 5.874,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**.

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.757.908/0001-69**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)**.

Acari/RN, 25 de novembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:B61A1BD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 064/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41137/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO EM VIRTUDE DA INSTALAÇÃO DA GALERIA DE EX SECRETÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.805.649/0001-29, com sede na Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais).**

**VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2025**

**BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Acari/RN, 21 de novembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8030C526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.21-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.11.21-0001**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945906/2023 – OPERAÇÃO 1088679-00 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: concorrência eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos do Repasse da União: R\$ 408.430,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta reais). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE - EXECUTORA: R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais). Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Nota de Empenho nº 2023NE001408, emitida em 22/09/2023, no valor de R\$ 408.430,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta reais), Unidade Gestora e Contrapartida do Município de Alexandria/RN, com a seguinte dotação: CÓDIGO LOCAL: 021000 - PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e**

Urbanismo - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0020.1087.000 - FUNÇÃO: Transporte - SUB-FUNÇÃO: Transporte Rodoviário - PROGRAMA: Implementação a Infra Estrutura Municipal - PROJ/ATIV: Construção Rec. Pav. Dren. Paralelepípedo ou Asfalto - AÇÃO: Construção Rec. Pav. Dren. Paralelepípedo ou Asfalto - FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários: 1.500.000,00 e Outros Recursos Vinculados: 1.869.000,00 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51-00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: De 21 de novembro de 2024 à 21 de novembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BMC BRASIL MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 28.529.405/0001-30, sediada a Avenida Desembargador Olavo Maia, 161 - Alto do Sumaré - CEP 59633-700 - Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 21 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**80B7E1EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 2022.11.21-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.11.21-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, AMBULÂNCIA DE PLACAS OJW-4J80, FIAT FIORINO MODIFICADA AB1, APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00036/2022, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00036/2022. UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 20.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. = VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, e a CONTRATADA, a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço a Av. Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - São Paulo - SP. E de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ 5.931,67 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)., 18 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**AC760B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2024.05.20-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2024.05.20-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, JUNTO AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA E DEMAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN. Objeta da licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2024, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00015/2024. UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA = VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA -, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN e EDITORA E CONSULTORIA SANHAUA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 47.907.067/0001-78, com sede a Av. Desembargador Souto Maior, 66 - Tambiá - CEP 58020-518 - João



Pessoa/PB. Totalizando o valor global de O valor do presente termo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Representado por: 6(seis) parcelas iguais e mensal de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), cada parcela mensal. Alexandria/RN, 18 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5217378F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2023.11.21-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.11.21-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. QUAIS SEJAM: CHEVROLET SPIN LTZ 1.8, 7 LUGARES DE PLACAS QGG-6865; VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 DE PLACAS QGI-7685; VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 DE PLACAS QGI-7535; VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 DE PLACAS QGI-7615 E VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 DE PLACAS QGI-7655, APÓLICE DE SEGURA POR UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA APÓLICE. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00018/2023, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00018/2023. UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 20.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA = VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, e a CONTRATADA, a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço a Av. Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - São Paulo – SP. E de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ 7.428,63 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Divididos em 04(quatro) parcelas sendo 03(três) iguais de R\$ 1.857,16(hum mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) e 01(uma) de R\$ 1.857,15(hum mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)., 19 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D42BB82C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.25-0002**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.09.25-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000014/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 25/09/2024 à 25/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço a Rua Treze de maio, 324 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Valor: R\$ 20.310,00(vinte mil trezentos e dez reais) Alexandria - RN, 25 de setembro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**00601FF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.25-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.09.25-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000013/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO

PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA -

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 25/09/2024 à 25/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço a Rua Treze de Maio, 324 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Valor: R\$ 14.381,50(quatorze mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Alexandria - RN, 25 de setembro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E3761B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00019/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00019/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº30.624.794/0001-25, com sede no Sítio Lamarão, Rodovia PB 323 – KM 33, S/N – Zona Rural – Bom Sucesso/PB – CEP 58887-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 42.809,45(quarenta e dois mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Alexandria - RN, 21 de novembro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**FEEE5C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/11/2024.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5CF629B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.22-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.11.22-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. DOTAÇÃO: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 22/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº30.624.794/0001-25, com sede no Sítio Lamarão, Rodovia PB 323 – KM 33, S/N – Zona Rural – Bom Sucesso/PB – CEP 58887-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 42.809,45(quarenta e dois mil oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Alexandria - RN, 22 de novembro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5DBA54FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 914, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 914, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **25 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**8BB77408

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 915, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 915, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RUAN FELIPE PEREIRA DE FARIAS**, portador do CPF nº 703.319.004-24, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 2021-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.879-0, referente à diária no período do dia **25 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B1F539FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 916, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 916, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **25 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2E34EF1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 917, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 917, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **25 de novembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9E2F77D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 918, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 918, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **26 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AED43CD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 919, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 919, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ELCIVAN RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF nº 035.630.984-33, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Transportes, Matrícula nº 1.794, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 37.039-8, referente a diária no período do dia **26 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D409408E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 920, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 920, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ARTUR ALVES FERREIRA**, CPF nº 702.226.274-84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2015, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 3698-6, Conta Corrente nº 101329-7, referente à diária no período do dia **26 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**42B95281

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 921, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 921, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **26 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**04167424

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 922, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 922, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período do dia **26 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**83E2B323

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 923, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 923, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor **Enildo Lindolfo da Silva**, ocorrido no dia 23 de novembro de 2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o servidor **Enildo Lindolfo da Silva**, ocupante do cargo de Soldador, Matrícula nº 573-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em razão do seu falecimento ocorrido no dia 23 de novembro de 2024.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**308DC415

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**PORTARIA Nº 039/2024 - GS**  
**Alto do Rodrigues, 25 de novembro de 2024**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE**,

**Art. 1º** - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos abaixo solicitados, em 02 (duas) vias.

Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);  
RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;  
Título de Graduação - Licenciatura;

Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

**Art. 3º** – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação,

permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).  
Registre-se, publique-se e cumpra-se

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

CUIDADOR (A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
584	Maria Aldione da Silva	122º

**Publicado por:**  
Giovani Justino de Sousa Filho  
**Código Identificador:**C6134483

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇO CONTINUADO DE MONITORAMENTO POR MEIO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO - RADIOMETRIA.**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail [compras@altodorodrigues.mn.gov.br](mailto:compras@altodorodrigues.mn.gov.br), até o final do dia 29/11/2024.

**GILMAR BEZERRA** -  
Setor de Compras.

**GILMAR BEZERRA DE SOUZA**  
Gerente do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Giovani Justino de Sousa Filho  
**Código Identificador:**07E1F9B5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.344/2024

**LEI Nº 1.344/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Autoriza firmar convênio com o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, objetivando concessão de subvenção social a título de apoio cultural e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, entidade sem fins lucrativos, reconhecido como de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 24.530.834/0001-77, objetivando conceder subvenção social a título de apoio cultural no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a partir de 01/11/2024, durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no Município, nos termos do convênio anexo que fica fazendo parte da presente Lei.

**Parágrafo único.** O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão da Rádio FM Comunitária Cabugi Central 104,9 em Angicos/RN.

**Art. 2º** Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de

utilidade pública prestados pela Rádio Comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura, agricultura, tributação e obras públicas, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

**Parágrafo único.** Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social relativas a ações e programas, campanhas, serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

**Art. 3º** Para ter direito ao recebimento da subvenção, a Associação deverá prestar contas ao Município mensalmente, das despesas pagas com recurso autorizado pela presente Lei, e das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao recebimento do subsídio seguinte.

**Art. 4º** Constitui fonte de recursos para fazer face a alteração descrita no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 43 inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, às anulações no orçamento presente do exercício em curso, no próprio orçamento da Unidade Orçamentária Gabinete Civil, mediante remanejamento da recursos orçamentários.

**Art. 5º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, que dispõe sobre o orçamento do exercício de 2025, com anulações no mesmo orçamento de 2025, nos moldes do que dispõe a legislação vigente, as quais correrão por conta da dotação orçamentária conforme detalhamento a seguir:

02.001 – GABINETE CIVIL

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Comunicação Social

Natureza: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de novembro de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:FE723EF3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 041/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.014.114/0001-10 -Endereço: Rua Geraldo Pinto de Souza - CEP: 46430000 - UF: BA - Município: Guanambi - Telefone: (77) 99845-8012**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, com o valor global de R\$ 234.750,00.

Apodi/RN, 25 de novembro de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:C46DB11A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101701/2024 -  
PROCESSO Nº 129293/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **ANDREA FARIAS DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.708.968/0001-81, com o valor total de **R\$17.532.30** (dezesete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos), referente à **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Capotaria do ônibus escolar (amarelinho) tipo Mercedes-Benz OF 1519R ORE.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 18 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:607FA57D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
101701/2024 - PROCESSO Nº 129293/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA: ANDREA FARIAS DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.708.968/0001-81;

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Capotaria do ônibus escolar (amarelinho) tipo Mercedes-Benz OF 1519R ORE.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.532.30 (dezesete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.005. Ação: 2044. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15001001.

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 18 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:A2E33986**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191103/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 101701/2024 - PROCESSO Nº 129293/2024**



**Espécie:** Contrato nº 191103/2024, firmado em 19/11/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ANDREA FARIAS DE SOUSA - CNPJ nº 14.708.968/0001-81; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Capotaria do ônibus escolar (amarelinho) tipo Mercedes-Benz OF 1519R ORE; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101701/2024; **Processo:** 129293/2024; **Vigência:** de 19/11/2024 a 19/03/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 17.532,30 (dezesete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Andrea Farias de Sousa Araújo.

Arez/RN, 19 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**491274F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101801/2024 -**  
**PROCESSO Nº 129292/2024 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA** - CNPJ Nº **54.589.521/0001-55**, com o valor total de **R\$ 44.431,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, referente à **Aquisição de tecidos e itens diversos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e da Cultura referente a ornamentação Natalina do município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 18 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**B41CAEB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**101801/2024 - PROCESSO Nº 129292/2024 - REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA: 54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.589.521/0001-55;

**OBJETO:** Aquisição de tecidos e itens diversos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e da Cultura referente a ornamentação Natalina do município de Arez/RN.  
**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.431,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.009. Ação: 2145. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 18 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**6E6FDDF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA CELEBRAÇÃO DA “TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON - EDIÇÃO 2025”, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 02/12/2024 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 02/12/2024

Baía Formosa/RN, 25 de novembro de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**  
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras  
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**EB81B232

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2024 – GP (REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nata/RN, para tratar de assuntos referentes aos Programas Federais da Saúde, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 08 de novembro 2024.

1. **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO** – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de novembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**67116D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 472, DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Institui a Gratificação “Componente de Qualidade” para os servidores das equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP e equipes Multiprofissionais – eMulti da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN, com recursos do Programa Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, de acordo com a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de BARCELONA/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Institui a Gratificação “Componente de Qualidade” a ser paga aos servidores que atuam nas equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária – eAP e equipes Multiprofissionais (eMulti) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN, com recursos do Componente de Qualidade do Programa Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS).

§ 1º A Gratificação “Componente de Qualidade” será destinada aos 50% para custeio das ações na Atenção Primária à Saúde (Gestão Municipal) e 50% para rateio junto aos profissionais das equipes que desempenham suas funções na Atenção Primária à Saúde, homologadas e consideradas no cálculo de avaliação do “Componente de Qualidade” realizada pelo Ministério da Saúde, conforme legislação federal.

**Art. 2º** O pagamento da Gratificação “Componente de Qualidade” somente será realizado mediante repasse de recursos do Ministério da Saúde, de forma que, se o Governo Federal dispuser pela sua extinção ou deixar de repassar recursos, fica o Município desobrigado de efetuar o pagamento da gratificação.

**Art. 3º.** O incentivo variável de gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com base na nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que é transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos parâmetros previstos na Portaria Ministerial nº 3.493/2024 ou outra que vier a substituir.

**Art. 4º** O pagamento da gratificação por Desempenho será mantido enquanto cada equipe, cumprir as condições de avaliação especificada na Portaria do Ministério da Saúde nº 3493/2024, ou outra que vier a substituir.

**Art. 5º.** A Gratificação “Componente de Qualidade” será paga a cada quadrimestre considerando as classificações do Ministério da Saúde “ótimo”, “bom”, “suficiente” e “regular” e seus respectivos valores repassados para cada equipe.

§ 1º Os períodos de avaliação realizados pelo Ministério da Saúde de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro subsidiarão o pagamento mensal da gratificação “Componente de Qualidade” do quadrimestre posterior.

§ 2º No caso de cadastro de novas equipes eSF, eAP, e eMulti homologadas pelo Ministério da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o pagamento da Gratificação “Componente de Qualidade” será realizado mensalmente até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação “bom”, conforme legislação federal.

**Art. 6º** Para fins do pagamento da gratificação do que trata esta lei, consideram-se apenas os servidores dos seguintes tipos de equipes:

Equipes de Saúde da Família:  
Médicos(as);  
Agentes Comunitário de Saúde;  
Auxiliares e/ou técnicos(as) de enfermagem;  
Enfermeiros(as);  
Dentistas; e  
Técnicos(as) de Saúde Bucal;

Equipes Multiprofissionais – EMULT, de acordo com suas modalidades:  
Psicólogo(a);  
fonoaudiólogo(a);  
educador físico;  
fisioterapeutas;  
nutricionistas;

§ 1º Outras categorias profissionais poderão fazer jus ao rateio do que trata esta Lei se a legislação federal alterar as composições dos tipos de equipes previstos no inciso I ao IV deste artigo.

§ 2º Não serão contemplados com a Gratificação “Componente de Qualidade”, os funcionários terceirizados, os do Programa Mais Médicos e os prestadores de serviços contratados para atividades não relacionadas à saúde.

**Art. 7º** Não farão jus ao recebimento da Gratificação de Desempenho no mês:

I - Os Servidores e Profissionais que estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção, superior a 05 (cinco) dias;
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Licença prêmio;
- Que possuir mais de 05 (cinco) dias de atestados no mês, consecutivos ou não;
- faltas injustificadas ao serviço e horas faltas por atrasos, superior à 16 (dezesesseis) horas no mês, consecutivas ou não;
- Afastamento no exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.

**Art. 8º** Dos valores recebidos em função do “Componente de Qualidade” do Cofinanciamento Federal da APS, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento da Gratificação “Componente de Qualidade”.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata esta Lei será obtido mediante rateio dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde de acordo com os tipos de equipes (eSF, eAP e eMulti), na forma do Art. 4º, incisos I, II, III e IV, e suas classificações, divididos em partes iguais entre seus membros.

**Art. 9º** Após o recebimento dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde e da divulgação dos resultados do “Componente de Qualidade” atingidos no último quadrimestre, o Município efetuará o pagamento das gratificações aos servidores, junto à folha de pagamento no mês subsequente ao recebimento.

§ 1º Até o dia 10 (dez) de cada mês, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos a lista com os valores individualizados a serem pagos a cada servidor.

§ 2º Exceto no gozo de férias, os afastamentos superiores a 30 dias das atividades próprias de cada cargo ou função, ocasionarão o repasse financeiro proporcional ao tempo de serviço prestado.

**Art. 10º** A Gratificação “Componente de Qualidade” de que trata esta Lei é variável e está diretamente vinculada ao período de vigência do Cofinanciamento Federal da APS e ao “Componente de Qualidade”, sendo distribuído conforme o repasse financeiro realizado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 11º** A Gratificação “Componente de Qualidade” não será incorporada ao salário dos servidores e, sobre ela, não incidirão quaisquer vantagens, nem será computada para fins de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e não se incorporará aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, bem como não terá caráter contributivo previdenciário.

**Art. 12º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do “Componente de Qualidade” do Programa Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em, 25 de novembro de 2024.

( Documento Assinado de Forma Digital)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Barcelona – RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F593EC40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 016/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1218/2024**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas a legislação em vigor. Após reconhecer e considerar o atendimento satisfatório dos atos praticados pela Pregoeira no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2024. Decido **Adjudicar** o objeto da licitação na forma do Art. 28, I e Art. 71, IV da Lei 14.133/2021, realizado no portal de compras públicas objetivando a Contratação de empresa para realização dos serviços de assessoria/consultoria em recursos humanos, treinamento e capacitação na área de RH, folha de pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, admissão/demissão de pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de setor de pessoal bem como de recursos humanos da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN. E resolvo **Homologar** a proclamação dos vencedores e torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL 005/2023, APLICANDO-SE, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recursos exauridos, conforme o caso. Após decisão proferida pelo pregoeiro e em posse de todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultado de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

**FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO ME CNPJ nº 11.488.852/0001-96**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) item: 1, perfazendo o valor de **1.300,00 (um mil e trezentos reais)**;

Ficando, no desígnio, a supracitada empresa devidamente **Convocada** a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (Email) ou ainda outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no horário de 08h as 14h.

Adjudicar e Homologar em: 19/11/2024

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**FCC388AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.331/2024.**

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que está recebendo propostas referentes ao Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme: início do acolhimento das propostas: 26/11/2024 as 08h00min; limite para o acolhimento das propostas (abertura): 06/12/2024 as 08h00min, realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações. Bem como, transparecido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, sob Objeto: Aquisição De Um Veículo Tipo Van, Modelo 2024-2025, Visa Atender As Necessidades De Transporte Da Secretaria De Educação Do Município De Bento Fernandes, Com A Finalidade De Garantir O Transporte Adequado, Seguro E Eficiente De Alunos, Professores E Demais Servidores Da Educação. A Van Será Essencial Para Promover A Inclusão, A Melhoria No Acesso À Educação E A Logística Do Transporte Escolar, Com A Capacidade Necessária Para Atender As Demandas Crescentes Da Rede Municipal De Ensino.

Bento Fernandes/RN, 25 de novembro de 2024.

**LEONARDO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**3658920A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e demais legislações pertinentes.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contrato Rescindido:** nº072/2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**172C3671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV**

**VALDEMIR FRANÇA DE OLIVEIRA ASSUNTO:  
SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA**

**Processo de Aposentadoria n.º 015/2024** (Protocolo n.º 068/2024)

**Requerente:** VALDEMIR FRANÇA DE OLIVEIRA

**Assunto:** Solicitação de aposentadoria

**DECISÃO**

Acato o Parecer Jurídico e indefiro o requerimento do benefício de Aposentadoria Voluntária do(a) Senhor(a) VALDEMIR FRANÇA DE OLIVEIRA, por não preencher os requisitos legais com base na lei em vigor.

À assistente administrativo financeiro e benefício para notificar o servidor desta decisão, indicando a existência do prazo de 15 (quinze)

dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, para requerer o que entender de direito.  
Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 22 de novembro de 2024.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

Portaria n. 158/2022 - GP

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**E58BDF1E

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 494/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 494/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bom Jesus/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	09.701 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0114 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	
Projeto/atividade:	2194 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS	
Natureza da Despesa	Fontes de Recursos	Valor
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 3.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da Natureza da Receita: 1.7.1.6.50.0.1.04 - Transferências de Recursos do FNAS - Bloco de Gestão do

Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF - Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 465/2023, de 28 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 428/2021, de 16 de novembro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**932A456C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 022/2024 SRP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 022/2024 SRP**  
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS CNPJ: 02.911.193/0001-68 VENCEDORA Dos Itens 26,29,95,96,104,119,123,131,136,149,150,154 e 161; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.175.908/0001-12 VENCEDORA Dos Itens 46,51,122,129,145 e 164; BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ:44.460.306/0001-04 VENCEDORA DOS ITEM 18; CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 18.929.297/0001-30VENCEDORA DOS ITENS 04, 34 E 163; DENTAL IPO LTDA CNPJ :50.567.060/0001-69 VENCEDORA DOS ITENS 8 ,9, 13, 35, 41, 58, 88, 125, 126, 137, 138, 139, 140, 141, 142 E 155; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: o 07.897.039/0001-00 VENCEDORA DOS ITENS 43, 44, 81 E 109; Idealine Comercial Ltda - Me CNPJ: 06.331.320/0001-00 VENCEDORA DOS ITENS 16 E 17;IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.001.234/0001-77 - VENCEDORA DOS ITENS 47 E 48; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: o 26.690.173/0001-72 - VENCEDORA DOS ITENS 01 ,05, 11, 12, 14, 24, 28, 30, 36, 64, 65, 66, 82, 83, 84, 105, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 118 E 166; MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 28.857.335/0001-40 VENCEDORA DOS ITENS 02, 03, 06, 23, 25, 27, 31, 32, 33, 38, 39, 52, 53, 54, 57, 62, 63, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 112, 127, 128, 132, 133, 147, 151, 152, 156, 157 ,158 E 160; VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 33.992.679/0001-00 VENCEDORA DO ITEM 55; APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 SRP. Brejinho/RN, em 04 de novembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**638074F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO 006/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024 DO MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA ATENDER O LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

TERMO DE ADESÃO 006/2024

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Afonso Bezerra-RN e a anuência da empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA , CNPJ 13.626.917/0001-48 e diante da necessidade em contratar o fornecimento de insumos e reagentes para atender a demanda do laboratório municipal de análises

clínicas, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata 08/2023, onde havendo a concordância do Município de Goininha-RN e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa de preços, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**CF2FF29F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.11.07.0027**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AMBLÂNCIA DE PLACA RQC0C85, na frota de carros (ambulância) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó-RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA (cnpj: 40.603.499/0001-46)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$26.883,63** (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AMBLÂNCIA DE PLACA RQC0C85, na frota de carros (ambulância) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó-RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**2D9FBAFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.02.27.0046**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA, inscrita no CNPJ nº 05.523.978/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 69.752,80** (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 25 de novembro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**4D307FD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1908/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1908/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11088
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Idaiane Calixto da Silva, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/11/2024.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	13/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2024

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A0AD70D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara situação de emergência em todo o território municipal, acarretado por desastre natural do tipo **SECA**, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VIU do artigo 8ºda Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que a seca é um fenômeno natural que não possui uma definição rigorosa e universal, que pode ser entendida como deficiência em precipitação (chuva) por um extenso período de tempo, resultando em escassez hídrica com repercussões nos ecossistemas e nas atividades socioeconômicas.

**CONSIDERANDO** que nos últimos 180 dias os baixos índices pluviométricos da cidade e de toda zona rural foram insuficientes e que com isso o advento da SECA se instalou em nosso município e em toda meso região do Trairi.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria do MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a real necessidade do abastecimento de água potável através de carro pipa nos tanques comunitários e cisternas que abrangem o território da zona rural deste município;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPADEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a Situação de Emergência em todo o território do município de Campo Redondo-RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1, tipo 1. SECA, COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de novembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:37086CB2**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de



abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50 **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1030001/2024 ref. processo nº 3097/2024 no valor de R\$ 13.000,00; CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, CNPJ 09.624.470/0001-09 **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1031001/2024 ref. processo nº 3125/2024 no valor de R\$ 14.743,38.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SÂNSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D9B076CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 663/2023- GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 663/2023- GP, de 25 de novembro de 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ERICK DEL PIERO MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 706.416.234-29, do cargo de **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**95E54144

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 664/2024 - GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 098/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**0299D716

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 665/2024 - GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 099/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**13CFC134

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a rescisão contratual da Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e não atendimento de convocação da empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES EIRELI com prazo legal de apresentação de até 05/11/2024, ficando assim inabilitada ao processo;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o contrato, a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com apresentação de proposta e documentos de habilitação conforme edital de licitação na modalidade concorrência 05/2024, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2B4809A0

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9140/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa com confecção de certificado digital, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 29 de novembro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**AFC44D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 59/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA IVONEIDE DE SOUZA**, matrícula nº 0111660-1, agente comunitário de saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a partir de 26/11/2024 a 22/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 26 de novembro de 2024.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**8D7BC8EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 2.117 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 2.117 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão do falecimento de JOÃO RIBEIRO NETO, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de FARMACEUTICO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal servidor JOÃO RIBEIRO NETO, inscrito no CPF sob o nº. 967.427.804-44, com matrícula nº 008218-0, em razão de seu falecimento ocorrido na data de 30 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de novembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**21A947DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 2.118 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 2.118 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Marcílio Bartolomeu Silva e Souza para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de novembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4CABBECC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 2.119 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 2.119 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Latecio Otaviano de Oliveira para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E32D45A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**

**Chamada Pública nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P A ROSÁRIO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 620.516,22 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato (22/11/2024).

Pelo Contratante –

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA** –  
Secretário Municipal de Educação Básica.

Pelo Contratado –

**ELENILDE MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA** –  
Representante.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**3A55003C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024**

**Chamada Pública nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO PEDREGULHO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 466.809,50 (quatrocentos e sessenta e seis, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato (22/11/2024).

Pelo Contratante –

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA** –  
Secretário Municipal de Educação Básica.

Pelo Contratado –

**FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA** –  
Representante.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**683862D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024**

**Chamada Pública nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE CEARÁ-MIRIM.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 290.637,23 (duzentos e noventa mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato (22/11/2024).

Pelo Contratante –

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA** –  
Secretário Municipal de Educação Básica.

Pelo Contratado –

**AGENOR LOPES DA SILVA** –  
Representante.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**EF52380C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024**

**Chamada Pública nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 465.599,51 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato (22/11/2024).

Pelo Contratante –

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA** –  
Secretário Municipal de Educação Básica.

Pelo Contratado –  
**MARIA HELENA DANTAS DE OLIVEIRA** –  
Representante.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:** ABD79D82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024**

**Chamada Pública nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 431.443,14 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato (25/11/2024).

Pelo Contratante –  
**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA** –  
Secretário Municipal de Educação Básica.

Pelo Contratado –  
**ANA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Representante.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:** 7688CBA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado de habilitação do processo em comento. As propostas e a Qualificação Técnica foram analisadas pela Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da Chamada Pública nº 003/2024. Após análise ficou decidido pela **HABILITAÇÃO** das empresas **ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE, JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, MC SOLUÇÕES LTDA E ALFA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Para mais informações as mesmas poderão solicitar através do e-mail [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com) ou comparecer ao setor de licitações.

Ceará-Mirim/RN, em 25 de Novembro de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:** 388CAA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 784/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de novembro de 2024**, conduzindo a paciente **E. D. B** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:** 5B204F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 785/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **22 de novembro de 2024**, conduzindo a paciente **I. M. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Centro Médico Tiago Dias – Rua Manoel Elpidio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3EF4D8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 5.037/2024 - ADESAO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-  
CIMEV.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM  
SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO  
CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: VOLT ENERGIA SOLAR LTDA, INSCRITA  
NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS, SOB O  
Nº 34 621857/0001-40 ENDEREÇO Q ARSE 41 ALAMEDA 2, QR  
8 LOTE 11-A, S/N, PLANO DIRETOR SUL – CEP 77020124  
CIDADE PALMAS - TO.**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE  
ENERGIA FOTOVOLTAICO (TELHADO E SOLO) INCLUIDO  
ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO,  
COMISSIONAMENTO DESTINADO AO CONSUMO TOTAL  
DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>AÇÃO:</b>	2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 243.000,00 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 27.000,00
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>AÇÃO:</b>	2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	0042 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 123.749,32 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 13.749,92
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>
<b>AÇÃO:</b>	1073 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
<b>FUNÇÃO:</b>	25 - ENERGIA
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
<b>PROGRAMA:</b>	0003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.440.000,00 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 160.000,00
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	17540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 MESES**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 MESES.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.007.499,24 (DOIS MILHÕES SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021.  
CERRO CORA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**FLAVIO PINZON DE SOUZA JÚNIOR**

Representante Legal

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**1E470893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARVALHO DE BESSA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**A233139F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 268/2024**

Coronel João Pessoa-RN, 25 de novembro de 2024.

A Prefeita de Coronel João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Atuação e Acompanhamento de Planejamento Estratégico para Programa: Um Agir Pedagógico com as Crianças e Adolescentes Do Município de Coronel João Pessoa-RN: Educação Política e Participação.

**Representantes da Prefeitura Municipal:****Titular:** Zildiler Moreira de Lima

CPF: 553.564.274-68

Suplente: Ângela Kelly Simão de Souza Lima

CPF: 097.068.924-19

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo:**

Titular: Atevaldo Nazário da Silva

CPF: 008.225.364-12

Suplente: Francisco Alex de Oliveira

CPF: 085.449.254-21

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas**

Titular: Luis Fernando Carvalho Souza

CPF: 154.123.644-03

Suplente: Milene de Lima Nunes

CPF: 168.629.244-94

**Representantes da Comunidade Quilombola:**

Titular: Érica Cintia da Silva Souza

CPF: 088.635.564-82

Suplente: Maria Aparecida do Nascimento Lima

CPF: 031.220.284-92

**Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Janayni Alfredo de Souza Lima

CPF: 050.902.484-00

Suplente: Maria Valdilene Lima Souza

CPF: 088.766.147-26

**Representantes de Pais de Estudantes:**

Titular: Francisca Daliana Bezerra de Souza

CPF: 083.349.624-79

Suplente: Lucineide Moreira de Queiroz Lima

CPF: 076.863.934-45

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:F047F231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90017/2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90017/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação de impressoras**, realizada em 21 de junho de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

**MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 40.938.508/0001-50, saiu vencedor no(s) item(ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 720 serviços;

**LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 11.075.071/0001-70, saiu vencedor no(s) item(ns):

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 480 serviços;

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2AC21C98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para pavimentação e obras complementares em ruas diversas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA.** - CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedora nos itens:

**Item 01 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.** AF \_ 11/2019, pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) na quantidade de 23.000 m2;

**Item 02 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA,** pelo valor unitário de R\$ 349,083 (trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos e três milésimos) na quantidade de 150 m2;

**Item 03 - ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO,** pelo valor unitário de R\$ 74,81 (setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) na quantidade de 292 m3;

**Item 04 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA,** pelo valor unitário de R\$ 22,28 (vinte e dois reais e vinte e oito centavos) na quantidade de 5.900 m;

**Item 05 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).** AF \_ 05/2020, pelo valor unitário de R\$ 60,97 (sessenta reais e noventa e sete centavos) na quantidade de 23.000 m2;

**Item 06 - PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, \*45 CM X 20\* CM,** pelo valor unitário de R\$ 74,85 (setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) na quantidade de 23.000 m2;

**Item 07 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO,** pelo valor unitário de R\$ 695,265 (seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos e cinco milésimos) na quantidade de 8 m2;

**VIGÊNCIA:** 25/11/2024 a 24/11/2025.

Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B605B5D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90011/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**



**DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UBS's JOANINHA PARTEIRA, MARIA DAS DORES E SÍLVIO BEZERRA DE MELO**, realizado em 10 de outubro de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA - CNPJ:** 05.074.774/0001-80, saiu vencedora no item:

**Item 01** - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 395.555,12 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:EA1FF725

**GABINETE DO PREFEITO  
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE  
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 07/2024 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

**Considerando** que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

**Considerando** o Edital nº 07/2024, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 07/2024 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3411, de 08 de novembro de 2024.

**Art. 1º. DO RESULTADO**

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

**Cargo 1- AGENTE ADMINISTRATIVO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
843785-2	OTHON DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	15	AUSENTE
827960-0	ALANA DANTAS ANDRÉ	16	APTO(A)
816249-0	ANDERSON DIÉGO DE MENÉSES	18	APTO(A)
833786-6	EVERTON MANOEL MEDEIROS DE LUCENA	19	AUSENTE

**Cargo 2- PROFESSOR PEDAGOGO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
831837-7	LUIZA LAISSA PEREIRA	08	AUSENTE

847041-8	DA SILVA DILLANI CIRNE DE MEDEIROS	09	APTO(A)
----------	--	----	---------

**PESSOAS NEGRAS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
819607-4	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	04	APTO(A)

**Cargo 11 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
819122-8	LUCAS HEITOR ANANIAS OLIVEIRA	03	APTO(A)

**Cargo 27 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
834131-7	ANA KARENINA PEREIRA DE OLIVEIRA	03	APTO(A)

**ART. 2º. DOS RECURSOS**

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 07/2024 deste Município, fica estabelecido o prazo de 27/11/2024 a 29/11/2024. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Abílio Chacon, 346, Bairro JK, 01 andar, sala 05 (coordenação), Prédio do Antigo Sesi, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:1FFA9040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2.116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 21.383/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Rosilide Sales Pessoa da Silva**, matrícula nº 2014, ocupante do cargo de Merendeira lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2003/2013, com usufruto no período compreendido entre 02/12/2024 a 30/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de novembro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0C79F20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2.049, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 16.275/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Iraneide Maria Silva dos Santos**, matrícula nº 1666, ocupante do cargo de Professor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2001/2011, com usufruto no período compreendido entre 02/12/2024 a 30/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DF6D0E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2.115, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.550/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans**, matrícula nº 1719, ocupante do cargo de Professor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **6 (seis) meses**, referente ao período aquisitivo de 2002/2012, com usufruto no período compreendido entre 02/12/2024 a 30/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de novembro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1C86EE91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2.114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 21.979/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Cosmo Helmo da Silva**, matrícula nº 2320, ocupante do cargo de Servente de Obras lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **3 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, com usufruto no período compreendido entre 02/12/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de novembro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**008245E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
316/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.088 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66, para prestação de serviço de locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames de bioquímica, imunohormônios e hematologia, no laboratório situado no Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, com valor mensal de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.991/2024. Currais Novos, 01 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B904B6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024 PROCESSO PMCN Nº  
6.313/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 20.938/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ 13.406.615/0001-64, com sede na R DOUTOR CARLOS MATHEUS, 59, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.146-210, com a finalidade contratar:

01 CIRURGIA DE VITRECTOMIA POSTERIOR. Pelo valor unitário de R\$ 17.790,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 22 de novembro de 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
Código Identificador:8547A013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 017/2024 – Processo N° 017/2024 A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 017/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 017/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: **RESULTADO DA LICITAÇÃO:** Número do Lote: 1 Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns Item 1 Objeto da Licitação: **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:** Valor de Referência: R\$ 1.426.000,00000 Marca: Percentual de Desconto: 3.00 % Valor Total: R\$ 1.383.220,00000 Participante Vencedor: CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA Apelido: Participante 1 Documento do Licitante: 50.207.491/0001-14 Cidade UF: Doutor Severiano - RN Valor total Contratado: R\$ 1.383.220,00000 Doutor Severiano - RN, 25 de Novembro de 2024 as 15 horas e 18 minutos Assinatura \_\_\_\_\_ Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:ADD02B25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 017/2024 – Processo N° 017/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico) O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 017/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 017/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: **RESULTADO DA LICITAÇÃO:** Número do Lote: 1 Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto Item 1 Objeto da Licitação: **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,**

**MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:** Valor de Referência: R\$ 1.426.000,00000 Marca: Percentual de Desconto: 3.00 % Valor Total: R\$ 1.383.220,00000 Participante Vencedor: CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA Apelido utilizado na sala: Participante 1 Documento do Licitante: 50.207.491/0001-14 Cidade UF: Doutor Severiano - RN Valor total Contratado: R\$ 1.383.220,00000 Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados Sr.(a) George Giovane Fernandes Lopes, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1 Página 2 de 2 Doutor Severiano - RN, 25 de Novembro de 2024 as 11 horas e 18 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Assinatura \_\_\_\_\_ Pregoeiro/Agente de Contratação: George Giovane Fernandes Lopes

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:1EEDC20B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024/15-005**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024/15-005

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ROTAS (COMUNIDADE X ESCOLA X COMUNIDADE), **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.489/0001-26**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): **ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851 - CNPJ: 29.910.605/0001-00**, com sede na Rua Ana Nogueira De Queiroz, SN, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Idemar Alves de Lima portador do CPF nº 174.348.038-51, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 15/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**105 - ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851 (29.910.605/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6522 - ROTA Nº 05 Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 16 (dezesesseis) alunos nos turnos matutino e vespertino. Percurso 01, comunidades x escola: iniciando da comunidade Pedra do Caboclo, Vila Nogueira, Granja Alvorada às Escolas da Sede, Percuso 02: Das escolas da sede passando por Granja Alvorada, Vila Nogueira e Pedra do Caboclo. Totalizando um percurso de 29,32 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	3.447,00	34.470,00
<b>Total</b>					34.470,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 25/11/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851**

CNPJ: 29.910.605/0001-00

Contratada (O)

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:A3D35DA5**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-010

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ROTAS (COMUNIDADE X ESCOLA X

COMUNIDADE), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171 - CNPJ: 29.945.858/0001-00, com sede na Rua Silvio Henrique Fernandes, SN, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr (a). Meyryland Paiva De Souza portador do CPF nº 001.186.621-71, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 15/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### 98 - MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171 (29.945.858/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	6525 - ROTA Nº 08 Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Merejo de baixo, Merejo do meio encerrando na Escola Municipal Sebastião Leite. Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da Escola Municipal Sebastião Leite passando pelas comunidades: Merejo de baixo, Merejo do Meio, turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 18 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	3.396,00	33.960,00
<b>Total</b>					33.960,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 25/11/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171**

CNPJ: 29.945.858/0001-00

Contratada (o)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**616BB7EA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

**APREFEITURA MUNICIPAL DEDOUTOR SEVERIANO - RN**convoca a proponente**CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA -** CNPJ: 50.207.491/0001-14.Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 25 de novembro de 2024.

**GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**09EF97D0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024

#### **TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 18/2024 epigrafada conforme, oriunda da Concorrência Eletrônica para Sistema de Registro de Preço Nº 18/2024 da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN para a Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Espírito Santo/RN. Fornecedor

Registrado: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ 04.770.238/0001-57.

Espírito Santo/RN, 22 de Novembro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**874C42A9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº430/2024-SMARH EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Ana Cristina Gomes de Freitas Castro no cargo de Controladora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Ana Cristina Gomes de Freitas Castro** no cargo de **Controladora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/11/2024 a 23/12/2024. Férias Referente ao ano aquisitivo de janeiro a dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 25 de Novembro de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A8C60D39

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº431/2024-SMARH EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Deozite Leite de Souza no cargo de Auxiliar de Secretaria e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Deozite Leite de Souza** no cargo de **Auxiliar de Secretaria**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 25/11/2024 a 25/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 25 de Novembro de 2024



**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**70D91D9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 186, DE 12 DE NOVEMBRO DE  
2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*“Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Fernando Pedroza/RN afetadas por desastre – Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e a Portaria Federal nº 3.646/2022”.*

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/1997, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** os baixos índices pluviométricos que causaram a estiagem nos últimos meses no município de Fernando Pedroza/RN;

**CONSIDERANDO** que o parecer emitido pela Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência por estiagem.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Nível II e codificado como Estiagem (cobrade 1.4.1.1.0), conforme Portaria MDR Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 12 de novembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**57853650**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110049/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010110049/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)****Valor Total Julgado:** R\$ 11.536,33**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**EDD292D4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 017/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de veículo passeio capacidade 05 lugares 0 km para transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio e equipes de profissionais de Atenção Primária para realização de atendimento, que teve como licitantes vencedores parciais: **DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003 - 60** com o valor total de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 25 de novembro de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**02950900

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 017/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de veículo passeio capacidade 05 lugares 0 km para transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio e equipes de profissionais de Atenção Primária para realização de atendimento, que teve como licitantes vencedores parciais: **DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003 - 60** com o valor total de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 25 de novembro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EF8B92E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 017/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de veículo passeio capacidade 05 lugares 0 km para transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio e equipes de profissionais de Atenção Primária para realização de atendimento, que teve como licitantes vencedores parciais: **DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003 - 60** com o valor total de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 25 de novembro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6B8A48C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO e Ratifico a dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/21, art. 86, § 2º e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 006/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com a finalidade de aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 1 – Mecânico, mediante Termo de Compromisso PAC nº 966667-4 e Proposta de Seleção PAC nº 26298000449/2023.

Frutuoso Gomes/RN, 11 de novembro de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D1275E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA 270/2024 - GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Goianinha**, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar a pessoa abaixo qualificada como “ Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Goianinha, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Secretária de Planejamento, Administração e Finanças  
Matrícula: 1313576/1  
CPF nº 036.374.604-83

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 25 de novembro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**4F644F51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EDITAL 005/2024-HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL 005/2024-HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha/RN torna público o resultado **FINAL** do Edital nº 005/2024 - operacionalização e mapeamento da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Segue Resultado:

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SHIRO SAIGO	17.836.986/0001-37	HABILITADA

Esse é o resultado **FINAL** do edital nº **005/2024**.

Goianinha/RN, 18 de novembro de 2024.

**VITAL CAYMI VERAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**03CB7AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL  
DE AUDIOVISUAL DA LEI COMPLEMENTAR, Nº 195/2022  
(LEI PAULO GUSTAVO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Homologação do **RESULTADO PARCIAL** do edital de audiovisual da Lei Complementar, nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, presentes se achavam em reunião para análise das propostas recebidas atendendo aos agentes culturais para a seleção das propostas dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL nº 004/2024-PROJETO AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE. Foi analisado 1 (uma) proposta, resultando em uma inscrição habilitada, conforme tabela abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

Categoria	Proponente	Situação
Audiovisual	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS	Habilitado

Esse é o resultado **PARCIAL** do edital nº 04/2024 – audiovisual – Saldo Remanescente. O período de recurso deve ser apresentado no período de 3 dias úteis a partir da data de publicação, através do seguinte e-mail: [cultura.goianinha@gmail.com](mailto:cultura.goianinha@gmail.com).

Goianinha, 25 de novembro de 2024

**VITAL CAYMMI VERAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**81F0AA30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
0104104/2021**

**Nº Processo:** 817/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0104104/2021. **Objeto:** Locação de imóvel destinado para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sr. **FABIO MACHADO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 701.533.294-91, no valor mensal de R\$ 2.683,25 (dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 7,329810% por cento, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), totalizando o valor global de R\$ 32.199,00 (trinta e dois mil e cento e noventa e nove reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 09.001, Projeto de Atividade: 2121, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Data de assinatura:** 01/11/2024 com vigência 01/11/2024 até 01/11/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**FABIO MACHADO DA SILVA**

Inscrito no CPF nº 701.533.294-91

Contratada

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**E84BD9A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 258/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com o objetivo de conduzir atletas do município de Ipueira até o aeroporto internacional de São Gonçalo do Amarante, região metropolitana de Natal RN no dia 25 de novembro de 2024, para participar das Paraolimpíadas Escolares 2024 na cidade de São Paulo-SP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**D4433A02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 259/2024**

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ANNA CLAUDIA JUCA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (CENTO E OITENTA) dias de Licença maternidade.

**Art. 2º** - A licença compreende o período de 26 de novembro de 2024 a 25 de maio de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de novembro de 2025.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**C4DACDF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 228/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **GENI NUNES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Promoção de Saúde, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com o objetivo de participar da palestra sobre Inclusão Digital de Pessoas Idosas, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de outubro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**76797765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 229/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ÂNGELA MARIA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com o objetivo de participar da palestra sobre Inclusão Digital de Pessoas Idosas, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de outubro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**53FC2990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

**Procedimento nº 011/2024**

**Dados do imóvel:** Um imóvel territorial urbano, localizado na Rua Isabel Maia Pinheiro, nº 73, Bairro: Centro, Itaú/RN, CEP: 59.855-000, com área total de 101,85 metros quadrados. Quadra: Lote: Inscrição Municipal nº 1965.

Trata-se de requerimento individual formulado por **MARIA ALICE DA SILVA LIMA**, CPF nº 039.590.544-32, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico semem devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, referente ao imóvel acima indicado. Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, apresentar nasede da Prefeitura Municipal, eventual impugnação ao processamento da Reurb, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula. Informações complementares à disposição na sede doMunicípio.

Itaú/RN, 25 novembro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**901FCA37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECISÃO - PROCEDIMENTO Nº 011/2024**

**Dados do imóvel:** Um imóvel territorial urbano, localizado na Rua Isabel Maia Pinheiro, nº 73, Bairro: Centro, Itaú/RN, CEP: 59855-000, com área total de 101,85 metros quadrados. Quadra: Lote: Inscrição Municipal nº 1965.

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **MARIA ALICE DA SILVA LIMA**, CPF nº 039.590.544-32, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos da Lei Federal 13.465/2017. Com o requerimento, vieram os documentos necessários ao procedimento.

Proceda-se às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente, e notificação dos confinates.

Após a conferência da documentação, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018).

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 25 de novembro de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A394A187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RESULTADO DEFINITIVO**

**RESULTADO DEFINITIVO**

**SEVERINA DANTAS DA SILVA**

Jaçanã/RN, 22 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A7B4B7B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público a retificação do Edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS

SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 09-12-2024, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jacaná/RN, em 25 de Novembro de 2024.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**51846633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024 - PMJ/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024 - PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001498/2024 - PMJ/RN (PCRA Nº. 1413/2024 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o **GRUPO 01** no valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), e o **GRUPO 04** no valor total de R\$ 158.499,10 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos) a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA.** (CNPJ: 11.511.020/0001-43), o **GRUPO 02** no valor total de R\$ 512.266,30 (quinhentos e doze mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) e o **GRUPO 03** no valor total de R\$ 317.754,50 (trezentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA.** (CNPJ: 04.361.467/0001-18), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 19/11/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**25CABBBB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, sendo a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA.** (CNPJ: 11.511.020/0001-43), vencedora do **GRUPO 01** no valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) e do **GRUPO 04** no valor total de R\$ 158.499,10 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), e a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA.** (CNPJ: 04.361.467/0001-18), vencedora do **GRUPO 02** no valor total de R\$ 512.266,30 (quinhentos e doze mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) e do **GRUPO 03** no valor total de R\$ 317.754,50 (trezentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Jandaíra/RN, 19/11/2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**7A85B740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a), do servidor: **JOSENILDO RUFINO DA SILVA**, matrícula: 000071-9, portador (a) do CPF 012 \*\*\*\*\* 88, residente a **Rua Manoel Medeiros Filho, s/n, JAPI/RN**, Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **AGENTE DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS**

Início da Licença: **25/11/2024**

Final da Licença: **22/02/2025**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA  
(X) Concordo ( ) Discordo

**JOSENILDO RUFINO DA SILVA**  
012 \*\*\* \*\* 88

**FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**MAT: 6270**

**JAPI RN, 13/11/2024**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**52C920C2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.  
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO  
MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE, AFETADAS POR SECA – COBRADE – 1.4.1.2.0,  
CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.**

DECRETO Nº 017, de 25 de novembro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por Seca – COBRADE – 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A Senhora Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal de Japi, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, e pelo VII do Art. 7º / Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – Que a Seca causa uma série de impactos, principalmente na agricultura e nos ecossistemas, e muitas vezes são agravadas devido às mudanças climáticas, diante desse fenômeno que ocorre a cada ano, a população da zona rural é quem mais sofre com a falta de Água Potável para o consumo humano em nosso município, portanto, não podemos definir de quando se inicia, e nem a duração desse fenômeno;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram danos a população das comunidades rurais do nosso Município que são: Sítio Queimadas, Assentamento Casinhas, Queimadas II, Salgado do Meio,

Conceição, Serra Verde, Tubiba, Papagaio, Assentamento Milagres, Malhada, Barbaço, Assentamento Samanaú, Arisco, Samanaú, Favela, Assentamento Belizio Alexandre, Ipueras 2, Jacú, Canoas, Assentamento Canoas, Sagú, Barra do Japi, Salgado de Baixo, Letreiro, Queimadas I, Salgado do Meio III, Capoeira, Sítio Salgado; que devido à falta de Água Potável necessitam da continuidade com o abastecimento através da **OCP** – Operação Carro Pipa, e que são necessárias ações de respostas por parte do Governo Federal para tentar amenizar esta situação que a cada ano se agrava em nossa região;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da **COMPDEC** - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência** nas áreas do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – **FIDE** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca - **COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**, do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, do município.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – asar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o Agente de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**9AB88BD7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2024**  
**LICITAÇÃO: 072/2024**

Ao **vigésimo primeiro** dia do mês de novembro de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76**, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pelo(a) senhor(a) **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, portador(a) do CPF: XXX.277.558-XX e RG: XX.601.293-X SSP/SP, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
14	BALANÇA ELETÔNICA DIGITAL	LIDER P200M	5	UNIDADE	RS 1.100,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 21 de novembro de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde



M.K.R. Comercio De Equipamentos LTDA  
CNPJ nº 31.499.939/0001-76  
**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**  
CPF: XXX.277.558-XX e RG: XX.601.293-X SSP/SP  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FC6C3B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00026/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO EXERCÍCIO DE 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com).Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Jardim de Piranhas-RN, 25 de novembro de 2024

**DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Daisy de Queiróz Bezerra  
**Código Identificador:**74CA2F75

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00027/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO ANO DE 2025. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 12 de dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com).Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Jardim de Piranhas-RN, 25 de novembro de 2024

**DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Daisy de Queiróz Bezerra  
**Código Identificador:**93468184

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00028/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 16 de dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com).Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Jardim de Piranhas-RN, 25 de novembro de 2024

**DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Daisy de Queiróz Bezerra  
**Código Identificador:**F7EBDEE4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E INFORMAÇÃO MENSAL DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES, FECHAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: [jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://jardimdepiranhas.rn.gov.br); Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais) e E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). **Recebimento das Propostas: até o dia 29/11/2024 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado. Jardim de Piranhas-RN, 25 de novembro de 2024.

**DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Daisy de Queiróz Bezerra  
**Código Identificador:**A9696A49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Aprovação da Retificação da Prestação de Contas dos Anos de 2020, 2021, 2022 dos Serviços (Proteção Básica) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 865/2017,

**Considerando** solicitação da coordenadoria geral de prestação de contas do FNAS, para correção no preenchimento do Demonstrativo, **Considerando** a reunião desse colegiado, realizada em 25 de novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a *Retificação das Prestações de Contas dos Anos de 2020, 2021, 2022 no Demonstrativo Sintético, Físico-Financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social, referentes aos Serviços (Proteção Básica)* ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Parágrafo Único – As retificações aprovadas nos demonstrativos, referem-se aos valores extraordinários (Portaria nº 378/2020) bem como os ordinários do cofinanciamento, utilizados nos períodos citados, não alterando a natureza da despesa do que foi anteriormente informado mas sim o preenchimento dos quadros informativos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim de Piranhas – RN, 25 de novembro de 2024.

**BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMAS de Jardim de Piranhas/RN

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**46C93A38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2023 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 865/2017,

**Considerando** a reunião desse colegiado, realizada em 25 de novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2023 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, dos Serviços ofertados

pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2023 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, da Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim de Piranhas – RN, 25 de novembro de 2024.

**BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMAS de Jardim de Piranhas/RN

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A093C8FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 668/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 668/2024 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 22 de novembro de 2024,

Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, vacância ao cargo efetivo de Agente de Administração, ocupado pelo servidor **VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 098.896.844-46, lotado na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**23F42D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PROCESSO DE**  
**DESPEZA Nº 910.001/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.902.047/0001-41; **OBJETO:** Aquisição de transformador de 300Kva – 13,8kV/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral, com acessórios; **DATA DA**

**ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de novembro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*-83— pelo Contratante e Yago Daniel Souto, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.\*\*\*.\*\*\*-06 — pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2C5D6B69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 –**  
**CONCORRÊNCIA 010/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº**  
**– 823.017/2024.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de pavimentação da Rua Manoel Aristides da Cunha. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro; **VIGÊNCIA:** 22 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 147.476,66 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Srta. Laiz Coutinho e Paiva, inscrito do CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*-83 pelo Contratante e Sra. Maria das Neves Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.\*\*\*.\*\*\*-34 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:0ED9907C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 624.002/2024.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DARCY APARECIDA GARCIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.569.582/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 22 de novembro de 2024 e termo final em 22 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.980,60 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.\*\*\*.\*\*\*-38 pelo Contratante e Darcy Aparecida Garcia, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 075.\*\*\*.\*\*\*-56 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9592179A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 624.002/2024.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J V P LOPES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.677.561/0001-93; **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 22 de novembro de 2024 e termo final em 22 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.355,52 (Quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.\*\*\*.\*\*\*-38 pelo Contratante e João Victor Pereira Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.\*\*\*.\*\*\*-03 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:5AF785A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 624.002/2024.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.135/0001-84; **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 22 de novembro de 2024 e termo final em 22 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 24.570,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.\*\*\*.\*\*\*-38 pelo Contratante e Camila dos Santos Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.\*\*\*.\*\*\*-82 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2354FEDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 028/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

**01-ADJUDICO**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 028/2024, realizado em 12/11/2024, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-** CNPJ: 02.911.193/0001-68, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 20, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 61, 75, 79, 80, 83, 85, 90, 120, 129, 142, 149, 154, 176, 177; totalizando o valor de **R\$ 11.583,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP-** CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 118, 122, 124, 125; totalizando o valor de **R\$ 11.821,80 (onze mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).**

**DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 31.401.798/0001-07, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 18, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 58, 62, 63, 65, 71, 72, 73, 74, 76, 81, 82, 91, 92, 143, 145, 151, 152, 167, 169; totalizando o valor de **R\$ 34.672,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

**DENTAL IPO LTDA-** CNPJ: 50.567.060/0001-69, saiu vencedora nos itens: 4, 11, 12, 14, 16, 47, 48, 87, 96, 133, 178; totalizando o valor de **R\$ 61.207,60 (sessenta e um mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos).**

**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME-** CNPJ: 08.697.852/0001-91, saiu vencedora nos itens: 52, 153, 172; totalizando o valor de **R\$ 2.605,00 (dois mil, seiscentos e cinco reais).**

**INFINITI CONFECCAO LTDA-** CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedora nos itens: 130, 175; totalizando o valor de **R\$ 1.854,00 (mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI -** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 57, 64, 68, 77, 78, 84, 86, 88, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 115, 121, 123, 126, 127, 128, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 147, 148, 150, 155, 162, 163, 166, 171, 174; totalizando o valor de **R\$ 164.618,10 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos).**

**Juares Lima dos Santos-** CNPJ: 12.991.532/0001-17, saiu vencedora nos itens: 1, 59, 60, 66, 94, 95, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 131, 132, 136, 146, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 165, 170, 173; totalizando o valor de **R\$ 40.856,10 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).**

**KIENTRO BRASIL LTDA-** CNPJ: 19.717.870/0001-04, saiu vencedora no item: 89; totalizando o valor de **R\$ 3.331,00 (três mil, trezentos e trinta e um reais).**

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-** CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedora nos itens: 56, 67, 134, 144; totalizando o valor de **R\$ 9.956,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**

**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 028/2024 com início 28 de outubro de 2024, realizada em 12 de novembro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de novembro de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:4AD91122**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 029/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

**01-ADJUDICO**, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 029/2024, realizado em 19/11/2024, a saber:

**Objeto: Aquisição de utensílios de acessibilidade para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE).**

**TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-** CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 1.791,22 (mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).**

**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 029/2024 com início 04 de novembro de 2024, realizada em 19 de novembro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:8B621FEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 820.004/2024.**

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 22 de novembro de 2024 e termo final em 22 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.004,40 (Dezenove mil e quatro reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.\*\*\*.\*\*\*-00 pelo Contratante Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.\*\*\*.\*\*\*-44 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:CCD9B2C6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 – ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 001/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –  
130.013/2024.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** G. P. DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF 27.128.851/0001-70; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na área da saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Srª Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.\*\*\*.\*\*\*-00 pelo Contratante e Sr. George Pereira de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.\*\*\*.\*\*\*-53 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de novembro de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6382D2BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO PRÊMIO DE MÉRITO**  
**CULTURAL “LUDUGERO JOSÉ DOS SANTOS”**

Devido ao processo de recomposição do Conselho Municipal de Cultura, em decorrência do término do pleito eleitoral, e das atividades do Festival Fulora que contou com a reabertura do Museu Histórico Antônio de Azevedo Maia publicamos a seguinte retificação no Edital:

Onde Lia-se:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	29/10/2024	-
Período de inscrições	30/10/24 até 13/11/24	8 dias úteis
Análise do Mérito Cultural	14/11/2024	-
Resultado do Mérito Cultural	15/11/2024	-
Fase de habilitação	18 a 19/11/2024	2 dias úteis
Resultado a fase de habilitação	20/11/2024	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	21 a 22/11/2024	2 dias úteis
Resultado final	25/11/2024	-
Assinatura dos Recibos de Premiação	26 a 27/11/2024	02 dias corridos
Período de pagamento das premiações	28 a 29/11/2024	02 dias corridos

Passa-se a ler:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	29/10/2024	-
Período de inscrições	30/10/24 até 13/11/24	8 dias úteis
Análise do Mérito Cultural	27/11/2024	-
Resultado do Mérito Cultural	29/11/2024	-
Fase de habilitação	02 a 03/12/2024	2 dias úteis
Resultado a fase de habilitação	04/12/2024	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	05 a 06/12/2024	2 dias úteis
Resultado final	09/12/2024	-
Assinatura dos Recibos de Premiação	10 a 11/12/2024	02 dias corridos
Período de pagamento das premiações	13 a 16/12/2024	02 dias corridos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 13 de Setembro de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Mat: 2067

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5E2E888E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO PRÊMIO NILDO FOTÓGRAFO**

Devido ao processo de recomposição do Conselho Municipal de Cultura, em decorrência do término do pleito eleitoral, e das atividades do Festival Fulora que contou com a reabertura do Museu Histórico Antônio de Azevedo Maia publicamos a seguinte retificação no Edital:

Onde Lia-se:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	29/10/2024	-
Período de inscrições	30/10/24 até 13/11/24	8 dias úteis
Análise do Mérito Cultural	14/11/2024	-
Resultado do Mérito Cultural	15/11/2024	-
Fase de habilitação	18 a 19/11/2024	2 dias úteis
Resultado a fase de habilitação	20/11/2024	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	21 a 22/11/2024	2 dias úteis
Resultado final	25/11/2024	-
Assinatura dos Recibos de Premiação	26 a 27/11/2024	02 dias corridos
Período de pagamento das premiações	28 a 29/11/2024	02 dias corridos

Passa-se a ler:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	29/10/2024	-
Período de inscrições	30/10/24 até 13/11/24	8 dias úteis
Análise do Mérito Cultural	27/11/2024	-
Resultado do Mérito Cultural	29/11/2024	-
Fase de habilitação	02 a 03/12/2024	2 dias úteis
Resultado a fase de habilitação	04/12/2024	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	05 a 06/12/2024	2 dias úteis
Resultado final	09/12/2024	-
Assinatura dos Recibos de Premiação	10 a 11/12/2024	02 dias corridos
Período de pagamento das premiações	13 a 16/12/2024	02 dias corridos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 13 de Setembro de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Mat: 2067

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**61F9742F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO SESSÃO JARDIM**

Devido ao processo de recomposição do Conselho Municipal de Cultura, em decorrência do término do pleito eleitoral, e das atividades do Festival Fulora que contou com a reabertura do Museu Histórico Antônio de Azevedo Maia publicamos a seguinte retificação no Edital:

Onde Lia-se:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	29/10/2024	-
Período de inscrições	30/10/24 até 13/11/24	8 dias úteis
Análise do Mérito Cultural	14/11/2024	-
Resultado do Mérito Cultural	15/11/2024	-
Fase de habilitação	18 a 19/11/2024	2 dias úteis
Resultado a fase de habilitação	20/11/2024	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	21 a 22/11/2024	2 dias úteis
Resultado final	25/11/2024	-
Assinatura dos Recibos de Premiação	26 a 27/11/2024	02 dias corridos
Período de pagamento das premiações	28 a 29/11/2024	02 dias corridos

Passa-se a ler:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	29/10/2024	-
Período de inscrições	30/10/24 até 13/11/24	8 dias úteis
Análise do Mérito Cultural	27/11/2024	-
Resultado do Mérito Cultural	29/11/2024	-
Fase de habilitação	02 a 03/12/2024	2 dias úteis
Resultado a fase de habilitação	04/12/2024	
Interposição de recurso da fase de habilitação	05 a 06/12/2024	2 dias úteis
Resultado final	09/12/2024	
Assinatura dos Recibos de Premiação	10 a 11/12/2024	02 dias corridos
Período de pagamento das premiações	13 a 16/12/2024	02 dias corridos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 13 de Setembro de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo  
Mat: 2067

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:ED370758

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 449, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 205/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato e a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de gestor de contrato da Concorrência eletrônica nº 011/2024, Processo licitatório nº 152/2024, Processo de Despesa nº 820.001/2024, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:B623C703

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

#### ATA 10/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO JARDIMPREV

#### REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS – JARDIM DO SERIDÓ/RN

PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 1.713 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 167 DE 11 DE ABRIL DE 2024

#### ATA 10/2024

Aos treze dias, de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede do JARDIMPREV, localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59343-000, reuniram-se os servidores membros do Comitê de Investimentos do RPPS nomeados pela Portaria nº 167/2024, passaram a analisar e deliberar a respeito das seguintes pautas:

**Relatórios e boletins semanais sobre o cenário econômico ao longo do mês compondo material de divulgação pela empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças;**

**Análise de Sugestão de alocação para o mês de Novembro/2024 solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças;**

**Análise de Sugestão de alocação para o mês de Novembro/2024 encaminhada pelo departamento de Gerência de fundos de investimento e negócios previdenciários (Digov) Banco do Brasil;**

**Visão geral dos extratos das contas de investimentos e análise semanal quanto ao rendimentos dos fundos da carteira.**

Todos os documentos mencionados e pertinentes a reunião encontram-se anexos a ata.

Inicialmente, quanto ao ponto 1, com análise dos relatórios e boletins divulgados como material de apoio à tomada de decisões ao diversos RPPS existentes no território nacional, os quais apresentaram a situação econômica e política em cenário mundial e nacional bem como seus impactos ao mercado financeiro e de ativos, onde o mês de outubro houve queda no índice Ibovespa ficando abaixo da meta bem como ativos de maior duration, diferentemente do CDI, Global BDR e IRF – M1 com excelentes resultados e acima da meta atuarial prevista para o mês, bem como no acumulado geral em 2024.

Quanto ao ponto 2 – da Análise de Sugestão de alocação solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças, por solicitação da Diretoria do Jardimprev quanto ao direcionamento dos investimentos na carteira do Jardimprev, o corpo técnico da Lema Economia e Finanças, empresa contratada pela Autarquia para suporte e assessoramento dos investimentos, encaminhou sugestão em 12/11/2024 cuja alocação dos recursos disponíveis da Autarquia no fundo de investimentos já pertencente à carteira poderia ser BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID, CNPJ 11.328.882/0001-35, cujo já consta na carteira de investimentos do RPPS e se enquadra no segmento relacionado no art. 7º, inciso I, alínea b, da Resolução CNM nº 4.963/2021 e de acordo com a política de investimentos 2024.

Quanto ao ponto 3 – Análise de Sugestão de alocação para o mês de Novembro/2024 encaminhada pelo departamento de Gerência de fundos de investimento e negócios previdenciários (Digov) Banco do Brasil direcionada aos investimentos na carteira do Jardimprev, que tratou do cenário econômico mundial e nacional onde com sugestão em curto prazo investimentos em curva prefixada e a longo prazo uma exposição na curva indexada à inflação, q qual pode proporcionar proteção contra variações inflacionárias e manutenção pela atratividade em um cenário de incertezas fiscais.

E, finalmente quanto ao **ponto 4** da análise dos extratos dos fundos de investimentos durante o presente mês e a posição dos retornos da carteira na última semana precedente à reunião, os fundos com melhor performance estão entre os de renda fixa, como o BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID. E, de o fundo de investimentos no exterior BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAIS BDR – I

Após apresentação de toda a documentação e análise do material, concluiu-se por unanimidade entre os membros deste Comitê em concordância pela aplicação em parte dos recursos sugerida pela empresa LEMA no fundo BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID e parte dos recursos no fundo BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAIS BDR – I tendo em vista ter apresentado um resultado condizente e acima da rentabilidade no último mês e até o presente, com o objetivando assim pelo alcance de rentabilidade superior ao mês anterior, uma vez que se trata de fundo de investimentos em renda fixa, com classificação de grau de risco muito baixo, cujo índice de referência é o IRF – M1 buscando rentabilidade em títulos públicos prefixados com prazos menores de um ano e fundo em investimentos em ações no exterior com classificação de risco médio, respectivamente, buscando maior diversificação dos investimentos e perseguir um maior retorno geral à carteira do JARDIMPREV.

Nada mais havendo a discorrer a respeito, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS	TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA	GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA
CPF: 041.836.884-85	CPF: 060.459.514-09	CPF: 964.688.900-04
Certificação TOTUM 026014584792809	Certificação TOTUM 629105778222811	Certificação TOTUM 598773087412804
Validade: 25/09/2028	Validade: 07/11/2028	Validade: 03/04/2028

**Publicado por:**

Andreza Silva Dos Santos

**Código Identificador:**D176F769

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula n.º 1922, empossada em 10 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Nutricionista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE**, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula n.º 1922, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 10 de junho de 2024, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de novembro de 2024.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**B48948BA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 357, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

##### À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/11/2024.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula n.º 1922, ocupante do cargo de Nutricionista PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 28/11/2024 a 27/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E3B876C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 358, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

##### À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/11/2024.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **RAPHAEL VENÂNCIO CIRNE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1499, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/12/2024 à 15/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**D3BE55DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADA:** RAFAELA MELO DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 002.019.036 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 047.469.174-85, residente e domiciliada na Rua Aristóteles Fernandes, n.º 463, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** o despacho da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 426, de 13 de novembro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

**CONSIDERANDO** que a servidora efetiva Raiza Paula Silva de Lima, ocupante do cargo de professor, sob matrícula n.º 1885, apresentou atestado médico firmado pela Dra. Elisângela A. dos Santos, CRM n.º 4549;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo n.º 228/2024;

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 011/2024, pactuado em 22/05/2024, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado nº 011/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**RAFAELA MELO DA SILVA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**4EE7F5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 359, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES**, matrícula nº 1326, ocupante do cargo de Técnico de

Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/12/2024 à 13/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**74A06C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o n.º 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

**CONTRATADA:** FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS, brasileira, portadora do RG n.º 2.833.221 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 096.780.354-30, residente e domiciliada na Rua Santos do Dumont, n.º 715, Esplanada, Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** o despacho n.º 266/2024 da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício n.º 570, de 19 de novembro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

**CONSIDERANDO** a vacância da servidora efetiva **Andréa Carla Bezerra Silva Medeiros de Araújo**, matrícula n.º 1309, pela Portaria n.º 208, de 07 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo n.º 230/2024;

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 010/2024, pactuado em 20/05/2024, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado nº 010/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_



**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**911D61A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 360, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ISAAC DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1321, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico PE- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 26/11/2024 à 25/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**362BA68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 361, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MAIZA SANTOS DANTAS**, matrícula nº 0717, ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/12/2024 à 16/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**0B23CF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileira, portador do RG nº 1.526.402 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 912.826.084-87, residente e domiciliado na Rua João Damata Toscano Neto, nº 140, Paz e Amor, Florania/RN.

**CONSIDERANDO** o despacho nº 271/2024 da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 437, de 21 de novembro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 232/2024;

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **012/2024**, pactuado em **22/05/2024**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado nº 012/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**7F665778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra Vanuza Maria Silva de Vasconcelos, servidora ocupante do cargo de Subcoordenadora da Secretaria de Educação, matrícula nº 1982, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de São José do Seridó/RN, no dia 29 de novembro de 2024. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora na formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Art. 2º.** A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024.

**MONICA SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 0560

**Publicado por:**

Walquiria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**4902D65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 035, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, servidora ocupante do cargo de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2045, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta reais e cinquenta centavos), autorizando-a se deslocar a Caicó/RN, no dia 26 de novembro de 2024, para PLANIFICA SUS – CAICÓ, DIA 26/11/2024 | Horário: Das 8h às 16h, Local: Policlínica Regional do Seridó em Caicó - RN, retornando no dia 26 de novembro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações no âmbito da saúde municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024, 135º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira

**Código Identificador:**47FEBD2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2024-GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a cessão do servidor **EDUARDO AUGUSTO MARTINS DE MELO**, matrícula nº 25011, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte, até a data de 25 de outubro de 2027, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de outubro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**FC271AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 427/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, ao servidor **Paulo Sergio de Melo Marcolino**, inscrito no CPF 033.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 3417-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**4B671280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 428/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, ao servidor **Gelson Gonçalves Soares**, inscrito no CPF 229.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 1058-1, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9C24A170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 429/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, a servidora **Sônia Maria Cacheado**, inscrita no CPF 553.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 0990-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3007DC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO** CPF:707.116.534-37.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
627/2024	25/11/2024	1.107.003/2024	7747	7.500,00
626/2024	25/11/2024	1.121.001/2024	7766	11.300,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material fúnebre e serviço de locação de carro pipa. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 novembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**41CF40F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA** CNPJ:37.512.587/0001-28.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
912/2024	11/11/2024	1.030.001/2024	687	3.661,70
727/2024	06/06/2024	828.001/2024	611	3.661,70

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material fúnebre e serviço contratação de empresa para cessão de direito de uso anual de sistemas. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 novembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**6FED1AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA** CPF:036.628.424-08, referente a nota de liquidação nº130/2024, datada de 25/11/2024 do empenho nº1.113.001/2024, no valor de R\$:7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.7756. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de arbitragem. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara-RN, em 25 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**93C5BC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04, referente a nota de liquidação nº631/2024, datada de 25/11/2024 do empenho nº1.113.012/2024, no valor de R\$:12.623,01(DOZE MIL SEISCENTOS E VINTE TRES REAIS E UM CENTAVO), referente nota fiscal nº.1577. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**42967B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA- ME. CNPJ: 40.297.173/0001-38, referente a nota de liquidação nº 547/2024 datada de 21/11/2024 do empenho 1.024.002/2024, nota fiscal número 035, no valor de 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de confecção de próteses dentárias. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 25 de novembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**01499E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº364 DE 25 DE  
NOVEMBRO DE 2024**

**ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº364 DE 25 DE  
NOVEMBRO DE 2024**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Jesse Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 364/2024, de autoria do Poder executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 364/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**CC1A1221

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 364/2024, DE 25 DE NOVEMBRO 2024**

**Lei Nº 364/2024, DE 25 DE NOVEMBRO 2024**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JOÃO DIAS/RN para o exercício de 2025 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de JOÃO DIAS-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**TITULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JOÃO DIAS-RN para o exercício de 2025.

Orçamento Fiscal; e  
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita Total do Município para o exercício de 2025 é estimada no valor de R\$ 41.010.322,00 (Quarenta e Um milhões dez mil e Trezentos e vinte e dois reais).

**Art. 3º.** As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas no Relatório do Resumo Geral da Receita, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

## Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 41.010.322,00 (Quarenta e Um milhões dez mil e trezentos e vinte e dois reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 196.219,00 (Cento e Noventa e Seis mil e Duzentos e dezenove reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante no Relatório da despesa Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes no Relatório por Fonte de Recurso.

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2025, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

## TÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias RN, 25 de novembro de 2024

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**C2EEB867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 829/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 829/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EAB8627C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 830/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 830/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DD23374A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 831/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 831/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente para perícia médica, no dia 19 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**96D23D7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 832/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 832/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FOF48DD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 833/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 833/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 19 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**80FC914E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 834/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 834/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**17E9E13C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 835/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 835/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EFC4A2CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 836/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 836/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F3D3B99E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 837/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 837/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**55C2D496

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 839/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 839/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), matrícula nº 138043-5, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 525,00 ( quinhentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da segundo edição do Seminário Crescendo Juntos promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte -UNDIME/RN , destinado a equipe técnica , professores, gestores escolares, visando a capacitação, atualização e compartilhamento de experiencias, promovendo o aprimoramento profissional e fortalecendo a educação municipal, no período de 04 de Dezembro de 2024 a 05 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4807BFAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 840/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 840/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ELIONE PINHEIRO PEREIRA CHAVES, Servidor(a) Público(a), 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 ( duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da segundo edição do Seminário Crescendo Juntos promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte -UNDIME/RN , destinado a equipe técnica , professores, gestores escolares, visando a capacitação, atualização e compartilhamento de experiencias, promovendo o aprimoramento profissional e fortalecendo a educação municipal, no período de 04 de Dezembro de 2024 a 05 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CB3AFD44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 841/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 841/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SIMONE FONTES LEITE, Professor(a), 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 ( duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da segundo edição do Seminário Crescendo Juntos promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte -UNDIME/RN , destinado a equipe técnica , professores, gestores escolares, visando a capacitação, atualização e compartilhamento de experiencias, promovendo o aprimoramento profissional e fortalecendo a educação municipal, no período de 04 de Dezembro de 2024 a 05 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C9239DC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 842/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 842/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir Miqueias Virginio da Silva, Maria Elione Pinheiro Chaves e Simone Fontes Leite para participar da segunda edição do Seminário Crescendo Juntos promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte -UNDIME/RN, destinado a equipe técnica, professores, gestores escolares, visando a capacitação, atualização e compartilhamento de experiências, promovendo o aprimoramento profissional e fortalecendo a educação municipal, no período de 04 de Dezembro de 2024 a 05 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:8B1B5799

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25110002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25110002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 25110002/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: K J DE M ANDRADE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2023 PE

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática ( Notebook, Impressoras, Computador), destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.418,00 (dezoito mil e quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: 561 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

531 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 25/11/2024 à 25/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:C52D8A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 358, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 358, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 334/2024 e a decisão nele contida;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER horário especial de serviço a servidora **SELMA LOPES DE ARAÚJO FLAUZINO**, matrícula nº 1815-5, Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades laborais no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com fulcro na Lei Municipal nº 905/2018.

**Art. 2º** - Fica o horário especial de serviço concedido pelo período em que a servidora for responsável legal pelo irmão portador de necessidades especiais, com redução de 50% de sua carga horária original sem prejuízos financeiros.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/12/2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN em 25 de novembro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:01C612FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 359, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 359, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Mossoró/RN; sob o ofício nº 413/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ADITIVAR a cessão da servidora pública **HISSA HAMYLLE MENEZES MOTA**, Assistente Social, matrícula nº 2995, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jucurutu, que está cedida ao Município de Mossoró/RN, desde 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - A presente CESSÃO antes celebrada sob a Portaria nº 075/2023, com Ônus para o órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Mossoró), fica prorrogada pelo período de 4 anos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar o retorno da servidora a qualquer momento conforme necessidade.

**Art. 3º** - Fica o Município de Mossoró responsável em verter as contribuições previdenciária da servidora ao Instituto de Previdência Próprio do Município de Jucurutu enquanto a servidora estiver cedida.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de novembro de 2024.**



**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**E2610692**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 086/2024****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010002/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação:**

cotacoedispensas@hotmail.com

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL DE CONTROLE ESPECIAL DO TIPO B**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 3010002/2024 – Dispensa nº 086/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **29 de novembro de 2024, às 15 h**.

**3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do **objeto**;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer

natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

**6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.1.;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável por licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

**Não** há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

**o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024, subclasse CNAE: 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 25 de novembro de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Ref. Processo Administrativo nº 3010002/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL DE CONTROLE ESPECIAL DO TIPO**

**B**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD
01	RECEITUÁRIO AZUL - talão de receituário controle especial do TIPO B, impresso em papel azul do tipo offset de 75g, tamanho de 18,5x9,5 cm, com picote para destacar e grampo de fixação, impresso em 01 via, cada bloco possui 50 folhas.	Bloco	600

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 06 (seis) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A tramitação do presente processo de contratação se faz necessária uma vez que a aquisição de receituário do tipo azul B está impossibilitada de ser realizada neste momento uma vez que o saldo do item zerou, o qual estava sendo adquirido através do Contrato Administrativo Nº 137/2023, proveniente da Ata de Registro de Preços Nº 207/2022, do Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Administrativo nº 13100002/2022 da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN. Destacamos que houve um aumento significativo da necessidade da aquisição das receitas em pauta, o que culminou em tal situação, antes do encerramento da vigência contratual.

2.2 Considerando ainda que o novo processo de contratação de serviços gráficos se encontra em início de tramitação e que a aquisição dessas receitas é ininterrupta, a presente contratação é indispensável no momento para suprir a necessidade.

2.3 Salientamos que as receitas de cor azul são oficialmente chamadas de “notificação de receituário” e são obrigatórias para medicamentos que podem causar dependência, como psicotrópicos, tranquilizantes e antidepressivos, por exemplo, que estão enquadrados nesta classificação.

2.4 Por fim, destacamos que cada receita azul B pode conter apenas uma substância e tem validade de 30 dias, que é o período necessário para o tratamento, necessitando de atualização mensal da prescrição das receitas para os pacientes em tratamento e por esse motivo é necessário reposição ágil do estoque para evitar falta e interrupções nos tratamentos dos pacientes em acompanhamento pelos serviços de saúde do município.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para **aquisição de receituário azul tipo B**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133**, de 1º de Abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”*

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da secretaria demandante.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no contrato e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgará esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

#### Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

#### Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das

Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail da secretaria solicitante, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. O **local de Entrega será na sede da secretaria solicitante, que especificará o endereço na ORDEM DE COMPRA:**

- **Sede da Secretaria de Saúde:** Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

#### **Da garantia:**

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Fiscalização Administrativa**

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **Gestor do Contrato**

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**

### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**SELEÇÃO DO FORNECEDOR****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de **LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica:**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**ESTIMATIVA DO PREÇO**

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a estimativa do valor foi oriunda do Contrato Administrativo Nº 137/2023, proveniente da Ata de Registro de Preços Nº 207/2022, do Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Administrativo nº 13100002/2022 da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que culminou no valor global previamente estimado de **R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)**.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I - Gestão/Unidade:**

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

**II - Fonte de Recursos:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;  
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;  
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;  
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;  
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**III - Programa de Trabalho:**

0010 - SAUDE PARA TODOS

**IV - Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**V - Plano Interno:**

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL  
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

**12 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; AÇÕES: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Portaria nº 200/2024

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

**Sandra Azevedo Queiroz – Secretaria Municipal de Compras.**

## ANEXO II

### VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECEITUÁRIO AZUL - talão de receituário controle especial do TIPO B, impresso em papel azul do tipo offset de 75g, tamanho de 18,5x9,5 cm, com picote para destacar e grampo de fixação, impresso em 01 via, cada bloco possui 50 folhas.	Bloco	600	5,58	3.348,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					3.348,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

**Jocione Bezerra de Medeiros – Pesquisador Oficial.**

## ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2024 – Dispensa nº \_\_\_\_\_/2024.**

**Sr.º. Agente de Contratação**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	RECEITUÁRIO AZUL - talão de receituário controle especial do TIPO B, impresso em papel azul do tipo offset de 75g, tamanho de 18,5x9,5 cm, com picote para destacar e grampo de fixação, impresso em 01 via, cada bloco possui 50 folhas.	Bloco	600		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL DE CONTROLE ESPECIAL DO TIPO B**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD
01	RECEITUÁRIO AZUL - talão de receituário controle especial do TIPO B, impresso em papel azul do tipo offset de 75g, tamanho de 18,5x9,5 cm, com picote para destacar e grampo de fixação, impresso em 01 via, cada bloco possui 50 folhas.	Bloco	600

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 06 (seis) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **I - Gestão/Unidade:**

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

##### **II - Fonte de Recursos:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

### III - Programa de Trabalho:

0010 - SAUDE PARA TODOS

### IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

### V - Plano Interno:

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:EA6A4065

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22070003/2024 CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 43.006.158/0001-81, RC LICITACOES LTDA - CNPJ: 49.255.881/0001-80, VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos de ar condicionado.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 25 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:2E9794B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.652/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 019/2024**, homologado em 12/11/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

#### 1 - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 33.232.589/0001-02	<b>TELEFONE:</b> (84) 99985-8482

<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA MATRIZ, 380, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000
<b>E-MAIL:</b> andrea.biquine@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA
<b>RG Nº:</b> 001.727.941 – ITEPRN
<b>CPF/MF Nº:</b> 010.489.044-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (DESJEJUM) - 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	UND	200	15,80	3.160,00
05	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (JANTAR) - Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café, e suco de polpa de fruta.	UND	1.000	15,50	15.500,00
08	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO 2 - pão tipo (cachorro quente) com salsicha e carne moída, acompanhado de refrigerante de 350ml ou suco de fruta da época copo 300ml.	UND	3.500	12,50	43.750,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 62.410,00</b>	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

### 3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** 7FA15FB4

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 044/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros com drenagem superficial e sinalização vertical nas comunidades rurais do Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 22.318.474/0001-19

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30 de junho de 2024 à 28 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 27 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C63490A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 039/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de motocicleta zero quilômetro destinado ao sorteio de final de ano, “Minha Casa é Show”. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de novembro de 2024 até as 23h:59min do dia 29 de novembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/ RN, 25 de novembro de 2024 .

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D5B733C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 040/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal e terceirizada, destinado a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de novembro de 2024 até as 23h:59min do dia 29 de novembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/ RN, 25 de novembro de 2024 .

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**38E616B8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 003/2023**

**OBJETO:**Aditivo de acréscimo de valor correspondente a 4,66% do Contrato nº 003/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de

sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:**08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

**CNPJ:**17.652.353/0001-79

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 008/2023

**DO VALOR DE ACRÉSCIMO:** R\$ 326,45 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de outubro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:**Gleydson de Azevedo Ferreira Lima

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**9EED7E2A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição: 3354 do dia 21 de agosto de 2024, código identificador BA649219. Onde **LÊ-SE** “VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de agosto á 31 de dezembro de 2024”. **LEIA-SE** “19 de agosto á 18 de agosto de 2025”.

Lagoa de Velhos, 19 de agosto de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A40D25C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONV. PARA ASSINATURA**  
**- PE Nº 036/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 036/2024**, com início em **15/10/2024**, com sessão realizada em **25/10/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório

proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

**1) IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA - CNPJ: 50.456.480/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 103; totalizando o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**380F9C1F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 036/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 036/2024, realizada em 25/10/2024, a saber:

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.**

**1) IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA - CNPJ: 50.456.480/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 103; totalizando o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**58702BD0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023 - QUALITY ENGENHARIA LTDA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** QUALITY ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 30.399.726/0001-00

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NAS RUAS PADRE PEDRO MIGUEL E JOSÉ BERTO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DA VIGÊNCIA:** Fica alterado o item "1" da Cláusula 4ª do Instrumento Contratual celebrado, com a prorrogação do prazo de vigência para o dia 30/01/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 111, da Lei Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 25 de novembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**4AE27203

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0823/2024 - GP

**Portaria nº 0823/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **GILMAR QUERINO DA SILVA**, matrícula nº **3899**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 28 de novembro de 2024 para conduzir paciente de volta a sua residência, que está internada no Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A9C97556

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0824/2024 - GP

**Portaria nº 0824/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FABIANA DA SILVA DANTAS MACEDO**, matrícula nº **3423**; Cargo de Subcoordenadora de Projetos Sociais e Ambientais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em Viagem à Umarizal/RN no dia 27 de novembro de 2024, para participar do evento “Seminário de Resíduos Sólidos”, que acontecerá na SEDE DA DIACONIA, localizado na Avenida Divinópolis, nº 456, Centro, Umarizal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**875B8C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 0219/2024 – SMADMRH**  
**ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0219/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2127	ABNER PAULO DE ARAÚJO	SMS	2022/2023	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	02.12.2024 a 16.12.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2C685027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0825/2024 - GP**

**Portaria nº 0825/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de novembro de 2024.

“DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias Municipais poderão, a qualquer momento, realizar movimentações de servidores entre Unidades;

**CONSIDERANDO** o Poder discricionário da Administração Pública, para remanejar o pessoal, para alcançar a eficiência nos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a alteração de lotação, com o servidor desempenhando a mesma função não representa desvio de função;

**CONSIDERANDO** que a alteração de lotação de um servidor dentro da mesma Secretaria é uma mudança interna, também conhecida como remoção;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 4.598/2024;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, acerca da necessidade de alteração da lotação da servidora municipal, Maria José da Silva;

**CONSIDERANDO** que a Secretária Municipal de Educação e Chefe do Poder Executivo Municipal indicaram a Unidade Educacional de Jovens e Adultos Professora Francisca Gorete Lopes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Dispõe sobre a alteração da lotação da servidora pública municipal efetiva, relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Adalgiza Amorim Bezerra, que passará a exercer suas atividades na Unidade Educacional de Jovens e Adultos Professora Francisca Gorete Lopes – EMEFEJA.

**MARIA JOSÉ DA SILVA** – MAT. 223; Função: Professora.

**Art. 2º** – A servidora deve apresentar-se imediatamente na sua nova lotação, qual seja, Unidade Educacional de Jovens e Adultos Professora Francisca Gorete Lopes – EMEFEJA.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**0EA1E664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0826/2024-GP**

**Portaria nº 0826/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2024.

“NOMEIA A SENHORA MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS, AO CARGO COMISSONADO DE CONTADORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**CONSIDERANDO** o Atestado médico do servidor ROBERT KENNEDY DE ASSUNCAO GAMA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS**, ao cargo Comissionado de **Contadora**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com simbologia – **CC2**.

**Art. 2º Compete ao Cargo de Contador:**

- I - coordenar, subsidiar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação financeira e contábil;
- II - realizar controles contábeis, balancetes e balanços;
- III - coordenar o orçamento financeiro aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades da administração municipal;
- IV - subsidiar a área de planejamento com dados financeiros/contábeis;
- V – emitir balancetes contábeis, emitir e conferir boletins da Tesouraria;
- VI - efetuar cálculos contábeis e patrimoniais;
- VII - controlar contas a pagar e a receber;

VIII - coordenar, subsidiar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação financeira e contábil;  
 IX - realizar controles contábeis, balancetes e balanços;  
 X - coordenar o orçamento financeiro aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades da administração municipal;  
 XI - subsidiar a área de planejamento com dados financeiros/contábeis;  
 XII - emitir balancetes contábeis, emitir e conferir boletins da Tesouraria;  
 XXIII - efetuar cálculos contábeis e patrimoniais;  
 XIV - controlar contas a pagar e a receber;  
 XV - realizar atividades correlatas.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F309783E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -**  
**CREADOR: WELL POSTOS LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;  
 III - calamidade pública;  
 IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)  
 V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)  
**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa WELL POSTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.795.057/0001-25, considerando a importância da continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação ao transporte de pacientes, profissionais e insumos para unidades de saúde, é imprescindível garantir a disponibilidade contínua de combustível para as viaturas e veículos de apoio.

Dessa forma, e tendo em vista a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto das atividades da Secretaria, especialmente nas áreas de urgência e emergência, solicitamos o adiantamento do pagamento ao fornecedor de combustível. O adiantamento visa assegurar a regularidade no abastecimento dos veículos, evitando prejuízos à prestação de serviços essenciais à população.

O pagamento antecipado se justifica pela urgência no atendimento das demandas operacionais da Secretaria, além da proximidade do vencimento do contrato e a necessidade de não interromper as operações logísticas críticas para o atendimento à saúde da população.

Com isso, solicitamos a aprovação do adiantamento de pagamento, conforme as normas e disposições legais que regem a administração pública.

Assim, emitiu-se os processos de despesa nº 3607/2024, 3612/2024, 3611/2024, 3608/2024, 2372/2024, 1890/2024, 3610/2024 e 3409/2024, acompanhados de seus respectivos empenhos: 829022/2024, 829019/2024, 829018/2024, 829024/2024, 617006/2024, 515011/2024, 829023/2024 e 814006/2024, os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

( Assinado Eletronicamente)  
**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F9F2AA97



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -  
CREDOR: ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROCESSOS:** 3210/2024.

**CREDOR:**

ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA - EMPENHO 802009/2024  
**VALOR:**R\$ 13.552,44 (TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo haja vista o objeto dessa contratação ter sido de curial importância para a realização de eventos no Município, fomentando o turismo local e, conseqüentemente, a economia.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se a ordem de serviço nº 2774/2024 e o respectivo empenho da despesa sob nº 802009/2024, no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

(Assinado Eletronicamente)

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**831B5E35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024. Processo Administrativo nº 762/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **MAPPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.266.239/0001-50, MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21, SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.087.221/0001-03, SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.612.656/0001-44**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Lajes/RN, 25 de novembro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**3B8E2B03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA - 2024109**

**CONTRATO Nº.....:** 2024109**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 21110124**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**CONTRATADA(O).....:** RAFAEL DANTAS CORTEZ**CNPJ/MF.....:** 700.717.604-66**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA O XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE LUCRÉCIA – TAÇA DÉCIO SOARES.**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** ORGÃO ORÇAMENTARIO 10000 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...10001 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE. FONTE DE RECURSOS – 15000000... RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS... PROGRAMA DE TRABALHO...27 – DESPORTO E LAZER–ELEMENTO DE DESPESA...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 2.890,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 25 DE NOVEMBRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 DE NOVEMBRO DE 2024**DATA DA PUBLICAÇÃO...:** 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**DFFD3F0C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18110124

NOME DO CREDOR: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ/MF: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**A2858D79**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 25110124

NOME DO CREDOR: AILTON CARLOS DE SOUZA

CNPJ/MF: 13.004.467/0001-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DO VEICULO MICRO-ONIBUS ESCOLAR DE PLACA: RQB9E69 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 2.250,00 (DOIM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**57DB9B48**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1587/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 ( dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Brasília/DF, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2024, para tratar da liberação de pagamentos de emendas parlamentares junto aos deputados federais, senadores e ministérios, além de resolver pendências relacionadas ao convênio de construção da Escola Modelo Padrão FNDE. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**DFF2C344**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN****Processo:** Pregão Eletrônico 033/2022**Número de Contrato original:** 2024.01.04.0002**Número do termo:** 1º Aditivo**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto remanejar os saldos dos itens registrados do pregão 033/2022, sem alteração de valor total;

**Contratado/CNPJ:** J RIBAMAR DE LIMA –ME, 03.759.033/0001-08.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e José Ribamar De Lima, pela empresa.

**Valor do contrato original:** O valor não sofreu nenhuma alteração.

**Data da Assinatura do aditivo:** 08/11/2024.

**Vigência:** 08/11/2024 a 08/01/2025.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**6353D70F

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, FUTSAL E VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### RESOLUÇÃO Nº 0001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a premiação do Campeonato Municipal de Futebol amador, futsal e voleibol masculino e feminino e dá outras providências.

O Senhor **LUIZ BENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a realização do Campeonato Municipal de Futebol amador, futsal e voleibol masculino e feminino.

#### **RESOLVE:**

Art.1- Fica concedido ao Senhor Francisco Eliomar Rodrigues Farias (Responsável da equipe: Escolinha Léo Bahia), inscrito no CPF sob o nº 099.693.134-10, RG sob o nº 2125739553, a importância de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), vencedor do 1º Lugar na modalidade Futebol de campo.

Art.2- Fica concedido ao Senhor Francisco de Assis da Silva (Responsável da Equipe: Beira Rio FC), inscrito no CPF sob o nº 008.162.124-81, RG sob o nº 512.685, a importância de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), vencedor do 2º Lugar modalidade Futebol de campo.

Art.3- Fica concedido ao Senhor Lucas Vinicius Oliveira Gomes (Responsável da Equipe: Veteranos FC), inscrito no CPF sob o nº 017.806.574-98, RG sob o nº 003.263.220, a importância de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), vencedor do 3º Lugar modalidade Futebol de campo.

Art.4- Fica concedido ao Senhor Francisco das Chagas de Paulo (Responsável da Equipe: Coqueiral FC), inscrito no CPF sob o nº 785.717.154-91, RG sob o nº 001.262.177, a importância de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), vencedor do 4º Lugar modalidade Futebol de campo.

Art.5 Fica concedido ao Senhor João Paulo Alves de Paiva Valcacer (Responsável da equipe: Força Jovem), inscrito no CPF sob o nº 080.483.264-18, RG sob o nº 002.433.414, a importância de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), vencedor do 1º Lugar modalidade Futsal masculino.

Art.6- Fica concedido ao Senhor José Guilherme Andrade Valcacer (Responsável da Equipe: Caranguejo FC), inscrito no CPF sob o nº 094.892.434-93, RG sob o nº 003.049.351, a importância de R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), vencedor do 2º Lugar modalidade Futsal masculino.

Art.7- Fica concedido ao Senhor Arthur Alison Lopes da Silva (Responsável da equipe time: Juventude -), inscrito no CPF sob o nº 707.171.024-40, RG sob o nº 003.002.331, a importância de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), vencedor do 3º Lugar modalidade Futsal Masculino.

Art.8- Fica concedido a Senhora Antônia Ieda Costa Silva (Responsável da equipe time: Ailovi -), inscrito no CPF sob o nº 128.399.984-67, RG sob o nº 003.650.006, a importância de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), vencedor do 1º Lugar modalidade Futsal feminino.

Art.9- Fica concedido ao Senhor José Daniel Neto Dias (Responsável da equipe: Atlanta), inscrito no CPF sob o nº 094323124-88, RG sob o nº 55.457.537-1, a importância de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), vencedor do 2º Lugar modalidade Futsal feminino.

Art.10- Fica concedido ao Senhor Francisco Paulo Bernardino Junior (Responsável da equipe: LVV Liga Vieirense de Vôlei), inscrito no CPF sob o nº 108.393.454-61 RG sob o nº 002.920.911, a importância de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), vencedor do 1º Lugar modalidade Vôlei masculino.

Art.11- Fica concedido a Associação Comunitária Projeto Esporte e Vida- PROESV, (Responsável da equipe: PROESV), inscrito no CPF sob o nº 094323124-88, RG sob o nº 55.457.537-1, a importância de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), vencedor do 1º Lugar modalidade Vôlei feminino.

Art.12- Fica concedido ao Senhor Mazzurquiefv da Silva Lopes, inscrito no CPF-RG sob o nº 158.388.824-17, Artilheiro da Competição de Futebol de campo, a importância de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Art.13- Fica concedido ao Senhor Pedro Lucas de Araujo Martins, inscrito no CPF sob o nº 129.823.064-09, RG sob o nº 003.636.069, Goleiro menos vasado de futebol de campo, a importância de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Art. 14- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 25 de novembro de 2024.

**LUIZ BENTO DA SILVA**

Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**5C653FA5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5111001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5111001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: FELIPE CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 49.482.783/0001-86

Objeto: 2º Termo Aditivo de Ampliação de Prazo de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para contratação de serviços técnicos profissionais em assessoria jurídica nas áreas trabalhistas, administrativas e judiciais, visando à prática de todos os atos processuais necessários a defender os interesses do município de Martins/RN, em juízo ou no âmbito da administração pública local e nas demais esferas do poder público.

Dotação Orçamentária: Exercício 2024: 04.122.0007.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recursos 1.5000.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.  
Martins/RN: 01 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**CD86F0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 707001/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
707001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50  
CONTRATADO: FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES  
LTDA – ME  
CNPJ Nº 27.686.662/0001-71

Objeto: 1º Termo Aditivo de Ampliação de prazo de 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025, tem por objeto a contratação empresa especializada em serviços técnicos profissionais de engenharia civil para desenvolver as atividades relativas à elaboração de Projetos de Engenharia e Urbanismo, implantação de dados e informações nos sistemas de informática, fiscalização das obras públicas e supervisão.

Dotação Orçamentária: Exercício de 2024:  
02.08.15.122.0007.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte de Recurso 1.500.0000, Fonte de Recurso 1.704.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.  
Martins/RN: 05 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**6C434D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 22050001/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
22050001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50  
CONTRATADO: L GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE  
INTERNET  
CNPJ Nº 10.960.804/0001-96

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e de renovação das quantidades que tem por objeto contratação de serviços relativos ao fornecimento de Conexão de Internet, ampliando o prazo em 12 meses, de 22 de maio de 2024 a 22 de maio de 2025.

Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO 2024:  
02.01.04.122.0007.2002.0000 - Manutenção de Atividade do Gabinete Civil - Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
02.02.04.122.0007.2003.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
02.03.04.122.0007.2006.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
02.04.12.361.0042.2235.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
02.04.12.365.0009.22220.0000 - Manutenção da Educação Infantil-Creche-FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; 02.04.12.365.0009.2221.0000 - Manutenção da Educação Infantil (Creche) – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.04.12.365.0009.2224.0000 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.06.08.122.0081.2020.0000 - Manutenção Atividade da Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.06.08.122.0081.2023.0000 - Manutenção Atividade da Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.07.20.122.0007.2026.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.08.15.122.0007.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.09.23.695.0065.2028.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Turismo, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.  
Martins/RN: 22 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**9664CE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 208/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 208/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Maria Lucelita da Rocha	507.xxx.xxx-50	Vice-diretora Escolar	VDE
Francisco das Chagas Freire Augusto	017.xxx.xxx-55	Diretor de Departamento 1	DD1

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Francisco Canindé dos Santos Sena	336.xxx.xxx-91	Diretor de Departamento 1	DD1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2024.

Maxaranguape/RN, 22 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**003F9B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DA DISPENSA**  
**PRESENCIAL Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 037/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 26 de novembro de 2024 até as 23h:59min do dia 29 de novembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 25 de novembro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AE19C5EA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DA TERCEIRA CHAMADA DA DISPENSA**  
**PRESENCIAL Nº 036/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 036/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de equipamentos e materiais de informática para reestruturação e melhoria da rede de internet e comunicação da Unidade Mista Santa Isabel, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 26 de novembro de 2024 até as 23h:59min do dia 29 de novembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 25 de novembro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**62A48CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº135/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 4.000,00 quatro mil reais) ao:

**SERVIDOR:** Talitta Barros Arcanjo

**MATRÍCULA:** 2554-2

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora de convivência, controle e prestação de contas FMAS

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social  
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Belo Horizonte/MG, assessorando a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social na participação do curso: Imersão no SUAS: Práticas de fechamento de gestão e planejamento quadrienal.

**DESTINO:** Belo Horizonte/MG

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 27 à 29 de novembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 27 à 29 de novembro de 2024, assessorando a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social na participação do curso: Imersão no SUAS: Práticas de fechamento de gestão e planejamento quadrienal.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 25 de novembro de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4F06041A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº134/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 4.000,00 quatro mil reais) ao:

**SERVIDOR:** Elaine Bezerra Lima Morgado

**MATRÍCULA:** 34011

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social  
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Belo Horizonte/MG, para participar do curso: Imersão no SUAS: Práticas de fechamento de gestão e planejamento quadrienal.

**DESTINO:** Belo Horizonte/MG

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 27 à 29 de novembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 27 à 29 de novembro de 2024, para participar do curso: Imersão no SUAS: Práticas de fechamento de gestão e planejamento quadrienal.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 25 de novembro de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**63681ABC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 481/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretor de Atenção à Saúde Hospitalar, a Sra. **LEILIANE CARVALHO DE FREITAS BARROS**, inscrita no CPF nº 048.784.784-97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FE42067A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 340/2024**

**PORTARIA Nº 340/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 031/2024/SMS, de 25 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 2 (duas diárias), no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), A Sr. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº465.240.614-20, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**,

para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos do Município em Natal-RN, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA. Escritório de Advocacia Tatim, Natal-RN.

**Local de destino:** Rua Jose Freire de Souza, 13 Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-140. Av. Sem. Salgado Filho, nº 1515 – 2º Andar – Tirol, Natal -RN, 59015-000.

**Período do Afastamento:** 25 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de novembro de 2024

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**D6C7CD79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 341/2024**

**PORTARIA Nº 341/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 032/2024/SMS, de 25 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma diária), no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), A Sr. **LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrito no CPF sob o nº 876.844.974-72, ocupante do cargo de **CHEFE DO GABINETE CIVIL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos do Município em Natal-RN, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA. Escritório de Advocacia Tatim, Natal-RN.

**Local de destino:** Rua Jose Freire de Souza, 13 Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-140. Av. Sem. Salgado Filho, nº 1515 – 2º Andar – Tirol, Natal -RN, 59015-000.

**Período do Afastamento:** 25 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**10055664

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 112201 - IN**

**Município de Olho D'Água do Borges**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1121003/2024**

**Inexigibilidade: 112201 - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E GOVERNANÇA PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, MAPEAMENTO DE PROCESSOS, CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E SUPORTE EM PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.

**Contratado e Valor Total Julgado:** INTEGRA – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - ME - CNPJ: 54.319.869/0001-22, com o valor total estimado de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**Base legal:** Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 25/11/2024

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**00B6E6E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 112201 – IN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 112201 – IN**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INTEGRA – SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - ME - CNPJ: 54.319.869/0001-22, com o valor total estimado de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E GOVERNANÇA PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, MAPEAMENTO DE PROCESSOS, CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E SUPORTE EM PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3F432453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet para a realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas do Ouro Branco Prev.

**EMPRESA CONTRATADA:** Priscilla Hermona Almeida Martins.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Priscilla Hermona Almeida Martins.

**DETERMINO** que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 25 de novembro de 2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**31377949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0033/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 529.100,00(QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** -Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação apurado no exercício pelo valor total de R\$ 529.100,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS), apurado nas fontes 500 (Recursos não vinculados de Impostos), 600 (CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e 720 (Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de outubro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	98.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	107.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	73.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	118.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	40.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>TOTAL</b>	<b>529.100,00</b>

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:67D4D574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 0035/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente  
**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pelo valor de total R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 01 de outubro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2017.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD PBF</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:11464A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2024, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa Anjos Engenharia LTDA – CNPJ: 19.678.703/0001-00, com proposta global no valor de R\$ 1.648.000,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e oito mil reais), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 25 de novembro de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
Código Identificador:DD16C318

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA**  
**Nº 001/2024**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado: Anjos Engenharia LTDA – CNPJ: 19.678.703/0001-00  
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma unidade básica de saúde no município de Parazinho/RN.

Valor Global do Contrato R\$ 1.648.000,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21.  
Concorrência nº 001/2024

Assinaturas: Pelo Contratante: Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Anjos Engenharia LTDA.

Parazinho, 25 de novembro de 2024

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**0116BE7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **11/12/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**93CAF755

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 049/2024 – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

SERVIDOR (A): Thayanny Denille Oliveira da Costa			
CARGO: Facilitador de Oficinas			
MATRÍCULA: 121857-3			
DI: CPF: 036.054.193-30/ RG: 2.875.055			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1845-7 /Banco do Brasil    Conta: 58571-8	
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 horas da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAR OS ALUNOS DA OFICINA DE JUDÔ QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA CIDADE FORTALEZA DE JUDÔ NOS DIAS 21, 22 E 23 DE NOVEMBRO, EM FORTALEZA/CE.			
PERÍODO: 21/11/2024, 22/11/2024 E 23/11/2024			
DESTINO: FORTALEZA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
02	Com pernoite	200,00	400,00
TOTAL			500,00

Parelhas/RN, 25 de novembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 065/2024

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**CECA247E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 3872/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 262/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 3872/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 262/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO

Data da Assinatura: 25/11/2024.

Vigência: 25/11/2024 até 24/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): DECOR & PISO LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DECOR & PISO LTDA.		
CNPJ: 24.622.067/0002-07	Telefone: (84) 9988-0085	E-mail: decorpiso8@gmail.com
Endereço: Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, 12, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: <b>Daiana Nascimento de Azevedo</b>		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005841 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO	M²	36.000	16,00	576.000,00
<b>Valor Total: R\$ 576.000,00</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**4E5CF729

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 119/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**DE PESSOAS.-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 119/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**DE PESSOAS.-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº52622/2024 datado de 18/11/2024, apresentado pelo servidor (a), FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula: 1002813 lotado (a) no Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 1002813, o gozo de férias no período de 18/11/2024 a 02/12/2024 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Novembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**F3E96FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 129/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 129/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DN°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41479/2024/SMS datado de 22/11/2024, apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO, matrícula: 1205668 lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO, matrícula 1205668, o gozo de férias no período de 02/12/2024 a 31/12/2024 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Novembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**0D88A849

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 130/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 130/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DN°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício nº 532/2024 – SMASTHE/PMP datado de 25/11/2024, apresentado pelo servidor (a), CELSO DE SOUZA FILHO, matrícula: 1001248 lotado (a) no – SMASTHE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) CELSO DE SOUZA FILHO, matrícula 1001248, o gozo de férias no período de 21/11/2024 a 20/12/2024 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Novembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**A0BD8C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 131/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 131/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DN°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício nº 531/2024 – SMASTHE/PMP datado de 25/11/2024, apresentado pelo servidor (a), MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES, matrícula: 1205463 lotado (a) no – SMASTHE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES, matrícula 1205463, o gozo de férias no período de 02/12/2024 a 31/12/2024 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Novembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**809865DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 255/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 255/2024 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar conforme Requerimento nº21006 feito da servidora **NAYANY MAYARA LUCENA SANTOS**, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1208284, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 30 de outubro de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 25 de novembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**699E142B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 132/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 132/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM  
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20  
DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício nº 530/2024 – SMASTHE/PMP datado de 25/11/2024, apresentado pelo servidor (a), ARIVANETE BEZERRA DA LUZ SANTOS, matrícula: 1206508 lotado (a) no – SMASTHE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) ARIVANETE BEZERRA DA LUZ SANTOS, matrícula 1206508, o gozo de férias no período de 16/12/2024 a 14/01/2025 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Novembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**CCDC3D44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA  
Nº146/2024-GP**

Pedra Preta, 06 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com

fundamento no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções nº 034/2016 e 018/2020, do TCE/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os agentes políticos que constituirão a Comissão de Transição de Gestão do Município, conforme §3º do artigo 3º da Resolução nº 034/2016 do TCE/RN:

I – João Maria Venâncio dos Santos, CPF nº 058.855.144-96 – Assessor Contábil;

II – Rodrigo Leonardo Alves Bandeira, CPF nº 051.421.974-29 – Controlador-Geral do Município;

III – Honorina Bandeira de Souza, CPF nº 089.268.584-05 – Secretária Municipal de Finanças;

IV – Renata Gabriela Bandeira de Souza, CPF nº 080.623.184-00 – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

V – Rozenildo da Silva, CPF: 055.575.704-09 – Procurador Geral do Município.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá reunir toda documentação necessária à elaboração dos relatórios de transição de acordo com os anexos da Resolução nº 034/2016.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá que disponibilizar a equipe de transição indicada pelo prefeito eleito toda a documentação indica no artigo 4º da Resolução nº 034/2016 do TCE/RN para que seja possível realizar o procedimento de transição de forma conjunta e transparente.

Art. 4º - A equipe de transição indicada pelo prefeito eleito através do Ofício nº 001/2024, será composta pelos seguintes membros:

I – Francisco Lopes Neto, CPF nº 200.860.834-49 – Coordenador Geral da Transição;

II – Joselina Teixeira Andrade, CPF nº 096.001.704-60 – Membro;

III – Gilberto Pereira de Souza, CPF nº 043.375.694-21 – Membro;

IV – Maria Emilia Bandeira de Sousa, CPF nº 059.597.074-54 – Membro;

V – Gilvan Cachina Bezerra Júnior, CPF nº 046.040.474-13 – Membro;

Art. 5º -A Comissão terá que entregar ao Prefeito eleito, relatório técnico até 15 (quinze) dias úteis após sua posse, em conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 9º da Resolução nº 034/2016.

Parágrafo Único –Todos os documentos enumerados no artigo 6º e não constante na Base de Dados deverão ser elaborados de acordo com os anexos da Resolução nº 034/2016, em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal Finanças, pelo responsável pelo Controle Interno, Contador e outros membros designados para fornecer as informações à equipe de transição do Prefeito eleito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Pedra Preta/RN, em 06 de novembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**BAFE17FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
33/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “Locação dos veículos, visando garantir a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município, durante os meses de novembro e dezembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura”.

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação em favor da empresa **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ **18.800.902/0001-78**, sediada a Avenida Ruy Pereira dos Santos, s/n, Guajiru – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP: 59.290-001, pelo valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), amparados no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
Código Identificador: D8340252

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **art. 75, inciso II**, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação da empresa **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ **18.800.902/0001-78**, sediada a Avenida Ruy Pereira dos Santos, s/n, Guajiru – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP: 59.290-001, pelo valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), referente à Locação dos veículos, visando garantir a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município, durante os meses de novembro e dezembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
Código Identificador: 83DF7D7F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 917/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 917/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de novembro de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
Código Identificador: CA49657A

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 918/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 918/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de novembro de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**39AC848A**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 919/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 919/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24 e 25/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de novembro de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**1B80DAD1**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 920/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 920/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de novembro de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**ACF1F313**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 857, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.****DECRETO Nº 857, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o lançamento da taxa de serviços de manutenção e conservação de jazigos do cemitério municipal referente ao exercício de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 22 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 107, da Lei Complementar Nº 010/2017- Código Tributário Municipal de Portalegre/RN, estabelecendo a Taxa de Serviços Diversos;

Considerando o que dispõe o art. 122, XI do CTM;

Considerando a necessidade de lançamento da Taxa de Serviços de Manutenção e Conservação de Jazigos do Cemitério Público Municipal, na forma prevista no CTM.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 2(duas) Unidade de Referência Fiscal do Município (URFIM) para fins de lançamento da Taxa de Serviços de Manutenção e Conservação de Jazigos do Cemitério Municipal, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o item 19 da tabela IV da Taxa de Serviços Diversos-TSD.

Parágrafo único. O pagamento da taxa constante no caput do presente artigo dar-se-á em cota única com prazo final até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**C88C0A8C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 559, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 559, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor final de R\$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 18 de novembro do

corrente ano, conduzindo servidores municipal que irão participar da entrega do Selo UNICEF em Natal RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**236BB816

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 561, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 561, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Eliedson Nobre**, CPF Nº 008.XXX.XXX-64, matrícula nº 661, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 21 de novembro do corrente ano, cujo objetivo foi reconduzir o caminhão basculante que estava em Mossoró para revisão mecânica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**777AD8E5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 562, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 562, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Marcio José de Oliveira Rocha**, CPF **012.XXX.XXX-85**, matrícula nº 689, Motorista, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, para custear despesas, no dia 23 e 24 de novembro do corrente ano para cidade de Catolé do Rocha/PB, para conduzir e reconduzir componentes da Banda Marcial Dom Vital que realizaram apresentações na abertura do Natal na Serra 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**31976E5F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 563, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 563, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Marcos Adriano de Bessa**, CPF **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº 808, Motorista, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, para custear despesas, no dia 23 e 24 de novembro do corrente ano para cidade de Catolé do Rocha/PB, para conduzir e reconduzir componentes da Banda Marcial Dom Vital que realizaram apresentações na abertura do Natal na Serra 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**62503AE7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº564, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº564, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº. 24100002/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 24100002/2024- DISPENSA ELETRÔNICA: 109/2024**, celebrado entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **09.181.832/0001-26**, cujo objeto é a ampliação de pavimentação de pedra em trecho do sítio Jenipapeiro, zona rural do município de Portalegre RN.

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II - **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III - **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4E293465

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 565 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 565 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** desistência por parte do servidor que ficou impossibilitado de fazer a viagem e conseqüentemente o cancelamento da viagem do servidor;

**CONSIDERANDO** não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria de Diária nº 554/2024 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa da servidora, **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA**, CPF Nº **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº **330**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Desporto**, ao município de Natal/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B7848F8B

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 566, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 566, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** desistência por parte do servidor que ficou impossibilitado de fazer a viagem e conseqüentemente o cancelamento da viagem do servidor;

**CONSIDERANDO** não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria de Diária nº 555/2024 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa da servidora, **ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA**, CPF Nº **088.XXX.XXX-58**, matrícula nº **649**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Coordenação Escolar**, ao município de Natal/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A2C7F314

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP/PMP**

**PORTARIA Nº 567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** desistência por parte do servidor que ficou impossibilitado de fazer a viagem e conseqüentemente o cancelamento da viagem do servidor;

**CONSIDERANDO** não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria de Diária nº 557/2024 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa da servidora, **FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA**, ocupante do cargo de **Gerente de Habitação Emprego e Renda**, ao município de Natal/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**3BDBEA30

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**18090002/2023**

**Processo Administrativo nº 17080001/2023**

**DISPENSA 045/2023 – DL/PMP**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** CTO – CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.541.074/0001-84

**Objeto:** O presente termo de aditamento tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 18090002/2023, - DISPENSA 045/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 17080001/2023, firmado entre as partes em 18 de setembro de 2024.

**Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM.ERECURSOS HUMANOS-SEMARH

052 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** 18/09/2024 A 18/12/2024

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, MARIA VALDENIRA DA SILVA

**Data da Assinatura:** 18 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**1657ECC0

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO**  
**Nº 11110001/2022**

**Processo Administrativo nº 16050002/2022**

**Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28.

**Objeto:** a prorrogação do prazo de vigência, acrescendo 12 (doze) meses, ao CONTRATO 11110001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.

**Dotação Orçamentária:**

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE AD E RECURSOS HUMANOS

052 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Vigência:** 12/11/2024 a 12/11/2025

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

**Data da Assinatura:** 08 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**AFF32C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 251, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 –**  
**SEMARH**

**PORTARIA Nº 251, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 –**  
**SEMARH**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **José Augusto de Freitas Rêgo**, matrícula nº 584, **ocupante** do cargo de Prefeito Municipal, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1000,00 (mil reais), perfazendo a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM no período de 25/11/2024 a 28/11/2024 em Brasília/DF, com objetivo de participar de reuniões e visitas aos Gabinetes para tratar de assuntos administrativos de interesse do município

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/202

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9F09FB53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05110001/24**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADO(A):** W L da R Lima Soluções Administrativas, CNPJ. 47.479.758/0001-18.

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise técnica, reorganização e catalogarização dos processos administrativos de contratação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza-RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio - custeio

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 08 de novembro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**W L DA R LIMA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS**

CNPJ. 47.479.758/0001-18.

Contratado

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9B2422D2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 399/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 25 de novembro de 2024, transportando servidores até o aeroporto internacional Pinto Martins, que irão até Brasília/DF participar do III Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:43C13FE4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 400/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.\*\*\*.\*\*\*-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 05 (cinco) diárias e meia, referentes ao deslocamento da mesma até Brasília/DF, nos dias 25 a 30 de Novembro de 2024, para participar do III Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:55BC58B6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, CPF: 053.xxx.xxx-97**, secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 05 (cinco) diárias e meia, referentes ao deslocamento do mesmo até Brasília/DF, nos dias 25 a 30 de novembro de 2024, para participar do III Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:D253022B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 405/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25  
DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 405/2024  
Riacho de Santana/RN, 25 de novembro de 2024.**

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE  
SANTANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte para o exercício 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Fundos Municipais e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 34.992.500,00 (trinta e quatro milhões novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas em anexo a esta lei.

**CAPÍTULO II  
FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

**Art. 4º** - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 34.992.500,00 (trinta e quatro milhões novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

I – No Orçamento fiscal é fixado em 24.356.500,00 (vinte e quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2024, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal no art.165 parágrafo 5º inciso I, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV;

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 10.636.000,00 (dez milhões seiscentos e trinta e seis mil reais).

Parágrafo único - A reserva de contingência está fixada na importância de R\$ 200.000,00 (duzentas mil unidades de valor real), e servirá como na forma da Lei, para abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se

as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, e estrutura programática da União, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução 028/2020 de 15 de dezembro de 2020 e, Portaria MOG nº 42/1999 e suas respectivas alterações.

**Art. 6º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio de decreto executivo, novos elementos de despesa em ações orçamentárias já existentes, desde que não alterem o valor total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, observando-se as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e as restrições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 8º** - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, deferindo ao não cumulativo dos importes básicos legitimados à esta baliza.

Parágrafo Único. O limite previsto no caput deste artigo não será observado para os créditos que se destinarem:

a) Acobertar despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) Afetar despesas de custeio e capital com encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e emprego na mesma estrutura programática;

c) Afetar criação de elementos de despesas em ações já existentes nesta lei orçamentária.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024;

II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2025.

Parágrafo único. Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 7º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2025.

**Art. 11** - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

### CAPÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Total estimada, oferecendo como garantia Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

II – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2024.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** - O Prefeito Municipal publicara no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

### TÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - Distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - Distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - Metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo;

VI - Quadros orçamentários consolidados;

VII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

X - Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

**Art. 15.** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 25 de novembro de 2024.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**74367DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 406/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25  
DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 406/2024**

**Riacho de Santana/RN, 25 de novembro de 2024.**

Autoriza abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil

reais), de Emenda Parlamentar: 202224460002-João Maia.

**O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2024 da Lei Municipal nº 388/2023, para inclusão de nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação na Estrutura Orçamentária abrindo Crédito Adicional da Emenda por excesso de arrecadação no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de execução da Emenda Parlamentar 2022244600002-João Maia.

**Parágrafo único.** - A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Despesa PPA: 1090 - 2. 2010. 26. 782. 1000. 1.45. 0. 449051

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO

Classificação funcional

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Estrutura programática

Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 45 - Construção Passagem Molhada Emenda Parlamentar 2022244600002-João Maia

Natureza da despesa

Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital

Grupo de despesa: 4 - Investimentos

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações

Natureza da despesa

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **FONTE DE RECURSOS: 1.899.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS**

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da classificação da receita 2.4.1.9.99.0.0 Outras Transferências de recursos da União e de suas Entidades.

**Art. 3º** Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 4º** ficam convalidados as presentes alterações nas Leis Orçamentárias (PPA), (LDO) e (LOA) que estão em vigência.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 25 de novembro de 2024.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EEC37209

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 606/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 606/2024** Riacho de Santana/RN, 25 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3C2D4F97

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 607/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 607/2024** Riacho de Santana/RN, 25 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5B40BBB7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 608/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 608/2024** Riacho de Santana/RN, 25 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6E85E886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º. 609/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria N.º. 609/2024** Riacho de Santana/RN, 25 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**855A3F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º. 605/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria N.º. 605/2024** Riacho de Santana/RN, 25 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D9A65910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2024**  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3390 de 10/10/2024, processo administrativo nº 102/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o  
A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:** PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ: 40.779.142/0001-13, END: Rua Vicente Gomes da Rocha, nº 228 – Nossa Senhora Aparecida, Cep 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN, Telefone: (84) 3251-2286, E-MAIL: paulo.autopecas@bol.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a): PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, RG 449.140 e CPF-MF nº 391.524.134-20.

**LOTE 1: MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS**

Item do tr	Especificação	Unidade	Valor estimado / quant	Percentual de desconto (%)
01	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS).	Peças	RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	29%

02	Mão-de-obra referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas e implementos da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins.	Horas	1.000 Horas (R\$ 259,67 por Hora)	41%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 659.670,00</b>
<b>LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS– ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES</b>				
Item do tr	Especificação	Unidade	Valor estimado / quant	Percentual de desconto (%)
01	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	Peças	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	31%
02	Mão-de-obra referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES) da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins.	Horas	1.000 Horas (R\$ 225,33 por Hora)	31%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 575.330,00</b>

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário

Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de novembro de 2024.

Assinaturas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

#### PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador: A971C3DF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3390 de 10/10/2024, processo administrativo nº 102/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOAO MARIA DA SILVA FERNANDES - ME, CNPJ: 24.668.747/0001-80, END: R RODOVIA BR 304, N.º 9 - CENTRO - RIACHUELO/RN - CEP: 59.470-000, Telefone: (84) 99620.4216, E-MAIL: jmficiniariachuelorn@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a): JOAO MARIA DA SILVA FERNANDES, RG nº 002.775.165 SSP/RN e CPF nº 093.055.734-44.				
LOTE 3 - VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO, CAMINHONETES, VAN MASTER				
Item do tr	Especificação	Unidade	Valor estimado quant	Percentual de desconto (%)
01	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEICULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, (MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL).	Peças	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	25%
02	Mão-de-obra referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos (VEICULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL) da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins.	Horas	1.000 Horas (R\$ 163,32 por hora)	25%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>			<b>R\$ 463.320,00</b>	

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21 de novembro de 2024.

Assinaturas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

#### JOAO MARIA DA SILVA FERNANDES - ME

JOAO MARIA DA SILVA FERNANDES

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**E50E0825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0097/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Aquisição de kits Educação Inclusiva, para atender as necessidades das salas de AEE da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 14.866,67 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME - CNPJ: 10.748.147/0001-18, com o valor total de R\$ 13.600,00.**

**Valor Homologado: R\$ 13.600,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de novembro de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C246C7F8

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0002/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2025, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES - RN, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1.º, e § 4.º, da Portaria MTPS n.º 1.467, de 02 de junho de 2022., em favor de AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com sede na R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, pelo valor de **R\$ 5.900,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 25/11/2024.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DB68999D

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 2024.11.25-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.162.856/0001-30, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CNPJ/CPF/MF N.º 07.858.142/0001-33, com sede na Rua R JOSE DE PAULA PEROBA, 138, CENTRO, Beberibe/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Amarildo Rodrigues Farias, CPF: 421.816.743-53. Objeto: Serviços de elaboração da Política de Investimento do RPPS para o ano de 2025, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES -RN, bem como envio e acompanhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, via sistema CADPREV, conforme Art. 101, e § 1.º, e § 4.º, da Portaria MTPS n.º 1.467, de 02 de junho de 2022.. Valor: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Fiscal do contrato - Alexsandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 25/11/2024 à 31/12/2024. – Rodolfo Fernandes/RN – 25 de novembro de 2024. CONTRATANTE: CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO – Presidente do Fundo de Previdência do Município. Pelo Contratado: Amarildo Rodrigues Farias, CPF: 421.816.743-53.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B7AE6E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no caput do Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviços cartorários para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Contratados(a): empresa 1.º OFÍCIO DE NOTAS DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 08.483.604/0001-48. Valor Global: R\$ 2.947,41 (Dois mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Santa Cruz/RN, 25 de novembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**5E1D5561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 80/2024. (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 3203/2024)**

**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar em caráter emergencial para atender os alunos da rede municipal e estadual, referente ao ensino fundamental e médio do Município de Santana do Matos/RN.**

Torna-se público que a Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio da Agente de Contratação de Santana do Matos/RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/12/2024

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://santanadomatostn.gov.br>

OS ARQUIVIOS/ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LINKS DOS SITES ACIMA

Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:FEA44C0E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 647/2024**

Portaria de diária nº 647/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de João Pessoa/PB. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

\*Republicado por incorreção

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Mercia Jullyanny Nunes Braz  
Código Identificador:0720B5ED

**GABINETE DA PREFEITA  
REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADM Nº 3608/2024 - DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Considerando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e o caráter discricionário do instituto da revogação do certame licitatório, visto que se trata de instituto em que se faz necessária a demonstração da conveniência e oportunidade da Administração Pública. Resolvo por revogar o processo administrativo nº 3608/2024, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos.

Sendo assim, é importante mencionar que a discricionariedade do ato administrativo respeita os princípios constitucionais de direito administrativo, dentre os quais se destaca a legalidade e a impessoalidade. Desse modo, considerando os autos do presente processo administrativo verifica-se a existência de interesse público na demanda em comento, no entanto considerando o momento ora vivenciado de transição administrativa e encerramento de mandato, entendo que a decisão pela forma mais adequada de conduzir o processo em comento deve ser da gestão eleita. Portanto, o Município de Santana do Matos/RN, por intermédio de sua Prefeita Constitucional, não autoriza o prosseguimento do processo administrativo nº 3608/2024.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:6C2BF325

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 658/2024**

Portaria de diária nº 658/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da Reunião na CAS/SAPS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Mercia Jullyanny Nunes Braz  
Código Identificador:BB00CC3D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 646/2024**

Portaria de diária nº 646/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de João Pessoa/PB. Com o objetivo de

transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

\*Republicado por incorreção

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**07AEB502

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 653/2024**

Portaria de diária nº 653/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE SILVA DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

\*Republicado por incorreção

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**8315E2C6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024 -**  
**PROCESSO ADM Nº 3360/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO RITUXIMABE 500MG(EMERGENCIAL)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do fundo municipal de saúde

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de consumo;

**Fontes:**

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**3** – Contratação da empresa: EMPRESA: **VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 34.788.645/0001-52 com sede na Rua Arapaçu,90 – Vila Formosa – São Paulo/SP – CEP: 03.358-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	RITUXIMABE 500MG INJETÁVEL (frasco/ampola de 50mL).	FR	10	R\$3.145,00

**4** – Valor global da contratação R\$ R\$31.450,00(trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**5** – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 25 de novembro de 2024. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**A5743CC1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 029/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, do Pregão Eletrônico Nº 029/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Hospital Dr. Clóvis Avelino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexo, em favor das empresas: **1) TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.592.515/0001-06, no valor total de R\$ 16.220,00 (dezesseis mil duzentos e vinte reais) e **2) SUDOESTE GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.890.710/0001-90, no valor total de R\$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 253.620,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**3272437E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 659/2024**

Portaria de Diária nº 659/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro de 2024. Com o objetivo de participar junto ao programa leite potiguar, sobre o funcionamento do programa.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**91BCD8D9

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 660/2024**

Portaria de diária nº 660/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de ir para Aldeias Caicó, no dia 26 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**E0387BE4

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 661/2024**

Portaria de Diária nº 661/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o

valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro de 2024. Com o objetivo de conduzir secretária para participação junto ao programa do leite potiguar sobre o funcionamento do programa.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**3200E2E7

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 662/2024**

Portaria de Diária nº 662/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de novembro de 2024, com o objetivo de conduzir servidora para Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**099432A2

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 663/2024**

Portaria de diária nº 663/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**05080F41

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 664/2024**

Portaria de diária nº 664/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de novembro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**74AEC114

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3705/2024**

**OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN. Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 10/12/2024 às 09 horas.** Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVAROCHA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**6DEED5BA

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3249/2024**

**OBJETO: Aquisição de itens fúnebres. Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 10/12/2024 às 14 horas.** Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVAROCHA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B83A06CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0015 - 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO  
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0015/2024-HCA  
Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2024  
A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino, no Município de Santana do Matos/RN  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de dezembro /2024.  
Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXÍLIOS PREVISTO PARA CADA MOTORISTA NA ESCALA ROTATIVA DE NOVEMBRO/2024
Carlos Augusto Ferreira Dantas	2272	08
Adailton Damasceno	326	08
Clebio Manoel Soares	292	08
Robson Silva da Medeiros	2171	08
Gilberto Medeiros da Cunha	564	08
Hugo Victor Barbosa Rocha	2076	FÉRIAS
Erisvan Rodrigues da Silva	298	08
Manoel Thomé de M. Neto	214	LICENÇA
José Eriberto Guimarães	378	08

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMpra-SE

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**  
Diretora Administrativa  
Portaria Nº 077/2024

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0219EADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2024**

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.707/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2025;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B5FBB0B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 184/2024 DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC II.**

**PORTARIA Nº 184/2024**

DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC II.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.339, de 8 de julho de 2022** – Lei Aldir Blanc II (PNAB), regulamentada pelo **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, e com a **Lei Municipal nº 271, de 21 de agosto de 2024**, que dispõe sobre a abertura de crédito e dotação orçamentária para aplicação dos recursos oriundos da referida lei federal,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os membros da Comissão de Avaliação para aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc II no município de São Bento do Trairi/RN, composto pelos seguintes membros:

**Presidente da Comissão:**

José Jadson dos Santos Silva – Secretário de Meio Ambiente e Turismo Turismo e Meio Ambiente.

**Membros da Comissão:**

- João da Silva Souza – Secretário Adjunto de Turismo e Meio Ambiente;
- João Paulo Anulino – Diretor de Recursos Humanos;
- Eduardo Filipe da Silva Vieira – Subcoordenador de Recursos Humanos;
- Ravena Karen Borges da Silva – Assessora Especial;
- Cosmes Ferreira da Silva – Secretário de Esporte, Cultura e Lazer;
- Eduardo Bezerra da Silva – Vereador;
- Hudson Clerisson da Silva – Artista.

**Art. 2º** - Caberá à Comissão de Avaliação:

I – Analisar e emitir pareceres técnicos sobre os projetos culturais submetidos aos editais garantidos aos recursos da Lei Aldir Blanc II;  
II – Garantir a aplicação dos recursos de forma justa, transparente e conforme os critérios estabelecidos na legislação federal e municipal;  
III – Apresentar relatórios sobre o andamento das atividades e a aplicação dos recursos ao Poder Executivo e aos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 3º** - A Comissão terá autonomia para deliberar sobre as questões relativas à avaliação dos projetos culturais, respeitando os limites legais e regulamentares.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

**São Bento do Trairi/RN, 25 de novembro de 2024.**

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**140D7F80

- A **Lei Federal nº 14.339, de 8 de julho de 2022**, que institui a Lei Aldir Blanc II – Programa Nacional de Apoio à Cultura (PNAB);
- O **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, que regulamenta a referida legislação federal;
- A **Lei Municipal nº 271, de 21 de agosto de 2024**, que dispõe sobre a abertura de crédito e dotação orçamentária para aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc II no município de São Bento do Trairi/RN;

**RESOLVER:**

**Art. 1º** - Designar **José Jadson dos Santos Silva**, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para ser o responsável pela gestão e aplicação da Lei Aldir Blanc II no âmbito do município de São Bento do Trairi/RN.

**Art. 2º** - Compete ao nomeado:

I – Coordenar e supervisionar as ações culturais relacionadas à execução da Lei Aldir Blanc II;

II – Garantir a aplicação de recursos de forma eficiente e em conformidade com os objetivos da legislação federal, estadual e municipal;

III – Elaborar e apresentar relatórios técnicos e financeiros que comprovem a correta utilização dos recursos alocados;

IV – Promover a articulação com os agentes culturais locais para o desenvolvimento de projetos que atendam às demandas da comunidade.

**Art. 3º** - A nomeação exercerá suas funções com base nos princípios da legalidade, transparência e eficiência, sob a supervisão dos órgãos competentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

**São Bento do Trairi/RN, 25 de novembro de 2024.**

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**85DA0DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e pela Secretaria Municipal de Turismo e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 185/2024 DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA CULTURA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC II.**

**PORTARIA Nº 185/2024**

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA CULTURA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC II.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, não faz uso de suas atribuições legais, e considera:

1.1 - O presente Edital está atrelado à Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR, para o município de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para PROJETOS CULTURAIS selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) **PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) **PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o PROJETO CULTURAL seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

#### - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

#### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de 26 a 29 de novembro de 2024, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal do Turismo, situada na Rua Theodorico Bezerra, Nº 90, Centro – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CEP: 59.210-000, das 07:00h até as 13:00h.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 0 (uma) propostas de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2024 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTISTICA	QUANT.	PREMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
ARTESANATO DIVERSO	Individual 03	1.666,36	5.000,00	
MÚSICO E CANTORES	Individual 10	1.600,00	16.000,00	
ARTES VISUAIS – IMAGENS E FOTOGRAFIAS	INDIVIDUAL 2	1.700,00	3.400,00	
<b>TOTAL</b>				<b>24.400,00</b>

5.2 – Os prêmios referentes a Capacitação/Formação – Produção Audiovisual e Cinema Itinerante, destina-se exclusivamente a Pessoa Jurídicas, com atuação nessas áreas há no mínimo 02 (dois) anos.

5.3 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados aos prêmios para Capacitação/Formação – Produção Audiovisual e Cinema Itinerante, destina-se exclusivamente a Pessoa Jurídicas, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do município.

5.4 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.5 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS CULTURAIS seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.7 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, PODERÁ O ÓRGÃO PROMOTOR DO EDITAL REALIZAR O REMANEJAMENTO DOS SALDOS EXISTENTES PARA CONTEMPLAÇÃO DE PROPOSTAS APTAS NOS DEMAIS



**EDITAIS REALIZADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA PNAB, OU PUBLICAR NOVOS EDITAIS, SE NECESSÁRIO.**

5.8 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.9 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.10. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA VALORES	
12.001	

13.392.13.2.084

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

3.3.90.31.000

Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivos e outros.

Total 17190000

24.400,00

A dotação orçamentária prevista neste edital está alinhada com as disposições previstas pela Lei nº 271, de 21 de agosto de 2024. Essa legislação regulamenta a alocação de recursos para o cumprimento das finalidades descritas, garantindo que os investimentos realizados sejam realizados em conformidade com as prioridades legais e estratégicas definidas no planejamento governamental. Assim, o edital respeita as configurações financeiras e jurídicas necessárias para a execução das ações propostas, garantindo transparência e responsabilidade na gestão pública.

**6 - CRONOGRAMA DO EDITAL**

6.1 - O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

**AÇÃO DETALHE DATA**

Prazo inicial para apresentação de propostas A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município 26/11/2024

Prazo para impugnação do Edital 01 (um) dia útil 26/11/2024

Prazo final para apresentação de propostas 3 (três) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital 29/11/2024

Resultado Preliminar 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições 02/11/2024

Prazo para apresentação de recursos 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar 03/11/2024

Resultado dos Recursos 01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos 04/11/2024

Resultado de Homologação Final 0 (um) dia após o resultado recurso 05/11/2024

Pagamento aos contemplados Até 05 dias a contar da publicação de Homologação Final 10/11/2024

**7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

7.1 - A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;

b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será INABILITADA a proposta:

a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura e que esteja com documentos que não comprovem sua condição;

b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comitê de Acompanhamento Cultural e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7.5 - Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**8 - DOS IMPEDIMENTOS**

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

**9 - DA SELEÇÃO**

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme portaria municipal.

**10 - DOS CRITÉRIOS**

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação

referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**  
**Nº RUBRICA DESCRIÇÃO PONTOS**

1  
ESTÉTICA O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?  
De 0 a 5 pontos.

2 SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal? De 0 a 5 pontos.

3 PESQUISA E VIVÊNCIA O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?  
De 0 a 5 pontos.

4 QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido? De 0 a 5 pontos.

5 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA  
Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?  
De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA:

**CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**  
**Nº RUBRICA DESCRIÇÃO PONTOS**

1  
PÚBLICO-ALVO O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA? 1 ponto: SIM  
0 ponto: NÃO

2  
CONTRAPARTIDA A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente? 1 ponto: SIM  
0 ponto: NÃO

3  
PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente? 2 pontos: Plenamente.  
1 pontos: Parcialmente  
0 pontos:  
Não atende

4  
ACESSIBILIDADE A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braille, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade? 1 ponto: SIM  
ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme portaria, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.

10.3 Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a PNAB na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

**11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO**

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE ou chave PIX, SENDO CPF OU CNPJ.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

**12 - DA PREMIAÇÃO**

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

**13 - DA CONTRAPARTIDA**

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A Secretaria Municipal do Turismo e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal do Turismo e Cultura; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

#### 14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal do Turismo e Cultura.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A Secretaria Municipal do Turismo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, Rua Theodórico Bezerra, Nº 90, Centro – SÃO BENTO DO TRAIRI – RN/, CEP: 59.210-000.

São Bento do Trairi/RN, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO  
DO TRAIRI/RN

#### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

##### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS  
ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI  
/RN

##### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

##### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital Nº 002/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI /RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2024  
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – SÃO BENTO DO TRAIRI /RN

ANEXO III -

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira

responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA:  
Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:FF9811FC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024  
PROJETOS DE AUDIOVISUAL  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, por meio da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, torna público o presente EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL do Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela Secretaria Municipal do Turismo e Cultura e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de atividades do audiovisual, voltadas para o município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR, para o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

1.2. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos projetos de audiovisual voltados para o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: 1) Apoio a produção

audiovisual, 2) Cinema de rua e/ou itinerante, e 3) Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual e a associação formal.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

b) **PROPONENTE**: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) **PROJETO CULTURAL**: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) **CONTRAPARTIDA**: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o PROJETO CULTURAL seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade apoiar projetos de audiovisual voltados para o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: 1) Apoio a produção audiovisual, 2) Cinema de rua e/ou itinerante, e 3) Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de 26 a 29 de novembro de 2024, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, situada na Rua Theodorico Bezerra, Nº 90, Centro - SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CEP: 59.210-000.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (UMA) propostas de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

## 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2024 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição

## 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/  
ÁREA ARTISTICA QUANT. PREMIOS VALOR POR PRÊMIO  
VALOR TOTAL

Produção Audiovisual - Pessoa Jurídica 05 2.903,32 14.566,06

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO - Pessoa Jurídica 01 2.903,32 2.903,32

TOTAL

.....  
. 17.469,92

5.2 – Os projetos referentes a Capacitação/Formação – Produção Audiovisual e Cinema Itinerante, destina-se exclusivamente a Pessoa Jurídicas, com atuação nessas áreas ha no mínimo 02 (dois) anos.

5.3 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, noeste editail, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do município.

5.4 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.5 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS CULTURAIS seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.7 - NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER QUANTITATIVO SUFICIENTE DE PROPOSTAS APTAS PARA FAZER JUS AO MONTANTE INICIALMENTE DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL, PODERÁ O ÓRGÃO PROMOTOR DO EDITAL REALIZAR O REMANEJAMENTO DOS SALDOS EXISTENTES PARA CONTEMPLAÇÃO DE PROPOSTAS APTAS NOS DEMAIS EDITAIS REALIZADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA PNAB, OU PUBLICAR NOVOS EDITAIS, SE NECESSÁRIO.

5.8 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.9 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

## 6. DAS PROPOSTAS:

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos

produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput: I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille; III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição; V - as legendas; e VI - a linguagem simples.

6.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

6.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN e do Ministério da Cultura, bem como da LEI ALDIR BLANC II.

6.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

6.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 7 – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 17.469,92 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CODIGOS DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA VALORES

12.001

13.392.13.2.084

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

3.3.90.31.000

Premiações Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e outros.

Total 17190000

R\$17.469,92

## 8 - CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 - O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

### AÇÃO DETALHE DATA

Prazo inicial para apresentação de propostas A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município 26/11/2024

Prazo para impugnação 01 (um) dia útil 26/11/2024

Prazo final para apresentação de propostas 3 (TRÊS) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital 29/11/2024

Resultado Preliminar 01 (UM) dia útil após o encerramento das inscrições 02/12/2024

Prazo apresentação de recursos 01 (um) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar 03/12/2024

Resultado dos Recursos 01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos 04/12/2024

Resultado de Final 01 (um) dia após o resultado recurso 05/12/2024

Pagamento aos contemplados Até 05 dias da publicação de Homologação Final 10/12/2024

## 9 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1 - A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

9.2 - Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;

b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3 - Será INABILITADA a proposta:

a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;

b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

9.4 - As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comitê de Acompanhamento Cultural e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

9.5 - Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

9.6 - As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

## 10 - DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

10.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

10.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

## 11 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

11.2. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo Comitê Gestor de Cultura, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

11.3. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

**PARAGRAFO UNICO:** Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

11.4. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:  
**CRITÉRIOS PESO PONTOS PONTUAÇÃO**

A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural 5 0 a 4 0 a 20

B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica) 5 0 a 4 0 a 20

C - Proposta com ações afirmativas 5 0 a 4 0 a 20

D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital 5 0 a 4 0 a 20

E - Geração de oportunidades de emprego e renda 5 0 a 4 0 a 20

**PONT TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA 100**

11.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.7. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

11.8. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

11.9. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

11.10. O resultado da Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas do Edital, apurado pelo Comitê Gestor de Cultura, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 01 (UM) dia útil após o encerramento das inscrições.

11.11. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao Comitê Gestor de Cultura, no prazo máximo de 0 (um) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 0 (um) dia úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame

## 12 - DA CONTRAPARTIDA

12.1 - Todas as atividades propostas a serem realizadas para o público beneficiários deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

12.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, atividades destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

12.3 - A Secretaria Municipal do Turismo e Cultura poderá disponibilizar espaço para a realização das propostas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4 - As atividades propostas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

12.5 - As atividades propostas não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.6 - O responsável legal e membros envolvidos nas atividades propostas deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso.

12.7 - A não execução das atividades propostas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal do Turismo e Cultura; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

## 13 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

13.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução das atividades propostas por meio de Relatório de Execução de.

13.2 - A qualquer momento a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

13.3 - O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal do Turismo e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

13.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

13.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal do Turismo e Cultura.

14.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4 - A Secretaria Municipal do Turismo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

14.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

14.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

15.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

15.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

15.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal do Turismo e Cultura que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

15.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.6 - Para mais informações referentes à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro – São Bento do Trairi/RN, CEP: 59.210-000, das 07:00h até as 13:00h.

São Bento do Trairi/RN, 25 de novembro de 2024.



**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II  
 II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;  
 III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;  
 IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 V - Certidão negativa de débitos municipais;  
 VI - Certidão negativas de débitos estaduais.  
 VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;  
 VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;  
 IX - Dados Bancários em nome da razão social;  
 X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI  
 XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em envelope lacrado.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL  
 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 003/2024 Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. FICHA TÉCNICA**

NOME FUNÇÃO GENERO/ ORIENTAÇÃO PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:  
 NOME HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO  
ETAPA DATA DE INÍCIO DATA DE FINALIZAÇÃOPLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA  
ITEM VALOR UNITÁRIO QUANTIDADE VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital Nº 003/2024 – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria, e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Proponente  
 CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL  
 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 003/2024 Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

**ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL****1. FINALIDADE**

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, por meio da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) \_\_\_\_\_ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural \_\_\_\_\_. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 003/2024

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES****2.1. Pessoa Jurídica**

CNPJ  
Nome do responsável legal  
Cargo  
Registro Geral (RG) CPF

**2.2. Pessoa Física**

Nome  
CPF  
Endereço completo  
Registro Geral (RG) CPF

**3. OBJETO****4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Pessoa Jurídica**

I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;  
II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;  
III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;

IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

**5.2. Pessoa Física**

I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;  
II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, do Governo Federal e do Programa ALDIR BLANC II na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;  
III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;  
IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;  
V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;  
VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;  
VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

**7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;  
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;  
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.  
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso.

V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.

VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

**9. DATA E ASSINATURAS**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: // Data: //

Assinatura do Proponente:

Assinatura do Ente Promotor do Edital

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº 003/2024, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito: Rua \_\_\_\_\_, nº... bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Ou que sou:  
 ( ) Fazedor de Cultura Nômade;  
 ( ) Fazedor de Cultura Circense;  
 ( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

\_\_\_\_\_/RN, .....de .....de .....

PROPONENTE

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº 003/2024 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto R\$ .....

Alíquota Valor do imposto  
 Imposto de Renda – IR\* .....% R\$ .....  
 Outras deduções .....% R\$ .....

Valor Líquido R\$ .....

Valor líquido por extenso: .....

Nome: Banco:  
 CPF: Agência: Conta:  
 RG: Tipo da Conta:  
 Endereço completo:  
 CEP: Cidade: Estado:

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: .....

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:

Cidade

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**D9DDBCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024  
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLITICA NACIONAL  
ALDIR BLANC II – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024  
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB – São Bento do Trairi/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI por meio das Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela Secretarias Municipais de Turismo e Cultura e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela Secretarias Municipais de Turismo e Cultura e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital de CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR, para o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

**AÇÃO DETALHE DATA**

Prazo inicial para apresentação de propostas A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município 26/11/2024

Prazo para impugnação do Edital 01 (um) dia útil 26/11/2024

Prazo final para apresentação de propostas 3 (três) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital 29/11/2024

Resultado Preliminar 01 (um) dia após o encerramento das inscrições 03/12/2024

Prazo para apresentação de recursos 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar 03/12/2024

Resultado dos Recursos 01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos 04/12/2024

Resultado de Homologação Final 01 (um) dias após o resultado recurso 05/12/2024

Pagamento aos contemplados Até 05 dias a contar da publicação de Homologação Final Até 10/12/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSÍDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o PROJETO CULTURAL seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias e grupos informais, para receber subsídio no valor estabelecido pelas escutas feitas em reuniões públicas e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de 26 a 29 de novembro de 2024, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Theodórico Bezerra, nº 90, Centro – São Bento do Trairi, CEP: 59.210-000, das 7:00h até as 13:00h.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o

preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos; e ou chave PIX no número do CPF OU CNPJ do titular do projeto;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

#### 4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre 2018 e 2024 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:  
PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL Nº DE  
SUBSIDIOS VALOR POR SUBSIDIO VALOR TOTAL  
Grupos Informais 02 2.903,32  
Total 2 5.906.64 5.906.64

#### 6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de 5.906.64 (Cinco mil, novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
12.001	ORÇAMENTÁRIA VALORES

13.392.13.2.084

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

3.3.90.31.000

Premiações Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e outros.

Total 17190000

5.906.64

5.906.64

A dotação orçamentária prevista neste edital está alinhada com as disposições previstas pela Lei nº 271, de 21 de agosto de 2024. Essa legislação regulamenta a alocação de recursos para o cumprimento das finalidades descritas, garantindo que os investimentos realizados sejam realizados em conformidade com as prioridades legais e estratégicas definidas no planejamento governamental. Assim, o edital respeita as configurações financeiras e jurídicas necessárias para a execução das ações propostas, garantindo transparência e responsabilidade na gestão pública.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal com base no modelo do edital.

#### 9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B = NF  
2

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

São Bento do Trairi/RN, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024  
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

## ANEXO I

### DADOS DO PROPONENTE

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR:

( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos

Nome:

CNPJ:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: UF: Cidade:

DDD / Telefone: DDD / Fax:

E-mail: Endereço na Internet:

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

## HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

## ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

## PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?  
Qual a faixa etária do público atendido?

## 5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

## 6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

## 7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

## 8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

## 9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS: \_\_\_\_\_

## 11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSALIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

( ) INGRESSOS

( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

( ) MENSALIDADES

( ) RECURSOS PÚBLICOS

( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

- PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
- TEATROS INDEPENDENTES;
- ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
- CIRCOS;
- CINECLUBES;
- CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
- MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
- BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
- ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
- CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
- COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;
- GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

- Despesas com conta de Água: \_\_\_\_\_
- Despesas com conta de Energia elétrica: \_\_\_\_\_
- Despesas com Internet: \_\_\_\_\_
- Despesas com Material de Expediente: \_\_\_\_\_
- Despesas com Material de Limpeza: \_\_\_\_\_
- Despesas com Aluguel: \_\_\_\_\_
- Despesas com Pessoal: \_\_\_\_\_
- Outras Despesas de Manutenção: \_\_\_\_\_
- Total em média das despesas: \_\_\_\_\_

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
 Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024  
 SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS  
 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exmo. Senhor(a)  
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer  
 São Bento do Trairi.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$ .....(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do Edital Nº 001/2024 – Subsídios Culturais.

- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024  
 SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS  
 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

## ANEXO III

## PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAÍRI/RN, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: \_\_\_\_\_

AÇÃO 2: \_\_\_\_\_

AÇÃO 3: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

REQUERENTE  
CPF

Publicado por:  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador: B12132C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0037/2024, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$313.000,00 (TREZENTOS E TREZE MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro na fonte 601(ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 313.000,00 (TREZENTOS E TREZE MIL REAIS).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

## Anexo I

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	313.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>TOTAL</b>	<b>313.000,00</b>

Publicado por:  
Maria Das Vitorias Pereira  
Código Identificador:EA094BA0

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 019/2024**

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, Homologado em 01/11/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradativa de material de expediente para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.1.1.** O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

**1.2.** O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.**

**2.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9242	Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidade cobreado	CAIXA	200,00	16,1200	3.224,00
				Total	3.224,00

**2.1.1.** Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

**2.2.** Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1º Classificada	
Razão Social: JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	CNPJ: 35.044.590/0001-39
Endereço: Av. Dois de Fevereiro, nº 559, Varjão, Sala C	
Cidade: João Pessoa	UF: PB
CEP: 58.070-000	
Endereço eletrônico: hcdistribuidorajp@outlook.com	Tel: (83) 98885-6567
Representante: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR	CPF: 072.***.***-81

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2024.

JR Comercio De Utilidades LTDA

35.044.590/0001-39

**CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR**

072.\*\*\*.\*\*\*-81

Município De São João Do Sabugi/RN

08.095.960/0001-94

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

150.\*\*\*.\*\*\*-72

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:4453B951**

#### **SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Homologado em 01/11/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradativa de material de expediente para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, que é parte integrante desta

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.1.1.** O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**.

**1.2.** O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.**

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9198	Dvd r 4.7gb 120min	Unidade	50,00	1,6100	80,50
9343	Papel contínuo 240x280mm 80 col 1 via 240x280 2.500	Unidade	40,00	255,0000	10.200
9344	Fita impressora Epson LX 350 MX 80	Unidade	40,00	17,0800	683,20
				Total	10.963,70

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1ª Classificada	
Razão Social: 15.034.830 MARIA DO SOCORRO BATISTA	CNPJ: 15.034.830/0001-07
Endereço: Rua Joaquim Gorgônio, nº 72, Centro	
Cidade: Caicó	UF: RN
Endereço eletrônico: papeliariamb13365@gmail.com	CEP: 59.300-000
Representante: MARIA DO SOCORRO BATISTA	Tel: (84) 9961-6268
	CPF: 474.***-87

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2024.

15.034.830 Maria Do Socorro Batista  
15.034.830/0001-07  
**MARIA DO SOCORRO BATISTA**  
474.\*\*\*.\*\*\*-87

Município De São João Do Sabugi/RN  
08.095.960/0001-94  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
150.\*\*\*.\*\*\*-72

**Publicado por:**  
Monáfa Soares de Souza  
**Código Identificador:**375CA1DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.383/2024**

Denomina de Rua Francisco Braz a rua Projetada localizada perpendicularmente à Rua José Jorge, neste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Francisco Braz a rua projetada, aberta para dar acesso a uma área privada, que foi dividida em lotes, em imóvel localizado perpendicularmente à Rua José Jorge, nesta cidade.

**Art. 2º** - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**D877C020

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.384/2024**

Fica denominada de Unidade Básica de Saúde (UBS) Júlio Bezerra de Lima a UBS, em construção, localizada no bairro Quebra-Fuzil, neste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Unidade Básica de Saúde (UBS) Júlio Bezerra de Lima a UBS, em construção, localizada no bairro Quebra-fuzil, neste município.

**Art. 2º** - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**0DC3B939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 032/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA DE IMPRESSORA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CREADOR:** CREMILSON SILVA FILHO, inscrito no CNPJ nº 24.376.786/0001-04

**VALOR ANUAL:** R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil, e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 25 de novembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**5A2EBF92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**CONTRATADA:** CREMILSON SILVA FILHO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.376.786/0001-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA DE IMPRESSORA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 25 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 25 de novembro de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 032/2024. DO VALOR R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil, e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 25 de novembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL** -  
Contratante e

**CREMILSON SILVA FILHO** -  
Parte Contratada.

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**2E326566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 403/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de novembro de 2024	RS310,00	RS155,00

**TOTAL**

R\$155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:5486740F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 404 /2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA DA SILVA PIRES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de novembro de 2024	328,46	164,23

R\$ 164,23

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em de setembro São José do Seridó, 22 de novembro de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:8723392F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 405/2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,  
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de novembro de 2024	RS 310,00	RS 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%  
(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:A64D3595

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 406/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 novembro de 2024.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$155,00

) 100%

(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F7CAAC18

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº407/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de novembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:C84FE8F5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº408/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de novembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de novembro de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**6D98D009

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

#### **RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 302 / 2024 SÃO MIGUEL / RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de São Miguel/RN, afetado por desastre natural climatológico seca, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município de São Miguel,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 12.608/2012, no Art. 8º, IV, que incumbe a COMPDEC a declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seu último monitor de secas, classifica e identifica que o município de São Miguel/RN encontra-se com SECA;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no

parágrafo 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022, com classificação do desastre em Nível II;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência – SECA no município de São Miguel/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo unico: Será responsabilizado a agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art.7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de novembro de 2024.



**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: E4B3D424**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO LOCAL DA  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Lei Complementar no 507/2024.

Dispõe sobre a regulamentação local da regularização fundiária urbana (REURB) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 10, inciso III, 46, caput, 50, caput, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção 1****Dos Objetivos Gerais da Aplicabilidade da Reurb**

Art. 1º Ficam instituídas no âmbito do Município de São Miguel de Gostoso/RN as presentes normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º Constituem objetivos da Reurb no âmbito local:

- I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
- II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
- III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
- IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
- V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
- VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
- VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
- VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
- IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
- X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
- XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
- XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro

de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, ou ainda determinar medidas compensatórias relativas à recuperação de áreas degradadas na área urbana.

Art. 4º Não são passíveis de Reurb as seguintes hipóteses:

I - As unidades imobiliárias situadas, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei em que não seja possível eliminar, corrigir ou administrar o risco na parcela por eles afetada;

II - As edificações localizadas, total ou parcialmente, na faixa de 15 (quinze) metros ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água que sejam ocupadas por unidades imobiliárias classificadas como Reurb-E;

Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a REURB observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 6º A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária.

§ 1º Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser

feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

## Seção II

### Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 7º Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

## Seção III

### Das Modalidades de Reurb

Art. 8º A Reurb compreende as seguintes modalidades:

I - Reurb-S: destinada à regularização fundiária dos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a três salários-mínimos vigentes;

II - Reurb-E: destinada à regularização fundiária dos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I;

§ 1º As unidades imobiliárias com uso misto, em que coexistem o uso habitacional e o desenvolvimento de atividades econômicas para fins de subsistência, poderão ser regularizadas por meio de Reurb-S, desde que observado o critério de renda previsto no caput deste artigo.

§ 2º Considera-se modalidade de ocupação predominante aquela configurada por mais de 50% (cinquenta por cento) dos ocupantes do respectivo núcleo urbano informal.

§ 3º No mesmo núcleo urbano poderá haver unidades imobiliárias classificadas como Reurb-S ou Reurb-E, independentemente da classificação geral do núcleo.

§ 4º A classificação da modalidade visa à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 5º O cálculo da renda familiar mensal deverá incluir todas as atividades econômicas desenvolvidas pelo núcleo familiar, bem como

a atividade de subsistência desenvolvida na unidade imobiliária com uso misto.

## Seção IV

### Da Reurb-S

Art. 9º Poderão ser regularizadas por meio de Reurb-S as unidades imobiliárias em que sejam desenvolvidas atividades comerciais de pequeno porte destinadas à subsistência da família de baixa renda.

§ 1º A Reurb-S poderá abranger no máximo 01 (um) imóvel de uso residencial e 01 (um) imóvel de uso não residencial pertencentes a um único ocupante em um mesmo núcleo urbano informal.

§ 2º No caso de a família não dispor de meios para comprovar a renda, a comprovação será feita por declaração da família em formulário próprio acompanhada de manifestação de profissional da área social.

§ 3º O ocupante poderá ser desclassificado de interesse social caso seu patrimônio, inclusive a posse de mais de um imóvel, indique que a família não se enquadra em baixa renda, independente da comprovação de renda, cabendo recurso administrativo a ser prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 10. No núcleo urbano informal classificado como Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária, bem como implementar, diretamente ou por meio da administração pública indireta, a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária.

Parágrafo único. Fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização do núcleo urbano informal classificado como Reurb-S, podendo inclusive custear a implantação da infraestrutura essencial prevista no projeto de regularização fundiária.

## Seção IV

### Da Reurb-E

Art. 11 - São passíveis de Reurb-E as unidades imobiliárias de uso habitacional ocupadas por população não qualificada como baixa renda e aquelas de uso não habitacional, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Art. 12 - Ressalvados os casos em que forem ocupados por população de baixa renda, podem ainda ser classificados como passíveis de Reurb-E os núcleos urbanos compostos por:

I - Edifícios irregulares, caracterizados como aqueles nos quais, em decorrência de inconformidades fundiárias, não foi possível realizar a titulação dos ocupantes;

II - Loteamentos clandestinos, compreendidos como aqueles cuja aprovação não foi efetuada perante o Município de São Miguel de Gostoso, ainda que registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis;

III - Loteamentos irregulares, compreendidos como aqueles aprovados pelo Município, mas não foram implantados conforme diretrizes indicadas no processo de aprovação;

Art. 13. No núcleo urbano informal classificado como Reurb-E, a regularização fundiária será integralmente custeada pelos seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, cabendo-lhes a responsabilidade pela elaboração e custeio do projeto de regularização fundiária e pela implantação da infraestrutura essencial, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

§1º. Na Reurb-E, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§ 2º. Os custos incluem a elaboração de projetos, compensações urbanísticas e ambientais necessárias e implantação de infraestrutura.

Art. 14 - Na Reurb-E de núcleos urbanos informais caracterizados por loteamentos irregulares ou clandestinos, sendo possível identificar o responsável pela irregularidade, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a regularização fundiária e a implantação das obras de infraestrutura essencial previstas no projeto de regularização fundiária.

§ 1º Em caso de inércia do responsável pela irregularidade, poderá o Município proceder a regularização fundiária e a implementar as obras de infraestrutura essencial, com a posterior cobrança dos respectivos custos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pelas infrações urbanísticas, edilícias e ambientais existentes no núcleo urbano informal.

§ 2º O Município poderá pactuar com o responsável pela irregularidade formas de compensação e/ou pagamento dos custos, sendo possível o custeio por meio de doação de bens imóveis ao poder público municipal.

Art. 15 Em loteamentos irregulares ou clandestinos, a regularização de núcleos urbanos informais não implica no reconhecimento pelo Poder Público Municipal de quaisquer obrigações assumidas pelo seu responsável junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 16 Na Reurb-E promovida sobre bem público municipal, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do valor justo da unidade imobiliária regularizada, conforme avaliação a cargo do órgão municipal competente, que terá como objeto o terreno não edificado.

§ 1º - Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada o valor venal territorial do imóvel, quando se tratar de imóveis públicos ocupados sem qualquer documento comprobatório de aquisição.

§ 2º. Será considerado o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 3º As áreas de propriedade do poder público, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade poderão ser objeto da Reurb-E, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado judicialmente.

Art. 17. A conclusão do procedimento administrativo de Reurb-E exigirá o pagamento de taxa exigível de cada beneficiário indicado na Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do Anexo I.

§1ª - Nos casos de Reurb-E em que o projeto de regularização fundiária for custeado pela Prefeitura Municipal, incidirá também a Taxa de Custeio exigível de cada beneficiário indicado na Certidão de Regularização Fundiária, nos Termos do Anexo I.

#### Seção V - Do Preço Público

Art. 18 Configura preço público o justo valor da unidade imobiliária devido pelo particular para aquisição de direitos reais sobre bem público municipal objeto de Reurb-E, a ser apurado pela Secretaria de Tributação.

Parágrafo único. Na apuração do justo valor, não serão considerados o valor das acessões e benfeitorias realizadas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Art. 19 O valor do preço público devido para aquisição de direitos reais sobre bem público municipal objeto de Reurb-E será pago em pecúnia, à vista ou a prazo.

§ 1º Nos pagamentos à vista será conferido um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do preço público.

§ 2º No caso de pagamento em pecúnia, independentemente da renda familiar, o valor da aquisição poderá ser dividido em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, mediante entrada de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, desde que a parcela mensal não seja inferior a 10% (dez por cento) da renda familiar.

§ 3º Em caso de parcelamento, na forma do § 2º, as parcelas mensais sofrerão correção monetária a cada 06 (seis) meses por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), oportunidade em que serão recalculadas as prestações restantes.

Art. 20 A titulação da unidade imobiliária objeto de regularização fundiária fica condicionada à apresentação da quitação integral do preço público.

§ 1º Em caso de parcelamento, quando da quitação da primeira parcela do valor devido, será registrada promessa de compra e venda, que acarretará a transferência da propriedade após a quitação da totalidade do valor devido.

§ 2º Em caso de parcelamento, a forma de pagamento, a quantidade de parcelas mensais e sucessivas, o valor devido pelo particular e o índice de correção monetária previsto no § 3º do art. 44, deverão constar em contrato subscrito por duas testemunhas, com força de título executivo extrajudicial, devendo estar averbado na matrícula do imóvel regularizado.

§ 3º Os valores referentes aos débitos acima especificados, não quitados na forma definida no Termo de Compromisso, poderão ser incluídos em dívida ativa, tornando-se passível de execução pela Procuradoria-Geral do Município.

## CAPÍTULO II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Seção I – Disposições Gerais

Art. 21 A REURB obedecerá às seguintes fases:

- I - requerimento dos legitimados;
- II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
- III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
- IV - saneamento do processo administrativo;
- V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
- VI - expedição da CRF pelo Município; e
- VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 22 Compete ao Município a análise e aprovação referente à regularização de núcleos urbanos informais, inclusive no que diz respeito a seus bens, mediante processo administrativo interno. Para tanto caberá ao Município:

- I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
- II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
- III - emitir a CRF.

§1º - O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§2º - A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da REURB indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 23 A REURB será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único: Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 24 Instaurada a REURB, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único: A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na REURB-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 25 O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça Estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

§ 1º - O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2º - Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.

§ 3º - O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à REURB.

§ 4º - A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da REURB suspende a prescrição.

§ 5º - O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

## Seção II

### Do projeto de Regularização Fundiária

Art. 26 - Os pedidos de instauração de Reurb deverão ser protocolizados por meio de requerimento formal à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

§ 1º O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá estar acompanhado da seguinte documentação, apresentado em via física:

I - Cópia atualizada da certidão de matrícula onde o núcleo urbano informal encontra-se inserido, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que demonstrará as

unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

IV - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

V - Projeto urbanístico;

VI - Memoriais descritivos;

VII - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VIII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

IX - Estudo técnico ambiental, quando for o caso;

X - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

XI - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

XII - Formas de participação da população envolvida na discussão e elaboração do plano e projeto de regularização fundiária.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§ 2º O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter:

I - As áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes ou projetadas;

II - As unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - Os padrões específicos de parcelamentos, uso e ocupação do solo para as edificações;

IV - Os logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - As eventuais áreas já usucapidas;

VI - As medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - As medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - As obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - Os critérios de controle ambientais estabelecidos a partir das especificidades de cada área a ser regulamentada;

X - A infraestrutura em conformidade com a fragilidade ambiental da área ocupada ou a ser ocupada;

XI - O quadro descritivo das obras de urbanização, projeto de arborização e das melhorias habitacionais previstas;

XII - As medidas protetivas almejando a manutenção das características específicas das comunidades.

§ 3º A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano poderá solicitar ao Requerente a complementação da documentação, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de despacho fundamentado.

§ 4º A aprovação do projeto de regularização fundiária com a expedição da respectiva CRF dispensa a posterior autorização legislativa para registro do partido urbanístico e o nome dos logradouros e espaços públicos.

Art. 27 - A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do protocolo, para analisar o pedido de regularização fundiária, classificar e fixar uma das modalidades de Reurb e decidir pelo deferimento ou indeferimento da instauração da Reurb.

§ 1º Na hipótese de indeferimento do pedido de instauração da Reurb, o mesmo será motivado, devendo a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação do requerimento ou para a realização de novo pedido.

§ 2º Instaurada e classificada a Reurb, o processo seguirá para fins de aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária.

§ 3º Após a expedição das respectivas aprovações urbanística e ambiental, o processo seguirá para fins de elaboração da minuta de Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

§ 4º A minuta de CRF deverá ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e, após, para o Gabinete do Prefeito para fins de assinatura.

§ 5º O Município dará publicidade da decisão de que trata o caput do presente artigo.

§ 6º A instauração da Reurb e sua classificação dar-se-ão por meio de Decreto específico.

Art. 28. A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias residenciais que não se enquadrem como de baixa renda e das unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio da Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E).

Parágrafo único: Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais aquelas unidades comerciais, industriais, mistas, dentre outras, desde que atendam os objetivos da Reurb.

Art. 29 O Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

- I - implantação dos sistemas viários;
- II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
- III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb.

§ 2º. Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb.

Art. 30 A elaboração do projeto de regularização fundiária será executada às expensas do beneficiário.

§ 1º O pagamento da taxa será recolhido no prazo de 10 (dez) dias a contar da classificação e fixação da modalidade da Reurb.

§ 2º. O não pagamento no prazo previsto no parágrafo antecedente será considerado como desistência;

§ 3º Na Reurb-E, compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.

#### SEÇÃO III – Da Conclusão da Reurb

Art. 31 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB deverá:

- I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
- II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 32 A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- I - o nome do núcleo urbano regularizado;
- II - a localização;
- III - a modalidade da regularização;
- IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

#### Seção IV Da Regularização da Edificação

Art. 33. Para fins de regularização da edificação situada em unidade imobiliária objeto de Reurb, o Município flexibilizará os parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação municipal, nos termos do projeto urbanístico aprovado, com vistas a salvaguardar a situação fática preexistente e a harmonia urbana.

Art. 34 Na Reurb-S serão registrados, concomitantemente, o lote ou fração ideal integrante do núcleo urbano informal e a edificação nele existente, podendo a averbação das edificações ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

§ 1º Faculta-se ao beneficiário da Reurb-S, solicitar individualmente a regularização da edificação após a matrícula do imóvel e a averbação da edificação.

§ 2º Para a regularização da edificação pelo beneficiário da Reurb-S, é indispensável a comprovação de que o imóvel possui condições mínimas de habitabilidade e segurança estrutural, por meio de laudo técnico.

§ 3º Na hipótese do § 3º, verificando-se a ausência de condições mínimas de habitabilidade na edificação, os beneficiários da Reurb-S poderão buscar os serviços de assistência técnica gratuita, na forma da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, com a finalidade de propor melhorias habitacionais.

Art. 35 Na Reurb-E será regularizado prioritariamente o lote ou fração ideal integrante do núcleo urbano informal, devendo o beneficiário, após a abertura da matrícula da unidade imobiliária, providenciar a regularização da edificação junto Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma fixada em Termo de Compromisso firmado.

§ 1º A regularização da edificação seguirá o rito procedimental pela Legislação Municipal aplicável e observará os parâmetros definidos no projeto urbanístico.

§ 2º Na hipótese de inobservância do prazo definido no Termo de Compromisso para a regularização da edificação, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano notificará o proprietário, beneficiário da Reurb, para que dê cumprimento ao compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Caso o beneficiário da Reurb-E se mantenha inerte mesmo após a notificação de que trata o § 2º deste artigo, a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano deverá comunicar à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para que adotem as providências cabíveis, com a aplicação de medidas coercitivas, tais como cancelamento da CRF.

§ 4º No caso de unidades não habitacionais, descumprido o § 2º, será cassado o alvará de funcionamento e a atividade será interdita.

Art. 36 Não sendo possível a intervenção física para adequação da edificação aos parâmetros urbanísticos flexibilizados para a Reurb-E, será possível a regularização da edificação por meio do pagamento de medida compensatória ao Município.

§ 1º Serão isentos do pagamento da medida compensatória prevista no caput deste artigo todos os imóveis com uso residencial regularizados através da Reurb, independentemente da renda familiar.

§ 2º Os imóveis destinados à atividade exercida pelo Microempreendedor Individual (MEI) serão dispensados do pagamento de medida compensatória em favor do Município.

§ 3º Para os imóveis destinados a atividades religiosas, assistenciais ou sociais pertencentes a entidades religiosas, entidades sem fins lucrativos e sociedades cooperativas beneficiárias da Reurb, na forma desta Lei, é facultada como medida compensatória a oferta de serviços gratuitos ou desenvolvimento de projetos alinhados com as diretrizes das políticas sociais e socioambientais do Município.

Art. 37 Nos termos do art. 247-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei de Registros Público, fica dispensado habitar-se para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.

### CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso, em 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

### ANEXO I – DOS VALORES DAS TAXAS DE CONCLUSÃO E DE CUSTEIO DA REURB-E

Taxa de Emissão da Reurb-E	48 UFIRM
Taxa de Custeio (Imóveis até 200m²)	48 UFIRM
Taxa de Custeio (Imóveis acima de 200m²)	58 UFIRM

São Miguel do Gostoso, em 25 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**D76D2F0F

### GABINETE DO PREFEITO LEI 508

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

**LEI COMPLEMENTAR Nº 508/2024**

*Institui, no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária – APS e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional - EMULTI.

**Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de São Miguel do Gostoso/RN.

**Art. 2º** - Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§ 1º – Para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 85% serão pagos aos servidores das Equipes da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária e os 15% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizadas no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º - Para Equipes de Saúde Bucal (ESB), 50% serão pagos aos servidores que compõem as Equipes de Saúde Bucal, e os 50% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizado no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024

**Art. 3º** - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no cnes e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 5º** - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias e férias.

**Art. 6º** - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 7º** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenação do programa.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 25 de novembro de 2024.

**JOSE RENATO TEIXEIRA SOUZA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

São Miguel do Gostoso/RN, Gabinete da Prefeito em 25 de novembro de 2024.

**JOSE RENATO TEIXEIRA SOUZA**

Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

**S A N Ç Ã O**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO,** FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei Nº 185/2024, aonde “*Institui, no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária – APS e dá outras providências.*” em 22 de novembro de 2024 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 508/2024, em 25 de novembro de 2024.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de novembro de 2024

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF 009.524.474-36

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**95AD4B3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 509/2024**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

PROJETO COMPLEMENTAR DE LEI Nº 509/2024

*AUTORIZA O PAGAMENTO A SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM RECURSOS ABRIGADOS NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS AS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,*

*ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA,** PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com fundamento nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal e no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, caput e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que o povo de São Miguel do Gostoso por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e EU em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** Com fulcro no permissivo legal contido no Art. 45, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, fica autorizado o pagamento a servidor ou empregado público municipal por serviços prestados em decorrência da formalização de parcerias firmadas entre instituições municipais de direito público ou Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos com a administração pública municipal destinadas a realização de programas ou projetos sociais considerados do interesse público e recíproco financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiros retroativos ao dia 08 (oito) de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – São Miguel do Gostoso/RN 25 de novembro de 2024

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CPF 009.524.474-36

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

**S A N Ç Ã O**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO,** FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei Nº 184/2024, aonde “*AUTORIZA O PAGAMENTO A SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM RECURSOS ABRIGADOS NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS AS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” em 22 de novembro de 2024 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 509/2024, em 25 de novembro de 2024.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de novembro de 2024

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF 009.524.474-36

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**BD911E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 30/2024, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária para atender as necessidades da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**M A G DE BRITO CONSULTORIA** - CNPJ: 41.222.984/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 30 de outubro de 2024.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**10C03AE0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 30/2024, realizada em 12/09/2024. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária para atender as necessidades da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**Empresa(s) Vencedor(as): M A G DE BRITO CONSULTORIA** - CNPJ: 41.222.984/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 30 de outubro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**155A22D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá entre os dias **26 a 29 de novembro de 2024**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024**, visando o Aquisição de Jogos pedagógicos destinados a atender as necessidades da Escola Municipal Paulina Nunes de Queiroz no Município de São Paulo do Potengi-RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br). São Paulo do Potengi/RN, 25 de novembro de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**52515BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
105/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
105/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/04/2024 através do contrato n.º 147/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 048.041.154-98
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**DC1D163B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
104/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
104/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 086/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN	<b>GIOVANNA CAMILA ROCHA GUEDES</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 701.275.974-76
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
<b>CPF: .....</b>	<b>CPF: .....</b>

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**3B63E43A



**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**106/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**106/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 132/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b> Prefeito Municipal Contratante	<b>MARIA RITA DE CASSIA FREITAS</b> CPF: 073.756.584-55 Contratado(A)
<b>TESTEMUNHA:</b> 01..... CPF: .....	<b>TESTEMUNHA:</b> 01..... CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**B8CC8935

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**107/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**107/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/04/2024 através do contrato n.º 155/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b> Prefeito Municipal Contratante	<b>WENDEL CAUE ARAUJO DO NASCIMENTO</b> CPF: 107.608.774-40 Contratado(A)
<b>TESTEMUNHA:</b> 01..... CPF: .....	<b>TESTEMUNHA:</b> 01..... CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A7531E29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 201/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 201/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, o senhor JOSÉ ALEXANDRE SILVA NETO, portador da Cédula de Identidade n.º 002.594.739 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 082.171.114-80, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado por meio da portaria n.º 117/2023 de 04 (quatro) de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E8DD050D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 202/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 202/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, o senhor JOÃO PAULO MEDEIROS DE JESUS, portador da Cédula de Identidade n.º 002.967.998 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 079.036.724-60, do Cargo em Comissão de SUB-COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado por meio da portaria n.º 093/2024 de 06 (seis) de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**FA0F216B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.155, 25 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Diretora da Sala do Empreendedor, matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a duas diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 de dezembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Estadual de AD's – Agentes de Desenvolvimento das Salas do Empreendedor que acontecerá no Holiday Inn em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**431E6639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.156, DE 25 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ANDREZA RAPHAELA MOURA, Coordenadora de Turismo, matrícula 11480, inscrita no CPF sob o nº 043.924.484-60, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Rio Grande do Norte, no dia 28 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Reunião das IGR's, que tem como pauta: Atualização do Sismapa, Planos de Trabalho Assessoria Técnica e Promoção Turística e Contribuição Associativa.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DFBD8B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 157, DE 25 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. RAVENA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS, Fiscal Ambiental, matrícula 12521, inscrita no CPF sob o nº 072.976.954-24, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Plenária Setorial do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Potengi, a ser realizado no Auditório da SEMARH.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FA58FA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº**  
**20240422**

O Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, a alteração da razão social e sede da pessoa jurídica 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, conforme Alteração contratual nº 01 ao contrato social averbado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 22/11/2023, Código de Verificação: 12316693655 (mediante os termos que constam do processo administrativo 085/2024 e nas cláusulas a seguir especificadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é:

**REGISTRAR** a alteração da razão social e da sede da empresa 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, estabelecida na R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, que passa a ser denominada de **UNIVERSO LTDA – EPP CNPJ: 50.435.233/0001-95**, sede social localizada na **R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES, 360, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE-RN, CEP: 59.293-846**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município.

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 25 de novembro de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E1CB4A89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 20240017**

O Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, a alteração da razão social e sede da pessoa jurídica 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, conforme Alteração contratual nº 01 ao contrato social averbado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 22/11/2023, Código de Verificação: 12316693655 (mediante os termos que constam do processo administrativo 084/2023 e nas cláusulas a seguir especificadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é:

**REGISTRAR** a alteração da razão social e da sede da empresa 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, estabelecida na R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, que passa a ser denominada de **UNIVERSO LTDA – EPP CNPJ: 50.435.233/0001-95**, sede social localizada na **R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES, 360, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE-RN, CEP: 59.293-846**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município.

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 25 de novembro de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FC2F3034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 332/2024 - SMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade; **CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR APOIO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATUANDO DIRETAMENTE NO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 25 de novembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D2A19A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 018/2024

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 096.XXX.XXX-25, CRM/RN: 11194.

**OBJETO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, previamente estabelecidos no segundo aditivo do contrato nº 018/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

**I** – Plantão de 12 horas (segunda a domingo) - **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

**II** – Plantão de 12 horas em feriados específicos – **R\$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**

**III** – Plantão de 12 horas em 31 de dezembro – **R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais);**

**IV** – Plantão de 24 horas (segunda a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**V** – Plantão de 24 horas em feriados específicos – **R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais);**

**VI** – Plantão de 24 horas em 31 de dezembro – **R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de Novembro de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – MÉDICA PLANTONISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8232F473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**021/2024.**

**CONTRATO Nº**.....: 021/2024

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES – CPF nº 038.XXX.XXX-86, CRM/RN: 10507.

**OBJETO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, estabelecidos no primeiro aditivo ao contrato nº 021/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores:

**I** – Plantão de 12 horas (segunda a domingo) - **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

**II** – Plantão de 12 horas em feriados específicos – **R\$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**

**III** – Plantão de 12 horas em 31 de dezembro – **R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais);**

**IV** – Plantão de 24 horas (segunda a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**V** – Plantão de 24 horas em feriados específicos – **R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais);**

**VI** – Plantão de 24 horas em 31 de dezembro – **R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de Novembro de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES – MÉDICO PLANTONISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**64ED8FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**005/2024.**

**CONTRATO Nº**.....: 005/2024

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO**.....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF nº 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

**OBJETO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, previamente estabelecidos no segundo aditivo do contrato nº 005/2024 cujo seu objeto constitui na “prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado”.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores:

**I** – Plantão de 12 horas (segunda a domingo) - **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

**II** – Plantão de 12 horas em feriados específicos – **R\$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**

**III** – Plantão de 12 horas em 31 de dezembro – **R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais);**

**IV** – Plantão de 24 horas (segunda a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**V** – Plantão de 24 horas em feriados específicos – **R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais);**

**VI** – Plantão de 24 horas em 31 de dezembro – **R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de Novembro de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO PLANTONISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**73A33BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**023/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 023/2024

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO**.....: LUCAS SILVA MEDEIROS – CPF nº 098.XXX.XXX-31, CRM/RN: 13525.

**OBJETO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, previamente estabelecidos no contrato nº 023/2024 cujo seu objeto constitui na “**prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado**”.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores:

**I** – Plantão de 12 horas (segunda a domingo) - **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

**II** – Plantão de 12 horas em feriados específicos – **R\$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**

**III** – Plantão de 12 horas em 31 de dezembro – **R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais);**

**IV** – Plantão de 24 horas (segunda a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**V** – Plantão de 24 horas em feriados específicos – **R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais);**

**VI** – Plantão de 24 horas em 31 de dezembro – **R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de Novembro de 2024.

**ASSINAM:****Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

LUCAS SILVA MEDEIROS – MÉDICO PLANTONISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7E680303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**007/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 007/2024

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – CPF nº 077.XXX.XXX-62, CRM/RN: 11699.

**OBJETO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, previamente estabelecidos no segundo aditivo do contrato nº 007/2024 cujo seu objeto constitui na “**prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado**”.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

**I** – Plantão de 12 horas (segunda a domingo) - **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

**II** – Plantão de 12 horas em feriados específicos – **R\$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**

**III** – Plantão de 12 horas em 31 de dezembro – **R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais);**

**IV** – Plantão de 24 horas (segunda a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**V** – Plantão de 24 horas em feriados específicos – **R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais);**

**VI** – Plantão de 24 horas em 31 de dezembro – **R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de Novembro de 2024.

**ASSINAM:****Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO – MÉDICA PLANTONISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6E64BA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**020/2024.**

**CONTRATO Nº**.....: 020/2024

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A)**.....: NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ – CPF nº 055.XXX.XXX-08, CRM/RN: 11864.

**OBJETO**.....: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração dos valores dos plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, estabelecidos no primeiro aditivo ao contrato nº 020/2024 cujo seu objeto constitui na “**prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado**”.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores:

**I** – Plantão de 12 horas (segunda a domingo) - **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**  
**II** – Plantão de 12 horas em feriados específicos – **R\$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**  
**III** – Plantão de 12 horas em 31 de dezembro – **R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais);**  
**IV** – Plantão de 24 horas (segunda a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**  
**V** – Plantão de 24 horas em feriados específicos – **R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais);**  
**VI** – Plantão de 24 horas em 31 de dezembro – **R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).**

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Novembro de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
 FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ – MÉDICO PLANTONISTA

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D0AFBFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 024/2024**

**CONTRATO Nº.....:** 024/2024.

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO.....:** HILQUIAS DE ANDRADE COSTA – CPF nº 102.XXX.XXX-99, CRM/RN: 13521.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores brutos:

**I** – Plantão de 12 horas (segunda a domingo) - **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**  
**II** – Plantão de 12 horas em feriados específicos – **R\$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**  
**III** – Plantão de 12 horas em 31 de dezembro – **R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais);**  
**IV** – Plantão de 24 horas (segunda a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**  
**V** – Plantão de 24 horas em feriados específicos – **R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais);**  
**VI** – Plantão de 24 horas em 31 de dezembro – **R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fontes: 1600000000, 1500100200.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Novembro de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
 FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

HILQUIAS DE ANDRADE COSTA – MÉDICO PLANTONISTA  
**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**146D918A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 325/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
000066	EDIMILSON DE OLIVEIRA	01/10/2023 à 30/09/2024	04/11/2024 à 03/12/2024	
000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	01/10/2023 à 30/09/2024	25/11/2024 à 24/12/2024	

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**71CBB342

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 326/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001323	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	26/03/2023 a 25/03/2024	18/11/2024 a 02/12/2024 e 02/01/2025 a 16/01/2025
001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MARQUES	26/03/2022 a 25/03/2023	18/11/2024 a 02/12/2024 e 02/01/2025 a 16/01/2025
000743	CAMILA SOUZA MEDEIROS	01/04/2023 a 31/03/2024	25/11/2024 a 10/12/2024 e 13/01/2025 a 26/01/2025
001321	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	26/03/2023 a 25/03/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
000772	TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO	01/04/2023 a 31/03/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
001317	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	26/03/2023 a 25/03/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	03/04/2023 a 02/04/2024	05/11/2024 a 04/12/2024
000968	SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	15/10/2022 a 14/10/2023	18/11/2024 a 17/12/2024
000017	JOAQUIM SOARES MEDEIROS	01/08/2022 a 31/08/2022, cumulado com o período de 15/12/2023 a 15/11/2024	18/11/2024 a 17/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**70C70686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de quatro pneus para o Veículo modelo Fiat Toro, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino.

**QUANTIDADE:**

01- Pneus ARO 17 225/6517 para Veículo Fiat Toro. **04 Unidades.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

**CONSIDERANDO** o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 28/11/2024.

Senador Georgino Avelino, 25 de novembro de 2024.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**FF68BOCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 247 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a favor da **Fundo municipal de saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40,

41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2109	Manutenção das atividades da unidade mista de saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	15001002	RS 600.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>600.000,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementar (R\$)</b>					<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos hídricos			
Programa	0016	Infraestrutura			
Ação	1067	Construção de Adutoras e Perfuração de Poços			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS 600.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>600.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>					<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de novembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:55AE1FFA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 249 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 249/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso

III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a favor da **Secretaria municipal de transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria municipal de transportes			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2070	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da secretaria municipal de transportes			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	RS 54.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>54.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>					<b>54.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos hídricos			
Programa	0016	Infraestrutura			
Ação	1067	Construção de Adutoras e Perfuração de Poços			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS 54.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>54.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>					<b>54.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:A35C55C8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.



**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder três diárias civis para o controlador geral do município, Okátio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, matrícula: 071, que estará participando do Seminário “SMARTGOV - Inteligência Artificial na elaboração do ETP, TR e Cesta de Preços: Teoria e Aplicações Práticas” que acontecerá no período de 03 a 05 de dezembro, na cidade de João Pessoa/PB, com carga horária de 20 horas.

A área de IA está em constante evolução. Participar de seminários permite que o servidor se atualize com as últimas tendências e melhores práticas, garantindo que o conhecimento técnico esteja sempre alinhado com as novas tecnologias e métodos. O uso de IA pode trazer significativas melhorias na eficiência e precisão na elaboração do ETP, TR e Cesta de Preços. Aprender a aplicar essas tecnologias pode resultar em processos mais rápidos e com menos margem de erro. A IA oferece inúmeras oportunidades para inovação nas compras públicas. Compreender como utilizar essas ferramentas pode aumentar a competitividade das licitações, trazendo mais benefícios e economia para a administração pública. A aplicação de IA permite analisar grandes volumes de dados de forma eficiente. Isso facilita a tomada de decisões mais informadas e embasadas, resultando em escolhas mais estratégicas e vantajosas.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**4AD58BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182, DE 25 DE NOVEMBRO DE  
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182, DE 25 DE NOVEMBRO DE  
2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder três diárias civis para o servidor, Rigsten Almeida de Medeiros, CPF: 063.650.254-67, matrícula: 2879, o mesmo irá acompanhando o controlador geral do município Okátio Oliveira da Silva, ambos irão participar do Seminário “SMARTGOV - Inteligência Artificial na elaboração do ETP, TR e Cesta de Preços: Teoria e Aplicações Práticas” que acontecerá no período de 03 a 05 de dezembro, na cidade de João Pessoa/PB, com carga horária de 20 horas.

A área de IA está em constante evolução. Participar de seminários permite que o servidor se atualize com as últimas tendências e melhores práticas, garantindo que o conhecimento técnico esteja sempre alinhado com as novas tecnologias e métodos. O uso de IA pode trazer significativas melhorias na eficiência e precisão na elaboração do ETP, TR e Cesta de Preços. Aprender a aplicar essas tecnologias pode resultar em processos mais rápidos e com menos margem de erro. A IA oferece inúmeras oportunidades para inovação nas compras públicas. Compreender como utilizar essas ferramentas pode aumentar a competitividade das licitações, trazendo mais benefícios e economia para a administração pública. A aplicação de IA permite analisar grandes volumes de dados de forma eficiente. Isso

facilita a tomada de decisões mais informadas e embasadas, resultando em escolhas mais estratégicas e vantajosas

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**655113E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE MARIA DAS  
GRAÇAS MOURA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MOURA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de COPEIRA sob a matrícula de nº45-1, lotada na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6665/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 11 de Novembro de 2024 e término em de 10 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 de Novembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A0BA8DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE FRANCINEIDE  
ZACARIAS DE ARAUJO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCINEIDE ZACARIAS DE ARAUJO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TEC. ENFERMAGEM sob a matrícula de nº511, lotada na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6708/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Novembro de 2024 e término em de 30 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 de Novembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A9C30E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE EDILENE  
NASCIMENTO DA SILVA MARIANO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **EDILENE NASCIMENTO DA SILVA MARIANO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº018, lotada na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6759/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Dezembro de 2024 e término em de 31 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 de Novembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E2B738E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE GIOVANA ALVES DE SOUZA COSTA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GIOVANA ALVES DE SOUZA COSTA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de RECEPCIONISTA sob a matrícula de nº1003, lotada na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6761/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Setembro de 2024 e término em de 30 de Setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 de Novembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A23080DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE IZABELLE LEITE VERAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **IZABELLE LEITE VERAS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de FONOAUDIOLOGA sob a matrícula de nº330-1, lotada na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6393/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 04 de Novembro de 2024 e término em de 04 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 de Novembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0BB102AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE CRISTIANO CARLOS GONÇALVES**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **CRISTIANO CARLOS GONÇALVES** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ODONTOLOGICO sob a matrícula de nº558, lotado na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6478/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Novembro o de 2024 e término em de 30 de Novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 de Novembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**68F3FAOE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE MANOEL LINO DE OLIVEIRA FILHO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **MANOEL LINO DE OLIVEIRA FILHO** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ODONTOLOGICO sob a matrícula de nº1087, lotado na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6425/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 06 de Novembro o de 2024 e término em de 05 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 de Novembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6BD906C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE JOSÉ VALTER FELIX DANTAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JOSÉ VALTER FELIX DANTAS** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE sob a matrícula de nº307, lotado na Secretária Municipal de saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6668/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro o de 2024 e término em de 30 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 de Novembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2F354A84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**667/2024****PORTARIA Nº: 667/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	21 de novembro de 2024	150,00		75,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
( ) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL-RN, no dia 21 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**06B9BBF9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**668/2024****PORTARIA Nº: 668/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL - RN	22 de novembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 150,00
( ) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B5266BDB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**669/2024****PORTARIA Nº: 669/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL/RN	22 de novembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 150,00
( ) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL/RN, no dia 22 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**7956F486**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**670/2024****PORTARIA Nº: 670/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	25 de novembro de 2024	80,00		40,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 25 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**3371B93E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
671/2024**

**PORTARIA Nº: 671/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	25 de novembro de 2024	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 25 de novembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**423B4C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO AO RECURSO CONTRA O RESULTADO  
PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024**

**DECISÃO AO RECURSO CONTRA O RESULTADO  
PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024**

**RECORRENTE:** Gemerson da Silva - CPF: 122.647.914-62

**RELATÓRIO:**

O candidato Gemerson da Silva apresentou recurso no dia 21/11/2024 contra o Resultado Preliminar de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 03/2024, na categoria Inciso III – LPG - Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisuais.

Em seu recurso, o candidato questiona:

A ausência de prioridade de residência local como critério de avaliação;

A legitimidade do cadastro cultural de outro participante;

A pontuação atribuída a seu projeto no processo seletivo.

A análise do recurso foi realizada com base nas regras estabelecidas pelo edital e pelas disposições legais aplicáveis, conforme fundamentação abaixo.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**Prioridade de residência local:**

O recorrente alega que deveria haver prioridade de residência local como critério de avaliação. Contudo, o edital de Chamada Pública nº 03/2024 não estabelece tal critério como parâmetro avaliativo na análise do mérito cultural. A avaliação seguiu os critérios detalhados no Anexo VI do edital, aprovado previamente e disponível para consulta pública. Deste modo, o item do recurso é desprovido, uma vez que a alegação não encontra amparo normativo.

**Legitimidade do cadastro cultural de outro participante:**

O edital não prevê a possibilidade de um candidato questionar diretamente a legitimidade de informações ou documentos apresentados por outro concorrente, com base no princípio da isonomia e imparcialidade do certame. Conforme o item 14 do edital, a análise documental dos concorrentes é realizada exclusivamente na segunda fase do processo seletivo, por uma comissão específica designada. Assim, o item do recurso é desprovido, por estar em desacordo com as normas estabelecidas no edital.

**Pontuação atribuída:**

O recorrente questiona a pontuação atribuída ao seu projeto. Após análise da comissão responsável, verifica-se que a avaliação foi realizada estritamente de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 03/2024, por uma comissão autônoma, independente e imparcial. Não há indícios de erro ou irregularidade na atribuição da pontuação, motivo pelo qual este item do recurso também é desprovido.

**DECISÃO**

Em atenção ao recurso apresentado pelo candidato Gemerson da Silva, verifico que ele foi interposto dentro do prazo estabelecido no edital e, por isso, é conhecido.

No mérito, contudo, **nego total provimento ao recurso**, pois os argumentos apresentados pelo recorrente não possuem respaldo no edital ou nas disposições legais aplicáveis. **A decisão mantém o**

**resultado preliminar da análise do mérito cultural divulgado pela comissão avaliadora.**

**Encaminhamentos Finais:**

Informamos que o candidato permanece com o direito de acompanhar as demais fases do certame conforme cronograma do edital.

Publique-se e informe-se ao recorrente.

Serrinha/RN, 25 de novembro 2024.

**JONAS INÁCIO**

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**426FB770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º  
00084/2024**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00084/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E OU CORRETIVOS DESTINADO AO MICRO ONIBUS ESCOLAR PLACA NOH 8798 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO., pelo valor de 3.900,00 (três mil e novecentos reais), em favor de 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 35.860.954/0001-59.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00084/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181100084/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00084/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.  
CONTRATADO: 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 35.860.954/0001-59.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E OU CORRETIVOS DESTINADO AO MICRO ONIBUS ESCOLAR PLACA NOH 8798 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO..  
VALOR TOTAL: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**5BFC47DC

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0015/2024 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121100015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121100015/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0015/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
0015/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FREQUÊNCIA 2" NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes à O evento natalino, já é tradicional em Serrinha dos Pintos/RN, todos os eventos vem sendo disponibilizada uma programação natalina, de lazer, interação, festividades e atividades para a população, sendo assim, o maior evento dentro de tal programação., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 22.267.395 RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO ALMEIDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 25 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121100015/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0015/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de SERRINHA DOS PINTOS/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal n.º 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo n.º 121100015/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação n.º 0015/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FREQUÊNCIA 2" NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

ADJUDICANDO em favor da empresa 22.267.395 RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o n.º II, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 25 de novembro de 2024.

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100015/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024****ADJUDICAÇÃO**

Aos 25 de novembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 117/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 121100015/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal de **SERRINHA DOS PINTOS/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa 22.267.395 **RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 22.267.395/0001-26, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Que o processo seja levado à Senhora Prefeita, para homologação.

SERRINHA DOS PINTOS/RN 25 de novembro de 2024.

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100015/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, **PREFEITA** Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa 22.267.395 **RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.267.395/0001-26, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 117/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 25 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100015/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024****HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 117/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 0015/2024, constante do presente, em favor da empresa 22.267.395 **RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 22.267.395/0001-26, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "FREQUÊNCIA 2" NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.**

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 25 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**0CD964FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 145/2024**

Severiano Melo/RN, 25 de novembro 2024.

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEVERIANO MELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e pelo Decreto nº 015/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial com competência para acompanhar a seleção dos diretores das unidades de ensino escolares, com as seguintes competências:

- I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – Organizar o material de inscrição dos candidatos ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV – Enviar para publicação o resultado preliminar;
- V – Analisar os recursos interpostos, prezando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI – Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;
- VIII – Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 2º - A Comissão será composta de 05 (CINCO) membros, composta por membros do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo, um Psicólogo Educacional nomeados através desta Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam, desde já, nomeados:

- I - João Paulo Amorim de Oliveira – Presidente da Comissão e Secretário de Educação
- II - Louizy Maria Holanda Freitas – Nutricionista do PNAE
- III - Maria Sezivânia Gomes Medeiros – Assistente Social
- IV - Maria Socorro Ferreira Sousa Silva – Membro do Conselho Municipal de Educação
- V - Maria Vitória Cabral Silva – Psicóloga Educacional

Art. 4º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas na referida função.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 25 de novembro de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**2CAA77CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 111101/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
157 - FJ DE SENA ARAUJO	1, 2, 3	3.700,00

- Valor total de R\$ 3.700,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 25/11/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 25/11/2024****Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**A8986236**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 251101/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 26/11/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 02/12/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 251101/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras do Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 25 de novembro de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**ED105E2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 221101/2024**

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 26/11/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 02/12/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 221101/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para Aluguel de Brinquedos, para o evento "O doce encanto do natal das crianças" do ano de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a

proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 25 de novembro de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**5321CFAC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR ITEM**, objetivando Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Tangará/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 26 de novembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 06 de dezembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 06 de dezembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 06 de dezembro de 2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 26 de novembro de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 25 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**8B1E7AD7**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR LOTE**, objetivando

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 26 de novembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 06 de dezembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h50min do dia 06 de dezembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 06 de dezembro de 2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 06 de dezembro de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

José Jailson Pereira

**Pregoeiro Municipal:**

Tangará/RN, em 25 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**CF76522D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel S10 e Etanol) na cidade do Natal/RN, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ(MF) Nº 08.345.698/0001-99

CONTRATO Nº 920240023

VALOR TOTAL: R\$ 334.195,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 0700-Secretaria Municipal de Saúde  
10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da saúde da Família-ESF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700-Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700-Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de atenção Primária em Saúde-APS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700-Secretaria Municipal de Saúde  
10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da Estratégia de Saúde Bucal-SB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700-Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de média e alta complexidade-MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ(MF) Nº 08.345.698/0001-99

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**27FCE39B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

**ASSUNTO:** Contratação de prestação de serviços de apresentação do artista Walkyria Santos no dia 30 de dezembro de 2024 com duração de 01:30Min no tradicional Pré-Reveillon na cidade de Tenente Ananias/RN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0023**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de prestação de serviços de apresentação do artista Walkyria Santos no dia 30 de dezembro de 2024 com duração de 01:30Min no tradicional Pré-Reveillon na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.388.469/0001-04, representante exclusivo do artista/banda WALKYRUIA SANTOS, localizada à Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14 centro na cidade de Campo Grande-RN – CEP: 59.680-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 25 de novembro de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**D2C2B8C7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620240023**



**INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0023 – PROC. ADMINIST. PMTA/RN Nº 620240023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 27.388.469/0001-04, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA/BANDA WALKYRIA SANTOS, LOCALIZADA À RUA VEREADOR JOSÉ SÁTIRO DE BRITO, 14 CENTRO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/RN – CEP: 59.680-000; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA WALKYRIA SANTOS NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 01:30MIN NO TRADICIONAL PRÉ-REVEILLON NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 30 DE DEZEMBRO DE 2024; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PELO CONTRATANTE E V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**FEFE8989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - DISPENSA ELETRÔNICA - 20/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz						
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz						
Dispensa Eletrônica - 20/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0010720 - GRANULADO DE BORRACHA TIPO G2, EMBALADA EM SACOS DE 30 KG CADA. - Valor Referência: 4,23						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (24.563.754/0001-18)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 08:43:41 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	utep	utep	600	2.538,00	
<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>						
Autoridade Competente						

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**B2F4035F

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - DISPENSA ELETRÔNICA - 20/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 20/2024

Resultado da Homologação

0001 - 0010720 - GRANULADO DE BORRACHA TIPO G2, EMBALADA EM SACOS DE 30 KG CADA. - utep - Valor Referência: 4,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E	4,23	2.538,00	Homologado em 25/11/2024 08:43:55 Por:

SERVICOS LTDA - ME | FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**4D0CCFDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0730/2024 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0730/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº049 e 050/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 11, 12, 13, 25, 26 e 27/10/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de novembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

**Publicado por:**

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

**Código Identificador:**5B730A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 21/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 21/2023.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.213.246/0001-11

**Objeto do Contrato:** CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO EM EUCALIPTO NA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU/RN.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 21/2023.

**Data de Assinatura:** 06 de setembro de 2024

**Prazo de Vigência:** 07 de setembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 1185 - Construção de um Portico em Eucalipto na Entrada da Cidade de Tibau

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 7/2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**PAULO LUCINDO PINTO DE OLIVEIRA**

Contratado

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:** 81717B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2024 – GP/GMTS**

Designa servidora para responder interinamente como Secretária de Tributação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora VENI ROSANGELA GOMES MACEDO VIRGINIO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o número 875.\*\*\*.\*\*\*-00, para exercer e responder interinamente durante o período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2024, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Tributação, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 22 de novembro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:** E9A5ADDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor BRUNO COSTA DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 113.\*\*\*.\*\*\*-80 para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefia do Setor de Fiscalização Urbanista, lotado na Secretaria de Meio ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 22 de novembro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:** DC642118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 048/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.714.002/0001-90

Processo nº 138/2024 - Dispensa nº 048/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO L-200 RQD-5B63, PERTENCENTE À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$1.429,56 (hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:** 727CE7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE MÓVEL MOTORIZADO E ADAPTADO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE IMAGEM E DEMAIS EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COMO RAIOS X, ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIA, PARA OPERAR NOS DIVERSOS DISTRITOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas

as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/12/2024, às 09h00min.** LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 27/11/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tibau do Sul/RN, 25 de novembro de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**  
 Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**38C8C487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.014.003/2024 – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por LOTE**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME)**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 06 de dezembro de 2024 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de novembro de 2024.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**01757862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP 32/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ: 65.149.197/0002-51, foi conhecida e julgada totalmente improcedente, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou mediante solicitação através do e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br)

Touros/RN, 22 de novembro de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**18700A2A

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 36/2024.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.657/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ROGERINHO", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho., que trata da contratação da empresa: **ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, CNPJ: 33.833.188/0001-08, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 25 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**00160165

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 36/2024.**

**PROCESSO:** 2.657/2024.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ROGERINHO", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho..

**NOME DO CREDOR:** **ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, CNPJ: 33.833.188/0001-08.

**VALOR R\$** 100.000,00 (cem mil reais ).

**Data:** 25/11/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**82422AD2

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 37/2024.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.659/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RAPHAELA SANTOS "A FAVORITA"", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 46.654.544/0001-78, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 25 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**CEC7A913

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 37/2024.**

**PROCESSO:** 2.659/2024.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "RAPHAELA SANTOS "A FAVORITA"", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho.

**NOME DO CREDOR:** RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 46.654.544/0001-78.

**VALOR R\$** 170.000,00 (cento e setenta mil reais ).

**Data:** 25/11/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**4C02FF41

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 38/2024.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.658/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "CAVALO DE PAU", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho., que trata da contratação da empresa: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.595.940/0001-07, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 25 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**0CECDAD4

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 38/2024.**

**PROCESSO:** 2.658/2024.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "CAVALO DE PAU", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho.

**NOME DO CREDOR:** MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.595.940/0001-07.

**VALOR R\$** 70.000,00 (setenta mil reais ).

**Data:** 25/11/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8D757533

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 001/2024 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**

**Portaria n.º 001, de 25 de novembro de 2024.**

Estabelece calendário de vencimentos para o lançamento e parcelamento da Taxa Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento-TLF e Taxa de Fiscalização de Publicidade-TFP exercício 2025 e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Tributação de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto n.º 155, de 19 de novembro de 2024.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - O vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento de Estabelecimento-TLF e Taxa de Fiscalização de Publicidade -TFP e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2025, obedecerá ao seguinte calendário;

a) 31 de março de 2025 para a parcela única;

**Parágrafo único.** Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no caput deste artigo quando o recolhimento em cota única até o vencimento, nos termos do parágrafo 2º artigo 1º do Decreto n.º 155/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**BARBARA HELEN DANTAS**

Secretária Municipal de Tributação

**Publicado por:**

Francisa Nilma Dos Santos

**Código Identificador:**39CE44DD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 002/2024 - SECRETARIA TRIBUTAÇÃO**

**Portaria n.º 002, de 25 de novembro de 2024.**

Estabelece calendário de vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificadas para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Tributação de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto n.º 156, de 19 de novembro de 2024.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificadas do exercício de 2025 obedecerá ao seguinte calendário:

**GRUPO 01 – 100 MAIORES CONTRIBUINTES**

GRUPO 01	
Parcela única	10.03.2025

1ª Parcela	10.03.2025
2ª Parcela	10.04.2025
3ª Parcela	09.05.2025
4ª Parcela	10.06.2025
5ª Parcela	10.07.2025
6ª Parcela	08.08.2025

**GRUPO 02 – DEMAIS CONTRIBUINTE**

<b>GRUPO 02</b>	
Parcela única	30.04.2025
1ª Parcela	30.04.2025
2ª Parcela	30.05.2025
3ª Parcela	30.06.2025
4ª Parcela	31.07.2025
5ª Parcela	29.08.2025
6ª Parcela	30.09.2025

§1º Considera-se 1º Grupo o conjunto dos 100 (cem) maiores contribuintes de IPTU, apurados em 29 de novembro de 2024.

§2º São classificados no 2º Grupo todos os imóveis não abrangidos pelo 1º Grupo e que estejam cadastrados até 29 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****BARBARA HELEN DANTAS**

Secretária Municipal de Tributação

**Publicado por:**

Francisca Nilma Dos Santos

**Código Identificador:**DE0B4E1F**GABINETE CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 39/2024.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.710/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos- Apresentação Musical da Banda "ALYSON STYLO", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 25 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**AD620B91**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024.****PROCESSO:** 2.710/2024.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos- Apresentação Musical da Banda "ALYSON STYLO", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2025, no Largo do Tourinho.

**NOME DO CREDOR:** ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37.

**VALOR R\$** 12.000,00 (doze mil reais).

**Data:** 25/11/2024.**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**408282AC**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 698/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 698/2024 – GABINETE CIVIL**

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Touros/RN, biênio 2024/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 424/1997, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Educação do Município de Touros/RN, biênio 2024/2026.**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ricely Jerônimo Albuquerque – 034.794.944-47

Françoise Maria de Morais Silva – 026.723.384-18

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORES**

Vice-Presidente -Vânia Nascimento da Silva Fagundes – CPF: 915.787.284-87

Suplente -Wendy Garcia Ribeiro – CPF: 030.399.964-01

**REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I – PROFESSORES**

Titular - Rozângela Maria Silva de Sá – CPF: 358.134.154-91

Suplente - Ivonete Alves de Santana – CPF: 761.840.134-91

**REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSORES**

Presidente -Luiza Braga da Silva – CPF: 044.426.044-79

Suplente - Eduardo Carielo da Silva – CPF: 010.329.244-62

**REPRESENTANTES DO ENSINO EJA – PROFESSORES**

Titular -Silvia Maria Aguiar Teixeira – CPF: 813.069.544-87

Suplente -Gilson de Brito Firmino – CPF: 778.575.004-10

**REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO – PROFESSORES**

Titular -Renato Correia Ramalho – CPF: 084.862.874-80

Suplente -Tânia Maria da Silva Teixeira – CPF: 030.607.384-67

**REPRESENTANTES DA ESCOLA PRIVADA – PROFESSORES**

Titular -Yago Vinicius Alves Ribeiro – CPF: 104.952.644-90

Suplente -Jayane Balbino do Nascimento Vieira – CPF: 017.976.774-70

**REPRESENTANTES DE DIRETORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL**

Titular -Carlos Alberto Alves da Cruz – CPF: 481.947.354-91

Suplente -Lielba Iza Pio dos Santos Souza – CPF: 852.397.394-04

**REPRESENTANTES DE PAIS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL**

Titular -Ana Cláudia Bezerra – CPF: 048.779.879-01

Suplente -Jeisa Silva dos Santos – CPF: 097.702.984-09

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – ASSEMBLÉA DE DEUS**

Titular -Maria Luciene Marques dos Santos Silva – CPF: 031.496.824-52

Suplente -Margarete de Oliveira Duarte – CPF: 913.131.444-87

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – IGREJA CATÓLICA**

Titular -Francisco Maciel Matos de Oliviera – CPF: 041.958.654-76

Suplente -Andréa Karine Cruz Souza Ribeiro – 010.200.624-52

**REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular -Monica Maria Gomes Alves do Nascimento – CPF: 044.129.794-31

Suplente -Daniela da Cruz Gomes – CPF: 095.029.304-01

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – APAE**

Titular -Tereza Cristina dos Santos Neri – CPF: 474.129.684-91

Suplente -Ana Karen do Nascimento Santos – CPF: 118.940.544-07

**REPRESENTANTES DE CLASSE DE PROFESSORES**

Titular -Francisco Jailson Soares Dantas – CPF: 878.708.514-34

Suplente -Francisco Ubiraci Araújo de Melo – CPF: 968.200.984-72

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

Titular -Paulo Adriano de Oliveira Duarte – CPF: 018.677.734-57

Suplente -João de Lelis Bezerra Neto – CPF:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular -Caio Bruno Leocádio Ferreira da Silva – CPF: 061.365.974-03

Suplente -Francisca Nilma dos Santos França – CPF: 457.897.381-68

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Titular – João Maria Coutinho da Silva – CPF: 045.355.984-01

Suplente – Miguel Joaquim Bezerra Filho - CPF: 812.667.664-72

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e compra-se.

Touros/RN, 22 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**

Francisca Nilma Dos Santos

**Código Identificador:**705AC610

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Edvaldo dos Santos de Medeiros, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora financeira a senhora Francineide Araújo da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha ocorrer a paralização dos serviços prestados pelo SAAE;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa, implicará na paralização do serviço especializado para obtenção da LRO – Licença de Regularização de Operação junto ao IDEMA, ressaltando recomendações do Ministério Público Estadual da Comarca de Touros/RN, através dos Ofícios 5368667 e 5861811 para que sejam agilizados os devidos trabalhos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, para a empresa **MR Consultoria e Serviços Ltda**, CNPJ. 47.878.645/0001-95, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sugestiva a Nota Fiscal de nº 1904 datada de 12/11/2024. Dispensa 006/2024.

Touros-RN, 25 de novembro de 2024.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA**

Diretora Financeira

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**0B9FC8E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230221, EM EPÍGRAFE, PROCESSO Nº 105/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA ADVOCACIA TATIM – SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.909.264-32, residente e domiciliado no Município de Umarizal /RN e, do outro lado, a empresa ADVOCACIA TATIM – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.967.928/0001-18, com sede na Av. Salgado Filho, n.º 1.515/205, Edifício Executive Park, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo Senhor PABLO ANTÔNIO TATIM, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 677.291.770-72, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus regulamentos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do instrumento contratual original, notadamente a renovação do seu prazo de vigência e ao acréscimo de conteúdo do objeto inicialmente contratado, assim como alteração na forma de remuneração da CONTRATADA, o qual passará a vigor nos termos deste instrumento.

**1.2** O objeto do Contrato n.º 20230221, aditivado sem aumento de valor às custas de dotações orçamentárias próprias, para a ser o seguinte: contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Umarizal na área do Direito Municipal (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Constitucional e Administrativo, ao Direito Ambiental, ao Direito Tributário com a propositura de ações judiciais para recuperação de créditos tributários e não tributários, eventualmente devidos pela União ou pelo Estado do Rio Grande do Norte ao Contratante valores não repassados pelo FUNDEB, valores retidos e não repassados à título de Imposto de Renda, revisão dos valores da Tabela SUS/TUNEP, recuperação dos valores referentes a compensações e a transações tributárias realizadas pela União, que não foram incluídos na base de cálculo do repasse do FPM e recuperação dos valores não repassados ao município na base de cálculo do FPM relativos aos incentivos fiscais concedidos pela União), ao Direito Urbanístico e ao Direito do Trabalho e Previdenciário, em complementação ao trabalho da Procuradoria-Geral do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

**2.1** A vigência do instrumento contratual se dará por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma e prazos previstos na Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO.**

**3.1** Adicionalmente aos honorários contratuais mensais fixos, pactuados entre as partes no Contrato original, a CONTRATADA também será remunerada por meio de honorários de êxito, exclusivamente no âmbito das ações judiciais descritas no item 1.2 deste Termo, no importe de 15% (quinze por cento) sobre os valores efetivamente recuperados em favor do CONTRATANTE.

**3.2** Os honorários de êxito serão adimplidos:

a) mediante a dedução dos honorários advocatícios dos valores acrescidos, a título de juros de mora, ao montante repassado ao CONTRATANTE na forma do precatório expedido em processo judicial, conforme a previsão do Art. 22-A da Lei 8.906/1994, quando se tratar de ação judicial requerendo a recuperação de valores oriundos de fundos constitucionais; e

b) conforme previsão do Art. 22, §4º da Lei 8.906/1994, nos demais casos, segundo a qual o juiz determinará o pagamento direto dos honorários, por dedução da quantia a ser recebida pelo CONTRATANTE, antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1** A Dotação Orçamentária para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será a mesma constante no Contrato original.

**4.2** A despesa gerada no exercício seguinte correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

**4.3** Conforme o disposto no Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/21, os contratos estarão sujeitos à disponibilidade dos créditos orçamentários no respectivo exercício financeiro, sendo passíveis de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE sem direito à indenização da CONTRATADA, a critério da Administração e observando os princípios exarados no Art. 5º da Lei retro citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.**

**5.1** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

**6.1** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos arts. 22, §4º e 22 – A, ambos Lei Federal n.º 8.906/1994 e nos arts. 5º; 104, I; 105, 106 e 107, todos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

**7.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação oficial deste instrumento, por extrato, na forma da Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Umarizal/RN, em 05 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito  
Pelo Contratante

**PABLO ANTÔNIO TATIM**

Sócio Administrador  
Pela Contratada

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:96A0D47C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**CONTRATO N.º. 041/2024**

**PROCESSO DE DESPESA N.º. 079/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 041/2024**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO TÉCNICO E RECATALOGARIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENGLOBANDO O ARQUIVAMENTO E ELABORAÇÃO DE CATÁLOGO/RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:  
- DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP n.º 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a **Empresa: RAYSSA SOUZA DA SILVA – CNPJ: 55.317.757/0001-24, COM SEDE NA RUA IRMÃ ALOIZIA, 57 – CENTRO – CAIÇARA DO NORTE/RN**, neste ato, representada pela Sra. **RAYSSA SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF n.º 017.436.174-29**, tem justo e contratado o seguinte:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 041/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1– OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO TÉCNICO E RECATALOGARIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENGLOBANDO O ARQUIVAMENTO E ELABORAÇÃO DE CATÁLOGO/RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

**3.1** - O prazo de validade do presente contrato é de 14/11/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

**4.1.**O valor total previsto deste contrato é de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO TÉCNICO E RECATALOGARIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENGLOBANDO O ARQUIVAMENTO E ELABORAÇÃO DE CATÁLOGO/RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS.	SERV	1	RS 28.000,00	RS 28.000,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

**5.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

**5.2** O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.3**O setor de contábil deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o

registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

6.1.O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

#### **CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. Processo de Despesa nº. 079/2024, Dispensa de Licitação nº. 041/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 14 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Várzea  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**RAYSSA SOUZA DA SILVA**  
Representante Legal  
Rayssa Souza Da Silva  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:  
CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C524939A

**RUA IRMÃ ALOIZIA, 57 – CENTRO – CAIÇARA DO NORTE/RN, perfazendo a importância total R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais). Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, em 14 de novembro de 2024.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**7F67F62B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 041/2024.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO TÉCNICO E RECATALOGARIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENGLOBALANDO O ARQUIVAMENTO E ELABORAÇÃO DE CATÁLOGO/RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **RAYSSA SOUZA DA SILVA – CNPJ: 55.317.757/0001-24, COM SEDE NA RUA IRMÃ ALOIZIA, 57 – CENTRO – CAIÇARA DO NORTE/RN, perfazendo a importância total R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais).

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO TÉCNICO E RECATALOGARIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENGLOBALANDO O ARQUIVAMENTO E ELABORAÇÃO DE CATÁLOGO/RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO TÉCNICO E RECATALOGARIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENGLOBALANDO O ARQUIVAMENTO E ELABORAÇÃO DE CATÁLOGO/RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS, junto a empresa: **RAYSSA SOUZA DA SILVA – CNPJ: 55.317.757/0001-24, COM SEDE NA**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Várzea/RN, 14 de novembro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**947D4CAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO TÉCNICO E RECATALOGARIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENGLOBALANDO O ARQUIVAMENTO E ELABORAÇÃO DE CATÁLOGO/RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**RAYSSA SOUZA DA SILVA – CNPJ: 55.317.757/0001-24, COM SEDE NA RUA IRMÃ ALOIZIA, 57 – CENTRO – CAIÇARA DO NORTE/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**VALOR TOTAL:**R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Várzea/RN, 14 de novembro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**BDC14917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA APLICADA AOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES (PREGÕES, CONVITE, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE), DURANTE A GESTÃO DE 2021 A 2024, junto à Pessoa Física:**EUDES ADRIAN JUTINO DA SILVA – CPF: 124.216.834-67 – TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, 16 – CENTRO – CAIÇARA DO NORTE/RN, perfazendo a importância totalR\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a

caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

**Várzea/RN, em 19 de novembro de 2024.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**1332307A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 040/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024**

**Assunto:** CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA APLICADA AOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES (PREGÕES, CONVITE, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE), DURANTE A GESTÃO DE 2021 A 2024.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021,**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à Pessoa Física: **EUDES ADRIAN JUTINO DA SILVA – CPF: 124.216.834-67 – TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, 16 – CENTRO – CAIÇARA DO NORTE/RN, perfazendo a importância totalR\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA APLICADA AOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES (PREGÕES, CONVITE, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE), DURANTE A GESTÃO DE 2021 A 2024.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Várzea/RN, 20 de novembro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**36CF59A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA APLICADA AOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES (PREGÕES, CONVITE, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE), DURANTE A GESTÃO DE 2021 A 2024.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADO:**EUDES ADRIAN JUTINO DA SILVA – CPF: 124.216.834-67 – TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, 16 – CENTRO – CAIÇARA DO NORTE/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Elemento de Despesa: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR TOTAL:**R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 20 de novembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F332D3A8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
CONTRATO Nº. 040/2024****CONTRATO Nº. 040/2024****PROCESSO DE DESPESA Nº. 078/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA APLICADA AOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES (PREGÕES, CONVITE, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE), DURANTE A GESTÃO DE 2021 A 2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL,** localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na

Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a **PESSOA FÍSICA: EUDES ADRIAN JUTINO DA SILVA – CPF: 124.216.834-67 – TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, 16 – CENTRO – CAIÇARA DO NORTE/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **EUDES ADRIAN JUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 017.436.174-29**, tem justo e contratado o seguinte:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

2.1– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA APLICADA AOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES (PREGÕES, CONVITE, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE), DURANTE A GESTÃO DE 2021 A 2024.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 14/11/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE AUDITORIA APLICADA AOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES (PREGÕES, CONVITE, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE), DURANTE A GESTÃO DE 2021 A 2024.	SERV	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

6.1.O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros pessoa Física).

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob

pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1. Processo de Despesa nº. 078/2024, Dispensa de Licitação nº. 040/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.3.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 20 de novembro de 2024.**

Prefeitura Municipal De Várzea  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**EUDES ADRIAN JUSTINO DA SILVA**  
Representante Legal  
Eudes Adrian Justino Da Silva  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

**ASSINATURA:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C6B6276C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO/ HABILITAÇÃO CULTURAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024.

A Secretaria Municipal de Cultura de Várzea/RN torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO/HABILITAÇÃO CULTURAL do Edital de chamamento público nº 005/2024- PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

Categoria	Proponente	CPF/CNPJ	Situação
GRUPO	ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA	704.XXX.XXX-02	SELECIONADO
INDIVIDUAL	KLEBERSON LIRA DE OLIVEIRA	56.700.703/0001-87	SELECIONADO
INDIVIDUAL	SEBASTIÃO WELIGTON LUIS	027.XXX.XXX-51	SELECIONADO
INDIVIDUAL	COSME BARBOSA CALIXTO	050.XXX.XXX-50	SELECIONADO
INDIVIDUAL	EWERTON LUIZ DE BASTOS SOARES	707.XXX.XXX-85	SELECIONADO

Esse é o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL/ HABILITAÇÃO** do edital nº 05/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO. Os recursos devem ser apresentados entre os dias 25/11/2024 e 27/11/2024, através do seguinte e-mail eletrônico: [cultura@varzea.rn.gov.br](mailto:cultura@varzea.rn.gov.br).

Várzea, RN, 25 de novembro de 2024.

**BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**6FAB6765

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO/ HABILITAÇÃO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024.

A Secretaria Municipal de Cultura Várzea/RN torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO/ HABILITAÇÃO CULTURAL do Edital de chamamento público nº 006/2024- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

Categoria	Proponente	Situação
Formação	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS	Habilitado

Esse é o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL/ HABILITAÇÃO** do edital nº 06/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS. Os recursos devem ser apresentados entre os dias 25/11/2024 e 27/11/2024, através do seguinte e-mail eletrônico: [cultura@varzea.rn.gov.br](mailto:cultura@varzea.rn.gov.br).

Várzea, RN, 25 de novembro de 2024.

**BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA**  
Secretária Municipal De Cultura

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B77DDB49

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DO CONTRATO: 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.

CONTRATADA: GEPAC ENGENHERIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.249.099/0001-44.

Objeto: contratação de forma emergencial de empresa para realização dos SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO DO DESMONTE DE VERTEDOIRO NA CIDADE DE VENHA VER - RN (ETAPA 01), conforme projeto básico, conforme especificações constantes do processo administrativo nº 2108711/2024.

Dotação Orçamentária: 884 – 4.4.90.51.00 – 1380 – 64

Valor total: R\$ 551.315,71 (quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e quinze reais e setenta e um centavos).

Vigência do contrato: 18 de março de 2025.

Assinam:  
MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN – CLEITOM JACOME DA COSTA  
GEPAC ENGENHERIA - FRANCISCO JOSAFÁ COSTA

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**ECD7644A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

Inscrição	NOME	PCD
273811-2	FRANCISCO LUZIMAR GOMES DOS SANTOS	NÃO
267222-0	JANILSON IZAIAS DA SILVA	NÃO
277273-0	EDUARDO DE MEDEIROS GOMES	NÃO
287837-7	JULIO MATIAS DA SILVA	NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos *(todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais)*:

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 25 de NOVEMBRO de 2024.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:09980D4C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1015567/24

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Triagem e Digitalização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz..

Contratado: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA CPF: 34.808.943/0001-67

Valor Total: 55.530,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 25/11/2023

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:DOC1FFOE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 326/2024 – GP/PMV**

Dispõe sobre as obrigações de pequeno valor previstas no §3º do art. 100 da Constituição Federal e dá outras provi- dências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º-** Ficam definidas como obrigações de pequeno valor, para fins do disposto no §3º do artigo 100 da Constituição Federal, as fixadas nesta lei, cujos pagamentos serão realizados pela Fazenda pública Municipal sem expedição de precatório.

§ 1º- São considerados de pequeno valor as obrigações e pagamento devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral da previdência social.

§ 2º- Os valores serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do INPC, ou outro índice que o venha a substituir.

§ 3º- É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo a possibilitar o pagamento, em parte, sob o regime previsto nesta Lei e, em parte, mediante a expedição de precatório.

§ 4º. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2º -** Os débitos e obrigações de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

**Art. 3º -** O pagamento ao titular da obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) e demonstração do trânsito em julgado do processo respectivo e da liquidez da obrigação.

**Art. 4º -** Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido nesta lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, mediante

requisição de pequeno valor, na forma prevista no §3º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos dos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 25 de Novembro de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito do Município de Viçosa-RN

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**D86CF42F

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 18110001/2024

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061101/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 06110001/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

**CONTRATADA:** E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 34.894.640/0001-04

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4 - Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte 1626 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 4 - Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte 1410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4 - Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo - 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte 1150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 4 - Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte 1092 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 306 - Alimentação e Nutrição 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche) 1250 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO - 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 122 - Administração Geral 14 - Saúde 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 1665 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 122 - Administração Geral 14 - Saúde 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde 1654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4 - Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte 1500 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VIGÊNCIA:** 19 de novembro de 2024 à 19 de fevereiro de 2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.665,00 (trinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

**SIGNATÁRIOS:**

Victor Ramon Alves – Prefeito - **CONTRATANTE**

Eider da Costa Gondim Neto – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**CE5F8D22

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PORTARIA Nº 2327/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 18110001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 18110001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.894.640/0001-04, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito  
 Prefeitura Municipal de Viçosa  
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**0940C423

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20110001/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PP/PMV - (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

**CNPJ:** 08.349.459/0001-07

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização do Contrato Administrativo nº 20110001/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 114/2023, referente à Contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2023 - PP/PMV, pelo período de 4 (quatro) meses, com início a partir da assinatura das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.106 - Transferências Salário-educação 2007 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11200000 - Transferência do Salário-Educação 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 365 - Educação Infantil 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche) 1231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 1201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 1200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 4 - Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos 1098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**VIGÊNCIA:** 25 de novembro à 25 de março de 2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

**SIGNATÁRIOS:**

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO - CONTRATANTE  
 ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Viçosa/RN, 25 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**70142A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – 015/2024 PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EVALDO CASSIANO DA SILVA “O DADAZÃO, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedoras as empresas: **46.306.391 EULER DOS SANTOS SILVA – CNPJ: 46.306.391/0001-78; BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 25 de Novembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**FE53E75C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2024 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EVALDO CASSIANO DA SILVA “O DADAZÃO, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedoras as empresas **46.306.391 EULER DOS SANTOS SILVA – CNPJ: 46.306.391/0001-78, com o valor global de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80, com o valor global de R\$ 28.797,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 25 de Novembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**388B7DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE



**COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 23.032,00 (vinte e três mil, trinta e dois reais)**.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2024.

**Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07**

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Comercial Moura Horti Fruts LTDA

CNPJ/MF: 16.422.952/0001-33

**FABIANE MOURA DO AMARAL**

CPF/MF: 065.926.464-11

Representante Legal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**34A9E589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **ZONA OESTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.806.684/0001-05.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 60.868,50 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2024.

**Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07**

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Zona Oeste Comercio LTDA

CNPJ/MF: 55.806.684/0001-05

**MARIA DUJEDIVA DA SILVA RODRIGUES**

CPF/MF: 033.824.677-04

Representante Legal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**D260CD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

**CONTRATADA:** COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.422.952/0001-33.

**OBJETO:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.032,00 (vinte e três mil, trinta e dois reais).

**VIGÊNCIA:**22 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -

CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada Comercial Moura Horti Fruts LTDA –

CNPJ: 16.422.952/0001-33.

Representante

**A SRA. FABIANE MOURA DO AMARAL,**

CPF/MF: 065.926.464-11.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**05A1FB6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

**CONTRATADA:** ZONA OESTE COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.806.684/0001-05

**OBJETO:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.868,50 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REIAS E CINCUENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:**22 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -

CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada Zona Oeste Comercio LTDA – CNPJ:

55.806.684/0001-05

Representante a

**SRA. MARIA DUJEDIVA DA SILVA RODRIGUES,**

CPF/MF:033.824.677-04

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**C456DF1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO GAB. Nº 28/2024.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U.(Imposto Predial e Territorial Urbano) com desconto de 30% (trinta por cento) referente ao exercício 2024 e dá outras providências.”*

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), com descontos de 30% (trinta por cento) até o **dia 29 de novembro do corrente ano.**

**Art. 2º** - O contribuinte deve dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação, para efetivar o pagamento **do I.P.T.U com os descontos descritos na guia de pagamento.**

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

Em, 25 de novembro de 2024.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E795754E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

**CONTRATADO: L F PEREIRA FILHO PRODUÇÕES** inscrito no CNPJ: Nº. **50.318.209/0001-76**

**OBJETO: PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR SIDNEY RAMON.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00, (cinco mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES  
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 25 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**23BBD6C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN;  
**CONTRATADO:** Maria Fabiana Eugenio, CNPJ nº35.798.531/0001-56;

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades de transporte dos profissionais da educação da rede pública municipal;

**VALOR:** Acréscimo de R\$ 7.874,40 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 25% do Valor Original do Contrato;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93;

Florânia/RN, 25 de novembro de 2024.

Município de Florânia  
CNPJ nº 08.181.562/0001-90

Contratante

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito

**MARIA FABIANA EUGENIO**

CNPJ nº 35.798.531/0001

Contratado

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**1CF749DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

**CONTRATANTE:** Município De Florânia/RN, CNPJ nº 08. 181. 562/0001-90.

**CONTRATADO:** Volt Energia LTDA, CNPJ nº 34.621.857/0001-40.

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo Nº 60/2023, objetivando aquisição e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto; Transformador rebaixado, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 23/11/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, §1º da Lei 8,666/1993.

Município de Florânia  
CNPJ: 08.181.562/0001-90

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
CPF: xxx.343.xxx-83

Volt Energia LTDA  
CNPJ: 34.621.857/0001-40

**FLAVIO PINZON DE SOUZA JUNIOR**

CPF: xxx.718.xxx-40

Representante

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**07C7A75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41139/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO, MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÁQUINAS DE COSTURA E ELETRODOMÉSTICOS, ESTRUTURA DE FERRO E UM VEÍCULO PARA EQUIPAR E ESTRUTURAR A NOVA SEDE DA SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABRIGO DE IDOSOS DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024** o qual teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO, MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÁQUINAS DE COSTURA E ELETRODOMÉSTICOS, ESTRUTURA DE FERRO E UM VEÍCULO PARA EQUIPAR E ESTRUTURAR A NOVA SEDE DA SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABRIGO DE IDOSOS DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 066/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>Empresa</b>	<b>AIALA SERVICE LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>44.921.283/0001-80</b>		
<b>Relação dos lotes vencidos</b>					
<b>LOTE VI - ESTRUTURA DE FERRO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	TENDA SANFONADA 4,0X4,0M FABRICADO EM TUBO AÇO CARBONO COM COBERTURA EM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. OS TUBOS SÃO SOLDADOS POR SOLDA MIG. MONTAGEM REALIZADA POR ENCAIXE E TRAVADAS POR PARAFUSOS; LONA PVC TD1000 IMPERMEÁVEL COM APLICAÇÃO DE ADITIVOS ANTI-UV, ANTI-OXIDANTE, ANTI-CHAMAS E ANTI-FUNGOS. AS EMENDAS DA LONA SÃO FEITAS COM SOLDA QUENTE (VULCANIZAÇÃO) QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA; LARGURA: 4,00M  COMPRIMENTO: 4,00M; ALTURA DOS PÉS: 2,20M APROXIMADAMENTE; QUANTIDADE DE PÉS: 04 COR: BRANCO	02	UN	2.010,00	4.020,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 4.020,00</b>	

<b>Empresa</b>	<b>CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>44.460.306/0001-04</b>		
<b>Relação dos lotes vencidos</b>					
<b>LOTE IV - MATERIAL DE ESCRITÓRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	ARMÁRIO ARQUIVO GABINETE PARA ESCRITÓRIO, 02 PORTAS COM RODINHAS 80CM DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 40CM DE PROFUNDIDADE.	02	UND	720,00	1.440,00
02	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO - 02 PORTAS COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS 198CM DE ALTURA X 90CM DE LARGURA X 40CM DE PROFUNDIDADE.	05	UND	800,00	4.000,00
03	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; ESTOFAMENTO EM TECIDO; SUPORTE LOMBAR FIXO; COM RODAS; ACOLCHOADA COM ESPUMA; PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE 120KG; MEDIDAS DO ASSENTO: 49 CM DE LARGURA, 42 CM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO, 54 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 48 CM DE PROFUNDIDADE; MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 CM DE LARGURA E 61 CM DE ALTURA; CADEIRA COM ALTURA MÍNIMA DE 105 CM E MÁXIMA DE 117 CM; REGULÁVEL;	02	UND	700,00	1.400,00
04	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES, PÉS E BARRAMENTOS DUPLO EM TUBO 20 X 40 X 1.2, ENCOSTO EM TUBO 16 X 30 X 1.5. COR: PRETA 01 LONGARINA COM 3 LUGARES 02 VOLUMES 15 KG	03	UND	700,00	2.100,00
05	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO INJETADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA RETA, ESPUMA INJETADA D33, PERFIL EM PVC; MEDIDAS: A - 0,85 CM / L - 0,37 CM / P - 0,55 CM; PESO MÉDIO SUPOSTADO DE 110KG;	04	UND	92,00	368,00
06	CADEIRA TODA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO, MUITO RESISTENTE, COM SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 183KG; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: ALTURA: 80,5 CM X COMPRIMENTO: 52 CM X LARGURA: 49,5 CM. COR: PRETO	50	UND	146,00	7.300,00
07	GAVETEIRO ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS 136CM DE ALTURA X 47CM DE LARGURA X 67CM DE PROFUNDIDADE.	02	UND	426,00	852,00
08	MESA DE ESCRITÓRIO SECRETARIA 2GAV CINZA; MESA RETA COM TAMPO EM 15MM, EM	03	UND	400,00	1.200,00

	MDP, BORDAS (TODO PERÍMETRO) PERFIL DE PVC FLEXÍVEL POST-FORMING. PAINEL FRONTAL EM 15MM. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO SUPERIOR E VERTICAL TUBO 30x20, INFERIOR TUBO 50x30 E LATERAL EM 15MM COM BORDA FRONTAL, FITA DE PVC 0,45MM. SAPATAS PVC. ALTURA 76 CM; LARGURA 0,60 CM; PROFUNDIDADE 1,00 MT; CAPACIDADE DE 50KG.				
09	MESA DOBRÁVEL EM MADEIRA ADESIVADA - XADREZ E DAMA; PÉS DE PINUS E TAMPO EM MDF; COMPRIMENTO 51CM; LARGURA 51CM; ALTURA: 80 CM	02	UND	350,00	700,00
10	MESA PARA POKER CARTEADO BARALHO PIPE CACHETA UNO TRUCO ROUBA MONTE PONTINHO PACIÊNCIA BURACO BURRO DOMINÓ 21 TRINCA IDEAL PARA 4 PESSOAS FABRICADA EM MDF ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA FORRADO COM TECIDO DE BRIM PÉS DA MESA SÃO DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE COMPRIMENTO 80CM LARGURA 80CM ALTURA 77 CM	02	UND	2.400,00	4.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 24.160,00</b>	

<b>Empresa</b>	<b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>40.061.199/0001-82</b>		
<b>Relação dos lotes vencidos</b>					
<b>LOTE II - MÓVEIS E ELETRDOMÉSTICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS; DUAL INVERTER; 220V;CONDENSADOR E EVAPORADOR (UNIDADE EXTERNA E INTERNA) TIPO SPLIT; TECNOLOGIA INVERTER; CICLOFRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTUS)12.000; CONSUMO DE ENERGIA 484.6KWH/ANO; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO(A) 6,200; FREQUÊNCIA (HZ)60HZ; SELO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PROCEL); CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO (W)1.130 (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	07	UND	2.842,63	19.898,41
02	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS; DUAL INVERTER; 220V;CONDENSADOR E EVAPORADOR (UNIDADE EXTERNA E INTERNA) TIPO SPLIT; TECNOLOGIA INVERTER; CICLOFRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTUS)10.000; CONSUMO DE ENERGIA (1 HORA POR DIA POR MÊS)33,03 KWH/MÊS; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO(A) 4,500; FREQUÊNCIA (HZ)60HZ; SELO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PROCEL); CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO (W)800  (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	07	UND	2.110,00	14.770,00
03	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA COM 1700W DE POTÊNCIA ELÉTRICA; RECIPIENTE EM INOX, EQUIPADO COM TRÊS EXTENSÕES RETAS, MANGUEIRA DE 1,7 METROS, CABO ELÉTRICO DE 2,5 METROS, BICO MÚLTIPLO, BICO CANTO E ESCOVA; TENSÃO DE 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ;CAPACIDADE (TOTAL ÚTIL): 14,8 L /6,5L; CAPACIDADE DO SACO DE PÓ: 9,1L; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDOS E SÓLIDOS 6,5L/9,1L; CAPACIDADE ÚTIL PARA ÁGUA 6,5L VÁCUO 146 MBAR; FILTRO ESPUMA E FILTRO DE SACODEPANO; 02 NÍVEIS DE FILTRAGEM; DIMENSÕES CABO ELÉTRICO 2,5M DIMENSÕES MANGUEIRA1,5M PESO LÍQUIDO: 3,48 KG PESO BRUTO: 5,16 KG CUBAGEM 0,0417M³ DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 39,5 X 39,5 X 43 CM	02	UND.	532,00	1.064,00
04	BATEDEIRA COM ALTA POTÊNCIA DE 750W E 15 VELOCIDADES; TIGELA DE 5L; BOTÃO INTEGRADO MULTI VELOCIDADES + TRAVA DE ABERTURA, TAMPAS ANTI RESPINGO; EQUIPADA COM 3 BATEDORES - PARA MASSAS PESADAS, MÉDIAS OU LEVES LARGURA 28,7CM; ALTURA 34,4CM E PROFUNDIDADE 34,4CM	01	UND	397,66	397,66
05	CADEIRA DE BALANÇO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ; MADEIRA MACIÇA FEITA DE 100% EUCALIPTO, SUPORTE DE PESO ATÉ 170KG; DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA TOTAL 110CM;ALTURA ATÉ O ASSENTO 47CM; LARGURA 60CM; PROFUNDIDADE 108CM.	06	UND	747,65	4.485,90
06	CAFETEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA 1,2L; FILTRO REMOVÍVEL E PERMANENTE; SISTEMA CORTA PINGOS; PLACA ANTIADERENTE; RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; POTÊNCIA DE 750W	01	UND	245,50	245,50
07	CAMPAINHA PARA IDOSO E PESSOAS ACAMADAS SEM FIO PARA COLOCAR NO QUARTO; ALTO FALANTE COM OPÇÕES DE TOQUES; LUZES DE LED; PLUG AC 110/220V BOTÃO DA CAMPAINHA; BOTÃO DE PRESSÃO; BATERIA 12V	15	UND.	85,52	1.282,80
08	COIFA DE 150X60X45CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) EM AÇO GALVANIZADO;3 METROS DE TUBO COM DIÂMETRO DE 200MM (20CM);  2 CURVAS DE 90° COM DIÂMETRO DE 200MM(20CM); 1 CHAPÉU CHINÊS DE 200MM(20CM); 1 EXAUSTOR BLINDADO DE ALTA VAZÃO COM 200MM;2BOTÕES; 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS; 1 LED.	01	UND	1.768,00	1.768,00
09	COLCHÃO DE ESPUMA PRO COLUNA D45; TECIDO DO TAMPO EM POLIÉSTER; TECIDO SINTÉTICO, HIPOALÉRGENICO ALTURA DO COLCHÃO:17 CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO SUPERIOR: 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 85G; COMPOSIÇÃO DO TECIDO LATERAL: 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 120G; COMPOSIÇÃO DO TECIDO INFERIOR: 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 85G; TAMPO BORDADO EM MATELASSÊ COM ESPUMA CONVENCIONAL DE POLIURETANO D20; ESPUMA CONVENCIONAL DE POLIURETANO D45;  TAMPO BORDADO EM MATELASSÊ COM ESPUMA CONVENCIONAL DE POLIURETANO D20; INDICAÇÃO DE BIÓTIPO:150 KG POR PESSOA; NÍVEL DE CONFORTO:FIRME; DOUBLE FACE:PERMITE GIRAR E VIRAR O COLCHÃO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO PARA SEU PRODUTO; CERTIFICAÇÕES:PRODUTO CERTIFICADO CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº35/2021 E INER (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS DO REPOUSO).	50	UND	1.098,67	54.933,50
10	EXTRATOR ESPREMEDOR DE SUCO LARANJA INDUSTRIAL COM SUPORTE PARA CADA ALIMENTO. 1400W DE POTÊNCIA; VOLTAGEM 220V TENSÃO- 127V CAPACIDADE (L/H)- 55 POTÊNCIA DO MOTOR (CV)- 0,25 CV CONSUMO DE ENERGIA (KW/H)- 0,18 CORRENTE (A)- 2,9.	01	UND	671,02	671,02
11	FERRO DE PASSAR A VAPOR INDUSTRIAL POTÊNCIA DE 1600W; AÇO INOXIDÁVEL	01	UND	858,83	858,83
12	FOGÃO DE PISO 5 BOCAS INOX, ALIMENTAÇÃO A GÁS COM BOTÕES REMOVÍVEIS E ARO PROTETOR; 3 QUEIMADORES RÁPIDOS; TREMPES DUPLAS E ROBUSTAS GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA; FORNO COM ALTA CAPACIDADE; MESA DE AÇO INOX, LARGURA 76CM; COMPRIMENTO 77CM.	01	UND	1.949,64	1.949,64
13	FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS COM FORNO DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP (BOTIJÃO); MESA PERFIL 7 (7CM ENTRE AS BOCAS); GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM; GRELHA CENTRAL EM FERRO FUNDIDO 40X40CM; 02 QUEIMADORES SIMPLES 130MM E 03 DUPLOS 170MM; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO  ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: ALTURA: 81CM; LARGURA: 125CM; PROFUNDIDADE: 88CM MEDIDA INTERNA DO FORNO TAMPA INOX 430; ALTURA: 31CM; LARGURA: 48CM; PROFUNDIDADE: 59CM; CAPACIDADE: 87 LITROS	01	UND	2.618,00	2.618,00
14	FREEZER VERTICAL EM AÇO INOXIDÁVEL; VOLUME INTERNO 232 LITROS; DIVISÃO INTERNA: 2 PRATELEIRAS COM FRONTAL E 5 GAVETAS; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE (DEGELADO AUTOMÁTICO); CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GÁS REFRIGERANTE R600A; RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO (2), POTÊNCIA 36,5 KW; DIMENSÕES: 67,5P X 60L X 171A CENTÍMETROS	02	UND	4.324,29	8.648,58

15	LAVADORA EXTRATORA FRONTAL - MÁQUINA DE LAVAR, DESTINADA A LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO DE ROUPAS SEM A NECESSIDADE DE MOVÊ-LAS PARA OUTRO EQUIPAMENTO; CESTO INTERNO COM BATEDORES EM FORMATO "V"; CHAPAS COM ACABAMENTO; CESTO INTERNO PRÓXIMO DO TAMBOR EXTERNO; CONJUNTO DE ACIONAMENTO FORMADO POR MOTOR ELÉTRICO E INVERSOR DE FREQUÊNCIA; CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL (CLP) CAPAZ DE ARMAZENAR ATÉ 99 PROGRAMAS; DOSADORES DE PRODUTOS QUÍMICOS; PORTA FRONTAL COM VEDAÇÕES DESENVOLVIDAS EM MATERIAIS ESPECIAIS PARA RESISTIR AOS ATAQUES QUÍMICOS E TÉRMICOS PRESENTES NOS PROCESSOS DE LAVAGEM; ROLAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE ADEQUADOS ÀS PESADAS SOLICITAÇÕES DE USO DO EQUIPAMENTO; CONJUNTO PROTEGIDO DE INFILTRAÇÕES DE ÁGUA POR MEIO DE SELOS MECÂNICOS DE LÁTEX E AÇO INOXIDÁVEL; EQUIPADA COM SISTEMAS DE SEGURANÇA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA; BOTÃO DE RESET PARA ATIVAÇÃO DA MÁQUINA; RELES QUE MONITOREM AS FUNÇÕES DE SEGURANÇA. MEDIÇÕES: 1430MM(A), 950MM(L), 1176MM(C) E 600KG. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	01	UND	64.585,50	64.585,50
16	LIQUIDIFICADOR 1400W DE POTÊNCIA, VELOCIDADE: 15 CAPACIDADE TOTAL COPO: 3,1L TIPO DE MATERIAL: CORPO: PLÁSTICO / COPO: SAN CRISTAL MATERIAL DO COPO: SAN MATERIAL DAS LÂMINAS: AÇO INOX TIPO DE LÂMINAS: LISAS DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 43 CM LARGURA: 22,6 CM PROFUNDIDADE: 21,8 CM COR PRETO	01	UND	198,32	198,32
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOX; COPO MONOBLOCO SEM SOLDA E EM AÇO INOX, SISTEMA DE TRACÇÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO, TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA	01	UND	796,27	796,27
18	MICRO-ONDAS CAPACIDADE 38 LITROS; DIÂMETRO DO PRATO: 32,5 CM; POTÊNCIA: 1000 WATTS; DIMENSÕES: ALTURA: 31,10 CM LARGURA: 55,30 CM PROFUNDIDADE: 46,70 CM PESO: 17,00 KG ALTURA INTERNA: 21,50 CM LARGURA INTERNA: 37,50 CM PROFUNDIDADE INTERNA: 37,50 CM COR: INOX	01	UND	748,46	748,46
19	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, CONTENDO EMPURRADOR DE ALIMENTOS, BASE ANTIDERRAPANTE; BOTÃO DE SEGURANÇA; CAPACIDADE 9L; CERTIFICADO INMETRO; DIÂMETRO DO BOCAL DE ENTRADA 125MM; DIÂMETRO DO BOCAL DE SAÍDA 57MM; DIÂMETRO DO DISCO 300MM; LARGURA DE 32CM; POTÊNCIA 368W; PROFUNDIDADE 44CM; QUANTIDADE DE DISCOS 02; DISCO FATIADOR 3MM	01	UND	5.957,00	5.957,00
20	PIPOQUEIRA SEM ADIÇÃO DE ÓLEO OU OUTRA GORDURA, COM TECNOLOGIA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE; BOCAL DIRECIONADOR; CAPACIDADE DE 100G DE MILHO POR PREPARO; COLHER DOSADORA; POTÊNCIA DE 1.200W COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO EXCESSIVO.	02	UND	192,96	385,92
21	POLTRONA DO PAPEI RECLINÁVEL EM COURINO BEGE, COM DUAS POSIÇÕES (SENTADO E INCLINADO). ENCOSTO COM ESPUMA SOFT QUE NÃO DEFORMA, ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO E SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE PERNAS COM DESENVOLVIMENTO EXCLUSIVO (MECANISMO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO).	10	UND	1.122,25	11.222,50
22	PURIFICADOR DE ÁGUA; 7 ETAPAS DE PURIFICAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, CLORO, SABORES E ODORES INDESEJÁVEIS; COR:BRANCO; DIMENSÕES:ALTURA: 44,7 CM   LARGURA: 32,7CM   PROFUNDIDADE: 30,9 CM; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO:2,2 LITROS;SISTEMA COM COMPRESSOR; TEMPERATURA DA ÁGUA:NATURAL E GELADA; ALIMENTAÇÃO 220V; ELEMENTO FILTRANTE:EFETUA A LIMPEZA DE IMPUREZAS, REDUZ O CLORO, SABORES E ODORES PREJUDICIAIS, E CONTROLA O DESENVOLVIMENTO DE ALGAS E BACTÉRIAS; DURABILIDADE DO FILTRO:CAPAZ DE PURIFICAR ATÉ 3.000 LITROS DE ÁGUA OU DURAR 6 MESES, EQUIVALENTE A 150 GARRAFÕES DE 20 LITROS; REFRIGERAÇÃO EFICIENTE:SISTEMA DE COMPRESSOR QUE FORNECE ÁGUA GELADA MESMO NOS DIAS MAIS QUENTES; SAÍDA DE ÁGUA DIRECIONÁVEL:IDEAL PARA ENCHER POTES E GARRAFAS, ALÉM DE FACILITAR A LAVAGEM DE ALIMENTOS; FILTRO REFIL DE TROCA FÁCIL:SUBSTITUIÇÃO PRÁTICA, SEM NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM DURABILIDADE MÉDIA DE 6 MESES; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL:FACILITA A LIMPEZA E O EXCESSO DE ÁGUA; RESERVATÓRIO VEDADO:ASSEGURA A QUALIDADE DA ÁGUA ARMAZENADA; SUPORTE DE PAREDE INCLuíDO; CAPACIDADE DE ÁGUA GELADA:1,12 L/H; VOLUME TOTAL:0,045M³; POTÊNCIA:85W; GÁS REFRIGERANTE:R134A; PESO LÍQUIDO:8,98 KG; PESO BRUTO:10,18 KG	03	UND	1.233,33	3.699,99
23	REFRIGERADOR 240 LITROS DEGELO BRANCO 220V; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA REFRIGERADOR: 214 LITROS; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA FREEZER: 38 LITROS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 55CM; ALTURA: 141,6CM; PROFUNDIDADE: 61,3CM;	01	UND	2.032,92	2.032,92
24	REFRIGERADOR INOX; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 56,6(KWH); CAPACIDADE TOTAL 550L; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; CAPACIDADE GELADEIRA 377 L; CAPACIDADE FREEZER 177L;TIPO DE DEGELO FROST FREE; PÉS NIVELADORES; DIMENSÕES INTERNAS DO NICHOS DE EMBUTIR 196,4X93,7X94,2(A X L X P);DISPLAY TOUCH SCREEN; CONTROLE DE TEMPERATURA;PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO; TIPO REFRIGERADOR FRENCH DOOR (3 PORTAS); 03 NÍVEIS DE TEMPERATURA; FILTRO ANTIODOR; ALTURA 185 - 186 CM;LARGURA 83 - 84 CM; PROFUNDIDADE 79 CM	01	UND	3.499,13	3.499,13
25	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO EM ALUMÍNIO ESCOVADO E PLÁSTICO; FUNDO PRETO; REDONDO; 35 CM DE DIÂMETRO	15	UND	115,96	1.739,40
26	SANDUICHEIRA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO; TRAVA PARA GUARDAR O PRODUTO NA VERTICAL; PLACA DE AQUECIMENTO SUPERIOR AJUSTÁVEL; BASE ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO EM INOX; DOIS COLETORES DE GORDURA; ABERTURA DE 180°, SELETOR DE TEMPERATURA QUE AJUSTA A TEMPERATURA IDEAL P	01	UND	244,05	244,05
27	SOFA 3 LUGARES; ESTOFAMENTO EM TECIDO SUEDE MARRON; ESTRUTURA INTERNA CONSTRUÍDA COM 100% DE MADEIRA DE EUCALIPTO REFLORESTADO, ASSENTOS COM PERCINTAS ELÁSTICAS E ALMOFADAS FIXAS PREENCHIDAS COM ESPUMA DE DENSIDADE D-28 ENVOLTO COM UMA MANTA DE ESPUMA ECO SOFT; PÉS DE POLIURETANO INJETADO; ENCOSTO FIXO DE FLOCOS DE ESPUMA E FIBRA SILICONADA.	03	UND	1.553,71	4.661,13
28	SUPORTE FIXO PARA TV TELAS GIGANTES 42" A 90" ULTRA REFORÇADO	02	UND	747,00	1.494,00
29	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS 118CM DE PROFUNDIDADE E 35 CM DE LARGURA, 3 AJUSTES DE ALTURA, SUPORTE PORTA FERRO PARA FERRO À VAPOR E SECO, DOBRÁVEL,  DIMENSÕES DA TÁBUA ABERTA ALTURA MÁXIMA: 90 CM LARGURA:35CM PROFUNDIDADE:138CM DIMENSÕES DA TÁBUA FECHADA ALTURA:150CM LARGURA:35CM PROFUNDIDADE:8CM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: AÇO CARBONO TAMPO EM AÇO PINTURA EPÓXI ESPUMA TECIDO 100% ALGODÃO METALIZADO PONTEIRAS POLIPROPILENO.	02	UND	189,33	378,66
30	TV/MONITOR TELA 50" PROCESSADOR CRYSTAL 4K; WI-FI INTEGRADO,TELA PLANA DE LED,SISTEMA OPERACIONALTIZEN, ENTRADA USB; IENTRADA HDMI 3 CONEXÕES ETHERNET (LAN); 1; -ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO); 1 / 1 (USO NORMAL PARA O TERRESTRE	02	UND	2.758,56	5.517,12
31	VENTILADOR DE PAREDE, 06 HÉLICES AERODINÂMICAS EM PLÁSTICO; GRADE DE AÇO; MOTOR 200W; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL; PODE SER AJUSTADA; PINTURA ELETROSTÁTICA; CONTROLE DE VELOCIDADE EM CHAVE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; PESO: 2.900KG; COMPRIMENTO 50CM; LARGURA: 29CM; ALTURA: 60CM; COR BRANCO	20	UND	263,00	5.260,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 226.012,21</b>	
<b>LOTE III - MATERIAL DE SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	ANDADOR ADULTO IDOSO DOBRÁVEL REGULÁVEL COM ASSENTO, 04 RODAS, PESO SUPORTADO DE ATÉ 135KG, LARGURA DE 59CM, ALTURA 80CM	10	UND.	242,33	2.423,30
02	BIOMBO HOSPITALAR TRÍPLIO COM RODAS COR BRANCA; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3/4 X 1,20 MM; CORTINADO DE LONA PLÁSTICA; PÉS COM	01	UND.	421,50	421,50

	PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; COMPRIMENTO: 50CM; LARGURA ABERTO: 1,82CM; LARGURA FECHADO: 66CM; ALTURA: 1,77CM; PESO: 10KG.				
03	CADEIRA DE BANHO COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO, POLIPROPILENO – PVC SUPORTA ATÉ 150 KG DESMONTÁVEL, DOBRÁVEL REGISTRO NA ANVISA DIMENSÕES: ALTURA: 96,5CM; LARGURA: 61CM;  COMPRIMENTO: 83CM; ALTURA DO ASSENTO: 50CM; TAMANHO DO ASSENTO: 42,5 X 44 CM; PESO: 7,4 KG	11	UND	448,33	4.931,63
04	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM AÇO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; ESTOFAMENTO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS DE 24 EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6 COM PNEUS MACIÇOS; FREIOS BILATERAIS; PEDALEIRA DOS APOIOS DE PÉS REBATÍVEIS; APOIOS DE BRAÇO FIXOS; DISPONÍVEL NAS SEGUINTE DIMENSÕES CONFORME REGRA DETALHADA: (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DO ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM) 40X41X36 CM E 64 CM PESO APROXIMADO: 14 KG CAPACIDADE DE PESO: 120 KG.	15	UND	1.613,91	24.208,65
05	CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS ATÉ 5 POSIÇÕES E RODINHAS ATÉ 120KG; SISTEMA DE RODÍZIOS COM FREIOS DIAGONAIS; GRADES DE PROTEÇÃO MOVIMENTOS: SENTADO/SEMI FOWLER/FOWLER/FLEXÃO/CARDÍACO; FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPOXI; DIMENSÕES APROXIMADA DO LEITO: 1,90 X 0,90; PESO APROXIMADO 45KG (INCLUINDO MONTAGEM)	50	UND	1.716,66	85.833,00
06	CARRINHO AUXILIAR AÇO INOX COM 3 PRATELEIRAS COM VARANDA E 2 PUXADORES - 80X50X105CM	02	UND.	1.427,00	2.854,00
07	CARRO FUNCIONAL DE LAVANDERIA; CUBA 430 LITROS COM TAMP, FABRICADO EM POLIETILENO, REFORÇADO E SEM EMENDAS. TODO ESTRUTURADO PARA AMPLIAR CAPACIDADE DE CARGA. CAPACIDADE PARA 430 LITROS OU 200 KG. EQUIPADO COM RODAS FIXAS E GIRATÓRIAS	01	UND.	1.702,45	1.702,45
08	COLCHONETE MASSAGEADOR VIBROTÉRAPICO, MAGNETIZADO E COM INFRAVERMELHO LONGO DE 4 A 14 MICROMETROS, DOTADO DE 72 CAMPOS MAGNÉTICOS E INFRAVERMELHO LONGO E 10 MICROMOTORES QUE VIBRAM E MASSAGEIAM ELETRONICAMENTE SEU CORPO COM 5 FUNÇÕES DE MASSAGEM + FUNÇÃO DE AQUECIMENTO EM ATÉ 3 NÍVEIS DE INTENSIDADE (FRACA, MÉDIA E FORTE) DE FORMA AUTOMÁTICA, DIMENSÃO DO COLCHONETE: 168X54X4,0CM - 72 CAMPOS MAGNÉTICOS E INFRAVERMELHO LONGO, SENDO 44 CÁPSULAS MAGNÉTICA DE 700 GAUSS E 28 PASTILHAS DE INFRAVERMELHO LONGO DE 4 A 14 MICRÁS. - PESO: 1.600KGS., - CORES DISPONÍVEIS: PRETO ALIMENTAÇÃO -127-220V, (BI-VOLT) - FREQUÊNCIA 60 HZ, - CONSUMO DE ENERGIA: 12W.	10	UND	1.024,62	10.246,20
09	KIT CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS; 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M; 01 GARRA PLÁSTICA EURO; 01 REFI L LOOP COM CINTA 320 G;  01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; 01 PÁ POP; 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM; DIMENSÕES (C X L X A): 77,00 X 38,50 X 37,50 CENTÍMETROS, PESO: 29,50 KG	02	UND.	1.480,41	2.960,82
10	POLTRONA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, SUPORTE DE ATE 182KG, MEDIDA 59 CM DE COMPRIMENTO X 57 CM DE LARGURA X 78 CM DE ALTURA	30	UND	79,04	2.371,20
11	POLTRONA RECLINÁVEL INDICADA PARA DESCANSO E ACOMPANHANTE EM AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS; COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTO SIMULTÂNEOS; ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA EM ALTA DENSIDADE DE REVESTIDO EM COURVIM; POLTRONA RECLINÁVEL, POSSUI 04 POSIÇÕES ATRAVÉS DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA, COM TRAVA (SOB ASSENTO); ENCOSTO ASSENTO E BRAÇOS ARTICULADOS E SINCRONIZADOS DE MODO A DESLOCAREM-SE CONJUNTAMENTE; PINTURA EPOXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ; PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA. CAPACIDADE: 150 KG; POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M A=0,55M; POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M;	01	UND	765,33	765,33
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 138.718,08</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 364.730,29</b>	

<b>Empresa</b>	<b>FRANCA MAQUINAS LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>37.401.359/0001-80</b>		
<b>Relação dos lotes vencidos</b>					
<b>LOTE V – MÁQUINAS DE COSTURA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA, SEMI INDUSTRIAL; DIREC DRIVE 2 AGULHAS + MESA AUTO VOLT ; 2 AGULHAS COM MOTOR DIREC DRIVE E MESA; APLICAÇÃO PARA BAINHA, DEBRUM COLARETE E REBATIMENTO DE ELÁSTICO; DETALHES TÉCNICOS: 2 AGULHAS 3 FIOS; LARGURA DA COSTURA: 6,35MM; ALTURA CALCADOR: 6MM; TIPO AGULHA B63; COMPRIMENTO MÁXIMO DO PONTO: 4MM; LUBRIFICAÇÃO MANUAL COM BUCHAS AUTO LUBRIFICANTES; A BASE DE GRAFITE E EIXO CENTRAL ACOPLADO EM 2 ROLAMENTOS; BUCHAS DA BARRA DE AGULHA EM BRONZE SINTETIZADO; ROTAÇÃO MÁXIMA: 2000RPM; MOTOR: 1725RPM; POTÊNCIA: 250W; POLIA MOTOR: 80MM	01	UND	2.390,00	2.390,00
02	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE PONTO CADEIA 4 FIOS; COM DUAS AGULHAS, DOIS LOOPERS, QUATRO FIOS, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; IDEAL PARA MALHAS, TECIDOS DE LÃ, E COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUES;  Nº DE AGULHAS: 2  TIPO DE AGULHA: DCX27 NO11  DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS: 2MM  NO DE LINHAS: 4  ALTURA DO CALCADOR: 5.5MM  ALTURA DO DENTINHO: 0.5 À 3.8MM  TAMANHO DO PONTO: 0.5 À 3.8MM  VELOCIDADE: 6000PPM	01	UND	3.484,00	3.484,00

LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICA				
TENSÃO: 110V OU 220V				
MOTOR: CONVENCIONAL				
LOOPER: 2				
PESO: 80 KG				
DIMENSÕES: 1,20/0,71/0,60CM				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 5.874,00</b>

<b>Empresa</b>	<b>PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>40.757.908/0001-69</b>		
<b>Relação dos lotes vencidos</b>					
<b>LOTE VII – VEÍCULO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDÁ, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO SEDÁ; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES; PORTA-MALAS COM, NO MÍNIMO, 525 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA; 5 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS; BANCO TRASEIRO BI-PARTIDO 60/40, REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO PRETO; CÂMBIO AUTOMÁTICO DO TIPO CVT (COM 7 VELOCIDADES SIMULADAS) E MODO SPORT; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULA GEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADORES; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL); MOTOR 1.3 FIREFLY FLEX DE 4 CILINDROS; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 98 CV, COMBUSTÍVEL, GASOLINA OU ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	01	UND	103.000,00	103.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 103.000,00</b>	

Acari/RN, 25 de novembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D432AA97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2024 – CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra – RN através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos da Administração Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN - Portaria nº. 89/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

RESOLVE:

**CONVOCAR**, os **Candidatos relacionados no Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN** de que trata o **Edital Nº. 01/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

## DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, Cep: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre às 08:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo a qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.1 O candidato convocado que não quiser ser nomeado e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

1.2 Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.3 **Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial**, *exceto*: a Declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, que em conformidade com o item 5.2.9 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público (AMCEVALE-Vale do Açu), consta que, a Declaração de Acúmulo de Cargos pode ser apresentada pelo(a) candidato(a) convocado(a) no ato da posse.

1.4 O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

1.5 Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir o estágio probatório.

## DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados na Imprensa Oficial no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

2.2 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse

## DA POSSE

3. Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**

I. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

II. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV. Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu), conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.



3.1 A Convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

3.3 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.

3.4 O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 21 de novembro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

Edital de Convocação nº. 03/2024 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

## RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCADOS

CARGO Nº. 01   PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
19	JAÉDNA ALVES DA COSTA	819116-5
20	FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA	841080-4
21	IARA SANTANA BARBOSA	839422-2
22	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO	825365-0
24	CINARA AMORIM MARTINS	840895-2
26	WELLY MARIA CARAU PEREIRA	826297-4
27	MARIA JOSELMA FELIX	824741-1
28	FRANCISCA ALCIVANIA DA SILVA NASCIMENTO	839289-0
29	ALANA PRISCILA ALVES	841109-0
30	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NOBRE MINERVINO	828425-4
31	JOANA DARC BERTULEZA FELIX	840364-5
32	AMANDA PRISCILA SOUZA DE AQUINO MARTINS	822637-0
33	RAICA MILENA PEREIRA MATIAS PEREIRA	823320-0
34	LAYSE AMANDA LOURENÇO BASILIO	819720-9
35	ANA KAYLANNE LOPES DA CUNHA	826440-0
36	MARIA DARLIANE DE LIMA MACEDO	825965-2
37	SUERDA BEZERRA DE FARIAS RIBEIRO	823366-0
38	ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	838028-8
39	WEKYDJA NEYK A PAIVA DE FREITAS	834285-5
40	FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA	820460-3
41	HAGNO QUITELIANO DE SOUZA	821873-1
42	MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA SILVA	825339-9

CARGO Nº. 01   PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL (PeD)		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
2 PeD	JULIANA DE ABREU BEZERRA	837124-7
3 PeD	MICAELE CAVALCANTE DE BARROS	820135-6
4 PeD	LUIZA HILDA DA SILVA	844063-0

CARGO Nº. 03   PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição

3	FRANCISCO ADERÍ FERNANDES	820930-8
<b>CARGO Nº. 06   PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
3	ALDO ALVES DE MELO	846360-0

<b>CARGO Nº. 07   PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
2	HARRISON DOS SANTOS DAMASCENO	841252-9
3	IZABEL MARIA NUNES DO NASCIMENTO	824913-6

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA APRESENTAÇÃO**

**O candidato aprovado convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:**

01 (uma) Foto 3 x 4 recente;

CPF;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

Cédula de Identidade (RG), ou documento oficial com foto;

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral;

PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho (página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS Digital;

Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Certidão de Casamento ou de Nascimento;

Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do Banco Bradesco);

Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para Comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o Diploma de conclusão de curso superior com habilitação para o cargo que o candidato concorreu no Concurso Público, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico acadêmico de conclusão do curso. Conforme as documentações específicas escolaridade/habilitação por cargo descritas no (anexo III deste edital);

Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);

Declaração de Bens e Valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício;

Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);

Declaração de Inexistência de Vínculo preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (Acúmulo de Cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, (disponível no anexo VIII deste edital); Em consonância com o item 5.2.9 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público (AMCEVALE-Vale do Açu), a Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas; pode ser apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da posse;

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Para a Pessoa Candidata que se declarou como Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com item 4.4 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para Provedimentos de Cargos do Município de Afonso Bezerra/RN, após aprovada no concurso, e convocada para o cargo, deverá também ser submetida a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. O (a) candidato (a) deverá apresentar Parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorreu sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

### ANEXO III

#### ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

<b>CARGO Nº 01</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>
Professor Pedagogo – Educação Infantil	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

<b>CARGO Nº 03</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>
Professor de Matemática	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática

<b>CARGO Nº 06</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>
Professor de Ciências Biológicas	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física

<b>CARGO Nº 07</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>
Professor de História	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em História

### ANEXO IV

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, , portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de Professor: \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, /\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**\*TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO**

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº , frente à aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de Professor: \_\_\_\_\_, no presente momento.

XXXXXXXXXX, \_\_\_ / \_\_\_ / 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**\*O Candidato que não tenha interesse no cargo poderá requerer reclassificação para o fim da ordem, mediante requerimento próprio a ser apresentado em conjunto com a declaração.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Identificação

Nome Completo:

Cargo:

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

- ( ) Não possuo bens a declarar.
- ( ) Possuo bens a declarar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

Assinatura

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público para o Cargo de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal;

Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não comprometendo desta forma, minha admissão para o Cargo de Professor: \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor(a)

## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Nome:

Cargo:

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

Nome:

Cargo:

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de \_\_\_\_\_, trabalhando \_\_\_\_ h, semanal, correspondendo a \_\_\_\_ h mensal, junto a \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024**, processo administrativo nº. **911.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>	
CNPJ: 40.061.199/0001-82	
ENDEREÇO: RUA SANTA VITÓRIA – Nº 123 – CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO – GUARULHOS/SP, CEP: 07.223-120	
REPRESENTANTE: RAISSA RABELO FERREIRA	CPF: 136.619.254-07
E-MAIL: MERIDIONALDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM	TEL.: (87) 3762-0445

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	0031611 - ALCOOL 70% 1 LT - CAIXA COM 12 UNIDADES, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	BELLO BELLA	CAIXA	900	R\$ 57,91	R\$ 52.119,00
8	0031615 - CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MUGLADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS.	POLYLAR	CAIXA	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
17	0031624 - LÚSTRA MOVEIS 200ML - CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.	PANDA	CAIXA	130	R\$ 23,15	R\$ 3.009,50
41	0031644 - POTE PLASTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMP.	TOTAL PLAST	UND	1.200	R\$ 0,56	R\$ 672,00
48	0031651 - EMBALAGENS DES-CARTÁVEIS FUNCIONAIS E RESISTENTES COM MEDIDA INTERNA DE 168X88X60MM.	TOTAL PLAST	UND	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
58	0006709 - MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM	TRAMOTINA	MT	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
61	0031660 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND.	SÃO JOSÉ	PCT	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
62	0031661 - PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND.	SÃO JOSÉ	PCT	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
76	0031675 - BICARBONATO DE SÓDIO ENVELOPE COM 40GRS	MAQUIRA	ENV.	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
VALOR GLOBAL						R\$ 72.190,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 19 de novembro de 2024.

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	Dional Distribuidora De Produtos LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 40.061.199/0001-82
Representante Legal Do Órgão Gerenciador	RAISSA RABELO FERREIRA
	CPF: 136.619.254-07
	Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**F59190E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 04/2024 – SECUIJ**

*Homologa resultado final do mérito cultural, após fase recursal, analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baraúna/RN.*

A Prefeitura Municipal de Baraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação e Seleção, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologa resultado final referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baraúna/RN, após prazo recursal.

**Art. 2º** - Convocar os agentes culturais com propostas classificadas no mérito cultural, Edital 001/2024, para enviar documentação para habilitação conforme itens 11 e 12 do referido edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, seguindo o cronograma publicado, exclusivamente pelo e-mail sejuvbarauarn@gmail.com.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO FINAL

EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Alexandre Sherman Fernandes de Oliveira	133.741.86*.-**	Cores Contam Histórias	Artes Plásticas	50,0	Não recurso apresentou	classificado
2	Anny Catariny Oliveira da Fonseca	050.089.23*.-**	NORDESTE: Formas, Cores e movimento para todas as idades	Artesanato	51,0	Não recurso apresentou	classificado
3	Antônio Camilo da Silva	350.629.40*.-**	Toinho dos Teclados e Forrozão Chama na Bota	Música	44,0	Não recurso apresentou	classificado
4	Associação Cultural Companhia junina Tico-Tico no Fubá	54.733.243/000*.-**	Arraiá de rua TTF show	Dança	67,0	Não recurso apresentou	classificado
5	Clivanilson Alves da Silva Gomes	079.290.03*.-**	A velha guarda e o resgate das marchinhas de carnaval	oficina	42,0	Indeferido	classificado
6	Cosmo da Silva Oliveira	38.126.790.00*.-**	Conviver nossas Raízes musicais	Música	41,0	Não recurso apresentou	classificado
7	Ellen Cristina Alves de Abreu	126.843.70*.-**	Educarte	Artes Plásticas	40,0	Não recurso apresentou	classificado
8	Euclecia Rocha da Silva	134.637.04*.-**	Desenrolando Sonhos	Arte visual e Artesanato	39,0	Não recurso apresentou	classificado
9	Flavio Sergio Santos da Silva	092.383.54*.-**	Baraúna Cultura	Música e Artes	28,0	Não recurso apresentou	Desclassificado
10	Francisco Bezerra Sobrinho Neto	070.743.97*.-**	Websérie - Cultura Popular: Retratos de Baraúna	audiovisual	54,0	Não recurso apresentou	classificado
11	Gabriel Mauro de Lucena Moura	122.229.31*.-**	Rap na Rua	Música, dança e grafite	49,0	Não recurso apresentou	classificado
12	Jadison de Lima Silva	086.940.21*.-**	Notas do sertão	Música	57,0	Não recurso apresentou	classificado
13	John Nascimento Viana	083.870.23*.-**	Nossas Raízes	Capoeira	61,0	Não recurso apresentou	classificado
14	José de Arimateia da Silva	036.804.47*.-**	FOLIA NO INTERIOR – Carnaval nas comunidades	Música	67,0	Não recurso apresentou	classificado
15	José Israellyson da Silva Oliveira	713.991.62*.-**	Dia do circo na comunidade	Música e Artes cênicas	57,0	Não recurso apresentou	classificado
16	Jose Maria de Arimateia	357.569.00*.-**	Solo Pirex forrozeiro	Música	27,0	Não recurso apresentou	desclassificado
17	José Raryel Alves de Lima	054.896.83*.-**	Noite de cultura nordestina: vozes e tradições	Música	63,0	Não recurso apresentou	classificado
18	José de Arimar Oliveira Junior	045.453.09*.-**	Baraúna: Música para Todos	Música	23,0	Não recurso apresentou	desclassificado
19	Leandro Lima Santiago	124.171.48*.-**	Ep – Horto Florestal	Audiovisual	31,0	Não recurso apresentou	desclassificado
20	Luciano Timóteo da Silva	852.188.71*.-**	Baú do Luciano Silva – Revivendo Bregas	Música	68,0	Não recurso apresentou	classificado
21	Luiz Henrique Silva Bento	706.281.09*.-**	Festival de Cultura de Baraúna (FECUBA)	Festival Cultural	46,0	Não recurso apresentou	classificado
22	Maria das Graças Luz Barbosa	938.456.26*.-**	Cinema Perambulando	Cinema	78,0	Não recurso apresentou	classificado
23	Marcelo Abraão de Melo Ramalho	125.971.75*.-**	Ação para uma reação	Audiovisual	54,0	Não recurso apresentou	classificado
24	Maria Analice de Sousa Silva	146.912.70*.-**	Coletivo de Dança corpo aberto	Dança	36,0	Não recurso apresentou	desclassificado
25	Raimundo Gonçalves de Mesquita	429.359.38*.-**	Cantorias	Música	58,0	Não recurso apresentou	classificado
26	Renata Milena da Silva	071.185.14*.-**	Capacitação digital para agentes	Audiovisual	53,0	Não recurso apresentou	classificado

			culturais - Instagram				recurso	
27	Sávio Gabriel de Oliveira Silva	116.674.06*-**	Olhares além das lentes: A fotografia como Expressão Cultural	Artes Visuais Fotografia	58,0		Não recurso apresentou	classificado
28	União Nordestina das Entidades da Cultura e das Comunidades do Brasil	70.302.450/000*-**	Capacita Artista	Capacitação	78,0		Não recurso apresentou	classificado
29	Valdecir Gomes da Silva	120.742.48*-**	ARRASTA PÉ NA PRAÇA - Se tem noite de São João, tem forró pro meu povão!	Música	63,0		Não recurso apresentou	classificado

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9259146B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do **CAIÇARA DO NORTE/RN!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de CAIÇARA DO NORTE.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **15 (Quinze) agentes culturais** conforme as categorias descritas no **anexo I** deste edital. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

### Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	14 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, desportivas
Valor	R\$ 31.500,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

### Prazo de inscrição

De **08:00 horas** do dia **26/11/2024** até às **23h59 minutos** do dia **30/11/2024**.

### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de CAIÇARA DO NORTE/RN há pelo **menos 1 (UM) ano**.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6**.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### **Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (um) projeto/categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1 (uma)** premiação.

#### **• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

#### **• INSCRIÇÕES**

##### **Como se inscrever**

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **exclusivamente** através da Plataforma de mapeamento, no seguinte endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>, conforme cronograma no **ITEM 9** deste edital. O agente cultural deverá preencher e enviar, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Portfólio cultural - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de CAIÇARA DO NORTE/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### **• COTAS**

### **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo III**.

## **• ETAPA DE SELEÇÃO**

### **Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA juntamente com o Comitê de Ação Cultural – CAC.

### **Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### **Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos deverão ser feitos através da Plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>, no prazo de **04/12/2024 a 08/12/2024**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

### **• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os documentos que constam no **anexo VII**, através da Plataforma de mapeamento, no seguinte endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>, entre os dias **09/12/2024 e 11/12/2024**, conforme consta no cronograma no **ITEM 9 deste edital**.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à **Secretaria Municipal de Cultura**, que deve ser apresentado de forma eletrônica por meio do endereço: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/> no prazo de **12/12/2024 a 15/12/2024**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## • DO CRONOGRAMA

9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	25/11/2024
Período de Inscrição	26/11/2024 a 30/11/2024
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	01/12/2024 a 02/12/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	03/12/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	04/12/2024 a 08/12/2024
Divulgação do Resultado preliminar	09/12/2024
Etapa de Habilitação	09/12/2024 a 11/12/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Habilitação	12/12/2024
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	12/12/2024 a 15/12/2024
Divulgação do Resultado Final	16/12/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 16/12/2024

## • ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## • DISPOSIÇÕES FINAIS

### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: [cultura@caicaradonorte.rn.gov.br](mailto:cultura@caicaradonorte.rn.gov.br) ou **presencialmente** na Secretaria de cultura de Caiçara do Norte no endereço: Rua Conjunto Salvina Alves, 16, Centro – Caiçara do Norte/RN, no horário de expediente, das 08 às 13h, de segunda a sexta-feira, assim como por meio da plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>.

Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

#### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias** após a publicação do resultado final.

Caiçara do Norte, 25 de outubro de 2024.

*M<sup>a</sup> RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO*

#### ANEXO I - CATEGORIAS

#### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

Serão disponibilizados **15** (quinze) prêmios sendo:

**11** (doze) prêmios de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), no valor unitário para categoria “artesanato”, totalizando **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais);

**03** (três) prêmios de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para categoria “Grupo Cultural”, totalizando **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas negras pessoas	Cotas indígenas pessoas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio por grupo	Valor total
Artesanato	7	3	1	1	11	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Grupo Cultural	2	1	0	0	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>

#### ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.



Caiçara do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## ASSINATURA

### ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DA HABILITAÇÃO

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:



Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (<http://tributos.aossoftware.com.br:9110/servicosweb/home.jsf>).

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

#### **SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:**

Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (<http://tributos.aossoftware.com.br:9110/servicosweb/home.jsf>)

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### **SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

**Publicado por:**

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

**Código Identificador:**AD7DC3C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do CAIÇARA DO NORTE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

### 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 1(um) projeto para a realização de um Festival de Arte e Cultura no município de Caiçara do Norte/RN.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 31.070,82 (trinta e um mil, setenta reais e oitenta e dois centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Unidade</b>	<b>01 - Secretaria Municipal de Cultura</b>
Função	14 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 31.070,82
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Caiçara do Norte ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

#### 2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 26/11/2024 até às 23h59 minutos do dia 30/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Caiçara do Norte, bem como agente cultural não residente ou não atuante no município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

#### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) e poderá ser contemplado com no máximo 1(um).

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

#### 4. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através da Plataforma de mapeamento, no seguinte endereço: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>, conforme o cronograma constante no ITEM 10 deste edital. O agente cultural deverá preencher e enviar a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 5. COTAS

##### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

##### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

##### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

##### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VI.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2024.

### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA juntamente com o Comitê de Ação Cultural.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### 7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

#### 7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, que deve ser apresentado de forma eletrônica por meio do endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>, no prazo de 04/12/2024 a 08/12/2024. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN.

### 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 09/12/2024 a 11/12/2024, por meio do endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>, os documentos que constam no anexo IX (documentos necessários para etapa de habilitação).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural, que deve ser apresentado por meio da Plataforma de mapeamento, no endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>, entre os 12/12/2024 a 15/12/2024. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### 10. DO CRONOGRAMA

10.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

<b>PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	25/11/2024
Período de Inscrição	26/11/2024 a 30/11/2024
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	01/12/2024 a 02/12/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	03/12/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/ Avaliação	04/12/2024 a 08/12/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	09/12/2024
Etapa de Habilitação	09/12/2024 a 11/12/2024
Publicação do Resultado da Habilitação	12/12/2024
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	12/12/2024 a 15/12/2024
Divulgação do Resultado Final	16/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 16/12/2024

## 11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 60 dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Caiçara do Norte de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 13.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:



I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

##### 14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN.

##### 14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturacaicaradonorte@gmail.com](mailto:culturacaicaradonorte@gmail.com) e/ou de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário normal de expediente, assim como por meio da plataforma de mapeamento no seguinte endereço eletrônico: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

##### 14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Caiçara do Norte, 25 de outubro de 2024.

***M<sup>ª</sup> RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO***

Secretária De Cultura

#### ANEXO I – CATEGORIA

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 31.070,82 (trinta e um mil, setenta reais e oitenta e dois centavos).

Será disponibilizado 1 (um) prêmio no valor unitário de R\$ 31.070,82 (trinta e um mil, setenta reais e oitenta e dois centavos).

##### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio por grupo	Valor total
Festival de Arte e Cultura	1	0	0	0	1	R\$ 31.070,82	R\$ 31.070,82

## ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

### 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

c Pessoas vítimas de violência

c Pessoas em situação de pobreza

c Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

c Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

c Pessoas com deficiência

c Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

c Mulheres

c LGBTQIAPN+

c Povos e comunidades tradicionais

c Negros e/ou negras

c Ciganos

c Indígenas

c Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

c Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

c rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

c piso tátil; c rampas;

c elevadores adequados para pessoas com deficiência;

c corrimãos e guarda-corpos;

c banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

c vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

c assentos para pessoas obesas; c iluminação adequada;

c Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:

c a Língua Brasileira de Sinais - Libras; c o sistema Braille;

c o sistema de sinalização ou comunicação tátil; c a audiodescrição;

c as legendas; c a linguagem simples;

c textos adaptados para leitores de tela; e

c Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

c capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

c contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

c outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

c Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

c Apoio financeiro municipal

c Apoio financeiro estadual

c Recursos de Lei de Incentivo Municipal

c Recursos de Lei de Incentivo Estadual

c Recursos de Lei de Incentivo Federal

c Patrocínio privado direto

c Patrocínio de instituição internacional

c Doações de Pessoas Físicas

c Doações de Empresas

c Cobrança de ingressos

c Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

### ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um	10

	todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caiçara do Norte.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caiçara do Norte.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente com maior idade, sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### **ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## **2. RESULTADOS DO PROJETO**

### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- c Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- c Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- c Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- c As ações não foram feitas conforme o planejado.

### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### **2.4. Cumprimento das Metas**

#### **Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### **Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### **Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## **3. PRODUTOS GERADOS**

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

c Sim c Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

c Publicação c Livro c Catálogo c Live (transmissão on-line)

c Vídeo c Documentário c Filme c Relatório de pesquisa

c Produção musical c Jogo c Artesanato c Obras

c Espetáculo c Show musical c Site c Música

c Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

c Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

c Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

c Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

c Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

c Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

c Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

c Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

c Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?** Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

c Sim c Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

c 1. Presencial. c 2. Virtual. c 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

c Youtube c Instagram / IGTV c Facebook

c TikTok c Google Meet, Zoom etc.

c Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

c 1. Fixas, sempre no mesmo local.

c 2. Itinerantes, em diferentes locais.

c 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

## 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

c Equipamento cultural público municipal.

c Equipamento cultural público estadual.

c Espaço cultural independente.

c Escola. c Praça. c Rua. c Parque.

c Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

—

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Caiçara do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caiçara do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### **ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>); União;

VI- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pela Secretaria de Tributação (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

VII - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (<http://tributos.aossoftware.com.br:9110/servicosweb/home.jsf>);

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

IX - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

#### **SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>); União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pela Secretaria de Tributação (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (<http://tributos.aossoftware.com.br:9110/servicosweb/home.jsf>);

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VI - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

**Publicado por:**  
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo  
**Código Identificador:**E769EBB3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO I - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024**

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024 -			
Bimestre: 5/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	42.176.128,00	42.176.128,00	6.067.789,26	30.278.682,98	11.897.445,02
<b>I Receitas Correntes</b>	34.882.699,00	34.882.699,00	6.067.789,26	29.977.067,64	4.905.631,36
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.027.103,00	2.027.103,00	1.262.099,03	5.013.406,05	-2.986.303,05
1.1.1 Impostos	1.708.281,00	1.708.281,00	1.262.096,82	4.825.409,86	-3.117.128,86
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	92.631,00	92.631,00	0,00	2.653,47	89.977,53
1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	21.542,00	21.542,00	0,00	0,00	21.542,00
1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	21.542,00	21.542,00	0,00	0,00	21.542,00
1.1.1.2.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	21.542,00	21.542,00	0,00	0,00	21.542,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.234,00	17.234,00	0,00	1.333,47	15.900,53
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.157,00	16.157,00	0,00	135,25	16.021,75
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.198,22	-1.198,22
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	53.855,00	53.855,00	0,00	1.320,00	52.535,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	53.855,00	53.855,00	0,00	1.320,00	52.535,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	753.970,00	753.970,00	179.693,00	897.926,74	-143.956,74
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	753.970,00	753.970,00	179.693,00	897.926,74	-143.956,74
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	753.970,00	753.970,00	173.211,48	871.197,97	-117.227,97
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	753.970,00	753.970,00	173.211,48	871.197,97	-117.227,97
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	753.970,00	753.970,00	173.211,48	871.197,97	-117.227,97
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	6.481,52	26.728,77	-26.728,77
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	6.481,52	26.728,77	-26.728,77
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	861.680,00	861.680,00	1.082.403,82	3.924.829,65	-3.063.149,65
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	861.680,00	861.680,00	1.082.403,82	3.924.829,65	-3.063.149,65
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	861.680,00	861.680,00	1.082.403,82	3.924.829,65	-3.063.149,65
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	861.680,00	861.680,00	1.037.162,61	3.818.932,76	-2.957.252,76
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	45.241,19	45.699,38	-45.699,38
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,02	60.197,51	-60.197,51
1.1.2 Taxas	318.822,00	318.822,00	2,21	187.996,19	130.825,81
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	318.822,00	318.822,00	0,00	4.157,16	314.664,84
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	318.822,00	318.822,00	0,00	4.157,16	314.664,84
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	312.359,00	312.359,00	0,00	3.888,36	308.470,64
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	312.359,00	312.359,00	0,00	3.888,36	308.470,64
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.077,00	1.077,00	0,00	268,80	808,20
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	268,80	-268,80
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	2,21	183.839,03	-183.839,03
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	2,21	183.839,03	-183.839,03
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	2,21	183.839,03	-183.839,03
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	2,21	183.839,03	-183.839,03
1.2 Contribuições	63.614,00	63.614,00	9.004,19	46.009,53	17.604,47
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614,00	63.614,00	9.004,19	46.009,53	17.604,47
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614,00	63.614,00	9.004,19	46.009,53	17.604,47
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614,00	63.614,00	9.004,19	46.009,53	17.604,47
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	63.614,00	63.614,00	9.004,19	46.009,53	17.604,47
1.3 Receita Patrimonial	310.644,00	310.644,00	262.881,26	524.230,02	-213.586,02
1.3.2 Valores Mobiliários	310.644,00	310.644,00	262.881,26	524.230,02	-213.586,02
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	310.644,00	310.644,00	262.881,26	524.230,02	-213.586,02
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	310.644,00	310.644,00	262.881,26	524.230,02	-213.586,02
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	310.644,00	310.644,00	262.881,26	524.230,02	-213.586,02
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	139.229,00	139.229,00	32.286,98	124.870,50	14.358,50
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.771,00	4.771,00	0,00	0,00	4.771,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	53.855,00	53.855,00	2.367,99	12.192,48	41.662,52
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.386,00	5.386,00	3.875,51	18.594,33	-13.208,33
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	14.925,00	14.925,00	10.976,32	66.955,94	-52.030,94
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.771,00	10.771,00	3.373,43	19.399,74	-8.628,74
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	53.855,00	53.855,00	64,17	2.673,23	51.181,77
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	71,11	-71,11
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	0,00	0,00	6.096,34	65.869,54	-65.869,54
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	1.251,46	4.643,16	-4.643,16
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	0,00	0,00	200.772,51	203.766,35	-203.766,35
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.386,00	5.386,00	764,18	1.686,13	3.699,87
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.077,00	1.077,00	14,62	72,65	1.004,35
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.386,00	5.386,00	786,67	2.790,14	2.595,86
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.386,00	5.386,00	251,08	644,72	4.741,28
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.7 Transferências Correntes	32.481.338,00	32.481.338,00	4.512.518,54	24.285.734,43	8.195.603,57
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.297.416,00	24.297.416,00	2.706.960,23	15.612.295,87	8.685.120,13
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.264.210,00	16.264.210,00	2.106.088,23	11.727.377,83	4.536.832,17
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.264.210,00	16.264.210,00	2.095.764,71	11.715.908,73	4.548.301,27
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.648.560,00	14.648.560,00	1.797.338,82	10.733.733,00	3.914.827,00
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.648.560,00	14.648.560,00	1.797.338,82	10.733.733,00	3.914.827,00
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.310.700,00	18.310.700,00	2.246.673,44	13.417.165,79	4.893.534,21

1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.662.140,00	-3.662.140,00	-449.334,62	-2.683.432,79	-978.707,21
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.615.650,00	1.615.650,00	298.425,89	982.175,73	633.474,27
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.615.650,00	1.615.650,00	298.425,89	982.175,73	633.474,27
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.615.650,00	1.615.650,00	297.197,80	978.133,86	637.516,14
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	1.228,09	4.041,87	-4.041,87
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	10.323,52	11.469,10	-11.469,10
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	10.323,52	11.469,10	-11.469,10
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	12.904,38	14.336,31	-14.336,31
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-2.580,86	-2.867,21	2.867,21
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	511.448,00	511.448,00	69.935,15	272.918,96	238.529,04
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	496.448,00	496.448,00	69.935,15	272.918,96	223.529,04
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	496.448,00	496.448,00	69.935,15	272.918,96	223.529,04
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	496.448,00	496.448,00	69.935,15	272.918,96	223.529,04
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.919.253,00	2.919.253,00	398.396,95	2.390.344,87	528.908,13
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.675.253,00	2.675.253,00	398.396,95	2.390.344,87	284.908,13
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.306.344,00	1.306.344,00	217.710,32	1.258.726,81	47.617,19
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.306.344,00	1.306.344,00	217.710,32	1.258.726,81	47.617,19
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.174.779,00	1.174.779,00	195.118,32	1.145.766,81	29.012,19
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	131.565,00	131.565,00	22.592,00	112.960,00	18.605,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	37.075,52	436.139,60	-236.139,60
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	37.075,52	436.139,60	-236.139,60
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	37.075,52	436.139,60	-236.139,60
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	103.788,00	103.788,00	15.277,32	88.356,33	15.431,67
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	103.788,00	103.788,00	15.277,32	88.356,33	15.431,67
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	103.788,00	103.788,00	3.981,32	31.876,33	71.911,67
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	11.296,00	56.480,00	-56.480,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	51.701,00	51.701,00	9.684,00	41.209,00	10.492,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	51.701,00	51.701,00	9.684,00	41.209,00	10.492,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	51.701,00	51.701,00	9.684,00	41.209,00	10.492,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	813.420,00	813.420,00	118.649,79	565.913,13	247.506,87
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	813.420,00	813.420,00	118.649,79	565.913,13	247.506,87
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	215.420,00	215.420,00	0,00	41.220,20	174.199,80
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	598.000,00	598.000,00	118.649,79	524.692,93	73.307,07
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	795.142,00	795.142,00	77.703,94	914.350,01	-119.208,01
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	318.445,00	318.445,00	52.170,94	235.933,04	82.511,96
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	318.445,00	318.445,00	52.170,94	235.933,04	82.511,96
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	38.506,00	38.506,00	0,00	0,00	38.506,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	38.506,00	38.506,00	0,00	0,00	38.506,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.069,00	69.069,00	25.533,00	70.737,47	-1.668,47
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	69.069,00	69.069,00	25.533,00	70.737,47	-1.668,47
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	36.756,00	36.756,00	0,00	0,00	36.756,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	10.771,00	10.771,00	9.124,20	30.414,00	-19.643,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	10.771,00	10.771,00	5.011,20	16.704,00	-5.933,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	9.300,00	16.627,47	-16.627,47
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	10.771,00	10.771,00	326,40	1.088,00	9.683,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	0,00	0,00	1.771,20	5.904,00	-5.904,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	313.544,00	313.544,00	0,00	48.114,92	265.429,08
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	313.544,00	313.544,00	0,00	48.114,92	265.429,08
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	313.544,00	313.544,00	0,00	0,00	313.544,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	0,00	11.226,82	-11.226,82
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	27.866,56	-27.866,56
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	0,00	0,00	0,00	9.021,54	-9.021,54
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	55.578,00	55.578,00	0,00	559.564,58	-503.986,58
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	55.578,00	55.578,00	0,00	559.564,58	-503.986,58
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.373.786,00	1.373.786,00	5.435,91	40.723,85	1.333.062,15
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	855.567,00	855.567,00	0,00	0,00	855.567,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	855.567,00	855.567,00	0,00	0,00	855.567,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	855.567,00	855.567,00	0,00	0,00	855.567,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	482.675,00	482.675,00	0,00	0,00	482.675,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	482.675,00	482.675,00	0,00	0,00	482.675,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	482.675,00	482.675,00	0,00	0,00	482.675,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	35.544,00	35.544,00	5.435,91	40.723,85	-5.179,85
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	35.544,00	35.544,00	5.435,91	40.723,85	-5.179,85
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	35.544,00	35.544,00	8.778,70	44.066,64	-8.522,64
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	-3.342,79	-3.342,79	3.342,79
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.015.441,00	2.015.441,00	47.734,93	213.688,93	1.801.752,07
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.015.441,00	2.015.441,00	47.734,93	213.688,93	1.801.752,07
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.015.441,00	2.015.441,00	47.734,93	213.688,93	1.801.752,07
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	366.214,00	366.214,00	0,00	0,00	366.214,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	452.382,00	452.382,00	7.200,00	57.600,00	394.782,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	376.985,00	376.985,00	7.036,93	40.336,93	336.648,07
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	327.387,00	327.387,00	4.800,00	38.400,00	288.987,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	83.244,00	83.244,00	28.698,00	77.352,00	5.892,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	409.229,00	409.229,00	0,00	0,00	409.229,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	146.281,00	146.281,00	0,00	0,00	146.281,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	146.281,00	146.281,00	0,00	0,00	146.281,00

1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	146.281,00	146.281,00	0,00	0,00	146.281,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	146.281,00	146.281,00	0,00	0,00	146.281,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	271.855,00	271.855,00	1.665,12	52.891,42	218.963,58
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	53.855,00	53.855,00	1.665,12	8.358,30	45.496,70
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	53.855,00	53.855,00	1.665,12	8.358,30	45.496,70
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	44.533,12	-44.533,12
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	44.533,12	-44.533,12
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.525.336,00	4.525.336,00	1.186.411,28	5.306.293,02	-780.957,02
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.122.205,00	4.122.205,00	1.159.270,40	5.102.996,76	-980.791,76
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.920.644,00	3.920.644,00	1.140.091,99	5.029.468,68	-1.108.824,68
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.920.644,00	3.920.644,00	1.140.091,99	5.029.468,68	-1.108.824,68
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.900.805,00	4.900.805,00	1.425.114,94	6.286.835,61	-1.386.030,61
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-980.161,00	-980.161,00	-285.022,95	-1.257.366,93	277.205,93
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	129.252,00	129.252,00	13.444,60	53.959,99	75.292,01
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	129.252,00	129.252,00	13.444,60	53.959,99	75.292,01
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	161.565,00	161.565,00	16.805,71	67.449,81	94.115,19
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-32.313,00	-32.313,00	-3.361,11	-13.489,82	-18.823,18
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.309,00	4.309,00	2.358,33	9.871,69	-5.562,69
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.309,00	4.309,00	2.358,33	9.871,69	-5.562,69
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.386,00	5.386,00	2.947,88	12.339,50	-6.953,50
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.077,00	-1.077,00	-589,55	-2.467,81	1.390,81
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	68.000,00	68.000,00	3.375,48	9.696,40	58.303,60
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	68.000,00	68.000,00	3.375,48	9.696,40	58.303,60
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	249.644,00	249.644,00	0,00	261,89	249.382,11
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	249.644,00	249.644,00	0,00	0,00	249.644,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	249.644,00	249.644,00	0,00	0,00	249.644,00
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	261,89	-261,89
1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	261,89	-261,89
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	55.524,60	-55.524,60
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	55.524,60	-55.524,60
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	55.524,60	-55.524,60
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	55.524,60	-55.524,60
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	22.233,23	-22.233,23
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	22.233,23	-22.233,23
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	22.233,23	-22.233,23
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	153.487,00	153.487,00	27.140,88	125.276,54	28.210,46
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	153.487,00	153.487,00	0,00	0,00	153.487,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	153.487,00	153.487,00	0,00	0,00	153.487,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	27.140,88	125.276,54	-125.276,54
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	27.140,88	125.276,54	-125.276,54
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.658.586,00	3.658.586,00	619.147,03	3.367.145,54	291.440,46
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.658.586,00	3.658.586,00	619.147,03	3.367.145,54	291.440,46
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.658.586,00	3.658.586,00	619.147,03	3.367.145,54	291.440,46
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.658.586,00	3.658.586,00	619.147,03	3.367.145,54	291.440,46
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	21.286,24	107.687,61	-107.687,61
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	21.286,24	107.687,61	-107.687,61
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	21.286,24	107.687,61	-107.687,61
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	21.286,24	107.687,61	-107.687,61
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	21.286,24	107.687,61	-107.687,61
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>7.293.429,00</b>	<b>7.293.429,00</b>	<b>0,00</b>	<b>301.615,34</b>	<b>6.991.813,66</b>
2.1 Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	7.193.429,00	7.193.429,00	0,00	301.615,34	6.891.813,66
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.668.915,00	6.668.915,00	0,00	301.615,34	6.367.299,66
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.771,00	10.771,00	0,00	0,00	10.771,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.771,00	10.771,00	0,00	0,00	10.771,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.771,00	10.771,00	0,00	0,00	10.771,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.771,00	10.771,00	0,00	0,00	10.771,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.132.973,00	5.132.973,00	0,00	301.615,34	4.831.357,66
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.741.757,00	2.741.757,00	0,00	101.615,34	2.640.141,66
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.741.757,00	2.741.757,00	0,00	101.615,34	2.640.141,66
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.741.757,00	2.741.757,00	0,00	101.615,34	2.640.141,66
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.391.216,00	2.391.216,00	0,00	200.000,00	2.191.216,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.391.216,00	2.391.216,00	0,00	200.000,00	2.191.216,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.391.216,00	2.391.216,00	0,00	200.000,00	2.191.216,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.468.623,00	1.468.623,00	0,00	0,00	1.468.623,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.468.623,00	1.468.623,00	0,00	0,00	1.468.623,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.468.623,00	1.468.623,00	0,00	0,00	1.468.623,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	524.514,00	524.514,00	0,00	0,00	524.514,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	314.514,00	314.514,00	0,00	0,00	314.514,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	275.738,00	275.738,00	0,00	0,00	275.738,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	275.738,00	275.738,00	0,00	0,00	275.738,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	38.776,00	38.776,00	0,00	0,00	38.776,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	38.776,00	38.776,00	0,00	0,00	38.776,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00

2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>42.176.128,00</b>	<b>42.176.128,00</b>	<b>6.067.789,26</b>	<b>30.278.682,98</b>	<b>11.897.445,02</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>42.176.128,00</b>	<b>42.176.128,00</b>	<b>6.067.789,26</b>	<b>30.278.682,98</b>	<b>11.897.445,02</b>
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>30.278.682,98</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.420.109,63		1.060.640,25	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.420.109,63		1.060.640,25	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	No Bimestre		Até Bimestre (h)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	42.176.128,00	43.744.013,19	3.774.784,15	34.807.934,64	8.936.078,55	5.583.102,17	27.884.926,92	15.859.086,27	27.836.874,29	0,00	
<b>3 Despesas Correntes</b>	30.108.415,00	34.528.056,39	3.710.970,25	29.265.235,38	5.262.821,01	4.962.828,17	24.655.633,42	9.872.422,97	24.607.580,79	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.390.309,00	17.993.754,73	1.743.502,52	15.892.491,58	2.101.263,15	2.881.481,11	14.146.071,68	3.847.683,05	14.098.548,10	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.390.309,00	17.993.754,73	1.743.502,52	15.892.491,58	2.101.263,15	2.881.481,11	14.146.071,68	3.847.683,05	14.098.548,10	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.363.160,00	6.274.094,50	703.981,88	5.526.203,60	747.890,90	1.096.422,43	5.135.497,00	1.138.597,50	5.135.497,00	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	8.226.000,00	9.247.649,10	951.819,98	8.332.114,71	915.534,39	1.537.620,20	7.752.722,58	1.494.926,52	7.705.199,00	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.383.149,00	1.964.562,00	28.639,70	1.633.817,79	330.744,21	188.377,52	857.496,62	1.107.065,38	857.496,62	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	63.000,00	213.047,91	59.060,96	197.790,14	15.257,77	59.060,96	197.790,14	15.257,77	197.790,14	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	99.500,00	67.500,00	0,00	9.198,15	58.301,85	0,00	9.198,15	58.301,85	9.198,15	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	221.500,00	195.235,22	0,00	186.701,19	8.534,03	0,00	186.701,19	8.534,03	186.701,19	0,00	
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00	11.666,00	0,00	6.666,00	5.000,00	0,00	6.666,00	5.000,00	6.666,00	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.709.106,00	16.525.301,66	1.967.467,73	13.372.743,80	3.152.557,86	2.081.347,06	10.509.561,74	6.015.739,92	10.509.032,69	0,00	
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
333041 CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	12.800,00	0,00	11.500,00	1.300,00	4.485,44	5.318,22	7.481,78	5.318,22	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	12.800,00	0,00	11.500,00	1.300,00	4.485,44	5.318,22	7.481,78	5.318,22	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.682.106,00	16.512.501,66	1.967.467,73	13.361.243,80	3.151.257,86	2.076.861,62	10.504.243,52	6.008.258,14	10.503.714,47	0,00	
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	
339010 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	174.314,00	112.467,00	1.700,00	12.400,00	100.067,00	1.700,00	11.800,00	100.667,00	11.800,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339020 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	3.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.353.639,00	6.936.737,86	1.148.900,76	5.510.476,84	1.426.261,02	1.101.663,36	4.799.560,17	2.137.177,69	4.799.560,17	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00	35.136,27	0,00	0,00	35.136,27	0,00	0,00	35.136,27	0,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	507.697,00	664.229,80	51.034,46	587.104,09	77.125,71	68.916,51	454.114,89	210.114,91	454.114,89	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	141.103,00	57.090,00	0,00	0,00	57.090,00	0,00	0,00	57.090,00	0,00	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	757.697,00	606.080,65	31.200,00	490.038,33	116.042,32	83.300,00	362.628,34	243.452,31	362.628,34	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	984.274,00	383.538,42	1.720,00	137.832,50	245.705,92	25.975,00	106.187,50	277.350,92	106.187,50	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.225.981,00	6.430.963,83	610.352,51	5.611.482,92	819.480,91	655.668,39	4.023.655,59	2.407.308,24	4.023.126,54	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.713.500,00	221.444,99	42.560,00	177.622,68	43.822,31	18.060,00	99.192,68	122.252,31	99.192,68	0,00	
339041 CONTRIBUIÇÕES	121.000,00	93.323,00	0,00	88.184,00	5.139,00	14.197,30	73.156,88	20.166,12	73.156,88	0,00	
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	312.700,00	365.053,71	80.000,00	323.200,00	41.853,71	56.399,26	273.095,23	91.958,48	273.095,23	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	128.308,00	411.747,00	0,00	288.000,00	123.747,00	50.981,80	165.949,80	245.797,20	165.949,80	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	133.062,00	108.949,33	0,00	92.393,27	16.556,06	0,00	92.393,27	16.556,06	92.393,27	0,00	

ANTERIORES										
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.500,00	74.039,80	0,00	42.509,17	31.530,63	0,00	42.509,17	31.530,63	42.509,17	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.907.713,00</b>	<b>9.055.956,80</b>	<b>63.813,90</b>	<b>5.542.699,26</b>	<b>3.513.257,54</b>	<b>620.274,00</b>	<b>3.229.293,50</b>	<b>5.826.663,30</b>	<b>3.229.293,50</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	11.345.713,00	8.514.156,80	63.813,90	5.001.699,26	3.512.457,54	536.060,80	2.739.906,03	5.774.250,77	2.739.906,03	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	11.345.713,00	8.514.156,80	63.813,90	5.001.699,26	3.512.457,54	536.060,80	2.739.906,03	5.774.250,77	2.739.906,03	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.542,00	25.742,00	0,00	0,00	25.742,00	0,00	0,00	25.742,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.716.118,00	7.450.473,07	63.813,90	4.890.848,06	2.559.625,01	536.060,80	2.684.208,03	4.766.265,04	2.684.208,03	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.479.053,00	1.017.941,73	0,00	110.851,20	907.090,53	0,00	55.698,00	962.243,73	55.698,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	64.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	562.000,00	541.800,00	0,00	541.000,00	800,00	84.213,20	489.387,47	52.412,53	489.387,47	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	562.000,00	541.800,00	0,00	541.000,00	800,00	84.213,20	489.387,47	52.412,53	489.387,47	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	562.000,00	541.800,00	0,00	541.000,00	800,00	84.213,20	489.387,47	52.412,53	489.387,47	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>42.176.128,00</b>	<b>43.744.013,19</b>	<b>3.774.784,15</b>	<b>34.807.934,64</b>	<b>8.936.078,55</b>	<b>5.583.102,17</b>	<b>27.884.926,92</b>	<b>15.859.086,27</b>	<b>27.836.874,29</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>42.176.128,00</b>	<b>43.744.013,19</b>	<b>3.774.784,15</b>	<b>34.807.934,64</b>	<b>8.936.078,55</b>	<b>5.583.102,17</b>	<b>27.884.926,92</b>	<b>15.859.086,27</b>	<b>27.836.874,29</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				<b>-4.529.251,66</b>				<b>2.393.756,06</b>		<b>2.441.808,69</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>42.176.128,00</b>	<b>43.744.013,19</b>	<b>3.774.784,15</b>	<b>30.278.682,98</b>	<b>8.936.078,55</b>	<b>5.583.102,17</b>	<b>30.278.682,98</b>	<b>15.859.086,27</b>	<b>30.278.682,98</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:  
Leonardo Tavares Crisanto  
Código Identificador:30F77E01

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO II - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Consolidado das Despesas por SubFunção										Exercício: 2024
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2024										
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	Liquidar	
									(a-e)	
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.176.128,00	43.744.013,19	3.774.784,15	34.807.934,64	5.583.102,17	27.884.926,92	100,00	63,75	15.859.086,27	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.730.000,00	13.250,00	1.612.521,14	236.628,27	1.248.120,26	4,48	72,15	481.879,74	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	160.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.208.500,00	1.048.654,60	16.501,36	871.498,53	135.021,14	685.361,60	2,46	65,36	363.293,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.120.789,00	2.747.096,71	287.669,97	2.480.424,44	381.381,64	1.936.276,27	6,94	70,48	810.820,44	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	965.250,00	971.250,00	15.931,11	923.267,04	136.100,38	757.204,33	2,72	77,96	214.045,67	
124 CONTROLE INTERNO	177.000,00	66.950,00	100,00	54.200,00	9.100,00	40.700,00	0,15	60,79	26.250,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	54.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	86.500,00	53.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.510,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	226.446,00	280.787,65	0,00	114.788,23	12.779,58	73.553,79	0,26	26,20	207.233,86	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.664.955,00	3.979.309,07	175.669,24	1.260.495,83	196.394,15	1.020.536,23	3,66	123,53	2.958.772,84	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.628.300,00	8.753.048,05	1.143.315,52	8.465.860,33	1.467.541,39	6.918.481,81	24,81	79,04	1.834.566,24	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	593.000,00	709.419,32	93.641,10	692.943,71	167.247,17	628.174,61	2,25	88,55	81.244,71	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	589.500,00	537.243,64	67.878,05	470.288,05	111.278,27	402.863,98	1,44	74,99	134.379,66	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.000,00	12.040,81	0,00	2.015,00	227,87	1.394,95	0,01	11,59	10.645,86	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	424.000,00	233.468,01	23.888,40	194.831,52	27.226,25	160.645,12	0,58	68,81	72.822,89	
333 EMPREGABILIDADE	155.385,00	288.000,00	0,00	288.000,00	50.981,80	165.949,80	0,60	57,62	122.050,20	
334 FOMENTO AO TRABALHO	119.557,00	117.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.557,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.110.000,00	7.402.610,71	1.345.843,97	6.533.760,16	1.420.290,09	6.176.137,32	22,15	83,43	1.226.473,39	
362 ENSINO MÉDIO	34.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	24.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
364 ENSINO SUPERIOR	116.000,00	40.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.534,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.347.000,00	4.091.252,72	143.019,79	3.340.946,48	340.920,40	1.113.975,07	3,99	27,23	2.977.277,65	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.000,00	33.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.743,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000,00	48.500,59	12.799,60	36.928,57	12.941,96	29.744,31	0,11	61,33	18.756,28	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	568.000,00	472.706,82	0,00	205.294,34	0,00	155.079,34	0,56	32,81	317.627,48	
392 DIFUSÃO CULTURAL	623.000,00	961.231,69	11.649,00	823.211,99	0,00	809.006,94	2,90	84,16	152.224,75	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	486.096,00	366.141,40	12.218,50	191.973,14	32.980,46	167.579,54	0,60	45,77	198.561,86	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.081.033,00	2.670.221,05	0,00	1.311.392,82	110.000,00	1.311.390,91	4,70	49,11	1.358.830,14	
452 SERVIÇOS URBANOS	1.487.500,00	2.392.746,86	75.651,68	2.239.316,18	337.589,46	1.809.451,06	6,49	75,62	583.295,80	
481 HABITAÇÃO RURAL	246.441,00	173.749,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.749,49	
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	49.500,00	10.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.714,00	
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a	

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	(e/total e)	(e/a)	Liquidar (a-e)
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	109.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	65.000,00	1.597,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597,98
544 RECURSOS HÍDRICOS	118.000,00	5.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.893,00
605 ABASTECIMENTO	1.281.600,00	2.323.184,02	323.378,65	2.310.882,59	354.158,81	1.974.741,95	7,08	85,00	348.442,07
606 EXTENSÃO RURAL	432.000,00	8.575,00	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00	0,01	17,14	7.105,00
607 IRRIGAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	525.306,00	381.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.306,00
695 TURISMO	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	257.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88.000,00	16.000,00	0,00	3.615,00	134,14	1.463,18	0,01	9,14	14.536,82
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	693.470,00	584.970,00	12.378,21	378.009,55	42.178,94	295.624,55	1,06	50,54	289.345,45
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Total Geral	42.176.128,00	43.744.013,19	3.774.784,15	34.807.934,64	5.583.102,17	27.884.926,92	100,00	1.498,34	15.859.086,27

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
Código Identificador:E76A86CE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO IV - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

<b>(FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		ATUALIZADA (a)				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>						
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Receitas Correntes	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto  
Código Identificador:CB2F6829GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO VI - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.882.699,00	29.977.067,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.027.103,00	5.013.406,05
IPTU	17.234,00	1.333,47
ISS	861.680,00	3.924.829,65
ITBI	53.855,00	1.320,00
IRRF	753.970,00	897.926,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.364,00	187.996,19
Receitas de Contribuições	63.614,00	46.009,53
Receita Patrimonial	310.644,00	524.230,02
Aplicações Financeiras (II)	310.644,00	524.230,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.481.338,00	24.285.734,43
Cota-Parte do FPM	16.264.210,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	3.920.644,00	5.029.468,68
Cota-Parte do IPVA	129.252,00	53.959,99
Cota-Parte do ITR	0,00	11.469,10
Transferências da LC 61/1989	4.309,00	9.871,69
Transferências do FUNDEB	5.032.372,00	3.407.869,39
Outras Transferências Correntes	7.130.551,00	4.057.186,85
Demais Receitas Correntes	0,00	107.687,61
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	107.687,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.572.055,00	29.452.837,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.293.429,00	301.615,34
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.193.429,00	301.615,34
Convênios	5.447.487,00	301.615,34
Outras Transferências de Capital	1.745.942,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.193.429,00	301.615,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.765.484,00	29.754.452,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.765.484,00	29.754.452,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.528.056,39	29.265.235,38	24.655.633,42	24.607.580,79	279.128,10	616.658,30	616.658,30
Pessoal e Encargos Sociais	17.993.754,73	15.892.491,58	14.146.071,68	14.098.548,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.525.301,66	13.372.743,80	10.509.561,74	10.509.032,69	279.128,10	616.658,30	616.658,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.519.056,39	29.265.235,38	24.655.633,42	24.607.580,79	279.128,10	616.658,30	616.658,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.055.956,80	5.542.699,26	3.229.293,50	3.229.293,50	0,00	1.062.538,95	1.062.538,95
Investimentos	8.514.156,80	5.001.699,26	2.739.906,03	2.739.906,03	0,00	1.062.538,95	1.062.538,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	541.800,00	541.000,00	489.387,47	489.387,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.514.156,80	5.001.699,26	2.739.906,03	2.739.906,03	0,00	1.062.538,95	1.062.538,95
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.193.213,19	34.266.934,64	27.395.539,45	27.347.486,82	279.128,10	1.679.197,25	1.679.197,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =	43.193.213,19	34.266.934,64	27.395.539,45	27.347.486,82	279.128,10	1.679.197,25	1.679.197,25

(XX + XXVIII + XXIX)									
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]									448.640,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]									448.640,79

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	524.230,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	972.870,81

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.528.028,34	4.038.640,87
DEDUÇÕES (XL)	3.652.644,44	4.429.370,51
Disponibilidade de Caixa	3.652.644,44	4.429.370,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.339.011,62	4.891.953,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	588.828,16	309.700,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	97.539,02	152.883,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	875.383,90	-390.729,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.266.113,54

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-279.128,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	986.985,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	462.755,42
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.420.109,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.420.109,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
Código Identificador:90604DD4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XII - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024**

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.686.739,00	1.686.739,00	4.825.409,86	286,07	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.234,00	17.234,00	1.333,47	7,73	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.855,00	53.855,00	1.320,00	2,45	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	861.680,00	861.680,00	3.924.829,65	455,48	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	753.970,00	753.970,00	897.926,74	119,09	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.378.456,00	23.378.456,00	19.798.127,02	84,68	
Cota-Parte FPM	18.310.700,00	18.310.700,00	13.417.165,79	73,27	
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	14.336,31	0,00	
Cota-Parte IPVA	161.565,00	161.565,00	67.449,81	41,74	
Cota-Parte ICMS	4.900.805,00	4.900.805,00	6.286.835,61	128,28	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.386,00	5.386,00	12.339,50	229,10	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>25.065.195,00</b>	<b>25.065.195,00</b>	<b>24.623.536,88</b>	<b>98,23</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em
--	---------	---------	---------------------	---------------------	----------------	--------------

	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Período	%	Até o Período	%	Até o Período	%	Restos a
		(c)	(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100	Pagar não Processados (g)
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.394.100,00	6.020.178,48	5.962.193,48	99,03	4.467.896,86	74,21	4.467.896,86	74,21	0,00
Despesas Correntes	4.204.100,00	6.020.178,48	5.962.193,48	99,03	4.467.896,86	74,21	4.467.896,86	74,21	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	97.000,00	28.519,09	28.519,09	100,00	28.519,09	100,00	28.519,09	100,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	28.519,09	28.519,09	100,00	28.519,09	100,00	28.519,09	100,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	408.000,00	395.132,04	367.781,05	93,07	316.211,33	80,02	316.211,33	80,02	0,00
Despesas Correntes	405.000,00	393.132,04	367.781,05	93,55	316.211,33	80,43	316.211,33	80,43	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	106.000,00	7.040,81	2.015,00	28,61	1.394,95	19,81	1.394,95	19,81	0,00
Despesas Correntes	104.000,00	6.897,00	2.015,00	29,21	1.394,95	20,22	1.394,95	20,22	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	143,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	210.000,00	208.448,01	187.711,52	90,05	155.245,12	74,47	155.245,12	74,47	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	208.448,01	187.711,52	90,05	155.245,12	74,47	155.245,12	74,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	5.215.100,00	6.659.318,43	6.548.220,14	98,33	4.969.267,35	74,62	4.969.267,35	74,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	6.548.220,14	4.969.267,35	4.969.267,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.548.220,14	4.969.267,35	4.969.267,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.693.530,53	3.693.530,53	3.693.530,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.693.530,53	3.693.530,53	3.693.530,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.854.689,61	1.275.736,82	1.275.736,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,59	20,18	20,18

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Liquidadas (j) e Pagas (k))	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO DO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.693.530,53	4.969.267,35	1.275.736,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.736,82
Empenhos de 2023	3.079.735,33	5.553.929,21	2.474.193,88	248.545,15	0,00	0,00	246.186,06	2.359,09	0,00	2.474.193,88
Empenhos de 2022	3.270.975,84	5.679.726,78	2.408.750,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408.750,94
Empenhos de 2021	2.419.413,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	93.590,46	0,00	93.590,46	0,00	93.590,46	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos</b>										

saldos negativos da	
coluna "v")	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	0,00
<b>QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM</b>	
<b>O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final Aplicado (Não)
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de		Pagas	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período	%
	(a)	(b)	(c)	(d/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.194.991,00	3.194.991,00	2.445.869,47	76,55
Proveniente da União	2.919.253,00	2.919.253,00	2.390.344,87	81,88
Proveniente dos Estados	275.738,00	275.738,00	55.524,60	20,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.194.991,00</b>	<b>3.194.991,00</b>	<b>2.445.869,47</b>	<b>76,55</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.234.200,00	2.732.869,57	2.492.166,85	91,19	2.445.266,73	89,47	2.397.743,15	87,73	0,00
Despesas Correntes	2.086.200,00	2.674.012,57	2.458.636,85	91,94	2.411.736,73	90,19	2.364.213,15	88,41	0,00
Despesas de Capital	148.000,00	58.857,00	33.530,00	56,96	33.530,00	56,96	33.530,00	56,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	496.000,00	680.900,23	664.424,62	97,58	599.655,52	88,06	599.655,52	88,06	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	288.074,00	272.722,39	94,67	207.953,29	72,18	207.953,29	72,18	0,00
Despesas de Capital	352.000,00	392.826,23	391.702,23	99,71	391.702,23	99,71	391.702,23	99,71	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.500,00	142.111,60	102.507,00	72,13	86.652,65	60,97	86.652,65	60,97	0,00
Despesas Correntes	135.500,00	133.013,60	102.507,00	77,06	86.652,65	65,14	86.652,65	65,14	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	9.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	214.000,00	25.020,00	7.120,00	28,45	5.400,00	21,58	5.400,00	21,58	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	25.020,00	7.120,00	28,45	5.400,00	21,58	5.400,00	21,58	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.151.700,00</b>	<b>3.585.901,40</b>	<b>3.266.218,47</b>	<b>91,08</b>	<b>3.136.974,90</b>	<b>87,48</b>	<b>3.089.451,32</b>	<b>86,15</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	

									(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.628.300,00	8.753.048,05	8.454.360,33	96,58	6.913.163,59	78,98	6.865.640,01	78,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	593.000,00	709.419,32	692.943,71	97,67	628.174,61	88,54	628.174,61	88,54	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	589.500,00	537.243,64	470.288,05	87,53	402.863,98	74,98	402.863,98	74,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.000,00	12.040,81	2.015,00	16,73	1.394,95	11,58	1.394,95	11,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	424.000,00	233.468,01	194.831,52	83,45	160.645,12	68,80	160.645,12	68,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.366.800,00</b>	<b>10.245.219,83</b>	<b>9.814.438,61</b>	<b>95,79</b>	<b>8.106.242,25</b>	<b>79,12</b>	<b>8.058.718,67</b>	<b>78,65</b>	<b>0,00</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
 Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**DCF0CAF3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XIII - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO ANTERIOR</b>		<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2024</b>
			No Bimestre      Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00      0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00      0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00      0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00      0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00      0,00
Outros Passivos	0,00		0,00      0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00      0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00      0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00      0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00      0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00      0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
 Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**AB7DAC2D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO XIV - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	42.176.128,00
Previsão Atualizada	42.176.128,00
Receitas Realizadas	30.278.682,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.420.109,63
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	42.176.128,00
Dotação Atualizada	43.744.013,19
Despesas Empenhadas	34.807.934,64
Despesas Liquidadas	27.884.926,92
Despesas Pagas	27.836.874,29
Superávit Orçamentário	2.393.756,06

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.807.934,64
Despesas Liquidadas	27.884.926,92
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	36.608.275,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.258.053,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.300.319,42
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	448.640,79	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.266.113,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	588.828,16	0,00	279.128,10	309.700,06
Poder Executivo	588.828,16	0,00	279.128,10	309.700,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	2.210.262,09	8.464,94	1.679.197,25	522.599,90
Poder Executivo	2.210.262,09	8.464,94	1.679.197,25	522.599,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.799.090,25</b>	<b>8.464,94</b>	<b>1.958.325,35</b>	<b>832.299,96</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.359.930,17	25,00	28,74
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.334.157,66	70,00	98,66
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.969.267,35	15,00	20,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**A10507B0

### GABINETE DA PREFEITA ANEXO VIII - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024	RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.686.739,00	4.825.409,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.234,00	1.333,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	53.855,00	1.320,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	861.680,00	3.924.829,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	753.970,00	897.926,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.994.106,00	20.780.302,75
2.1- Cota-Parte FPM	19.926.350,00	14.399.341,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.310.700,00	13.417.165,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.615.650,00	982.175,73
2.2- Cota-Parte ICMS	4.900.805,00	6.286.835,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.386,00	12.339,50
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	14.336,31
2.5- Cota-Parte IPVA	161.565,00	67.449,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.680.845,00	25.605.712,61
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.675.691,20	3.959.624,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.994.520,05	2.441.802,75
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.088.381,00	3.420.061,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.712.441,00	3.379.338,02
6.1.1- Principal	3.658.586,00	3.367.145,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	53.855,00	12.192,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	483.752,00	0,00
6.2.1- Principal	482.675,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.077,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	856.644,00	0,00
6.3.1- Principal	855.567,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.077,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.544,00	40.723,85
6.4.1- Principal	35.544,00	40.723,85
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.017.105,20)	(592.479,02)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	38.843,07
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	38.843,07
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.458.904,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.005.514,30	3.452.071,74	3.371.028,04	3.371.028,04	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.723.055,00	3.415.201,36	3.334.157,66	3.334.157,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	404.000,00	117.024,84	117.024,84	117.024,84	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	3.319.055,00	3.298.176,52	3.217.132,82	3.217.132,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	282.459,30	36.870,38	36.870,38	36.870,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	223.459,30	36.870,38	36.870,38	36.870,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.452.071,74	3.371.028,04	3.371.028,04	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.415.201,36	3.334.157,66	3.334.157,66	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	36.870,38	36.870,38	36.870,38	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.415.201,36	3.334.157,66	3.334.157,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.365.536,61	3.334.157,66	3.334.157,66	98,66
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	342.006,19	49.033,83	49.033,83	0,00	1,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	357.448,03	38.843,07	0,00	0,00	38.843,07	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	354.099,88	25.319,19	0,00	0,00	25.319,19	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.348,15	13.523,88	0,00	0,00	13.523,88	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.286.341,79	3.676.359,56	3.400.305,61	3.400.305,61	0,00
20.1- Educação Infantil	697.576,00	631.445,54	601.210,04	601.210,04	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.270.641,00	2.807.599,11	2.618.019,14	2.618.019,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	19.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	42.021,00	32.020,57	25.997,09	25.997,09	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	256.360,79	205.294,34	155.079,34	155.079,34	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.



IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.291.856,09	7.128.431,30	6.771.333,65	6.771.333,65	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.190.597,00	780.490,95	744.231,97	744.231,97	0,00
21.1.1- Creche	358.016,00	342.044,62	339.891,40	339.891,40	0,00
21.1.2- Pré-escola	832.581,00	438.446,33	404.340,57	404.340,57	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.101.259,09	6.347.940,35	6.027.101,68	6.027.101,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.400.305,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.959.624,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.359.930,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.401.428,15	7.359.930,17	28,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	228.347,88	228.347,76	211.038,81	0,00	17.309,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	228.347,88	228.347,76	211.038,81	0,00	17.309,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.769.555,00	1.062.057,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	874.311,00	938.137,98
31.1.1- Salário-Educação	323.831,00	237.619,17
31.1.2- PDDE	39.583,00	72,65
31.1.3- PNAE	74.455,00	73.527,61
31.1.4 - PNATE	318.930,00	48.759,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	117.512,00	578.158,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.741.757,00	123.919,68
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	153.487,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.822.491,75	2.988.498,25	703.602,39	703.602,39	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.942.676,72	2.592.476,10	395.740,19	395.740,19	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	589.455,41	391.114,15	304.114,98	304.114,98	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	40.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.479,59	4.908,00	3.747,22	3.747,22	0,00
32.8- OUTRAS	204.346,03	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.114.347,84	10.116.929,55	7.474.936,04	7.474.936,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.475.493,15	6.976.429,44	6.570.704,87	6.570.704,87	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.086.153,38	5.288.365,96	5.148.177,39	5.148.177,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.389.339,77	1.688.063,48	1.422.527,48	1.422.527,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.638.854,69	3.140.500,11	904.231,17	904.231,17	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.638.854,69	3.140.500,11	904.231,17	904.231,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	55.352,37	4.009,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.420.061,87	237.619,17

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.371.028,04	155.669,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	104.386,20	85.958,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	96,29	(3,32)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(5.232,72)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	109.715,21	85.955,34
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador: AA5A47AC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 1.122 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.122 de 01 de outubro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.519 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 9.958.701,97 (Nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br					1816-8212-064
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 1.122/2024 de 01/10/2024</b>					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
<b>Despesa 477 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	561004	Redução da Despesa			23.190,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	23.190,00
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA					
<b>Despesa 505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	558466	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.300,00	
<b>Total da despesa:</b>				44.300,00	0,00
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					
<b>Despesa 615 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	561005	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				44.300,00	53.190,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				44.300,00	53.190,00
Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 3003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 31 - MELHORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA					
<b>Despesa 628 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	558639	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	238.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				238.000,00	0,00
<b>Despesa 630 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	561006	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 637 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	561007	Redução da Despesa			7.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	7.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				238.000,00	12.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				238.000,00	12.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					
<b>Despesa 642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	561088	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 645 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	561135	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	218.844,71	
<b>Total da despesa:</b>				218.844,71	0,00
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
<b>Despesa 807 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	561089	Redução da Despesa			500.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	500.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br					1816-8212-064
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 832 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	558462	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				150.000,00	0,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					

<b>Programa: 5 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA</b>					
<b>Ação: 2.122 - EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS</b>					
<b>Despesa 886 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561091	Redução da Despesa			194.500,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	194.500,00
<b>Despesa 890 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	559593	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.500,00	
<b>Total da despesa:</b>				44.500,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				413.344,71	744.500,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				413.344,71	744.500,00
<b>Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO</b>					
<b>Unidade orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO</b>					
<b>Função: 20 - Agricultura</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO</b>					
<b>Ação: 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>					
<b>Despesa 773 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561094	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 775 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561106	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561108	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 855 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561109	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 858 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561111	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 860 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561110	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 1247 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561107	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 1466 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	559429	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				60.000,00	0,00
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>					
<b>Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO</b>					
<b>Ação: 1.9 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO</b>					
<b>Despesa 670 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br					
				<b>Usuário: Necésio Medeiros</b>	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
					1816-8212-064
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
01/10/2024	561112	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária</b>					
<b>Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO</b>					
<b>Ação: 1.105 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ</b>					
<b>Despesa 742 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	559923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	92.297,77	
<b>Total da despesa:</b>				92.297,77	0,00
<b>Função: 23 - Comércio e Serviços</b>					
<b>Subfunção: 691 - Promoção Comercial</b>					
<b>Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO</b>					
<b>Ação: 1.8 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO</b>					
<b>Despesa 664 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561113	Redução da Despesa			500.000,00

<b>Total da despesa:</b>						0,00	500.000,00
<b>Despesa 665 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	558506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	97.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						97.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>						249.297,77	811.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>						249.297,77	811.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO							
<b>Unidade orçamentária:</b> 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO							
<b>Função:</b> 4 - Administração							
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral							
<b>Programa:</b> 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
<b>Ação:</b> 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA							
<b>Despesa 686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	561009	Redução da Despesa				10.000,00	
<b>Total da despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Despesa 689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	561010	Redução da Despesa				10.000,00	
<b>Total da despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Despesa 692 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	561011	Redução da Despesa				8.000,00	
<b>Total da despesa:</b>						0,00	8.000,00
<b>Ação:</b> 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE							
<b>Despesa 711 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	558749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.882,66			
<b>Total da despesa:</b>						1.882,66	0,00
<b>Despesa 713 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	561012	Redução da Despesa				10.000,00	
<b>Total da despesa:</b>						0,00	10.000,00
<b>Despesa 719 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	561013	Redução da Despesa				15.000,00	
<b>Total da despesa:</b>						0,00	15.000,00
<b>Despesa 730 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	559198	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	278.000,00			
<b>Total da despesa:</b>						278.000,00	0,00
<b>Despesa 731 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	561014	Redução da Despesa				20.000,00	
<b>Total da despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>							
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN							
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280							
<a href="http://www.caico.rn.gov.br">http://www.caico.rn.gov.br</a>							
				<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros	<b>Chave de Autenticação Digital</b>		
					1816-8212-064		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>							
<b>Ação:</b> 2.6 - FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR							
<b>Despesa 740 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	561015	Redução da Despesa				7.000,00	
<b>Total da despesa:</b>						0,00	7.000,00
<b>Despesa 743 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	561016	Redução da Despesa				20.000,00	
<b>Total da despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Despesa 747 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	561017	Redução da Despesa				5.000,00	
<b>Total da despesa:</b>						0,00	5.000,00
<b>Subfunção:</b> 128 - Formação de Recursos Humanos							
<b>Programa:</b> 20 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
<b>Ação:</b> 2.95 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS							
<b>Despesa 752 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	561018	Redução da Despesa				7.000,00	
<b>Total da despesa:</b>						0,00	7.000,00
<b>Despesa 753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/10/2024	561019	Redução da Despesa				5.000,00	
<b>Total da despesa:</b>						0,00	5.000,00

<b>Despesa 754 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561020	Redução da Despesa			7.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	7.000,00
<b>Função:</b> 28 - Encargos Especiais					
<b>Subfunção:</b> 846 - Outros Encargos Especiais					
<b>Programa:</b> 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Ação:</b> 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO					
<b>Despesa 1296 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	560062	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				200.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
<b>Despesa 1297 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	558423	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				40.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				519.882,66	124.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				519.882,66	124.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
<b>Unidade orçamentária:</b> 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira					
<b>Programa:</b> 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
<b>Ação:</b> 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
<b>Despesa 782 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561057	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Ação:</b> 2.12 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO					
<b>Despesa 794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561058	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 799 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561059	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br			<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros	<b>Chave de Autenticação Digital</b>	
				1816-8212-064	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 800 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561060	Redução da Despesa			70.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	70.000,00
<b>Despesa 802 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	558695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.087,45	
<b>Total da despesa:</b>				1.087,45	0,00
<b>Despesa 1283 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561061	Redução da Despesa			16.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	16.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				1.087,45	151.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				1.087,45	151.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
<b>Unidade orçamentária:</b> 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
<b>Ação:</b> 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
<b>Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561114	Redução da Despesa			33.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	33.000,00
<b>Despesa 931 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	558178	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.779,38	
<b>Total da despesa:</b>				2.779,38	0,00
<b>Despesa 1467 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	559413	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				40.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 813 - Lazer					
<b>Programa:</b> 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					

<b>Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA</b>					
<b>Despesa 843 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561115	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Função: 23 - Comércio e Serviços</b>					
<b>Subfunção: 661 - Promoção Industrial</b>					
<b>Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ</b>					
<b>Despesa 1402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561119	Redução da Despesa			500.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	500.000,00
<b>Subfunção: 695 - Turismo</b>					
<b>Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.277 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO</b>					
<b>Despesa 1391 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561237	Redução da Despesa			46.511,97
<b>Total da despesa:</b>				0,00	46.511,97
<b>Despesa 1395 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561235	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Despesa 1396 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561236	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br					
			<b>Usuário: Necésio Medeiros</b>	<b>Chave de Autenticação Digital</b>	
				1816-8212-064	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				42.779,38	679.511,97
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				42.779,38	679.511,97
<b>Órgão orçamentário: 4000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Unidade orçamentária: 4004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 124 - Controle Interno</b>					
<b>Programa: 28 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>					
<b>Ação: 2.61 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Despesa 1004 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561008	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				0,00	6.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				0,00	6.000,00
<b>Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>					
<b>Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>					
<b>Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>					
<b>Despesa 1456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	559180	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	252.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				252.000,00	0,00
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>					
<b>Despesa 1196 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	561063	Redução da Despesa			90.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	90.000,00
<b>Despesa 1457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	559209	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	257.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				257.000,00	0,00
<b>Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>					
<b>Despesa 1230 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.542.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	558360	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				24.000,00	0,00
<b>Despesa 1231 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	558365	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	76.390,00	
<b>Total da despesa:</b>				76.390,00	0,00
<b>Ação: 2.24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO</b>					
<b>Despesa 1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	557042	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	191.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				191.000,00	0,00
<b>Despesa 1105 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	558396	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.350,00	
<b>Total da despesa:</b>				42.350,00	0,00
<b>Ação: 2.217 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR</b>					
<b>Despesa 1193 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561064	Redução da Despesa			500.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	500.000,00
<b>Ação: 2.266 - APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS</b>					
<b>Despesa 1337 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561066	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
				1816-8212-064	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 1338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561065	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>					
<b>Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%</b>					
<b>Despesa 1134 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561067	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 1461 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	559169	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	307.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				307.000,00	0,00
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%</b>					
<b>Despesa 1145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561068	Redução da Despesa			150.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	150.000,00
<b>Despesa 1149 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561069	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	558373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.100,00	
<b>Total da despesa:</b>				37.100,00	0,00
<b>Despesa 1518 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	559185	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.500,00	
<b>Total da despesa:</b>				80.500,00	0,00
<b>Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>					
<b>Despesa 1239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	557560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Despesa 1243 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	558403	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.350,00	
<b>Total da despesa:</b>				11.350,00	0,00
<b>Ação: 2.211 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR</b>					
<b>Despesa 1323 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561070	Redução da Despesa			1.000.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	1.000.000,00
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>					
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>					
<b>Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER</b>					
<b>Ação: 2.257 - APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL</b>					
<b>Despesa 1315 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					



Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561072	Redução da Despesa			60.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	60.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				1.281.690,00	1.985.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				1.281.690,00	1.985.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
<b>Unidade orçamentária:</b> 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
<b>Função:</b> 18 - Gestão Ambiental					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
<b>Ação:</b> 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1816-8212-064	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 1012 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	557848	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				9.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
<b>Ação:</b> 2.288 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
<b>Despesa 1538 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 170600000 - Transferência Especial da União - 1.706.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561120	Redução da Despesa			500.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	500.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				9.000,00	500.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				9.000,00	500.000,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS					
<b>Unidade orçamentária:</b> 16016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-Estrutura Urbana					
<b>Programa:</b> 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
<b>Ação:</b> 2.293 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA					
<b>Despesa 1545 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 175200000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561053	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Despesa 1547 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 175200000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561052	Redução da Despesa			150.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	150.000,00
<b>Despesa 1550 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 175200000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561054	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1551 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 175200000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561032	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	260.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				260.000,00	0,00
<b>Despesa 1554 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 175200000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - 1.752.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	561055	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				260.000,00	260.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				260.000,00	260.000,00
<b>Unidade gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
<b>Órgão orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Unidade orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
<b>Ação:</b> 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
<b>Despesa 19 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588508	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 21 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588510	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 23 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588511	Redução da Despesa			60.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	60.000,00
<b>Despesa 27 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br					1816-8212-064
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
01/10/2024	588513	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 31 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588515	Redução da Despesa		0,00	18.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Despesa 32 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588517	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA</b>					
<b>Despesa 9 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588524	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Despesa 10 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588525	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 11 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588526	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 12 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588527	Redução da Despesa			350.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	350.000,00
<b>Despesa 13 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588528	Redução da Despesa			120.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	120.000,00
<b>Despesa 14 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588529	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Despesa 15 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588530	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 16 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588531	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 17 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588532	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 1366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588522	Redução da Despesa			130.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	130.000,00
<b>Despesa 1368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588523	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA</b>					
<b>Despesa 2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588518	Redução da Despesa			200.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	200.000,00
<b>Despesa 3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>

01/10/2024	586052	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.440,00	
<b>Total da despesa:</b>				11.440,00	0,00
<b>Despesa 4 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588519	Redução da Despesa			45.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	45.000,00
<b>Despesa 5 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588521	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE</b>					
<b>Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588535	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588537	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	586527	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				250.000,00	0,00
<b>Despesa 49 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	584892	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				200.000,00	0,00
<b>Despesa 50 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588538	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 1480 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588533	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 1481 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588534	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>					
<b>Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	586357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				100.000,00	0,00
<b>Despesa 1483 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	586857	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	270.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				270.000,00	0,00
<b>Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>					
<b>Despesa 152 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588539	Redução da Despesa			90.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	90.000,00
<b>Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>					
<b>Despesa 188 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
				1816-8212-064	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
01/10/2024	588540	Redução da Despesa			200.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	200.000,00
<b>Despesa 189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	586777	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				250.000,00	0,00
<b>Despesa 190 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	588541	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 191 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>

01/10/2024	587966	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				20.000,00	0,00
<b>Despesa 197 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	586543	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	59.850,00	
<b>Total da despesa:</b>				59.850,00	0,00
<b>Despesa 200 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	588544	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 1610 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	588543	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Despesa 1613 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	588542	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES</b>					
<b>Despesa 276 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	585594	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				180.000,00	0,00
<b>Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL</b>					
<b>Despesa 1491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	586325	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				90.000,00	0,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST</b>					
<b>Despesa 54 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	588545	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL</b>					
<b>Despesa 70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	586591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				150.000,00	0,00
<b>Despesa 72 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	588131	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				4.000,00	0,00
<b>Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	584624	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				40.000,00	0,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br			<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros	<b>Chave de Autenticação Digital</b>	
				1816-8212-064	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	587497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				17.000,00	0,00
<b>Despesa 92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	586472	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				8.000,00	0,00
<b>Despesa 1495 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	586862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				55.000,00	0,00
<b>Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ</b>					
<b>Despesa 112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	587945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.500,00	
<b>Total da despesa:</b>				8.500,00	0,00
<b>Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decrécimos (R\$)</b>
01/10/2024	584590	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	450.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				450.000,00	0,00

<b>Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	585712	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.115.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				1.115.000,00	0,00
<b>Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b>					
<b>Despesa 363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	584608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Despesa 369 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	586497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	930,00	
<b>Total da despesa:</b>				930,00	0,00
<b>Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL</b>					
<b>Despesa 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	585862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	225.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				225.000,00	0,00
<b>Despesa 443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	586984	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	652.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				652.000,00	0,00
<b>Despesa 445 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	587388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				500.000,00	0,00
<b>Despesa 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	584578	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	550.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				550.000,00	0,00
<b>Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III</b>					
<b>Despesa 571 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	586458	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				11.000,00	0,00
<b>Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA</b>					
<b>Despesa 1506 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br					1816-8212-064
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
01/10/2024	588553	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Ação: 2.282 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL E INTERFEDERATIVO DE SAÚDE</b>					
<b>Despesa 1450 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588501	Redução da Despesa			765.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	765.000,00
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS</b>					
<b>Despesa 127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588561	Redução da Despesa			4.500,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	4.500,00
<b>Despesa 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588563	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	9.000,00
<b>Despesa 130 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588564	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	9.000,00
<b>Despesa 131 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588565	Redução da Despesa			29.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	29.000,00
<b>Despesa 136 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588566	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 137 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					

Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	588567	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Despesa 1248 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	588562	Redução da Despesa			800,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	800,00
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>					
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>					
<b>Ação: 2.294 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>					
<b>Despesa 1568 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	587392	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>					
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>					
<b>Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL</b>					
<b>Despesa 164 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	586577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	262.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				262.000,00	0,00
<b>Despesa 166 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	588556	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	588557	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1816-8212-064	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	588558	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	586502	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.800,00	
<b>Total da despesa:</b>				1.800,00	0,00
<b>Despesa 179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	588559	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Despesa 1507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	586678	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				80.000,00	0,00
<b>Despesa 1508 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	588560	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES</b>					
<b>Despesa 204 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	588552	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Despesa 207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	584945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				2.000,00	0,00
<b>Despesa 208 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	588554	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/10/2024	588555	Redução da Despesa			800,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	800,00
<b>Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016</b>					
<b>Despesa 534 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588546	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588547	Redução da Despesa			3.500,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	3.500,00
<b>Despesa 538 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588548	Redução da Despesa			16.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	16.000,00
<b>Despesa 540 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588549	Redução da Despesa			75.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	75.000,00
<b>Despesa 541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588550	Redução da Despesa			95.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	95.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br					
			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
				1816-8212-064	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 543 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	588551	Redução da Despesa			900,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	900,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				5.571.520,00	3.336.500,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				5.571.520,00	3.336.500,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 237 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	129125	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				20.000,00	0,00
<b>Despesa 245 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	129367	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				5.000,00	0,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.46 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
<b>Despesa 317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	129579	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.800,00	
<b>Total da despesa:</b>				1.800,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.278 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB					
<b>Despesa 1417 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	129181	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				31.800,00	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				31.800,00	0,00
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 1000 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL					
Ação: 1.102 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
<b>Despesa 68 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	64008	Redução da Despesa			200.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	200.000,00
Ação: 2.1 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA					
<b>Despesa 73 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2024	64016	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				1.000.000,00	0,00

<b>Despesa 76 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	64009	Redução da Despesa			460.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	460.000,00
<b>Despesa 88 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	64010	Redução da Despesa			70.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	70.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
				1816-8212-064	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 95 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	64011	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Despesa 96 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	64017	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				170.000,00	0,00
<b>Despesa 100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	64012	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	64096	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	126.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				126.000,00	0,00
<b>Despesa 106 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	64013	Redução da Despesa			200.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	200.000,00
<b>Despesa 107 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	64014	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 1534 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	64015	Redução da Despesa			190.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	190.000,00
<b>Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>					
<b>Despesa 113 - 3.1.90.03.00 - Pensões</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/10/2024	64095	Redução da Despesa			26.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	26.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				1.296.000,00	1.296.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				1.296.000,00	1.296.000,00
<b>Total do fundamento:</b>				9.958.701,97	9.958.701,97
<b>Total geral</b>				9.958.701,97	9.958.701,97

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**00FDF946

## CONTABILIDADE RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>Em Reais</b>
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% (c/a)</b>	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>35.512.008,42</b>	<b>12,59</b>	<b>206.119.382,74</b>	<b>73,09</b>	<b>75.880.617,26</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>252.281.600,00</b>	<b>252.281.600,00</b>	<b>35.512.008,42</b>	<b>14,08</b>	<b>204.370.875,61</b>	<b>81,01</b>	<b>47.910.724,39</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>58.724.870,34</b>	<b>58.724.870,34</b>	<b>5.434.287,91</b>	<b>9,25</b>	<b>34.413.008,40</b>	<b>58,60</b>	<b>24.311.861,94</b>
Impostos	49.592.770,34	49.592.770,34	5.058.024,09	10,20	29.431.316,24	59,35	20.161.454,10
Taxas	9.132.100,00	9.132.100,00	376.263,82	4,12	4.981.692,16	54,55	4.150.407,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>6.915.639,81</b>	<b>6.915.639,81</b>	<b>637.755,78</b>	<b>9,22</b>	<b>4.148.465,28</b>	<b>59,99</b>	<b>2.767.174,53</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.915.639,81	6.915.639,81	637.755,78	9,22	4.148.465,28	59,99	2.767.174,53
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>3.130.860,64</b>	<b>3.130.860,64</b>	<b>493.197,81</b>	<b>15,75</b>	<b>2.562.714,32</b>	<b>81,85</b>	<b>568.146,32</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	552.260,64	552.260,64	48.467,28	8,78	218.043,97	39,48	334.216,67



Valores Mobiliários	2.578.600,00	2.578.600,00	444.730,53	17,25	2.344.670,35	90,93	233.929,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	788.520,00	788.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	588.520,00	588.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.588.012,50	180.588.012,50	28.925.430,24	16,02	163.074.644,65	90,30	17.513.367,85
Transferências da União e de suas Entidades	111.600.062,50	111.600.062,50	18.373.345,24	16,46	109.373.705,58	98,01	2.226.356,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.793.450,00	32.793.450,00	5.409.741,04	16,50	25.626.865,28	78,15	7.166.584,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.007.500,00	36.007.500,00	5.142.343,96	14,28	27.860.891,41	77,38	8.146.608,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	213.182,38	179,14	-94.182,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.133.696,71	2.133.696,71	21.336,68	1,00	172.042,96	8,06	1.961.653,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.133.696,71	2.133.696,71	21.336,68	1,00	172.042,96	8,06	1.961.653,75
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>29.718.400,00</b>	<b>29.718.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.748.507,13</b>	<b>5,88</b>	<b>27.969.892,87</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.718.400,00	29.718.400,00	0,00	0,00	1.748.507,13	5,88	27.969.892,87
Transferências da União e de suas Entidades	29.373.400,00	29.373.400,00	0,00	0,00	1.748.507,13	5,95	27.624.892,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>35.512.008,42</b>	<b>12,59</b>	<b>206.119.382,74</b>	<b>73,09</b>	<b>75.880.617,26</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>35.512.008,42</b>	<b>12,59</b>	<b>206.119.382,74</b>	<b>73,09</b>	<b>75.880.617,26</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>35.512.008,42</b>	<b>12,59</b>	<b>206.119.382,74</b>	<b>73,09</b>	<b>75.880.617,26</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	282.000.000,00	283.644.033,80	25.926.214,54	229.904.994,85	53.739.038,95	40.207.217,62	199.706.125,74	190.004.146,92	83.937.908,06
DESPESAS CORRENTES	234.199.846,00	242.156.955,85	23.973.929,25	204.699.235,43	37.457.720,42	35.980.679,66	179.732.874,23	171.260.811,20	62.424.081,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.039.497,69	144.562.372,46	10.669.054,69	121.621.800,79	22.940.571,67	21.300.402,89	110.513.152,42	109.677.924,29	34.049.220,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.030.000,00	119.779,97	944.705,95	85.294,05	166.813,33	748.448,35	748.448,35	281.551,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.160.348,31	96.564.583,39	13.185.094,59	82.132.728,69	14.431.854,70	14.513.463,44	68.471.273,46	60.834.438,56	28.093.309,93
DESPESAS DE CAPITAL	47.724.664,00	41.411.587,95	1.952.285,29	25.205.759,42	16.205.828,53	4.226.537,96	19.973.251,51	18.743.335,72	21.438.336,44
INVESTIMENTOS	41.024.664,00	28.395.593,84	1.360.561,58	12.276.956,89	16.118.636,95	1.974.280,44	9.181.728,57	8.337.832,92	19.213.865,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.700.000,00	13.015.994,11	591.723,71	12.928.802,53	87.191,58	2.252.257,52	10.791.522,94	10.405.502,80	2.224.471,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.490,00	75.490,00	0,00	0,00	75.490,00	0,00	0,00	0,00	75.490,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>283.644.033,80</b>	<b>25.926.214,54</b>	<b>229.904.994,85</b>	<b>53.739.038,95</b>	<b>40.207.217,62</b>	<b>199.706.125,74</b>	<b>190.004.146,92</b>	<b>83.937.908,06</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>283.644.033,80</b>	<b>25.926.214,54</b>	<b>229.904.994,85</b>	<b>53.739.038,95</b>	<b>40.207.217,62</b>	<b>199.706.125,74</b>	<b>190.004.146,92</b>	<b>83.937.908,06</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	<b>6.413.257,00</b>	<b>16.115.235,82</b>	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>283.644.033,80</b>	<b>25.926.214,54</b>	<b>229.904.994,85</b>	<b>53.739.038,95</b>	<b>40.207.217,62</b>	<b>206.119.382,74</b>	<b>206.119.382,74</b>	<b>83.937.908,06</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2353-9169-981). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 12:55.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:21397B73**

### CONTABILIDADE RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.000.000,00	283.644.033,80	25.926.214,54	229.904.994,85	100,00	53.739.038,95	40.207.217,62	199.706.125,74	100,00	83.937.908,06
LEGISLATIVA	9.180.000,00	9.180.000,00	1.124.348,19	6.860.154,35	2,98	2.319.845,65	1.358.698,92	6.600.244,89	3,30	2.579.755,11
Ação Legislativa	9.180.000,00	9.180.000,00	1.124.348,19	6.860.154,35	2,98	2.319.845,65	1.358.698,92	6.600.244,89	3,30	2.579.755,11
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.128.600,00	1.303.928,50	236.455,55	1.194.395,12	0,52	109.533,38	219.984,99	1.002.003,84	0,50	301.924,66
Administração Geral	1.128.600,00	1.303.928,50	236.455,55	1.194.395,12	0,52	109.533,38	219.984,99	1.002.003,84	0,50	301.924,66
ADMINISTRAÇÃO	22.630.480,50	22.009.678,03	1.157.576,14	17.975.584,55	7,82	4.034.093,48	2.856.020,22	15.113.436,26	7,57	6.896.241,77
Planejamento e Orçamento	735.800,00	442.996,73	9.000,00	330.458,69	0,14	112.538,04	60.925,90	266.274,76	0,13	176.721,97
Administração Geral	12.750.580,50	13.732.332,66	847.576,09	11.511.747,48	5,01	2.220.585,18	1.957.813,01	10.087.077,19	5,05	3.645.255,47
Administração Financeira	6.666.400,00	5.380.648,64	5.237,27	4.444.026,45	1,93	936.622,19	657.297,27	3.495.725,05	1,75	1.884.923,59
Controle Interno	288.400,00	150.200,00	0,00	109.635,79	0,05	40.564,21	22.243,99	100.091,42	0,05	50.108,58
Normatização e Fiscalização	12.300,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Tecnologia da Informação	55.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Formação de Recursos Humanos	88.000,00	21.000,00	0,00	85,00	0,00	20.915,00	0,00	85,00	0,00	20.915,00
Infra-Estrutura Urbana	1.575.000,00	1.903.700,00	291.710,45	1.562.293,44	0,68	341.406,56	153.087,72	1.147.313,14	0,57	756.386,86
Lazer	459.000,00	351.000,00	4.052,33	17.337,70	0,01	333.662,30	4.652,33	16.869,70	0,01	334.130,30
SEGURANÇA PÚBLICA	336.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policciamento	336.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.250.289,50	7.449.030,42	324.438,18	4.988.440,57	2,17	2.460.589,85	754.896,76	4.192.264,58	2,10	3.256.765,84
Administração Geral	33.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00	0,01	0,00	0,00	27.500,00	0,01	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	151.600,00	167.900,00	0,00	17.576,50	0,01	150.323,50	0,00	17.400,52	0,01	150.499,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.300,00	1.311.552,00	58.511,99	1.067.561,03	0,46	243.990,97	89.202,48	955.135,43	0,48	356.416,57
Assistência Comunitária	6.222.889,50	5.942.078,42	265.926,19	3.875.803,04	1,69	2.066.275,38	665.694,28	3.192.228,63	1,60	2.749.849,79
SAÚDE	97.115.901,52	101.693.484,53	11.381.131,60	93.721.426,89	40,77	7.972.057,64	17.264.602,28	80.423.859,58	40,27	21.269.624,95
Administração Geral	10.324.166,52	8.771.462,40	20.795,96	7.997.940,02	3,48	773.522,38	1.526.596,75	7.779.212,23	3,90	992.250,17
Normatização e Fiscalização	27.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Formação de Recursos Humanos	26.450,00	7.950,00	0,00	2.959,54	0,00	4.990,46	0,00	2.959,54	0,00	4.990,46
Atenção Básica	29.099.830,00	33.066.141,23	4.216.334,14	30.544.258,78	13,29	2.521.882,45	5.302.253,41	27.051.829,21	13,55	6.014.312,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.104.890,00	52.883.298,40	6.286.369,87	49.191.780,09	21,40	3.691.518,31	9.356.510,93	40.530.986,28	20,30	12.352.312,12
Suporte Profilático e Terapêutico	1.707.175,00	1.624.875,00	488.837,17	1.586.742,85	0,69	38.132,15	375.141,17	1.270.816,59	0,64	354.058,41
Vigilância Sanitária	833.200,00	814.510,00	7.761,83	627.617,78	0,27	186.892,22	99.411,51	512.054,66	0,26	302.455,34
Vigilância Epidemiológica	4.992.590,00	4.519.647,50	361.032,63	3.770.127,83	1,64	749.519,67	604.688,51	3.276.001,07	1,64	1.243.646,43
TRABALHO	50.400,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
EDUCAÇÃO	71.768.003,67	70.396.684,24	8.048.873,59	54.180.941,68	23,57	16.215.742,56	10.004.316,80	49.786.381,26	24,93	20.610.302,98
Administração Geral	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	48.323.553,67	45.749.557,32	5.249.145,89	36.402.600,90	15,83	9.346.956,42	6.907.227,85	33.218.606,09	16,63	12.530.951,23
Ensino Profissional	92.870,00	92.870,00	0,00	0,00	0,00	92.870,00	0,00	0,00	0,00	92.870,00
Educação Infantil	19.820.300,00	20.158.449,12	2.436.873,79	14.516.916,49	6,31	5.641.532,63	2.594.571,49	13.962.956,67	6,99	6.195.492,45
Educação de Jovens e Adultos	994.280,00	994.280,00	193.103,19	650.792,51	0,28	343.487,49	104.872,55	514.066,31	0,26	480.213,69
Educação Especial	2.381.600,00	2.484.600,00	48.464,80	2.230.299,47	0,97	254.300,53	388.044,91	1.822.105,80	0,91	662.494,20
Educação Básica	20.400,00	916.927,80	121.285,92	380.332,31	0,17	536.595,49	9.600,00	268.646,39	0,13	648.281,41
CULTURA	3.294.430,00	5.515.736,00	95.539,04	4.413.128,74	1,92	1.102.607,26	179.093,60	4.297.232,32	2,15	1.218.503,68
Administração Geral	151.400,00	151.400,00	0,00	299,90	0,00	151.100,10	0,00	299,90	0,00	151.100,10
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	42.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Difusão Cultural	3.101.030,00	5.332.336,00	95.539,04	4.412.828,84	1,92	919.507,16	179.093,60	4.296.932,42	2,15	1.035.403,58
URBANISMO	29.232.685,00	25.842.706,49	1.126.989,19	19.342.449,53	8,41	6.500.256,96	3.440.295,07	16.366.469,79	8,20	9.476.236,70
Infra-Estrutura Urbana	28.622.685,00	25.458.706,49	1.126.989,19	19.342.449,53	8,41	6.116.256,96	3.440.295,07	16.366.469,79	8,20	9.092.236,70
Serviços Urbanos	610.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00
HABITAÇÃO	679.400,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00
Habituação Urbana	679.400,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00

SANEAMENTO	150.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.149.570,00	5.159.935,82	45.052,82	1.261.236,23	0,55	3.898.699,59	196.113,93	1.010.001,58	0,51	4.149.934,24
Administração Geral	1.723.800,00	1.680.900,00	45.052,82	1.261.236,23	0,55	419.663,77	196.113,93	1.010.001,58	0,51	670.898,42
Serviços Urbanos	4.040.000,00	3.213.265,82	0,00	0,00	0,00	3.213.265,82	0,00	0,00	0,00	3.213.265,82
Preservação e Conservação Ambiental	183.770,00	153.770,00	0,00	0,00	0,00	153.770,00	0,00	0,00	0,00	153.770,00
Recuperação de Áreas Degradadas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Recursos Hídricos	96.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
AGRICULTURA	9.640.780,00	9.032.109,59	378.354,54	4.926.476,58	2,14	4.105.633,01	646.708,02	3.951.495,82	1,98	5.080.613,77
Administração Geral	4.761.200,00	4.522.200,00	255.957,13	3.698.454,25	1,61	823.745,75	536.549,66	3.062.460,12	1,53	1.459.739,88
Infra-Estrutura Urbana	318.780,00	165.811,82	0,00	0,00	0,00	165.811,82	0,00	0,00	0,00	165.811,82
Saneamento Básico Rural	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Recursos Hídricos	620.600,00	530.600,00	99,64	99,64	0,00	530.500,36	99,64	99,64	0,00	530.500,36
Extensão Rural	16.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Irrigação	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.843.200,00	2.911.497,77	122.297,77	1.227.922,69	0,53	1.683.575,08	110.058,72	888.936,06	0,45	2.022.561,71
Transporte Rodoviário	759.000,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	569.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.316.220,00	2.943.480,72	97.255,82	97.255,82	0,04	2.846.224,90	97.255,82	97.255,82	0,05	2.846.224,90
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	3.904.220,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Promoção Comercial	1.648.000,00	1.245.000,00	97.255,82	97.255,82	0,04	1.147.744,18	97.255,82	97.255,82	0,05	1.147.744,18
Turismo	762.000,00	396.480,72	0,00	0,00	0,00	396.480,72	0,00	0,00	0,00	396.480,72
ENERGIA	6.095.639,81	5.577.773,33	916.230,70	4.302.074,82	1,87	1.275.698,51	465.469,46	2.840.844,95	1,42	2.736.928,38
Energia Elétrica	6.095.639,81	5.577.773,33	916.230,70	4.302.074,82	1,87	1.275.698,51	465.469,46	2.840.844,95	1,42	2.736.928,38
TRANSPORTE	417.000,00	529.000,00	160.525,66	504.618,60	0,22	24.381,40	77.756,40	414.761,43	0,21	114.238,57
Transporte Rodoviário	417.000,00	529.000,00	160.525,66	504.618,60	0,22	24.381,40	77.756,40	414.761,43	0,21	114.238,57
DESPORTO E LAZER	1.052.000,00	664.092,02	0,00	0,00	0,00	664.092,02	0,00	0,00	0,00	664.092,02
Desporto de Rendimento	242.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Desporto Comunitário	810.000,00	442.092,02	0,00	0,00	0,00	442.092,02	0,00	0,00	0,00	442.092,02
ENCARGOS ESPECIAIS	9.512.000,00	16.315.994,11	833.443,52	16.136.811,37	7,02	179.182,74	2.646.005,35	13.609.873,62	6,81	2.706.120,49
Outros Encargos Especiais	9.512.000,00	16.315.994,11	833.443,52	16.136.811,37	7,02	179.182,74	2.646.005,35	13.609.873,62	6,81	2.706.120,49
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>283.644.033,80</b>	<b>25.926.214,54</b>	<b>229.904.994,85</b>	<b>100,00</b>	<b>53.739.038,95</b>	<b>40.207.217,62</b>	<b>199.706.125,74</b>	<b>100,00</b>	<b>83.937.908,06</b>
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2282-9380-036). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 12:57.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:855CB65B

### CONTABILIDADE RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>23.069.373,06</b>	<b>23.388.335,06</b>	<b>23.622.660,15</b>	<b>24.380.892,88</b>	<b>20.072.392,02</b>	<b>20.951.139,53</b>	<b>23.262.259,81</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.452.321,62	2.890.607,67	2.891.445,76	3.928.298,53	4.698.247,17	5.838.670,85	2.587.293,65
IPTU	474.069,50	1.239.566,83	677.115,53	938.851,34	1.977.327,14	2.826.047,23	947.750,88
ISS	854.170,25	938.153,08	1.479.851,55	804.382,93	845.593,18	975.749,34	912.742,31
ITBI	100.085,60	94.745,06	75.439,67	130.311,89	128.169,39	111.522,23	58.723,99
IRRF	932.603,87	466.003,15	20.595,34	1.392.673,33	932.015,21	724.779,71	267.158,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.392,40	152.139,55	638.443,67	662.079,04	815.142,25	1.200.572,34	400.917,54
Contribuições	414.549,27	447.780,18	374.764,47	489.714,93	499.645,52	408.768,23	484.324,15
Receita Patrimonial	168.109,26	296.003,45	253.255,50	259.688,82	241.781,57	265.462,44	244.791,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.043,98	276.370,81	232.562,56	244.013,51	224.130,52	239.441,55	224.693,46
Outras Receitas Patrimoniais	17.065,28	19.632,64	20.692,94	15.675,31	17.651,05	26.020,89	20.098,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.028.441,93	18.656.778,45	20.060.925,87	19.687.888,40	14.632.706,39	14.407.887,66	19.928.883,19
Cota-Parte do FPM	5.142.978,97	8.167.411,51	5.653.625,66	7.687.522,99	4.792.748,95	5.026.892,82	5.848.148,94
Cota-Parte do ICMS	2.777.763,25	2.766.881,38	2.579.050,61	1.565.933,05	1.670.891,82	1.661.801,79	2.026.798,50
Cota-Parte do IPVA	431.208,24	383.498,81	528.606,87	536.629,26	715.286,52	735.030,43	1.429.699,93
Cota-Parte do ITR	297,90	356,74	494,17	47,88	3.940,08	181,26	2.498,66
Transferências da LC 61/1989	4.453,69	4.848,69	3.001,75	3.121,99	3.658,37	3.155,85	3.321,64
Transferências do FUNDEB	2.855.581,24	3.183.219,67	3.337.693,04	3.772.485,66	2.644.201,62	2.906.705,83	3.292.768,81
Outras Transferências Correntes	8.816.158,64	4.150.561,65	7.958.453,77	6.122.147,57	4.801.979,03	4.074.119,68	7.325.646,71
Outras Receitas Correntes	5.950,98	1.097.165,31	42.268,55	15.302,20	11,37	30.350,35	16.966,89
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.671.340,36</b>	<b>1.762.842,63</b>	<b>1.752.955,74</b>	<b>1.958.650,99</b>	<b>1.437.305,09</b>	<b>1.485.412,38</b>	<b>1.862.093,47</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.671.340,36	1.762.842,63	1.752.955,74	1.958.650,99	1.437.305,09	1.485.412,38	1.862.093,47

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	21.398.032,70	21.625.492,43	21.869.704,41	22.422.241,89	18.635.086,93	19.465.727,15	21.400.166,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	21.398.032,70	21.625.492,43	21.869.704,41	22.422.241,89	18.635.086,93	19.465.727,15	21.400.166,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	496.320,00	904.992,00	612.728,00	522.440,00	522.440,00	519.616,00	528.088,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	20.901.712,70	20.720.500,43	21.256.976,41	21.899.801,89	18.112.646,93	18.946.111,15	20.872.078,34
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	23.258.293,88	27.429.418,52	19.283.432,67	19.443.623,49	19.034.591,70	267.196.412,77	272.664.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.856.647,76	3.510.938,42	2.667.178,35	2.889.578,00	2.544.709,91	39.755.937,69	58.724.870,34
IPPU	662.542,89	885.910,53	607.163,74	501.672,14	304.599,56	12.042.617,31	20.015.375,78
ISS	857.781,01	1.217.750,47	1.073.928,67	1.050.583,21	1.109.027,68	12.119.713,68	12.502.813,63
ITBI	84.053,14	108.522,45	206.041,44	89.658,42	76.871,61	1.264.144,89	2.074.580,93
IRRF	924.433,06	930.527,24	587.836,39	1.045.387,06	880.224,41	9.104.237,70	15.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.837,66	368.227,73	192.208,11	202.277,17	173.986,65	5.225.224,11	9.132.100,00
Contribuições	466.619,37	420.329,71	366.543,12	333.436,08	304.319,70	5.010.794,73	6.915.639,81
Receita Patrimonial	241.154,51	292.328,51	271.053,23	261.910,03	231.287,78	3.026.827,03	3.130.860,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	218.852,54	270.121,20	246.124,48	235.182,61	209.547,92	2.772.085,14	2.578.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.301,97	22.207,31	24.928,75	26.727,42	21.739,86	254.741,89	552.260,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.520,00
Transferências Correntes	19.668.869,19	23.194.570,80	15.969.105,18	15.957.684,68	15.933.952,33	218.127.694,07	200.971.212,50
Cota-Parte do FPM	6.279.936,91	6.804.846,19	5.323.246,50	5.543.416,18	4.636.981,15	70.907.756,77	70.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.820.471,91	2.300.989,69	1.772.290,17	1.873.905,34	2.555.771,57	25.372.549,08	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.036.761,97	1.081.225,78	822.822,12	748.237,20	647.505,95	9.096.513,08	10.500.000,00
Cota-Parte do ITR	4.590,34	294,00	691,50	3.681,14	6.088,83	23.162,50	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.173,87	3.689,34	4.992,90	5.450,26	3.700,35	47.568,70	400.000,00
Transferências do FUNDEB	3.480.940,60	2.582.404,49	3.280.828,35	2.759.483,78	3.133.784,82	37.230.097,91	37.700.000,00
Outras Transferências Correntes	7.041.993,59	10.421.121,31	4.764.233,64	5.023.510,78	4.950.119,66	75.450.046,03	57.355.212,50
Outras Receitas Correntes	25.003,05	11.251,08	9.552,79	1.014,70	20.321,98	1.275.159,25	2.133.696,71
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.829.186,95	1.491.209,08	1.584.808,57	1.396.197,26	1.570.009,51	19.802.012,03	20.383.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.829.186,95	1.491.209,08	1.584.808,57	1.396.197,26	1.570.009,51	19.802.012,03	20.383.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	21.429.106,93	25.938.209,44	17.698.624,10	18.047.426,23	17.464.582,19	247.394.400,74	252.281.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	21.429.106,93	25.938.209,44	17.698.624,10	18.047.426,23	17.464.582,19	247.394.400,74	252.281.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	528.088,00	528.088,00	528.088,00	528.088,00	528.088,00	6.747.064,00	8.750.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	20.901.018,93	25.410.121,44	17.170.536,10	17.519.338,23	16.936.494,19	240.647.336,74	243.531.600,00
FONTE: Sistema e-Pública (2257-1739-110). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 12:58.							
<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>		<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>		<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>		
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças		Controladora		Contador Municipal		
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31		CPF: 009.087.904-06		CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:4E265320**

### CONTABILIDADE RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1612-7877-941). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 12:58.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador: B4FC5368

## CONTABILIDADE RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>256.281.600,00</b>	<b>208.299.578,57</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.724.870,34	34.413.008,40
IPTU	20.015.375,78	10.328.980,98
ISS	12.502.813,63	10.327.390,35
ITBI	2.074.580,93	1.069.314,23
IRRF	15.000.000,00	7.705.630,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.132.100,00	4.981.692,16
Contribuições	6.915.639,81	4.148.465,28
Receita Patrimonial	3.130.860,64	2.562.714,32
Aplicações Financeiras (II)	2.578.600,00	2.344.670,35
Outras Receitas Patrimoniais	552.260,64	218.043,97
Transferências Correntes	184.588.012,50	167.003.347,61
Cota-Parte do FPM	56.800.000,00	46.863.633,98
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	15.862.323,73
Cota-Parte do IPVA	8.400.000,00	6.625.444,78
Cota-Parte do ITR	12.800,00	18.006,39
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	30.613,03
Transferências do FUNDEB	37.700.000,00	31.191.297,00
Outras Transferências Correntes	61.355.212,50	66.412.028,70
Demais Receitas Correntes	2.922.216,71	172.042,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.922.216,71	172.042,96
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>253.703.000,00</b>	<b>205.954.908,22</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>29.718.400,00</b>	<b>1.748.507,13</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	29.718.400,00	1.748.507,13
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	29.718.400,00	1.748.507,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>29.718.400,00</b>	<b>1.748.507,13</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	283.421.400,00	207.703.415,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	283.421.400,00	207.703.415,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	242.156.955,85	204.699.235,43	179.732.874,23	171.260.811,20	9.864.709,59	4.063.680,25	3.711.937,35
Pessoal e Encargos Sociais	144.562.372,46	121.621.800,79	110.513.152,42	109.677.924,29	1.579.031,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.030.000,00	944.705,95	748.448,35	748.448,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.564.583,39	82.132.728,69	68.471.273,46	60.834.438,56	8.285.678,08	4.063.680,25	3.711.937,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	96.564.583,39	82.132.728,69	68.471.273,46	60.834.438,56	8.285.678,08	4.063.680,25	3.711.937,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	241.126.955,85	203.754.529,48	178.984.425,88	170.512.362,85	9.864.709,59	4.063.680,25	3.711.937,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.411.587,95	25.205.759,42	19.973.251,51	18.743.335,72	732.084,71	3.523.381,26	2.176.786,42
Investimentos	28.395.593,84	12.276.956,89	9.181.728,57	8.337.832,92	723.137,08	3.523.381,26	2.176.786,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.015.994,11	12.928.802,53	10.791.522,94	10.405.502,80	8.947,63	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXIV]	28.395.593,84	12.276.956,89	9.181.728,57	8.337.832,92	723.137,08	3.523.381,26	2.176.786,42

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	75.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	269.598.039,69	216.031.486,37	188.166.154,45	178.850.195,77	10.587.846,67	7.587.061,51	5.888.723,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	269.598.039,69	216.031.486,37	188.166.154,45	178.850.195,77	10.587.846,67	7.587.061,51	5.888.723,77
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIe)]							12.376.649,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIe)]							12.376.649,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.700.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.344.670,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	14.721.319,49

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	89.142.385,31	78.865.135,53
DEDUÇÕES (XL)	-9.598.616,27	6.716.156,80
Disponibilidade de Caixa	-9.604.211,76	6.676.861,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.513.567,78	27.970.364,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	26.452.010,45	9.006.690,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.665.769,09	12.286.812,47
Demais Haveres Financeiros	5.595,49	39.295,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	98.741.001,58	72.148.978,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		26.592.022,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.722.735,28
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-17.445.320,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.146.702,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.802.032,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	75.490,00
FONTE: Sistema e-Pública (1277-7595-857). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 12:59.	

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:3E784BC4

## CONTABILIDADE RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		
		<b>R\$ 1,00</b>
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	49.592.770,34	29.431.316,24
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.015.375,78	10.328.980,98
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.074.580,93	1.069.314,23
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.502.813,63	10.327.390,35
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	7.705.630,68
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	105.916.000,00	85.767.850,95
2.1-Cota Parte FPM	70.000.000,00	57.597.366,29
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	66.000.000,00	53.668.663,33
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	3.928.702,96
2.2-Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	19.827.904,45
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	38.266,32
2.4-Cota-Parte ITR	16.000,00	22.507,86
2.5-Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	8.281.806,03
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	155.508.770,34	115.199.167,19
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	20.383.200,00	16.367.829,04
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	18.493.992,58	12.431.962,20
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	37.785.500,00	31.333.258,65
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.085.500,00	28.002.853,06
6.1.1-Principal	36.000.000,00	27.860.891,41
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	85.500,00	141.961,65
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	650.000,00	0,00
6.2.1-Principal	650.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.000,00	2.383.241,50
6.3.1-Principal	550.000,00	2.383.241,50
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	947.164,09
6.4.1-Principal	500.000,00	947.164,09
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	15.616.800,00	11.493.062,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	31.333.258,65	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	42.706.602,69	32.896.566,88	32.069.478,88	31.656.976,90	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.554.545,37	30.116.509,44	29.618.485,49	29.372.321,59	0,00
10.1.1-Educação Infantil	15.004.800,00	11.711.106,13	11.414.218,27	11.313.319,18	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	24.514.745,37	18.405.403,31	18.204.267,22	18.059.002,41	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.152.057,32	2.780.057,44	2.450.993,39	2.284.655,31	0,00
10.2.1-Educação Infantil	2.123.978,77	1.856.065,69	1.740.039,17	1.652.238,57	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.028.078,55	923.991,75	710.954,22	632.416,74	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	32.896.566,88	32.069.478,88	31.656.976,90	0,00	0,00	736.220,23
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.116.509,44	29.618.485,49	29.372.321,59	0,00	0,00	1.615.632,43
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.750.198,56	1.620.819,21	1.537.301,63	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.029.858,88	830.174,18	747.353,68	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	30.116.509,44	29.618.485,49	29.372.321,59	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.058.691,71	1.046.901,86	1.004.615,46	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	520.896,70	391.517,35	307.999,77	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.270.266,19	29.618.485,49	29.618.485,49	97,47	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	11.916,21	1.046.901,86	1.046.901,86	43,93	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	357.486,22	391.517,35	391.517,35	16,43	
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.133.325,86	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	19.471.274,77	16.565.087,05	14.210.251,51	13.630.605,21	0,00	
20.1-Educação Infantil	987.820,35	117.647,25	108.253,25	30.789,05	0,00	
20.2-E ensino Fundamental	15.084.654,42	13.575.682,44	11.775.160,77	11.295.305,99	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	893.800,00	641.457,89	504.731,69	498.946,95	0,00	
20.4-Educação Especial	2.484.600,00	2.230.299,47	1.822.105,80	1.805.563,22	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>	58.549.365,46	46.389.896,57	43.815.450,55	42.881.525,57	0,00



FUNDEB					
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	18.066.599,12	13.684.819,07	13.262.510,69	12.996.346,80	0,00
21.1.1-Creche	8.391.710,35	6.368.575,05	6.051.436,98	5.824.880,35	0,00
21.1.2-Pré-escola	9.674.888,77	7.316.244,02	7.211.073,71	7.171.466,45	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	40.482.766,34	32.705.077,50	30.552.939,86	29.885.178,77	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					14.210.251,51
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					16.367.829,04
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					3.843.504,02
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>26.734.576,53</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
<b>29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	28.799.791,80	26.734.576,53	23,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	5.541.964,72	5.417.731,04	1.333.924,23	3.843.504,02	364.536,47
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.267.028,85	3.142.795,17	856.538,81	2.049.252,18	361.237,86
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.274.935,87	2.274.935,87	477.385,42	1.794.251,84	3.298,61
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	4.611.128,00	5.035.345,97
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.951.313,00	4.122.969,22
31.1.1-Salário-Educação	1.269.600,00	1.950.510,79
31.1.2-PDDE	39.804,00	770,38
31.1.3-PNAE	1.245.909,00	928.606,47
31.1.4-PNATE	208.000,00	63.447,54
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	188.000,00	1.179.634,04
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.510.000,00	764.846,02
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	149.815,00	147.530,73
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	8.163.518,78	4.719.287,75	3.506.650,87	3.028.601,97	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.041.850,00	832.097,42	700.445,98	667.582,24	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.066.790,98	3.497.523,40	2.528.223,88	2.093.287,76	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	92.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.480,00	9.334,62	9.334,62	8.685,58	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	896.527,80	380.332,31	268.646,39	259.046,39	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	70.341.396,24	54.180.941,68	49.786.381,26	48.316.184,08	0,00
33.1-Despesas Correntes	65.590.117,08	51.656.685,25	48.115.764,57	46.916.833,33	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	55.569.228,16	43.755.210,23	41.472.526,09	41.136.633,22	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	78.200,00	62.380,67	62.380,67	62.380,67	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	9.942.688,92	7.839.094,35	6.580.857,81	5.717.819,44	0,00
33.2-Despesas de Capital	4.884.767,16	2.586.637,10	1.732.997,36	1.461.731,42	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	4.884.767,16	2.586.637,10	1.732.997,36	1.461.731,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	16.679,09	158.393,96
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.333.258,65	1.950.510,79
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.912.747,21	1.236.935,04
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	437.190,53	871.969,71
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) 437.190,53 871.969,71		

FONTE: Sistema e-Pública (1852-7199-604). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:01.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**C199A9B2

### CONTABILIDADE RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				<b>R\$ 1,00</b>
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	49.592.770,34	49.592.770,34	29.431.316,24	59,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.015.375,78	20.015.375,78	10.328.980,98	51,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.074.580,93	2.074.580,93	1.069.314,23	51,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.502.813,63	12.502.813,63	10.327.390,35	82,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.000.000,00	15.000.000,00	7.705.630,68	51,37
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	101.916.000,00	101.916.000,00	81.839.147,99	80,30
Cota-Parte FPM	66.000.000,00	66.000.000,00	53.668.663,33	81,32
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	22.507,86	140,67
Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	10.500.000,00	8.281.806,03	78,87
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	19.827.904,45	79,31
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	38.266,32	9,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	151.508.770,34	151.508.770,34	111.270.464,23	73,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	13.935.230,00	13.978.469,50	13.072.841,58	93,52	12.006.007,62	85,89	11.732.214,08	83,93
Despesas Correntes	12.565.670,00	13.877.529,50	13.072.841,58	94,20	12.006.007,62	86,51	11.732.214,08	84,54
Despesas de Capital	1.369.560,00	100.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	16.103.665,00	12.471.143,40	10.929.006,71	87,63	9.236.164,26	74,06	8.837.363,94	70,86
Despesas Correntes	15.839.395,00	12.411.873,40	10.929.006,71	88,05	9.236.164,26	74,41	8.837.363,94	71,20
Despesas de Capital	264.270,00	59.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	555.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	672.600,00	680.100,00	546.731,78	80,39	441.740,20	64,95	438.479,30	64,47
Despesas Correntes	663.000,00	679.500,00	546.731,78	80,46	441.740,20	65,01	438.479,30	64,53
Despesas de Capital	9.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	1.950.640,00	2.356.197,50	2.285.197,25	96,99	2.018.046,33	85,65	1.998.379,35	84,81
Despesas Correntes	1.926.640,00	2.355.097,50	2.285.197,25	97,03	2.018.046,33	85,69	1.998.379,35	84,85
Despesas de Capital	24.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	10.245.566,52	8.779.362,40	7.997.940,02	91,10	7.779.212,23	88,61	7.603.482,80	86,61
Despesas Correntes	10.165.846,52	8.748.642,40	7.980.162,72	91,22	7.766.294,93	88,77	7.597.832,80	86,85
Despesas de Capital	79.720,00	30.720,00	17.777,30	57,87	12.917,30	42,05	5.650,00	18,39
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	43.463.451,52	38.268.022,80	34.831.717,34	91,02	31.481.170,64	82,26	30.609.919,47	79,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	34.831.717,34	31.481.170,64	30.609.919,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) <b>VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	34.831.717,34	31.481.170,64	30.609.919,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (15,00%)		16.690.569,63	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	-----	14.790.601,01	13.919.349,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>28,29</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados aplicado além do limite Total de RP a pagar (t)	ou prescritos (u)	Diferença entre o valor e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	16.690.569,63	31.481.170,64	14.790.601,01	178.783.501,56	0,00	163.992.900,55	-----	16.809.706,91	-----	14.790.601,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.074.397,65	1.368.499,49	2.918.936,15	-2.918.936,15
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580.522,80	348.770,54	968.164,62	-968.164,62
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.854.650,81	238.623,28	1.158.225,74	1.158.225,74
Empenhos de 2020 e anteriores	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	0,00	0,00	0,00	4.500.236,90	768.665,36	5.803.084,11	7.512.709,72
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										5.045.326,51
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										5.045.326,51

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	5.045.326,51	0,00	0,00	0,00	5.045.326,51
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	5.045.326,51	0,00	0,00	0,00	5.045.326,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	50.552.450,00	50.552.450,00	53.559.228,67	105,95
Proveniente da União	49.246.000,00	49.246.000,00	52.786.267,51	107,19
Proveniente dos Estados	1.306.450,00	1.306.450,00	772.961,16	59,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	50.572.450,00	50.572.450,00	53.559.228,67	105,91

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>
---

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)
			x100		x100		x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.164.600,00	19.087.671,73	17.471.417,20	91,53	15.045.821,59	78,82	14.430.305,20	75,60
Despesas Correntes	13.363.600,00	18.048.531,73	16.576.514,95	91,84	14.571.301,78	80,73	13.981.869,84	77,47
Despesas de Capital	1.801.000,00	1.039.140,00	894.902,25	86,12	474.519,81	45,66	448.435,36	43,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.921.225,00	40.347.155,00	38.197.773,38	94,67	31.229.822,02	77,40	29.402.662,72	72,87
Despesas Correntes	30.643.225,00	39.192.225,00	37.573.793,19	95,87	30.748.811,97	78,46	29.060.960,67	74,15
Despesas de Capital	2.278.000,00	1.154.930,00	623.980,19	54,03	481.010,05	41,65	341.702,05	29,59
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.151.425,00	1.622.125,00	1.586.742,85	97,82	1.270.816,59	78,34	1.097.875,21	67,68
Despesas Correntes	1.068.800,00	1.613.500,00	1.586.742,85	98,34	1.270.816,59	78,76	1.097.875,21	68,04
Despesas de Capital	82.625,00	8.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.600,00	134.410,00	80.886,00	60,18	70.314,46	52,31	66.578,50	49,53
Despesas Correntes	122.500,00	130.310,00	80.886,00	62,07	70.314,46	53,96	66.578,50	51,09
Despesas de Capital	38.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.041.950,00	2.163.450,00	1.484.930,58	68,64	1.257.954,74	58,15	1.236.419,34	57,15
Despesas Correntes	2.826.600,00	2.157.300,00	1.482.197,78	68,71	1.257.954,74	58,31	1.236.419,34	57,31
Despesas de Capital	215.350,00	6.150,00	2.732,80	44,44	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	32.650,00	5.650,00	2.959,54	52,38	2.959,54	52,38	2.959,54	52,38
Despesas Correntes	32.650,00	5.650,00	2.959,54	52,38	2.959,54	52,38	2.959,54	52,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>52.472.450,00</b>	<b>63.360.461,73</b>	<b>58.824.709,55</b>	<b>92,84</b>	<b>48.877.688,94</b>	<b>77,14</b>	<b>46.236.800,51</b>	<b>72,97</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)
			x100		x100		x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.099.830,00	33.066.141,23	30.544.258,78	92,37	27.051.829,21	81,81	26.162.519,28	79,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	49.024.890,00	52.818.298,40	49.126.780,09	93,01	40.465.986,28	76,61	38.240.026,66	72,40
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.707.175,00	1.624.875,00	1.586.742,85	97,65	1.270.816,59	78,21	1.097.875,21	67,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	833.200,00	814.510,00	627.617,78	77,05	512.054,66	62,87	505.057,80	62,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.992.590,00	4.519.647,50	3.770.127,83	83,42	3.276.001,07	72,48	3.234.798,69	71,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.278.216,52	8.785.012,40	8.000.899,56	91,07	7.782.171,77	88,58	7.606.442,34	86,58
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>95.935.901,52</b>	<b>101.628.484,53</b>	<b>93.656.426,89</b>	<b>92,16</b>	<b>80.358.859,58</b>	<b>79,07</b>	<b>76.846.719,98</b>	<b>75,62</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1704-7763-056). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:04.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**CC46C393

**CONTABILIDADE**  
**RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	252.281.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1514-8564-116). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:05.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>	<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:** 1D95C9E4

### CONTABILIDADE RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				282.000.000,00
Previsão Atualizada				282.000.000,00
Receitas Realizadas				206.119.382,74
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				282.000.000,00
Créditos Adicionais				1.644.033,80
Dotação Atualizada				283.644.033,80
Despesas Empenhadas				229.904.994,85
Despesas Liquidadas				199.706.125,74
Despesas Pagas				190.004.146,92
Superávit Orçamentário				6.413.257,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				229.904.994,85
Despesas Liquidadas				199.706.125,74
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				247.394.400,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				247.394.400,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				240.647.336,74
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>			<b>Meta Fixada no AMF</b>	<b>Resultado Apurado</b>
			<b>da LDO (a)</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha			7.700.000,00	12.376.649,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			-2.722.735,28	26.592.022,85
			<b>Cancelamento</b>	<b>Pagamento</b>
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>			<b>Inscrição</b>	<b>Saldo</b>
			<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			26.452.010,45	8.546.863,51
Poder Executivo			26.452.010,45	8.546.863,51
Poder Legislativo			0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			12.094.137,28	649.611,02
			649.611,02	5.888.723,77
			8.546.863,51	10.596.794,30
			0,00	0,00
			7.308.352,64	7.308.352,64
			0,00	0,00
			5.555.802,49	5.555.802,49

Poder Executivo	12.094.137,28	649.611,02	5.888.723,77	5.555.802,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.546.147,73</b>	<b>9.196.474,53</b>	<b>16.485.518,07</b>	<b>12.864.155,13</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
	<b>Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar</b>	<b>% Aplicado Até</b>	
		<b>no Exercício</b>	<b>o Bimestre</b>	
	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.734.576,53	25,00	23,21
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.618.485,49	70,00	97,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.046.901,86	50,00	43,93	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	391.517,35	15,00	16,43	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
	<b>Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar</b>	<b>% Aplicado Até</b>	
		<b>no Exercício</b>	<b>o Bimestre</b>	
	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.481.170,64	15,00	28,29
	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
<b>Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar</b>	<b>% Aplicado Até</b>		
	<b>no Exercício</b>	<b>o Bimestre</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.481.170,64	15,00	28,29	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
	<b>Apurado no Exercício Corrente</b>	<b>% Aplicado Até</b>		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1662-6307-166). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:08.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>	<b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b>		
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora		
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06		
<b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>				
Contador Municipal				
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2				

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**F5770564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO</b>							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
<b>RECEITAS</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>Em Reais</b>
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% (c/a)</b>	
<b>SALDO (a-c)</b>							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.516.800,00	50.100.495,33	5.911.117,61	11,80	35.323.725,40	70,51	14.776.769,93
RECEITAS CORRENTES	37.108.480,00	44.746.440,33	5.911.117,61	13,21	33.159.036,40	74,10	11.587.403,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	818.400,00	1.158.400,00	259.837,59	22,43	1.354.983,41	116,97	-196.583,41
Impostos	716.900,00	1.056.900,00	254.135,29	24,05	1.287.729,17	121,84	-230.829,17
Taxas	100.400,00	100.400,00	5.702,30	5,68	67.254,24	66,99	33.145,76
Contribuição de melhoria	1.100,00	1.100,00					1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	61.173,47	10,20	284.790,28	47,47	315.209,72
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	61.173,47	10,20	284.790,28	47,47	315.209,72
RECEITA PATRIMONIAL	152.900,00	504.511,00	127.906,98	25,35	551.471,80	109,31	-46.960,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.400,00	19.400,00					19.400,00
Valores Mobiliários	133.500,00	485.111,00	127.906,98	26,37	551.471,80	113,68	-66.360,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.435.180,00	42.381.529,33	5.462.199,57	12,89	30.967.790,91	73,07	11.413.738,42
Transferências da União e de suas Entidades	23.861.500,00	30.157.849,33	3.376.480,76	11,20	20.249.687,01	67,15	9.908.162,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.231.680,00	4.881.680,00	857.418,75	17,56	4.003.470,91	82,01	878.209,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
<b>JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO</b>							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							<b>Em Reais</b>

Transferências de Instituições Privadas	26.000,00	26.000,00					26.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.310.000,00	7.310.000,00	1.228.300,06	16,80	6.712.403,47	91,82	597.596,53
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	6.000,00	6.000,00			2.229,52	37,16	3.770,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	62.000,00					62.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.000,00	62.000,00					62.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.408.320,00	5.354.055,00			2.164.689,00	40,43	3.189.366,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	58.000,00	58.000,00					58.000,00
Alienação de Bens Móveis	58.000,00	58.000,00					58.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.320,00	4.646.055,00			2.164.689,00	46,59	2.481.366,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	1.612.235,00			603.585,00	37,44	1.008.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	733.500,00			480.000,00	65,44	253.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	1.700.320,00	2.300.320,00			1.081.104,00	47,00	1.219.216,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.516.800,00	50.100.495,33	5.911.117,61	11,80	35.323.725,40	70,51	14.776.769,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>40.516.800,00</b>	<b>50.100.495,33</b>	<b>5.911.117,61</b>	<b>11,80</b>	<b>35.323.725,40</b>	<b>70,51</b>	<b>14.776.769,93</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>							
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>40.516.800,00</b>	<b>50.100.495,33</b>	<b>5.911.117,61</b>	<b>11,80</b>	<b>35.323.725,40</b>	<b>70,51</b>	<b>14.776.769,93</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		895.293,74			895.293,74	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		895.293,74			895.293,74	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.516.800,00	51.305.789,07	3.297.217,79	39.840.418,26	11.465.370,81	6.256.102,96	29.434.748,29	21.871.040,78	29.008.386,47		
DESPESAS CORRENTES	35.552.660,00	39.878.625,40	3.040.143,16	33.976.281,73	5.902.343,67	5.535.725,71	25.399.924,28	14.478.701,12	25.100.640,78		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.321.000,00	20.503.787,61	616.745,32	18.581.908,71	1.921.878,90	3.135.655,34	14.886.434,35	5.617.353,26	14.747.858,55		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	396.100,00	63.117,82	310.177,39	85.922,61	63.117,82	310.177,39	85.922,61	310.160,78		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.196.660,00	18.978.737,79	2.360.280,02	15.084.195,63	3.894.542,16	2.336.952,55	10.203.312,54	8.775.425,25	10.042.621,45		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	4.614.140,00	11.427.163,67	257.074,63	5.864.136,53	5.563.027,14	720.377,25	4.034.824,01	7.392.339,66	3.907.745,69		
INVESTIMENTOS	4.214.140,00	11.062.163,67	211.771,93	5.588.506,70	5.473.656,97	675.074,55	3.759.194,18	7.302.969,49	3.632.615,98		
INVERSÕES FINANCEIRAS	48.000,00	13.000,00			13.000,00			13.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	352.000,00	45.302,70	275.629,83	76.370,17	45.302,70	275.629,83	76.370,17	275.129,71		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>40.516.800,00</b>	<b>51.305.789,07</b>	<b>3.297.217,79</b>	<b>39.840.418,26</b>	<b>11.465.370,81</b>	<b>6.256.102,96</b>	<b>29.434.748,29</b>	<b>21.871.040,78</b>	<b>29.008.386,47</b>		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											







ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.266.000,00	2.572.497,82	132.051,79	1.979.631,57	4,97	592.866,25	246.513,24	1.424.804,68	4,84	1.147.693,14
Assistência ao Idoso	178.000,00	149.359,00	8.576,39	78.617,00	0,20	70.742,00	13.214,65	58.119,43	0,20	91.239,57
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	422.000,00	422.144,00	50.217,19	296.415,83	0,74	125.728,17	48.888,50	230.925,54	0,78	191.218,46
Assistência Comunitária	1.632.000,00	1.971.086,82	70.055,68	1.597.814,91	4,01	373.271,91	184.115,09	1.133.283,41	3,85	837.803,41
Administração Geral	20.000,00	15.908,00	3.202,53	6.783,83	0,02	9.124,17	295,00	2.476,30	0,01	13.431,70
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	12.420.000,00	15.766.642,92	1.171.674,36	13.043.231,26	32,74	2.723.411,66	2.062.475,52	8.982.234,74	30,52	6.784.408,18
Atenção Básica	8.833.000,00	11.073.105,27	697.998,24	9.036.459,57	22,68	2.036.645,70	1.376.649,15	6.302.486,54	21,41	4.770.618,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.900.000,00	3.476.931,54	468.151,27	3.005.469,55	7,54	471.461,99	534.481,18	1.979.264,75	6,72	1.497.666,79
Suporte Profilático e Terapêutico	173.000,00	121.580,00	2.241,76	22.906,56	0,06	98.673,44	8.155,56	18.923,56	0,06	102.656,44
Vigilância Sanitária	70.000,00	36.457,00	2.587,33	16.158,23	0,04	20.298,77	2.852,31	9.263,12	0,03	27.193,88
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	491.565,71	970,00	438.077,47	1,10	53.488,24	68.711,38	334.219,46	1,14	157.346,25
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	114.000,00	567.003,40	-274,24	524.159,88	1,32	42.843,52	71.625,94	338.077,31	1,15	228.926,09
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	12.429.800,00	16.303.744,58	1.053.082,03	11.533.517,74	28,95	4.770.226,84	1.900.538,46	9.308.483,48	31,62	6.995.261,10
Ensino Fundamental	8.239.500,00	10.370.451,40	618.305,47	8.169.498,09	20,51	2.200.953,31	1.296.669,05	6.570.625,45	22,32	3.799.825,95
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	160.000,00	227.865,00	55.865,00	225.865,00	0,57	2.000,00	44.540,00	181.135,00	0,62	46.730,00
Educação Infantil	3.810.300,00	5.310.605,18	354.256,52	2.782.969,44	6,99	2.527.635,74	525.296,54	2.334.713,79	7,93	2.975.891,39
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	60.000,00	126.910,00	2.129,40	93.284,81	0,23	33.625,19	7.695,43	73.689,01	0,25	53.220,99
Educação Básica										
Administração Geral	160.000,00	267.913,00	22.525,64	261.900,40	0,66	6.012,60	26.337,44	148.320,23	0,50	119.592,77
Demais Subfunções										
CULTURA	549.000,00	1.556.706,66	522.291,34	1.267.576,84	3,18	289.129,82	157.398,19	827.012,41	2,81	729.694,25
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	37.490,00				37.490,00				37.490,00
Difusão Cultural	429.000,00	1.519.216,66	522.291,34	1.267.576,84	3,18	251.639,82	157.398,19	827.012,41	2,81	692.204,25
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	3.812.000,00	5.363.541,88	-87.847,60	4.648.854,23	11,67	714.687,65	787.882,30	3.453.909,61	11,73	1.909.632,27
Infra-Estrutura Urbana	732.000,00	2.001.407,00	-355.685,56	1.446.516,93	3,63	554.890,07	181.519,07	783.186,48	2,66	1.218.220,52
Serviços Urbanos	3.020.000,00	3.302.134,88	267.837,96	3.202.337,30	8,04	99.797,58	606.363,23	2.670.723,13	9,07	631.411,75
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
HABITAÇÃO	245.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00
Habituação Rural	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
Habituação Urbana	185.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	70.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00
Saneamento Básico Rural	70.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	158.000,00	74.566,00		20.433,84	0,05	54.132,16	4.950,00	15.483,84	0,05	59.082,16
Preservação e Conservação Ambiental	158.000,00	74.566,00		20.433,84	0,05	54.132,16	4.950,00	15.483,84	0,05	59.082,16
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										

Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA	1.550.000,00	2.111.339,34	76.334,40	1.137.865,41	2,86	973.473,93	166.558,10	767.517,71	2,61	1.343.821,63		
Abastecimento	95.000,00	67.065,00		6.055,00	0,02	61.010,00		6.055,00	0,02	61.010,00		
Extensão Rural	1.294.000,00	1.742.574,34	76.334,40	898.375,41	2,25	844.198,93	161.750,10	532.707,71	1,81	1.209.866,63		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	161.000,00	301.700,00		233.435,00	0,59	68.265,00	4.808,00	228.755,00	0,78	72.945,00		
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS	313.000,00	290.472,00	29.525,49	263.885,71	0,66	26.586,29	36.610,13	176.717,64	0,60	113.754,36		
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	313.000,00	290.472,00	29.525,49	263.885,71	0,66	26.586,29	36.610,13	176.717,64	0,60	113.754,36		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA	760.000,00	746.600,00	33.739,34	641.640,65	1,61	104.959,35	63.491,91	296.692,66	1,01	449.907,34		
Conservação de Energia												
Energia Elétrica	760.000,00	746.600,00	33.739,34	641.640,65	1,61	104.959,35	63.491,91	296.692,66	1,01	449.907,34		
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE	104.000,00	87.950,00	23.400,00	46.800,00	0,12	41.150,00	23.400,00	23.400,00	0,08	64.550,00		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	104.000,00	87.950,00	23.400,00	46.800,00	0,12	41.150,00	23.400,00	23.400,00	0,08	64.550,00		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	294.000,00	742.294,60	2.760,35	608.727,85	1,53	133.566,75	22.762,53	486.118,03	1,65	256.176,57		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	294.000,00	742.294,60	2.760,35	608.727,85	1,53	133.566,75	22.762,53	486.118,03	1,65	256.176,57		
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>40.516.800,00</b>	<b>51.305.789,07</b>	<b>3.297.217,79</b>	<b>39.840.418,26</b>	<b>100,00</b>	<b>11.465.370,81</b>	<b>6.256.102,96</b>	<b>29.434.748,29</b>	<b>100,00</b>	<b>21.871.040,78</b>		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)												
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												







RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.746.440,33	33.159.036,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.158.400,00	1.354.983,41
IPTU	91.600,00	24.632,23
ISS	369.100,00	592.055,63
ITBI	39.100,00	48.460,00
IRRF	542.600,00	622.581,31
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	116.000,00	67.254,24
Contribuições	600.000,00	284.790,28
Receita patrimonial	504.511,00	551.471,80
Aplicações Financeiras (II)	485.111,00	551.471,80
Outras Receitas Patrimoniais	19.400,00	
Transferências Correntes	42.381.529,33	30.967.790,91
Cota-Parte do FPM	16.825.046,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	4.010.000,00	3.448.186,95
Cota-Parte do IPVA	448.000,00	369.898,69
Cota-Parte do ITR	1.520,00	2.101,20
Transferências da LC 61/1989	2.880,00	6.697,38
Transferências do FUNDEB	12.050.000,00	9.457.475,49
Outras Transferências Correntes	9.044.083,33	5.967.522,47
Demais Receitas Correntes	102.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	102.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.261.329,33	32.607.564,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.354.055,00	2.164.689,00
Operações de Crédito (VIII)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	58.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	58.000,00	
Transferências de Capital	4.646.055,00	2.164.689,00
Convênios	1.745.735,00	1.083.585,00
Outras Transferências de Capital	2.900.320,00	1.081.104,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.704.055,00	2.164.689,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.965.384,33	34.772.253,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.965.384,33	34.772.253,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.878.625,40	33.976.281,73	25.399.924,28	25.100.640,78	585.307,44	791.634,21	791.634,21
Pessoal e Encargos Sociais	20.503.787,61	18.581.908,71	14.886.434,35	14.747.858,55	280.869,15	36.716,53	36.716,53
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	396.100,00	310.177,39	310.177,39	310.160,78			
Outras Despesas Correntes	18.978.737,79	15.084.195,63	10.203.312,54	10.042.621,45	304.438,29	754.917,68	754.917,68
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	18.978.737,79	15.084.195,63	10.203.312,54	10.042.621,45	304.438,29	754.917,68	754.917,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.482.525,40	33.666.104,34	25.089.746,89	24.790.480,00	585.307,44	791.634,21	791.634,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.427.163,67	5.864.136,53	4.034.824,01	3.907.745,69	30.292,67	1.800.382,68	1.668.203,68
Investimentos	11.062.163,67	5.588.506,70	3.759.194,18	3.632.615,98	30.292,67	1.800.382,68	1.668.203,68
Inversões Financeiras	13.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	13.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	352.000,00	275.629,83	275.629,83	275.129,71			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.075.163,67	5.588.506,70	3.759.194,18	3.632.615,98	30.292,67	1.800.382,68	1.668.203,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.557.689,07	39.254.611,04	28.848.941,07	28.423.095,98	615.600,11	2.592.016,89	2.459.837,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.557.689,07	39.254.611,04	28.848.941,07	28.423.095,98	615.600,11	2.592.016,89	2.459.837,89

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	3.273.719,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.273.719,62
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	551.471,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	245.896,14
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>3.579.295,28</b>

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	14.847.637,92	6.451.209,32
DEDUÇÕES (XL)	5.294.269,66	9.021.313,01
Disponibilidade de Caixa	5.294.269,66	9.021.313,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.466.318,23	9.741.450,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	835.587,17	352.166,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	336.461,40	367.971,24
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.553.368,26	-2.570.103,69
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>12.123.471,95</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-483.421,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>11.640.050,84</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>11.334.475,18</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	895.293,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	895.293,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de novembro de 2024

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>MARIA DE FATIMA SOARES SILVA</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:4B06AF63**

**GABINETE DO PREFEITO****RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

CNPJ 08.088.254/0001-15		
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN		
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br		
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.042.400,00	1.287.729,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.600,00	24.632,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	39.100,00	48.460,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	369.100,00	592.055,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	542.600,00	622.581,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.140.546,00	19.182.946,57
2.1- Cota-Parte FPM	20.725.046,00	14.399.341,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.125.046,00	14.399.341,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.850.000,00	4.310.233,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.600,00	8.371,75
2.4- Cota-Parte ITR	1.900,00	2.626,42
2.5- Cota-Parte IPVA	560.000,00	462.373,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.182.946,00	20.470.675,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.108.109,20	3.836.589,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.687.627,30	1.281.079,62
FUNDEB		



RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>12.080.705,00</b>	<b>9.684.751,30</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.326.700,00	6.906.947,52
6.1.1- Principal	7.300.000,00	6.679.671,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.700,00	227.275,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	151.335,00	0,00
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00
Data: 22/11/2024 11:09:37		Página: 1 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS		
CNPJ 08.088.254/0001-15		
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN		
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br		
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
		Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.551.335,00	2.777.803,78
6.3.1- Principal	4.550.000,00	2.777.803,78
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.335,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.191.890,80	2.843.082,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		379.726,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		379.726,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.064.478,19

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>12.460.106,58</b>	<b>9.319.957,82</b>	<b>7.658.602,44</b>	<b>7.601.515,63</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.283.886,58	6.898.646,68	5.695.171,92	5.643.985,41	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.279.178,18	2.070.188,28	1.779.468,62	1.762.878,05	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	5.004.708,40	4.828.458,40	3.915.703,30	3.881.107,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.176.220,00	2.421.311,14	1.963.430,52	1.957.530,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.275.885,00	278.700,44	247.425,44	247.425,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.874.775,00	2.125.719,70	1.711.149,08	1.705.248,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS						
CNPJ 08.088.254/0001-15						
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN						
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br						
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
						Em reais
10.2.4- Educação Especial		25.560,00	16.891,00	4.856,00	4.856,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO* (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>9.117.497,82</b>	<b>7.495.452,44</b>	<b>7.438.365,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.206.125,77	6.835.931,99	6.783.383,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com	911.372,05	659.520,45	654.982,33	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.898.646,68	5.695.171,92	5.643.985,41	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	246.932,44	242.932,44	242.932,44	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESAS DE CAPITAL	872.342,79	625.396,79	620.858,67	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>3</sup> (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.779.325,91	5.695.171,92	5.695.171,92	58,81
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.388.901,89	242.932,44	242.932,44	8,75
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	416.670,57	625.396,79	625.396,79	22,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>2</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	968.475,13	2.189.298,86	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS							
CNPJ 08.088.254/0001-15							
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN							
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br							
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							Em reais
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	163.150,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	925.580,04		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	925.580,04		0,00	0,00	163.150,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.384.545,96	1.658.414,58	1.284.078,12	1.283.294,12	0,00	
20.1- Educação Infantil	613.069,96	340.735,29	240.533,31	240.197,31	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.186.948,00	761.685,41	651.068,87	650.620,87	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	88.750,00	68.228,48	63.020,71	63.020,71	0,00	
20.5- Administração Geral	267.913,00	261.900,40	148.320,23	148.320,23	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	227.865,00	225.865,00	181.135,00	181.135,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.234.564,54	10.405.487,52	8.545.348,62	8.487.477,81	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.168.133,14	2.689.624,01	2.267.427,37	2.250.500,80	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.168.133,14	2.689.624,01	2.267.427,37	2.250.500,80	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.066.431,40	7.715.863,51	6.277.921,25	6.236.977,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS					
CNPJ 08.088.254/0001-15					
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN					
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br					
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					

JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO						Em reais
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.284.078,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.836.589,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						-85.099,35
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						5.205.766,78
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 + 5</sup>				VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO (z)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.281.079,62	5.205.766,78	25,43
RESTOS APAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>6</sup>				SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				2.559.753,47	1.208.577,18	1.304.960,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				124.360,36	74.924,50	80.178,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				379.011,36	213.529,31	243.020,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				2.056.381,75	920.123,37	981.761,93
0,00				0,00	0,00	1.074.619,82
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					1.243.119,00	666.339,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					1.058.029,00	666.339,90

31.1.1- Salário-Educação	682.524,00	473.801,78			
31.1.2- PDDE	7.835,00	133,36			
31.1.3- PNAE	197.335,00	176.731,99			
31.1.4- PNATE	40.335,00	15.636,03			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	36,74			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.005,00	0,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS					
CNPJ 08.088.254/0001-15					
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN					
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br					
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
	35.085,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>9</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.459.092,04	555.145,34	365.802,92	360.104,02	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	142.472,04	93.345,43	67.286,42	64.912,27	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.304.020,00	453.634,58	292.704,20	289.406,81	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.600,00	8.165,33	5.812,30	5.784,94	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.303.744,58	11.533.517,74	9.308.483,48	9.244.913,77	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.652.044,58	9.422.494,75	7.492.176,37	7.433.144,78	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.919.736,58	7.065.433,68	5.813.126,35	5.760.577,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.728.308,00	2.357.061,07	1.679.050,02	1.672.567,12	0,00

33.2- Despesas de Capital	4.651.700,00	2.111.022,99	1.816.307,11	1.811.768,99	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.651.700,00	2.111.022,99	1.816.307,11	1.811.768,99	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			2.753.587,01	66.292,65	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS					
CNPJ 08.088.254/0001-15					
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN					
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br					
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				9.684.751,30	473.801,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				8.826.298,55	212.331,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				3.612.039,76	327.762,68

38- (+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.612.039,76	327.762,68
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de novembro de 2024

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>MARIA DE FATIMASOARES SILVA</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1A92C88A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		650.000,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	11.427.163,67	5.864.136,53	5.563.027,14
Investimentos	11.062.163,67	5.588.506,70	5.473.656,97
Inversões Financeiras	13.000,00		13.000,00
Amortização da Dívida	352.000,00	275.629,83	76.370,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.427.163,67	5.864.136,53	5.563.027,14
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>10.777.163,67</b>	<b>5.864.136,53</b>	<b>4.913.027,14</b>
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de novembro de 2024			
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>		
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)		
<b>MARIA DE FATIMA SOARES SILVA</b>			
Controlador(A) Interno(A)			

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4BBE2F32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>SALDO</b>
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
	<b>Crítérios (Contas Contábeis)</b>		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	59.335,00		59.335,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	58.000,00		58.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.335,00		1.335,00

Descrição	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTO	SALDO
	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR (g)	
Critérios (Contas Contábeis)							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.335,00						9.335,00
Despesas de Capital							
Investimentos	9.335,00						9.335,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023	2024	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			
NOTA:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de novembro de 2024		
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:42856D50**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>702.400,00</b>	<b>1.042.400,00</b>	<b>1.287.729,17</b>	<b>123,54</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.600,00	91.600,00	24.632,23	26,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.100,00	39.100,00	48.460,00	123,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	249.100,00	369.100,00	592.055,63	160,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.600,00	542.600,00	622.581,31	114,74
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>24.765.500,00</b>	<b>25.540.546,00</b>	<b>19.182.946,57</b>	<b>75,11</b>
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.125.046,00	14.399.341,52	71,55
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	2.626,42	138,23
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	462.373,40	82,57
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.850.000,00	4.310.233,48	88,87
Cota-Parte IPI-Exportação	3.600,00	3.600,00	8.371,75	232,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>25.467.900,00</b>	<b>26.582.946,00</b>	<b>20.470.675,74</b>	<b>77,01</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)	Até Bimestre (e)	% (e/c)	Até Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.649.100,00	5.692.359,54	5.415.240,90	95,13	4.206.215,80	73,89	4.149.002,75	72,89	0,00
Despesas Correntes	5.565.100,00	5.577.403,00	5.323.482,49	95,45	4.170.587,32	74,78	4.113.374,27	73,75	0,00
Despesas de Capital	84.000,00	114.956,54	91.758,41	79,82	35.628,48	30,99	35.628,48	30,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	820.680,00	2.548.196,00	2.404.467,81	94,36	1.539.153,58	60,40	1.526.671,03	59,91	0,00
Despesas Correntes	787.480,00	2.464.996,00	2.355.457,65	95,56	1.490.143,42	60,45	1.477.660,87	59,95	0,00
Despesas de Capital	33.200,00	83.200,00	49.010,16	58,91	49.010,16	58,91	49.010,16	58,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	37.700,00	23.760,00	6.270,80	26,39	5.890,80	24,79	5.890,80	24,79	0,00
Despesas Correntes	32.700,00	21.760,00	6.270,80	28,82	5.890,80	27,07	5.890,80	27,07	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.000,00	7.657,00	156,80	2,05	156,80	2,05	156,80	2,05	0,00
Despesas Correntes	19.600,00	4.257,00	156,80	3,68	156,80	3,68	156,80	3,68	0,00
Despesas de Capital	8.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.415,00	298.215,00	285.816,22	95,84	214.609,28	71,96	211.880,96	71,05	0,00
Despesas Correntes	134.915,00	296.715,00	285.816,22	96,33	214.609,28	72,33	211.880,96	71,41	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	114.000,00	102.520,00	59.676,48	58,21	45.130,72	44,02	42.930,43	41,88	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	86.520,00	59.676,48	68,97	45.130,72	52,16	42.930,43	49,62	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.785.895,00</b>	<b>8.672.707,54</b>	<b>8.171.629,01</b>	<b>94,22</b>	<b>6.011.156,98</b>	<b>69,31</b>	<b>5.936.532,77</b>	<b>68,45</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	8.171.629,01	6.011.156,98	5.936.532,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>8.171.629,01</b>	<b>6.011.156,98</b>	<b>5.936.532,77</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.070.601,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			3.070.601,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.940.555,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>29,36</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) l (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	6.011.156,98	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	3.136.930,42	7.469.385,83	0,00	0,00	0,00		0,00	319.972,27	331.929,37	11.957,10	11.957,10
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.821.067,33	6.172.300,31	0,00	0,00	0,00		0,00	901,60	901,60	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	2.211.260,13	0,00	0,00	197.259,94	0,00		197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	882,85	0,00		882,85	0,00	882,85	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.998.685,00	6.632.596,67	4.650.400,10	70,11
Proveniente da União	3.776.015,00	6.289.926,67	4.397.441,94	69,91
Proveniente dos Estados	222.670,00	342.670,00	252.958,16	73,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.770,00	20.770,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.019.455,00</b>	<b>6.653.366,67</b>	<b>4.650.400,10</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.183.900,00	5.380.745,73	3.621.218,67	67,30	2.096.270,74	38,96	2.092.036,93	38,88	0,00
Despesas Correntes	2.322.900,00	4.017.594,00	2.740.269,24	68,21	1.917.730,67	47,73	1.913.496,86	47,63	0,00
Despesas de Capital	861.000,00	1.363.151,73	880.949,43	64,63	178.540,07	13,10	178.540,07	13,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.060.320,00	909.735,54	591.401,74	65,01	432.111,17	47,50	314.979,80	34,62	0,00
Despesas Correntes	1.881.320,00	483.593,80	344.260,00	71,19	226.140,00	46,76	226.140,00	46,76	0,00
Despesas de Capital	179.000,00	426.141,74	247.141,74	58,00	205.971,17	48,33	88.839,80	20,85	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.300,00	97.820,00	16.635,76	17,01	13.032,76	13,32	13.032,76	13,32	0,00
Despesas Correntes	130.300,00	92.820,00	12.418,76	13,38	8.815,76	9,50	8.815,76	9,50	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.217,00	84,34	4.217,00	84,34	4.217,00	84,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	28.800,00	16.001,43	55,56	9.106,32	31,62	9.051,51	31,43	0,00
Despesas Correntes	28.900,00	23.700,00	16.001,43	67,52	9.106,32	38,42	9.051,51	38,19	0,00
Despesas de Capital	13.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	193.585,00	193.350,71	152.261,25	78,75	119.610,18	61,86	119.610,18	61,86	0,00
Despesas Correntes	180.585,00	180.350,71	151.687,25	84,11	119.610,18	66,32	119.610,18	66,32	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	574,00	4,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	464.483,40	464.483,40	100,00	292.946,59	63,07	292.946,59	63,07	0,00
Despesas Correntes	0,00	464.483,40	464.483,40	100,00	292.946,59	63,07	292.946,59	63,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.615.105,00</b>	<b>7.074.935,38</b>	<b>4.862.002,25</b>	<b>68,72</b>	<b>2.963.077,76</b>	<b>41,88</b>	<b>2.841.657,77</b>	<b>40,17</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.833.000,00	11.073.105,27	9.036.459,57	81,61	6.302.486,54	56,92	6.241.039,68	56,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.881.000,00	3.457.931,54	2.995.869,55	86,64	1.971.264,75	57,01	1.841.650,83	53,26	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.000,00	121.580,00	22.906,56	18,84	18.923,56	15,56	18.923,56	15,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	36.457,00	16.158,23	44,32	9.263,12	25,41	9.208,31	25,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	330.000,00	491.565,71	438.077,47	89,12	334.219,46	67,99	331.491,14	67,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	114.000,00	567.003,40	524.159,88	92,44	338.077,31	59,63	335.877,02	59,24	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.401.000,00</b>	<b>15.747.642,92</b>	<b>13.033.631,26</b>	<b>82,77</b>	<b>8.974.234,74</b>	<b>56,99</b>	<b>8.778.190,54</b>	<b>55,74</b>	<b>0,00</b>

NOTA:		
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).		
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de novembro de 2024		
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	<b>MARIA DE FATIMA SOARES SILVA</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:F372BB47

## GABINETE DO PREFEITO

### RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

CNPJ 08.088.254/0001-15		
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN		
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br		
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP TOTAL DE ATIVOS	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Em reais
		REGISTROS EFETUADOS EM 2024
		No bimestre
		Até o Bimestre
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS											
NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	33.564.865,25	44.746.440,33	45.193.020,35	45.644.057,35	46.099.595,80	46.559.680,63	47.024.357,22	47.493.671,39	47.967.669,42	48.446.398,07	48.929.904,54
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de novembro de 2024											
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA			MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO				MARIA DE FATIMASOARES SILVA				
Prefeito Municipal			Tesoureiro(A)				Controlador(A) Interno(A)				

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:F3D50B57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 14 E MONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	40.516.800,00
Previsão Atualizada	50.100.495,33
Receitas Realizadas	35.323.725,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	895.293,74
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	40.516.800,00
Dotação Atualizada	51.305.789,07
Despesas Empenhadas	39.840.418,26
Despesas Liquidadas	29.434.748,29
Despesas Pagas	29.008.386,47
Superávit Orçamentário	5.888.977,11
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	39.840.418,26
Despesas Liquidadas	29.434.748,29
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	40.137.539,85
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.938.999,85
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	38.340.311,85
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		3.273.719,62	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		12.123.471,95	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	835.773,17		615.600,11	220.173,06
Poder Executivo	835.773,17		615.600,11	220.173,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.403.199,06	167.102,29	2.459.837,89	1.776.258,88
Poder Executivo	4.403.199,06	167.102,29	2.459.837,89	1.776.258,88



Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>5.238.972,23</b>	<b>167.102,29</b>	<b>3.075.438,00</b>	<b>1.996.431,94</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.205.766,78	25,00	25,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.695.171,92	70,00	58,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	242.932,44	50,00	8,75
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	625.396,79	15,00	22,51

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		650.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.864.136,53	5.563.027,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		59.335,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		9.335,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.011.156,98	15,00	29,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	
NOTA:	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 de novembro de 2024	
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)

<b>MARIA DE FATIMA SOARES SILVA</b>
Controlador(A) Interno(A)

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:2E30793F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2024

PREGÃO ELETRONICO 27/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

VITAMED COMERCIAL LTDA. CPF/CNPJ: 25.285.618/0001-76 estabelecido(a) à Rua RODRIGUES ALVES 1146 SALA 02 SANTO ANTONIO - MOSSORÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MIX DE PROBIÓTICOS (LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUS LACTIS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM), TODOS A 109 UFC. DISPLAY COM 30 SACHÊS DE 2G	vitafor	un	20,0000	R\$ 122,0000	R\$ 2.440,00
Valor total						R\$ 2.440,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa:

**VITAMED COMERCIAL LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**67CBE9DA

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1776/2024							
Modalidade:		Concorrência					
Número/Ano:	5/2024	Data de abertura:	24/04/2024				
Data adjudicação:	25/11/2024	Data homologação:	25/11/2024				
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço				
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS				
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não		
Objeto da licitação:							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JUVENAL LAMARTINE							

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o objeto da presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
EMPROTEC ENGENHARIA LTDA	28.709.222/0001-05	R\$ 400.273,92
<b>Total:</b>		R\$ 400.273,92
	<b>Valor Total:</b>	R\$ 400.273,92
<b>Fornecedor</b>	<b>Exclusivo</b>	<b>Valor global</b>
EMPROTEC ENGENHARIA LTDA	Não Exclusivo	R\$ 400.273,92

CARNAÚBA DOS DANTAS, 25 de novembro de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F465AA4D

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1776/2024			
Modalidade:	Concorrência		
Número/Ano:	5/2024	Data de abertura:	24/04/2024
Data adjudicação:	25/11/2024	Data homologação:	25/11/2024
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JUVENAL LAMARTINE			

Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA a Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
EMPROTEC ENGENHARIA LTDA	28.709.222/0001-05	R\$ 400.273,92
<b>Total:</b>		R\$ 400.273,92

	Valor Total:	R\$ 400.273,92
<b>Fornecedor</b>	<b>Exclusivo</b>	<b>Valor global</b>
EMPROTEC ENGENHARIA LTDA	Não Exclusivo	R\$ 400.273,92

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 25 de novembro de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**832FD45E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 4468, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4468, DE 25 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 991.676,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 991.676,00 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de novembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>991.676,00</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>567.000,00</b>
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			567.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	567.000,00
<b>02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b>					<b>424.676,00</b>
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			424.676,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	424.676,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>991.676,00</b>
<b>02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					<b>233.852,00</b>
	1020	Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios			231.099,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	231.099,00
	2056	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			2.753,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.181,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	572,00
<b>02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>612.259,00</b>
	1135	Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Ferira Livre			332.667,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	332.667,00
	1191	Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo			279.592,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	279.592,00
<b>02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>145.565,00</b>
	1202	Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação			145.565,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	145.565,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:888D329B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 921, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 921, DE 25 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 566,71 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>566,71</b>
<b>02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>					<b>371,70</b>
	2125	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional			371,70
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17060000 0001	371,70
<b>02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>195,01</b>
	2150	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras			195,01
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17060000 0001	195,01
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>566,71</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>566,71</b>
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			566,71
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17060000 0001	566,71

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**70CFD7CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 919, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 919, DE 25 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.633,14 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.633,14</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>6.633,14</b>
	<b>2080</b>	<b>Manutenção da Iluminação Pública</b>			<b>6.633,14</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	6.633,14
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.633,14</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>6.633,14</b>
	<b>2080</b>	<b>Manutenção da Iluminação Pública</b>			<b>6.633,14</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	6.633,14

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3DFE162B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 922, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 922, DE 25 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2014</b>	<b>Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental</b>			<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2015</b>	<b>Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil</b>			<b>62.498,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	6.912,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	33.303,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	6.912,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.626,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.312,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.197,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	740,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.496,00
	<b>2025</b>	<b>Manutenção das Atividades da Educação Especial</b>			<b>7.020,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.020,00
	<b>2064</b>	<b>Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche</b>			<b>14.785,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.785,00
	<b>2066</b>	<b>Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola</b>			<b>15.697,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.697,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9B868C2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 920, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 920, DE 25 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2028</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2027</b>	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>			<b>8.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**07467FC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4467, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4467, DE 25 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 237.906,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 237.906,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de novembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>237.906,00</b>
<b>02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>237.906,00</b>
	<b>2153 Contribuição à Formação do PASEP</b>				<b>237.906,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	237.906,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>237.906,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>108.165,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete</b>				<b>10.590,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.010,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.973,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	307,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>				<b>32.415,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.146,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.014,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.555,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	<b>2038 Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	<b>2072 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>28.560,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
	<b>2073 Manutenção do Conselho do Idoso, da Mulher e da Pessoa com Deficiência</b>				<b>33.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>39.900,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>				<b>39.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.900,00
<b>02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL</b>					<b>89.841,00</b>
	<b>2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial</b>				<b>73.211,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.602,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.689,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.520,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.180,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.020,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	<b>1145 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>10.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.800,00
	<b>2139 Campanhas Educativas Secretaria da Mulher, Minorias e Igualdade Social</b>				<b>5.830,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.830,00



**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9EDC2CFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 918, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 918, DE 25 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	<b>2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	<b>2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>100,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	100,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9B0B661C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-004**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-004

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ROTAS (COMUNIDADE X ESCOLA X COMUNIDADE), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410 - CNPJ: 29.928.286/0001-51, com sede no Sítio Baixas Barbosa, SN, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. portador do CPF nº 011.288.264-10, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 15/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### 106 - FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410 (29.928.286/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	6528 - ROTA Nº 11 Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 11 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade de Junco, Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, junco e Conceição. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,8 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	3.244,00	32.440,00
12	6529 - ROTA Nº 12 Locação de veículo, tipo Micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 28 (vinte oito) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Santa Luzia, Bom Sucesso e Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, Bom Sucesso e Santa Luzia. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 32 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	3.697,00	36.970,00
<b>Total</b>					69.410,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 25/11/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410**

CNPJ: 29.928.286/0001-51

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EDB89936

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-003**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ROTAS (COMUNIDADE X ESCOLA X COMUNIDADE), **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400 - CNPJ: 29.928.544/0001-08, com sede na Rua Princesa Izabel, 48, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE portador do CPF nº 877.541.264-00, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 15/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de

acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### 107 - ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400 (29.928.544/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	6526 - ROTA Nº 09 Locação de veículo tipo van adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Pé de Serra dos Felipes, Trapiá e Mendes, encerrando a rota ao passar pelas quatro escolas da zona urbana. Turnos: Matutino e Vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando das escolas urbanas passando pelas comunidades: Vila Nogueira, Mendes, Trapiá, Pé de Serra dos Felipes. Turnos: Matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,28 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	4.407,00	44.070,00
13	6530 - ROTA Nº 13 Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 16 (dezesesseis lugares) alunos da EJA, no turno: noturno das comunidades Pedra do Caboclo, Vila Nogueira, Granja Alvorada, conj Julia Pires e Alto do Açude às Escolas da Sede, totalizando um percurso de 15 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	3.297,00	32.970,00
<b>Total</b>					77.040,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 25/11/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor ( Es):

**ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400**

CNPJ: 29.928.544/0001-08

Contratada (o)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:F057A017**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-002**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ROTAS (COMUNIDADE X ESCOLA X COMUNIDADE), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403 - CNPJ: 29.858.089/0001-03, com sede no Sítio Merejo, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Cicero Antônio Correia De Oliveira portador do CPF nº 026.563.864-03, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 15/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**108 - CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403 (29.858.089/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6519 - ROTA Nº 02 Locação de veículo, tipo van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percorso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Caipora, Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percorso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias, Caipora. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 14,68 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	2.680,00	26.800,00
6	6523 - ROTA Nº 06 Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percorso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Vila Baca encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percorso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Vila Baca. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 17,16 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	2.956,00	29.560,00
<b>Total</b>					<b>56.360,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 25/11/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403**

CNPJ: 29.858.089/0001-03

Contratada (o)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C0DD06CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ROTAS (COMUNIDADE X ESCOLA X COMUNIDADE), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na Rua Padre Tertuliano, 32, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr (a). Auricelia de Paula Medeiros e Silva, portador do CPF nº 050.924.334-77, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 15/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA (19.551.568/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	6532 - ROTA Nº 15 Locação de veículo tipo van ou similar adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos). Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Santa Luzia, Bom Sucesso, Lagoa do Arros e Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: noturno. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, Lagoa do Arroz Bom Sucesso e Santa Luzia. Turno: noturno. Quilometragem diária dos percursos: 16,5 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	3.418,00	34.180,00
16	6533 - ROTA Nº 16 Locação de veículo tipo van ou similar adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares,	mês	10	2.999,00	29.990,00

	destinado ao transporte de alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos). Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na Sítio Fazenda passando por Lagoa de Dentro e Alto do Grito até a Escola Municipal José Augusto da Silva Turno: noturno. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola municipal José Augusto da Silva, passando pelas comunidades, Alto do Grito, Lagoa de Dentro e Fazenda, turno noturno. Quilometragem diária do percurso 22,4 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.				
17	6534 - ROTA Nº 17 Locação de veículo tipo van ou similar adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos). Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade de Sítio Merejo, indo até Pé de Serra dos Correias e Caipora até à Escola Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: noturno. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola Sebastião Leite Passando por Merejo, Pé de Serra dos Correias e chegando a Caipora Turno: noturno. Quilometragem diária dos percursos: 11,8 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	2.058,00	20.580,00
18	6535 - ROTA Nº 18 Locação de veículo, tipo van similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidades x escolas. Iniciando na comunidade de Caipora, Pé de Serra dos Correias, Merejo de Cima, encerrando a rota nas Escolas da sede do Município: Cristóvão Colombo e José Neri de Oliveira. Turno: noturno Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola na sede do Município: Cristóvão Colombo passando pelas comunidades: Merejo, Pé de Serra dos Correias e Caipora. Turno: noturno. Quilometragem diária dos percursos: 14,34 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	3.097,00	30.970,00
19	6536 - ROTA Nº 19 Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular de no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Sítio Fazenda, passando por Lagoa de Dentro até a Escola Municipal José Augusto. Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Lagoa de Dentro até Sítio Fazenda. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 21 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	3.599,00	35.990,00
20	4906 - ROTA Nº 20 ROTA Nº 20: Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 20 (vinte) alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno para transportar alunos nas comunidades escolares pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN, em caráter excepcional quanto os veículos pertencentes a frota do município estiverem em manutenção preventiva e/ou corretiva.	KM	19.000	7,25	137.750,00
<b>Total</b>					<b>289.460,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 25/11/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**A. DE P. MEDEIROS E SILVA**

CNPJ: 19.551.568/0001-29

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:20A3233F**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-006**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-006

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ROTAS (COMUNIDADE X ESCOLA X COMUNIDADE), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): JANIÉLIO BANDEIRA FALCAO 07985273409 - CNPJ: 29.863.301/0001-20, com sede na Passarela Josefa Fernandes Nogueira, SN, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Janielio Bandeira Falcão portador do CPF nº 079.852.734-09, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 15/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**104 - JANIÉLIO BANDEIRA FALCAO 07985273409 (29.863.301/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6518 - ROTA Nº 01 Locação de veículo, tipo Micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 28 (vinte e oito) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Baixio, Amparo, Catingueira, Macaúba, Cucuí, Mundo Novo, loteamento Miguel Tomaz, encerrando a rota ao passar pelas quatro escolas da zona urbana. Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando das escolas urbanas passando pelas comunidades: Loteamento Miguel Tomaz, Mundo Novo, Cucuí, Macaúba, Catingueira, Amparo, Baixio. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 29,6 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	4.298,00	42.980,00
<b>Total</b>					42.980,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 25/11/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor ( Es):

JANIELIO BANDEIRA FALCAO 07985273409

CNPJ: 29.863.301/0001-20

Contratada (o)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**22BC11EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-007**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-007

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ROTAS (COMUNIDADE X ESCOLA X COMUNIDADE), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400 - CNPJ: 29.840.710/0001-01, com sede no Sítio Merejo, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jose Antônio De Brito portador do CPF nº 937.908.134-00, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 15/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**102 - JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400 (29.840.710/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	6524 - ROTA Nº 07 Locação de veículo tipo van, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Pé de Serra dos Correias, passando pelo Merejo de Cima encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 24,5 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	3.957,00	39.570,00
<b>Total</b>					<b>39.570,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 25/11/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400**

CNPJ: 29.840.710/0001-01

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**480CB9CA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-008**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-008

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS

FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ROTAS (COMUNIDADE X ESCOLA X COMUNIDADE), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469 - CNPJ: 29.855.743/0001-25, com sede no Sítio Merejo, SN, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jose Josimar Bizerra portador do CPF nº 011.958.934-69, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 15/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### 101 - JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469 (29.855.743/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6520 - ROTA Nº 03 Locação de veículo, tipo micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 20 (vinte) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidades x escolas. Iniciando na comunidade Pé de Serra dos Correias, Merejo de Cima, encerrando a rota nas Escolas da sede do Município: Cristóvão Colombo e José Neri de Oliveira. Turno: Matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola na sede do Município: José Neri de Oliveira e Cristóvão Colombo passando pelas comunidades: Merejo, Pé de Serra dos Correias. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,68 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	4.264,00	42.640,00
14	6531 - ROTA Nº 14 Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 20 (vinte) lugares) alunos nos turnos matutino, vespertino percurso 01 das comunidades Vila Vassourinha passando dentro da cidade pelas ruas: Ana Nogueira de Queiroz, conj Julia Pires, Princesa Isabel e Otilia Jácome. Percurso 02 das escolas a Otilia Jácome, Princesa Isabel, conj. Julia Pires, Ana Nogueira de Queiroz e Vila Vassourinha, perfazendo um percurso de 11,5 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	2.636,00	26.360,00
<b>Total</b>					69.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 25/11/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469**

CNPJ: 29.855.743/0001-25

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A96DE5DE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-009**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/15-009

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ROTAS (COMUNIDADE X ESCOLA X COMUNIDADE), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 - CNPJ: 36.320.290/0001-06, com sede no Sítio Lagoa De Dentro, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. José Adeilson Fernandes portador do CPF nº 970.701.574-87, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 15/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**23 - JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 (36.320.290/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6521 - ROTA Nº 04 Locação de veículo, tipo van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Sítio Fazenda, Sítio Lagoa de Dentro, Alto do Grito, encerrando a rota na Escola Municipal José Augusto (Sítio Lagoa de Dentro). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Sítio Fazenda, Sítio Lagoa de Dentro, Alto do Grito, totalizando um percurso de 22,24 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	3.464,00	34.640,00
10	6527 - ROTA Nº 10 Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular de no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Junco, Conceição, Trincadeira e Chapada encerrando a rota na Escola Municipal Raimunda Marques (Sítio Chapada). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Chapada, Trincadeira, Conceição e junco. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 21 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mês	10	3.492,00	34.920,00
<b>Total</b>					69.560,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 25/11/2024

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411**

CNPJ: 36.320.290/0001-06

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F2FF6436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 024/2024, referente ao Processo Administrativo nº 06110001/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**35.503.721/0003-60 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AUTOMÓVEL PICKUP, VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024.PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO- TIPO PICK UP, CABINE DUPLA (4 PORTAS), MOTOR A PARTIR DE 1.0, FLEX, COR BRANCA E CONTENDO OS SEGUINTE RECURSOS COMO ITENS DE SÉRIE: 1 - BANCOS EM COURO; 2 - APOIOS DE	FIAT	1,00	UND	132.733,33	132.700,00	132.700,00



	CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; 3 - VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; 4 - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; 5 - AR-CONDICIONADO; 6 - PROTETOR DE CÁRTER; 7 - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; 8 - INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; 9 - RÁDIO COM ENTRADA USB; 10 - PORTA USB ADICIONAL; 11 - FARÓIS DE NEBLINA; 12 - TOMADA 12V; 13 - PORTA OBJETOS NAS PORTAS; 14 - COMPUTADOR DE BORDO; 15 - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; 16 - PARA-BARRO; 17 - PROTETOR DE CAÇAMBA; 18 - FARÓIS EM LED; 19 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; 20 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; 21 - TRAVAS ELÉTRICAS; 22 - CÂMERA DE RÉ; 23 - CENTRAL MULTIMÍDIA; 24 - CONTAGIROS; 25 - VOLANTE EM COURO; 26 - CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; 27 - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS; 28 - LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; 29 - ESTRIBO LATERAL; 30 - DIREÇÃO ELÉTRICA; 31 - ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; 32 - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; 33 - LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; 34 - 4 PORTAS; 35 - AIR BAG LATERAL; 36 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; 37 - PORTA-LUVAS; 38 - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); 39 - AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA; 40 - ALARME ANTIFURTO; 41 - ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO; 42 - CAMBIO MANUAL; 43 - FREIOS ABS COM EBD. 44 - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM-PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.						
VALOR TOTAL		132.700,00					

**Homologado para DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60, pelo melhor valor de R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos reais), em 25/11/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**5B2BFC23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202411250001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202411250001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**, localizado na R Vereador Galdencio J. De Souza, 3821, Zeca Pedro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 35.503.721/0003-60, representado(a) pelo Senhor NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de 01 (um) veículo-AUTOMÓVEL PICKUP, VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO-TIPO PICK UP, CABINE DUPLA (4 PORTAS), MOTOR A PARTIR DE 1.0, FLEX, COR BRANCA E CONTENDO OS SEGUINTE RECURSOS COMO ITENS DE SÉRIE: 1 - BANCOS EM COURO; 2 - APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; 3 - VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; 4 - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; 5 - AR-CONDICIONADO; 6 - PROTETOR DE CÁRTER; 7 - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; 8 - INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; 9 - RÁDIO COM ENTRADA USB; 10 - PORTA USB ADICIONAL; 11 - FARÓIS DE NEBLINA; 12 - TOMADA 12V; 13 - PORTA OBJETOS NAS PORTAS; 14 - COMPUTADOR DE BORDO; 15 - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; 16 - PARA-BARRO; 17 - PROTETOR DE CAÇAMBA; 18 - FARÓIS EM LED; 19 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; 20 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; 21 - TRAVAS ELÉTRICAS; 22 - CÂMERA DE RÉ; 23 - CENTRAL MULTIMÍDIA; 24 - CONTAGIROS; 25 - VOLANTE EM COURO; 26 - CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; 27 - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS; 28 - LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; 29 - ESTRIBO LATERAL; 30 - DIREÇÃO ELÉTRICA; 31 - ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; 32 - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; 33 - LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; 34 - 4 PORTAS; 35 - AIR BAG LATERAL; 36 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; 37 - PORTA-LUVAS; 38 - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); 39 - AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA; 40 - ALARME ANTIFURTO; 41 - ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO; 42 - CAMBIO MANUAL; 43 - FREIOS ABS COM EBD. 44 - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM- PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AUTOMÓVEL PICKUP, VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO- TIPO PICK UP, CABINE DUPLA (4 PORTAS), MOTOR A PARTIR DE 1.0, FLEX, COR BRANCA E CONTENDO OS SEGUINTE RECURSOS COMO ITENS DE SÉRIE: 1 - BANCOS EM COURO; 2 - APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; 3 - VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; 4 - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; 5 - AR-CONDICIONADO; 6 - PROTETOR DE CÁRTER; 7 - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; 8 - INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; 9 - RÁDIO COM ENTRADA USB; 10 - PORTA USB ADICIONAL; 11 - FARÓIS DE NEBLINA; 12 - TOMADA 12V; 13 - PORTA OBJETOS NAS PORTAS; 14 - COMPUTADOR DE BORDO; 15 - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; 16 - PARA-BARRO; 17 - PROTETOR DE CAÇAMBA; 18 - FARÓIS EM LED; 19 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; 20 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; 21 - TRAVAS ELÉTRICAS; 22 - CÂMERA DE RÉ; 23 - CENTRAL MULTIMÍDIA; 24 - CONTAGIROS; 25 - VOLANTE EM COURO; 26 - CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; 27 - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS; 28 - LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; 29 - ESTRIBO LATERAL; 30 - DIREÇÃO ELÉTRICA; 31 - ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; 32 - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; 33 - LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; 34 - 4 PORTAS; 35 - AIR BAG LATERAL; 36 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; 37 - PORTA-LUVAS; 38 - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); 39 - AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA; 40 - ALARME ANTIFURTO; 41 - ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO; 42 - CAMBIO MANUAL; 43 - FREIOS ABS COM EBD. 44 - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM-PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.	FIAT	UND	1.0	132.700,00	132.700,00
	AUTOMÓVEL PICKUP, VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO- TIPO PICK UP, CABINE DUPLA (4 PORTAS), MOTOR A PARTIR DE 1.0, FLEX, COR BRANCA E CONTENDO OS SEGUINTE RECURSOS COMO ITENS DE SÉRIE: 1 - BANCOS EM COURO; 2 - APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; 3 - VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; 4 - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; 5 - AR-CONDICIONADO; 6 - PROTETOR DE CÁRTER; 7 - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; 8 - INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; 9 - RÁDIO COM ENTRADA USB; 10 - PORTA USB ADICIONAL; 11 - FARÓIS DE NEBLINA; 12 - TOMADA 12V; 13 - PORTA OBJETOS NAS PORTAS; 14 - COMPUTADOR DE BORDO; 15 - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; 16 - PARA-BARRO; 17 - PROTETOR DE CAÇAMBA; 18 - FARÓIS EM LED; 19 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; 20 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; 21 - TRAVAS ELÉTRICAS; 22 - CÂMERA DE RÉ; 23 - CENTRAL MULTIMÍDIA; 24 - CONTAGIROS; 25 - VOLANTE EM COURO; 26 - CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; 27 - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS; 28 - LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; 29 - ESTRIBO LATERAL; 30 - DIREÇÃO ELÉTRICA; 31 - ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; 32 - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; 33 - LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; 34 - 4 PORTAS; 35 - AIR BAG LATERAL; 36 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; 37 - PORTA-LUVAS; 38 - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); 39 - AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA; 40 - ALARME ANTIFURTO; 41 - ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO; 42 - CAMBIO MANUAL; 43 - FREIOS ABS COM EBD. 44 - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM -PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 25 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Dical- Distribuidora de Veiculos Cajazeiras LTDA

CNPJ/MF Nº 35.503.721/0003-60

**NILVAN CESAR DE OLIVEIRA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**61FD39BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EQUADOR - DECRETO Nº 31, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -

**DECRETO Nº 31, DE 01 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.377.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.377.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de outubro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE</b>					<b>184.000,00</b>
	<b>0001 MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	<b>0002 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	16.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>68.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	55.000,00
<b>02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>288.000,00</b>
	<b>1013 AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>169.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	127.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>95.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>2110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO)</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE</b>					<b>5.000,00</b>

	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>186.000,00</b>
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>186.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	26.000,00
<b>02 .061 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
<b>02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>438.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>205.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL</b>				<b>196.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	71.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA</b>				<b>37.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	37.000,00
<b>02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>75.000,00</b>
	<b>2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL</b>				<b>75.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
<b>02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>91.000,00</b>
	<b>2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)</b>				<b>76.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00
	<b>2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA)</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
<b>02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.377.000,00</b>
<b>02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>483.000,00</b>



	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15010000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>275.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	155.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15510000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>67.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>105.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15710000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	<b>2110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO)</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	13.000,00
	<b>2112 MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Fund.)</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	15.000,00
<b>02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					<b>26.000,00</b>
	<b>1055 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	<b>2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>326.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>326.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	156.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
<b>02 .061 SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>23.000,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00

<b>02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>438.000,00</b>
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>201.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL</b>				<b>42.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BÁSICA</b>				<b>160.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	160.000,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	16000000	0001	10.000,00
<b>02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>71.000,00</b>
	<b>2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFANCIA</b>				<b>71.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

EQUADOR/RN, 01 de outubro de 2024.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:4B89D033

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - SINTETICO**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>					
		<b>Exercício: 2024</b>					
<b>Bimestre: 5/2024</b>							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	48.495.211,00	48.495.211,00	5.035.193,81	10,38	28.200.009,67	58,15	20.295.201,33
<b>Receitas Correntes</b>	40.395.211,00	40.395.211,00	5.035.193,81	12,46	26.950.009,67	66,72	13.445.201,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.868,00	610.868,00	316.305,97	51,78	1.214.851,27	198,87	-603.983,27
Impostos	575.332,00	575.332,00	314.928,82	54,74	1.185.029,28	205,97	-609.697,28
Taxas	35.536,00	35.536,00	1.377,15	3,88	29.821,99	83,92	5.714,01
Contribuições	43.397,00	43.397,00	40.717,85	93,83	174.610,39	402,36	-131.213,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.397,00	43.397,00	40.717,85	93,83	174.610,39	402,36	-131.213,39
Receita Patrimonial	19.911,00	19.911,00	33.384,34	167,67	199.255,60	1.000,73	-179.344,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.200,00	0,00	3.120,00	0,00	-3.120,00
Valores Mobiliários	19.911,00	19.911,00	32.184,34	161,64	196.135,60	985,06	-176.224,60
Transferências Correntes	39.495.186,00	39.495.186,00	4.630.220,20	11,72	25.307.566,51	64,08	14.187.619,49
Transferências da União e de suas Entidades	28.665.579,00	28.665.579,00	3.006.067,98	10,49	17.009.072,59	59,34	11.656.506,41

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.241.511,00	5.241.511,00	662.352,72	12,64	3.064.392,01	58,46	2.177.118,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.588.096,00	5.588.096,00	961.799,50	17,21	5.234.101,91	93,67	353.994,09
Outras Receitas Correntes	225.849,00	225.849,00	14.565,45	6,45	53.725,90	23,79	172.123,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.633,00	220.633,00	14.565,45	6,60	53.725,90	24,35	166.907,10
Demais Receitas Correntes	5.216,00	5.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.216,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>8.100.000,00</b>	<b>8.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>15,43</b>	<b>6.850.000,00</b>
Transferências de Capital	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	15,43	6.850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.906.169,00	6.906.169,00	0,00	0,00	900.000,00	13,03	6.006.169,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.193.831,00	1.193.831,00	0,00	0,00	350.000,00	29,32	843.831,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>48.495.211,00</b>	<b>48.495.211,00</b>	<b>5.035.193,81</b>	<b>12,46</b>	<b>28.200.009,67</b>	<b>82,15</b>	<b>20.295.201,33</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>48.495.211,00</b>	<b>48.495.211,00</b>	<b>5.035.193,81</b>	<b>12,46</b>	<b>28.200.009,67</b>	<b>82,15</b>	<b>20.295.201,33</b>
<b>DÉFICIT (VI) <sup>1</sup></b>					<b>542.204,72</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					<b>28.742.214,39</b>		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.382.676,00			299.000,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.382.676,00			299.000,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	48.495.211,00	49.877.887,00	4.823.552,12	32.574.105,42	17.303.781,58	5.734.237,61	28.742.214,39	21.135.672,61	27.108.044,46	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	40.175.258,00	40.751.084,00	4.195.958,17	30.557.331,75	10.193.752,25	5.443.776,82	27.478.672,86	13.272.411,14	25.925.003,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.400.854,00	17.864.000,00	1.682.890,02	14.525.038,54	3.338.961,46	2.374.850,68	12.823.679,69	5.040.320,31	12.810.248,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.774.404,00	22.887.084,00	2.513.068,15	16.032.293,21	6.854.790,79	3.068.926,14	14.654.993,17	8.232.090,83	13.114.755,29	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	8.070.000,00	8.876.850,00	627.593,95	2.016.773,67	6.860.076,33	290.460,79	1.263.541,53	7.613.308,47	1.183.040,69	0,00
INVESTIMENTO	7.570.462,00	7.997.312,00	477.593,95	1.148.773,67	6.848.538,33	155.534,31	608.022,83	7.389.289,17	527.521,99	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	21.368,00	161.368,00	0,00	150.000,00	11.368,00	0,00	0,00	161.368,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	478.170,00	718.170,00	150.000,00	718.000,00	170,00	134.926,48	655.518,70	62.651,30	655.518,70	0,00
Reserva de Contingência	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	48.495.211,00	49.877.887,00	4.823.552,12	32.574.105,42	17.303.781,58	5.734.237,61	28.742.214,39	21.135.672,61	27.108.044,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	48.495.211,00	49.877.887,00	4.823.552,12	32.574.105,42	17.303.781,58	5.734.237,61	28.742.214,39	21.135.672,61	27.108.044,46	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,00			0,00		0,00	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	48.495.211,00	49.877.887,00	4.823.552,12	32.574.105,42	17.303.781,58	5.734.237,61	28.742.214,39	21.135.672,61	27.108.044,46	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**2A9A4F19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 5/2024</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:99AC1757

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.395.211,00	26.950.009,67	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.868,00	1.214.851,27	
IPTU	30.518,00	36.282,46	
ISS	334.895,00	448.908,41	
ITBI	20.214,00	3.000,00	
IRRF	189.705,00	696.838,41	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.536,00	29.821,99	
Receitas de Contribuições	43.397,00	174.610,39	
Receita Patrimonial	19.911,00	199.255,60	
Aplicações Financeiras (II)	19.911,00	196.135,60	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.120,00	
Transferências Correntes	39.495.186,00	25.307.566,51	
Cota-Parte do FPM	17.263.627,00	11.715.908,73	
Cota-Parte do ICMS	3.854.919,00	2.666.240,11	
Cota-Parte do IPVA	120.846,00	140.197,61	
Cota-Parte do ITR	7.825,00	2.068,75	
Transferências da LC 61/1989	43.470,00	5.139,41	
Transferências do FUNDEB	6.427.163,00	5.684.389,39	
Outras Transferências Correntes	11.777.336,00	5.093.622,51	
Demais Receitas Correntes	225.849,00	53.725,90	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	225.849,00	53.725,90	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.375.300,00	26.753.874,07	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.100.000,00	1.250.000,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	8.100.000,00	1.250.000,00	
Convênios	5.413.701,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	2.686.299,00	1.250.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.100.000,00	1.250.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.475.300,00	28.003.874,07	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.475.300,00	28.003.874,07	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.751.084,00	30.557.331,75	27.478.672,86	25.925.003,77	1.187.667,52	126.592,30	95.730,44
Pessoal e Encargos Sociais	17.864.000,00	14.525.038,54	12.823.679,69	12.810.248,48	5.137,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.887.084,00	16.032.293,21	14.654.993,17	13.114.755,29	1.182.530,32	126.592,30	95.730,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.751.084,00	30.557.331,75	27.478.672,86	25.925.003,77	1.187.667,52	126.592,30	95.730,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.876.850,00	2.016.773,67	1.263.541,53	1.183.040,69	165.802,86	45.665,19	11.016,41
Investimentos	7.997.312,00	1.148.773,67	608.022,83	527.521,99	165.802,86	45.665,19	11.016,41
Inversões Financeiras	161.368,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	161.368,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	718.170,00	718.000,00	655.518,70	655.518,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.158.680,00	1.298.773,67	608.022,83	527.521,99	165.802,86	45.665,19	11.016,41
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	249.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.159.717,00	31.856.105,42	28.086.695,69	26.452.525,76	1.353.470,38	172.257,49	106.746,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.159.717,00	31.856.105,42	28.086.695,69	26.452.525,76	1.353.470,38	172.257,49	106.746,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							91.131,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							91.131,08
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.001,00						

<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	196.135,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	287.266,68

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.749.431,70	0,00
DEDUÇÕES (XL)	670.957,50	0,00
Disponibilidade de Caixa	670.957,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.046.176,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.473.703,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	901.515,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.078.474,20	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.078.474,20

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.848.637,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.473.703,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	3.604.770,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.408.634,70
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.382.676,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.382.676,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador: BDD07835

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas</b>	Exercício: 2024	
<b>com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		
<b>Bimestre: 5/2024</b>		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	575.332,00	1.185.029,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.518,00	36.282,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.214,00	3.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	334.895,00	448.908,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.705,00	696.838,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.371.247,00	17.880.064,34
2.1- Cota-Parte FPM	21.337.421,00	14.399.341,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.368.971,00	13.418.393,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	968.450,00	980.947,64
2.2- Cota-Parte ICMS	4.818.649,00	3.332.799,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	54.338,00	5.139,41
2.4- Cota-Parte ITR	9.781,00	2.585,87

2.5- Cota-Parte IPVA	151.058,00	140.197,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>26.946.579,00</b>	<b>19.065.093,62</b>
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.080.559,40	3.350.509,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.656.085,35	1.386.450,07
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.439.879,00	5.709.291,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.600.812,00	5.259.003,73
6.1.1- Principal	5.588.096,00	5.234.101,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.716,00	24.901,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	394.910,00	0,00
6.2.1- Principal	394.910,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	444.157,00	450.287,48
6.3.1- Principal	444.157,00	450.287,48
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	507.536,60	1.883.592,18
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.709.291,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.799.879,00	5.990.148,36	5.856.761,95	5.855.282,85	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.207.020,00	4.794.195,26	4.794.195,26	4.794.195,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.725.700,00	1.514.962,89	1.514.962,89	1.514.962,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.481.320,00	3.279.232,37	3.279.232,37	3.279.232,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.592.859,00	1.195.953,10	1.062.566,69	1.061.087,59	0,00
10.2.1- Educação Infantil	193.573,00	53.400,63	48.159,13	46.680,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.399.286,00	1.142.552,47	1.014.407,56	1.014.407,56	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.990.148,36	5.856.761,95	5.855.282,85	0,00	0,00	147.470,74
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.612.759,14	5.484.614,23	5.484.614,23	0,00	0,00	225.610,50
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	377.389,22	372.147,72	370.668,62	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.794.195,26	4.794.195,26	4.794.195,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	377.389,22	372.147,72	370.668,62	0,00	0,00	0,00



14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	40.132,70	34.891,20	33.412,10	0,00	0,00	0,00
--	-----------	-----------	-----------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.996.503,85	4.794.195,26	4.794.195,26	83,97
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	170.028,55	372.147,72	372.147,72	82,65
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	67.543,12	34.891,20	34.891,20	7,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	570.929,12	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	609.245,00	(281.654,22)	0,00	0,00	(281.654,22)	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	584.591,47	(268.127,76)	0,00	0,00	(268.127,76)	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.653,53	(13.526,46)	0,00	0,00	(13.526,46)	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.678.856,00	1.819.097,29	1.477.802,22	1.255.957,21	0,00	
20.1- Educação Infantil	617.588,00	295.034,04	214.883,25	150.707,91	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.933.224,00	1.459.861,70	1.198.717,42	1.058.658,74	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	123.696,00	64.201,55	64.201,55	46.590,56	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.478.735,00	7.809.245,65	7.334.564,17	7.111.240,06	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.536.861,00	1.863.397,56	1.778.005,27	1.712.350,83	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.536.861,00	1.863.397,56	1.778.005,27	1.712.350,83	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.941.874,00	5.945.848,09	5.556.558,90	5.398.889,23	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.477.802,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.350.509,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00
ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	390,00

IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.827.921,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.766.273,41	4.827.921,95	25,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	(ac)		(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
<b>CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	125.530,44	112.573,58	112.086,32	390,00	13.054,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e					
Transferências de Impostos	120.245,44	108.138,58	107.651,32	390,00	12.204,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -					
Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.285,00	4.435,00	4.435,00	0,00	850,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.347.117,00	772.261,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS		
DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.743.426,00	772.261,95
31.1.1- Salário-Educação	586.344,00	363.500,43
31.1.2- PDDE	100.850,00	0,00
31.1.3- PNAE	305.000,00	131.560,94
31.1.4- PNATE	83.550,00	33.293,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	667.682,00	243.906,65
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	603.691,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
		EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.396.465,00	930.834,98	915.872,82	792.619,95	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	702.196,00	168.247,74	168.247,74	138.591,74	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.567.921,00	701.704,34	686.742,18	630.113,41	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	77.000,00	25.010,70	25.010,70	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	49.348,00	35.872,20	35.872,20	23.914,80	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.875.200,00	8.740.080,63	8.250.436,99	7.903.860,01	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.556.509,00	8.649.768,93	8.165.366,79	7.824.533,83	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.490.432,00	5.866.702,68	5.566.572,91	5.566.572,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.066.077,00	2.783.066,25	2.598.793,88	2.257.960,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.348.691,00	90.311,70	85.070,20	79.326,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.348.691,00	90.311,70	85.070,20	79.326,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	41.451,40	22.584,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.709.291,21	363.500,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.859.717,85	368.281,29
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(108.975,24)	17.803,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.500,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(256.171,48)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	147.196,24	19.303,43

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:4736E31C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
				<b>2024</b>
<b>Bimestre: 5/2024</b>				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	575.332,00	575.332,00	1.185.029,28	205,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.518,00	30.518,00	36.282,46	118,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.214,00	20.214,00	3.000,00	14,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	334.895,00	334.895,00	448.908,41	134,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	189.705,00	189.705,00	696.838,41	367,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.402.797,00	25.402.797,00	16.899.116,70	66,52
Cota-Parte FPM	20.368.971,00	20.368.971,00	13.418.393,88	65,87
Cota-Parte ITR	9.781,00	9.781,00	2.585,87	26,43
Cota-Parte IPVA	151.058,00	151.058,00	140.197,61	92,81
Cota-Parte ICMS	4.818.649,00	4.818.649,00	3.332.799,93	69,16
Cota-Parte IPI-Exportação	54.338,00	54.338,00	5.139,41	9,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b> <b>= (I) + (II)</b>	<b>25.978.129,00</b>	<b>25.978.129,00</b>	<b>18.084.145,98</b>	<b>69,61</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	689.243,00	759.243,00	541.631,59	71,33	536.834,59	70,70	509.682,58	67,13	0,00
Despesas Correntes	667.507,00	737.507,00	541.186,59	73,38	536.389,59	72,73	509.237,58	69,04	0,00
Despesas de Capital	21.736,00	21.736,00	445,00	2,04	445,00	2,04	445,00	2,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.909.958,00	4.575.958,00	3.793.173,95	82,89	3.257.471,05	71,18	2.972.678,04	64,96	0,00
Despesas Correntes	4.878.222,00	4.544.222,00	3.791.153,95	83,42	3.255.451,05	71,63	2.972.653,80	65,41	0,00
Despesas de Capital	31.736,00	31.736,00	2.020,00	6,36	2.020,00	6,36	24,24	0,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	450.000,00	290.000,00	215.358,50	74,26	215.358,50	74,26	161.205,27	55,58	0,00
Despesas Correntes	450.000,00	290.000,00	215.358,50	74,26	215.358,50	74,26	161.205,27	55,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	196.741,00	206.741,00	83.961,50	40,61	83.961,50	40,61	83.961,50	40,61	0,00
Despesas Correntes	195.654,00	205.654,00	83.961,50	40,82	83.961,50	40,82	83.961,50	40,82	0,00
Despesas de Capital	1.087,00	1.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	314.741,00	381.741,00	340.672,05	89,24	340.672,05	89,24	340.672,05	89,24	0,00
Despesas Correntes	313.654,00	380.654,00	340.672,05	89,49	340.672,05	89,49	340.672,05	89,49	0,00
Despesas de Capital	1.087,00	1.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.221.137,00	838.137,00	581.763,31	69,41	500.958,83	59,77	496.413,45	59,22	0,00
Despesas Correntes	1.221.137,00	838.137,00	581.763,31	69,41	500.958,83	59,77	496.413,45	59,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.781.820,00</b>	<b>7.051.820,00</b>	<b>5.556.560,90</b>	<b>78,79</b>	<b>4.935.256,52</b>	<b>69,98</b>	<b>4.564.612,89</b>	<b>64,72</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES</b>					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
<b>Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)</b>					<b>5.556.560,90</b>	<b>4.935.256,52</b>	<b>4.564.612,89</b>		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		

(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.556.560,90	4.935.256,52	4.564.612,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.712.621,90	2.712.621,90	2.712.621,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.712.621,90	2.712.621,90	2.712.621,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou e) - XVII)	2.843.939,00	2.222.634,62	1.851.990,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,72	27,29	25,24

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.712.621,90	4.935.256,52	2.222.634,62	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.222.634,62
Empenhos de 2023	3.022.756,96	5.989.558,94	2.966.801,98	461.434,97	0,00		0,00	451.124,12	604,75	9.706,10	2.957.095,88
Empenhos de 2022	3.011.594,50	0,00	0,00	6.909,21	0,00		6.909,21	0,00	0,00	6.909,21	-6.909,21
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											(6.909,21)
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											(6.909,21)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.803.783,00	8.803.783,00	3.437.862,19	39,04	
Proveniente da União	8.404.124,00	8.404.124,00	3.431.899,24	40,83	
Proveniente dos Estados	399.659,00	399.659,00	5.962,95	1,49	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	8.803.783,00	8.803.783,00	3.437.862,19	39,04	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.230.684,00	6.532.880,00	3.287.626,42	50,32	3.034.621,22	46,45	3.029.317,22	46,37	0,00
Despesas Correntes	5.082.411,00	5.311.607,00	3.129.312,95	58,91	2.876.307,75	54,15	2.871.003,75	54,05	0,00
Despesas de Capital	1.148.273,00	1.221.273,00	158.313,47	12,96	158.313,47	12,96	158.313,47	12,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.261.201,00	2.944.201,00	1.165.875,56	39,59	1.128.910,61	38,34	1.128.910,61	38,34	0,00
Despesas Correntes	1.568.057,00	2.261.057,00	1.156.975,56	51,16	1.120.010,61	49,53	1.120.010,61	49,53	0,00
Despesas de Capital	693.144,00	683.144,00	8.900,00	1,30	8.900,00	1,30	8.900,00	1,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	157.500,00	157.500,00	56.348,67	35,77	53.498,67	33,96	53.498,67	33,96	0,00
Despesas Correntes	157.500,00	157.500,00	56.348,67	35,77	53.498,67	33,96	53.498,67	33,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	202.089,00	107.089,00	12.241,88	11,43	10.042,18	9,37	10.042,18	9,37	0,00
Despesas Correntes	197.915,00	102.915,00	12.241,88	11,89	10.042,18	9,75	10.042,18	9,75	0,00
Despesas de Capital	4.174,00	4.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	435.371,00	435.371,00	42.291,30	9,71	41.751,30	9,58	41.751,30	9,58	0,00

Despesas Correntes	429.936,00	429.936,00	42.291,30	9,83	41.751,30	9,71	41.751,30	9,71	0,00
Despesas de Capital	5.435,00	5.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>9.286.845,00</b>	<b>10.177.041,00</b>	<b>4.564.383,83</b>	<b>44,84</b>	<b>4.268.823,98</b>	<b>41,94</b>	<b>4.263.519,98</b>	<b>41,89</b>	<b>0,00</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.919.927,00	7.292.123,00	3.829.258,01	52,51	3.571.455,81	48,97	3.538.999,80	48,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.171.159,00	7.520.159,00	4.959.049,51	65,94	4.386.381,66	58,32	4.101.588,65	54,54	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	607.500,00	447.500,00	271.707,17	60,71	268.857,17	60,07	214.703,94	47,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	398.830,00	313.830,00	96.203,38	30,65	94.003,68	29,95	94.003,68	29,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	750.112,00	817.112,00	382.963,35	46,86	382.423,35	46,80	382.423,35	46,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.221.137,00	838.137,00	581.763,31	69,41	500.958,83	59,77	496.413,45	59,22	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>17.068.665,00</b>	<b>17.228.861,00</b>	<b>10.120.944,73</b>	<b>58,74</b>	<b>9.204.080,50</b>	<b>53,42</b>	<b>8.828.132,87</b>	<b>51,24</b>	<b>0,00</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
 Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**C803DFED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício:		
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
				No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00			0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00			0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00			0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00			0,00	0,00
Outros Passivos	0,00			0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00			0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00			0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00			0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00			0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00			0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
 Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**26F2B5EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA**

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.495.211,00
Previsão Atualizada	48.495.211,00
Receitas Realizadas	28.200.009,67
Déficit Orçamentário	542.204,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.382.676,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.495.211,00
Dotação Atualizada	49.877.887,00
Despesas Empenhadas	32.574.105,42

Despesas Liquidadas	28.742.214,39
Despesas Pagas	27.108.044,46
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	32.574.105,42
Despesas Liquidadas	28.742.214,39
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	33.864.576,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.878.784,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.991.951,92
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)			% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	300.001,00	91.131,08			30,37
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.637,00	5.078.474,20			-178,27
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.473.703,90	3.123,61		1.353.470,38	117.109,91
Poder Executivo	1.473.703,90	3.123,61		1.353.470,38	117.109,91
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	259.429,38	71.531,99		106.746,85	81.150,54
Poder Executivo	259.429,38	71.531,99		106.746,85	81.150,54
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	1.733.133,28	74.655,60		1.460.217,23	198.260,45
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>			<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.827.921,95	25,00			25,32
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.794.195,26	70,00			83,97
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	372.147,72	0,00			82,65
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	34.891,20	15,00			7,75
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>				<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00				0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00				0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>			<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.935.256,52	15,00			27,29
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

Publicado por:  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:E5A42D25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024 - Pág.: 1/2						
Bimestre: 5/2024								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão (a)	Atualizada	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	68.008.041,00	68.008.041,00	11.549.454,80	16,98	60.411.538,39	88,83	7.596.502,61	
<b>Receitas Correntes</b>	63.632.618,00	63.632.618,00	11.549.454,80	18,15	59.781.628,15	93,95	3.850.989,85	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	1.771.293,00	641.098,19	36,19	3.483.493,22	196,66	-1.712.200,22	
Impostos	1.755.216,00	1.755.216,00	639.217,19	36,42	3.285.412,31	187,18	-1.530.196,31	
Taxas	14.100,00	14.100,00	1.881,00	13,34	198.080,91	1.404,83	-183.980,91	
Contribuição de Melhoria	1.977,00	1.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,00	
Contribuições	132.770,00	132.770,00	34.977,39	26,34	624.904,34	470,67	-492.134,34	
Contribuições Sociais	5.982,00	5.982,00	7.564,21	126,45	500.106,42	8.360,19	-494.124,42	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.788,00	126.788,00	27.413,18	21,62	124.797,92	98,43	1.990,08	
Receita Patrimonial	62.887,00	62.887,00	116.402,06	185,10	627.894,93	998,45	-565.007,93	
Valores Mobiliários	62.218,00	62.218,00	116.402,06	187,09	627.894,93	1.009,19	-565.676,93	
Demais Receitas Patrimoniais	669,00	669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,00	
Receita de Serviços	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	
Transferências Correntes	61.660.493,00	61.660.493,00	10.754.535,71	17,44	54.651.592,04	88,63	7.008.900,96	
Transferências da União e de suas Entidades	50.549.612,00	50.549.612,00	8.228.268,46	16,28	42.272.368,91	83,63	8.277.243,09	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.777.602,00	4.777.602,00	1.693.132,10	35,44	7.840.845,05	164,12	-3.063.243,05	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.333.279,00	6.333.279,00	833.135,15	13,15	4.538.378,08	71,66	1.794.900,92	
Outras Receitas Correntes	4.072,00	4.072,00	2.441,45	59,96	393.743,62	9.669,54	-389.671,62	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551,00	551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	882,00	882,00	2.441,45	276,81	393.743,62	44.642,13	-392.861,62	
Demais Receitas Correntes	2.639,00	2.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.639,00	
<b>Receitas de Capital</b>	4.375.423,00	4.375.423,00	0,00	0,00	629.910,24	14,40	3.745.512,76	
Alienação de Bens	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	133.100,00	6.036,28	-130.895,00	
Alienação de Bens Móveis	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	133.100,00	6.036,28	-130.895,00	
Transferências de Capital	4.373.218,00	4.373.218,00	0,00	0,00	496.810,24	11,36	3.876.407,76	
Transferências da União e de suas Entidades	3.479.787,00	3.479.787,00	0,00	0,00	374.442,00	10,76	3.105.345,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	182.686,00	182.686,00	0,00	0,00	119.593,92	65,46	63.092,08	
Transferências de Instituições Privadas	710.745,00	710.745,00	0,00	0,00	2.774,32	0,39	707.970,68	
<b>Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00	
Contribuições	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00	
Contribuições Sociais	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	68.022.954,00	68.022.954,00	11.549.454,80	18,15	60.411.538,39	108,34	7.611.415,61	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	68.022.954,00	68.022.954,00	11.549.454,80	18,15	60.411.538,39	108,34	7.611.415,61	
<b>DÉFICIT (VI) 1</b>					0,00			
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					60.411.538,39			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.581.904,84			1.551.005,66			
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.581.904,84			1.551.005,66			

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	67.963.421,00	72.408.165,90	7.759.907,74	64.209.687,62	8.198.478,28	13.759.194,58	58.804.272,23	13.603.893,67	58.646.687,07	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	52.718.610,00	55.124.880,76	5.415.702,02	49.727.247,96	5.397.632,80	10.246.446,29	44.524.671,75	10.600.209,01	44.367.107,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.978.595,00	23.841.487,63	825.580,78	22.912.057,96	929.429,67	3.822.092,86	18.957.575,32	4.883.912,31	18.828.104,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.706,00	2.106,89	0,00	2.099,38	7,51	0,00	2.099,38	7,51	2.099,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.685.309,00	31.281.286,24	4.590.121,24	26.813.090,62	4.468.195,62	6.424.353,43	25.564.997,05	5.716.289,19	25.536.903,95	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	15.244.811,00	17.283.285,14	2.344.205,72	14.482.439,66	2.800.845,48	3.512.748,29	14.279.600,48	3.003.684,66	14.279.579,67	0,00
INVESTIMENTO	12.120.599,00	13.439.168,73	1.909.343,51	10.640.426,12	2.798.742,61	2.929.343,02	10.452.720,01	2.986.448,72	10.452.720,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	116.025,00	4,66	0,00	0,00	4,66	0,00	0,00	4,66	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.008.187,00	3.844.111,75	434.862,21	3.842.013,54	2.098,21	583.405,27	3.826.880,47	17.231,28	3.826.859,66	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	59.533,00	7.575,00	7.564,21	7.564,21	10,79	7.564,21	7.564,21	10,79	7.564,21	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	59.533,00	7.575,00	7.564,21	7.564,21	10,79	7.564,21	7.564,21	10,79	7.564,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.533,00	7.575,00	7.564,21	7.564,21	10,79	7.564,21	7.564,21	10,79	7.564,21	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	68.022.954,00	72.415.740,90	7.767.471,95	64.217.251,83	8.198.489,07	13.766.758,79	58.811.836,44	13.603.904,46	58.654.251,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.022.954,00	72.415.740,90	7.767.471,95	64.217.251,83	8.198.489,07	13.766.758,79	58.811.836,44	13.603.904,46	58.654.251,28	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				-3.805.713,44			1.599.701,95		1.757.287,11		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	68.022.954,00	72.415.740,90	7.767.471,95	60.411.538,39	8.198.489,07	13.766.758,79	60.411.538,39	13.603.904,46	60.411.538,39	0,00	
RESERVA DO RPPS											

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:2742C31A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR A NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>67.963.421,00</b>	<b>72.408.165,90</b>	<b>7.759.907,74</b>	<b>64.209.687,62</b>	<b>99,99</b>	<b>8.198.478,28</b>	<b>13.759.194,58</b>	<b>58.804.272,23</b>	<b>99,99</b>	<b>13.603.893,67</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.662.706,00	1.763.006,00	44.186,00	1.706.532,31	2,66	56.473,69	282.365,66	1.274.185,27	2,17	488.820,73	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.662.706,00	1.763.006,00	44.186,00	1.706.532,31	2,66	56.473,69	282.365,66	1.274.185,27	2,17	488.820,73	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.565.365,00	19.877.120,12	2.135.843,14	17.237.829,84	26,84	2.639.290,28	3.863.611,49	15.962.780,50	27,14	3.914.339,62	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.258.228,00	17.730.422,09	2.103.366,96	16.691.895,48	25,99	1.038.526,61	3.787.444,94	15.471.365,45	26,31	2.259.056,64	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	382.647,00	465.754,05	32.476,18	446.134,36	0,69	19.619,69	60.093,95	412.412,27	0,70	53.341,78	0,00
124 CONTROLE INTERNO	129.422,00	101.548,45	0,00	99.800,00	0,16	1.748,45	16.072,60	79.002,78	0,13	22.545,67	0,00
182 DEFESA CIVIL	2.795.068,00	1.579.395,53	0,00	0,00	0,00	1.579.395,53	0,00	0,00	0,00	1.579.395,53	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.723.536,00	4.717.726,00	479.915,96	3.745.144,56	5,83	972.581,44	695.599,78	3.405.850,59	5,79	1.311.875,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.019.258,00	886.762,21	46.510,72	791.941,71	1,23	94.820,50	137.327,21	693.004,65	1,18	193.757,56	0,00
124 CONTROLE INTERNO	44.100,00	34.580,00	0,00	0,00	0,00	34.580,00	0,00	0,00	0,00	34.580,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	305.030,00	225.000,00	6.764,24	165.321,63	0,26	59.678,37	29.807,13	128.143,61	0,22	96.856,39	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.704.224,00	1.745.620,00	151.026,00	1.031.578,80	1,61	714.041,20	212.562,84	947.532,30	1,61	798.087,70	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.642.891,00	1.817.730,79	275.615,00	1.756.302,42	2,73	61.428,37	315.902,60	1.637.170,03	2,78	180.560,76	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.921.587,00	2.412.739,21	-21.670,00	2.069.774,66	3,22	342.964,55	381.026,33	1.938.212,41	3,30	474.526,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.835,00	175.945,00	4.330,00	173.232,45	0,27	2.712,55	26.347,32	138.846,77	0,24	37.098,23	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.796.752,00	2.236.794,21	-26.000,00	1.896.542,21	2,95	340.252,00	354.679,01	1.799.365,64	3,06	437.428,57	0,00
10 SAÚDE	11.758.507,00	12.803.378,08	1.762.112,84	11.538.837,28	17,97	1.264.540,80	2.377.519,34	10.606.962,82	18,04	2.196.415,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.713,00	29.774,07	0,00	12.100,00	0,02	17.674,07	2.200,00	9.900,00	0,02	19.874,07	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.076.954,00	11.243.212,47	1.607.090,76	10.354.965,98	16,12	888.246,49	2.108.724,22	9.528.729,11	16,20	1.714.483,36	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	619.287,00	712.935,80	116.922,73	623.059,16	0,97	89.876,64	167.018,75	588.427,08	1,00	124.508,72	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	445.975,00	307.975,00	38.099,35	168.848,14	0,26	139.126,86	38.099,35	168.848,14	0,29	139.126,86	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.205,00	1.205,00	0,00	0,00	0,00	1.205,00	0,00	0,00	0,00	1.205,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	444.361,00	417.921,00	0,00	379.864,00	0,59	38.057,00	61.477,02	311.058,49	0,53	106.862,51	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	131.012,00	90.354,74	0,00	0,00	0,00	90.354,74	0,00	0,00	0,00	90.354,74	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.331.384,00	14.142.338,88	1.366.666,15	13.023.906,81	20,28	1.118.432,07	2.686.855,89	11.006.745,32	18,72	3.135.593,56	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR A NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.230,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.206.512,00	11.886.229,01	1.409.666,15	11.208.067,23	17,45	678.161,78	2.430.660,07	9.542.176,44	16,22	2.344.052,57	0,00
362 ENSINO MÉDIO	7.718,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	501.043,00	362.940,87	0,00	342.000,00	0,53	20.940,87	76.000,00	342.000,00	0,58	20.940,87	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.492.368,00	1.884.018,00	-43.000,00	1.473.839,58	2,30	410.178,42	180.195,82	1.122.568,88	1,91	761.449,12	0,00



366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.513,00	513,00	0,00	0,00	0,00	513,00	0,00	0,00	0,00	513,00	0,00
13 CULTURA	20.948,00	81.448,00	0,00	0,00	0,00	81.448,00	0,00	0,00	0,00	81.448,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.025,00	72.025,00	0,00	0,00	0,00	72.025,00	0,00	0,00	0,00	72.025,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	9.923,00	9.423,00	0,00	0,00	0,00	9.423,00	0,00	0,00	0,00	9.423,00	0,00
15 URBANISMO	3.569.921,00	3.516.090,40	163.276,00	3.479.704,92	5,42	36.385,48	478.972,66	3.450.096,71	5,87	65.993,69	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.490.871,00	3.514.213,64	163.276,00	3.479.704,92	5,42	34.508,72	478.972,66	3.450.096,71	5,87	64.116,93	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	12.900,00	1.726,76	0,00	0,00	0,00	1.726,76	0,00	0,00	0,00	1.726,76	0,00
813 LAZER	66.150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
16 HABITAÇÃO	33.075,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	33.075,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.764.225,00	4.901.544,31	647.113,91	4.505.750,30	7,02	395.794,01	1.354.893,76	4.491.272,06	7,64	410.272,25	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.550,00	4.106,67	0,00	0,00	0,00	4.106,67	0,00	0,00	0,00	4.106,67	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.730.625,00	4.875.387,64	647.113,91	4.505.750,30	7,02	369.637,34	1.354.893,76	4.491.272,06	7,64	384.115,58	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00
20 AGRICULTURA	497.530,00	132.580,00	2.437,50	122.553,50	0,19	10.026,50	31.837,50	93.153,50	0,16	39.426,50	0,00
605 ABASTECIMENTO	126.200,00	97.465,00	2.437,50	89.113,50	0,14	8.351,50	31.837,50	59.713,50	0,10	37.751,50	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	55.125,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00	1.125,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	316.205,00	33.990,00	0,00	33.440,00	0,05	550,00	0,00	33.440,00	0,06	550,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.801.384,00	2.953.063,68	553.579,03	1.740.316,37	2,71	1.212.747,31	800.083,17	1.672.356,87	2,84	1.280.706,81	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	352.524,00	335.071,00	23.989,03	315.143,37	0,49	19.927,63	37.491,17	269.181,87	0,46	65.889,13	0,00
695 TURISMO	2.448.860,00	2.617.992,68	529.590,00	1.425.173,00	2,22	1.192.819,68	762.592,00	1.403.175,00	2,39	1.214.817,68	0,00
26 TRANSPORTE	349.398,00	396.036,17	116.585,00	384.955,00	0,60	11.081,17	116.585,00	384.955,00	0,65	11.081,17	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	349.398,00	396.036,17	116.585,00	384.955,00	0,60	11.081,17	116.585,00	384.955,00	0,65	11.081,17	0,00
27 DESPORTO E LAZER	712.688,00	257.662,70	0,00	230.769,15	0,36	26.893,55	0,00	175.146,49	0,30	82.516,21	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	712.688,00	257.662,70	0,00	230.769,15	0,36	26.893,55	0,00	175.146,49	0,30	82.516,21	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.670.968,00	4.427.296,64	509.862,21	4.423.612,92	6,89	3.683,72	689.844,00	4.342.554,69	7,38	84.741,95	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	462.893,00	877.186,01	0,00	875.099,52	1,36	2.086,49	74.663,05	859.966,45	1,46	17.219,56	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.208.075,00	3.550.110,63	509.862,21	3.548.513,40	5,53	1.597,23	615.180,95	3.482.588,24	5,92	67.522,39	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.199,00	25.960,71	0,00	0,00	0,00	25.960,71	0,00	0,00	0,00	25.960,71	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.375,00	25.923,00	0,00	0,00	0,00	25.923,00	0,00	0,00	0,00	25.923,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	519.824,00	37,71	0,00	0,00	0,00	37,71	0,00	0,00	0,00	37,71	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>59.533,00</b>	<b>7.575,00</b>	<b>7.564,21</b>	<b>7.564,21</b>	<b>0,01</b>	<b>10,79</b>	<b>7.564,21</b>	<b>7.564,21</b>	<b>0,01</b>	<b>10,79</b>	<b>0,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO	9.923,00	7.565,00	7.564,21	7.564,21	0,01	0,79	7.564,21	7.564,21	0,01	0,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.923,00	7.565,00	7.564,21	7.564,21	0,01	0,79	7.564,21	7.564,21	0,01	0,79	0,00
12 EDUCAÇÃO	49.610,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	49.610,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>68.022.954,00</b>	<b>72.415.740,90</b>	<b>7.767.471,95</b>	<b>64.217.251,83</b>	<b>100,00</b>	<b>8.198.489,07</b>	<b>13.766.758,79</b>	<b>58.811.836,44</b>	<b>100,00</b>	<b>13.603.904,46</b>	<b>0,00</b>

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

###.752.184-##

Prefeito

**JANILSON ROMÃO DE FREITAS**

###.380.274-##

Contador Geral

**ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO**

###.818.674-##

Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

###529.154-##

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:3ACCBD2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.000,00	500.106,42
Receita de Contribuições dos Segurados	5.982,00	500.106,42
Ativo	5.876,00	500.106,42
Inativo	53,00	0,00
Pensionista	53,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.913,00	0,00
Ativo	14.913,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	21.000,00	500.106,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	492.542,21	492.542,21	491.236,35	491.236,35	0,00
Aposentadorias	492.542,21	492.542,21	491.236,35	491.236,35	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	492.542,21	492.542,21	491.236,35	491.236,35	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-471.542,21	7.564,21	8.870,07	8.870,07	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.835,43				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.744.036,00	1.404.000,00	1.308.129,29	1.308.129,29	0,00
Aposentadorias	1.505.926,00	1.200.000,00	1.140.634,46	1.140.634,46	0,00
Pensões por Morte	238.110,00	204.000,00	167.494,83	167.494,83	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	176.161,00	173.232,45	138.846,77	138.846,77	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	176.161,00	173.232,45	138.846,77	138.846,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.920.197,00	1.577.232,45	1.446.976,06	1.446.976,06	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-1.920.197,00	-1.577.232,45	-1.446.976,06	-1.446.976,06	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.361.500,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5,50				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

###380.274-##

Contador Geral

**ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO**

###818.674-##

Controladora

**ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO**

###529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**844769D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.626.531,00	59.281.521,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	3.483.493,22
IPTU	57.141,00	25.703,43
ISS	639.629,00	1.510.456,90
ITBI	58.446,00	12.089,52
IRRF	1.000.000,00	1.737.162,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.077,00	198.080,91
Receitas de Contribuições	126.788,00	124.797,92
Receita Patrimonial	62.782,00	627.894,93
Aplicações Financeiras (II)	62.113,00	627.894,93
Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	54.651.592,04
Cota-Parte do FPM	14.468.952,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	4.378.524,00	7.165.700,37
Cota-Parte do IPVA	165.309,00	204.003,87
Cota-Parte do ITR	2.182,00	2.000,74
Transferências da LC 61/1989	2.263,00	14.001,09
Transferências do FUNDEB	6.513.279,00	4.538.378,08
Outras Transferências Correntes	36.129.984,00	31.011.599,16
Demais Receitas Correntes	5.175,00	393.743,62
Outras Receitas Financeiras(III)	2.639,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.536,00	393.743,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.561.779,00	58.653.626,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.982,00	500.106,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.375.423,00	629.910,24
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	133.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.205,00	133.100,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	496.810,24
Convênios	839.720,00	452.649,54
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	44.160,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.375.423,00	629.910,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.943.184,00	59.783.643,46

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.937.202,00	59.283.537,04
--	---------------	---------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAR	NÃO
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.639.913,55	49.242.269,96	44.040.999,61	43.883.435,26	678.338,55	300.542,69	300.542,69	
Pessoal e Encargos Sociais	23.356.520,42	22.427.079,96	18.473.903,18	18.344.431,93	272.091,61	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.106,89	2.099,38	2.099,38	2.099,38	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	31.281.286,24	26.813.090,62	25.564.997,05	25.536.903,95	406.246,94	300.542,69	300.542,69	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.637.806,66	49.240.170,58	44.038.900,23	43.881.335,88	678.338,55	300.542,69	300.542,69	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	492.542,21	492.542,21	491.236,35	491.236,35	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.283.285,14	14.482.439,66	14.279.600,48	14.279.579,67	109.642,04	1.014.162,77	1.002.057,56	
Investimentos	13.439.168,73	10.640.426,12	10.452.720,01	10.452.720,01	109.642,04	1.014.162,77	1.002.057,56	
Inversões Financeiras	4,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	4,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	3.844.111,75	3.842.013,54	3.826.880,47	3.826.859,66	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.439.173,39	10.640.426,12	10.452.720,01	10.452.720,01	109.642,04	1.014.162,77	1.002.057,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.569.522,26	60.373.138,91	54.982.856,59	54.825.292,24	787.980,59	1.314.705,46	1.302.600,25	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.076.980,05	59.880.596,70	54.491.620,24	54.334.055,89	787.980,59	1.314.705,46	1.302.600,25	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.867.770,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.858.900,31	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.796.125,80							

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	627.894,93	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.099,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.484.695,86	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.069.512,24	3.735.173,98
DEDUÇÕES (XL)	6.000.701,69	6.127.645,25
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69	6.127.645,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68	7.583.399,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.569.904,57	1.206.948,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	248.805,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.068.810,55	-2.392.471,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.461.281,82	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.788.528,90	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-362.955,63	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	3.098.326,19	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.472.530,64	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.581.904,84	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.581.904,84	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

###.752.184-##

Prefeito

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

###.380.274-##

Contador Geral

**ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO**

###.818.674-##

Controladora

**ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO**

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**F589BE18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.626.531,00	59.281.521,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	3.483.493,22
IPTU	57.141,00	25.703,43
ISS	639.629,00	1.510.456,90
ITBI	58.446,00	12.089,52
IRRF	1.000.000,00	1.737.162,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.077,00	198.080,91
Receitas de Contribuições	126.788,00	124.797,92
Receita Patrimonial	62.782,00	627.894,93
Aplicações Financeiras (II)	62.113,00	627.894,93
Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	54.651.592,04
Cota-Parte do FPM	14.468.952,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	4.378.524,00	7.165.700,37
Cota-Parte do IPVA	165.309,00	204.003,87
Cota-Parte do ITR	2.182,00	2.000,74
Transferências da LC 61/1989	2.263,00	14.001,09
Transferências do FUNDEB	6.513.279,00	4.538.378,08
Outras Transferências Correntes	36.129.984,00	31.011.599,16
Demais Receitas Correntes	5.175,00	393.743,62
Outras Receitas Financeiras(III)	2.639,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.536,00	393.743,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.561.779,00	58.653.626,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.982,00	500.106,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.375.423,00	629.910,24
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	133.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	2.205,00	133.100,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	496.810,24
Convênios	839.720,00	452.649,54
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	44.160,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.375.423,00	629.910,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.943.184,00	59.783.643,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.937.202,00	59.283.537,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.639.913,55	49.242.269,96	44.040.999,61	43.883.435,26	678.338,55	300.542,69	300.542,69
Pessoal e Encargos Sociais	23.356.520,42	22.427.079,96	18.473.903,18	18.344.431,93	272.091,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.106,89	2.099,38	2.099,38	2.099,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.281.286,24	26.813.090,62	25.564.997,05	25.536.903,95	406.246,94	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.637.806,66	49.240.170,58	44.038.900,23	43.881.335,88	678.338,55	300.542,69	300.542,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	492.542,21	492.542,21	491.236,35	491.236,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.283.285,14	14.482.439,66	14.279.600,48	14.279.579,67	109.642,04	1.014.162,77	1.002.057,56
Investimentos	13.439.168,73	10.640.426,12	10.452.720,01	10.452.720,01	109.642,04	1.014.162,77	1.002.057,56
Inversões Financeiras	4,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.844.111,75	3.842.013,54	3.826.880,47	3.826.859,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.439.173,39	10.640.426,12	10.452.720,01	10.452.720,01	109.642,04	1.014.162,77	1.002.057,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.569.522,26	60.373.138,91	54.982.856,59	54.825.292,24	787.980,59	1.314.705,46	1.302.600,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.076.980,05	59.880.596,70	54.491.620,24	54.334.055,89	787.980,59	1.314.705,46	1.302.600,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.867.770,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.858.900,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.796.125,80
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		627.894,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		2.099,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.484.695,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.069.512,24	3.735.173,98
DEDUÇÕES (XL)	6.000.701,69	6.127.645,25
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69	6.127.645,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68	7.583.399,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.569.904,57	1.206.948,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	248.805,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.068.810,55	-2.392.471,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.461.281,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.788.528,90
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-362.955,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		3.098.326,19

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.472.530,64
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.581.904,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.581.904,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:7D71AEF8**

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.755.216,00	3.285.412,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	57.141,00	25.703,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	58.446,00	12.089,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	639.629,00	1.510.456,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.737.162,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.540.046,00	23.631.472,39
2.1- Cota-Parte FPM	17.855.244,00	14.399.341,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.931.459,00	13.417.165,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	923.785,00	982.175,73
2.2- Cota-Parte ICMS	5.473.155,00	8.957.125,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.829,00	17.501,27
2.4- Cota-Parte ITR	2.182,00	2.500,87
2.5- Cota-Parte IPVA	206.636,00	255.003,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.295.262,00	26.916.884,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.523.252,20	4.529.857,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.800.563,30	2.199.361,84
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.514.994,00	4.550.578,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.334.494,00	4.550.578,16
6.1.1- Principal	6.333.279,00	4.538.378,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.215,00	12.200,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.200,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.300,00	0,00
6.3.1- Principal	130.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.810.026,80	8.520,49

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.077,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.077,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.595.655,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.514.994,00	6.102.365,58	4.549.240,97	4.549.240,97	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.697.024,00	4.432.000,00	3.619.037,60	3.619.037,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	936.543,00	762.000,00	645.803,21	645.803,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.760.481,00	3.670.000,00	2.973.234,39	2.973.234,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



10.2- OUTRAS DESPESAS	1.817.970,00	1.670.365,58	930.203,37	930.203,37	0,00
10.2.1- Educação Infantil	535.395,00	479.549,58	275.764,56	275.764,56	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.282.575,00	1.190.816,00	654.438,81	654.438,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.102.365,58	4.549.240,97	4.549.240,97	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.102.365,58	4.549.240,97	4.549.240,97	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.432.000,00	3.619.037,60	3.619.037,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.185.404,71	3.619.037,60	3.619.037,60	79,53
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	455.057,82	1.337,19	1.337,19	0,00	0,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	551.852,38	45.077,17	0,00	0,00	45.077,17	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	549.270,76	45.077,17	0,00	0,00	45.077,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.581,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.559.579,55	4.482.824,79	4.084.470,30	4.024.782,02	0,00	
20.1- Educação Infantil	132.076,00	132.000,00	100.711,11	90.867,73	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.423.188,55	4.350.824,79	3.983.759,19	3.933.914,29	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.074.573,55	10.585.190,37	8.633.711,27	8.574.022,99	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.604.014,00	1.373.549,58	1.022.278,88	1.012.435,50	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.604.014,00	1.373.549,58	1.022.278,88	1.012.435,50	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.470.559,55	9.211.640,79	7.611.432,39	7.561.587,49	0,00
--------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		4.084.470,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.529.857,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		8.614.327,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.729.221,18	8.614.327,89	32,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.874,32	254.874,32	129.263,95	0,00	125.610,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	251.281,53	251.281,53	125.802,16	0,00	125.479,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	380,53	380,53	249,53	0,00	131,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.212,26	3.212,26	3.212,26	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	644.850,00	845.626,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	506.485,00	775.447,94
31.1.1- Salário-Educação	187.425,00	330.889,17
31.1.2- PDDE	2.205,00	1.606,19
31.1.3- PNAE	168.016,00	101.412,21
31.1.4 - PNATE	89.303,00	90.758,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	59.536,00	250.781,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	138.365,00	70.178,86
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.067.775,33	2.438.716,44	2.373.034,05	2.371.897,25	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	280.004,00	100.290,00	100.290,00	100.290,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.419.994,46	1.996.426,44	1.930.744,05	1.929.607,25	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	362.940,87	342.000,00	342.000,00	342.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	513,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.142.348,88	13.023.906,81	11.006.745,32	10.945.920,24	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.864.617,42	12.075.153,23	10.057.991,74	9.997.166,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.088.773,21	9.729.397,58	7.777.918,50	7.718.230,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.775.844,21	2.345.755,65	2.280.073,24	2.278.936,44	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.277.731,46	948.753,58	948.753,58	948.753,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.277.731,46	948.753,58	948.753,58	948.753,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	45.077,17	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.550.578,16	330.889,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.552.702,76	326.116,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.952,57	4.773,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	41.615,38	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.337,19	4.773,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:7C83FEC8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Bimestre: 5/2024</b>				<b>Exercício: 2024</b>	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>Até o Período (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	1.755.216,00	1.755.216,00	3.285.412,31	187,17	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.141,00	57.141,00	25.703,43	44,98	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.446,00	58.446,00	12.089,52	20,68	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	639.629,00	639.629,00	1.510.456,90	236,14	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	1.737.162,46	173,71	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	22.616.261,00	22.616.261,00	22.649.296,66	100,14	
Cota-Parte FPM	16.931.459,00	16.931.459,00	13.417.165,79	79,24	
Cota-Parte ITR	2.182,00	2.182,00	2.500,87	114,61	
Cota-Parte IPVA	206.636,00	206.636,00	255.003,51	123,40	
Cota-Parte ICMS	5.473.155,00	5.473.155,00	8.957.125,22	163,65	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.829,00	2.829,00	17.501,27	618,63	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	24.371.477,00	24.371.477,00	25.934.708,97	106,41	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.935.830,00	5.226.039,76	5.211.153,00	99,71	4.535.080,95	86,77	4.503.325,10	86,17	0,00
Despesas Correntes	3.934.727,00	5.226.036,76	5.211.153,00	99,71	4.535.080,95	86,77	4.503.325,10	86,17	0,00
Despesas de Capital	1.103,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	367.143,00	218.523,00	31.942,98	14,61	24.641,58	11,27	24.011,46	10,98	0,00
Despesas Correntes	367.143,00	218.523,00	31.942,98	14,61	24.641,58	11,27	24.011,46	10,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	75.705,00	11.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.705,00	11.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	305.446,00	279.006,00	278.200,00	99,71	226.338,49	81,12	223.945,58	80,26	0,00
Despesas Correntes	305.446,00	279.006,00	278.200,00	99,71	226.338,49	81,12	223.945,58	80,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	18.713,00	12.314,07	12.100,00	98,26	9.900,00	80,39	9.900,00	80,39	0,00
Despesas Correntes	18.713,00	12.314,07	12.100,00	98,26	9.900,00	80,39	9.900,00	80,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	4.702.837,00	5.747.587,83	5.533.395,98	96,27	4.795.961,02	83,44	4.761.182,14	82,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	5.533.395,98	4.795.961,02	4.761.182,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	5.533.395,98	4.795.961,02	4.761.182,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.890.206,35	3.890.206,35	3.890.206,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.890.206,35	3.890.206,35	3.890.206,35

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.643.189,63	905.754,67	870.975,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,33	18,49	18,35

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem (r)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.890.206,35	4.795.961,02	905.754,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905.754,67
Empenhos de 2023	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	79.819,80	0,00	0,00	0,00	79.819,80	0,00	0,00	1.787.842,86
Empenhos de 2022	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.497,95
Empenhos de 2021	2.588.567,53	0,00	0,00	22.271,91	0,00	0,00	22.271,91	0,00	22.271,91	0,00	0,00
Empenhos de 2020 anteriores	0,00	0,00	0,00	134.804,61	0,00	0,00	134.804,61	1.807,86	132.726,61	270,14	-270,14
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											(270,14)
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											(270,14)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.290.797,00	3.290.797,00	4.003.895,81	121,66
Proveniente da União	3.270.897,00	3.270.897,00	3.999.168,73	122,26
Proveniente dos Estados	19.900,00	19.900,00	4.727,08	23,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.290.797,00	3.290.797,00	4.003.895,81	121,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.141.124,00	6.017.172,71	5.143.812,98	85,48	4.993.648,16	82,98	4.991.978,97	82,96	0,00
Despesas Correntes	5.688.818,00	5.513.733,91	4.844.049,33	87,85	4.693.884,51	85,13	4.692.215,32	85,10	0,00
Despesas de Capital	452.306,00	503.438,80	299.763,65	59,54	299.763,65	59,54	299.763,65	59,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	252.144,00	494.412,80	415.916,18	84,12	407.785,50	82,47	394.185,50	79,72	0,00
Despesas Correntes	252.144,00	494.412,80	415.916,18	84,12	407.785,50	82,47	394.185,50	79,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	370.270,00	296.270,00	168.848,14	56,99	168.848,14	56,99	168.848,14	56,99	0,00
Despesas Correntes	370.270,00	296.270,00	168.848,14	56,99	168.848,14	56,99	168.848,14	56,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.205,00	1.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.205,00	1.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.915,00	138.915,00	101.664,00	73,18	84.720,00	60,98	84.720,00	60,98	0,00
Despesas Correntes	138.915,00	138.915,00	101.664,00	73,18	84.720,00	60,98	84.720,00	60,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	151.012,00	107.814,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.550,00	15.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	133.462,00	92.804,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.055.670,00</b>	<b>7.055.790,25</b>	<b>5.830.241,30</b>	<b>82,63</b>	<b>5.655.001,80</b>	<b>80,14</b>	<b>5.639.732,61</b>	<b>79,93</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.076.954,00	11.243.212,47	10.354.965,98	92,09	9.528.729,11	84,75	9.495.304,07	84,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	619.287,00	712.935,80	447.859,16	62,81	432.427,08	60,65	418.196,96	58,65	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	445.975,00	307.975,00	168.848,14	54,82	168.848,14	54,82	168.848,14	54,82	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.205,00	1.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.361,00	417.921,00	379.864,00	90,89	311.058,49	74,42	308.665,58	73,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	169.725,00	120.128,81	12.100,00	10,07	9.900,00	8,24	9.900,00	8,24	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>11.758.507,00</b>	<b>12.803.378,08</b>	<b>11.363.637,28</b>	<b>88,75</b>	<b>10.450.962,82</b>	<b>81,62</b>	<b>10.400.914,75</b>	<b>81,23</b>	<b>0,00</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
 Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**0F444360

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b>	<b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b>	<b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b>	<b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
 Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**ED4EBAFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
		Bimestre: 5/2024
		RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		68.022.954,00
Previsão Atualizada		68.022.954,00
Receitas Realizadas		60.411.538,39

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.581.904,84
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	68.022.954,00
Dotação Atualizada	72.415.740,90
Despesas Empenhadas	64.217.251,83
Despesas Liquidadas	58.811.836,44
Despesas Pagas	58.654.251,28
Superávit Orçamentário	1.599.701,95
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	64.217.251,83
Despesas Liquidadas	58.811.836,44
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	71.618.319,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.381.175,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.962.269,35
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	500.106,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	492.542,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	491.236,35
Despesas Previdenciárias Pagas	491.236,35
Resultado Previdenciário	8.870,07
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.577.232,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.446.976,06
Despesas Previdenciárias Pagas	1.446.976,06
Resultado Previdenciário	-1.446.976,06
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>		<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.796.125,80	2.858.900,31		159,17
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.788.528,90	3.461.281,82		193,52
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.984.270,69	1.017,94	787.980,59	1.195.272,16
Poder Executivo	1.984.270,69	1.017,94	787.980,59	1.195.272,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.663.101,05	0,00	1.302.600,25	360.500,80
Poder Executivo	1.663.101,05	0,00	1.302.600,25	360.500,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.647.371,74</b>	<b>1.017,94</b>	<b>2.090.580,84</b>	<b>1.555.772,96</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.614.327,89	25,00		32,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.619.037,60	70,00		79,53
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.284.087,57	976.625,37	106.230,82	100.571,74
Resultado Previdenciário	-1.284.087,57	-976.625,37	-106.230,82	-100.571,74
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.795.961,02	15,00		18,49
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

###.752.184-##

Prefeito

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

###.380.274-##

Contador Geral

**ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO**

###.818.674-##

Controladora

**ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO**

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**39EDFEEA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 39/2024**, publicada no **21/11/2024**, processo administrativo nº **5110001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Elaboração de registro de preços para futura aquisição de água mineral (galão 20 litros), destinados às unidades administrativa da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência)**., especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação n.º 39/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPER MAB LTDA						
CNPJ: 15.120.795/0001-49						
Endereço: Rua Maria Joselia da Silva, 21 LOJA 01, CENTRO, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000						
Representante: VANILLIER MINELLY DIAS GURGEL - CPF: 017.640.624-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002137 - Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de polipropileno com capacidade para 20 litros, com tampa de pressão e lacre, rótulopadrão, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, principalmente as Normas Técnicas ABNT NBR 14.222, 14.328, 14.637 e 14.638.	CRISTALINA DO OESTE	Und.	5344,00	6,900	36.873,60

**R\$ 36.873,60 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 21 de novembro de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

VANILLIER MINELLY DIAS GURGEL

017.640.624-77

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6BF83BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO\_I\_BO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024 -
Bimestre: 5/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas				Saldo a
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	Realizar (a-c)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	271.343.465,00	291.063.465,00	37.891.511,56	13,02	232.514.482,84	79,88	58.548.982,16
<b>Receitas Correntes</b>	238.733.953,00	238.733.953,00	37.891.511,56	15,87	212.794.482,84	89,13	25.939.470,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.860.523,00	20.860.523,00	5.712.765,93	27,39	38.927.818,21	186,61	-18.067.295,21
Impostos	20.437.523,00	20.437.523,00	5.660.597,86	27,70	37.897.511,08	185,43	-17.459.988,08
Taxas	423.000,00	423.000,00	52.168,07	12,33	1.030.307,13	243,57	-607.307,13
Contribuições	1.350.000,00	1.350.000,00	389.751,19	28,87	1.952.459,62	144,63	-602.459,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	389.751,19	28,87	1.952.459,62	144,63	-602.459,62
Receita Patrimonial	680.000,00	680.000,00	333.862,82	49,10	1.782.226,76	262,09	-1.102.226,76
Valores Mobiliários	680.000,00	680.000,00	333.862,82	49,10	1.782.226,76	262,09	-1.102.226,76
Transferências Correntes	212.783.430,00	212.783.430,00	31.411.906,31	14,76	170.072.113,94	79,93	42.711.316,06
Transferências da União e de suas Entidades	41.636.300,00	41.636.300,00	7.764.875,37	18,65	54.614.975,78	131,17	-12.978.675,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.339.966,00	139.339.966,00	19.924.331,23	14,30	95.188.723,38	68,31	44.151.242,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.807.164,00	31.807.164,00	3.722.699,71	11,70	20.268.414,78	63,72	11.538.749,22
Outras Receitas Correntes	3.060.000,00	3.060.000,00	43.225,31	1,41	59.864,31	1,96	3.000.135,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	31.106,31	51,84	31.106,31	51,84	28.893,69
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	12.119,00	0,40	28.758,00	0,96	2.971.242,00
<b>Receitas de Capital</b>	32.609.512,00	52.329.512,00	0,00	0,00	19.720.000,00	37,68	32.609.512,00
Operações de Crédito	0,00	19.720.000,00	0,00	0,00	19.720.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	19.720.000,00	0,00	0,00	19.720.000,00	100,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Outras Receitas de Capital	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.809.512,00
Demais Receitas de Capital	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.809.512,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	271.343.465,00	291.063.465,00	37.891.511,56	15,87	232.514.482,84	126,82	58.548.982,16
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	271.343.465,00	291.063.465,00	37.891.511,56	15,87	232.514.482,84	126,82	58.548.982,16
<b>DÉFICIT (VI) <sup>1</sup></b>					1.142.416,55		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					233.656.899,39		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	%		No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	271.343.465,00	307.438.549,25	15.252.648,16	275.262.594,08	100,00	32.175.955,17	43.191.840,27	233.656.899,39	73.781.649,86	192.736.470,37	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	232.204.403,00	262.643.885,32	8.278.952,67	254.802.706,86	100,00	7.841.178,46	37.724.193,72	218.367.058,29	44.276.827,03	181.257.375,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.570.864,00	105.481.476,80	1.527.952,43	102.631.110,01	100,00	2.850.366,79	17.464.792,88	91.010.064,45	14.471.412,35	90.399.547,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00	3.355.241,36	234.704,89	3.318.781,16	100,00	36.460,20	475.859,66	3.318.781,16	36.460,20	1.920.649,22	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.573.539,00	153.807.167,16	6.516.295,35	148.852.815,69	100,00	4.954.351,47	19.783.541,18	124.038.212,68	29.768.954,48	88.937.178,71	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	38.139.062,00	44.794.663,93	6.973.695,49	20.459.887,22	100,00	24.334.776,71	5.467.646,55	15.289.841,10	29.504.822,83	11.479.095,01	0,00
INVESTIMENTO	36.139.062,00	42.634.222,62	6.562.646,11	18.299.445,91	100,00	24.334.776,71	5.052.632,75	13.163.175,24	29.471.047,38	9.352.429,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	2.160.441,31	411.049,38	2.160.441,31	100,00	0,00	415.013,80	2.126.665,86	33.775,45	2.126.665,86	0,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>											0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	271.343.465,00	307.438.549,25	15.252.648,16	275.262.594,08	100,00	32.175.955,17	43.191.840,27	233.656.899,39	73.781.649,86	192.736.470,37	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	271.343.465,00	307.438.549,25	15.252.648,16	275.262.594,08	100,00	32.175.955,17	43.191.840,27	233.656.899,39	73.781.649,86	192.736.470,37	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,00				0,00		0,00	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	271.343.465,00	307.438.549,25	15.252.648,16	275.262.594,08	100,00	32.175.955,17	43.191.840,27	233.656.899,39	73.781.649,86	192.736.470,37	0,00
RESERVA DO RPPS											

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA</b>	<b>MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA</b>
###.465.484-##	###.479.404-##
Prefeito	Contadora Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**375E231E

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RREO\_II\_DESP FUNÇÃO**

MUNICÍPIO DE GUAMARE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024 - Pág.: 1/3	
Bimestre: 5/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	271.343.465,00	307.438.549,25	15.252.648,16	275.262.594,08	100,00	32.175.955,17	43.191.840,27	233.656.899,39	100,00	73.781.649,86	0,00	
01 LEGISLATIVA	15.729.000,00	15.729.000,00	1.059.024,65	12.904.038,52	4,69	2.824.961,48	2.557.255,39	12.582.351,02	5,38	3.146.648,98	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	15.729.000,00	15.729.000,00	1.059.024,65	12.904.038,52	4,69	2.824.961,48	2.557.255,39	12.582.351,02	5,38	3.146.648,98	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	23.104.500,00	25.595.038,31	1.654.610,16	25.186.927,11	9,15	408.111,20	3.552.863,24	20.878.936,31	8,94	4.716.102,00	0,00	
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	843.600,00	860.410,53	128.000,23	860.410,48	0,31	0,05	142.431,19	789.327,62	0,34	71.082,91	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.093.900,00	22.438.180,79	1.522.502,90	22.045.568,24	8,01	392.612,55	3.029.253,71	18.367.649,61	7,86	4.070.531,18	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	376.000,00	329.384,25	13.999,99	329.384,24	0,12	0,01	61.665,72	291.741,33	0,12	37.642,92	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	20.004,01	0,00	20.000,00	0,01	4,01	0,00	0,00	0,00	20.004,01	0,00	
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.741.000,00	1.947.058,73	-9.892,96	1.931.564,15	0,70	15.494,58	319.512,62	1.430.217,75	0,61	516.840,98	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	5.955.000,00	6.721.260,16	804.883,05	6.665.096,31	2,42	56.163,85	989.948,48	5.485.900,60	2,35	1.235.359,56	0,00	
182 DEFESA CIVIL	5.955.000,00	6.721.260,16	804.883,05	6.665.096,31	2,42	56.163,85	989.948,48	5.485.900,60	2,35	1.235.359,56	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.517.066,00	21.182.856,37	1.702.978,46	18.355.528,53	6,67	2.827.327,84	2.495.416,77	14.721.257,12	6,30	6.461.599,25	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.995.000,00	13.037.248,55	1.009.539,12	11.166.920,74	4,06	1.870.327,81	1.329.692,86	9.426.519,37	4,03	3.610.729,18	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	21.300,00	0,00	15.300,00	0,01	6.000,00	0,00	15.300,00	0,01	6.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	410.500,00	410.500,00	16.395,00	24.232,40	0,01	386.267,60	0,00	1.837,40	0,00	408.662,60	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.101.566,00	7.713.807,82	677.044,34	7.149.075,39	2,60	564.732,43	1.165.723,91	5.277.600,35	2,26	2.436.207,47	0,00	
10 SAÚDE	66.553.873,00	89.228.909,05	527.624,37	88.828.196,78	32,27	400.712,27	10.041.587,62	76.569.536,45	32,77	12.659.372,60	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.541.873,00	26.282.160,98	1.283.667,46	26.265.936,44	9,54	16.224,54	1.809.747,29	23.154.758,77	9,91	3.127.402,21	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.335.000,00	15.675.775,40	-1.531.158,25	15.621.660,26	5,68	54.115,14	2.899.779,50	13.435.462,36	5,75	2.240.313,04	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.915.000,00	44.566.547,43	482.983,75	44.384.697,14	16,12	181.850,29	5.030.027,72	37.905.998,61	16,22	6.660.548,82	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.190.000,00	970.685,14	-107.202,49	953.200,12	0,35	17.485,02	72.298,10	870.254,32	0,37	100.430,82	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.422.000,00	1.733.740,10	399.333,90	1.602.702,82	0,58	131.037,28	229.735,01	1.203.062,39	0,51	530.677,71	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	66.217.164,00	66.193.088,91	-817.081,03	64.820.050,56	23,55	1.373.038,35	11.842.769,45	56.359.516,17	24,12	9.833.572,74	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.788.500,00	29.971.703,22	-5.293.140,32	29.086.544,67	10,57	885.158,55	4.774.833,74	24.799.445,40	10,61	5.172.257,82	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	29.064.214,00	30.419.454,02	4.976.449,41	30.149.095,33	10,95	270.358,69	6.547.542,95	28.032.420,52	12,00	2.387.033,50	0,00	

362 ENSINO MÉDIO	269.500,00	59.491,60	0,00	59.491,60	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	59.491,60	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	Bimestre	%(d/total d)	
364 ENSINO SUPERIOR	650.000,00	537.798,24	0,00	537.798,24	0,20	0,00	0,00	48.663,75	356.402,13	0,15	181.396,11	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.326.450,00	4.091.220,34	-31.710,00	3.891.699,25	1,41	199.521,09	379.881,68	2.663.952,28	1,14	1.427.268,06	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.978.000,00	1.036.319,88	-423.680,12	1.036.319,88	0,38	0,00	91.847,33	502.359,71	0,21	533.960,17	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	77.101,61	-45.000,00	59.101,59	0,02	18.000,02	0,00	4.936,13	0,00	72.165,48	0,00	
13 CULTURA	3.194.500,00	3.175.111,37	170.170,60	3.030.351,06	1,10	144.760,31	239.608,89	2.473.001,83	1,06	702.109,54	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.105.000,00	1.418.206,74	133.263,40	1.383.082,47	0,50	35.124,27	169.850,49	1.142.386,04	0,49	275.820,70	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.459.500,00	982.636,63	31.907,20	896.080,59	0,33	86.556,04	69.758,40	633.317,79	0,27	349.318,84	0,00	
695 TURISMO	630.000,00	774.268,00	5.000,00	751.188,00	0,27	23.080,00	0,00	697.298,00	0,30	76.970,00	0,00	
15 URBANISMO	50.998.512,00	62.857.472,85	9.283.438,55	39.353.396,38	14,30	23.504.076,47	9.264.495,99	31.505.389,46	13,48	31.352.083,39	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.398.512,00	55.293.514,61	8.218.980,89	32.054.961,20	11,65	23.238.553,41	7.455.061,01	25.181.559,43	10,78	30.111.955,18	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	5.600.000,00	7.563.958,24	1.064.457,66	7.298.435,18	2,65	265.523,06	1.809.434,98	6.323.830,03	2,71	1.240.128,21	0,00	
16 HABITAÇÃO	400.000,00	338.000,00	0,00	59.728,44	0,02	278.271,56	31.452,40	31.452,40	0,01	306.547,60	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	400.000,00	338.000,00	0,00	59.728,44	0,02	278.271,56	31.452,40	31.452,40	0,01	306.547,60	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.721.000,00	1.323.255,32	0,00	1.196.391,41	0,43	126.863,91	138.233,37	736.802,31	0,32	586.453,01	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	209.000,00	69.290,29	0,00	0,00	0,00	69.290,29	0,00	0,00	0,00	69.290,29	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	1.512.000,00	1.253.965,03	0,00	1.196.391,41	0,43	57.573,62	138.233,37	736.802,31	0,32	517.162,72	0,00	
20 AGRICULTURA	3.860.000,00	5.281.230,75	423.689,50	5.213.504,66	1,89	67.726,09	652.580,20	4.511.790,75	1,93	769.440,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.989.000,00	4.582.509,70	423.689,50	4.524.909,66	1,64	57.600,04	652.580,20	3.824.245,75	1,64	758.263,95	0,00	
605 ABASTECIMENTO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	400.000,00	399.475,00	0,00	399.475,00	0,15	0,00	0,00	399.475,00	0,17	0,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	121.000,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	250.000,00	298.196,05	0,00	288.070,00	0,10	10.126,05	0,00	288.070,00	0,12	10.126,05	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.929.600,00	3.024.514,92	218.346,25	3.010.086,64	1,09	14.428,28	372.755,44	2.366.466,04	1,01	658.048,88	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.048.600,00	2.216.219,91	218.346,25	2.201.791,63	0,80	14.428,28	372.755,44	1.963.825,96	0,84	252.393,95	0,00	
333 EMPREGABILIDADE	816.000,00	808.295,01	0,00	808.295,01	0,29	0,00	0,00	402.640,08	0,17	405.654,93	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 TRANSPORTE	2.362.000,00	2.347.312,20	78.603,60	2.338.090,90	0,85	9.221,30	363.389,10	1.712.011,19	0,73	635.301,01	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.352.000,00	2.344.902,92	78.603,60	2.338.090,90	0,85	6.812,02	363.389,10	1.712.011,19	0,73	632.891,73	0,00	
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	Bimestre	%(d/total d)	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	2.409,28	0,00	0,00	0,00	2.409,28	0,00	0,00	0,00	2.409,28	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	4.801.250,00	4.441.499,04	146.360,00	4.301.206,78	1,56	140.292,26	649.483,93	3.722.487,74	1,59	719.011,30	0,00	
813 LAZER	4.801.250,00	4.441.499,04	146.360,00	4.301.206,78	1,56	140.292,26	649.483,93	3.722.487,74	1,59	719.011,30	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	271.343.465,00	307.438.549,25	15.252.648,16	275.262.594,08	100,00	32.175.955,17	43.191.840,27	233.656.899,39	100,00	73.781.649,86	0,00	
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA						MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA						
###465.484-##						###479.404-##						
Prefeito						Contadora Geral Do Município						

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:AF1BA74F

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO\_VIII\_MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		20.437.523,00	37.897.511,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		2.703.234,00	7.390.240,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		13.000,00	42.780,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		13.075.289,00	25.286.249,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		4.646.000,00	5.178.240,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		189.395.000,00	139.298.865,07
2.1- Cota-Parte FPM		20.685.000,00	23.998.902,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		20.485.000,00	22.361.943,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		200.000,00	1.636.959,56
2.2- Cota-Parte ICMS		168.000.000,00	114.502.630,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		200.000,00	226.088,27
2.4- Cota-Parte ITR		10.000,00	22.585,97
2.5- Cota-Parte IPVA		500.000,00	548.658,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		209.832.523,00	177.196.376,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		37.839.000,00	27.532.380,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		14.619.130,75	16.766.712,94
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		31.908.164,00	20.987.697,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		31.857.164,00	20.359.819,54

6.1.1- Principal	31.807.164,00	20.268.414,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	91.404,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000,00	0,00
6.3.1- Principal	31.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	627.877,73
6.4.1- Principal	0,00	627.877,73
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(6.031.836,00)	(7.263.965,79)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		20.987.697,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.633.090,84	30.325.469,79	28.158.245,13	27.888.365,59	0,00

	24.315.313,59	24.297.313,59	22.799.154,39	22.799.154,39	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
10.1.1- Educação Infantil	3.078.742,00	3.078.742,00	2.114.542,97	2.114.542,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.182.251,71	20.182.251,71	20.182.251,71	20.182.251,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.036.319,88	1.036.319,88	502.359,71	502.359,71	0,00
10.1.4- Educação Especial	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.317.777,25	6.028.156,20	5.359.090,74	5.089.211,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	179.521,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.138.256,21	6.028.156,20	5.359.090,74	5.089.211,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.325.469,79	28.158.245,13	27.888.365,59	0,00	0,00	7.170.547,86
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.325.469,79	28.158.245,13	27.888.365,59	0,00	0,00	7.798.425,59
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.297.313,59	22.799.154,39	22.799.154,39	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.251.873,68	22.799.154,39	22.799.154,39	111,98
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.098.769,73	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.553.562,84	29.783.404,26	25.195.076,09	15.360.591,47	0,00		
20.1- Educação Infantil	42.380,36	42.380,34	25.188,27	25.188,27	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	704.479,26	654.479,25	370.442,42	186.382,96	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	29.806.703,22	29.086.544,67	24.799.445,40	15.149.020,24	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	61.186.653,68	60.108.874,05	53.353.321,22	43.248.957,06	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.318.643,40	3.121.122,34	2.139.731,24	2.139.731,24	0,00		
21.1.1- Creche	1.369.122,36	1.369.122,34	1.088.172,15	1.088.172,15	0,00		
21.1.2- Pré-escola	1.949.521,04	1.752.000,00	1.051.559,09	1.051.559,09	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	57.868.010,28	56.987.751,71	51.213.589,98	41.109.225,82	0,00		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				25.195.076,09	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				27.532.380,57	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				3.583.736,56	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				49.143.720,10	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			44.299.094,04	49.143.720,10	27,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.127.787,41	8.474.796,85	5.828.292,54	3.583.736,56	1.715.758,31
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.574.848,73	7.109.906,87	5.427.425,42	1.510.310,50	1.637.112,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.552.938,68	1.364.889,98	400.867,12	2.073.426,06	78.645,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.640.200,00	2.536.573,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.039.000,00	2.536.573,87
31.1.1- Salário-Educação	354.000,00	1.411.485,04
31.1.2- PDDE	4.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.220.000,00	471.466,00
31.1.4 - PNATE	325.000,00	333.299,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	136.000,00	320.323,79
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	601.200,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.006.435,23	4.711.176,51	3.006.194,95	2.643.912,24	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	790.576,94	770.576,91	524.221,04	426.880,30	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.394.466,84	3.284.208,17	2.120.635,65	1.883.305,05	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	59.491,60	59.491,60	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	537.798,24	537.798,24	356.402,13	328.790,76	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	59.101,61	59.101,59	4.936,13	4.936,13	0,00
32.8- OUTRAS	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.193.088,91	64.820.050,56	56.359.516,17	45.892.869,30	0,00
33.1- Despesas Correntes	65.917.830,27	64.820.050,56	56.359.516,17	45.892.869,30	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	36.176.656,66	35.979.135,62	32.268.754,74	32.261.642,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.741.173,61	28.840.914,94	24.090.761,43	13.631.226,56	0,00
33.2- Despesas de Capital	275.258,64	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	275.258,64	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	853.532,59	34.506,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.987.697,27	1.411.485,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.289.232,71	1.063.447,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(6.448.002,85)	382.544,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.183.442,62	9.176,90
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(5.464.810,61)	50,56
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	200.250,38	391.771,67
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA	
###.465.484-##	###.479.404-##	
Prefeito	Contadora Geral Do Município	

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**B9F04CBB

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO\_XII\_SAÚDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 5/2024		Exercício: 2024		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.437.523,00	20.437.523,00	37.897.511,08	185,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.703.234,00	2.703.234,00	7.390.240,39	273,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	42.780,80	329,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.075.289,00	13.075.289,00	25.286.249,23	193,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.646.000,00	4.646.000,00	5.178.240,66	111,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	189.195.000,00	189.195.000,00	137.661.905,51	72,76
Cota-Parte FPM	20.485.000,00	20.485.000,00	22.361.943,04	109,16
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	22.585,97	225,85
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	548.658,15	109,73
Cota-Parte ICMS	168.000.000,00	168.000.000,00	114.502.630,08	68,15
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	226.088,27	113,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>209.632.523,00</b>	<b>209.632.523,00</b>	<b>175.559.416,59</b>	<b>83,74</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados em não (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.465.000,00	8.122.824,25	8.086.037,16	99,54	7.733.299,18	95,20	6.924.758,17	85,25	0,00
Despesas Correntes	4.465.000,00	8.122.824,25	8.086.037,16	99,54	7.733.299,18	95,20	6.924.758,17	85,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.290.000,00	30.038.039,62	30.012.838,88	99,91	27.118.524,47	90,28	22.991.262,74	76,54	0,00
Despesas Correntes	22.270.000,00	30.038.039,62	30.012.838,88	99,91	27.118.524,47	90,28	22.991.262,74	76,54	0,00

Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.040.000,00	914.244,66	914.244,65	99,99	834.147,85	91,23	99.317,76	10,86	0,00
Despesas Correntes	1.040.000,00	914.244,66	914.244,65	99,99	834.147,85	91,23	99.317,76	10,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	360.000,00	144.567,17	114.196,00	78,99	33.459,00	23,14	29.169,48	20,17	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	144.567,17	114.196,00	78,99	33.459,00	23,14	29.169,48	20,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.541.873,00	26.282.160,98	26.255.136,44	99,89	23.143.958,77	88,05	16.797.564,68	63,91	0,00
Despesas Correntes	20.514.873,00	26.265.330,98	26.238.306,44	99,89	23.127.128,77	88,05	16.797.564,68	63,95	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	16.830,00	16.830,00	100,00	16.830,00	100,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>48.846.873,00</b>	<b>65.501.836,68</b>	<b>65.382.453,13</b>	<b>99,81</b>	<b>58.863.389,27</b>	<b>89,86</b>	<b>46.842.072,83</b>	<b>71,51</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	65.382.453,13	58.863.389,27	46.842.072,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>65.382.453,13</b>	<b>58.863.389,27</b>	<b>46.842.072,83</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	26.333.912,49	26.333.912,49	26.333.912,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	26.333.912,49	26.333.912,49	26.333.912,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	39.048.540,64	32.529.476,78	20.508.160,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,24	33,52	26,68

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no atual exercício) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		26.333.912,49	58.863.389,27	32.529.476,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.529.476,78
Empenhos de 2023		33.843.654,77	64.159.096,08	30.315.441,31	15.884.892,33	0,00	0,00	12.564.071,37	1.626.828,71	1.693.992,25	28.621.449,06
Empenhos de 2022		37.834.939,14	75.165.586,35	37.330.647,21	5.426.022,20	0,00	0,00	1.235.139,58	1.203.574,99	2.987.307,63	34.343.339,58
Empenhos de 2021		38.077.471,24	58.432.800,41	20.355.329,17	167.383,13	0,00	0,00	0,00	140.083,13	27.300,00	20.328.029,17
Empenhos de 2020 e anteriores		0,00	0,00	0,00	174.137,15	0,00	174.137,15	0,00	174.137,15	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da</b>											
<b>coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>											
<b>QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM</b>											

O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA  DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial  (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final Aplicado  (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas  (x)	Liquidadas  (y)	Pagas  (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA  (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período  (b)	%  (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.707.000,00	17.707.000,00	28.205.815,42	159,29
Proveniente da União	17.707.000,00	17.707.000,00	28.205.815,42	159,29
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>17.707.000,00</b>	<b>17.707.000,00</b>	<b>28.205.815,42</b>	<b>159,29</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL  (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA  (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados  (g)
			Até o bimestre  (d)	% (d/c) x 100  (e)	Até o bimestre  (e)	% (e/c) x 100  (f)	Até o bimestre  (f)	% (f/c) x 100  (g)	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.870.000,00	7.552.951,15	7.535.623,10	99,77	5.702.163,18	
Despesas Correntes	6.220.000,00	7.245.351,74	7.236.704,52	99,88	5.569.612,19	76,87	5.066.001,34	69,92	0,00
Despesas de Capital	650.000,00	307.599,41	298.918,58	97,17	132.550,99	43,09	132.550,99	43,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.625.000,00	14.528.507,81	14.371.858,26	98,92	10.787.474,14	74,25	10.223.778,64	70,37	0,00
Despesas Correntes	9.265.000,00	14.528.507,80	14.371.858,26	98,92	10.787.474,14	74,25	10.223.778,64	70,37	0,00
Despesas de Capital	360.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	56.440,48	38.955,47	69,02	36.106,47	63,97	35.293,47	62,53	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	56.440,48	38.955,47	69,02	36.106,47	63,97	35.293,47	62,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.062.000,00	1.589.172,93	1.488.506,82	93,66	1.169.603,39	73,59	1.164.009,84	73,24	0,00
Despesas Correntes	1.062.000,00	1.589.172,93	1.488.506,82	93,66	1.169.603,39	73,59	1.164.009,84	73,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>17.707.000,00</b>	<b>23.727.072,37</b>	<b>23.434.943,65</b>	<b>98,76</b>	<b>17.695.347,18</b>	<b>74,57</b>	<b>16.621.634,28</b>	<b>70,05</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL  (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA  (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados  (g)
			Até o bimestre  (d)	% (d/c) x 100  (e)	Até o bimestre  (e)	% (e/c) x 100  (f)	Até o bimestre  (f)	% (f/c) x 100  (g)	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.335.000,00	15.675.775,40	15.621.660,26	99,65	13.435.462,36	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.915.000,00	44.566.547,43	44.384.697,14	99,59	37.905.998,61	85,05	33.215.041,38	74,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.190.000,00	970.685,14	953.200,12	98,19	870.254,32	89,65	134.611,23	13,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.422.000,00	1.733.740,10	1.602.702,82	92,44	1.203.062,39	69,39	1.193.179,32	68,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.541.873,00	26.282.160,98	26.255.136,44	99,89	23.143.958,77	88,05	16.797.564,68	63,91	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>66.553.873,00</b>	<b>89.228.909,05</b>	<b>88.817.396,78</b>	<b>99,53</b>	<b>76.558.736,45</b>	<b>85,80</b>	<b>63.463.707,11</b>	<b>71,12</b>	<b>0,00</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA</b>	<b>MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA</b>
###.465.484-##	###.479.404-##
Prefeito	Contadora Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:37EB7AAE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 08 - MDE - CONSOLIDADO**

CNPJ 08.094.708/0001-60		
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN		
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br		
ipueira.rn.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	600.200,00	723.313,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.450,00	3.929,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.250,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.800,00	183.467,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	438.700,00	535.916,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.153.900,00	16.066.345,77
2.1- Cota-Parte FPM	20.540.000,00	14.399.341,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.005.000,00	14.399.341,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	535.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	1.586.100,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.600,00	3.045,33
2.4- Cota-Parte ITR	2.400,00	605,72
2.5- Cota-Parte IPVA	108.900,00	77.253,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.754.100,00	16.789.659,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.523.780,00	3.213.269,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.414.745,00	984.145,75
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.584.139,50	2.088.772,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.502.678,50	2.071.281,60
6.1.1- Principal	2.500.000,00	2.061.761,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.678,50	9.520,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.487,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA		
CNPJ 08.094.708/0001-60		
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN		
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br		
ipueira.rn.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	487,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.487,00	2.428,42
6.3.1- Principal	30.000,00	2.428,42
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	487,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.487,00	15.062,48
6.4.1- Principal	30.000,00	15.062,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	487,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.023.780,00	-1.151.507,83

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.088.772,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.937.800,00	2.757.650,00	2.146.981,47	2.146.981,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.728.550,00	2.651.400,00	2.089.705,53	2.089.705,53	0,00
10.1.1- Educação Infantil	855.050,00	801.400,00	594.565,37	594.565,37	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	1.873.500,00	1.850.000,00	1.495.140,16	1.495.140,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	209.250,00	106.250,00	57.275,94	57.275,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	149.650,00	61.250,00	56.156,05	56.156,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	58.400,00	45.000,00	1.119,89	1.119,89	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA						
CNPJ 08.094.708/0001-60						
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN						
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br						
ipueira.rn.gov.br						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais
10.2.4- Educação Especial	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DISPONIBILIDADE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.757.650,00	2.146.981,47	2.146.981,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.757.650,00	2.146.981,47	2.146.981,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.651.400,00	2.089.705,53	2.089.705,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.451.597,01	2.089.705,53	2.089.705,53	100,77
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214,21	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	364,26	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	208.877,25	610.668,53	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA						
CNPJ 08.094.708/0001-60						
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN						
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br						

ipueira.rn.gov.br							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							Em reais
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.068,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	224.068,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.602.693,86	3.192.581,41	2.148.900,16	2.123.889,31	0,00
20.1- Educação Infantil	1.143.131,00	1.001.970,16	617.283,17	615.167,02	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.362.362,86	2.136.658,38	1.488.067,92	1.465.173,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	90.000,00	53.952,87	43.549,07	43.549,07	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.442.093,86	5.896.278,54	4.252.332,56	4.227.321,71	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.147.831,00	1.864.620,16	1.268.004,59	1.265.888,44	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.147.831,00	1.864.620,16	1.268.004,59	1.265.888,44	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.294.262,86	4.031.658,38	2.984.327,97	2.961.433,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA			
CNPJ 08.094.708/0001-60			
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN			
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br			
ipueira.rn.gov.br			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em reais
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			2.148.900,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			3.213.269,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			3.341,75
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			5.358.827,56
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	984.145,75	5.358.827,56	31,92

RESTOS APAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	127.850,27	2.483,17	70.325,08	3.341,75	54.183,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	127.618,43	2.483,17	70.325,08	3.341,75	53.951,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		410.082,50	213.390,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		286.117,50	208.201,93
31.1.1- Salário-Educação		84.943,50	124.847,12
31.1.2- PDDE		7.443,50	19,24
31.1.3- PNAE		95.243,50	82.197,60

31.1.4- PNATE	18.243,50	1.133,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.243,50	4,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	96.865,00	5.188,52

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA</b>		
CNPJ 08.094.708/0001-60		
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira - RN		
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br		
ipueira.rn.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	27.100,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	597.357,10	414.959,87	396.026,79	392.717,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	373.157,10	274.147,72	273.694,22	270.385,22	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	220.600,00	140.812,15	122.332,57	122.332,57	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.137.850,96	6.365.191,28	4.691.908,42	4.663.588,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.928.025,73	6.254.510,62	4.581.227,76	4.556.216,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.428.865,86	5.142.950,00	3.681.431,09	3.681.431,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.494.159,87	1.111.560,62	899.796,67	874.785,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	209.825,23	110.680,66	110.680,66	107.371,66	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	209.825,23	110.680,66	110.680,66	107.371,66	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	110.525,73			78.185,38	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA</b>		
CNPJ 08.094.708/0001-60		
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira - RN		
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br		
ipueira.rn.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.088.772,50	124.847,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.146.981,47	144.059,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.316,76	58.972,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	52.316,76	58.972,82
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPMP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		
IPUEIRA - RN, 22 de novembro de 2024		

<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b> Prefeito Municipal	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b> Controladora Geral Municipal	<b>WELLGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Secretário(a) de Finanças
--	---	--



**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**E7169C0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**

CNPJ 08.094.708/0001-60			
Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira - RN			
Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br			
ipueira.rn.gov.br			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS											
NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	21.616.368,53	27.149.983,38	27.420.946,61	27.694.614,12	27.971.012,90	28.250.170,20	28.532.113,56	28.816.870,78	29.104.469,94	29.394.939,41	29.688.307,83
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

IPUEIRA - RN, 22 de novembro de 2024		
<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>	<b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DEAZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**17E2DEBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0214/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 243.081,00(duzentos e quarenta e três mil e oitenta e um reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 243.081,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitenta e um reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
59 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 133,33
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 133,33</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 133,33</b>
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
67 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 14.764,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 14.764,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 14.764,00</b>
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
69 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	R\$ 8.800,00
70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 4.500,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 13.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 13.300,00</b>
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
41 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 19.327,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 19.327,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 19.327,00</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R\$ 653,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 653,00</b>
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R\$ 9.300,00
661 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R\$ 2.600,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 11.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 12.553,00</b>
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15520000	R\$ 600,00
475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R\$ 10.772,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 11.372,00</b>
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R\$ 667,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 667,00</b>
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
140 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001001	R\$ 158.964,67
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 158.964,67</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 171.003,67</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 243.081,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 243.081,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitenta e um reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
644 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R\$ 295,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 295,00</b>
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
88 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001002	R\$ 380,00

<b>Total da Ação:</b>		<b>2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL</b>		<b>RS 380,00</b>	
		364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 653,00	
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 653,00</b>	
		<b>2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA</b>			
		102 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 30.000,00	
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 30.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 31.328,00</b>	
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>					
<b>2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO</b>					
		395 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 300,00	
		396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 600,00	
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 900,00</b>	
<b>2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS</b>					
		127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.200,00	
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 1.200,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 2.100,00</b>	
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL</b>					
		138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	RS 600,00	
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 600,00</b>	
<b>2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL</b>					
		151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 2.500,00	
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 2.500,00</b>	
<b>2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
		497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 390,00	
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 390,00</b>	
<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>					
		161 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 2.600,00	
		162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 2.463,00	
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 5.063,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 8.553,00</b>	
<b>7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
<b>18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
<b>2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>					
		171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 200.000,00	
		556 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 1.100,00	
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 201.100,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 201.100,00</b>	

**Valor total da Anulação: R\$ 243.081,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/11/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FE5EFE6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2024****LICITAÇÃO: 072/2024**

Ao **vigésimo primeiro** dia do mês de novembro de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.227.945/0001-90**, estabelecida a Rua Ary Parreiras, nº 1399, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-220, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOSÉ FERNANDO BENTO DA CUNHA**, portador(a) do CPF: XXX.389.644-XX e RG: XXX3008XX – SSPDS/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO POR USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (100 UNIDADES POR PACOTE)	THEOTO	200	PACOTE	RS 6,71
2	ÁGUA DESTILADA 5L	SANAFARMA	100	GALÃO	RS 9,90
5	AGULHA 25X80 (100 AGULHAS POR CAIXA)	ABL	100	Caixa	RS 7,53
6	AGULHA 40X12 (100 AGULHAS POR CAIXA)	MEDIX	100	Caixa	RS 7,95
8	ÁLCOOL 96% IL	PROLINK	300	Litro	RS 9,49
10	ALGODÃO HIDROFÍLO DE 500G	NEVOA	1000	Rolo	RS 13,15
11	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2MT	ORTHOCREM	3000	Rolo	RS 0,75
17	CADEIRA DE RODAS COM ENCOSTO ADULTO	CARONE	2	UNIDADE	RS 675,00
18	CADEIRA DE RODAS COM ENCOSTO PARA CRIANÇA	CARONE	2	UNIDADE	RS 923,50
19	CADEIRA DE RODAS DE BANHO	CARONE	2	UNIDADE	RS 335,00
36	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	RIOQUIMICA	100	Litro	RS 17,45
37	CLOREXIDINA DERMANTE 2%	RIOQUIMICA	100	Litro	RS 24,35
38	COLETOR FECHADO	BIOWASE	1000	UNIDADE	RS 3,75
39	COLETOR UNIVERSAL (NÃO ESTÉRIL 70ML C/PALHETA)	J PROLAB	1000	UNIDADE	RS 0,44
40	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 40X50 CM (100 COMPRESSAS POR PACOTE)	ECOMAX	200	PACOTE	RS 65,90
42	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/CASEX ALGINATO 20X20	MISSNER	200	UNIDADE	RS 17,80
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO 100ML	RIOQUIMICA	100	Litro	RS 32,10
48	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	2000	UNIDADE	RS 0,42
49	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	10	UNIDADE	RS 102,90
50	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	10	UNIDADE	RS 102,90
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 10M	CRAL	500	UNIDADE	RS 5,28
53	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	VAGISPEC	1000	UNIDADE	RS 1,00
54	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	VAGISPEC	1000	UNIDADE	RS 1,08
55	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	VAGISPEC	1000	UNIDADE	RS 1,03
58	FIO NYLON NÚMERO 2, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	RS 27,70
60	FIO NYLON NÚMERO 4, PARA AGULHA DE 3CM	PROCARE	400	UNIDADE	RS 35,11
61	FIO NYLON NÚMERO 5, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	RS 20,60
62	FIO NYLON NÚMERO 6, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	RS 39,50
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	50	Rolo	RS 2,75
65	FITA MICROPORE 10CM X 10M	CRAL	500	UNIDADE	RS 8,75
66	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	CRAL	500	UNIDADE	RS 5,45
68	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UNIDADES (MARCA: ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	500	Caixa	RS 29,20
79	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5	PIELSANA	800	UNIDADE	RS 4,70
80	GEL CONDUTOR (PARA ULTRA)	MULTIGEL	50	UNIDADE	RS 31,00
81	JELCO 20	MEDIX	500	Caixa	RS 57,00
82	JELCO 22	MEDIX	500	Caixa	RS 76,00
83	JELCO 24	TKL	500	Caixa	RS 29,00

84	GLICOSÍMETRO (MARCA: ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	50	UNIDADE	RS 35,00
85	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 25,00
86	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 24,50
87	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	MEDLEVENSOHN	120	Caixa	RS 19,80
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 22,65
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 26,40
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 20,50
91	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 21,50
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 22,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO G (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	300	Caixa	RS 23,20
98	LUVA DE PROCEDIMENTO M (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	500	Caixa	RS 23,10
114	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	G-TECH	20	UNIDADE	RS 87,40
115	OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL	G-TECH	10	UNIDADE	RS 82,90
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	CIEX	60	Rolo	RS 129,00
120	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL	RESERVA	500	UNIDADE	RS 8,90
123	ROLO DE GAZE FIO 13	ECOMAX	1000	Rolo	RS 21,58
124	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS (100 SACOS POR PACOTE)	RAVA	300	PACOTE	RS 18,21
125	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS (100 SACOS POR PACOTE)	RAVA	300	PACOTE	RS 13,57
127	SCALP Nº 19 (100 UNIDADES POR CAIXA)	MEDIX	500	Caixa	RS 14,80
131	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X0,45 (100 SERINGAS POR CAIXA)	SR	300	Caixa	RS 16,97
133	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 40X0,7 (100 SERINGAS POR CAIXA)	SR	300	Caixa	RS 32,93

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 21 de novembro de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

F R Hospitalar Medicamentos E Materiais LTDA

CNPJ nº 42.227.945/0001-90

**JOSÉ FERNANDO BENTO DA CUNHA**

CPF: XXX.389.644-XX e RG: XXX3008XX – SSPDS/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**87A32E13

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2024**

**LICITAÇÃO: 072/2024**

Ao **vigésimo primeiro** dia do mês de novembro de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) do CPF: XXX.273.304.XX e RG: XX7.417 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
46	EQUIPO PARA INFUSÃO 1 VIA	WILTEX	1000	UNIDADE	RS 1,16

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 21 de novembro de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Phospodont LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CPF: XXX.273.304.XX e RG: XX7.417 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:64BAA003

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2024**

**LICITAÇÃO: 072/2024**

Ao **vigésimo primeiro** dia do mês de novembro de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.320.140/0001-01**, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-280, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES**, portador(a) do CPF: XXX.773.554-XX e RG: XXX160X – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	ABD 10ML	EQUIPLEX	6000	ML	R\$ 0,20
12	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2MT	DESCTEXTIL	3000	Rolo	R\$ 0,99
13	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2MT	DESCTEXTIL	3000	Rolo	R\$ 1,15
15	BENGALA DE MÃO COM 4 PINOS	AG INDUSTRIA	5	UNIDADE	R\$ 81,15
20	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 3LTS	DESCARBOX	200	UNIDADE	R\$ 4,05
24	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 LITROS	SOPRANO	10	UNIDADE	R\$ 84,00
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	FOYOMED	10	UNIDADE	R\$ 2,35
43	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL	SIGMED/MS101	5	UNIDADE	R\$ 615,00
47	EQUIPO PARA INFUSÃO 2 VIA	ABL	1000	UNIDADE	R\$ 1,15
56	ESTETOSCOPIO ADULTO	ACCUMED/PREMIUM	20	UNIDADE	R\$ 22,40
57	ESTETOSCOPIO INFANTIL	ACCUMED/PREMIUM	10	UNIDADE	R\$ 22,40
69	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	100	Rolo	R\$ 7,15
70	FLUXÔMETRO PARA 02	HAOXI	3	UNIDADE	R\$ 107,80
99	LUVA DE PROCEDIMENTO P (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	500	Caixa	R\$ 19,50
100	MANGUITO PARA TENSÍMETRO INFANTIL	ACCUMED	5	UNIDADE	R\$ 15,98
101	MÁSCARA ADULTO + COPINHO + EXTENSÃO C/ CONECTOR PARA OXIGÊNIO	GOODCOME	100	Kit	R\$ 15,00
102	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO (50 MÁSCARAS POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	R\$ 14,90
110	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5	VITAGOLD	10	UNIDADE	R\$ 17,00
112	NEBULIZADOR PORTÁTIL	ACCUMED/G-TECH	5	UNIDADE	R\$ 160,00
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	ZERMATT	60	Rolo	R\$ 62,40
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ZERMATT	60	Rolo	R\$ 72,00
121	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO (1000 TOALHAS POR PACOTE)	RESERVA	600	PACOTE	R\$ 17,99
135	SONDA FOLEY Nº 14	SOLIDOR	50	UNIDADE	R\$ 3,20
136	SONDA FOLEY Nº 16	SOLIDOR	50	UNIDADE	R\$ 2,75
137	SONDA FOLEY Nº 18	SOLIDOR	50	UNIDADE	R\$ 2,75
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	BIOBASE	100	UNIDADE	R\$ 1,80
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	BIOBASE	100	UNIDADE	R\$ 0,95
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	BIOBASE	100	UNIDADE	R\$ 0,95
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	BIOBASE	100	UNIDADE	R\$ 0,70
142	SONDA URETRAL Nº 08	BIOBASE	500	UNIDADE	R\$ 0,50
143	SONDA URETRAL Nº 10	BIOBASE	500	UNIDADE	R\$ 0,55
144	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	500	UNIDADE	R\$ 0,50
145	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	500	UNIDADE	R\$ 0,50
146	SONDA URETRAL Nº 16	BIOBASE	500	UNIDADE	R\$ 0,70
147	SONDA URETRAL Nº 18	BIOBASE	1000	UNIDADE	R\$ 0,75
148	SONDA URETRAL Nº 20	BIOBASE	1000	UNIDADE	R\$ 0,75
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	1000	UNIDADE	R\$ 3,25
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	1000	UNIDADE	R\$ 4,15
152	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1000	UNIDADE	R\$ 4,10
153	SORO GLICOSADO 5% 250ML	EQUIPLEX	500	Bolsa	R\$ 3,80
154	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	500	Bolsa	R\$ 4,15
155	SORO RINGER LACTATO 500ML	EQUIPLEX	500	FRASCO	R\$ 4,40
156	SORO RINGER SIMPLES 500ML	EQUIPLEX	1000	FRASCO	R\$ 5,80
159	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	ACCUMED/G-TECH	20	UNIDADE	R\$ 14,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 21 de novembro de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

RN Hospitalar Atacadista LTDA

CNPJ nº 27.320.140/0001-01

**JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES**

CPF: XXX.773.554-XX e RG: XXX160X – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2024

## LICITAÇÃO: 072/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.337.018/0001-58**, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 20, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: XXX.702.394-XX e RG: XXX610X – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	AGULHA 25X7 (100 AGULHAS POR CAIXA)	SOLIDOR	100	Caixa	R\$ 10,08
7	ÁLCOOL 70% 1L (12 UNIDADES POR CAIXA)	VICPHARMA	100	Caixa	R\$ 39,88
9	ÁLCOOL GEL 70% 500ML (12 UNIDADES POR CAIXA)	ASSEPTGEL	50	Caixa	R\$ 12,25
16	BOLSA COLETORA DE URINA	VITALBAG	200	UNIDADE	R\$ 4,13
21	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 7LTS	DESCARBOX	300	UNIDADE	R\$ 3,49
22	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 15LTS	DESCARBOX	500	UNIDADE	R\$ 4,49
23	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 20LTS	DESCARBOX	500	UNIDADE	R\$ 6,35
25	CAMPO FENESTRADO MÉDIO TECIDO	POLARFIX	10	UNIDADE	R\$ 7,73
26	CAMPO FENESTRADO PEQUENO TECIDO	POLARFIX	10	UNIDADE	R\$ 2,75
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	PROTEC	10	UNIDADE	R\$ 2,13
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	PROTEC	10	UNIDADE	R\$ 2,27
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	PROTEC	10	UNIDADE	R\$ 2,02
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	PROTEC	10	UNIDADE	R\$ 2,28
32	CAPOTE DESCARTÁVEL MANGA LONGA (GRAMATURA 20 OU 40 TAMANHO ADULTO NA COR BRANCA)	BE LIFE	1000	UNIDADE	R\$ 2,44
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (100 CATETERES POR CAIXA)	DESCARPAC	10	Caixa	R\$ 52,90
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (100 CATETERES POR CAIXA)	DESCARPAC	10	Caixa	R\$ 53,59
35	CATETER NASAL	MARK MED	100	PACOTE	R\$ 11,69
41	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/CASEX ALGINATO 10X10	CASEX	200	UNIDADE	R\$ 32,69
45	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	DESCARPAC	10	UNIDADE	R\$ 12,54
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	500	UNIDADE	R\$ 8,99
59	FIO NYLON NÚMERO 3, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	R\$ 33,17

64	FITA MÉTRICA COM CÁLCULO (IMC)	GENERAL MED	50	UNIDADE	R\$ 8,19
67	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	MISSNER	500	UNIDADE	R\$ 1,94
71	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	R\$ 24,24
72	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	R\$ 19,20
73	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	R\$ 17,79
74	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	R\$ 37,69
75	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	R\$ 39,50
76	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	R\$ 25,84
77	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	R\$ 21,29
78	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	R\$ 29,79
93	LANCETAS	G-TECH	500	Caixa	R\$ 50,00
94	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	R\$ 37,68
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	R\$ 36,78
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	R\$ 49,98
103	MÁSCARA INFANTIL + EXTENSÃO C/ CONECTOR PARA OXIGÊNIO	DESCARPACK	100	Kit	R\$ 11,89
104	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 25,99
105	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 17,34
106	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 16,54
107	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 19,94
108	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 13,24
109	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 14,49
111	MÁSCARA Nº5 (10 MÁSCARAS POR CAIXA)	KASMED	500	Caixa	R\$ 15,79
113	OTOSCÓPIO	MD	5	UNIDADE	R\$ 407,99
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	HOSPFLX	60	Rolo	R\$ 60,40
122	EXTENSORES POLIFIX	POLIFIX	1000	UNIDADE	R\$ 0,87
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS (100 SACOS POR PACOTE)	ZIBAG	300	PACOTE	R\$ 13,64
128	SCALP Nº 21 (100 UNIDADES POR CAIXA)	WILTEX	500	Caixa	R\$ 12,68
129	SCALP Nº 23 (100 UNIDADES POR CAIXA)	WILTEX	500	Caixa	R\$ 11,08
130	SCALP Nº 25 (100 UNIDADES POR CAIXA)	WILTEX	500	Caixa	R\$ 12,95
132	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X0,7 (100 SERINGAS POR CAIXA)	DESCARPACK	300	Caixa	R\$ 23,49
134	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 40X0,7 (100 SERINGAS POR CAIXA)	DESCARPACK	300	Caixa	R\$ 54,49
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMAX	1500	UNIDADE	R\$ 6,24
157	SPRAY FIXADOR PARA LÂMINA	KOLPLAST	20	FRASCO	R\$ 9,19
158	TENSÍOMETRO DIGITAL	G-TECH	10	UNIDADE	R\$ 89,99
160	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO BRANCA	MEDIX	500	UNIDADE	R\$ 5,58
161	TUBOS PARA GUARDAR LÂMINAS	KOLPLAST	500	UNIDADE	R\$ 0,69

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS



As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 21 de novembro de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Vivant Comercio E Servicos Especializados LTDA

CNPJ nº 09.337.018/0001-58

**DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**

CPF: XXX.702.394-XX e RG: XXX610X – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**DE2FFEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1011 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.494.586,71 (HUM MILHAO QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM

CENTAVOS) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		17.698,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		21.020,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		9.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		21.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		39.155,92
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		6.911,47
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		44.126,93
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		11.424,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.132,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		

3390300000 - Material de consumo	999,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.0005.0005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IEERN)</b>	
4490610000 - Aquisição de imóveis	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	420.400,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	149.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	44.215,42
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	107.538,72
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	26.700,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390300000 - Material de consumo	66.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	48.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	158.370,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	49.184,15
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	14.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0023.2093.2093 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	833,56
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0023.2092.2092 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.232,54
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	765,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.494.586,71</b>

## Anexo II

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	9.128,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2009.2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>28.846.0013.2031.2031 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	96.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>28.846.0013.2031.2031 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS E PASEP</b>	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2048.2048 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DO MUNICÍPIO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.070,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.370,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR</b>	
3350410000 - Contribuições	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇÚDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.457,15
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2040.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2081.2081 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2081.2081 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	

<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		5.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.244.0017.2034.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390140000 - Diárias - civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
3390300000 - Material de consumo		100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.367.0110.2072.2072 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		6.911,47
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		11.424,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		4.952,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0110.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.227,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		48.658,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		9.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.655,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.477,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>		
4490510000 - Obras e instalações		55.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		

<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.800,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		144,18
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.367.0110.2074.2074 - FUNCIONAMENTO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		500,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.367.0110.2074.2074 - FUNCIONAMENTO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.500,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.500,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		149.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		45.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		88.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		69.800,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		67.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		150.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2028.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		4.645,42
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		4.230,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.750,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2028.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		8.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2071.2071 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390140000 - Diárias - civil		1.570,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		150.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		7.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		7.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>		
3390300000 - Material de consumo		16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		8.000,00

16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS VOLTADOS A SAÚDE</b>	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	4.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.800,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390140000 - Diárias - civil	4.430,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.128,32
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390140000 - Diárias - civil	4.115,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1062.1062 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	42.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.612,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	14.300,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3350410000 - Contribuições	765,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0023.2093.2093 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	833,56
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	



3350410000 - Contribuições	9.232,54
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.494.586,71</b>

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**CC850680

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0028/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 1011 de 28 de dezembro de 2023.**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 2.066.368,59 (DOIS MILHOES, SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:

I – O excesso de arrecadação nas fontes de recursos 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 2.066.368,59 (DOIS MILHOES, SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 01 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.043,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	57.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.774,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.734,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	173,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.910,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.855,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	166.240,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	457.486,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	69.962,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	690.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	

3390300000 - Material de consumo	81.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.810,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.240,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>2.066.368,59</b>

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitorias Pereira  
 Código Identificador:E70BC5B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0029/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1000 de 12 de julho de 2023.

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$1.184.874,70 (HUM MILHAO, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Anexo I**

<b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
<b>01.031.0011.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	200,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	

<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		117.169,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390140000 - Diárias - civil		480,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		276.900,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%</b>		
4490510000 - Obras e instalações		48.933,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>		
3390300000 - Material de consumo		7.262,70
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		440,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390140000 - Diárias - civil		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		12.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		89.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		130.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		438.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.640,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		26.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		25.900,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>TOTAL</b>		<b>1.184.874,70</b>

## Anexo II

<b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
---	--

<b>01.031.0011.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
3390350000 - Serviços de consultoria		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDDBF</b>		
3390140000 - Diárias - civil		4.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física		50,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		117.649,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		117.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		77.900,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		82.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.365.0110.2015.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCACAO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		48.933,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>		
3390300000 - Material de consumo		7.262,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>		
3390300000 - Material de consumo		440,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		12.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		75.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		5.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		528.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		760,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		880,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		25.900,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
<b>TOTAL</b>		<b>1.184.874,70</b>

**Publicado por:**  
**Maria Das Vitorias Pereira**  
**Código Identificador:1655485B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22070003/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>						
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>					Email:	Telefone: <b>3391-2128</b>
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 46.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	CARRIER	UND	5,00	9.300,00	46.500,00
<b>Total:</b>						<b>46.500,00</b>

Vencedor(es): <b>RC LICITACOES LTDA</b>						
CNPJ: <b>49.255.881/0001-80</b>					Email:	Telefone: <b>2799797226</b>
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO, Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	HQ	UND	34,00	1.999,00	67.966,00
<b>Total:</b>						<b>67.966,00</b>

Vencedor(es): <b>VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA</b>						
CNPJ: <b>17.417.928/0001-79</b>					Email:	Telefone: <b>2799797226</b>
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	40,00	2.048,00	81.920,00
00003	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	28,00	2.990,00	83.720,00
00004	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	43,00	3.778,00	162.454,00
00005	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	22,00	4.900,00	107.800,00
<b>Total:</b>						<b>435.894,00</b>

Valor Total **R\$ 550.360,00** (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais);

Jucurutu/RN, 25 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**9A7A3306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22070003/2024 OBJETO:**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>						
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>					Email:	Telefone: <b>3391-2128</b>
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 46.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	CARRIER	UND	5,00	9.300,00	46.500,00
Total:						46.500,00

Vencedor(es): <b>RC LICITACOES LTDA</b>						
CNPJ: <b>49.255.881/0001-80</b>					Email:	Telefone: <b>2799797226</b>
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	HQ	UND	34,00	1.999,00	67.966,00
Total:						67.966,00

Vencedor(es): <b>VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA</b>						
CNPJ: <b>17.417.928/0001-79</b>					Email:	Telefone: <b>2799797226</b>
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	40,00	2.048,00	81.920,00
00003	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	28,00	2.990,00	83.720,00
00004	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	43,00	3.778,00	162.454,00
00005	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	22,00	4.900,00	107.800,00
Total:						435.894,00

Valor Total **R\$ 550.360,00** (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 25 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**52C5B4C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.652/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 019/2024**, homologado em 12/11/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1- DO OBJETO**

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> 52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	
<b>CNPJ/MF N°:</b> 52.469.923/0001-90	<b>TELEFONE:</b> (84) 98863-9340
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA MATRIZ, 241, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000	
<b>E-MAIL:</b> junior87361524@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	
<b>RG N°:</b> 3.744.593 – SSP/RN	<b>CPF/MF N°:</b> 702.653.364-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ (EM MARMITA) – Composto de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, salgados, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto, refeição para uma pessoa.	UND	1.000	17,00	17.000,00
04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão- preto, branco e carioca, arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguíça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bifê, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml).	UND	1.000	21,00	21.000,00
06	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO 1- (5 tipos de salgados fritos, 1 copo de 300 ml - suco/refrigerante, 2 fatias de bolo, 2 pães de queijo e um cachorro quente.	UND	3.500	15,20	53.200,00
07	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFEE BREAK, TIPO 01- (bolos, biscoitos, torradas, frutas da época, suco natural café e pão, saladas de frutas) (por pessoa)	UND	3.500	15,80	55.300,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 146.500,00</b>	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

**3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.



#### **4 - VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**CE5F5DDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.652/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 019/2024**, homologado em 12/11/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

## 1 - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> 55.225.898 BRUNO DE SOUZA SILVA	
<b>CNPJ/MF N°:</b> 55.225.898/0001-98	<b>TELEFONE:</b> (84) 98736-3396
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA MATRIZ, 861, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000	

E-MAIL: bruno.souza39@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DE SOUZA SILVA	
RG Nº: 2.739.809 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 096.106.304-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SERVIDA EM QUENTINHA - com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (por pessoa).	UND	7.000	17,90	125.300,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 125.300,00</b>	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

### 3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**BRUNO DE SOUZA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1492660E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a

classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.685/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 020/2024**, homologado em 12/11/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

## 1 - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétrico, para manutenção da rede de iluminação pública e predial, dos órgãos pertencentes a administração pública de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	
<b>CNPJ/MF N°:</b> 40.351.078/0001-75	<b>TELEFONE:</b> (84)2030-6766
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MARIA ELITA DE FARIAS, Nº 09, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP:59.151-250	
<b>E-MAIL:</b> lumiartcomercioservicos@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO	
<b>RG N°:</b> 2.037.918 – SSP/RN	<b>CPF/MF N°:</b> 011.877.624-07

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	BENGALA ELETRODUTO DE 32MM	IPLAN	UND	50	20,00	1.000,00
2	BOCAL PLAFON PORCELANATO E27 1X100W	ROMAZZI	UND	100	5,00	500,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	ENGECABOS	MT	1000	1,17	1.170,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM3	ENGECABOS	MT	150	8,00	1.200,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	ENGECABOS	MT	1200	1,89	2.268,00
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	ENGECABOS	MT	1200	3,25	3.900,00
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	ENGECABOS	MT	500	5,00	2.500,00
8	CABO MULTIPLEX NEUTRO XLPE 2X16MM PRETO	K2	MT	500	6,00	3.000,00
9	CABO PARALELO 2.5MM DIVERSAS CORES	ENGECABOS	MT	500	4,50	2.250,00
10	CABO PP 2X1,5MM	ENGECABOS	MT	125	2,95	368,75
11	CABO PP 3X2,5MM	ENGECABOS	MT	250	5,33	1.332,50
12	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	ROMAZZI	UND	50	1,00	50,00
13	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (MONOFÁSICA)	TAF	UND	20	61,00	1.220,00
14	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (TRIFÁSICA)	TAF	UND	20	174,00	3.480,00
15	CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X10MM 2 METROS COM ADESIVO	ROMAZZI	UND	80	7,50	600,00
16	CHAVE LIGA/DESLIGA MONOFÁSICO 250V 20A	STECK	UND	5	190,00	950,00
17	CONDUÍTE CORRUGADO 25MM 3/4" 50M	IPLAN	ROLO	5	56,00	280,00
18	CURVA ELETRODUTO DE 32MM	IPLAN	UND	50	3,50	175,00
19	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA	ELGIN	UND	8	99,00	792,00
20	DISJUNTOR MONO 16A	ELGIN	UND	30	7,00	210,00
21	DISJUNTOR MONO 20A	ELGIN	UND	30	7,00	210,00
22	DISJUNTOR MONO 50A	ELGIN	UND	25	7,00	175,00
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	ELGIN	UND	30	40,00	1.200,00
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELGIN	UND	20	40,00	800,00
25	DPS SPW 275-45 KA	ELGIN	UND	15	89,00	1.335,00
26	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	IPLAN	MT	100	2,45	245,00
27	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	IPLAN	MT	100	3,60	360,00
28	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	DECORLUX	UND	120	5,50	660,00
29	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSAO 19 MM X 10 METROS	DECORLUX	UND	60	13,60	816,00
30	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	TAF	UND	25	55,00	1.375,00
31	INTERRUPTOR 2 SESSÕES 10A/250V	ROMAZZI	UND	50	5,50	275,00
32	INTERRUPTOR 3 SESSÕES 10A/250V	ROMAZZI	UND	50	5,25	262,50
33	INTERRUPTOR C/TOMADA 10A/250V	ROMAZZI	UND	40	6,60	264,00
34	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	ROMAZZI	UND	100	5,50	550,00
35	KIT PINO MACHO/FÊMEA DE TOMADA 3 PONTAS 10A 250V	ROMAZZI	UND	280	12,00	3.360,00
36	LÂMPADA LED BULBO A60 15W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1350	ELGIN	UND	300	6,50	1.950,00
37	LÂMPADA LED BULBO A60 25W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1351	ELGIN	UND	350	14,00	4.900,00
38	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA BRANCA LED 8W 6500K 720	LUMANR	UND	25	17,50	437,50
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 06 A 08 DISJUNTORES	TAF	UND	10	45,00	450,00
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 16 DISJUNTORES	TAF	UND	10	65,00	650,00
41	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 100W 5500K BIVOLT PRETO	ELGIN	UND	60	75,00	4.500,00
42	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 200W 5500K BIVOLT PRETO	ELGIN	UND	30	115,00	3.450,00
43	SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 COM RABICHO	ROMAZZI	UND	50	2,20	110,00
44	TAMPA CEGA	ROMAZZI	UND	50	3,00	150,00

45	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A/250V	ROMAZZI	UND	120	12,00	1.440,00
46	TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V	ROMAZZI	UND	65	6,70	435,50
47	TOMADA SIMPLES 2P+T10A/205V	ROMAZZI	UND	50	5,00	250,00
48	TOMADA SIMPLES 2P+T20A/205V	ROMAZZI	UND	40	6,00	240,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 58.096,75</b>	

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ARMAÇÃO SEC. 1X1 3/16 SEM ISOLADOR	PADRÃO FORTE	UND	60	12,50	750,00
2	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	EXATRON	UND	300	3,80	1.140,00
3	BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE	OLIVO	UND	60	25,00	1.500,00
4	BRAÇO CURVO GV COM SAPATA 2,6 MT 4,5CM.	OLIVO	UND	30	155,00	4.650,00
5	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5X25,4X1000MM	OLIVO	UND	60	25,00	1.500,00
6	BRAÇO US CURVO GV 3,0 MT COM SAPATA.	OLIVO	UND	20	175,00	3.500,00
7	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL	K2	MT	400	3,50	1.400,00
8	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL	K2	MT	600	5,50	3.300,00
9	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM	LAMESA	MT	100	7,15	715,00
10	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM	LAMESA	MT	100	14,00	1.400,00
11	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO DUPLO 2X60.	EXATRON	UND	5	350,00	1.750,00
12	CINTO DE SEGURANÇA C/ 4 PONTOS DE ANCORAGEM.	PLASTCOOR	UND	2	285,00	570,00
13	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA	PLASTCOOR	UND	3	170,00	510,00
14	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5 - 10-95	TAF	UND	200	7,00	1.400,00
15	ESCADA EXTENSIVA EXT. DEG. 4,20 X 7,20 METROS.	COGUMELO	UND	1	1.327,00	1.327,00
16	ISOLADOR ROLDANA 72X72 EM PORCELANA	PADRÃO FORTE	UND	60	12,00	720,00
17	LÂMPADA BULBO LED 40W BIVILT 6.500K E 27.	EMPALUX	UND	500	11,00	5.500,00
18	LÂMPADA BULBO LED 50W BIVILT 6.500K E 27.	EMPALUX	UND	400	13,50	5.400,00
19	LUMINÁRIA 100W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	BRAVO LED	UND	200	78,80	15.760,00
20	LUMINÁRIA 150W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	BRAVO LED	UND	200	141,80	28.360,00
21	LUMINÁRIA 50W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	BRISA	UND	150	98,00	14.700,00
22	LUMINÁRIA ABERTA ARANDELA P/LAMP. HMI 60W E 27	OLIVO	UND	75	30,15	2.261,25
23	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	PLASTCOOR	PAR.	10	45,90	459,00
24	LUVA ELÉTRICA CL/1-10000 V. TPII 11, O POL. - PRETA.	ORION	PAR.	5	225,00	1.125,00
25	OLHAL RETO AÇO GALVANIZADO ANCORAGEM ROSCA	OLIVO	UND	50	12,80	640,00
26	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/ARMAÇÃO.	OLIVO	UND	50	13,00	650,00
27	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	OLIVO	UND	50	15,70	785,00
28	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	OLIVO	UND	50	8,10	405,00
29	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	OLIVO	UND	50	21,00	1.050,00
30	RELE FOTOELÉTRICO/CONTROLADOR SLI RETARDO 4KV	EXATRON	UND	500	19,00	9.500,00
31	SUPORTE 02 PETALA TOPO POSTE 60MM.	OLIVO	UND	10	150,00	1.500,00
32	SUPORTE 03 PETALA TOPO POSTE 60MM.	OLIVO	UND	10	155,00	1.550,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 115.777,25</b>	

Perfazendo valor global registrado de **R\$ 173.874,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais)**.

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

### 3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 19 de novembro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**64567DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1845/25024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1845/25024 - GP Lagoa Nova/RN, 25 de novembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 460.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.



**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>460.000,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	20.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					
<b>2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>					
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>					
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	10.000,00
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					
<b>1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS</b>					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	220.000,00
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>460.000,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA</b>					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					
<b>2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>					
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
<b>2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	19.905,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	11.972,58
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.000,00
<b>1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.566,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.242,00
<b>2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN</b>					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	30.106,88
<b>2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.153,60
<b>2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA</b>					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.677,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.189,00
<b>2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE</b>					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.458,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	38.481,76
<b>2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA</b>					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.262,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	33.984,00
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	110.000,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2F30685A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 762/2024

Licitação nº 092/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 023/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024, foi declarada vencedora a empresa: **MAPPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.266.239/0001-50**, estabelecida Rua Brigadeiro Rocha, nº 1634 – Sala 02, centro, Guarapuava/PR – CEP: 85.010-210, sendo representada pelo(a) Sr.(a). PAULO SERGIO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF nº XXX.950.969-XX e RG nº X.240.036-X – SSP/PR, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
6	Computador desktop completo: Processador: Intel Core i3 3.00GHz - 4 Núcleos Memória: 8GB DDR3 HD 240GB SSD Adaptador USB Wi-Fi Fonte 200W Placa Mãe Socket 1155 Placa de Vídeo Onboard Intel Graphics Sistema Operacional Windows 10 Pro DVD-RW Dimensões: 385x204x412 mm Voltagem: 110/220V; Monitor Led HD, HDMI e VGA 18,5" (1366X768), Teclado USB, 107 TECLAS (COM FIO); Transformador 5000va 110/220 Toca Ar Split Até 12000btus; Garantia: 1 ano.	GPGOLD BASIC II	UND	5	R\$ 2.500,00

A empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21**, estabelecida Avenida João da Escossia, nº 1515, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP: 59.607-330, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº XXX.309.524-XX e RG nº XXX7975XX – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
7	Exaustor: Tipo de instalação: De parede, é indicado para forro, parede e teto em áreas de 12m².	WDB VENTOKIT	UND	3	R\$ 600,00
13	HD externo 1TB: Unidade externa de desktop, interface de conexão: USB 3.0.	WDB VENTOKIT	UND	3	R\$ 331,00
14	Impressora multifuncional com dimensões de 43,6 x 40,8 x 24,4 cm, capacidade de mídia de 8,5 x 11 pol., consumo de 14W, suporte para papel fotográfico, envelopes e etiquetas, 100 folhas de entrada, Wi-Fi, resolução de 5760 x 1440 dpi, compatível com Windows 10, peso de 3,9 kg, e fonte de alimentação elétrica com fio.	EPSON L3250	UND	3	R\$ 1.290,00
15	Máquina de Lavar Roupas 9Kg 650W com Ciclo Delicado 8 Ciclos de Lavagem Display Digital Enxágue Duplo Branco	CONSUL	UND	1	R\$ 1.890,00
16	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 2 L, POTÊNCIA MÍNIMA: 350 W, VOLTAGEM: 220 V, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, COM FILTRO E BATEDOR	MONDIAL	UND	5	R\$ 150,00
19	Smartphone 128GB - Velocidade do Processador: 2GHz, 1,8GHz; Tipo de Processador: Octa; Core Peso (g): 180; Tempo de Reprodução de Áudio (Horas): até 109; Tamanho (Tela Principal): 162.1mm (6.4" retângulo cheio) / 158,7mm (6.2" cantos arredondados); Resolução (Tela Principal): 1080 x 2400 (FHD+); Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 64.0 MP + 8.0 MP + 2.0 MP + 2.0 MP; Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8 , F2.2 , F2.4 , F2.4; Foco Automático - Câmera Traseira: Sim; Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não; Zoom - Câmera Traseira: Zoom Digital até 10x; Resolução - Câmera Frontal: 20.0 MP; Número F - Câmera Frontal: F2.2; Autofoco - Câmera Frontal: Não; Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não; Flash - Câmera Traseira: Sim; Flash - Câmera Frontal: Não; Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps; Câmera Lenta: 120fps @HD; Memória RAM(GB): 6 GB; Memória Total Interna (GB): 128 GB; Memória Disponível (GB): 103.2 GB; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB); Número de Chip: Dual-SIM; Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM (4FF); Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip 2 + MicroSD; Conexões: 2G GSM: 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3); 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); USB Interface: USB - Tipo C; Versão de USB: USB 2.0; Localização:GPS, Glonass, Beidou, Galileo; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Versão de MHL: Não; Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz; Wi-Fi Direct: Sim;	SAMSUNG M32	UND	2	R\$ 1.650,00
23	VENTILADOR DO TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 40 A 60 CM.	MONDIAL	UND	4	R\$ 360,00
24	CONSOLE DE VIDEO GAME DA NONA GERAÇÃO Características técnicas: CPU AMD Zen octa-core com clock de 3,6 GHz, GPU com frequência de 1,565 GHz, 20 CUs e desempenho gráfico de 4 Tflop/s, 512 GB de armazenamento, 10GB de RAM	XBOX SERIES S	UND	2	R\$ 3.770,00

	GDDR6, 1440p Acessórios: 2 controles sem fio original e cabo HDMI. Incluindo pelo menos 3 jogos educativos com classificação livre.				
25	Estante de Aço com 6 Prateleiras Cinza - 194 cm X 91cm X 30 cm.	GQS	UND	15	R\$ 320,00
26	Mesa de escritório 1,50x0,70m: composta por mdp e ferro	CATEFELLI	UND	6	R\$ 480,00
27	Cadeira longarina; altura do encosto: aproximadamente 50cm, largura do assento; aproximadamente 52cm, profundidade do assento: aproximadamente 48cm	CATEFELLI	UND	3	R\$ 590,00

A empresa: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.087.221/0001-03**, estabelecida Avenida Porto de Pedras, nº 4311 – Neopolis, Natal/RN – CEP: 59.086-640, sendo representada pelo(a) Sr.(a). LAYSSA MATIAS MEDEIROS, inscrito(a) no CPF nº XXX.512.044-XX e RG nº XX383XX – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Tenda de estrutura metálica, nova, com dimensões de 3 metros x 3 metros; cobertura impermeável, feita de lona de PVC ou material similar, resistente a rasgos e desgaste; estrutura desmontável, inclui estacas e cordas para fixação segura.	NAU	UND	2	R\$ 1.939,50
3	Batedeira elétrica 220v com 12 velocidades e função turbo, tigela plástica de 4L, potência de 500W, movimento planetário, unidade motora fixa, três batedores (para massas leves, pesadas, e claras em neve), tampa antirrespingos, botão de articulação, base antiderrapante, e porta-fio para uma cozinha mais completa.	PARIS DUO MIXER TURBO 4L 500W 220V	UND	4	R\$ 435,00
5	Cafeteira Elétrica com capacidade de 1 litro, feita de plástico resistente, voltagem de 220V, projetada para uso residencial, e equipada com placa de aquecimento para manter o café na temperatura ideal.	ELECTROLUX	UND	5	R\$ 149,50
8	Fogão de 4 Bocas; Tipo de Acendimento: Total automático Botões: Removíveis - Facilita a limpeza do produto Tampa: Vidro temperado - Resistência e visibilidade- Tipo de porta do forno: Com visor- Fogão de pé.	ATLAS ELETRO-DOMÉSTICOS	UND	2	R\$ 900,00
9	Forno micro-ondas com capacidade de 20 litros, 700 Watts de potência, 220 Volts, funções de descongelamento e aquecimento, painel digital, dimensões 45 x 26 x 35 cm, peso 10 kg.	PHILCO	UND	4	R\$ 657,50
11	Fritadeira elétrica: Potência: 2000W, painel digital, contém 1 cesta removível, alça resistente a altas temperaturas, com temporizador programável, superfície antiaderente.	OEWALITA	UND	3	R\$ 465,30
12	Geladeira com capacidade de 334 litros, duas portas, 220 Volts, sistema de refrigeração frost-free, dimensões 60 x 70 x 175 cm, peso 65 kg.	ELECTROLUX	UND	2	R\$ 2.829,11
20	Pipoqueira elétrica com bocal direcionador, 220 Volts, energia elétrica, material PP, dimensões 16,5 x 23,7 x 31 cm, peso 850 g, inclui manual de instrução.	BRITÂNIA	UND	3	R\$ 297,00
21	Repetidor de sinal wi-fi: conexão sem fio, banda única de 2,4, possui 2 antenas externas e uma interna, suporta protocolo de segurança WPS.	TP-LINK	UND	3	R\$ 249,50
29	Prancha de cabelo: Atinge 250 °C de temperatura máxima e 150 °C de temperatura mínima, inclui 5 níveis para planchar, O display é led.	GAMA	UND	3	R\$ 179,50
30	Cadeira para bebês (bebê conforto): Instalação voltada para trás, faixa etária de recém-nascidos até cerca de 1 ano de idade, peso suportado geralmente até 9 a 13 kg, cinto de segurança de 3 ou 5 pontos, recursos adicionais como alça de transporte e protetor solar removível.	STYLL BABY	UND	1	R\$ 411,87
31	Cadeira para bebês e crianças pequenas (cadeira de segurança voltada para trás): Instalação voltada para trás, faixa etária de aproximadamente 1 a 4 anos de idade, peso suportado geralmente até 9 a 18 kg, cinto de segurança de 5 pontos, recursos adicionais como suporte para a cabeça e o pescoço e ajustes de reclinção.	STYLL BABY	UND	1	R\$ 500,00
32	Cadeira para crianças (cadeira de segurança voltada para a frente): Instalação voltada para a frente, faixa etária a partir de aproximadamente 4 anos de idade, peso suportado geralmente até 15 a 36 kg, cinto de segurança ajustável, recursos adicionais como almofada para maior conforto e ajustes de altura do apoio de cabeça.	STYLL BABY	UND	1	R\$ 700,00
33	Secador de cabelo: potência de 200W, possui 3 velocidades.	GAMA ITALY	UND	3	R\$ 213,51

A empresa: **SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.612.656/0001-44**, estabelecida Rua Aracaju, nº 205, centro, Itajobi/SP – CEP: 15.840-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FABIO LUIZ FRACHT, inscrito(a) no CPF nº XXX.420.848-XX e RG nº XX3969XX – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade 05 litros, frequência 50-60hz potência 3/4 cv rotação 3.500 rpm consumo 0,37 kw/h altura aproximada 550 mm largura aproximada 275 mm profundidade aproximada 226 mm peso aproximado 5,25 kg voltagem 220v. Copo em aço inoxidável	Spolu – SPL – 050w	UND	3	R\$ 750,00

Os itens 02, 04, 10, 18, 22 e 28 foram declarados fracassados/desertos. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 25 de novembro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 762/2024

Licitação nº 092/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **MAPPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.266.239/0001-50**, estabelecida Rua Brigadeiro Rocha, nº 1634 – Sala 02, centro, Guarapuava/PR – CEP: 85.010-210, sendo representada pelo(a) Sr.(a). PAULO SERGIO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF nº XXX.950.969-XX e RG nº X.240.036-X – SSP/PR, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
6	Computador desktop completo: Processador: Intel Core i3 3.00GHz - 4 Núcleos Memória: 8GB DDR3 HD 240GB SSD Adaptador USB Wi-Fi Fonte 200W Placa Mãe Socket 1155 Placa de Vídeo Onboard Intel Graphics Sistema Operacional Windows 10 Pro DVD-RW Dimensões: 385x204x412 mm Voltagem: 110/220V; Monitor Led HD, HDMI e VGA 18,5" (1366X768), Teclado USB, 107 TECLAS (COM FIO); Transformador 5000va 110/220 Toca Ar Split Até 12000btus; Garantia: 1 ano.	GP GOLD BASIC II	UND	5	R\$ 2.500,00

A empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21**, estabelecida Avenida João da Escossia, nº 1515, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP: 59.607-330, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº XXX.309.524-XX e RG nº XXX7975XX – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
7	Exaustor: Tipo de instalação: De parede, é indicado para forro, parede e teto em áreas de 12m².	WDB VENTOKIT	UND	3	R\$ 600,00
13	HD externo 1TB: Unidade externa de desktop, interface de conexão: USB 3.0.	WDB VENTOKIT	UND	3	R\$ 331,00
14	Impressora multifuncional com dimensões de 43,6 x 40,8 x 24,4 cm, capacidade de mídia de 8,5 x 11 pol., consumo de 14W, suporte para papel fotográfico, envelopes e etiquetas, 100 folhas de entrada, Wi-Fi, resolução de 5760 x 1440 dpi, compatível com Windows 10, peso de 3,9 kg, e fonte de alimentação elétrica com fio.	EPSON L3250	UND	3	R\$ 1.290,00
15	Máquina de Lavar Roupas 9Kg 650W com Ciclo Delicado 8 Ciclos de Lavagem Display Digital Enxágue Duplo Branco	CONSUL	UND	1	R\$ 1.890,00
16	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 2 L, POTÊNCIA MÍNIMA: 350 W, VOLTAGEM: 220 V, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, COM FILTRO E BATEDOR	MONDIAL	UND	5	R\$ 150,00
19	Smartphone 128GB - Velocidade do Processador: 2GHz, 1,8GHz; Tipo de Processador: Octa; Core Peso (g): 180; Tempo de Reprodução de Áudio (Horas): até 109; Tamanho (Tela Principal): 162,1mm (6,4" retângulo cheio) / 158,7mm (6,2" cantos arredondados); Resolução (Tela Principal): 1080 x 2400 (FHD+); Tecnologia (Tela Principal): Super AMOLED; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas): 64.0 MP + 8.0 MP + 2.0 MP + 2.0 MP; Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8, F2.2, F2.4, F2.4; Foco Automático - Câmera Traseira: Sim; Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não; Zoom - Câmera Traseira; Zoom Digital até 10x; Resolução - Câmera Frontal: 20.0 MP; Número F - Câmera Frontal: F2.2; Autofoco - Câmera Frontal: Não; Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não; Flash - Câmera Traseira: Sim; Flash - Câmera Frontal: Não; Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps; Câmera Lenta: 120fps @HD; Memória RAM (GB): 6 GB; Memória Total Interna (GB): 128 GB; Memória Disponível (GB): 103.2 GB; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB); Número de Chip: Dual-SIM; Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM (4FF); Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip 2 + MicroSD; Conexões: 2G GSM: 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3); 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); USB Interface: USB - Tipo C; Versão de USB: USB 2.0; Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Versão de MHL: Não; Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz; Wi-Fi Direct: Sim;	SAMSUNG M32	UND	2	R\$ 1.650,00
23	VENTILADOR DO TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 40 A 60 CM.	MONDIAL	UND	4	R\$ 360,00
24	CONSOLE DE VIDEO GAME DA NONA GERAÇÃO Características técnicas: CPU AMD Zen octa-core com clock de 3,6 GHz, GPU com frequência de 1.565 GHz, 20 CUs e desempenho gráfico de 4 Tflap/s, 512 GB de armazenamento, 10GB de RAM GDDR6, 1440p Acessórios: 2 controles sem fio original e cabo HDMI. Incluindo pelo menos 3 jogos educativos com classificação livre.	XBOX SERIES S	UND	2	R\$ 3.770,00
25	Estante de Aço com 6 Prateleiras Cinza - 194 cm X 91cm X 30 cm.	GQS	UND	15	R\$ 320,00
26	Mesa de escritório 1,50x0,70m: composta por mdp e ferro	CATEFELLI	UND	6	R\$ 480,00
27	Cadeira longarina; altura do encosto: aproximadamente 50cm, largura do assento: aproximadamente 52cm, profundidade do assento: aproximadamente 48cm	CATEFELLI	UND	3	R\$ 590,00

A empresa: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.087.221/0001-03**, estabelecida Avenida Porto de Pedras, nº 4311 – Neopolis, Natal/RN – CEP: 59.086-640, sendo representada pelo(a) Sr.(a). LAYSSA MATIAS MEDEIROS, inscrito(a) no CPF nº XXX.512.044-XX e RG nº XX383XX – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Tenda de estrutura metálica, nova, com dimensões de 3 metros x 3 metros; cobertura impermeável, feita de lona de PVC ou material similar, resistente a rasgos e desgaste; estrutura desmontável, inclui estacas e cordas para fixação segura.	NAU	UND	2	RS 1.939,50
3	Batedeira elétrica 220v com 12 velocidades e função turbo, tigela plástica de 4L, potência de 500W, movimento planetário, unidade motora fixa, três batedores (para massas leves, pesadas, e claras em neve), tampa antirrespingos, botão de articulação, base antiderrapante, e porta-fio para uma cozinha mais completa.	PARIS DUO MIXER TURBO 4L 500W 220V	UND	4	RS 435,00
5	Cafeteira Elétrica com capacidade de 1 litro, feita de plástico resistente, voltagem de 220V, projetada para uso residencial, e equipada com placa de aquecimento para manter o café na temperatura ideal.	ELECTROLUX	UND	5	RS 149,50
8	Fogão de 4 Bocas; Tipo de Acendimento: Total automático Botões: Removíveis - Facilita a limpeza do produto Tampa: Vidro temperado - Resistência e visibilidade- Tipo de porta do forno: Com visor- Fogão de pé.	ATLAS ELETRO-DOMÉSTICOS	UND	2	RS 900,00
9	Forno micro-ondas com capacidade de 20 litros, 700 Watts de potência, 220 Volts, funções de descongelamento e aquecimento, painel digital, dimensões 45 x 26 x 35 cm, peso 10 kg.	PHILCO	UND	4	RS 657,50
11	Fritadeira elétrica: Potência: 2000W, painel digital, contém 1 cesta removível, alça resistente a altas temperaturas, com temporizador programável, superfície antiaderente.	OEVALITA	UND	3	RS 465,30
12	Geladeira com capacidade de 334 litros, duas portas, 220 Volts, sistema de refrigeração frost-free, dimensões 60 x 70 x 175 cm, peso 65 kg.	ELECTROLUX	UND	2	RS 2.829,11
20	Pipoqueira elétrica com bocal direcionador, 220 Volts, energia elétrica, material PP, dimensões 16,5 x 23,7 x 31 cm, peso 850 g, inclui manual de instrução.	BRITÂNIA	UND	3	RS 297,00
21	Repetidor de sinal wi-fi: conexão sem fio, banda única de 2,4, possui 2 antenas externas e uma interna, suporta protocolo de segurança WPS.	TP-LINK	UND	3	RS 249,50
29	Prancha de cabelo: Atinge 250 °C de temperatura máxima e 150 °C de temperatura mínima, inclui 5 níveis para pranchar, O display é led.	GAMA	UND	3	RS 179,50
30	Cadeira para bebês (bebê conforto): Instalação voltada para trás, faixa etária de recém-nascidos até cerca de 1 ano de idade, peso suportado geralmente até 9 a 13 kg, cinto de segurança de 3 ou 5 pontos, recursos adicionais como alça de transporte e protetor solar removível.	STYLL BABY	UND	1	RS 411,87
31	Cadeira para bebês e crianças pequenas (cadeira de segurança voltada para trás): Instalação voltada para trás, faixa etária de aproximadamente 1 a 4 anos de idade, peso suportado geralmente até 9 a 18 kg, cinto de segurança de 5 pontos, recursos adicionais como suporte para a cabeça e o pescoço e ajustes de reclinção.	STYLL BABY	UND	1	RS 500,00
32	Cadeira para crianças (cadeira de segurança voltada para a frente): Instalação voltada para a frente, faixa etária a partir de aproximadamente 4 anos de idade, peso suportado geralmente até 15 a 36 kg, cinto de segurança ajustável, recursos adicionais como almofada para maior conforto e ajustes de altura do apoio de cabeça.	STYLL BABY	UND	1	RS 700,00
33	Secador de cabelo: potência de 200W, possui 3 velocidades.	GAMA ITALY	UND	3	RS 213,51

A empresa: **SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.612.656/0001-44**, estabelecida Rua Aracaju, nº 205, centro, Itajobi/SP – CEP: 15.840-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FABIO LUIZ FRACHT, inscrito(a) no CPF nº XXX.420.848-XX e RG nº XX3969XX – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade 05 litros, frequência 50-60hz potência 3/4 cv rotação 3.500 rpm consumo 0,37 kw/h altura aproximada 550 mm largura aproximada 275 mm profundidade aproximada 226 mm peso aproximado 5,25 kg voltagem 220v. Copo em aço inoxidável	Spolu – SPL – 050w	UND	3	RS 750,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 25 de novembro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A3107409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1373/2024 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1373/2024 Lucrécia/ RN, 25 de novembro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 21.304,03 (vinte e um mil e trezentos e quatro reais e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 21.304,03 (vinte e um mil e trezentos e quatro reais e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15021001   R\$ 172,00
Total da Ação:			R\$ 172,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 172,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000   R\$ 6.349,60
Total da Ação:			R\$ 6.349,60
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.349,60
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000   R\$ 17,08
Total da Ação:			R\$ 17,08
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 17,08
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 16000000   R\$ 5.753,31

	384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 5.012,04
<b>Total da Ação:</b>	<b>2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS</b>		<b>RS 10.765,35</b>
	417 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 14.765,35</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 21.304,03**

### Redução

<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>			
<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>			
<b>1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos</b>			
	100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	RS 172,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 172,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 172,00</b>
<b>11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente</b>			
	102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 17,08
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 17,08</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 17,08</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>			
<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>			
<b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude</b>			
	96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 5.012,04
	97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	RS 6.349,60
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 11.361,64</b>
	<b>2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS</b>		
	134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 4.000,00</b>
	<b>2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau</b>		
	163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 5.753,31
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 5.753,31</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 21.114,95</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 21.304,03**

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**6C55EC5D

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1374/2024

#### DECRETO Nº 1374/2024

Abre crédito adicional Suplementar por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			497 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 26000000	R\$ 5.012,04
			498 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 6.827,96
			499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 4.910,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 16.750,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 16.750,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
<b>DECRETO 1374</b>	
FONTE: 26000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	97.303,13
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	0,00
Em realizados	
Valor deste crédito	16.750,00
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 25/11/2024	80.553,13

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:** 7F115CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 26**



RUA 15 DE

NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

**DECRETO Nº 26, DE 01 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400.423,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400.423,28 (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 25 de novembro de 2024

025.825.454-81

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.400.423,28</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito</b>					<b>24.120,00</b>
	<b>2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>24.120,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.920,00
<b>06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte</b>					<b>602.488,45</b>
	<b>2017 Manutenção do Ensino-QSE</b>				<b>52.640,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	52.640,00
	<b>2019 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>9.584,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.584,00
	<b>2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL</b>				<b>96.905,27</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	96.905,27
	<b>2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL</b>				<b>443.359,18</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.150,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.441,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	397.472,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	17.295,88
<b>08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo</b>					<b>23.472,00</b>
	<b>2059 Atrações e Eventos Diversos</b>				<b>23.472,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.472,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento</b>					<b>75.000,00</b>
	<b>2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento</b>				<b>75.000,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
<b>11 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>29.721,58</b>
	<b>2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>29.721,58</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.243,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.869,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.609,00
<b>13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação</b>					<b>64.565,67</b>
	<b>2084 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação</b>				<b>5.322,60</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.302,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.020,00
	<b>2092 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>				<b>23.243,07</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.236,67
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	13.006,40
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2094 Bloco do Prog. Primeira Infância no SUAS</b>				<b>36.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	36.000,00
<b>14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário</b>					<b>19.600,00</b>
	<b>2101 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura</b>				<b>19.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.600,00
<b>16 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>502.831,12</b>
	<b>2109 Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde</b>				<b>810,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	810,00
	<b>2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB</b>				<b>32.982,71</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.982,71
	<b>2120 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>87.633,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	79.863,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.770,00
	<b>2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão e/ou Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b>				<b>381.405,21</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	381.405,21
<b>18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban</b>					<b>58.624,46</b>
	<b>2133 Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos</b>				<b>58.624,46</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.624,46
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.400.423,28</b>
<b>06 .001 Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte</b>					<b>458.177,21</b>
	<b>2013 Manut. da Sec. Mun. de Educação e cultura</b>				<b>278.145,14</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	230.197,95
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	992,72
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	26.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.258,95
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.726,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	69,20
	<b>2017 Manutenção do Ensino-QSE</b>				<b>45.378,18</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.378,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,01
	<b>2019 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>50.030,38</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.160,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.369,95
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	17.300,00
	<b>2020 Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN</b>				<b>3.550,70</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	2.828,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	722,00
	<b>2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL</b>				<b>507,50</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	507,50
	<b>2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL</b>				<b>73.602,55</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	158,87
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	53.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.143,68
	<b>2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL</b>				<b>6.962,76</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	6.962,76
<b>18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban</b>					<b>739.326,18</b>
	<b>2128 Pavimentação de ruas e avenidas</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
	<b>1004 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO 664.326,18 EM MAXARANGUAPE - CONT</b>				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	664.326,18
<b>99 .001 Reserva de Contingência</b>					<b>202.919,89</b>
	<b>9001 Reserva de Contingência</b>				<b>202.919,89</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	202.919,89

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**7783F807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 27**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –

**DECRETO Nº 27, DE 01 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.273,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.273,80 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 25 de novembro de 2024

025.825.454-81

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>95.273,80</b>
<b>06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte</b>					<b>95.273,80</b>
	<b>2017 Manutenção do Ensino-QSE</b>				<b>60.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	<b>2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL</b>				<b>35.073,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	35.073,80

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:072C3C80**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 004/2024 –**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL 004/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** do Prêmio de Fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Monte das Gameleiras/RN, designada pela Portaria nº 230, de 14 de outubro de 2024, realizou procedimento de análise do mérito do **EDITAL 004/2024**, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Monte das Gameleiras/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS** atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declararam **SELECIONADOS** os participantes abaixo citados:

**Categoria – Artista individual de qualquer segmento cultural**

Nº	NOME DO PROPONENTE	SEG. CULTURAL	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Geraldo Soares do Nascimento	Músico	969.494.064-87	600,00	500	Selecionado (a)
02	Maria Eunice Gomes Crisanto	Artesanato	512.898.304-87	200,00	500	Selecionado (a)
03	Rita de Cassia da Silva Moreira	Artesanato	914.494.564-72	200,00	490	Selecionado (a)
04	Alana do Nascimento Silva	Artesanato	093.791.454-14	200,00	450	Selecionado (a)
05	Andreia Nascimento Pontes de O. Moreira	Artesanato	093.791.454-11	200,00	410	Selecionado (a)
06	Maria Vitoria Gomes	Artesanato	114.975.184-31	200,00	400	Selecionado (a)
07	Maria Vera Lucia dos Anjos da Silva	Artesanato	037.626.334-28	200,00	400	Selecionado (a)
08	Alexsandro da Costa Sant'ana	Musico	040.947.394-40	600,00	400	Selecionado (a)
09	Juliany Cristine Vitor da Silva	Musico	107.429.334-74	600,00	350	Selecionado (a)
10	Jose Edno Moreira da Silva	Musico	011.703.734-61	600,00	350	Selecionado (a)
11	Marconi Paulo da Silva	Musico	307.176.474-04	600,00	350	Selecionado (a)

**Categoria – Grupos de qualquer segmento cultural composto com até 09 componentes**

Nº	NOME DO PROPONENTE	SEG. CULTURAL/ NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	José Ailton Venâncio	Musico	875.240.234-72	1.200,00	450	Selecionado (a)
02	Victor Hugo da Silva	Musico	704.349.884-80	1.200,00	450	Selecionado (a)
03	Wellington Pedro de Costa	Musico	710.803.544-84	1.200,00	430	Selecionado (a)

**Categoria – Grupos de qualquer segmento cultural composto a partir de 10 componentes**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	José Rodolfo Leonardo de Lima	Grupo Cultural	704.537.824-69	2.800,00	500	Selecionado (a)
02	Maria das Vitorias Galdino Fernandes	Grupo Cultural	052.569.464-12	2.800,00	500	Selecionado (a)

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 13.400,00** (treze mil, e quatrocentos reais).

**Monte das Gameleiras/RN, 25 de novembro de 2024.**

**LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA**

Presidente da Comissão

**JOSÉ WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

**GENILSON JÚLIO RODRIGUES FELIX**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:3FD5816E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II,  
ALÍNEA “C”) 5.PDF**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										SETEMBRO-OUTUBRO/2024	
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.222.960,00	35.944.472,06	4.605.794,45	31.794.841,91	96,88	4.149.630,15	4.935.334,23	24.116.659,28	97,35	11.827.812,78	0,00
01 - Legislativa	1.670.000,00	1.708.800,00	76.624,20	1.553.349,15	4,73	155.450,85	230.702,28	1.289.680,13	5,21	419.119,87	0,00
031 - Ação Legislativa	1.670.000,00	1.708.800,00	76.624,20	1.553.349,15	4,73	155.450,85	230.702,28	1.289.680,13	5,21	419.119,87	0,00
04 - Administração	5.332.380,63	5.166.031,28	306.035,67	4.818.068,73	14,68	347.962,55	706.128,64	3.446.931,86	13,91	1.719.099,42	0,00
122 - Administração Geral	4.950.380,63	4.805.331,28	268.672,71	4.466.454,21	13,61	338.877,07	652.851,05	3.182.707,37	12,85	1.622.623,91	0,00
123 - Administração Financeira	302.000,00	252.000,00	0,00	250.000,00	0,76	2.000,00	37.226,37	193.126,09	0,78	58.873,91	0,00

124 - Controle Interno	80.000,00	108.700,00	37.362,96	101.614,52	0,31	7.085,48	16.051,22	71.098,40	0,29	37.601,60	0,00
08 - Assistência Social	1.888.180,00	2.536.408,11	307.021,66	1.847.647,87	5,63	688.760,24	288.266,11	1.443.202,96	5,83	1.093.205,15	0,00
122 - Administração Geral	895.400,00	836.398,11	122.388,63	646.583,68	1,97	189.814,43	97.673,83	504.176,85	2,04	332.221,26	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	183.770,00	180.020,00	9.250,00	68.519,56	0,21	111.500,44	15.550,82	58.323,27	0,24	121.696,73	0,00
244 - Assistência Comunitária	795.010,00	1.515.990,00	175.383,03	1.132.544,63	3,45	383.445,37	175.041,46	880.702,84	3,56	635.287,16	0,00
09 - Previdência Social	2.251.000,00	2.196.570,00	510.856,46	2.053.876,46	6,26	142.693,54	319.845,50	1.660.090,65	6,70	536.479,35	0,00
271 - Previdência Básica	2.251.000,00	2.196.570,00	510.856,46	2.053.876,46	6,26	142.693,54	319.845,50	1.660.090,65	6,70	536.479,35	0,00
10 - Saúde	8.626.239,65	10.353.654,20	1.152.403,18	8.823.897,82	26,89	1.529.756,38	1.527.248,57	6.935.183,55	27,99	3.418.470,65	0,00
122 - Administração Geral	805.326,54	978.426,54	-1.622,00	846.944,96	2,58	131.481,58	93.299,43	690.490,03	2,79	287.936,51	0,00
301 - Atenção Básica	5.466.306,81	5.830.200,94	706.419,00	4.779.799,52	14,56	1.050.401,42	955.926,30	3.824.631,76	15,44	2.005.569,18	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.107.176,30	3.440.096,72	447.606,18	3.197.153,34	9,74	242.943,38	478.022,84	2.420.061,76	9,77	1.020.034,96	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	205.630,00	79.130,00	0,00	0,00	0,00	79.130,00	0,00	0,00	0,00	79.130,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	41.800,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00
12 - Educação	7.639.245,75	7.056.150,46	393.455,09	6.113.803,57	18,63	942.346,89	1.032.836,31	5.048.657,78	20,38	2.007.492,68	0,00
122 - Administração Geral	1.138.556,35	981.300,61	17.500,00	862.294,67	2,63	119.005,94	111.997,56	646.324,37	2,61	334.976,24	0,00
361 - Ensino Fundamental	4.168.439,50	4.125.524,47	362.204,10	3.849.116,14	11,73	276.408,33	720.901,79	3.266.718,53	13,19	858.805,94	0,00
362 - Ensino Médio	56.702,00	19.485,20	0,00	4.803,20	0,01	14.682,00	0,00	4.803,20	0,02	14.682,00	0,00
364 - Ensino Superior	25.040,00	6.520,00	0,00	0,00	0,00	6.520,00	0,00	0,00	0,00	6.520,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.769.007,40	1.644.571,19	13.001,47	1.326.019,33	4,04	318.551,86	187.880,56	1.064.151,31	4,30	580.419,88	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	340.110,00	191.110,00	749,52	71.570,23	0,22	119.539,77	12.056,40	66.660,37	0,27	124.449,63	0,00
367 - Educação Especial	141.390,50	87.638,99	0,00	0,00	0,00	87.638,99	0,00	0,00	0,00	87.638,99	0,00
13 - Cultura	529.120,00	223.120,00	4.000,00	187.199,99	0,57	35.920,01	28.722,92	143.914,68	0,58	79.205,32	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
392 - Difusão Cultural	529.120,00	223.120,00	4.000,00	187.199,99	0,57	35.920,01	28.722,92	143.914,68	0,58	79.205,32	0,00
15 - Urbanismo	4.636.593,97	3.499.959,57	1.330.125,25	3.401.982,01	10,37	97.977,56	345.737,88	1.835.684,87	7,41	1.664.274,70	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	4.595.393,97	3.483.959,57	1.330.125,25	3.401.982,01	10,37	81.977,56	345.737,88	1.835.684,87	7,41	1.648.274,70	0,00
452 - Serviços Urbanos	11.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
606 - Extensão Rural	13.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
695 - Turismo	17.200,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
17 - Saneamento	34.000,00	28.100,00	0,00	22.040,00	0,07	6.060,00	0,00	18.620,00	0,08	9.480,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	34.000,00	28.100,00	0,00	22.040,00	0,07	6.060,00	0,00	18.620,00	0,08	9.480,00	0,00
20 - Agricultura	1.103.200,00	1.424.200,00	336.247,40	1.314.496,01	4,01	109.703,99	166.860,37	890.187,90	3,59	534.012,10	0,00
122 - Administração Geral	23.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	16.000,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00
605 - Abastecimento	998.000,00	1.383.100,00	336.247,40	1.314.496,01	4,01	68.603,99	166.860,37	890.187,90	3,59	492.912,10	0,00
606 - Extensão Rural	40.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	499.200,00	1.437.890,17	173.783,04	1.391.250,21	4,24	46.639,96	262.555,24	1.192.884,11	4,82	245.006,06	0,00
695 - Turismo	499.200,00	1.437.890,17	173.783,04	1.391.250,21	4,24	46.639,96	262.555,24	1.192.884,11	4,82	245.006,06	0,00
26 - Transporte	180.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
782 - Transporte Rodoviário	180.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	173.800,00	259.163,69	15.242,50	225.278,30	0,69	33.885,39	26.430,41	169.669,00	0,68	89.494,69	0,00
812 - Desporto Comunitário	173.800,00	259.163,69	15.242,50	225.278,30	0,69	33.885,39	26.430,41	169.669,00	0,68	89.494,69	0,00
28 - Encargos Especiais	125.000,00	45.000,00	0,00	41.951,79	0,13	3.048,21	0,00	41.951,79	0,17	3.048,21	0,00
061 - Ação Judiciária	125.000,00	45.000,00	0,00	41.951,79	0,13	3.048,21	0,00	41.951,79	0,17	3.048,21	0,00
99 - Reserva	535.000,00	424,58	0,00	0,00	0,00	424,58	0,00	0,00	0,00	424,58	0,00
999 - Reserva de Contingência	535.000,00	424,58	0,00	0,00	0,00	424,58	0,00	0,00	0,00	424,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.197.340,00	1.323.040,00	87.000,00	1.022.699,60	3,12	300.340,40	132.879,19	656.877,34	2,65	666.162,66	0,00
01 - Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	60.000,00	0,18	20.000,00	0,00	8.187,33	0,03	71.812,67	0,00
031 - Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	60.000,00	0,18	20.000,00	0,00	8.187,33	0,03	71.812,67	0,00
04 - Administração	75.500,00	56.500,00	0,00	50.400,00	0,15	6.100,00	8.575,38	38.589,21	0,16	17.910,79	0,00
122 - Administração Geral	75.500,00	56.500,00	0,00	50.400,00	0,15	6.100,00	8.575,38	38.589,21	0,16	17.910,79	0,00
08 - Assistência Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

09 - Previdência Social	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
271 - Previdência Básica	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
10 - Saúde	293.080,00	487.780,00	33.000,00	413.899,60	1,26	73.880,40	42.263,85	242.052,09	0,98	245.727,91	0,00
122 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	19.200,00	0,06	5.800,00	1.543,70	12.349,60	0,05	12.650,40	0,00
301 - Atenção Básica	189.280,00	293.980,00	33.000,00	236.699,60	0,72	57.280,40	33.161,27	158.673,15	0,64	135.306,85	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.800,00	162.800,00	0,00	158.000,00	0,48	4.800,00	7.558,88	71.029,34	0,29	91.770,66	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
12 - Educação	670.660,00	620.660,00	54.000,00	492.400,00	1,50	128.260,00	81.543,16	364.087,50	1,47	256.572,50	0,00
122 - Administração Geral	28.520,00	43.520,00	15.000,00	41.400,00	0,13	2.120,00	6.743,18	30.601,19	0,12	12.918,81	0,00
361 - Ensino Fundamental	349.600,00	384.600,00	39.000,00	346.600,00	1,06	38.000,00	60.256,24	269.208,08	1,09	115.391,92	0,00
365 - Educação Infantil	237.870,00	137.870,00	0,00	85.200,00	0,26	52.670,00	11.228,56	49.978,15	0,20	87.891,85	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	37.870,00	37.870,00	0,00	19.200,00	0,06	18.670,00	3.315,18	14.300,08	0,06	23.569,92	0,00
367 - Educação Especial	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
15 - Urbanismo	13.300,00	13.300,00	0,00	6.000,00	0,02	7.300,00	496,80	3.961,21	0,02	9.338,79	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	13.300,00	13.300,00	0,00	6.000,00	0,02	7.300,00	496,80	3.961,21	0,02	9.338,79	0,00
27 - Desporto e Lazer	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>36.420.300,00</b>	<b>37.267.512,06</b>	<b>4.692.794,45</b>	<b>32.817.541,51</b>	<b>100,00</b>	<b>4.449.970,55</b>	<b>5.068.213,42</b>	<b>24.773.536,62</b>	<b>100,00</b>	<b>12.493.975,44</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**C6F8DA41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-OUTUBRO/2024
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.140.700,00	1.637.596,85
Receita de Contribuições dos Segurados	369.050,00	376.401,94
Ativo	369.050,00	376.401,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.409.650,00	857.407,46
Ativo	1.409.650,00	857.407,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	118.939,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	120.000,00	118.939,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	242.000,00	284.847,82
Compensação Financeira entre os regimes	242.000,00	284.847,82
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.140.700,00</b>	<b>1.637.596,85</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	1.846.170,00	1.816.476,46	1.467.579,06	1.459.528,19	0,00
Aposentadorias	1.846.170,00	1.816.476,46	1.467.579,06	1.459.528,19	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.867.170,00	1.816.476,46	1.467.579,06	1.459.528,19	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	273.530,00	-178.879,61	170.017,79	178.068,66	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	240.000,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	

Outros Aportes para o RPPS	103.926,91
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.590.390,56
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-8.103,99
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias Pensões	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**A24FC88B

**GABINETE DO PREFEITO**

**RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF**

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-OUTUBRO/2024
RS 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.657.358,00	22.709.900,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.379,00	773.340,50
IPTU	352.110,00	73.613,22
ISS	202.070,00	131.462,36
ITBI	8.107,00	13.639,10
IRRF	494.848,00	447.992,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.244,00	106.633,28
Contribuições	232.050,00	233.267,00
Receita Patrimonial	90.750,00	145.405,76
Aplicações Financeiras (II)	90.750,00	145.405,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.130.453,00	21.544.655,21
Cota-Parte do FPM	15.135.228,67	11.717.490,33
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.324.548,15
Cota-Parte do IPVA	168.000,00	119.245,82
Cota-Parte do ITR	8.160,00	592,74
Transferências da LC 61/1989	5.600,00	4.802,76
Transferências do FUNDEB	4.085.900,00	3.255.455,90
Outras Transferências Correntes	8.327.564,33	4.122.519,51
Demais Receitas Correntes	40.726,00	13.232,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.726,00	13.232,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.566.608,00	22.564.494,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.411.700,00	1.648.331,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	120.000,00	118.939,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.231.242,00	383,25
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	302.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	302.500,00	0,00
Transferências de Capital	279.039,00	383,25
Convênios	58.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	221.039,00	383,25
Outras Receitas de Capital	1.599.703,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias		1.599.703,00	0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		2.181.242,00	383,25			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		36.159.550,00	24.213.209,82			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		33.747.850,00	22.564.878,01			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.776.927,28	29.267.215,17	22.672.313,71	21.313.423,94	1.137.365,12	315.420,79
Pessoal e Encargos Sociais	13.774.160,02	12.641.921,74	9.983.184,22	9.766.715,24	318.058,32	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.000.767,26	16.625.293,43	12.689.129,49	11.546.708,70	819.306,80	315.420,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	32.774.927,28	29.267.215,17	22.672.313,71	21.313.423,94	1.137.365,12	315.420,79

(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.200.270,00	2.053.876,46	1.660.090,65	1.652.039,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.250.890,20	1.496.449,88	441.132,26	441.122,26	373.706,26	83.241,34	83.241,34
Investimentos	1.838.890,20	1.087.307,26	222.046,24	222.036,24	373.706,26	83.241,34	83.241,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	412.000,00	409.142,62	219.086,02	219.086,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.838.890,20	1.087.307,26	222.046,24	222.036,24	373.706,26	83.241,34	83.241,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	424,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.851.512,06	32.408.398,89	24.554.450,60	23.187.499,96	1.511.071,38	398.662,13	398.359,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.614.242,06	30.354.522,43	22.894.359,95	21.535.460,18	1.511.071,38	398.662,13	398.359,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	-883.720,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	-880.012,68
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	67.114,08
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-812.898,60
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023 (a)      Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00      0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00      0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00      0,00
Disponibilidade de Caixa bruta	2.352.341,70      1.155.664,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.895.981,94      385.213,56
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	2.352.341,70      2.545.554,54
Demais Haveres Financeiros	0,00      0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00      0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.510.768,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	41.951,79
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.468.816,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.535.930,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	240.000,00

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**3F7AA402

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-OUTUBRO/2024
R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.057.135,00	666.707,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	352.110,00	73.613,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.107,00	13.639,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.070,00	131.462,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	494.848,00	447.992,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.802.428,67	17.462.805,32

2.1- Cota-Parte FPM	18.495.228,67	14.401.318,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	13.419.143,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.695.228,67	982.175,73
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	2.905.685,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	6.003,41
2.4- Cota-Parte ITR	10.200,00	740,89
2.5- Cota-Parte IPVA	210.000,00	149.057,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.859.563,67	18.129.512,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.021.440,00	3.296.125,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE	1.693.450,92	1.236.252,22
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.093.160,00	3.264.670,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.696.500,00	2.933.120,17
6.1.1- Principal	3.689.240,00	2.923.905,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.260,00	9.214,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	157.040,00	0,00
6.2.1- Principal	157.040,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	153.020,00	294.140,84
6.3.1- Principal	153.020,00	294.140,84
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	86.600,00	37.409,14
6.4.1- Principal	86.600,00	37.409,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-332.200,00	-372.219,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.264.670,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.308.588,49	3.871.555,81	3.199.659,25	3.187.896,73	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.095.750,00	2.948.804,20	2.336.288,87	2.335.992,35	
10.1.1- Educação Infantil	921.760,00	855.284,00	595.457,91	595.457,91	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.046.500,00	2.011.920,20	1.669.038,11	1.668.741,59	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	102.490,00	81.600,00	71.792,85	71.792,85	
10.1.4- Educação Especial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.212.838,49	922.751,61	863.370,38	851.904,38	
10.2.1- Educação Infantil	258.860,00	150.923,75	150.923,75	150.923,75	
10.2.2- Ensino Fundamental	863.989,50	769.931,16	710.549,93	699.083,93	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	54.190,00	1.896,70	1.896,70	1.896,70	
10.2.4- Educação Especial	35.798,99	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.871.555,81	3.199.659,25	3.187.896,73		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.571.940,26	2.931.628,92	2.928.338,40		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	299.615,55	268.030,33	259.558,33		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.948.804,20	2.336.288,87	2.335.992,35		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	106.070,00	106.070,00	106.070,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	10.640,55	0,00	0,00		0,00	0,00

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
---	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.259.082,71	2.336.288,87	2.336.288,87	72,39
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	147.070,42	106.070,00	106.070,00	36,06
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	44.121,13	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	326.467,02	65.010,90	65.010,90	0,00	1,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.663.466,17	2.179.179,81	1.738.471,49	1.649.908,00		
20.1- Educação Infantil	524.601,91	376.634,67	339.378,44	307.213,84		
20.2- Ensino Fundamental	1.021.941,45	888.357,26	711.676,90	669.568,89		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	67.000,00	5.690,01	5.687,39	5.687,39		
20.4- Educação Especial	40.140,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	988.277,61	903.694,67	676.925,56	662.634,68		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	21.505,20	4.803,20	4.803,20	4.803,20		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.972.054,66	6.050.735,62	4.938.130,74	4.837.804,73		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.705.221,91	1.382.842,42	1.085.760,10	1.053.595,50		
21.1.1- Creche	1.702.221,91	1.382.842,42	1.085.760,10	1.053.595,50		
21.1.2- Pré-escola	3.000,00	0,00	0,00	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.266.832,75	4.667.893,20	3.852.370,64	3.784.209,23		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.738.471,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.296.125,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		5.034.597,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.532.378,14	5.034.597,01	27,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	468.684,26	58.451,05	352.761,42	0,00	115.922,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	297.285,65	58.451,05	220.675,34	0,00	76.610,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	122.441,61	0,00	101.286,08	0,00	21.155,53

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	48.957,00	0,00	30.800,00	0,00	18.157,00
---	-----------	------	-----------	------	-----------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.075.655,00	715.960,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	833.825,00	676.539,10
31.1.1- Salário-Educação	231.500,00	134.499,84
31.1.2- PDDE	21.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	138.655,00	78.187,95
31.1.4 - PNATE	57.000,00	10.874,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	385.170,00	452.977,13
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	241.830,00	39.421,52
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	704.755,80	555.467,95	474.614,54	460.683,64	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	77.219,28	28.376,91	28.369,36	28.369,36	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	577.693,52	525.507,52	444.661,67	430.730,77	
32.3- ENSINO MÉDIO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.300,00	1.583,52	1.583,51	1.583,51	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	36.543,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.676.810,46	6.606.203,57	5.412.745,28	5.298.488,37	
33.1- Despesas Correntes	7.353.294,46	6.426.535,37	5.275.639,28	5.161.382,37	
33.1.1- Pessoal Ativo	4.733.756,84	4.181.069,10	3.421.164,26	3.407.456,86	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.200,00	1.876,00	1.876,00	1.876,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.614.337,62	2.243.590,27	1.852.599,02	1.752.049,51	
33.2- Despesas de Capital	323.516,00	179.668,20	137.106,00	137.106,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	321.016,00	179.668,20	137.106,00	137.106,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	421.997,37	8.038,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.264.670,15	134.499,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.319.982,81	144.431,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	366.684,71	-1.893,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	442.287,82	487,02
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	548.284,28	487,02
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	260.688,25	-1.893,50

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:069BBF54**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.057.135,00	1.057.135,00	666.707,22	63,06%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	352.110,00	352.110,00	73.613,22	20,90%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.107,00	8.107,00	13.639,10	168,23%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.070,00	202.070,00	131.462,36	65,05%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	494.848,00	494.848,00	447.992,54	90,53%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.027.200,00	20.027.200,00	16.480.629,59	82,29%
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	13.419.143,04	79,87%
Cota-Parte ITR	10.200,00	10.200,00	740,89	7,26%
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	149.057,21	70,97%
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.905.685,04	96,85%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	6.003,41	85,76%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I)	21.084.335,00	21.084.335,00	17.147.336,81	81,32%

+ (II)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.383.326,81	2.832.503,94	2.211.683,81	78,08%	1.576.092,61	55,64%	1.528.387,74	53,95%	0,00
Despesas Correntes	2.252.322,77	2.777.203,94	2.211.683,81	79,63%	1.576.092,61	56,75%	1.528.387,74	55,03%	0,00
Despesas de Capital	131.004,04	55.300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.929.276,30	2.426.196,72	2.206.726,69	90,95%	1.403.939,81	57,86%	1.319.112,87	54,36%	0,00
Despesas Correntes	1.916.276,30	2.422.318,72	2.205.848,69	91,06%	1.403.061,81	57,92%	1.318.234,87	54,42%	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	3.878,00	878,00	22,64%	878,00	22,64%	878,00	22,64%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.280,00	35.780,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	64.700,00	23.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	12.580,00	12.580,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	760.926,54	963.226,54	858.234,96	89,10%	694.929,63	72,14%	665.559,45	69,09%	0,00
Despesas Correntes	712.426,54	942.726,54	858.234,96	91,03%	694.929,63	73,71%	665.559,45	70,59%	0,00
Despesas de Capital	48.500,00	20.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.150.809,65	6.257.707,20	5.276.645,46	84,32%	3.674.962,05	58,72%	3.513.060,06	56,13%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.276.645,46	3.674.962,05	3.513.060,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.276.645,46	3.674.962,05	3.513.060,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.572.100,52	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.572.100,52	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.704.544,94	1.102.861,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,77	21,43	20,48

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.572.100,52	3.674.962,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	247.304,51	222.999,48	24.305,03	0,00	247.304,51
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455,44	0,00	3.455,44	0,00	3.455,44
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.336.110,00	3.336.110,00	1.851.965,70	55,51
Provenientes da União	3.336.110,00	3.336.110,00	1.851.965,70	55,51
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.272.260,00	3.291.677,00	2.804.815,31	85,20%	2.407.212,30	73,13%	2.328.067,71	70,72%	0,00
Despesas Correntes	2.807.310,00	3.130.377,00	2.771.555,92	88,53%	2.407.212,30	76,89%	2.328.067,71	74,37%	0,00
Despesas de Capital	464.950,00	161.300,00	33.259,39	20,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.700,00	1.176.700,00	1.148.426,65	97,59%	1.087.151,29	92,38%	981.686,57	83,42%	0,00
Despesas Correntes	240.200,00	1.171.200,00	1.148.426,65	98,05%	1.087.151,29	92,82%	981.686,57	83,81%	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	5.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	134.350,00	49.350,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	65.850,00	30.850,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas de Capital	68.500,00	18.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	111.200,00	66.000,00	7.910,00	11,98%	7.910,00	11,98%	7.910,00	11,98%	0,00
Despesas Correntes	85.200,00	40.000,00	7.910,00	19,77%	7.910,00	19,77%	7.910,00	19,77%	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.768.510,00	4.583.727,00	3.961.151,96	86,41%	3.502.273,59	76,40%	3.317.664,28	72,37%	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.655.586,81	6.124.180,94	5.016.499,12	81,91%	3.983.304,91	65,04%	3.856.455,45	62,97%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.179.976,30	3.602.896,72	3.355.153,34	93,12%	2.491.091,10	69,14%	2.300.799,44	63,85%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	211.630,00	85.130,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	872.126,54	1.029.226,54	866.144,96	84,15%	702.839,63	68,28%	673.469,45	65,43%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.919.319,65	10.841.434,20	9.237.797,42	85,20%	7.177.235,64	66,20%	6.830.724,34	63,00%	0,00

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**D9DA4C73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF)**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-OUTUBRO/2024		
RS 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			

Outros Passivos Contingentes

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
	ANTERIOR	CORRENTE (EC)									
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	950,00	29.186.603,84									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**9DF70D70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)					
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-OUTUBRO/2024					
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.944.100,00	34.944.100,00	4.132.751,85	11,83	23.309.297,10	66,70	11.634.802,90
Receitas Correntes	32.712.858,00	32.712.858,00	4.132.751,85	12,63	23.308.913,85	71,25	9.403.944,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.379,00	1.163.379,00	156.652,63	13,46	773.340,50	66,47	390.038,50
Impostos	1.057.135,00	1.057.135,00	125.800,22	11,90	666.707,22	63,06	390.427,78
Taxas	3.630,00	3.630,00	30.852,41	849,92	106.633,28	2.937,55	-103.003,28
Contribuição de Melhoria	102.614,00	102.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.614,00
Contribuições	534.550,00	534.550,00	44.649,63	8,35	233.267,00	43,63	301.283,00
Contribuições Sociais	308.550,00	308.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.550,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.000,00	226.000,00	44.649,63	19,75	233.267,00	103,21	-7.267,00
Receita Patrimonial	210.750,00	210.750,00	44.414,65	21,07	264.345,39	125,43	-53.595,39
Valores Mobiliários	210.750,00	210.750,00	44.414,65	21,07	264.345,39	125,43	-53.595,39
Receita de Serviços	726,00	726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	726,00	726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,00
Transferências Correntes	30.130.453,00	30.130.453,00	3.865.568,34	12,82	21.610.206,50	71,72	8.520.246,50
Transferências da União e de suas Entidades	23.471.473,00	23.471.473,00	2.781.323,14	11,84	16.188.196,01	68,96	7.283.276,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.969.740,00	2.969.740,00	553.537,83	18,63	2.498.104,57	84,11	471.635,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.689.240,00	3.689.240,00	530.707,37	14,38	2.923.905,92	79,25	765.334,08
Outras Receitas Correntes	673.000,00	673.000,00	21.466,60	3,18	427.754,46	63,55	245.245,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	431.000,00	431.000,00	0,00	0,00	142.586,80	33,08	288.413,20
Demais Receitas Correntes	242.000,00	242.000,00	21.466,60	8,87	285.167,66	117,83	-43.167,66
Receitas de Capital	2.231.242,00	2.231.242,00	0,00	0,00	383,25	0,01	2.230.858,75
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00
Alienação de Bens Móveis	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00
Transferências de Capital	279.039,00	279.039,00	0,00	0,00	383,25	0,13	278.655,75
Transferências da União e de suas Entidades	279.039,00	279.039,00	0,00	0,00	383,25	0,13	278.655,75
Outras Receitas de Capital	1.599.703,00	1.599.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599.703,00
Demais Receitas de Capital	1.599.703,00	1.599.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599.703,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.476.200,00	1.476.200,00	183.657,10	12,44	1.233.809,40	83,58	242.390,60
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>36.420.300,00</b>	<b>36.420.300,00</b>	<b>4.316.408,95</b>	<b>11,85</b>	<b>24.543.106,50</b>	<b>67,39</b>	<b>11.877.193,50</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>36.420.300,00</b>	<b>36.420.300,00</b>	<b>4.316.408,95</b>	<b>11,85</b>	<b>24.543.106,50</b>	<b>67,39</b>	<b>11.877.193,50</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>230.430,12</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>36.420.300,00</b>	<b>36.420.300,00</b>	<b>4.316.408,95</b>	<b>11,85</b>	<b>24.773.536,62</b>	<b>68,02</b>	<b>11.877.193,50</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>					<b>0</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.222.960,00	35.944.472,06	4.605.794,45	31.794.841,91	4.149.630,15	4.935.334,23	24.116.659,28	11.827.812,78	22.758.284,02	
DESPESAS CORRENTES	29.071.465,50	33.654.157,28	3.762.010,80	30.298.392,03	3.355.765,25	4.881.607,05	23.675.527,02	9.978.630,26	22.317.161,76	
Pessoal e encargos sociais	13.334.670,02	14.515.290,02	1.243.572,07	13.590.698,60	924.591,42	2.156.847,90	10.907.863,46	3.607.426,56	10.691.918,99	
Juros e encargos da dívida	42.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Outras despesas correntes	15.694.795,48	19.136.867,26	2.518.438,73	16.707.693,43	2.429.173,83	2.724.759,15	12.767.663,56	6.369.203,70	11.625.242,77	
DESPESAS DE CAPITAL	5.616.494,50	2.289.890,20	843.783,65	1.496.449,88	793.440,32	53.727,18	441.132,26	1.848.757,94	441.122,26	



Investimentos	5.262.494,50	1.875.890,20	804.641,03	1.087.307,26	788.582,94	15.764,72	222.046,24	1.653.843,96	222.036,24
Amortização da dívida	354.000,00	414.000,00	39.142,62	409.142,62	4.857,38	37.962,46	219.086,02	194.913,98	219.086,02
RESERVAS	535.000,00	424,58	0,00	0,00	424,58	0,00	0,00	424,58	0,00
RESERVAS	535.000,00	424,58	0,00	0,00	424,58	0,00	0,00	424,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.340,00	1.323.040,00	87.000,00	1.022.699,60	300.340,40	132.879,19	656.877,34	666.162,66	648.301,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.420.300,00	37.267.512,06	4.692.794,45	32.817.541,51	4.449.970,55	5.068.213,42	24.773.536,62	12.493.975,44	23.406.585,98
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.420.300,00	37.267.512,06	4.692.794,45	32.817.541,51	4.449.970,55	5.068.213,42	24.773.536,62	12.493.975,44	23.406.585,98
SUPERÁVIT (XIII)								-	1.136.520,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.420.300,00	37.267.512,06	4.692.794,45	32.817.541,51	4.449.970,55	5.068.213,42	24.773.536,62	12.493.975,44	24.543.106,50
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.476.200,00	1.476.200,00	183.657,10	12,44	1.233.809,40	83,58	242.390,60
Receitas Correntes	1.476.200,00	1.476.200,00	183.657,10	12,44	1.233.809,40	83,58	242.390,60
Contribuições	1.476.200,00	1.476.200,00	183.657,10	12,44	1.233.809,40	83,58	242.390,60
Contribuições Sociais	1.476.200,00	1.476.200,00	183.657,10	12,44	1.233.809,40	83,58	242.390,60

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.340,00	1.323.040,00	87.000,00	1.022.699,60	300.340,40	132.879,19	656.877,34	666.162,66	648.301,96	
DESPESAS CORRENTES	1.197.340,00	1.323.040,00	87.000,00	1.022.699,60	300.340,40	132.879,19	656.877,34	666.162,66	648.301,96	
Pessoal e encargos sociais	1.197.340,00	1.323.040,00	87.000,00	1.022.699,60	300.340,40	132.879,19	656.877,34	666.162,66	648.301,96	

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**A9646A20

**GABINETE DO PREFEITO**

**RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LRF, ART. 48) 14.PDF**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-OUTUBRO/2024
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.420.300,00
Previsão Atualizada	36.420.300,00
Receitas Realizadas	24.543.106,50
Déficit Orçamentário	230.430,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.420.300,00
Créditos Adicionais	847.212,06
Dotação Atualizada	37.267.512,06
Despesas Empenhadas	32.817.541,51
Despesas Liquidadas	24.773.536,62
Despesas Pagas	23.406.585,98
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	32.817.541,51
Despesas Liquidadas	24.773.536,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	29.252.155,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.252.155,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.535.061,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	170.017,79
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.637.596,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.816.476,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.467.579,06
Resultado Previdenciário	170.017,79
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
--------------------------	------

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-814.461,39	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.895.981,94	0,00	1.511.071,38	384.910,56
Poder Executivo	1.895.981,94	0,00	1.511.071,38	384.910,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.842.845,59	0,00	398.359,13	1.444.486,46
Poder Executivo	1.842.845,59	0,00	398.359,13	1.444.486,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.738.827,53	0,00	1.909.430,51	1.829.397,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.034.597,01	25,00	27,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.336.288,87	70,00	72,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	106.070,00	50,00	36,06
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.496.449,88	793.440,32	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	302.500,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.674.962,05	15,00	21,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**42B483F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0032/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 1014, 07 de junho de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 381.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de outubro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

## Anexo I

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>		
3390140000 - Diárias - civil		1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390140000 - Diárias - civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>		
3390300000 - Material de consumo		60.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		98.100,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		7.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		4.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		

<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.400,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>		
3390300000 - Material de consumo		8.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		40.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL</b>		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>15.451.0009.1009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3390300000 - Material de consumo		30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		16.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0702.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS</b>	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>	
<b>09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.200,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>381.500,00</b>

**Anexo II**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3390140000 - Diárias - civil	100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	98.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.400,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>15.451.0009.1009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0702.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>	
<b>09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	9.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>	
<b>09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	7.200,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>381.500,00</b>

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:66A6F226



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0034/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$1.092.100,00 (HUM MILHAO NOVENTA E DOIS MIL E CEM REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de outubro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades</b>	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	7.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	117.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.500,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2130.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	48.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	57.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	32.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	67.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.700,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	81.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	

<b>08.244.0021.2017.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD PBF</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	24.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0702.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS</b>	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390300000 - Material de consumo	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.092.100,00</b>

**Anexo II**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3350410000 - Contribuições	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.1019.1019 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.122.0002.2057.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC</b>	
<b>04.122.0002.2126.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC</b>	
<b>04.122.0002.2126.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	18.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.1047.1047 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES</b>	
3370410000 - Contribuições	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2006.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2009.2009 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	47.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		1.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0004.1042.1042 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		4.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		3.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2025.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2025.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>17.605.0026.1030.1030 - Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal</b>		
4490510000 - Obras e instalações		4.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2043.2043 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ</b>		
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO (I)		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0015.1105.1105 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>		
4490510000 - Obras e instalações		20.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		13.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0019.2091.2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		

<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2089.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0015.2080.2080 - REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.1115.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2117.2117 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2091.2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.1115.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	22.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.1115.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.366.0019.2030.2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>	
3390300000 - Material de consumo	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2092.2092 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2092.2092 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	5.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0015.1049.1049 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.700,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	



3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.1118.1118 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0022.1117.1117 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL DO MUNICÍPIO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	

<b>13.392.0012.2059.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS</b>		
3350410000 - Contribuições		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2128.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.000,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2067.2067 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS</b>		
3350410000 - Contribuições		3.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		7.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.391.0012.1056.1056 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUSEU MUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>15.451.0009.1008.1008 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
4490610000 - Aquisição de imóveis		7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>15.451.0009.1008.1008 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
4590610000 - Aquisição de imóveis		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>17.512.0017.1048.1048 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>17.512.0017.1048.1048 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		
4490510000 - Obras e instalações		15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>17.512.0017.1066.1066 - REFORMA NO ATERRO SANITÁRIO</b>		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>17.512.0017.1066.1066 - REFORMA NO ATERRO SANITÁRIO</b>		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>26.782.0009.1014.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		2.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>15.452.0009.1013.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>15.451.0014.1071.1071 - REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>15.451.0009.1010.1010 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>15.451.0017.1072.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO</b>		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>15.451.0009.1060.1060 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE</b>		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>		
<b>26.782.0009.1014.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0010.1006.1006 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0016.1039.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.122.0016.1062.1062 - REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.606.0016.1065.1065 - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
<b>20.544.0010.1005.1005 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS RURAIS COMUNITÁRIAS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		33.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0701.0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS</b>		
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0701.0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS</b>		
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>28.846.0003.0702.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS</b>		
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.813.0027.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA)</b>		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.1046.1046 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.1054.1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.813.0027.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		8.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES</b>		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>1.092.100,00</b>

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:F9E61763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 5769/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 5769/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN

Data da Assinatura: 22/11/2024.

Vigência: 22/11/2024 até 21/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO		
CNPJ: 55.213.488/0001-27	Telefone: (84) 9 9438-9968	E-mail: eazevdo01@gmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 231, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Elder Azevedo Verissimo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0024833 - BALA DE GOMA, (JUBUBA) CAIXA COM 30 UNIDADES APROXIMADAMENTE 32G  POR UNIDADE.	Caixa	520	18,42	9.578,40
0003	0005104 - BALAS DIVERSAS- 700MG, SABORES DE FRUTAS VERMELHAS E YOGURT	Pacote	1.970	9,00	17.730,00
0006	0005173 - CARAMELO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE) EMBALAGEM 840G	Pacote	1.375	12,89	17.723,75
0007	0005120 - CHOCOLATE TIPO CONFETE - 11G. EMBALAGEM COM 36 UNID.	Pacote	1.410	17,90	25.239,00
0008	0005113 - CHOCOLATES RECHEADOS  VARIADOS PCT C/ 1KG.	Pacote	978	38,19	37.349,82
0010	0024835 - CREME EM CORAÇÃO SABOR  NAPOLITANO. CAIXA COM 48 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 15G CADA.	Caixa	250	17,00	4.250,00

0013	0024834 - PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NÃO CONTÉM GLÚTEN	Pacote	1.218	9,49	11.558,82
0014	0005172 - PIRULITOS TIPO BALAS- SABORES DIVERSOS- 400G DESCRIÇÃO: PIRULITOS DOCE TIPO BOLA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES.	Pacote	1.415	9,49	13.428,35
0016	0024839 - WAFER RECHEADO E COBERTO DE CHOCOLATE AO LEITE. (TIPO BIS OU SIMILAR). CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Unidade	480	7,09	3.403,20
<b>Valor Total: R\$ 140.261,34</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:02F78DC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 5769/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 5769/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 22/11/2024.

Vigência: 22/11/2024 até 21/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): **J. A. DO NASCIMENTO FILHO**

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>J. A. DO NASCIMENTO FILHO</b>		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 3471-3091 / (84) 9 9908-7595	E-mail: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: <b>João André do Nascimento Filho</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0009	0005112 - CHOCOLATES VARIADOS CX. C/ 400G. DESCRIÇÃO: EMBALAGEM EM CX DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADAS E RESISTENTES COM VALIDADE 12 MESES APOS A DATA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	1.438	11,00	15.818,00
0011	0005118 - PAÇOCA ROLHA C/ DOCE DE AMENDOIM. POTE 1KG. C/ 56 UNID.	Unidade	525	17,50	9.187,50
<b>Valor Total: R\$ 25,005,50</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**AAF57F53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 5769/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 5769/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 22/11/2024.

Vigência: 22/11/2024 até 21/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

<b>Fornecedor: PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA.</b>		
CNPJ: 13.634.037/0001-13	Telefone: (84) 9853-5619	E-mail: vitoriabis@hotmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 906, Cruz do Monte, Parelhas/RN		
Representante: <b>Edvania Gerusa da Nobrega Araújo</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0024840 - BALA DE GELATINA BEIJOS DE MORANGO. (TIPO FINE OU SIMILAR). EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 90G.	Pacote	1.850	9,90	18.315,00

0004	0024838 - BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO OU CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120G.	Unidade	2,100	1,80	3.780,00
0005	0024837 - BISCOITO TIPO WAFER, SABORES MORANGO OU CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 140G	Unidade	1.120	3,19	3.572,80
0012	0005114 - PIPOCA TIPO ISOPOR CROCANTE DESCRIÇÃO: PIPOCA ISOPOR CROCANTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM LEITOSA C/ 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE C/ 20 UNIDADES.	Pacote	2.555	8,10	20.695,50
0015	0024845 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, FARDO COM 12 UNIDADES DE 250ML.	Fardo	490	9,80	4.802,00
<b>Valor Total: R\$ 51.165,30</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**0579ADA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 254/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 254/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A CFEFE DO GABINETE CIVIL (INTERINA), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA			
<b>CARGO:</b> PREFEITO MUNICIPAL			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213903			
<b>DL 030.335.144-64</b>			
<b>LOTAÇÃO:</b> GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 15H55			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> cumprir a partir do dia 26 a 28 de novembro compromissos e participar de reuniões nos Ministérios em Brasília/DF			
<b>PERÍODO:</b> 26/11/2024 A 28/11/2024			
<b>DESTINO:</b> BRASÍLIA/DF			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
02	Com pernoite	1.200,00	2.400,00
01	Sem pernoite	600,00	600,00
	<b>TOTAL</b>		<b>3.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 22 de novembro de 2024.

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**

Chefe do Gabinete Civil (Interina)

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**1120E725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**PESQUISA DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: [cpmpedrapreta@gmail.com](mailto:cpmpedrapreta@gmail.com) no prazo de até 03(três) dias úteis. Pedra Preta/RN, 25 de novembro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT. MENSAL	V. UNT ESTIMADO	MÉDIO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL P/ 12 MESES	
	<b>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; MOTOR 1.0, FLEX; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; 4 PORTAS; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE.</b>  <b>ANO DE FABRICAÇÃO: 2023 OU SUPERIOR. (SECRETARIA DE SAÚDE 06 VEICULOS)</b>	Mês	12	06					
	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES OU DUPLA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, COM TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA: 180 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</b>  <b>ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 EM DIANTE. (SECRETARIA DE AGRICULTURA)</b>	MÊS	12	01					
	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN, COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS INCLUINDO O CONDUTOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, MOTOZIZAÇÃO 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX, CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO ANO MODELO NO MINIMO 2023. (SECRETARIA DE SAÚDE)</b>	MÊS	12	01					
	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 125CC, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE.</b>  <b>ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: 2024 OU SUPERIOR. (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>	MÊS	12	04					
	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MINIMA DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOS), SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA; COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTOR A DIESEL; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E PNEUS) POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</b>  <b>VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MINIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. (SECRETARIA DE OBRAS)</b>	MÊS	12	01					
	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MINIMA DE 7.500 KG (SETE MIL E QUINHENTOS), SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA; COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTOR A DIESEL; ACESSÓRIOS DE</b>	MÊS	12	01					



<p>SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E PNEUS) POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</p> <p>VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEL. (SECRETARIA DE OBRAS)</p>						
<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, 4X4 0KM, CABINE DUPLA, FREIOS ABS, AIR-BAG, VIDROS E TRAVAS E ELÉTRICAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, RODAS DE LIGA LEVE, LONA MARÍTIMA, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 CAVALOS, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, REGULAGEM DE VOLANTE, ZERO KM. SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2,8D.</b></p> <p><b>ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: 2025/2025 OU SUPERIOR. (GABINETE DO PREFEITO)</b></p>	MÊS	12	01			
<p><b>LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR "CAMINHONETE", TIPO "CABINE DUPLA", CARROCERIA ADAPTADA PARA CELA, 2021 OU MAIS, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COM NO MÍNIMO 170CV, MOTOR TURBO DIESEL, COR BRANCA, TRACÇÃO 4X4, CAÇAMBA EM AÇO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1000 KG, 04 PORTAS, ABERTURA E TRAVAMENTO ELÉTRICO DE TODAS AS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, APARELHO DE SOM, PELÍCULA PRETA Nº 3, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COBERTOS COM CAPAS DE CONVIM NÁUTICO NA COR CINZA, REVESTIDOS COM CARPETE TIPO PELO MÉDIO NAS EXTREMIDADES, COR BRANCA, PNEUS RADIAIS, RODAS EM AÇO, ESTRIBO LATERAL EM AÇO, EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, NO FORMATO DE ASA, MONTADO SOB O CHASSI DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, COM ILUMINAÇÃO A LED'S DE ALTA POTÊNCIA DISTRIBUÍDOS PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, COR BRANCA, FARÓIS DE BECO NAS EXTREMIDADES DO SINALIZADOR COM 21 W DE POTÊNCIA, MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR 05 EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES (PATRULHAMENTO E EMERGÊNCIA), SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 AMPLIFICADOR DE 100WATTS RMS DE POTÊNCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE SONS, GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120DB A 1 METRO DE DISTÂNCIA, EQUIPADO COM RÁDIO DIGITAL (FAIXA DE FREQUÊNCIA: 806 MHZ A 870 MHZ; POTÊNCIA DE RF: 35 WATTS, COM AJUSTE VIA PROGRAMAÇÃO; TIPOS DE EMISSÃO: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; LARGURA DO CANA DE RF: 12,5 KHZ E 25 KHZ COM PROGRAMAÇÃO DENTRO DA FAIXA ACIMA; CONTROLE DE FREQUÊNCIA: POR SINTETIZADOR, DOTADO DE S10/CHE VROLET 02 MEMÓRIA PROGRAMÁVEL E REPROGRAMÁVEL EXTERNAMENTE ATRAVÉS DE COMPUTADOR), DESTINADO AO SERVIÇO OPERACIONAL COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES: CELA ADAPTADA NO COMPARTIMENTO DE CARGAS, DOTADA DE: CAPOTA EM FIBRA NA ALTURA DA CABINE COM: TAMPAS TRASEIRA SUPERIOR EM FIBRA EQUIPADA COM MOLAS A GÁS PARA SUSTENTAÇÃO E INFERIOR ORIGINAL EM AÇO, VIDROS FIXOS DIANTEIRO, LATERAIS E NA TAMPAS COM PELÍCULA FUME; REVESTIMENTO INTERNO DA CAPOTA EM CHAPA DE AÇO TELADA PINTADA EM CINZA INCLUSIVE NOS VIDROS DIANTEIROS E LATERAIS; REVESTIMENTO DO PISO E DA TAMPAS TRASEIRA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE; PORTA ALGEMA EM AMBOS OS LADOS DO ASSOALHO; PORTA GRADE SIMPLES EM AÇO ACOPLADO AO REVESTIMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO DA TAMPAS TRASEIRA, ESTRUTURADA POR TUBOS QUADRADOS COM 20 MM; UM KIT VENTILADOR E EXAUSTOR NO TETO CONTROLADO DO PAINEL DO VEÍCULO; LUMINÁRIAS TELADAS CONTROLADAS DO PAINEL DO VEÍCULO, QUATRO ENTRADAS/SAÍDAS DE AR, SENDO 02 DE CADA LADO DA CAPOTA. EXCLUSIVO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO. MARCA REFERÊNCIA: AMAROK. (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)</b></p>	MÊS	12	01			

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO E PRÉDIOS COMO ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (SECRETARIA DE AGRICULTURA)	MÊS	12	02						
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO E PRÉDIOS COMO ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (SECRETARIA DE AGRICULTURA)	MÊS	12	02						
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MÍNIMA DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOS), SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CARROCERIA TIPO BAÚ ; COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTOR A DIESEL; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E PNEUS) POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.  VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. (SECRETARIA DE OBRAS) (SECRETARIA DE OBRAS)	MÊS	12	01						
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ANO MODELO NO MÍNIMO 2021 EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. COM SEGURO TOTAL. SEM CONDUTOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (SECRETARIA DE SAÚDE)	MÊS	12	01						
LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH OU SEDAN, com condutor e combustível destinado ao transporte de pacientes da Zona Rural para a cede do município e para transporte de pacientes para hemodiálise ou tratamentos específicos na capital do Estado.	KM	250.000	05						
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>									

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO), TUDO ISSO EM NOME DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DO NOME FANTASIA).**

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**DCE52177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 363/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 363, DE 06 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.386,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, Superávit apurado da emenda fundo a fundo de saúde investimento – Agência: 4884-0, Conta: 624011-6, do senador Styvenson Valentim, Nº da Emenda: 71210009/2021 Valor da emenda: 200.000,00 reais - data: 26/11/2021, total de despesas: 184.613,72 reais. Igual a superávit no valor de R\$ 15.386,28 (quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de novembro de 2024

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.386,28</b>
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>15.386,28</b>
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>					<b>15.386,28</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26003110	0001	15.386,28

**Publicado por:**

Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:2B8B4BF6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 DECRETO 364/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 364, DE 06 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.602,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.602,65 (vinte e nove mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário..

Pedro Avelino/RN, 06 de novembro de 2024

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)				29.602,65
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				29.602,65
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				29.602,65
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27063110	0001	29.602,65

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**0F71CC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 365/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 365, DE 06 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.584,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.584,33 (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de novembro de 2024

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.584,33
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					12.584,33
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					12.584,33
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17063110	0001	12.584,33

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**A4FCCC8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5º Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.583.155,38	32.625.717,99	4.582.396,70	14,05	27.145.078,83	83,20	5.480.639,16
RECEITAS CORRENTES	27.384.610,38	27.427.172,99	4.582.396,70	16,71	26.795.078,83	97,70	632.094,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	854.480,00	854.480,00	133.765,49	15,65	746.085,98	87,31	108.394,02
Impostos	817.480,00	817.480,00	133.172,80	16,29	735.484,43	89,97	81.995,57
Taxas	37.000,00	37.000,00	592,69	1,60	10.601,55	28,65	26.398,45
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	22.000,00	22.000,00	5.508,38	25,04	30.403,60	138,20	-8.403,60
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.000,00	22.000,00	5.508,38	25,04	30.403,60	138,20	-8.403,60
RECEITA PATRIMONIAL	143.831,38	143.831,38	60.756,20	42,24	255.239,61	177,46	-111.408,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	132.831,38	132.831,38	60.756,19	45,74	249.545,10	187,87	-116.713,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	11.000,00	11.000,00	0,01	-	5.694,51	51,77	5.305,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.284.238,00	26.326.800,61	4.382.366,63	16,65	25.763.349,64	97,86	563.450,97
Transferências da União e de suas Entidades	19.313.072,72	19.355.635,33	3.013.744,68	15,57	17.928.094,96	92,62	1.427.540,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.350.165,28	2.350.165,28	544.300,77	23,16	3.352.773,03	142,66	-1.002.607,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.621.000,00	4.621.000,00	824.321,18	17,84	4.482.481,65	97,00	138.518,35
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.061,00	80.061,00	-	-	-	-	80.061,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.061,00	68.061,00	-	-	-	-	68.061,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.198.545,00	5.198.545,00	-	-	350.000,00	6,73	4.848.545,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	154.545,00	154.545,00	-	-	-	-	154.545,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						So Bimestre/2024	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Operações de Crédito - Mercado Interno	154.545,00	154.545,00	-	-	-	154.545,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	115.455,00	115.455,00	-	-	-	115.455,00	
Alienação de Bens Móveis	33.031,00	33.031,00	-	-	-	33.031,00	
Alienação de Bens Imóveis	82.424,00	82.424,00	-	-	-	82.424,00	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.877.030,00	4.877.030,00	-	-	350.000,00	7,18	4.527.030,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.423.030,00	4.423.030,00	-	-	350.000,00	7,91	4.073.030,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	454.000,00	454.000,00	-	-	-	-	454.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.515,00	51.515,00	-	-	-	-	51.515,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	51.515,00	51.515,00	-	-	-	-	51.515,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.583.155,38	32.625.717,99	4.582.396,70	14,05	27.145.078,83	83,20	5.480.639,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.583.155,38	32.625.717,99	4.582.396,70	14,05	27.145.078,83	83,20	5.480.639,16
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.583.155,38	32.625.717,99	4.582.396,70	14,05	27.145.078,83	83,20	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										5º Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g = e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i = e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.583.155,38	32.625.717,99	4.755.463,08	25.808.487,81	6.817.230,18	4.905.741,95	25.609.525,06	7.016.192,93	25.546.429,56	-
DESPESAS CORRENTES	24.141.649,00	28.196.636,78	4.576.219,51	24.642.478,92	3.554.157,86	4.720.496,65	24.443.516,17	3.753.120,61	24.400.670,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.480.297,32	12.674.277,14	1.928.235,99	10.890.369,42	1.783.907,72	2.028.983,43	10.753.855,20	1.920.421,94	10.753.855,20	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00	93.000,00	12.930,74	62.817,29	30.182,71	12.930,74	62.817,29	30.182,71	62.817,29	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.618.351,68	15.429.359,64	2.635.052,78	13.689.292,21	1.740.067,43	2.678.582,48	13.626.843,68	1.802.515,96	13.583.998,18	-
Transferências Municipais <sup>2</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes <sup>2</sup>	11.618.351,68	15.429.359,64	2.635.052,78	13.689.292,21	1.740.067,43	2.678.582,48	13.626.843,68	1.802.515,96	13.583.998,18	-
DESPESAS CAPITAL	8.018.120,00	4.005.694,83	179.243,57	1.166.008,89	2.839.685,94	185.245,30	1.166.008,89	2.839.685,94	1.145.758,89	-
INVESTIMENTOS	7.248.120,00	3.129.914,33	64.238,98	564.417,00	2.565.497,33	64.238,98	564.417,00	2.565.497,33	544.167,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	5.780,50	-	-	5.780,50	-	-	5.780,50	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	870.000,00	115.004,59	601.591,89	268.408,11	121.006,32	601.591,89	268.408,11	601.591,89	-
RESERVA CONTINGÊNCIA	423.386,38	423.386,38	-	-	423.386,38	-	-	423.386,38	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.583.155,38	32.625.717,99	4.755.463,08	25.808.487,81	6.817.230,18	4.905.741,95	25.609.525,06	7.016.192,93	25.546.429,56	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.583.155,38	32.625.717,99	4.755.463,08	25.808.487,81	6.817.230,18	4.905.741,95	25.609.525,06	7.016.192,93	25.546.429,56	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.535.553,77	-	1.598.649,27	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.583.155,38	32.625.717,99	4.755.463,08	25.808.487,81	-	4.905.741,95	27.145.078,83	-	27.145.078,83	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .  
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.  
 NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										5º Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-			
Impostos	-	-	-	-	-	-	-			
Taxas	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-			
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-			
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-			
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-			

Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>								
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								<b>5º Bimestre/2024</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>								
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>								
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>											
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								<b>5º Bimestre/2024</b>			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>											
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>											
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>								
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								<b>5º Bimestre/2024</b>
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>								
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>								

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	32.583.155,38	32.625.717,99	4.755.463,08	25.808.487,81	100,00	6.817.230,18	4.905.741,95	25.609.525,06	100,00	7.016.192,93	-
LEGISLATIVA	1.152.928,32	1.152.928,32	9.232,58	1.033.109,16	4,00	119.819,16	153.509,72	834.146,41	3,26	318.781,91	-
Ação Legislativa	1.152.928,32	1.152.928,32	9.232,58	1.033.109,16	4,00	119.819,16	153.509,72	834.146,41	3,26	318.781,91	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.333.946,38	3.895.396,24	458.273,64	2.631.229,54	10,20	1.264.166,70	464.275,37	2.631.229,54	10,27	1.264.166,70	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.114.546,38	2.580.102,44	286.375,88	1.712.394,36	6,64	867.708,08	286.375,88	1.712.394,36	6,69	867.708,08	-
Administração Financeira	1.015.400,00	1.276.075,15	171.897,76	918.835,18	3,56	357.239,97	177.899,49	918.835,18	3,59	357.239,97	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	204.000,00	39.218,65	-	-	-	39.218,65	-	-	-	39.218,65	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	138.000,00	78.554,47	-	19.424,30	0,08	59.130,17	-	19.424,30	0,08	59.130,17	-
Policimento	138.000,00	78.554,47	-	19.424,30	0,08	59.130,17	-	19.424,30	0,08	59.130,17	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											So Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.048.300,00	1.144.181,81	119.876,82	622.171,94	2,41	522.009,87	119.876,82	622.171,94	2,43	522.009,87	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	1.048.300,00	1.144.181,81	119.876,82	622.171,94	2,41	522.009,87	119.876,82	622.171,94	2,43	522.009,87	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.220.000,00	1.565.613,88	98.674,46	798.185,53	3,09	767.428,35	98.674,46	798.185,53	3,12	767.428,35	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	2.220.000,00	1.565.613,88	98.674,46	798.185,53	3,09	767.428,35	98.674,46	798.185,53	3,12	767.428,35	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	10.174.172,00	11.894.925,20	2.065.117,03	10.547.369,54	40,87	1.347.555,66	2.065.117,03	10.547.369,54	41,19	1.347.555,66	-
Atenção Básica	1.840.800,00	1.757.268,67	271.959,42	1.382.416,16	5,36	374.852,51	271.959,42	1.382.416,16	5,40	374.852,51	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.925.372,00	7.498.680,36	1.236.888,49	6.958.455,18	26,96	540.225,18	1.236.888,49	6.958.455,18	27,17	540.225,18	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-
Vigilância Epidemiológica	107.000,00	82.794,24	13.060,80	67.089,45	0,26	15.704,79	13.060,80	67.089,45	0,26	15.704,79	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	2.293.000,00	2.548.181,93	543.208,32	2.139.408,75	8,29	408.773,18	543.208,32	2.139.408,75	8,35	408.773,18	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	6.826.000,00	7.923.258,58	1.380.844,91	7.076.922,82	27,42	846.335,76	1.380.844,91	7.076.922,82	27,63	846.335,76	-
Ensino Fundamental	6.617.000,00	7.563.154,44	1.247.110,18	6.833.126,86	26,48	730.027,58	1.247.110,18	6.833.126,86	26,68	730.027,58	-



Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	209.000,00	360.104,14	133.734,73	243.795,96	0,94	116.308,18	133.734,73	243.795,96	0,95	116.308,18	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	200.000,00	72.562,61	-	-	-	72.562,61	-	-	-	72.562,61	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-
Difusão Cultural	-	52.562,61	-	-	-	52.562,61	-	-	-	52.562,61	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.903.308,68	3.513.474,06	555.475,96	2.631.781,50	10,20	881.692,56	555.475,96	2.631.781,50	10,28	881.692,56	-
Infra-Estrutura Urbana	3.883.308,68	3.503.026,06	555.475,96	2.631.781,50	10,20	871.244,56	555.475,96	2.631.781,50	10,28	871.244,56	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>											
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>											<b>5o Bimestre/2024</b>
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>											
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>											
Serviços Urbanos	20.000,00	10.448,00	-	-	-	10.448,00	-	-	-	10.448,00	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	800.000,00	3.840,72	-	-	-	3.840,72	-	-	-	3.840,72	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	800.000,00	3.840,72	-	-	-	3.840,72	-	-	-	3.840,72	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	156.000,00	4.723,69	-	-	-	4.723,69	-	-	-	4.723,69	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	156.000,00	4.723,69	-	-	-	4.723,69	-	-	-	4.723,69	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	35.000,00	5.444,96	-	-	-	5.444,96	-	-	-	5.444,96	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	35.000,00	5.444,96	-	-	-	5.444,96	-	-	-	5.444,96	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.934.500,00	1.066.821,42	50.483,68	331.630,33	1,28	735.191,09	50.483,68	331.630,33	1,29	735.191,09	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.934.500,00	1.066.821,42	50.483,68	331.630,33	1,28	735.191,09	50.483,68	331.630,33	1,29	735.191,09	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>											
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>											<b>5o Bimestre/2024</b>
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>											
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>											
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	324.000,00	36.103,08	-	-	-	36.103,08	-	-	-	-	36.103,08
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	322.000,00	34.103,08	-	-	-	34.103,08	-	-	-	-	34.103,08
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
DESPORTO E LAZER	337.000,00	267.888,95	17.484,00	116.663,15	0,45	151.225,80	17.484,00	116.663,15	0,46	151.225,80	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	337.000,00	267.888,95	17.484,00	116.663,15	0,45	151.225,80	17.484,00	116.663,15	0,46	151.225,80	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>32.583.155,38</b>	<b>32.625.717,99</b>	<b>4.755.463,08</b>	<b>25.808.487,81</b>	<b>100,00</b>	<b>6.817.230,18</b>	<b>4.905.741,95</b>	<b>25.609.525,06</b>	<b>100,00</b>	<b>7.016.192,93</b>	<b>-</b>

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										5o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO = a-b) (c)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO = a-d) (e)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>												
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>										<b>5o Bimestre/2024</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>												
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>												
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>											
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>										<b>5o Bimestre/2024</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>											
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>											
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)										Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							TOTAL 12 MESES	ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA	
	Novembro	Dezembro	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024					
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.989.423,58</b>	<b>4.049.905,78</b>	<b>2.684.257,90</b>	<b>4.323.999,99</b>	<b>2.505.832,84</b>	<b>2.443.098,34</b>	<b>37.097.951,15</b>	<b>30.543.557,91</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.020,71	125.854,39	77.993,94	103.099,96	64.463,23	74.152,48	961.961,08	854.480,00			
IPTU	101,30	6.850,45	8.687,61	2.550,00	725,60	430,00	43.583,34	166.864,00			
ISS	12.111,07	21.719,43	13.674,02	11.380,83	8.540,15	19.986,07	159.500,98	234.616,00			
ITBI	-	-	-	200,00	-	-	2.910,37	21.000,00			
IRRF	77.335,09	96.872,97	53.486,71	87.957,72	55.011,88	53.306,41	744.480,05	395.000,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473,25	411,54	2.145,60	1.011,41	185,60	430,00	11.486,34	37.000,00			
Contribuições	2.730,92	3.350,01	2.672,77	3.063,42	3.365,42	3.288,16	36.484,53	22.000,00			
Receita Patrimonial	14.762,00	30.154,69	23.767,92	22.360,55	24.279,15	21.196,59	300.156,30	143.831,38			
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.762,00	27.765,71	21.378,94	21.444,01	21.890,17	21.196,59	292.072,81	132.831,38			
Outras Receitas Patrimoniais	-	2.388,98	2.388,98	916,54	2.388,98	-	8.083,49	11.000,00			
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-			
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-			
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências Correntes	2.881.909,95	3.889.370,19	2.579.823,27	4.195.476,06	2.413.725,04	2.344.461,11	35.798.172,74	29.443.185,53			
Cota-Parte do FPM	2.571.489,48	4.083.705,76	2.815.179,86	3.827.943,54	2.386.512,86	2.503.103,02	35.335.365,28	27.968.364,32			
Cota-Parte do ICMS	254.313,55	253.317,29	352.225,21	230.155,87	246.272,04	245.341,31	3.407.197,22	2.089.706,60			
Cota-Parte do IPVA	6.561,27	4.558,81	2.530,96	7.798,11	5.903,23	6.692,06	86.187,30	72.000,00			
Cota-Parte do ITR	5,44	251,57	6,14	42,66	-	42,41	1.242,68	4.000,00			
Transferências da LC 61/1989	326,20	355,14	352,95	367,09	431,13	372,73	5.196,73	3.500,00			
Transferências do FUNDEB	429.116,44	479.348,16	511.520,24	596.573,00	420.998,09	465.374,68	5.909.282,78	4.782.000,00			
Outras Transferências Correntes	-380.174,83	-932.438,94	-1.102.375,11	-467.787,23	-646.775,33	-876.847,82	-8.950.672,15	-5.481.385,39			
Outras Receitas Correntes	-	1.176,50	-	-	-	-	1.176,50	80.061,00			
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>308.012,69</b>	<b>333.645,08</b>	<b>353.127,48</b>	<b>430.415,80</b>	<b>288.891,79</b>	<b>300.421,34</b>	<b>3.905.200,73</b>	<b>3.116.384,92</b>			

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	308.012,69	333.645,08	353.127,48	430.415,80	288.891,79	300.421,34	3.905.200,73	3.116.384,92
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.681.410,89	3.716.260,70	2.331.130,42	3.893.584,19	2.216.941,05	2.142.677,00	33.192.750,42	27.427.172,99
( - ) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	2.681.410,89	3.716.260,70	2.331.130,42	3.893.584,19	2.216.941,05	2.142.677,00	33.192.750,42	27.427.172,99
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	55.858,32	167.191,33	58.690,70	184,07	58.539,64	62.855,21	773.186,39	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.625.552,57	3.549.069,37	2.272.439,72	3.893.400,12	2.158.401,41	2.079.821,79	32.419.564,03	26.927.172,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								So Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL 12 MESES	ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.766.149,74	4.325.955,85	3.174.453,25	2.672.016,97	2.706.022,73	2.456.834,18	37.097.951,15	30.543.557,91	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.531,39	70.384,94	74.322,46	69.372,09	75.911,11	57.854,38	961.961,08	854.480,00	
IPTU	2.069,77	8.472,23	8.736,50	4.016,08	459,11	484,69	43.583,34	166.864,00	
ISS	11.208,15	12.159,96	11.103,16	12.924,44	15.638,16	9.055,54	159.500,98	234.616,00	
ITBI	-	607,60	513,63	55,02	1.534,12	-	2.910,37	21.000,00	
IRRF	64.053,07	45.846,29	52.395,41	52.213,32	58.124,75	47.876,43	744.480,05	395.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200,40	3.298,86	1.573,76	163,23	154,97	437,72	11.486,34	37.000,00	
Contribuições	4.049,66	3.333,13	2.009,59	3.113,07	2.208,82	3.299,56	36.484,53	22.000,00	
Receita Patrimonial	19.361,54	18.262,51	31.232,01	34.023,14	29.752,54	31.003,66	300.156,30	143.831,38	
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.361,54	18.262,51	31.232,01	34.023,14	29.752,53	31.003,66	292.072,81	132.831,38	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	0,01	-	8.083,49	11.000,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	2.664.207,15	4.233.975,27	3.066.889,19	2.565.508,67	2.598.150,26	2.364.676,58	35.798.172,74	29.443.185,53	
Cota-Parte do FPM	2.912.041,22	3.127.046,76	3.388.421,36	2.650.670,06	2.760.301,90	2.308.949,46	35.335.365,28	27.968.364,32	
Cota-Parte do ICMS	299.518,00	269.110,04	340.142,26	261.987,62	277.008,80	377.805,23	3.407.197,22	2.089.706,60	
Cota-Parte do IPVA	11.247,51	7.835,08	10.279,04	6.711,49	9.313,79	6.755,95	86.187,30	72.000,00	
Cota-Parte do ITR	-	24,18	38,78	17,32	355,44	458,74	1.242,68	4.000,00	
Transferências da LC 61/1989	392,32	492,97	435,74	589,70	643,72	437,04	5.196,73	3.500,00	
Transferências do FUNDEB	524.181,25	554.119,89	445.877,91	522.132,72	459.944,77	500.095,63	5.909.282,78	4.782.000,00	
Outras Transferências Correntes	-1.083.555,87	274.963,63	-1.118.688,62	-876.982,96	-909.800,88	-830.208,19	-8.950.672,15	-5.481.385,39	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.176,50	80.061,00	
DEDUÇÕES (II)	352.310,97	367.823,63	271.528,48	318.563,26	272.958,42	307.501,79	3.905.200,73	3.116.384,92	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	352.310,97	367.823,63	271.528,48	318.563,26	272.958,42	307.501,79	3.905.200,73	3.116.384,92	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.413.838,77	3.958.132,22	2.902.924,77	2.353.453,71	2.433.064,31	2.149.332,39	33.192.750,42	27.427.172,99	
( - ) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	2.413.838,77	3.958.132,22	2.902.924,77	2.353.453,71	2.433.064,31	2.149.332,39	33.192.750,42	27.427.172,99	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	62.124,26	62.846,48	62.835,00	60.004,93	121.988,26	68,19	773.186,39	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.351.714,51	3.895.285,74	2.840.089,77	2.293.448,78	2.311.076,05	2.149.264,20	32.419.564,03	26.927.172,99	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		So Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a) -	RECEITAS REALIZADAS (b) -
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-

Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	-	-	-	-	-
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>		
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		5o Bimestre/2024
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR	-	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	
Investimentos e Aplicações	-	
Outros Bens e Direitos	-	
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>					
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					5o Bimestre/2024
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>					
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>					
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR</b>

REPARTIÇÃO)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	-	-	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Recargas Correntes					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	-	-	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre RECEITAS ATUALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	27.427.172,99	26.795.078,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	854.480,00	746.085,98
IPTU	166.864,00	36.631,59
ISS	234.616,00	125.670,48
ITBI	21.000,00	2.910,37
IRRF	395.000,00	570.271,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.000,00	10.601,55
Contribuições	22.000,00	30.403,60
Receita Patrimonial	143.831,38	255.239,61
Aplicações Financeiras (II)	132.831,38	249.545,10
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	5.694,51
Transferências Correntes	26.326.800,61	25.763.349,64
Cota-Parte do FPM	11.879.102,72	11.648.063,07
Cota-Parte do ICMS	1.671.765,28	2.328.242,45
Cota-Parte do IPVA	57.600,00	75.067,22
Cota-Parte do ITR	3.200,00	788,59
	-	-
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	4.515,39
Transferências do FUNDEB	4.782.000,00	5.000.818,18
Outras Transferências Correntes	7.926.332,61	6.702.026,64
Demais Receitas Correntes	80.061,00	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-

Receitas Correntes Restantes	80.061,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - III)	27.294.341,61	26.545.533,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	5.198.545,00	350.000,00
Operações de Crédito (VIII)	154.545,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	115.455,00	-
Recitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Recitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	115.455,00	-
Transferências de Capital	4.877.030,00	350.000,00
Convênios	4.877.030,00	350.000,00
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	51.515,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.044.000,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.338.341,61	26.895.533,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + X III)	32.338.341,61	26.895.533,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5o Bimestre/2024					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.196.636,78	24.642.478,92	24.443.516,17	24.400.670,67	57.530,92	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	12.674.277,14	10.890.369,42	10.753.855,20	10.753.855,20	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	93.000,00	62.817,29	62.817,29	62.817,29	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.429.359,64	13.689.292,21	13.626.843,68	13.583.998,18	57.530,92	-	-
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.103.636,78	24.579.661,63	24.380.698,88	24.337.853,38	57.530,92	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XX II)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.005.694,83	1.166.008,89	1.166.008,89	1.145.758,89	5.257,99	-	-
Investimentos	3.129.914,33	564.417,00	564.417,00	544.167,00	5.257,99	-	-
Inversões Financeiras	5.780,50	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	5.780,50	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	870.000,00	601.591,89	601.591,89	601.591,89	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVI)	3.135.694,83	564.417,00	564.417,00	544.167,00	5.257,99	-	-
II) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	423.386,38	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XX XI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XX X)	31.662.717,99	25.144.078,63	24.945.115,88	24.882.020,38	62.788,91	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	31.662.717,99	25.144.078,63	24.945.115,88	24.882.020,38	62.788,91	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.950.724,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV)							1.950.724,44



= [XVI Ia - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							
--	--	--	--	--	--	--	--

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>	
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5o Bimestre/2024</b>
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.877.282,76
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	249.545,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXV II)	62.817,29
	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXX V + (XXXVI - XXXVII)	2.137.452,25
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>	
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5o Bimestre/2024</b>
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	<b>Em 31/Dez/2023 (a)</b>
	<b>Até o Bimestre (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.583.092,49
DEDUÇÕES (XL)	2.776.542,93
Disponibilidade de Caixa	2.776.542,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.034.348,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	62.788,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.016,94
Demais Haveres Financeiros	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	806.549,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.905.074,47
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-62.788,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XL VII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES D A DC (XLVIII)	-
	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.842.285,56
	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XX XVI - XXXVII)	1.655.557,75
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>	
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5o Bimestre/2024</b>
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	
	Em Reais
<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>
	<b>Inscritos</b>
	<b>Em Exercício Anteriores (a)</b>
	<b>Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)</b>
	<b>Pagos (c)</b>
	<b>Cancelados (d)</b>
	<b>Saldo (e = (a+b)-(c+d))</b>
	<b>Saldo Total L=(e+k)</b>
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-
PODER EXECUTIVO	-
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-
SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-
SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	-
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-
	-
	-
	-
	-
PODER LEGISLATIVO	-
	-
	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-
	-

-								-	
TOTAL (III) = (I + II)									
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .									
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L = e + k)	
	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f+g) - (i+j))		
Em Exercício Anteriores (f)	Em Exercício do Exercício Anterior (g)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>									
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								<b>5o Bimestre/2024</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO</b>									
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)									
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .									

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>									
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								<b>5o Bimestre/2024</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>									
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								1,00	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>									
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>						<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
1- RECEITA DE IMPOSTOS						817.480,00	735.484,43		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU						166.864,00	36.631,59		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI						21.000,00	2.910,37		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS						234.616,00	125.670,48		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF						395.000,00	570.271,99		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						16.729.852,92	17.320.219,68		
2.1- Cota-Parte FPM						14.560.646,32	14.340.085,02		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b						14.560.646,32	14.340.085,02		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e						-	-		
2.2- Cota-Parte ICMS						2.089.706,60	2.899.566,38		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação						3.500,00	4.515,39		
2.4- Cota-Parte ITR						4.000,00	985,67		
2.5- Cota-Parte IPVA						72.000,00	75.067,22		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro						-	-		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais						-	-		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)						17.547.332,92	18.055.704,11		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))						3.345.970,58	3.464.043,94		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2. 1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))						1.040.862,65	1.049.882,09		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>						<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS						4.782.000,00	5.000.818,18		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						4.621.000,00	4.482.481,65		
6.1.1- Principal						4.621.000,00	4.482.481,65		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						-	-		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						-	-		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF						-	-		
6.2.1- Principal						-	-		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						-	-		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						-	-		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT						161.000,00	518.336,53		
6.3.1- Principal						161.000,00	518.336,53		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						-	-		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						-	-		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR						-	-		
6.4.1- Principal						-	-		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						-	-		

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	1.275.029,42	1.018.437,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.000.818,18				
DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.648.475,30	5.530.896,25	5.530.896,25	5.530.896,25	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.978.559,01	4.958.039,33	4.958.039,33	4.958.039,33	-
10.1.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.2- Ensino Fundamental	4.978.559,01	4.958.039,33	4.958.039,33	4.958.039,33	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	669.916,29	572.856,92	572.856,92	572.856,92	-
10.2.1- Educação Infantil	229.122,73	179.122,73	179.122,73	179.122,73	-
10.2.2- Ensino Fundamental	440.793,56	393.734,19	393.734,19	393.734,19	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.530.896,25	5.530.896,25	5.530.896,25	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.958.039,33	4.958.039,33	4.958.039,33	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	572.856,92	572.856,92	572.856,92	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.958.039,33	4.958.039,33	4.958.039,33	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	179.122,73	179.122,73	179.122,73	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	51.878,00	51.878,00	51.878,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.500.572,73	4.958.039,33	4.958.039,33	99,14	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	259.168,27	179.122,73	179.122,73	34,56	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	77.750,48	51.878,00	51.878,00	10,01	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	500.081,82	-530.078,07	-530.078,07	-	-10,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação PERMITIDO NO	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O	VALOR NÃO APLICADO (v)
PRIMEIRO	PRIMEIRO	PRIMEIRO	PRIMEIRO	PRIMEIRO	PRIMEIRO	PRIMEIRO

do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	ANTERIOR (r)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	QUADRIMESTRE (u)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	-	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.025.618,38	4.958.039,33	4.958.039,33	4.958.039,33	-	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.025.618,38	4.958.039,33	4.958.039,33	4.958.039,33	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
5o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	-
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.464.043,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-530.078,07
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.994.122,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (v)		% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.513.926,03		3.994.122,01		22,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.163,74	-	39.163,74	-	-	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.163,74	-	39.163,74	-	-	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.699.000,00	542.888,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.274.000,00	440.555,92
31.1.1- Salário-Educação		165.000,00	325.805,28
31.1.2- PDDE		-	-
31.1.3- PNAE		160.000,00	95.902,00
31.1.4 - PNATE		59.000,00	18.848,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		890.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		425.000,00	102.333,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
5o Bimestre/2024	

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>1.303.098,26</b>	<b>832.569,19</b>	<b>832.569,19</b>	<b>832.569,19</b>	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	130.981,41	64.673,23	64.673,23	64.673,23	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.172.116,85	767.895,96	767.895,96	767.895,96	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.951.573,56	6.363.465,44	6.363.465,44	6.363.465,44	-
33.1- Despesas Correntes	7.393.209,17	6.958.279,03	6.958.279,03	6.954.519,03	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.182.021,20	5.150.094,83	5.150.094,83	5.150.094,83	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.211.187,97	1.808.184,20	1.808.184,20	1.804.424,20	-
33.2- Despesas de Capital	530.049,41	118.643,79	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	530.049,41	118.643,79	-	-	-

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE			2.118,51	600,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.000.818,18	325.805,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.530.896,25	272.359,44
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-527.959,56	54.046,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-527.959,56	54.046,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	154.545,00	-	154.545,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.005.694,83	1.166.008,89	2.839.685,94
Investimentos	3.129.914,33	564.417,00	2.565.497,33
Inversões Financeiras	5.780,50	-	5.780,50
Amortização da Dívida	870.000,00	601.591,89	268.408,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.005.694,83	1.166.008,89	2.839.685,94
<b>RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>3.851.149,83</b>	<b>1.166.008,89</b>	<b>2.685.140,94</b>
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia, às .			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			5o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia, às .				
NOTAS: 1 Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: :				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = a - b)
-	-	-	-

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Reintegro de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h = d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.455,00	-	-	-	-	-	15.455,00
Despesas de Capital	15.455,00	-	-	-	-	-	15.455,00
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	15.455,00	-	-	-	-	-	15.455,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR (I)</b>	<b>EXERCÍCIO (j) = (Ib - (IIIf;IIg))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj)</b>		
VALOR (III)	-						

FONTE Sistema, Unidade Responsável Emissão, às Assinado Digitalmente no dia, às

NOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>817.480,00</b>	<b>817.480,00</b>	<b>735.484,43</b>	<b>89,97</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	166.864,00	166.864,00	36.631,59	21,95
IPTU	166.864,00	166.864,00	36.631,59	21,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	21.000,00	21.000,00	2.910,37	13,86
ITBI	21.000,00	21.000,00	2.910,37	13,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	234.616,00	234.616,00	125.670,48	53,56
ISS	234.616,00	234.616,00	125.670,48	53,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	395.000,00	395.000,00	570.271,99	144,37
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>16.734.852,92</b>	<b>16.734.852,92</b>	<b>17.324.047,78</b>	<b>103,52</b>
Cota-Parte FPM	14.560.646,32	14.560.646,32	14.340.085,02	98,49
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	985,67	24,64
Cota-Parte IPVA	72.000,00	72.000,00	75.067,22	104,26
Cota-Parte ICMS	2.089.706,60	2.089.706,60	2.899.566,38	138,75
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	4.515,39	129,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	3.828,10	76,56
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>17.552.332,92</b>	<b>17.552.332,92</b>	<b>18.059.532,21</b>	<b>102,89</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>4.727.372,00</b>	<b>6.179.430,65</b>	<b>5.977.179,17</b>	<b>96,73</b>	<b>5.977.179,17</b>	<b>96,73</b>	<b>5.974.059,17</b>	<b>96,68</b>	-
Despesas Correntes	4.714.372,00	6.166.297,65	5.964.046,17	96,72	5.964.046,17	96,72	5.960.926,17	96,67	-
Despesas de Capital	13.000,00	13.133,00	13.133,00	100,00	13.133,00	100,00	13.133,00	100,00	-
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.727.372,00</b>	<b>6.179.430,65</b>	<b>5.977.179,17</b>	<b>96,73</b>	<b>5.977.179,17</b>	<b>96,73</b>	<b>5.974.059,17</b>	<b>96,68</b>	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.977.179,17	5.977.179,17	5.974.059,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>5.977.179,17</b>	<b>5.977.179,17</b>	<b>5.974.059,17</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.708.929,83	2.708.929,83	2.708.929,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.708.929,83	2.708.929,83	2.708.929,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.268.249,34	3.268.249,34	3.265.129,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim o de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>33,10</b>	<b>33,10</b>	<b>33,08</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
5o Bimestre/2024					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final não aplicado		
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	(k)
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	29.992,16	29.992,16	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.342.800,00	5.342.800,00	5.686.218,21	106,43
Proveniente da União	4.791.800,00	4.791.800,00	4.750.724,76	99,14
Proveniente dos Estados	551.000,00	551.000,00	935.493,45	169,78
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (X XVII)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXV)</b>	<b>5.342.800,00</b>	<b>5.342.800,00</b>	<b>5.686.218,21</b>	<b>106,43</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
5o Bimestre/2024									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL II + XXVIII)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.840.800,00	1.757.268,67	1.382.416,16	78,67	1.382.416,16	78,67	1.382.416,16	78,67	-
Despesas Correntes	1.709.200,00	1.694.539,16	1.373.613,61	81,06	1.373.613,61	81,06	1.373.613,61	81,06	-
Despesas de Capital	131.600,00	62.729,51	8.802,55	14,03	8.802,55	14,03	8.802,55	14,03	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXI) E	1.198.000,00	1.319.249,71	981.276,01	74,38	981.276,01	74,38	981.276,01	74,38	-
Despesas Correntes	723.000,00	1.067.408,52	945.589,41	88,59	945.589,41	88,59	945.589,41	88,59	-
Despesas de Capital	475.000,00	251.841,19	35.686,60	14,17	35.686,60	14,17	35.686,60	14,17	-
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XXXII) E	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	107.000,00	82.794,24	67.089,45	81,03	67.089,45	81,03	67.089,45	81,03	-
Despesas Correntes	107.000,00	82.794,24	67.089,45	81,03	67.089,45	81,03	67.089,45	81,03	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	2.293.000,00	2.548.181,93	2.139.408,75	83,96	2.139.408,75	83,96	2.139.408,75	83,96	-
Despesas Correntes	1.876.000,00	2.469.820,80	2.139.408,75	86,62	2.139.408,75	86,62	2.139.408,75	86,62	-
Despesas de Capital	417.000,00	78.361,13	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>5.446.800,00</b>	<b>5.715.494,55</b>	<b>4.570.190,37</b>	<b>79,96</b>	<b>4.570.190,37</b>	<b>79,96</b>	<b>4.570.190,37</b>	<b>79,96</b>	<b>-</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.840.800,00	1.757.268,67	1.382.416,16	78,67	1.382.416,16	78,67	1.382.416,16	78,67	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) E	5.925.372,00	7.498.680,36	6.958.455,18	92,80	6.958.455,18	92,80	6.955.335,18	92,75	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XX XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	107.000,00	82.794,24	67.089,45	81,03	67.089,45	81,03	67.089,45	81,03	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.293.000,00	2.548.181,93	2.139.408,75	83,96	2.139.408,75	83,96	2.139.408,75	83,96	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII I)</b>	<b>10.174.172,00</b>	<b>11.894.925,20</b>	<b>10.547.369,54</b>	<b>88,67</b>	<b>10.547.369,54</b>	<b>88,67</b>	<b>10.544.249,54</b>	<b>88,64</b>	<b>-</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									5o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)									Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO					
				No Bimestre	Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EX. 2025	EX. 2026	EX. 2027	EX. 2028	EX. 2029	EX. 2030	EX. 2031	EX. 2032	EX. 2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-





DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.994.122,01	0,25	22,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.958.039,33	0,70	99,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	179.122,73	0,50	34,56
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	51.878,00	0,15	10,01
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	-	-	
Despesa de Capital Líquida	-	-	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Plano Previdenciário	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receitas da Alienação de Ativos	-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.977.179,17	15,00	33,10
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

Publicado por:  
Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:AA0BB411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO MUNICIPAL Nº 680.2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	OUTUBRO/2024

680/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.228.540,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1011	CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	40.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>120.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>120.000,00</b>
2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2006	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>18.000,00</b>
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903000 - 15000000	Material de consumo	36.000,00

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.900,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>48.900,00</b>
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>54.900,00</b>
2014	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
2027	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	45.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>45.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>45.000,00</b>
2015	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	23.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>23.500,00</b>
2036	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>500,00</b>
2045	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>76.000,00</b>
2016	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
1013	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	34.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>36.000,00</b>
2051	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.000,00</b>
2056	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>41.000,00</b>
2060	COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	217.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>217.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>316.000,00</b>
2018	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
2195	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	4.990,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.990,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>4.990,00</b>
3011	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
2077	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>17.500,00</b>
3012	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>	
2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>500,00</b>
2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>400,00</b>
2096	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEL - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.000,00</b>
2196	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>16.400,00</b>
3013	<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
2098	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	350,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>350,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>350,00</b>
4011	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
33903000 - 15410000	Material de consumo	13.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.300,00</b>
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	

33903000 - 15001001	Material de consumo	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>28.300,00</b>
<b>4012</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL)	
33903000 - 15690000	Material de consumo	6.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.100,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903000 - 15500000	Material de consumo	11.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.500,00</b>
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	21.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>21.000,00</b>
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	108.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>108.000,00</b>
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	25.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
2136	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>186.600,00</b>
<b>4013</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>5011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>	
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.000,00</b>
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33901400 - 15001002	Diárias - civil	6.500,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	12.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>60.500,00</b>
<b>5012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>67.000,00</b>
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAP)	
33903000 - 16000000	Material de consumo	147.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	27.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>174.000,00</b>
2202	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001002	Material de consumo	35.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>35.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>279.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.228.540,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>1011</b>	<b>CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
2002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2003	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>90.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>120.000,00</b>
<b>2011</b>	<b>SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC</b>	
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>27.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>27.600,00</b>
<b>2015</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.465,40

<b>Soma da Ação:</b>		<b>28.465,40</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>28.465,40</b>
<b>2016</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
1013	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	18.228,79
<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.228,79</b>
1014	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
1022	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	10.700,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.700,00</b>
2053	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>46.000,00</b>
2056	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>36.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>120.928,79</b>
<b>4012</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	25.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
2119	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15690000	Material de consumo	34.148,80
33903000 - 25690000	Material de consumo	15.000,00
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
44905100 - 15690000	Obras e instalações	51.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>105.148,80</b>
2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL	
33901800 - 15000000	Auxílio financeiro a estudantes	5.100,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	12.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>32.600,00</b>
2122	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	11.078,06
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.120,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.642,84
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>37.840,90</b>
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	33.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	17.000,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.900,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>113.900,00</b>
2124	MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	
44905100 - 15690000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>35.000,00</b>
2125	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.000,00</b>
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2128	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2129	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	
33903000 - 15520000	Material de consumo	13.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.500,00</b>
2130	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.480,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	23.514,97
<b>Soma da Ação:</b>		<b>27.994,97</b>
2131	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR ( ENEM )E EDUCAÇÃO SUPERIOR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.600,00</b>
2133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.400,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>14.400,00</b>
2134	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2135	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>458.984,67</b>
<b>4013</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
1042	READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>

1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA	
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
2139	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>21.200,00</b>
2140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33504100 - 17190000	Contribuições	6.000,00
33903000 - 17160000	Material de consumo	14.000,00
33903100 - 17190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	25.000,00
33903500 - 17490000	Serviços de consultoria	5.000,00
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.353,00
33903900 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>83.353,00</b>
2143	AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO COVID 19 - EMERGÊNCIA CULTURAL	
33903600 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.550,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>27.550,00</b>
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	39.346,29
33903000 - 17060000	Material de consumo	67.000,00
33903000 - 27060000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 27060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	74.548,27
<b>Soma da Ação:</b>		<b>190.894,56</b>
2146	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	16.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>36.000,00</b>
2147	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	13.300,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>33.300,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>421.297,56</b>
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	
2149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	26.680,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	11.320,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>38.000,00</b>
2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	13.263,58
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.263,58</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>51.263,58</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.228.540,00</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:** AEC662F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 684.2024 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA -**  
**QDD.PDF**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO

Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

OUTUBRO/2024

684/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 601.900,00 (SEISCENTOS E UM MIL E NOVECENTOS REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>2011</b>	<b>SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC</b>	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.200,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>28.200,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>28.200,00</b>
<b>2013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:</b>	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>45.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>45.000,00</b>
<b>2015</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>17.500,00</b>
<b>2016</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>29.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>29.000,00</b>
<b>2017</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100,00</b>
<b>3011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.500,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>3012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.600,00</b>
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>21.100,00</b>
<b>4011</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>31.000,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( JOVENS E ADULTOS)	

31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>180.000,00</b>
<b>684/2024</b>		
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>226.000,00</b>
<b>5011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS</b>	
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	124.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>124.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>124.000,00</b>
<b>5012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>36.000,00</b>
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.000,00</b>
2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>46.000,00</b>
2178	APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>104.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>601.900,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>2017</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.600,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.600,00</b>
<b>3011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
2081	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>24.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>104.000,00</b>
<b>4011</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( JOVENS E ADULTOS)	
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	9.700,00
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.700,00</b>
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	14.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.600,00</b>
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
31901100 - 25401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>104.300,00</b>
<b>4012</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	45.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>75.000,00</b>
<b>684/2024</b>		
<b>5012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	201.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>201.000,00</b>
2172	PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2177	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	
31901300 - 16020000	Obrigações patronais	28.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>28.000,00</b>
2180	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>46.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>315.000,00</b>



Total Geral:

601.900,00

Estado Do Rio Grande Do Norte 23 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

**Publicado por:**  
 Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**B2A51311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 686.2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE**  
**ARRECADADO.PDF**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO

Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

OUTUBRO/2024

686/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

**DECRETA****Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	164.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>164.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>164.000,00</b>
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	16.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>120.000,00</b>

	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>136.000,00</b>
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903200 - 16010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAP)	
33903000 - 16010000	Material de consumo	190.000,00
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>240.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>280.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>580.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
15400001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	136.000,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	280.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	164.000,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>580.000,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2024.**

<b>MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO</b>	<b>MARIA EDILEUZA BARRETO</b>
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:** 1F09E03D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
<b>Balanco Orçamentário</b>								<b>SETEMBRO- OUTUBRO/2024</b>
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
RS 1,00								
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO A REALIZAR (a-c)</b>	
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% (c/a)</b>		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>37.750.000,00</b>	<b>37.750.000,00</b>	<b>3.789.769,62</b>	<b>10,04</b>	<b>27.876.459,43</b>	<b>73,84</b>	<b>9.873.540,57</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES.</b>	<b>30.945.457,20</b>	<b>30.945.457,20</b>	<b>3.789.558,62</b>	<b>12,24</b>	<b>21.867.731,48</b>	<b>70,66</b>	<b>9.077.725,72</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>905.170,00</b>	<b>905.170,00</b>	<b>138.684,58</b>	<b>15,32</b>	<b>803.807,83</b>	<b>88,80</b>	<b>101.362,17</b>	
IMPOSTOS	807.490,00	807.490,00	135.023,48	16,72	776.775,42	96,19	30.714,58	
TAXAS	94.320,00	94.320,00	3.661,10	3,88	27.032,41	28,66	67.287,59	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>172.120,00</b>	<b>172.120,00</b>	<b>12.001,10</b>	<b>6,97</b>	<b>53.771,38</b>	<b>31,24</b>	<b>118.348,62</b>	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.000,00	166.000,00	12.001,10	7,22	53.771,38	32,39	112.228,62	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>46.680,00</b>	<b>46.680,00</b>	<b>26.316,21</b>	<b>56,37</b>	<b>193.530,65</b>	<b>414,59</b>	<b>-146.850,65</b>	
VALORES MOBILIÁRIOS	46.680,00	46.680,00	26.316,21	56,37	193.530,65	414,59	-146.850,65	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>1.120,00</b>	<b>1.120,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.120,00</b>	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.120,00	1,120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,120,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>29.734.367,20</b>	<b>29.734.367,20</b>	<b>3.607.416,62</b>	<b>12,13</b>	<b>20.644.486,52</b>	<b>69,42</b>	<b>9.089.880,68</b>	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.144.760,20	23.144.760,20	2.644.153,52	11,42	16.098.496,63	69,55	7.046.263,57	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.301.387,00	3.301.387,00	411.721,66	12,47	1.512.299,34	45,80	1.789.087,66	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.277.020,00	3.277.020,00	551.541,44	16,83	3.033.690,55	92,57	243.329,45	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>86.000,00</b>	<b>86.000,00</b>	<b>5.140,11</b>	<b>5,97</b>	<b>172.135,10</b>	<b>200,15</b>	<b>-86.135,10</b>	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	86.000,00	86.000,00	5.140,11	5,97	172.135,10	200,15	-86.135,10	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.804.542,80</b>	<b>6.804.542,80</b>	<b>211,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.008.727,95</b>	<b>88,30</b>	<b>795.814,85</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>3.695.440,00</b>	<b>3.695.440,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.211.000,00</b>	<b>86,89</b>	<b>484.440,00</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.695.440,00	3.695.440,00	0,00	0,00	3.211.000,00	86,89	484.440,00	
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>22.400,00</b>	<b>22.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.400,00</b>	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.943.342,80</b>	<b>2.943.342,80</b>	<b>211,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.797.727,95</b>	<b>95,05</b>	<b>145.614,85</b>	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.886.842,80	2.886.842,80	211,00	0,00	2.797.727,95	96,91	89.114,85	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	

ENTIDADES								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.789.769,62	10,04	27.876.459,43	73,84	9.873.540,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.789.769,62	10,04	27.876.459,43	73,84	9.873.540,57	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.567.505,12		0	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.750.000,00	37.750.000,00	3.789.769,62	10,04	29.443.964,55	77,99	9.873.540,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.750.000,00	39.277.000,00	4.392.835,70	34.162.482,45	5.114.517,55	4.312.826,06	29.443.964,55	9.833.035,45	27.100.993,28	
DESPESAS CORRENTES	28.189.807,20	31.733.839,11	4.220.166,76	27.525.702,98	4.208.136,13	4.234.066,15	24.035.258,38	7.698.580,73	21.711.321,45	
Pessoal e encargos sociais	10.275.050,00	10.202.840,00	1.132.146,45	9.372.127,47	830.712,53	1.637.156,48	8.420.223,61	1.782.616,39	8.323.073,25	
Juros e encargos da dívida	80.300,00	107.000,00	44.784,76	106.784,76	215,24	44.784,76	52.144,01	54.855,99	52.144,01	
Outras despesas correntes	17.834.457,20	21.423.999,11	3.043.235,55	18.046.790,75	3.377.208,36	2.552.124,91	15.562.890,76	5.861.108,35	13.336.104,19	
DESPESAS DE CAPITAL	9.310.192,80	7.543.160,89	172.668,94	6.636.779,47	906.381,42	78.759,91	5.408.706,17	2.134.454,72	5.389.671,83	
Investimentos	8.910.192,80	7.143.160,89	157.668,94	6.236.779,47	906.381,42	15.420,00	5.023.405,63	2.119.755,26	5.006.265,63	
Amortização da dívida	400.000,00	400.000,00	15.000,00	400.000,00	0,00	63.339,91	385.300,54	14.699,46	383.406,20	
RESERVAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.750.000,00	39.277.000,00	4.392.835,70	34.162.482,45	5.114.517,55	4.312.826,06	29.443.964,55	9.833.035,45	27.100.993,28	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.750.000,00	39.277.000,00	4.392.835,70	34.162.482,45	5.114.517,55	4.312.826,06	29.443.964,55	9.833.035,45	27.100.993,28	
SUPERÁVIT (XIII)									775.466,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.750.000,00	39.277.000,00	4.392.835,70	34.162.482,45	5.114.517,55	4.312.826,06	29.443.964,55	9.833.035,45	27.876.459,43	
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat. 130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat. 1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat. 1206184
---	--	---

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:A25C9EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-OUTUBRO/2024
R\$ 1,00	

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (c)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	% (d) / (e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.750.000,00	39.277.000,00	4.392.835,70	34.162.482,45	100,00	5.114.517,55	4.312.826,06	29.443.964,55	100,00	9.833.035,45	0,00
01 - Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	85.756,12	1.479.927,37	4,33	220.072,63	232.679,61	1.024.813,04	3,48	675.186,96	0,00
031 - Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	85.756,12	1.479.927,37	4,33	220.072,63	232.679,61	1.024.813,04	3,48	675.186,96	0,00
04 - Administração	8.257.430,00	8.552.334,16	928.208,59	7.673.997,58	22,46	878.336,58	1.249.042,60	6.964.994,19	23,66	1.587.339,97	0,00
122 - Administração Geral	7.782.030,00	8.178.854,16	927.608,59	7.366.397,58	21,56	812.456,58	1.202.703,70	6.691.310,96	22,73	1.487.543,20	0,00
123 - Administração Financeira	313.800,00	252.500,00	0,00	250.000,00	0,73	2.500,00	36.347,58	227.174,96	0,77	25.325,04	0,00
124 - Controle Interno	71.500,00	60.600,00	600,00	57.600,00	0,17	3.000,00	9.991,32	46.508,27	0,16	14.091,73	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	53.000,00	33.280,00	0,00	0,00	0,00	33.280,00	0,00	0,00	0,00	33.280,00	0,00
131 - Comunicação Social	37.100,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	27.100,00	0,00
08 - Assistência Social	1.700.946,00	1.735.194,54	137.375,10	863.988,74	2,53	871.205,80	158.843,97	732.380,25	2,49	1.002.814,29	0,00
122 - Administração Geral	44.000,00	68.468,09	4.150,61	42.269,98	0,12	26.198,11	7.419,46	40.269,97	0,14	28.198,12	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	127.140,00	57.290,00	1.188,00	6.369,59	0,02	50.920,41	2.388,00	4.769,59	0,02	52.520,41	0,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	15.900,00	8.000,00	600,00	816,00	0,00	7.184,00	600,00	816,00	0,00	7.184,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	319.060,00	268.298,12	21.062,35	142.537,30	0,42	125.760,82	29.586,81	135.251,79	0,46	133.046,33	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.163.046,00	1.318.138,33	110.374,14	668.047,87	1,96	650.090,46	114.901,70	547.324,90	1,86	770.813,43	0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	31.800,00	15.000,00	0,00	3.948,00	0,01	11.052,00	3.948,00	3.948,00	0,01	11.052,00	0,00
10 - Saúde	8.928.900,00	9.689.383,12	1.640.407,54	8.587.390,75	25,14	1.101.992,37	1.214.731,72	7.280.873,57	24,73	2.408.509,55	0,00
122 - Administração Geral	885.780,00	582.736,98	55.911,32	490.652,48	1,44	92.084,50	54.745,94	463.857,09	1,58	118.879,89	0,00
301 - Atenção Básica	7.303.820,00	8.329.896,43	1.477.623,25	7.478.547,17	21,89	851.349,26	1.038.668,11	6.257.237,78	21,25	2.072.658,65	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.800,00	468.049,71	75.242,53	451.765,94	1,32	16.283,77	89.408,23	395.027,54	1,34	73.022,17	0,00
304 - Vigilância Sanitária	152.000,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	396.500,00	289.100,00	31.630,44	166.425,16	0,49	122.674,84	31.909,44	164.751,16	0,56	124.348,84	0,00
12 - Educação	7.739.250,00	7.829.793,99	1.119.938,55	6.858.736,30	20,08	971.057,69	1.067.089,06	6.112.345,61	20,76	1.717.448,38	0,00
122 - Administração Geral	100.700,00	86.170,12	0,00	78.858,84	0,23	7.311,28	7.058,01	43.726,20	0,15	42.443,92	0,00
361 - Ensino Fundamental	5.430.780,00	5.778.713,92	894.881,26	5.299.408,20	15,51	479.305,72	784.420,01	4.770.374,82	16,20	1.008.339,10	0,00
364 - Ensino Superior	37.100,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.836.700,00	1.585.239,95	192.695,20	1.207.161,54	3,53	378.078,41	239.964,75	1.077.331,32	3,66	507.908,63	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	190.800,00	248.100,00	32.362,09	193.307,72	0,57	54.792,28	35.646,29	191.804,65	0,65	56.295,35	0,00
367 - Educação Especial	143.170,00	130.070,00	0,00	80.000,00	0,23	50.070,00	0,00	29.108,62	0,10	100.961,38	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (c)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	% (d) / (e)		
13 - Cultura	1.008.360,00	1.869.679,51	5.000,00	1.349.307,98	3,95	520.371,53	15.542,86	1.332.350,83	4,53	537.328,68	0,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	30.000,00	25.000,00	0,00	1.056,00	0,00	23.944,00	0,00	1.056,00	0,00	23.944,00	0,00
392 - Difusão Cultural	978.360,00	1.844.679,51	5.000,00	1.348.251,98	3,95	496.427,53	15.542,86	1.331.294,83	4,52	513.384,68	0,00
15 - Urbanismo	6.216.822,80	6.750.107,72	387.119,85	6.619.466,15	19,38	130.641,57	237.154,30	5.409.639,72	18,37	1.340.468,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	5.240.952,80	5.602.297,09	171.248,94	5.478.284,61	16,04	124.012,48	27.982,33	4.379.992,67	14,88	1.222.304,42	0,00
452 - Serviços Urbanos	975.870,00	1.147.810,63	215.870,91	1.141.181,54	3,34	6.629,09	209.171,97	1.029.647,05	3,50	118.163,58	0,00
16 - Habitação	39.000,00	28.250,00	0,00	20.800,00	0,06	7.450,00	5.200,00	10.400,00	0,04	17.850,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	20.000,00	24.250,00	0,00	20.800,00	0,06	3.450,00	5.200,00	10.400,00	0,04	13.850,00	0,00
482 - Habitação Urbana	19.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
17 - Saneamento	571.900,00	117.240,00	0,00	0,00	0,00	117.240,00	0,00	0,00	0,00	117.240,00	0,00
511 - Saneamento Básico Rural	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	521.900,00	72.240,00	0,00	0,00	0,00	72.240,00	0,00	0,00	0,00	72.240,00	0,00
20 - Agricultura	543.591,20	183.505,63	479,46	58.744,87	0,17	124.760,76	479,46	19.459,82	0,07	164.045,81	0,00
122 - Administração Geral	56.131,20	12.631,20	479,46	2.058,94	0,01	10.572,26	479,46	2.058,94	0,01	10.572,26	0,00
605 - Abastecimento	108.460,00	83.160,00	0,00	46.491,50	0,14	36.668,50	0,00	7.206,45	0,02	75.953,55	0,00
606 - Extensão Rural	199.520,00	62.914,43	0,00	10.194,43	0,03	52.720,00	0,00	10.194,43	0,03	52.720,00	0,00
607 - Irrigação	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	170.230,00	15.550,00	0,00	0,00	0,00	15.550,00	0,00	0,00	0,00	15.550,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
695 - Turismo	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
26 - Transporte	104.000,00	88.240,00	10.765,73	44.623,16	0,13	43.616,84	10.765,73	44.623,16	0,15	43.616,84	0,00

122 - Administração Geral	104.000,00	88.240,00	10.765,73	44.623,16	0,13	43.616,84	10.765,73	44.623,16	0,15	43.616,84	0,00
27 - Desporto e Lazer	209.800,00	208.271,33	18.000,00	98.714,79	0,29	109.556,54	13.172,08	74.639,81	0,25	133.631,52	0,00
812 - Desporto Comunitário	164.800,00	117.245,70	0,00	23.575,70	0,07	93.670,00	0,00	23.575,70	0,08	93.670,00	0,00
813 - Lazer	45.000,00	91.025,63	18.000,00	75.139,09	0,22	15.886,54	13.172,08	51.064,11	0,17	39.961,52	0,00
28 - Encargos Especiais	462.000,00	507.000,00	59.784,76	506.784,76	1,48	215,24	108.124,67	437.444,55	1,49	69.555,45	0,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	462.000,00	507.000,00	59.784,76	506.784,76	1,48	215,24	108.124,67	437.444,55	1,49	69.555,45	0,00
99 - Reserva	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a - d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a)		
TOTAL (III) = (I + II)	37.750.000,00	39.277.000,00	4.392.835,70	34.162.482,45	100,00	5.114.517,55	4.312.826,06	29.443.964,55	100,00	9.833.035,45	0,00
<b>MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO</b>			<b>MARIA EDILEUZA BARRETO</b>			<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>					
Prefeito Municipal Mat.130000029			Controladora Geral Do Município Mat.1201697			Contador Mat.1206184					

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**C998A784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-OUTUBRO/2024	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
-------------------------	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Formação de Reserva					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>
--

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Publicado por:**  
**Sueldo Lino de Andrade**  
**Código Identificador:314E77D1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF**

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-OUTUBRO/2024
	R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>30.945.457,20</b>	<b>21.867.731,48</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	905.170,00	803.807,83
IPTU	167.990,04	65.065,42
ISS	198.800,00	181.581,73
ITBI	11.199,96	21.055,65
IRRF	429.500,00	509.072,62
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	97.680,00	27.032,41
Contribuições	172.120,00	53.771,38
Receita Patrimonial	46.680,00	193.530,65
Aplicações Financeiras (II)	46.680,00	193.530,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.734.367,20	20.644.486,52
Cota-Parte do FPM	15.777.654,20	11.715.908,39
Cota-Parte do ICMS	2.561.200,00	1.294.728,99
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	61.544,12
Cota-Parte do ITR	4.800,00	1.538,31
Transferências da LC 61/1989	8.960,00	2.487,06
Transferências do FUNDEB	3.445.320,00	3.274.561,14
Outras Transferências Correntes	7.696.433,00	4.293.718,51
Demais Receitas Correntes	87.120,00	172.135,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.120,00	172.135,10
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>30.898.777,20</b>	<b>21.674.200,83</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>6.804.542,80</b>	<b>6.008.727,95</b>
Operações de Crédito (VIII)	3.695.440,00	3.211.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.400,00	0,00
Transferências de Capital	2.943.342,80	2.797.727,95
Convênios	2.671.342,80	2.797.516,95
Outras Transferências de Capital	272.000,00	211,00
Outras Receitas de Capital	143.360,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	143.360,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>3.109.102,80</b>	<b>2.797.727,95</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>34.007.880,00</b>	<b>24.471.928,78</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>34.007.880,00</b>	<b>24.471.928,78</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>31.733.839,11</b>	<b>27.525.702,98</b>	<b>24.035.258,38</b>	<b>21.711.321,45</b>	<b>335.043,92</b>	<b>250.511,09</b>	<b>250.511,09</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.202.840,00	9.372.127,47	8.420.223,61	8.323.073,25	163.293,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	107.000,00	106.784,76	52.144,01	52.144,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.423.999,11	18.046.790,75	15.562.890,76	13.336.104,19	171.750,62	250.511,09	250.511,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.626.839,11	27.418.918,22	23.983.114,37	21.659.177,44	335.043,92	250.511,09	250.511,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.543.160,89	6.636.779,47	5.408.706,17	5.389.671,83	0,00	257.212,84	257.212,84
Investimentos	7.143.160,89	6.236.779,47	5.023.405,63	5.006.265,63	0,00	257.212,84	257.212,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	400.000,00	385.300,54	383.406,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.143.160,89	6.236.779,47	5.023.405,63	5.006.265,63	0,00	257.212,84	257.212,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.770.000,00	33.655.697,69	29.006.520,00	26.665.443,07	335.043,92	507.723,93	507.723,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.770.000,00	33.655.697,69	29.006.520,00	26.665.443,07	335.043,92	507.723,93	507.723,93

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	-3.036.282,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	-3.036.282,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-641.210,90
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	182.627,25
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	52.144,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.905.798,90
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023 (a) Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.241.359,21 5.183.059,21
DEDUÇÕES (XL)	1.677.562,05 1.837.925,24
Disponibilidade de Caixa	1.677.562,05 1.837.925,24
Disponibilidade de Caixa bruta	2.577.507,24 2.280.285,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	612.245,51 277.201,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	287.699,68 165.158,99
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	563.797,16 3.345.133,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.781.336,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	711.084,62
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-335.043,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-3.116.380,73

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.246.863,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	

**Publicado por:**  
**Sueldo Lino de Andrade**  
**Código Identificador:8F6D37B8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											SETEMBRO-OUTUBRO/2024		
RS 1.00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)													
	128.386,95	483.858,56	335.043,92	0,00	277.201,59	311.226,20	742.356,18	507.723,93	507.723,93	0,00	545.858,45	823.060,04	



Executivo	128.386,95	483.858,56	335.043,92	0,00	277.201,59	311.226,20	742.336,18	507.703,93	507.703,93	0,00	545.858,45	823.060,04
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.105,73	0,00	0,00	0,00	1.105,73	13.569,64	0,00	0,00	0,00	0,00	13.569,64	14.675,37
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.130,68	0,00	0,00	0,00	0,00	227.130,68	227.130,68
1200 - ÓRGÃO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	38.261,33	96.403,23	58.455,10	0,00	76.209,46	15.841,45	360.323,57	243.192,38	243.192,38	0,00	132.972,64	209.182,10
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.344,18	0,00	0,00	0,00	1.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,18
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	10.491,60	34.000,27	7.648,94	0,00	36.842,93	0,00	39.792,02	28.363,51	28.363,51	0,00	11.428,51	48.271,44
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	18.991,45	205.933,69	152.110,47	0,00	72.814,67	14.479,30	180.159,82	153.530,11	153.530,11	0,00	41.109,01	113.923,68
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	50.769,91	147.521,37	116.829,41	0,00	81.461,87	29.811,98	162.060,77	82.617,93	82.617,93	0,00	109.254,82	190.716,69
800 - ÓRGÃO	422,75	0,00	0,00	0,00	422,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	4.993,15
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00
1000 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	128.386,95	483.858,56	335.043,92	0,00	277.201,59	311.226,20	742.356,18	507.723,93	507.723,93	0,00	545.858,45	823.060,04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat.130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184
--	---	--

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**8FF97ED9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-OUTUBRO/2024
RS 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	807.490,00	776.775,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	167.990,04	65.065,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.199,96	21.055,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	198.800,00	181.581,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	429.500,00	509.072,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.894.794,20	16.099.714,59
2.1- Cota-Parte FPM	19.313.594,20	14.399.341,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.679.700,00	13.417.165,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.633.894,20	982.175,73
2.2- Cota-Parte ICMS	3.201.500,00	1.618.411,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	3.108,84
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	1.922,88
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	76.930,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.702.284,20	16.876.490,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.252.180,00	3.023.507,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.673.391,05	1.195.614,73

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.450.920,00	3.287.854,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.282.620,00	3.046.983,47
6.1.1- Principal	3.277.020,00	3.033.690,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.600,00	13.292,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	49.200,00	0,00
6.2.1- Principal	49.200,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	96.600,00	205.743,40
6.3.1- Principal	96.600,00	205.743,40

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.500,00	35.127,19
6.4.1- Principal	22.500,00	35.127,19
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-975.160,00	10.182,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR	
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.287.854,06	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.876.716,36	3.502.434,75	3.313.748,55	3.272.216,88	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.973.820,00	2.768.871,72	2.654.890,94	2.616.815,27	
10.1.1- Educação Infantil	982.700,00	832.511,24	770.403,66	759.405,65	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.698.420,00	1.672.657,11	1.672.408,95	1.648.615,49	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	200.300,00	183.703,37	182.969,71	179.685,51	
10.1.4- Educação Especial	92.400,00	80.000,00	29.108,62	29.108,62	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	902.896,36	733.563,03	658.857,61	655.401,61	
10.2.1- Educação Infantil	204.239,21	136.787,60	110.201,47	110.201,47	
10.2.2- Ensino Fundamental	691.657,15	596.775,43	548.656,14	545.200,14	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.502.434,75	3.313.748,55	3.272.216,88		0,00	25.894,49
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.443.679,50	3.266.992,58	3.225.460,91		0,00	220.009,11
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.971,25	1.971,97	1.971,97		0,00	1.971,97
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.784,00	44.784,00	44.784,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.768.871,72	2.654.890,94	2.616.815,27		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	44.784,00	44.784,00	44.784,00		0,00	0,00

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
--	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.276.908,81	2.654.890,94	2.654.890,94	81,62
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	102.871,70	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	30.861,51	44.784,00	44.784,00	21,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	328.785,41	-25.894,49	-25.894,49	0,00	-0,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020  - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE  - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB  (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.313.118,73	1.910.709,19	1.490.733,97	1.393.677,16	
20.1- Educação Infantil	193.589,10	110.103,60	79.595,47	56.091,36	
20.2- Ensino Fundamental	1.958.289,51	1.712.142,40	1.358.577,36	1.288.882,42	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.800,00	9.604,35	8.834,94	8.588,79	
20.4- Educação Especial	31.770,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	85.670,12	78.858,84	43.726,20	40.114,59	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.184.835,09	5.413.143,94	4.804.482,52	4.665.894,04	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.380.528,31	1.079.402,44	960.200,60	925.698,48	
21.1.1- Creche	615.608,21	545.427,43	474.319,83	466.131,41	
21.1.2- Pré-escola	764.920,10	533.975,01	485.880,77	459.567,07	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.804.306,78	4.333.741,50	3.844.281,92	3.740.195,56	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.490.733,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.023.507,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)					0,00
(af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.514.241,69
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.219.122,50		4.514.241,69		26,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	311.259,23	83.341,31	216.187,36	0,00	95.071,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	185.330,29	5.341,31	108.230,32	0,00	77.099,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.928,94	0,00	29.957,04	0,00	17.971,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	78.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.193.780,00			418.560,27	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	796.400,00			413.508,72	
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00			186.630,34	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	90.600,00			93.538,80	
31.1.4 - PNATE	28.800,00			20.198,72	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	437.000,00			113.140,86	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	347.380,00			5.051,55	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.644.958,90	1.445.592,36	1.307.863,09	1.294.942,48	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	204.711,64	127.759,10	117.130,72	115.677,97	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.430.347,26	1.317.833,26	1.190.732,37	1.179.264,51	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.500,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.500,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.400,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	500,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.829.793,99	6.858.736,30	6.112.345,61	5.960.836,52	
33.1- Despesas Correntes	6.842.046,51	6.002.153,30	5.366.884,50	5.215.375,41	
33.1.1- Pessoal Ativo	3.532.990,00	3.176.144,31	2.909.470,54	2.858.445,35	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.309.056,51	2.826.008,99	2.457.413,96	2.356.930,06	
33.2- Despesas de Capital	987.747,48	856.583,00	745.461,11	745.461,11	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	987.747,48	856.583,00	745.461,11	745.461,11	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	118.612,78	94.775,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.287.854,06	186.630,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.380.173,92	163.710,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.292,92	117.696,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	553.303,40	996,39
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	510.299,64	991,40
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	69.296,68	117.701,02
<b>MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO</b>	<b>MARIA EDILEUZA BARRETO</b>	<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:852B65A7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		SETEMBRO-OUTUBRO/2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		RS 1,00	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	807.490,00	807.490,00	776.775,42 96,19%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.990,04	167.990,04	65.065,42 38,73%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.199,96	11.199,96	21.055,65 187,99%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.800,00	198.800,00	181.581,73 91,33%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	429.500,00	429.500,00	509.072,62 118,52%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.198.400,00	21.198.400,00	15.117.538,86 71,31%
Cota-Parte FPM	17.679.700,00	17.679.700,00	13.417.165,78 75,89%
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	1.922,88 32,04%
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	76.930,14 25,64%
Cota-Parte ICMS	3.201.500,00	3.201.500,00	1.618.411,22 50,55%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	11.200,00	3.108,84 27,75%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.005.890,00	22.005.890,00	15.894.314,28 72,22%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.167.550,00	3.630.250,53	3.339.288,17	91,98%	3.220.188,19	88,70%	2.954.260,55	81,37%	0,00
Despesas Correntes	3.107.550,00	3.585.250,53	3.336.648,17	93,06%	3.217.548,19	89,74%	2.951.620,55	82,32%	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	45.000,00	2.640,00	5,86%	2.640,00	5,86%	2.640,00	5,86%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.500,00	26.500,00	23.968,83	90,44%	23.968,83	90,44%	374,00	1,41%	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	26.000,00	23.968,83	92,18%	23.968,83	92,18%	374,00	1,43%	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.000,00	32.000,00	3.843,23	12,01%	2.169,23	6,77%	1.611,23	5,03%	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	30.000,00	3.843,23	12,81%	2.169,23	7,23%	1.611,23	5,37%	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	376.100,00	350.996,03	319.658,51	91,07%	313.506,68	89,31%	292.882,08	83,44%	0,00
Despesas Correntes	352.100,00	332.296,03	313.079,51	94,21%	306.927,68	92,36%	286.303,08	86,15%	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	18.700,00	6.579,00	35,18%	6.579,00	35,18%	6.579,00	35,18%	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.577.650,00	4.042.246,56	3.686.758,74	91,20%	3.559.832,93	88,06%	3.249.127,86	80,37	0,00
--	--------------	--------------	--------------	--------	--------------	--------	--------------	-------	------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	3.686.758,74	3.559.832,93	3.249.127,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.686.758,74	3.559.832,93	3.249.127,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.384.147,14	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.384.147,14	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.302.611,60	1.175.685,79	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,19	22,39	20,44

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.384.147,14	3.559.832,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	133.857,93	110.213,19	23.644,74	0,00	133.857,93
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	48.076,39	0,00	48.076,39	0,00	48.076,39
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	0,00	4.993,15	0,00	4.993,15
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75	0,00	422,75	0,00	422,75

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.879.960,00	4.879.960,00	2.255.873,76	46,22
Provenientes da União	4.879.960,00	4.879.960,00	2.255.873,76	46,22
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.136.270,00	4.699.645,90	4.139.259,00	88,07%	3.037.049,59	64,62%	2.640.873,99	56,19%	0,00
Despesas Correntes	3.659.530,00	4.620.005,90	4.129.299,00	89,37%	3.030.149,59	65,58%	2.640.873,99	57,16%	0,00
Despesas de Capital	476.740,00	79.640,00	9.960,00	12,50%	6.900,00	8,66%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.300,00	441.549,71	427.797,11	96,88%	371.058,71	84,03%	346.327,95	78,43%	0,00
Despesas Correntes	185.800,00	439.049,71	427.797,11	97,43%	371.058,71	84,51%	346.327,95	78,88%	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	149.500,00	17.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas Correntes	143.500,00	11.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.500,00	257.100,00	162.581,93	63,23%	162.581,93	63,23%	162.581,93	63,23%	0,00
Despesas Correntes	333.000,00	252.600,00	162.581,93	64,36%	162.581,93	64,36%	162.581,93	64,36%	0,00
Despesas de Capital	34.500,00	4.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	509.680,00	231.740,95	170.993,97	73,78%	150.350,41	64,87%	150.350,41	64,87%	0,00
Despesas Correntes	38.280,00	197.532,48	170.993,97	86,56%	150.350,41	76,11%	150.350,41	76,11%	0,00
Despesas de Capital	471.400,00	34.208,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.351.250,00	5.647.136,56	4.900.632,01	86,78%	3.721.040,64	65,89%	3.300.134,28	58,43%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.303.820,00	8.329.896,43	7.478.547,17	89,77%	6.257.237,78	75,11%	5.595.134,54	67,16%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	190.800,00	468.049,71	451.765,94	96,52%	395.027,54	84,39%	346.701,95	74,07%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	152.000,00	19.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	396.500,00	289.100,00	166.425,16	57,56%	164.751,16	56,98%	164.193,16	56,79%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	885.780,00	582.736,98	490.652,48	84,19%	463.857,09	79,59%	443.232,49	76,06%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.928.900,00	9.689.383,12	8.587.390,75	88,62%	7.280.873,57	75,14%	6.549.262,14	67,59%	0,00

<b>MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO</b>	<b>MARIA EDILEUZA BARRETO</b>	<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>
Prefeito Municipal	Controladora Geral do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

**Publicado por:**  
**Sueldo Lino de Andrade**  
**Código Identificador: 7A312793**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF)**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-OUTUBRO/2024	
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO										
		CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9	
Do Ente Federado (IV)												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	26.560.380,68	27.317.089,50										
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)												
Nota:												

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	REGISTROS EFETUADOS EM 2024
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

	EXERCÍCIO ANTERIOR	No bimestre	Até o bimestre
	(a)		(b)

<b>MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO</b>	<b>MARIA EDILEUZA BARRETO</b>	<b>SUELDO LINO DE ANDRADE</b>
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:63DD3085**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LRF, ART. 48) 14.PDF**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-OUTUBRO/2024
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.750.000,00
Previsão Atualizada	37.750.000,00
Receitas Realizadas	27.876.459,43
Déficit Orçamentário	1.567.505,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.750.000,00
Créditos Adicionais	1.527.000,00
Dotação Atualizada	39.277.000,00
Despesas Empenhadas	34.162.482,45
Despesas Liquidadas	29.443.964,55
Despesas Pagas	27.100.993,28
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.162.482,45
Despesas Liquidadas	29.443.964,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.317.089,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.317.089,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.929.177,28
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-641.210,90	-3.036.282,14	473,52
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	711.084,62	-2.781.336,81	-391,14

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	612.245,51	0,00	335.043,92	277.201,59
Poder Executivo	612.245,51	0,00	335.043,92	277.201,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.053.582,38	0,00	507.723,93	545.858,45
Poder Executivo	1.053.582,38	0,00	507.723,93	545.858,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.665.827,89	0,00	842.767,85	823.060,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.514.241,69	25,00	26,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.654.890,94	70,00	81,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	44.784,00	15,00	21,76



RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	3.211.000,00	484.440,00
Despesa de Capital Líquida	6.636.779,47	906.381,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.559.832,93	15,00	22,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:35C04C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
	2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.		
	1651 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>

Valor total: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
1389 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17500000	RS 15.000,00	
<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 15.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 15.000,00</b>	

Valor total: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**011345BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Transporte de passageiros e encomendas, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS KM LIVRES. Especificação: serviços a serem realizados por quilômetros livres. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019.	7300	Quilometro	RS -	RS -
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Natal-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 550 quilômetros.	142	SERVIÇO	RS -	RS -
3	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Currais Novos-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 150 quilômetros.	237	SERVIÇO	RS -	RS -
4	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Parelhas-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 32 quilômetros.	267	SERVIÇO	RS -	RS -
5	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana	236	SERVIÇO	RS -	RS -

	do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 160 quilômetros.				
6	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS. Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Currais Novos-RN/Santana do Seridó-RN.	139	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
7	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS. Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Natal-RN/Santana do Seridó-RN.	238	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
8	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS. Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana do Seridó-RN.	161	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
9	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR PASSAGEM. Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Natal-RN/Santana do Seridó-RN.	401	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
10	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR PASSAGEM. Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana do Seridó-RN.	281	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
11	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Comunidade Tuiuí-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 60 quilômetros.	272	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS KM LIVRES. Especificação: serviços a serem realizados por quilômetros livres. - Com ar condicionado	4500	Quilometro	R\$ -	R\$ -
13	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 28 PASSAGEIROS KM LIVRES. Especificação: serviços a serem realizados por quilômetros livres. - Com ar condicionado	5515	Quilometro	R\$ -	R\$ -
14	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS KM LIVRES. Especificação: serviços a serem realizados por quilômetros livres. - Com ar condicionado	3480	Quilometro	R\$ -	R\$ -
15	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Recife-PE/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 690 quilômetros	21	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Natal-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 550 quilômetros.	109	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
17	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Currais Novos-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 150 quilômetros.	109	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
18	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Comunidade Lajinha-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 20 quilômetros.	100	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
19	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Comunidade São Bento-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 10 quilômetros.	210	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
20	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Comunidade Tuiuí-RN/Santana do Seridó-RN/Comunidade Tuiuí-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 60 quilômetros.	108	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
21	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Acari-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 90 quilômetros.	114	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
22	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado, - 04 portas, - Ano/modelo não inferior a 2019, - Trecho aproximado de 160 quilômetros.	102	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 25 de novembro de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**39105F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 05-2024 PMSS ANEXO 01**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>							Exercício: 2024 -
Bimestre: 5/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão		Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)
		Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	41.775.677,00	41.816.835,48	3.769.712,42	9,01	21.853.600,53	52,26	19.963.234,95
<b>Receitas Correntes</b>	38.233.742,00	38.274.900,48	3.769.712,42	9,85	21.773.850,53	56,89	16.501.049,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.000,00	951.000,00	192.625,69	20,26	1.012.571,80	106,47	-61.571,80
Impostos	930.000,00	930.000,00	190.564,97	20,49	995.947,54	107,09	-65.947,54
Taxas	15.000,00	15.000,00	2.060,72	13,74	16.624,26	110,83	-1.624,26
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuições	95.000,00	95.000,00	10.479,13	11,03	84.257,11	88,69	10.742,89
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	10.479,13	11,03	84.257,11	88,69	10.742,89
Receita Patrimonial	217.376,00	217.376,00	72.327,88	33,27	316.340,04	145,53	-98.964,04
Valores Mobiliários	217.376,00	217.376,00	72.327,88	33,27	316.340,04	145,53	-98.964,04
Receita de Serviços	23.975,00	23.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.975,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.975,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Transferências Correntes	36.605.891,00	36.647.049,48	3.488.388,06	9,52	20.332.042,26	55,48	16.315.007,22
Transferências da União e de suas Entidades	29.517.351,00	29.558.509,48	2.772.714,50	9,38	16.604.516,30	56,18	12.953.993,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.779.300,00	2.779.300,00	383.375,91	13,79	1.919.009,48	69,05	860.290,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.309.240,00	4.309.240,00	332.297,65	7,71	1.808.516,48	41,97	2.500.723,52
Outras Receitas Correntes	340.500,00	340.500,00	5.891,66	1,73	28.639,32	8,41	311.860,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	190.500,00	190.500,00	5.891,66	3,09	28.358,10	14,89	162.141,90
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	281,22	0,19	149.718,78
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.541.935,00</b>	<b>3.541.935,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>79.750,00</b>	<b>2,25</b>	<b>3.462.185,00</b>
Transferências de Capital	2.461.935,00	2.461.935,00	0,00	0,00	79.750,00	3,24	2.382.185,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.494.860,00	1.494.860,00	0,00	0,00	79.750,00	5,33	1.415.110,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	967.075,00	967.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.075,00
Outras Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Demais Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>41.775.677,00</b>	<b>41.816.835,48</b>	<b>3.769.712,42</b>	<b>9,85</b>	<b>21.853.600,53</b>	<b>59,14</b>	<b>19.963.234,95</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>41.775.677,00</b>	<b>41.816.835,48</b>	<b>3.769.712,42</b>	<b>9,85</b>	<b>21.853.600,53</b>	<b>59,14</b>	<b>19.963.234,95</b>
<b>DÉFICIT (VI) 1</b>					<b>0,00</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					<b>21.853.600,53</b>		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	41.775.617,00	43.195.568,57	3.267.710,66	26.320.405,45	16.875.163,12	4.402.354,38	19.856.810,75	23.338.757,82	19.120.634,39	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	30.997.632,00	33.348.799,41	1.808.023,56	23.128.567,86	10.220.231,55	4.186.847,12	18.674.056,52	14.674.742,89	17.948.359,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.530.757,00	16.512.531,28	390.206,57	11.526.896,06	4.985.635,22	1.799.579,53	8.960.382,65	7.552.148,63	8.930.890,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.449.375,00	16.818.768,13	1.417.816,99	11.601.671,80	5.217.096,33	2.387.267,59	9.713.673,87	7.105.094,26	9.017.469,16	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	10.317.985,00	9.386.769,16	1.459.687,10	3.191.837,59	6.194.931,57	215.507,26	1.182.754,23	8.204.014,93	1.172.274,96	0,00
INVESTIMENTO	10.014.985,00	9.083.769,16	1.459.687,10	3.141.666,91	5.942.102,25	213.210,23	1.167.663,67	7.916.105,49	1.157.184,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	303.000,00	303.000,00	0,00	50.170,68	252.829,32	2.297,03	15.090,56	287.909,44	15.090,56	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>41.775.617,00</b>	<b>43.195.568,57</b>	<b>3.267.710,66</b>	<b>26.320.405,45</b>	<b>16.875.163,12</b>	<b>4.402.354,38</b>	<b>19.856.810,75</b>	<b>23.338.757,82</b>	<b>19.120.634,39</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>41.775.617,00</b>	<b>43.195.568,57</b>	<b>3.267.710,66</b>	<b>26.320.405,45</b>	<b>16.875.163,12</b>	<b>4.402.354,38</b>	<b>19.856.810,75</b>	<b>23.338.757,82</b>	<b>19.120.634,39</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)				-4.466.804,92			1.996.789,78		2.732.966,14	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>41.775.617,00</b>	<b>43.195.568,57</b>	<b>3.267.710,66</b>	<b>21.853.600,53</b>	<b>16.875.163,12</b>	<b>4.402.354,38</b>	<b>21.853.600,53</b>	<b>23.338.757,82</b>	<b>21.853.600,53</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:08E0881C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 05-2024 PMSS ANEXO 02**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>41.775.617,00</b>	<b>43.195.568,57</b>	<b>3.267.710,66</b>	<b>26.320.405,45</b>	<b>100,00</b>	<b>16.875.163,12</b>	<b>4.402.354,38</b>	<b>19.856.810,75</b>	<b>100,00</b>	<b>23.338.757,82</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	29.274,28	1.315.988,67	5,00	451.011,33	200.706,28	945.073,15	4,76	821.926,85	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	29.274,28	1.315.988,67	5,00	451.011,33	200.706,28	945.073,15	4,76	821.926,85	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.521.285,00	6.371.285,00	318.540,83	3.147.936,89	11,96	3.223.348,11	606.446,11	2.566.082,09	12,92	3.805.202,91	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	156.350,00	156.350,00	3.600,00	109.370,00	0,42	46.980,00	16.466,66	69.953,32	0,35	86.396,68	0,00

EXTRAJUDICIAL												
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.226.875,00	3.076.875,00	188.476,56	1.492.465,38	5,67	1.584.409,62	369.790,43	1.209.124,28	6,09	1.867.750,72	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.003.445,00	3.003.445,00	126.464,27	1.510.101,51	5,74	1.493.343,49	214.789,02	1.258.440,01	6,34	1.745.004,99	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	134.615,00	134.615,00	0,00	36.000,00	0,14	98.615,00	5.400,00	28.564,48	0,14	106.050,52	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.840.030,00	2.840.030,00	277.936,43	1.673.080,60	6,36	1.166.949,40	353.016,93	1.463.999,74	7,37	1.376.030,26	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	174.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.635,00	698.946,74	99.580,68	489.595,74	1,86	209.351,00	78.546,48	396.746,03	2,00	302.200,71	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.590,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	303.610,00	293.748,26	6.825,00	109.541,49	0,42	184.206,77	20.945,00	91.670,97	0,46	202.077,29	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.551.995,00	1.732.045,00	171.530,75	1.073.943,37	4,08	658.101,63	253.525,45	975.582,74	4,91	756.462,26	0,00	
334 FOMENTO AO TRABALHO	181.550,00	93.550,00	0,00	0,00	0,00	93.550,00	0,00	0,00	0,00	93.550,00	0,00	
10 SAÚDE	7.660.282,00	9.586.463,79	740.196,03	6.952.418,60	26,41	2.634.045,19	1.168.491,57	5.394.572,13	27,17	4.191.891,66	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.000,00	47.400,00	0,00	9.600,00	0,04	37.800,00	1.600,00	8.000,00	0,04	39.400,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.657.237,00	8.543.995,19	430.397,66	6.420.802,64	24,39	2.123.192,55	1.132.696,82	5.194.449,17	26,16	3.349.546,02	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	516.823,60	309.798,37	309.798,37	1,18	207.025,23	0,00	0,00	0,00	516.823,60	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	190.000,00	190.000,00	0,00	39.568,69	0,15	150.431,31	0,00	32.091,71	0,16	157.908,29	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	465.000,00	282.000,00	0,00	172.648,90	0,66	109.351,10	34.194,75	160.031,25	0,81	121.968,75	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	67.045,00	6.245,00	0,00	0,00	0,00	6.245,00	0,00	0,00	0,00	6.245,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	9.170.065,00	10.027.434,49	452.344,75	7.005.528,15	26,62	3.021.906,34	1.046.480,19	5.114.706,33	25,76	4.912.728,16	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.695.550,00	2.179.413,16	170.440,82	1.895.794,23	7,20	283.618,93	400.501,30	1.624.244,01	8,18	555.169,15	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	155.250,00	155.250,00	17.320,18	53.040,79	0,20	102.209,21	20.318,56	48.610,39	0,24	106.639,61	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.235.115,00	4.502.572,83	249.439,94	3.377.606,08	12,83	1.124.966,75	306.664,79	2.079.803,46	10,47	2.422.769,37	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	60.720,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00	15.720,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.960.180,00	3.156.228,50	15.143,81	1.679.087,05	6,38	1.477.141,45	318.995,54	1.362.048,47	6,86	1.794.180,03	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.250,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00	18.250,00	0,00	
13 CULTURA	528.215,00	758.373,48	0,00	653.737,06	2,48	104.636,42	9.880,00	653.737,06	3,29	104.636,42	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	528.215,00	758.373,48	0,00	653.737,06	2,48	104.636,42	9.880,00	653.737,06	3,29	104.636,42	0,00	
15 URBANISMO	5.335.755,00	5.420.755,00	97.786,45	2.038.415,29	7,74	3.382.339,71	395.844,56	1.739.937,77	8,76	3.680.817,23	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.160.255,00	2.825.755,00	0,00	2.837,33	0,01	2.822.917,67	0,00	2.837,33	0,01	2.822.917,67	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	2.175.500,00	2.595.000,00	97.786,45	2.035.577,96	7,73	559.422,04	395.844,56	1.737.100,44	8,75	857.899,56	0,00	
20 AGRICULTURA	2.227.760,00	2.227.760,00	296.577,22	1.966.312,91	7,47	261.447,09	453.054,22	1.433.575,82	7,22	794.184,18	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.650,00	19.800,00	0,00	19.800,00	0,08	0,00	3.300,00	13.200,00	0,07	6.600,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	630.535,00	33.581,21	0,00	0,00	0,00	33.581,21	0,00	0,00	0,00	33.581,21	0,00	
605 ABASTECIMENTO	1.281.575,00	2.105.478,79	296.577,22	1.946.512,91	7,40	158.965,88	449.754,22	1.420.375,82	7,15	685.102,97	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	303.000,00	68.900,00	0,00	0,00	0,00	68.900,00	0,00	0,00	0,00	68.900,00	0,00	
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.520.000,00	1.003.241,81	171.370,00	303.508,14	1,15	699.733,67	94.554,70	196.904,80	0,99	806.337,01	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.520.000,00	1.003.241,81	171.370,00	303.508,14	1,15	699.733,67	94.554,70	196.904,80	0,99	806.337,01	0,00	
26 TRANSPORTE	1.515.000,00	1.503.000,00	694.500,00	694.500,00	2,64	808.500,00	0,00	0,00	0,00	1.503.000,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.515.000,00	1.503.000,00	694.500,00	694.500,00	2,64	808.500,00	0,00	0,00	0,00	1.503.000,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	1.230.225,00	1.230.225,00	189.184,67	568.979,14	2,16	661.245,86	73.879,82	348.221,86	1,75	882.003,14	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.230.225,00	1.230.225,00	189.184,67	568.979,14	2,16	661.245,86	73.879,82	348.221,86	1,75	882.003,14	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	

TOTAL (III) = (I + II)	41.775.617,00	43.195.568,57	3.267.710,66	26.320.405,45	100,00	16.875.163,12	4.402.354,38	19.856.810,75	100,00	23.338.757,82	0,00
------------------------	---------------	---------------	--------------	---------------	--------	---------------	--------------	---------------	--------	---------------	------

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**DD12707F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 05-2024 PMSS ANEXO 04**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024					
Bimestre: 5/2024							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)							
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>							
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>							
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00			
Ativo	0,00			0,00			
Inativo	0,00			0,00			
Pensionista	0,00			0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00			
Ativo	0,00			0,00			
Inativo	0,00			0,00			
Pensionista	0,00			0,00			
Receita Patrimonial	0,00			0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00			
Receita de Serviços	0,00			0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR	0,00						
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR	0,00						
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00						
Outros Aportes para o RPPS	0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00						
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00						
Investimentos e Aplicações	0,00						
Outros Bens e Direitos	0,00						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>							
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00			
Ativo	0,00			0,00			
Inativo	0,00			0,00			
Pensionista	0,00			0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00			
Ativo	0,00			0,00			
Inativo	0,00			0,00			
Pensionista	0,00			0,00			
Receita Patrimonial	0,00			0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00			
Receita de Serviços	0,00			0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00			

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**14351F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 05-2024 PMSS ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO	Até o Bimestre/2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.284.900,48	21.773.850,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	951.000,00	1.012.571,80
IPTU	66.000,00	33.928,21
ISS	395.500,00	347.027,22
ITBI	38.500,00	53.964,17
IRRF	430.000,00	561.027,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000,00	16.624,26
Receitas de Contribuições	95.000,00	84.257,11
Receita Patrimonial	217.376,00	316.340,04
Aplicações Financeiras (II)	217.376,00	316.340,04

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.647.049,48	20.332.042,26
Cota-Parte do FPM	20.623.786,00	11.662.693,01
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	1.642.878,82
Cota-Parte do IPVA	156.000,00	65.467,51
Cota-Parte do ITR	1.040,00	1.685,30
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	8.894,29
Transferências do FUNDEB	4.356.830,00	1.808.516,48
Outras Transferências Correntes	9.026.593,48	5.141.906,85
Demais Receitas Correntes	374.475,00	28.639,32
Outras Receitas Financeiras(III)	160.000,00	281,22
Receitas Correntes Restantes	214.475,00	28.358,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.907.524,48	21.457.229,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.541.935,00	79.750,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.461.935,00	79.750,00
Convênios	1.267.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.194.860,00	79.750,00
Outras Receitas de Capital	1.080.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.080.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.541.935,00	79.750,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.449.459,48	21.536.979,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.449.459,48	21.536.979,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.348.799,41	23.128.567,86	18.674.056,52	17.948.359,43	564.217,07	657.588,55	657.586,55
Pessoal e Encargos Sociais	16.512.531,28	11.526.896,06	8.960.382,65	8.930.890,27	7.638,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.818.768,13	11.601.671,80	9.713.673,87	9.017.469,16	556.578,66	657.588,55	657.586,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.331.299,41	23.128.567,86	18.674.056,52	17.948.359,43	564.217,07	657.588,55	657.586,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.386.769,16	3.191.837,59	1.182.754,23	1.172.274,96	1.917,00	1.345.485,31	1.345.485,31
Investimentos	9.083.769,16	3.141.666,91	1.167.663,67	1.157.184,40	1.917,00	1.345.485,31	1.345.485,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	303.000,00	50.170,68	15.090,56	15.090,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.083.769,16	3.141.666,91	1.167.663,67	1.157.184,40	1.917,00	1.345.485,31	1.345.485,31
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.875.068,57	26.270.234,77	19.841.720,19	19.105.543,83	566.134,07	2.003.073,86	2.003.071,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.875.068,57	26.270.234,77	19.841.720,19	19.105.543,83	566.134,07	2.003.073,86	2.003.071,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-137.770,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-137.770,49



<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
Top Down Consultoria Ltda.	

<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	316.340,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	178.569,55

ABAIXO DA LINHA		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.317.575,27	1.302.484,71
DEDUÇÕES (XL)	3.943.665,30	4.669.215,47
Disponibilidade de Caixa	3.943.665,30	4.669.215,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.783.613,68	4.928.180,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	834.345,75	258.193,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.602,63	771,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.626.090,03	-3.366.730,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		740.640,73

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-576.152,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	164.488,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-151.851,48
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:755C3509**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 05-2024 PMSS ANEXO 07**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>												Exercício: 2024 -
<b>Bimestre: 5/2024</b>												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.020,10	258.191,58	522.286,68	2.483.908,96	2.003.073,86	2.003.071,86	0,00	1.003.123,78	1.261.315,36
PODER EXECUTIVO	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.020,10	258.191,58	522.286,68	2.483.908,96	2.003.073,86	2.003.071,86	0,00	1.003.123,78	1.261.315,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	262.831,05	571.514,70	566.134,07	10.020,10	258.191,58	522.286,68	2.483.908,96	2.003.073,86	2.003.071,86	0,00	1.003.123,78	1.261.315,36

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:172B4878**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 05-2024 PMSS ANEXO 08**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas</b>	
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024
<b>Bimestre: 5/2024</b>	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	930.000,00	995.947,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.000,00	33.928,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.500,00	53.964,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.500,00	347.027,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.000,00	561.027,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.247.032,00	16.495.225,41
2.1- Cota-Parte FPM	24.947.232,00	14.346.125,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.617.232,00	13.363.950,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.330.000,00	982.175,73
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	2.053.598,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	11.117,72
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	2.106,57
2.5- Cota-Parte IPVA	195.000,00	82.276,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.177.032,00	17.491.172,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.983.406,40	3.113.606,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.310.851,60	1.270.183,30
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.359.830,00	1.813.939,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.312.240,00	1.813.939,91
6.1.1- Principal	4.309.240,00	1.808.516,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	5.423,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.590,00	0,00
6.3.1- Principal	22.590,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(674.166,40)	(1.305.090,00)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.813.939,91	

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.245.346,84	3.472.060,20	2.281.348,22	2.281.348,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.821.046,84	1.255.145,09	960.089,97	960.089,97	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.282.300,00	849.921,71	554.866,59	554.866,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	538.746,84	405.223,38	405.223,38	405.223,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.424.300,00	2.216.915,11	1.321.258,25	1.321.258,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	898.100,00	725.521,53	725.521,13	725.521,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.526.200,00	1.491.393,58	595.737,12	595.737,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.472.060,20	2.281.348,22	2.281.348,22	0,00	0,00	467.408,31
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.472.060,20	2.281.348,22	2.281.348,22	0,00	0,00	467.408,31
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.255.145,09	960.089,97	960.089,97	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.269.757,94	960.089,97	960.089,97	52,93
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	181.393,99	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	202.799,32	(1.335.387,22)	0,00	0,00	(1.335.387,22)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	202.649,87	(1.336.881,74)	0,00	0,00	(1.336.881,74)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	149,45	1.494,52	0,00	0,00	1.494,52	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.685.038,16	2.366.532,24	2.028.050,44	1.904.854,43	0,00	
20.1- Educação Infantil	783.500,00	103.643,81	81.660,75	81.660,75	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	723.875,00	367.094,20	322.145,68	312.274,88	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	18.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.159.413,16	1.895.794,23	1.624.244,01	1.510.918,80	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.930.385,00	5.838.592,44	4.309.398,66	4.186.202,65	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.963.900,00	1.679.087,05	1.362.048,47	1.362.048,47	0,00	
21.1.1- Creche	1.684.500,00	798.768,04	615.756,69	615.756,69	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.279.400,00	880.319,01	746.291,78	746.291,78	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.966.485,00	4.159.505,39	2.947.350,19	2.824.154,18	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.028.050,44	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.113.606,48	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.141.656,92	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.372.793,24			5.141.656,92	29,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	195.220,82	160.038,02	160.036,02	0,00	35.184,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	195.220,82	160.038,02	160.036,02	0,00	35.184,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.293.210,00	1.448.923,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.223.635,00	1.429.846,84
31.1.1- Salário-Educação	126.500,00	125.272,22
31.1.2- PDDE	10.235,00	1.020,00

31.1.3- PNAE	138.000,00	48.860,00
31.1.4 - PNATE	25.300,00	14.633,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	923.600,00	1.240.060,79
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	69.575,00	19.076,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
<b>6</b>					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.097.049,49	1.166.935,71	805.307,67	792.717,45	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	192.328,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.713.750,99	1.113.894,92	756.697,28	747.787,57	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	175.250,00	53.040,79	48.610,39	44.929,88	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.027.434,49	7.005.528,15	5.114.706,33	4.978.920,10	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.142.075,00	5.998.179,65	4.446.454,65	4.310.668,42	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.790.076,84	4.267.330,34	2.947.581,97	2.938.556,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.351.998,16	1.730.849,31	1.498.872,68	1.372.111,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.885.359,49	1.007.348,50	668.251,68	668.251,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.885.359,49	1.007.348,50	668.251,68	668.251,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	100.964,93	365,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.813.939,91	125.272,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.281.348,22	301,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(366.443,38)	125.336,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	40.798,38	(125.266,54)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(398.104,09)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	72.459,09	70,17
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**1D48C01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 05-2024 PMSS ANEXO 09**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b>	Exercício: 2024 -		
<b>Bimestre: 6/2024</b>			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Receitas Realizadas</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>(I)</sup>	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas</b>	<b>Dotação</b>	<b>Despesas</b>	<b>Saldo não</b>
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.394.881,16	3.307.475,47	6.087.405,69
Investimentos	9.091.881,16	3.257.304,79	5.834.576,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	303.000,00	50.170,68	252.829,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.394.881,16	3.307.475,47	6.087.405,69
<b>Resultado para Apuração da Regra de Ouro</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>

RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.394.881,16	3.307.475,47	6.087.405,69
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**A5C31B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 05-2024 PMSS ANEXO 10**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				Exercício: 2024
<b>Bimestre: 6/2024</b>				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c</b>
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c</b>
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**2343D65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 05-2024 PMSS ANEXO 11**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>		Exercício: 2024 -	
<b>Bimestre: 6/2024</b>			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo (c) = (a - b)</b>
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>			<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>		<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**D3D1356C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 05-2024 PMSS ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>				Exercício: 2024
<b>Bimestre: 5/2024</b>				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	930.000,00	930.000,00	995.947,54	107,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	33.928,21	51,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	38.500,00	38.500,00	53.964,17	140,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.500,00	395.500,00	347.027,22	87,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	561.027,94	130,47
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	24.917.032,00	24.917.032,00	15.513.049,68	62,25
Cota-Parte FPM	21.617.232,00	21.617.232,00	13.363.950,07	61,82
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	2.106,57	162,04
Cota-Parte IPVA	195.000,00	195.000,00	82.276,98	42,19
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.053.598,34	66,24
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	11.117,72	317,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	25.847.032,00	25.847.032,00	16.508.997,22	63,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.238.262,00	6.164.198,19	4.872.919,90	79,05	4.002.779,38	64,93	3.935.140,60	63,83	0,00
Despesas Correntes	4.152.847,00	5.858.568,19	4.590.954,93	78,36	3.830.224,06	65,37	3.763.184,55	64,23	0,00
Despesas de Capital	85.415,00	305.630,00	281.964,97	92,25	172.555,32	56,45	171.956,05	56,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	15.808,45	17,56	13.209,24	14,67	13.209,24	14,67	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	15.808,45	17,56	13.209,24	14,67	13.209,24	14,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.000,00	74.000,00	1.000,00	1,35	1.000,00	1,35	1.000,00	1,35	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	74.000,00	1.000,00	1,35	1.000,00	1,35	1.000,00	1,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	148.045,00	53.645,00	9.600,00	17,89	8.000,00	14,91	8.000,00	14,91	0,00
Despesas Correntes	97.445,00	53.045,00	9.600,00	18,09	8.000,00	15,08	8.000,00	15,08	0,00
Despesas de Capital	50.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.602.307,00</b>	<b>6.431.843,19</b>	<b>4.899.328,35</b>	<b>76,17</b>	<b>4.024.988,62</b>	<b>62,57</b>	<b>3.957.349,84</b>	<b>61,52</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.899.328,35	4.024.988,62	3.957.349,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	4.899.328,35	4.024.988,62	3.957.349,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.476.349,58	2.476.349,58	2.476.349,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.476.349,58	2.476.349,58	2.476.349,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.422.978,77	1.548.639,04	1.481.000,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	29,67	24,38	23,97

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.476.349,58	4.024.988,62	1.548.639,04	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.548.639,04
Empenhos de 2023	2.733.426,77	4.797.621,55	2.064.194,78	366.880,11	0,00		0,00	243.704,49	123.175,62	0,00	2.064.194,78
Empenhos de 2022	2.689.928,16	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ant.)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.739.000,00	3.739.000,00	2.098.752,48	56,13
Proveniente da União	3.699.000,00	3.699.000,00	1.971.378,59	53,29
Proveniente dos Estados	40.000,00	40.000,00	127.373,89	318,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.739.000,00</b>	<b>3.739.000,00</b>	<b>2.098.752,48</b>	<b>56,13</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.418.975,00	2.379.797,00	1.547.882,74	65,04	1.191.669,79	
Despesas Correntes	1.430.975,00	1.886.655,00	1.526.041,59	80,88	1.169.828,64	62,00	1.145.058,22	60,69	0,00
Despesas de Capital	988.000,00	493.142,00	21.841,15	4,42	21.841,15	4,42	21.841,15	4,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	150.000,00	466.823,60	309.798,37	66,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	466.823,60	309.798,37	66,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	23.760,24	23,76	18.882,47	18,88	18.882,47	18,88	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	23.760,24	23,76	18.882,47	18,88	18.882,47	18,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	389.000,00	208.000,00	171.648,90	82,52	159.031,25	76,45	159.031,25	76,45	0,00
Despesas Correntes	354.000,00	193.000,00	171.648,90	88,93	159.031,25	82,39	159.031,25	82,39	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.057.975,00</b>	<b>3.154.620,60</b>	<b>2.053.090,25</b>	<b>65,08</b>	<b>1.369.583,51</b>	<b>43,41</b>	<b>1.344.813,09</b>	<b>42,62</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.657.237,00	8.543.995,19	6.420.802,64	75,14	5.194.449,17	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	200.000,00	516.823,60	309.798,37	59,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	190.000,00	39.568,69	20,82	32.091,71	16,89	32.091,71	16,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	465.000,00	282.000,00	172.648,90	61,22	160.031,25	56,74	160.031,25	56,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	148.045,00	53.645,00	9.600,00	17,89	8.000,00	14,91	8.000,00	14,91	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.660.282,00</b>	<b>9.586.463,79</b>	<b>6.952.418,60</b>	<b>72,52</b>	<b>5.394.572,13</b>	<b>56,27</b>	<b>5.302.162,93</b>	<b>55,30</b>	<b>0,00</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
 Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**F03F2E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 05-2024 PMSS ANEXO 13**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>			Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	SALDO DE DEZEMBRO ANTERIOR	TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	REGISTROS EFETUADOS EM 2024
			No Bimestre
			Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador: 1AC7C13F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 05-2024 PMSS ANEXO 14**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	41.775.677,00
Previsão Atualizada	41.816.835,48
Receitas Realizadas	21.853.600,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	41.775.617,00
Dotação Atualizada	43.195.568,57
Despesas Empenhadas	26.320.405,45
Despesas Liquidadas	19.856.810,75
Despesas Pagas	19.120.634,39
Superávit Orçamentário	1.996.789,78
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	26.320.405,45
Despesas Liquidadas	19.856.810,75
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	28.249.217,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.249.217,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.249.217,52
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>
	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>
	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>
	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>
	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	834.345,75
Poder Executivo	834.345,75
Poder Legislativo	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.006.195,64
Poder Executivo	3.006.195,64
Poder Legislativo	0,00
TOTAL	3.840.541,39
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado</b>
	<b>Limite Constitucional Anual</b>



	Até o Bimestre	% Mínimo a		% Aplicado
		Aplicar no Exercício		Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.141.656,92	25,00		29,40
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	960.089,97	70,00		52,93
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado</b>			<b>Saldo não realizado</b>
	<b>no Exercício</b>			
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>MILITARES</b>				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>			<b>Saldo a</b>
				<b>Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado</b>
	<b>Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a</b>		<b>Até o Bimestre</b>
		<b>Aplicar no Exercício</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.024.988,62	15,00		24,38
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**2D96B8DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0702/2024**

**DECRETO Nº 0702/2024**

Reabre crédito especial por Superávit financeiro e Excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0932/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica reaberto no corrente mês crédito Especial no valor R\$ 16.414,83 (dezesesseis mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro</b>			
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>			
<b>19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>			
<b>1.121 - LEI PAULO GUSTAVO</b>			
	768 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 27160000	R\$ 561,79
	770 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 27150000	R\$ 11.647,73
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 12.209,52</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 12.209,52</b>
<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>			
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>			
<b>19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>			
<b>1.121 - LEI PAULO GUSTAVO</b>			
	771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17150000	R\$ 2.757,71
	772 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17160000	R\$ 1.117,11
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.874,82</b>
<b>1.124 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-ALDIR BLANC</b>			
	767 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17190000	R\$ 330,49
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 330,49</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 4.205,31</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro das ações de auxílio cultura destinadas ao setor cultural referentes as Políticas Nacionais de Fomento Cultural denominadas: Lei Paulo Gustavo e do excesso de arrecadação do repasse realizado da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de novembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	
<b>DECRETO 702/2024</b>	
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	16.824,66
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	16.262,87
Valor deste crédito	561,79
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 25/11/2024	- 0,00

<b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	
<b>DECRETO 702/2024</b>	
FONTE: 27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	41.533,50
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	29.885,77
Valor deste crédito	11.647,73
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 25/11/2024	-

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 702/2024</b>	

FONTE: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	48.186,63
3) Total da arrecadação prevista para janeiro dezembro 2024(conf. LOA)	48.186,63
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	48.186,63
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a setembro 2024	48.186,63
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	48.186,63
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	48.186,63
( - ) Valor deste utilizado	47.856,14
( - ) Valor deste decreto	330,49
h) Saldo de excesso disponível em 25/11/2024	- 0,00

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 702/2024</b>	
FONTE: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	2.757,71
3) Total da arrecadação prevista para janeiro dezembro 2024(conf. LOA)	2.757,71
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	2.757,71
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a setembro 2024	2.757,71
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	2.757,71
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	2.757,71
( - ) Valor deste utilizado	-
( - ) Valor deste decreto	2.757,71
h) Saldo de excesso disponível em 25/11/2024	-

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 702/2024</b>	
FONTE: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	1.117,11
3) Total da arrecadação prevista para janeiro dezembro 2024(conf. LOA)	1.117,11
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.117,11
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a setembro 2024	1.117,11
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	1.117,11
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.117,11
( - ) Valor deste utilizado	-
( - ) Valor deste decreto	1.117,11
h) Saldo de excesso disponível em 25/11/2024	-

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**8FC184FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5 BIM 2024-SFN-ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>5.369.946,68</b>	<b>18,92</b>	<b>26.876.077,35</b>	<b>94,71</b>	<b>1.499.886,45</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.038.680,80</b>	<b>25.038.680,80</b>	<b>4.319.946,68</b>	<b>17,25</b>	<b>23.840.710,58</b>	<b>95,22</b>	<b>1.197.970,22</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	701.600,00	701.600,00	325.221,76	46,35	1.489.038,83	212,23	-787.438,83
Impostos	691.500,00	691.500,00	320.248,56	46,31	1.413.083,28	204,35	-721.583,28
Taxas	10.100,00	10.100,00	4.973,20	49,24	75.955,55	752,04	-65.855,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	32.006,81	21,34	63.253,81	42,17	86.746,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	32.006,81	21,34	63.253,81	42,17	86.746,19
RECEITA PATRIMONIAL	18.800,00	18.800,00	104.258,47	554,57	360.842,35	1.919,37	-342.042,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	18.700,00	18.700,00	104.258,47	557,53	360.459,35	1.927,59	-341.759,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	0,00	0,00	383,00	383,00	-283,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	24.167.260,80	24.167.260,80	3.856.502,11	15,96	21.905.762,64	90,64	2.261.498,16
Transferências da União e de suas Entidades	17.816.100,80	17.816.100,80	2.773.690,13	15,57	16.331.091,28	91,66	1.485.009,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.849.660,00	2.849.660,00	459.989,73	16,14	2.169.094,66	76,12	680.565,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	617.238,52	17,64	3.399.992,97	97,14	100.007,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.500,00	1.500,00	5.583,73	372,25	5.583,73	372,25	-4.083,73
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	1.020,00	1.020,00	1.957,53	191,91	21.812,95	2.138,52	-20.792,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	172,70	0,00	1.617,10	0,00	-1.617,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.784,83	0,00	20.195,85	0,00	-20.195,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.337.283,00</b>	<b>3.337.283,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>31,46</b>	<b>3.035.366,77</b>	<b>90,95</b>	<b>301.916,23</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	3.337.283,00	3.337.283,00	1.050.000,00	31,46	1.535.366,77	46,01	1.801.916,23
Transferências da União e de suas Entidades	2.758.183,00	2.758.183,00	1.050.000,00	38,07	1.535.366,77	55,67	1.222.816,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	579.100,00	579.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>5.369.946,68</b>	<b>18,92</b>	<b>26.876.077,35</b>	<b>94,71</b>	<b>1.499.886,45</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>5.369.946,68</b>	<b>18,92</b>	<b>26.876.077,35</b>	<b>94,71</b>	<b>1.499.886,45</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>5.369.946,68</b>	<b>18,92</b>	<b>26.876.077,35</b>	<b>94,71</b>	<b>1.499.886,45</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	1.707.731,48	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	1.707.731,48	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>36.012.914,73</b>	<b>2.860.570,84</b>	<b>29.388.072,26</b>	<b>6.624.842,47</b>	<b>4.597.776,46</b>	<b>23.394.685,67</b>	<b>23.096.421,59</b>	<b>12.618.229,06</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.022.536,04</b>	<b>27.837.000,25</b>	<b>1.369.670,52</b>	<b>25.358.886,26</b>	<b>2.478.113,99</b>	<b>4.501.026,29</b>	<b>21.922.196,44</b>	<b>21.639.207,13</b>	<b>5.914.803,81</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.969.494,44	12.812.620,47	80.362,27	11.992.692,44	819.928,03	1.967.883,66	10.203.347,22	10.203.262,18	2.609.273,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	75.410,50	68.430,76	75.337,43	73,07	68.526,18	72.205,86	72.205,86	3.204,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.052.941,60	14.948.969,28	1.220.877,49	13.290.856,39	1.658.112,89	2.464.616,45	11.646.643,36	11.363.739,09	3.302.325,92
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.250.927,76</b>	<b>8.175.913,84</b>	<b>1.490.900,32</b>	<b>4.029.186,00</b>	<b>4.146.727,84</b>	<b>96.750,17</b>	<b>1.472.489,23</b>	<b>1.457.214,46</b>	<b>6.703.424,61</b>
INVESTIMENTOS	3.930.927,76	7.799.713,84	1.490.900,32	3.661.987,01	4.137.726,83	29.475,82	1.157.490,78	1.145.890,78	6.642.223,06
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	376.200,00	0,00	367.198,99	9.001,01	67.274,35	314.998,45	311.323,68	61.201,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.500,00	0,64	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,64
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>36.012.914,73</b>	<b>2.860.570,84</b>	<b>29.388.072,26</b>	<b>6.624.842,47</b>	<b>4.597.776,46</b>	<b>23.394.685,67</b>	<b>23.096.421,59</b>	<b>12.618.229,06</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.375.963,80	36.012.914,73	2.860.570,84	29.388.072,26	6.624.842,47	4.597.776,46	23.394.685,67	23.096.421,59	12.618.229,06
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	3.481.391,68	3.779.655,76	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.375.963,80	36.012.914,73	2.860.570,84	29.388.072,26	6.624.842,47	4.597.776,46	26.876.077,35	26.876.077,35	12.618.229,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1818-8847-135). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/11/2024 e hora de emissão: 17:09.

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:7448E9B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5 BIM 2024-SFN-ANEXO\_2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.375.963,80	36.012.914,73	2.860.570,84	29.388.072,26	100,00	6.624.842,47	4.597.776,46	23.394.685,67	100,00	12.618.229,06
LEGISLATIVA	1.324.848,00	1.407.463,68	15.688,31	1.284.214,90	4,37	123.248,78	209.886,73	1.041.810,14	4,45	365.653,54
Ação Legislativa	1.324.848,00	1.407.463,68	15.688,31	1.284.214,90	4,37	123.248,78	209.886,73	1.041.810,14	4,45	365.653,54
ADMINISTRAÇÃO	3.399.467,01	4.467.029,84	60.893,78	4.406.576,39	14,99	60.453,45	738.360,00	3.990.961,61	17,06	476.068,23
Administração Geral	3.399.467,01	4.467.029,84	60.893,78	4.406.576,39	14,99	60.453,45	738.360,00	3.990.961,61	17,06	476.068,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.469.950,00	1.718.567,92	54.600,63	1.329.626,19	4,52	388.941,73	192.804,44	1.125.723,00	4,81	592.844,92
Assistência à Pessoa Idosa	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	6.750,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	6.350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	163.900,00	131.456,00	-7.550,00	122.410,00	0,42	9.046,00	18.340,80	97.022,09	0,41	34.433,91
Assistência Comunitária	1.299.000,00	1.580.761,92	62.150,63	1.207.216,19	4,11	373.545,73	174.463,64	1.028.700,91	4,40	552.061,01
SAÚDE	6.338.697,00	7.818.575,21	606.808,48	6.830.052,04	23,24	988.523,17	1.185.160,18	5.341.453,44	22,83	2.477.121,77
Atenção Básica	1.593.610,00	2.877.095,77	352.344,93	2.554.914,40	8,69	322.181,37	476.268,95	2.195.431,66	9,38	681.664,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.157.000,00	4.159.392,29	165.548,55	3.950.674,64	13,44	208.717,65	651.050,65	2.898.514,10	12,39	1.260.878,19
Suporte Profilático e Terapêutico	80.839,97	240.840,12	53.915,00	210.091,00	0,71	30.749,12	40.074,70	157.789,26	0,67	83.050,86
Vigilância Sanitária	24.375,00	23.575,00	0,00	10.200,00	0,03	13.375,00	2.200,00	7.650,00	0,03	15.925,00
Vigilância Epidemiológica	356.872,03	391.672,03	35.000,00	104.172,00	0,35	287.500,03	15.565,88	82.068,42	0,35	309.603,61
Controle Ambiental	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
TRABALHO	55.230,00	62.148,00	-3.808,00	52.718,00	0,18	9.430,00	10.371,00	40.969,50	0,18	21.178,50
Fomento ao Trabalho	55.230,00	62.148,00	-3.808,00	52.718,00	0,18	9.430,00	10.371,00	40.969,50	0,18	21.178,50
EDUCAÇÃO	8.086.955,00	8.772.216,05	406.761,52	7.259.285,73	24,70	1.512.930,32	1.296.746,47	6.411.300,46	27,40	2.360.915,59
Ensino Fundamental	6.376.824,00	6.503.344,31	235.252,48	5.702.647,32	19,40	800.696,99	974.098,19	5.216.185,38	22,30	1.287.158,93
Ensino Médio	54.217,00	54.217,00	0,00	4.787,19	0,02	49.429,81	0,00	4.511,19	0,02	49.705,81
Educação Infantil	1.589.207,50	2.172.748,24	169.203,87	1.549.546,05	5,27	623.202,19	320.343,11	1.188.298,72	5,08	984.449,52
Educação de Jovens e Adultos	54.986,50	39.186,50	0,00	0,00	0,00	39.186,50	0,00	0,00	0,00	39.186,50
Educação Especial	11.720,00	2.720,00	2.305,17	2.305,17	0,01	414,83	2.305,17	2.305,17	0,01	414,83
CULTURA	145.100,00	303.250,00	1.000,00	243.198,80	0,83	60.051,20	60.675,00	239.098,80	1,02	64.151,20
Difusão Cultural	145.100,00	303.250,00	1.000,00	243.198,80	0,83	60.051,20	60.675,00	239.098,80	1,02	64.151,20
DIREITOS DA CIDADANIA	300.000,00	290.259,11	0,00	259.109,20	0,88	31.149,91	0,00	0,00	0,00	290.259,11
Assistência Comunitária	300.000,00	290.259,11	0,00	259.109,20	0,88	31.149,91	0,00	0,00	0,00	290.259,11
URBANISMO	3.879.469,76	5.929.593,72	80.741,32	3.999.763,42	13,61	1.929.830,30	553.939,00	3.543.415,16	15,15	2.386.178,56
Infra-Estrutura Urbana	988.500,00	2.437.027,48	0,00	636.217,98	2,16	1.800.809,50	0,00	558.342,40	2,39	1.878.685,08
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	2.890.969,76	3.492.566,24	80.741,32	3.363.545,44	11,45	129.020,80	553.939,00	2.985.072,76	12,76	507.493,48
HABITAÇÃO	122.404,76	120.404,76	0,00	0,00	0,00	120.404,76	0,00	0,00	0,00	120.404,76
Habitación Urbana	122.404,76	120.404,76	0,00	0,00	0,00	120.404,76	0,00	0,00	0,00	120.404,76
SANEAMENTO	30.600,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Saneamento Básico Urbano	30.600,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	527.700,00	520.400,00	0,00	0,00	0,00	520.400,00	0,00	0,00	0,00	520.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.300,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Controle Ambiental	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Recursos Hídricos	376.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
Abastecimento	17.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
AGRICULTURA	1.804.361,16	1.739.456,02	117.277,37	1.105.660,33	3,76	633.795,69	223.927,53	1.009.671,65	4,32	729.784,37
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.767.111,16	1.719.206,02	117.277,37	1.105.660,33	3,76	613.545,69	223.927,53	1.009.671,65	4,32	709.534,37
Promoção da Produção Agropecuária	27.250,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00	0,00	0,00	15.250,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	150.000,00	1.650.000,00	1.497.075,02	1.601.847,44	5,45	48.152,56	30.530,99	60.726,81	0,26	1.589.273,19
Energia Elétrica	150.000,00	1.650.000,00	1.497.075,02	1.601.847,44	5,45	48.152,56	30.530,99	60.726,81	0,26	1.589.273,19
DESPORTO E LAZER	638.681,11	1.185.049,78	23.532,41	1.016.019,82	3,46	169.029,96	95.375,12	589.555,10	2,52	595.494,68
Desporto Comunitário	638.681,11	1.185.049,78	23.532,41	1.016.019,82	3,46	169.029,96	95.375,12	589.555,10	2,52	595.494,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.500,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,64
Reserva de Contingência	102.500,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,64
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>28.375.963,80</b>	<b>36.012.914,73</b>	<b>2.860.570,84</b>	<b>29.388.072,26</b>	<b>100,00</b>	<b>6.624.842,47</b>	<b>4.597.776,46</b>	<b>23.394.685,67</b>	<b>100,00</b>	<b>12.618.229,06</b>

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1710-0389-866). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/11/2024 e hora de emissão: 17:09.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –**

CPF

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**39794057

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5 BIM 2024-SFN-ANEXO\_3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.890.220,78	3.398.370,94	2.446.666,63	3.388.794,48	2.185.500,43	2.240.549,98	3.200.960,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.254,98	119.752,92	111.297,89	89.590,29	110.904,60	119.062,11	193.689,35
IPTU	2.292,80	7.815,65	7.593,52	2.796,25	4.274,83	5.514,54	3.006,86
ISS	35.500,74	30.132,68	52.336,24	40.458,29	43.722,07	62.060,69	145.674,72
ITBI	2.400,00	1.500,00	3.529,59	3.000,00	298,80	597,60	300,00
IRRF	33.545,27	68.029,38	28.501,40	34.154,89	52.053,03	37.519,48	38.365,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.516,17	12.275,21	19.337,14	9.180,86	10.555,87	13.369,80	6.341,84
Contribuições	2.051,46	3.766,95	3.163,13	6.131,19	2.745,81	3.960,66	4.132,26
Receita Patrimonial	23.124,42	38.534,35	30.285,99	28.645,23	28.611,36	28.096,73	29.081,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.082,78	38.534,21	30.239,61	28.581,74	28.517,66	27.968,34	28.928,64
Outras Receitas Patrimoniais	41,64	0,14	46,38	63,49	93,70	128,39	153,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.766.045,73	3.173.463,64	2.301.919,62	3.263.485,77	2.043.238,66	2.089.257,78	2.967.849,13
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22
Cota-Parte do ICMS	348.851,35	347.484,73	306.650,27	183.769,99	196.711,25	196.011,12	239.326,95
Cota-Parte do IPVA	10.186,93	5.988,38	3.449,08	8.601,93	17.752,51	16.398,19	30.686,24
Cota-Parte do ITR	5,52	0,00	0,00	74,75	28,25	56,50	16,78
Transferências da LC 61/1989	559,33	608,94	352,28	366,39	430,44	372,24	391,81
Transferências do FUNDEB	289.855,11	323.785,14	409.696,65	478.788,60	350.869,79	387.067,93	434.287,80
Outras Transferências Correntes	830.842,75	453.743,57	168.364,93	670.003,37	279.259,19	232.628,59	801.102,33

Outras Receitas Correntes	24,19	62.853,08	0,00	942,00	0,00	172,70	6.207,85
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>329.069,53</b>	<b>353.747,75</b>	<b>344.771,55</b>	<b>422.938,72</b>	<b>282.621,88</b>	<b>293.912,20</b>	<b>346.491,74</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	329.069,53	353.747,75	344.771,55	422.938,72	282.621,88	293.912,20	346.491,74
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.561.151,25</b>	<b>3.044.623,19</b>	<b>2.101.895,08</b>	<b>2.965.855,76</b>	<b>1.902.878,55</b>	<b>1.946.637,78</b>	<b>2.854.468,65</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.561.151,25</b>	<b>3.044.623,19</b>	<b>2.101.895,08</b>	<b>2.965.855,76</b>	<b>1.902.878,55</b>	<b>1.946.637,78</b>	<b>2.554.468,65</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	31.004,53	94.628,53	0,00	0,00	0,00	0,00	145.118,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	36.080,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.530.146,72</b>	<b>2.949.994,66</b>	<b>2.065.815,08</b>	<b>2.934.791,76</b>	<b>1.871.814,55</b>	<b>1.915.573,78</b>	<b>2.378.286,65</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.002.513,04</b>	<b>3.213.308,31</b>	<b>2.470.300,85</b>	<b>2.515.304,03</b>	<b>2.366.132,40</b>	<b>33.318.622,26</b>	<b>29.068.884,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.713,19	171.716,46	129.843,18	174.328,11	150.893,65	1.688.046,73	701.600,00
IPTU	3.306,62	1.989,66	829,34	885,89	878,60	41.184,56	29.500,00
ISS	186.836,53	127.618,82	88.788,74	133.513,88	133.060,19	1.079.703,59	370.000,00
ITBI	4.740,00	480,00	0,00	900,00	300,00	18.045,99	21.000,00
IRRF	34.970,81	39.117,30	38.398,17	36.290,02	14.419,98	455.365,66	271.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.859,23	2.510,68	1.826,93	2.738,32	2.234,88	93.746,93	10.100,00
Contribuições	2.973,84	1.828,56	6.311,55	18.612,27	13.394,54	69.072,22	150.000,00
Receita Patrimonial	30.478,89	41.037,28	40.346,60	36.341,99	67.916,48	422.501,12	18.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.278,76	40.748,71	39.880,08	36.318,20	67.874,60	420.953,33	18.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	200,13	288,57	466,52	23,79	41,88	1.547,79	100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.720,00	0,00
Transferências Correntes	2.718.814,25	2.998.726,01	2.293.799,52	2.284.064,13	2.133.927,73	31.034.591,97	28.197.464,00
Cota-Parte do FPM	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.726.939,14	18.470.000,00
Cota-Parte do ICMS	215.038,99	271.799,03	209.347,64	221.350,70	301.894,55	3.038.236,57	3.145.800,00
Cota-Parte do IPVA	24.489,41	24.466,54	20.491,81	17.357,34	15.456,39	195.324,75	225.918,00
Cota-Parte do ITR	14,07	39,96	10,00	1.323,47	2.314,02	3.883,32	816,00
Transferências da LC 61/1989	492,31	435,17	588,92	642,87	436,47	5.677,17	6.482,00
Transferências do FUNDEB	459.669,89	378.617,36	438.571,51	392.811,61	422.897,07	4.766.918,46	3.508.200,00
Outras Transferências Correntes	449.125,36	622.156,41	293.978,02	264.724,09	231.683,95	5.297.612,56	2.840.248,00
Outras Receitas Correntes	12.532,87	0,00	0,00	1.957,53	0,00	84.690,22	1.020,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>362.003,75</b>	<b>262.840,42</b>	<b>312.249,95</b>	<b>265.620,46</b>	<b>295.869,29</b>	<b>3.872.137,24</b>	<b>4.030.203,20</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	362.003,75	262.840,42	312.249,95	265.620,46	295.869,29	3.872.137,24	4.030.203,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.640.509,29</b>	<b>2.950.467,89</b>	<b>2.158.050,90</b>	<b>2.249.683,57</b>	<b>2.070.263,11</b>	<b>29.446.485,02</b>	<b>25.038.680,80</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.022,00	268.358,00	0,00	0,00	0,00	818.380,00	0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.390.487,29</b>	<b>2.682.109,89</b>	<b>2.158.050,90</b>	<b>2.249.683,57</b>	<b>2.070.263,11</b>	<b>28.628.105,02</b>	<b>25.038.680,80</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-145.118,00	125.633,06	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	315.656,00	376.172,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.359.423,29</b>	<b>2.651.045,89</b>	<b>2.126.986,90</b>	<b>2.218.619,57</b>	<b>2.184.317,11</b>	<b>28.186.815,96</b>	<b>24.662.508,80</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1610-4855-148). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/11/2024 e hora de emissão: 17:11.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -**

CPF

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:BBAB24D8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5 BIM 2024-SFN-ANEXO\_4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+ XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)



Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1923-3310-807). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/11/2024 e hora de emissão: 17:11.  
 Nota:  
<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).  
 Nota: O Município de São Fernando não tem Regime Geral de Previdência.

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
 Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:2E79E5FC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5 BIM 2024-SFN-ANEXO\_6\_\_DEMONSTRATIVO\_DOS\_RESULTADOS\_PRIMARIO\_E\_NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.738.680,80	24.822.886,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	701.600,00	1.489.038,83
IPTU	29.500,00	31.076,11
ISS	370.000,00	1.014.070,17
ITBI	21.000,00	14.145,99
IRRF	271.000,00	353.791,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.100,00	75.955,55
Contribuições	150.000,00	63.253,81
Receita Patrimonial	18.800,00	360.842,35
Aplicações Financeiras (II)	18.700,00	359.336,34
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	1.506,01
Transferências Correntes	25.867.260,80	22.887.938,37
Cota-Parte do FPM	15.116.000,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	2.516.640,00	1.873.520,58
Cota-Parte do IPVA	180.734,40	143.319,50
Cota-Parte do ITR	652,80	3.102,29
Transferências da LC 61/1989	5.185,60	3.607,09
Transferências do FUNDEB	3.508.200,00	4.153.278,21
Outras Transferências Correntes	4.539.848,00	4.995.201,97
Demais Receitas Correntes	1.020,00	21.812,95
Outras Receitas Financeiras (III)	1.020,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	21.812,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.718.960,80	24.463.549,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.337.283,00	3.035.366,77
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.337.283,00	1.535.366,77
Convênios	2.228.853,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.108.430,00	1.535.366,77

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.337.283,00	1.535.366,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.056.243,80	25.998.916,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.056.243,80	25.998.916,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.837.000,25	25.358.886,26	21.922.196,44	21.639.207,13	10.610,66	23.591,31	23.591,31
Pessoal e Encargos Sociais	12.812.620,47	11.992.692,44	10.203.347,22	10.203.262,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	75.410,50	75.337,43	72.205,86	72.205,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.948.969,28	13.290.856,39	11.646.643,36	11.363.739,09	10.610,66	23.591,31	23.591,31
Transferências Constitucionais e Legais	5.655,00	5.655,00	4.063,01	4.063,01	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.943.314,28	13.285.201,39	11.642.580,35	11.359.676,08	10.610,66	23.591,31	23.591,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.761.589,75	25.283.548,83	21.849.990,58	21.567.001,27	10.610,66	23.591,31	23.591,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.175.913,84	4.029.186,00	1.472.489,23	1.457.214,46	260.680,78	699.414,36	699.414,36
Investimentos	7.799.713,84	3.661.987,01	1.157.490,78	1.145.890,78	260.680,78	699.414,36	699.414,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	376.200,00	367.198,99	314.998,45	311.323,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.799.713,84	3.661.987,01	1.157.490,78	1.145.890,78	260.680,78	699.414,36	699.414,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.561.304,23	28.945.535,84	23.007.481,36	22.712.892,05	271.291,44	723.005,67	723.005,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.561.304,23	28.945.535,84	23.007.481,36	22.712.892,05	271.291,44	723.005,67	723.005,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.291.727,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.291.727,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	301.300,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	295.484,81	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	72.205,86	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.515.006,53	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.961.248,43	4.402.748,75
DEDUÇÕES (XL)	3.135.305,59	6.191.955,68
Disponibilidade de Caixa	3.038.722,91	6.076.540,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.080.139,56	6.933.765,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	286.339,29	15.047,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	755.077,36	842.176,62
Demais Haveres Financeiros	96.582,68	115.414,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-174.057,16	-1.789.206,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.615.149,77	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-271.291,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.343.858,33	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.120.579,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.707.731,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.707.731,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,64
FONTE: Sistema e-Pública (1134-1553-650). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/11/2024 e hora de emissão: 17:12.	

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**9E006DA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5 BIM 2024-SFN-ANEXO\_7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	15.047,05	271.292,24	271.291,44	0,00	15.047,85	0,00	736.230,61	723.005,67	723.005,67	286,00	12.938,94	27.986,79
(I)												
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de São Fernando	5.134,53	267.084,18	267.083,38	0,00	5.135,33	0,00	713.176,72	708.557,88	708.557,88	286,00	4.332,84	9.468,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1.618,20	0,00	0,00	0,00	1.618,20	0,00	331,05	331,05	331,05	0,00	0,00	1.618,20
SOCIAL E HABITAÇÃO												
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	8.294,32	4.208,06	4.208,06	0,00	8.294,32	0,00	22.722,84	14.116,74	14.116,74	0,00	8.606,10	16.900,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>15.047,05</b>	<b>271.292,24</b>	<b>271.291,44</b>	<b>0,00</b>	<b>15.047,85</b>	<b>0,00</b>	<b>736.230,61</b>	<b>723.005,67</b>	<b>723.005,67</b>	<b>286,00</b>	<b>12.938,94</b>	<b>27.986,79</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1951-9477-133). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/11/2024 e hora de emissão: 17:12.												

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:4AC2D139**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5 BIM 2024-SFN-ANEXO\_8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	691.500,00	1.413.083,28
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.500,00	31.076,11
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	21.000,00	14.145,99
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	370.000,00	1.014.070,17
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	271.000,00	353.791,01
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	21.851.016,00	16.928.778,15
2.1-Cota Parte FPM	18.470.000,00	14.399.341,52
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.770.000,00	13.417.165,79
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	982.175,73
2.2-Cota-Parte ICMS	3.145.800,00	2.341.900,49
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.482,00	4.508,90
2.4-Cota-Parte ITR	816,00	3.877,80
2.5-Cota-Parte IPVA	225.918,00	179.149,44
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	22.542.516,00	18.341.861,43
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	4.030.203,20	3.189.319,96
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((L.1) + (L.2) + (L.3) + (L.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	1.605.425,80	1.396.144,87
<b>FUNDEB</b>		
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	3.511.200,00	4.194.400,39
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.503.000,00	3.394.015,15
6.1.1-Principal	3.500.000,00	3.352.892,97
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	41.122,18
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.200,00	0,00
6.2.1-Principal	8.200,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	800.385,24
6.3.1-Principal	0,00	800.385,24
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	-530.203,20	163.573,01
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	28.990,13	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	28.990,13	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	4.223.390,52	

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	4.693.838,90	3.905.152,49	3.352.150,05	3.351.590,05	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.715.057,77	3.196.980,47	2.748.857,27	2.748.857,27	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.356.310,06	1.054.500,00	765.799,17	765.799,17	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.340.591,21	2.142.480,47	1.983.058,10	1.983.058,10	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	18.156,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	978.781,13	708.172,02	603.292,78	602.732,78	0,00
10.2.1-Educação Infantil	331.822,13	233.855,93	192.325,62	192.325,62	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	625.929,00	474.316,09	410.967,16	410.407,16	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	21.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	3.905.152,49	3.352.150,05	3.351.590,05	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.263.176,59	2.950.094,10	2.949.534,10	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	641.975,90	402.055,95	402.055,95	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	3.196.980,47	2.748.857,27	2.748.857,27	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	416.343,43	277.523,75	277.523,75	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	64.687,09	50.077,09	50.077,09	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.936.080,27	2.748.857,27	2.748.857,27	65,54	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	377.061,49	277.523,75	277.523,75	34,67	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	120.057,79	50.077,09	50.077,09	6,26	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	419.440,04	842.250,34	842.250,34	422.810,30	20,08

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	28.990,13		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.656,12		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	334,01		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	2.729.348,88	2.680.932,92	2.453.271,45	2.372.193,94	0,00	
20.1-Educação Infantil	123.579,35	103.011,37	103.011,37	75.245,18	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	2.605.769,53	2.577.921,55	2.350.260,08	2.296.948,76	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	6.253.862,38	5.944.109,51	5.403.365,55	5.321.728,04	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.132.038,85	975.023,87	783.612,41	755.846,22	0,00	
21.1.1-Creche	994.021,85	932.032,89	740.621,43	730.058,62	0,00	

21.1.2-Pré-escola	138.017,00	42.990,98	42.990,98	25.787,60	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.121.823,53	4.969.085,64	4.619.753,14	4.565.881,82	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.453.271,45
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.189.319,96
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					422.810,30
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>5.219.781,11</b>

<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>	<b>% APLICADO (ab)</b>
<b>29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	4.585.465,36	5.219.781,11	28,46

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	8.196,23	7.986,21	7.665,41	0,00	530,82
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.986,21	7.986,21	7.665,41	0,00	320,80
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	210,02	0,00	0,00	0,00	210,02
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	199.381,00	357.633,22
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	159.381,00	357.619,16
31.1.1-Salário-Educação	72.000,00	208.586,16
31.1.2-PDDE	3.534,00	2.449,09
31.1.3-PNAE	66.734,00	117.606,91
31.1.4-PNATE	17.013,00	20.062,78
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	100,00	8.914,22
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	14,06
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	1.349.028,27	673.200,32	605.878,96	604.465,96	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	361.036,70	158.178,75	127.162,56	127.162,56	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	931.054,57	507.929,21	471.900,04	470.487,04	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	54.217,00	4.787,19	4.511,19	4.511,19	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.720,00	2.305,17	2.305,17	2.305,17	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	8.772.216,05	7.259.285,73	6.411.300,46	6.328.249,95	0,00
33.1-Despesas Correntes	7.913.392,33	6.935.533,79	6.102.158,52	6.019.108,01	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.267.572,78	4.637.957,51	4.110.618,19	4.110.533,15	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.644.299,55	2.297.576,28	1.991.540,33	1.908.574,86	0,00
33.2-Despesas de Capital	858.823,72	323.751,94	309.141,94	309.141,94	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	858.823,72	323.751,94	309.141,94	309.141,94	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	77.263,61	5.004,28
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.194.400,39	208.586,16
36(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.267.543,68	173.088,71
37(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.004.120,32	40.501,73
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.004.120,32	40.501,73

FONTE: Sistema e-Pública (2060-3927-114). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/11/2024 e hora de emissão: 17:12.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
**Caio César de Medeiros**  
**Código Identificador:50439C78**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5 BIM 2024-SFN-**  
**ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				<b>R\$ 1,00</b>
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	691.500,00	691.500,00	1.413.083,28	204,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.500,00	29.500,00	31.076,11	105,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.000,00	21.000,00	14.145,99	67,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	1.014.070,17	274,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	271.000,00	271.000,00	353.791,01	130,55
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	20.149.016,00	20.149.016,00	15.946.602,42	79,14
Cota-Parte FPM	16.770.000,00	16.770.000,00	13.417.165,79	80,01
Cota-Parte ITR	816,00	816,00	3.877,80	475,22
Cota-Parte IPVA	225.918,00	225.918,00	179.149,44	79,30
Cota-Parte ICMS	3.145.800,00	3.145.800,00	2.341.900,49	74,45
Cota-Parte IPI-Exportação	6.482,00	6.482,00	4.508,90	69,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	20.840.516,00	20.840.516,00	17.359.685,70	83,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	484.610,00	614.215,17	614.215,17	100,00	499.600,85	81,34	499.600,85	81,34
Despesas Correntes	484.510,00	537.110,48	537.110,48	100,00	422.496,46	78,66	422.496,46	78,66
Despesas de Capital	100,00	77.104,69	77.104,69	100,00	77.104,39	100,00	77.104,39	100,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	4.081.000,00	3.386.692,34	3.331.218,25	98,36	2.577.902,46	76,12	2.499.952,77	73,82
Despesas Correntes	4.071.000,00	3.362.950,34	3.307.476,25	98,35	2.554.160,46	75,95	2.487.810,77	73,98
Despesas de Capital	10.000,00	23.742,00	23.742,00	100,00	23.742,00	100,00	12.142,00	51,14
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	40.000,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	4.606.610,00	4.000.907,66	3.945.433,42	98,61	3.077.503,31	76,92	2.999.553,62	74,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.945.433,42	3.077.503,31	2.999.553,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) <b>VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	3.945.433,42	3.077.503,31	2.999.553,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.603.952,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	-----	473.550,45	395.600,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	17,73	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas	Pagas	
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Empenhadas (i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII <sub>d</sub> ) (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados aplicados além do limite ou prescritos (u)	Diferença entre o valor e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.603.952,86	3.077.503,31	473.550,45	12.379.140,97	0,00	11.905.590,52	-----	1.569.271,38	-----	473.550,45
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.324,80	8.606,10	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.293,32	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas	Pagas	
		Empenhadas (x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.437.587,00	1.437.587,00	2.164.284,09	150,55
Proveniente da União	1.431.847,00	1.431.847,00	2.160.077,83	150,86
Proveniente dos Estados	5.740,00	5.740,00	4.206,26	73,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00



OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.437.587,00</b>	<b>1.437.587,00</b>	<b>2.164.284,09</b>	<b>150,55</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.109.000,00	2.262.880,60	1.940.699,23	85,76	1.695.830,81	74,94	1.693.107,72	74,82	
Despesas Correntes	1.028.800,00	2.192.080,60	1.940.699,23	88,53	1.695.830,81	77,36	1.693.107,72	77,24	
Despesas de Capital	80.200,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.000,00	765.499,95	612.256,39	79,98	314.611,64	41,10	314.611,64	41,10	
Despesas Correntes	69.000,00	496.141,95	364.256,39	73,42	314.611,64	63,41	314.611,64	63,41	
Despesas de Capital	1.000,00	269.358,00	248.000,00	92,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.839,97	240.839,97	210.091,00	87,23	157.789,26	65,52	157.789,26	65,52	
Despesas Correntes	40.839,97	240.839,97	210.091,00	87,23	157.789,26	65,52	157.789,26	65,52	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.575,00	23.575,00	10.200,00	43,27	7.650,00	32,45	7.650,00	32,45	
Despesas Correntes	22.575,00	22.575,00	10.200,00	45,18	7.650,00	33,89	7.650,00	33,89	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	355.672,03	390.672,03	104.172,00	26,66	82.068,42	21,01	82.068,42	21,01	
Despesas Correntes	69.172,03	104.172,03	104.172,00	100,00	82.068,42	78,78	82.068,42	78,78	
Despesas de Capital	286.500,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.725.087,00</b>	<b>3.809.467,55</b>	<b>2.877.418,62</b>	<b>75,53</b>	<b>2.257.950,13</b>	<b>59,27</b>	<b>2.255.227,04</b>	<b>59,20</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.593.610,00	2.877.095,77	2.554.914,40	88,80	2.195.431,66	76,31	2.192.708,57	76,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.151.000,00	4.152.192,29	3.943.474,64	94,97	2.892.514,10	69,66	2.814.564,41	67,79
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.839,97	240.840,12	210.091,00	87,23	157.789,26	65,52	157.789,26	65,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.375,00	23.575,00	10.200,00	43,27	7.650,00	32,45	7.650,00	32,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	355.872,03	390.672,03	104.172,00	26,66	82.068,42	21,01	82.068,42	21,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.331.697,00</b>	<b>7.810.375,21</b>	<b>6.822.852,04</b>	<b>87,36</b>	<b>5.335.453,44</b>	<b>68,31</b>	<b>5.254.780,66</b>	<b>67,28</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1821-5252-403). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/11/2024 e hora de emissão: 17:13.  
Notas:

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>	<b>KATYUSQUIA</b>
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:F2FA733C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5 BIM 2024-SFN-ANEXO\_13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até o bimestre
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	25.038.680,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1560-5471-943). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/11/2024 e hora de emissão: 17:13.

Nota: No município de São Fernando não tem PPP.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA**

Controladora

**DANTAS - CPF FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário de Finanças

CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

CPF: 034.266.824-27

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:010A776B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 5 BIM 2024-SFN-ANEXO\_14\_\_DEMONSTRATIVO\_SIMPLIFICADO\_DO\_RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	<b>Em Reais</b>
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	28.375.963,80
Previsão Atualizada	28.375.963,80
Receitas Realizadas	26.876.077,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.707.731,48
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	28.375.963,80
Créditos Adicionais	7.636.950,93
Dotação Atualizada	36.012.914,73
Despesas Empenhadas	29.388.072,26
Despesas Liquidadas	23.394.685,67
Despesas Pagas	23.096.421,59
Superávit Orçamentário	3.481.391,68
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	29.388.072,26
Despesas Liquidadas	23.394.685,67
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	29.446.485,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.628.105,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.186.815,96
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
		da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		301.300,00	2.291.727,58	760,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.615.149,77	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento	Pagamento
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.339,29	0,00	271.291,44	15.047,85
Poder Executivo	286.339,29	0,00	271.291,44	15.047,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	736.230,61	286,00	723.005,67	12.938,94
Poder Executivo	736.230,61	286,00	723.005,67	12.938,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.022.569,90	286,00	994.297,11	27.986,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO		Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
DO ENSINO			no Exercício	o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.219.781,11	25,00	28,46

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.748.857,27	70,00	65,54	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	277.523,75	50,00	34,67	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	50.077,09	15,00	6,26	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
			no Exercício	o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.077.503,31		15,00	17,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema e-Pública (2402-8945-938). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 22/11/2024 e hora de

emissão: 17:14.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>	<b>FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF</b>	<b>FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS</b>
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68
<b>KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA</b>		
Contadora		
CPF: 034.266.824-27		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGISECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0036/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 403.400,99 (QUATROCENTOS E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 403.400,99 (QUATROCENTOS E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de outubro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.1010.1010 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.180,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.1064.1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	62.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	99.652,29
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.122.0009.2180.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		10.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.120,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
3390300000 - Material de consumo		11.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>		
<b>17.511.0010.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		
4490510000 - Obras e instalações		74.948,70
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>		
<b>15.452.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
3390300000 - Material de consumo		19.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>		
<b>15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>		
4490510000 - Obras e instalações		41.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>TOTAL</b>		<b>403.400,99</b>

**Anexo II**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2163.2163 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASSECOM</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2163.2163 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASSECOM</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.000,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA</b>		
<b>04.127.0003.2016.2016 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0004.1010.1010 - PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		30.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0005.2028.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO</b>		
3390140000 - Diárias - civil		1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.367.0006.2031.2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%</b>		
3190910000 - Sentenças judiciais		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0007.2039.2039 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2038.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2038.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0005.2028.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0005.2028.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		6.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		25.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		

<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2034.2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0007.1019.1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0007.1073.1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		15.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES</b>		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0007.2039.2039 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2038.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES</b>		
3390140000 - Diárias - civil		2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0007.1073.1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.1067.1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.720,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		49.652,29
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.1069.1069 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE</b>		
4490510000 - Obras e instalações		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.1067.1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0008.2043.2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		900,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2043.2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2043.2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.1021.1021 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.948,70
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.303.0009.2049.2049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2077.2077 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2075.2075 - ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.1048.1048 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.1048.1048 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2078.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO</b>	
<b>08.241.0014.2171.2171 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO</b>	
<b>08.241.0014.2171.2171 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO</b>	
<b>08.241.0014.2171.2171 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.452.0011.1040.1040 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.452.0011.1040.1040 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>13.392.0017.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA</b>	



3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.2115.2115 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.2115.2115 - GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.2116.2116 - ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV</b>	
<b>04.122.0024.2121.2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.121.0025.1059.1059 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.121.0025.1059.1059 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.121.0025.1059.1059 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.121.0025.1059.1059 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.121.0025.1059.1059 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	

04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>403.400,99</b>

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**57976D02

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Homologado em 01/11/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradativa de material de expediente para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9275	Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	FOLHA	1.000,00	0,9800	980,00
				Total	980,00

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1º Classificada	
Razão Social: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	CNPJ: 52.487.908/0001-75
Endereço: Rua Felipe Camarão, 591 - Doze Anos	
Cidade: Mossoró	UF: RN
	CEP: 59.603-340
Endereço eletrônico: criativamosoro@outlook.com	Tel: (84) 98600-3060 / (84) 3449-0522
Representante: JOSE JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR	CPF: 010.***.***-97
Representante: ADRIANA MARA FERREIRA FREIRE	CPF: 904.***.***-68

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2024.

Criativa Papelaria E Presentes LTDA

52.487.908/0001-75

**JOSE JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR**

010.\*\*\*.\*\*\*-97

Município De São João Do Sabugi/RN

08.095.960/0001-94

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

150.\*\*\*.\*\*\*-72

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**1F086855

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, Homologado em 01/11/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradativa de material de expediente para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9162	Caderno desenho grande com espiral com no mínimo 48 folhas	UNIDA	150,00	5,2500	787,50
9173	CD R gravável 80 min 700mb	UNIDA	80,00	1,7500	140,00
9342	Pasta Classificadora com presilhas plásticas impresso em papel cartão, cores diversas	UNIDA	5.000,00	5,8900	29.450,00
9345	Caderno 15 matérias capa dura	UNIDA	40,00	38,5700	1.542,80
9346	Caderno 20 matérias capa dura	UNIDA	20,00	45,6400	912,80
9347	TNT em cores variadas	METRO	1.000,00	1,7600	1.760,00
				Total	34.593,10

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1º Classificada	
Razão Social: LAGUNA ESPORTE LTDA	CNPJ: 52.307.066/0001-22

Endereço: Avenida Marcos José de Leão		
Cidade: Feliz	UF: RS	CEP: 95.770-000
Endereço eletrônico: laguna@passarelafeliz.com.br		Tel: (51) 99590-7159 / (51) 99730-2643
Representante: DENISE MACIEL CLEMENCIO		CPF: 625.***.***-34

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2024.

Município De São João Do Sabugi/RN

08.095.960/0001-94

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

150.\*\*\*.\*\*\*-72

Laguna Esporte LTDA

52.307.066/0001-22

**DENISE MACIEL CLEMENCIO**

625.\*\*\*.\*\*\*-34

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**4C8BAC00

#### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, Homologado em 01/11/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradativa de material de expediente para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.1.1.** O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.**

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9142	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa dura	UNIDA	100,00	19,5000	1.950,00
9143	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	CAIXA	60,00	5,7500	345,00
9144	Almofada para carimbo	UNIDA	80,00	7,6500	612,00
9145	Apagador para quadro branco embalagem individual	UNIDA	80,00	4,7000	376,00
9146	Apontador com deposito	UNIDA	200,00	0,8500	170,00
9147	Apontador simples	UNIDA	150,00	0,2600	39,00
9148	Arquivo morto papelao tamanho 344x124x237mm	UNIDA	700,00	4,2000	2.940,00
9149	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm	UNIDA	1.000,00	4,0000	4.000,00
9150	Barbante algodao trancado com no minimo 100 metros	UNIDA	50,00	7,2500	362,50
9151	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	UNIDA	300,00	2,9500	885,00
9152	Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas	BLOCO	400,00	3,2000	1.280,00
9153	Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas	BLOCO	100,00	3,3000	330,00
9154	Borracha apagadora bicolor	UNIDA	200,00	1,2200	244,00
9155	Borracha branca no 20	UNIDA	200,00	0,8500	170,00
9156	Borracha ponteira	UNIDA	100,00	0,1200	12,00
9157	Caderno 10 materias capa flexivel com no minimo 120 folhas	UNIDA	100,00	9,1800	918,00
9158	Caderno 6 materias capa flexivel com no minimo 72 folhas	UNIDA	200,00	8,4000	1.680,00
9159	Caderno 8 materias capa flexivel com no minimo 96 folhas	UNIDA	600,00	9,3500	5.610,00
9160	Caderno brochura 1/4 48fls	UNIDA	100,00	2,7500	275,00
9161	Caderno capa dura 10 materias com no minimo 200 folhas	UNIDA	400,00	12,4000	4.960,00
9163	Calculadora eletrônica com 12 digitos com as operacoes basica	UNIDA	50,00	21,0000	1.050,00
9164	Calculadora eletrônica com 8 digitos com as operacoes basicas	UNIDA	50,00	11,4000	570,00
9165	Caneta esferografica escrita media cor azul	UNIDA	2.000,00	0,6000	1.200,00
9166	Caneta esferografica escrita media cor preta	UNIDA	200,00	0,7500	150,00
9167	Caneta esferografica escrita media cor vermelha	UNIDA	100,00	0,7000	70,00
9168	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	FOLHA	1.000,00	1,3300	1.330,00
9169	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	FOLHA	1.000,00	0,8000	800,00
9170	Cartolina guache decorada	FOLHA	500,00	2,4000	1.200,00
9171	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	FOLHA	1.000,00	1,8500	1.850,00
9172	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	FOLHA	600,00	1,7500	1.050,00
9174	Cd rw regravavel 700mb 80min	UNIDA	80,00	5,5000	440,00
9175	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	CAIXA	400,00	1,8400	736,00
9176	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	CAIXA	400,00	1,8000	720,00
9177	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	CAIXA	300,00	1,8400	552,00
9178	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	CAIXA	200,00	2,3500	470,00
9179	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	CAIXA	200,00	1,9500	390,00
9180	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plastica	TUBO	60,00	14,9500	897,00
9181	Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plastica	TUBO	200,00	12,2500	2.450,00
9182	Cola liquida branca 500g acondicionada em embalagem plastica	TUBO	200,00	6,8800	1.376,00
9183	Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plastica	TUBO	200,00	1,7500	350,00
9184	Cola colorida com 4x25g, secagem rapida	CAIXA	200,00	6,9000	1.380,00
9185	Cola em bastao 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	TUBO	300,00	1,1500	345,00
9186	Cola em bastao 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	TUBO	300,00	0,9000	270,00
9187	Cola glitter caixa com 4x25g cores	CAIXA	150,00	7,0000	1.050,00
9188	Cola isopor acondicionada em embalagem plastica 900g	TUBO	100,00	31,7500	3.175,00
9189	Cola isopor acondicionada em embalagem plastica 90g	TUBO	100,00	4,7000	470,00
9190	Cola liquida para e.v.a acondicionada em embalagem plastica com 90g	TUBO	100,00	6,5000	650,00
9191	Cola em bastao de silicone fina(quente)	UNIDA	500,00	0,4800	240,00
9192	Cola em bastao de silicone grossa(quente)	UNIDA	300,00	1,4000	420,00
9193	Cola para tecido	UNIDA	50,00	4,2900	214,50
9194	Corretivo liquido 18ml a base dagua	TUBO	300,00	1,8000	540,00
9195	Contato colorido em metro	METRO	100,00	4,5200	452,00
9196	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m	ROLO	500,00	1,0000	500,00
9197	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30	ROLO	250,00	0,9000	225,00
9199	Elastico super amarelo pacote com 100 g. com 200 ligas	PACOT	100,00	5,4500	545,00
9200	Elastico super amarelo pacote com 1000 g. com 2000 ligas	PACOT	100,00	74,0000	7.400,00
9201	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com protecao plastica	ROLO	500,00	2,5100	1.255,00
9202	Emborrachado com glitter 40x50	FOLHA	400,00	4,9200	1.968,00
9203	Emborrachado decorado 40x50	FOLHA	100,00	6,5500	655,00
9204	Envelope branco oficio no 28 tamanho 200 x 280	UNIDA	1.000,00	0,5800	580,00
9205	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	UNIDA	1.000,00	3,0500	3.050,00
9206	Envelope oficio branco para carta tamanho 114x229	UNIDA	1.000,00	0,2300	230,00
9207	Envelope pardo n° 25 tamanho 176x250	UNIDA	1.000,00	0,2900	290,00
9208	Envelope pardo no 28 tamanho 200x280	UNIDA	1.000,00	0,3500	350,00
9209	Envelope pardo no 32 tamanho 324x 229	UNIDA	500,00	0,6500	325,00
9210	Envelope pardo no 34 tamanho 240x340	UNIDA	500,00	0,6500	325,00
9211	Envelope pardo no 36 tamanho 265x360	UNIDA	500,00	1,0000	500,00
9212	Envelope pardo no 41 tamanho 310x410	UNIDA	500,00	1,3500	675,00
9213	Envelope pardo no 47 tamanho 370 x 470	UNIDA	500,00	2,2300	1.115,00
9214	Estilete grande corpo plastico com lamina de 18mm e trava de segurancia	UNIDA	80,00	1,4500	116,00
9215	Estilete pequeno corpo plastico com lamina de 9mm e trava de segurancia	UNIDA	80,00	0,9500	76,00
9216	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	ROLO	200,00	1,3500	270,00
9217	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	ROLO	800,00	2,2000	1.760,00
9218	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	ROLO	800,00	8,2500	6.600,00
9219	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	ROLO	700,00	8,2000	5.740,00
9220	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	ROLO	700,00	14,0000	9.800,00
9221	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	ROLO	600,00	14,9000	8.940,00
9222	Fita adesiva transparente tamanho 25x50M	ROLO	700,00	2,9000	2.030,00
9223	Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	ROLO	600,00	3,4400	2.064,00

9224	Fita crepada tamanho 50x50m	ROLO	500,00	10,3000	5.150,00
9225	Fita crepada tamanho 24x50 m	ROLO	500,00	4,8000	2.400,00
9226	Fita crepada tamanho 38x50m	ROLO	500,00	7,1900	3.595,00
9227	Fita decorativa tamanho 16x50m cores variadas	ROLO	250,00	5,3500	1.337,50
9228	Fita dupla face tamanho 19x30m	ROLO	200,00	7,4000	1.480,00
9229	Fita dupla face tamanho 25x30 m	ROLO	200,00	8,7000	1.740,00
9230	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelao	CAIXA	100,00	2,6000	260,00
9231	Gizao de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelao	CAIXA	100,00	4,0000	400,00
9232	Gliter 3gr acondicionado em pote plastico cores variadas	POTE	150,00	0,7200	108,00
9233	Mina de grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	TUBO	60,00	0,5500	33,00
9234	Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	TUBO	60,00	0,6600	39,60
9235	Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	TUBO	60,00	0,7400	44,40
9236	Grampeador tipo alicate com estrutura metalica para grampo 26/6	UNIDA	100,00	26,8000	2.680,00
9237	Grampeador medio com base antiderrapante com no minimo 13cm, para grampear ate 20 folhas	UNIDA	200,00	12,1500	2.430,00
9238	Grampeador metal grande 26/6 16cm	UNIDA	100,00	16,5000	1.650,00
9239	Grampeador com estrutura metalica para grampear ate 100 folhas de uma unica vez	UNIDA	50,00	50,0000	2.500,00
9240	Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000 unidade cobreado	CAIXA	300,00	1,4400	432,00
9241	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidade cobreado	CAIXA	350,00	4,2000	1.470,00
9243	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidade	CAIXA	200,00	13,2000	2.640,00
9244	Grampo trilho plastico caixa com 50 unidades	CAIXA	300,00	12,5000	3.750,00
9245	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica	CAIXA	100,00	4,3000	430,00
9246	Placa de isopor com espessura de 05 mm	FOLHA	120,00	2,0000	240,00
9247	Placa de isopor com espessura de10 mm	FOLHA	200,00	2,7000	540,00
9248	Placa de isopor com espessura de 15 mm	FOLHA	200,00	4,3000	860,00
9249	Placa de isopor com espessura de 20 mm	FOLHA	200,00	5,5000	1.100,00
9250	Placa de isopor com espessura de 25 mm	FOLHA	200,00	8,5000	1.700,00
9251	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plastico com 10 laminas	TUBO	80,00	4,3000	344,00
9252	Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plastico com 10 laminas	TUBO	30,00	2,6000	78,00
9253	Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelao	CAIXA	200,00	3,0000	600,00
9254	Lapis grafite no 2 preto em madeira macia sextavado e apontado	UNIDA	1.000,00	0,3200	320,00
9255	Lapiseira diametro 0,5 mm	UNIDA	70,00	3,3300	233,10
9256	Lapiseira diametro 0,7 mm	UNIDA	70,00	2,4000	168,00
9257	Lapiseira diametro 0,9 mm	UNIDA	70,00	4,6500	325,50
9258	Livro ata com 50 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	UNIDA	50,00	10,5000	525,00
9259	Livro ata com 100 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	UNIDA	50,00	15,1000	755,00
9260	Livro ata com 200 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	UNIDA	50,00	24,2000	1.210,00
9261	Livro ponto com 100 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas	UNIDA	80,00	24,3300	1.946,40
9262	Livro protocolo para correspondencia com 100 folhas capa em papelao com no minimo 705g/m2	UNIDA	80,00	9,2000	736,00
9263	Marca texto cores variadas	UNIDA	400,00	0,9000	360,00
9264	Marcador permanente com tracos de 2.0mm	UNIDA	100,00	1,8500	185,00
9265	Marcador para quadro branco cores diversas	UNIDA	600,00	1,7400	1.044,00
9266	Massa para modelar com 12 cores	CAIXA	100,00	3,1500	315,00
9267	Molha dedo 12g	UNIDA	150,00	3,5000	525,00
9268	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	PACOT	250,00	9,5000	2.375,00
9269	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 125 folhas	PACOT	150,00	33,5000	5.025,00
9270	Papel camurca tamanho 40x60 cores variadas	FOLHA	100,00	1,8000	180,00
9271	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	FOLHA	150,00	1,2000	180,00
9272	Papel adesivo contact transparente	METRO	150,00	4,4400	666,00
9273	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	FOLHA	300,00	1,5500	465,00
9274	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	FOLHA	300,00	1,3000	390,00
9276	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas	RESMA	10.000,00	26,9900	269.900,00
9277	Papel tipo ondulado cores variadas	FOLHA	250,00	3,6500	912,50
9278	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	PACOT	300,00	10,1500	3.045,00
9279	Papel branco peso 40 tamanho oficio 215 x 315 pacote com 250 folhas	PACOT	300,00	58,9000	17.670,00
9280	Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote com 250 folhas	PACOT	350,00	59,1000	20.685,00
9281	Papel branco plano tamanho 66x96 para off-set pacote com 250 folhas	PACOT	25,00	385,0000	9.625,00
9282	Papel presente folha cores variadas	FOLHA	350,00	1,2000	420,00
9283	Papel seda cores variadas	FOLHA	300,00	0,3000	90,00
9284	Pasta catalogo com 100 sacos	UNIDA	35,00	20,0000	700,00
9285	Pasta catalogo com 50 sacos	UNIDA	40,00	14,8000	592,00
9286	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho oficio preta	UNIDA	700,00	12,4400	8.708,00
9287	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho oficio preta	UNIDA	2.000,00	13,5000	27.000,00
9288	Pasta caba e elastico em papelao cores diversas	UNIDA	1.200,00	2,6400	3.168,00
9289	Pasta com grampo em papelao cores diversas	UNIDA	400,00	2,1000	840,00
9290	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas	UNIDA	700,00	5,5000	3.850,00
9291	Pasta plastica tipo "L" tamanho A4	UNIDA	200,00	0,8000	160,00
9292	Pasta plastica com elastico lombada de 20mm cores variadas	UNIDA	250,00	2,8000	700,00
9293	Pasta plastica com elastico lombada de 30mm cores variadas	UNIDA	100,00	3,8000	380,00
9294	Pasta plastica com elastico lombada de 40mm cores variadas	UNIDA	100,00	3,9000	390,00
9295	Pasta plastica com elastico lombada de 55mm cores variadas	UNIDA	100,00	4,1500	415,00
9296	Pasta plastica com elastico cores variadas	UNIDA	200,00	1,9500	390,00
9297	Pasta plastica com grampo cores variadas	UNIDA	200,00	2,6000	520,00
9298	Pasta tipo sanfona oficio com 12 divisoria em plastico	UNIDA	100,00	19,2500	1.925,00
9299	Pasta tipo sanfona tamanho A4 com 12 divisoria em plastico	UNIDA	100,00	16,1600	1.616,00
9300	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plastica	UNIDA	250,00	2,3000	575,00
9301	Perfurador 10 folhas	UNIDA	60,00	10,9500	657,00
9302	Perfurador 100 folhas	UNIDA	60,00	185,0000	11.100,00
9303	Perfurador 60 folhas	UNIDA	60,00	89,0000	5.340,00
9304	Perfurador 30 folhas	UNIDA	80,00	26,2000	2.096,00
9305	Pilha "aa" cartela com 2unidades	CARTE	500,00	2,9400	1.470,00

9306	Pilha "aaa" cartela com 2 unidades	CARTE	500,00	2,9500	1.475,00
9307	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo rolicho e tampa da cor da tinta cores variadas	UNIDA	200,00	1,7000	340,00
9308	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no 10	UNIDA	80,00	2,3500	188,00
9309	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no 12	UNIDA	100,00	3,2200	322,00
9310	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no 14	UNIDA	100,00	2,6500	265,00
9311	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no 18	UNIDA	100,00	4,2000	420,00
9312	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no 4	UNIDA	100,00	1,6000	160,00
9313	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no 8	UNIDA	100,00	1,7500	175,00
9314	Pistola elétrica para cola quente grande	UNIDA	60,00	17,3000	1.038,00
9315	Pistola elétrica para cola quente pequena	UNIDA	60,00	17,3000	1.038,00
9316	Porta lapis/clips/lembrete em acrílico com base anti derrapante	UNIDA	80,00	10,8000	864,00
9317	Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	UNIDA	100,00	18,2000	1.820,00
9318	Prendedor de papel em aço tamanho 25mm	UNIDA	200,00	1,2500	250,00
9319	Prendedor de papel em aço tamanho 32mm	UNIDA	200,00	0,6500	130,00
9320	Prendedor de papel em aço tamanho 41mm	UNIDA	200,00	1,2800	256,00
9321	Prendedor de papel em aço tamanho 51mm	UNIDA	200,00	3,0200	604,00
9322	Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90	UNIDA	50,00	198,0000	9.900,00
9323	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120	UNIDA	50,00	215,0000	10.750,00
9324	Regua milimetrada cristal tamanho 30 cm	UNIDA	200,00	0,6800	136,00
9325	Regua milimetrada cristal tamanho 50 cm	UNIDA	200,00	3,7500	750,00
9326	Relógio grande de parede com funcionamento a pilha	UNIDA	40,00	42,2700	1.690,80
9327	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 16cm	UNIDA	150,00	6,7000	1.005,00
9328	Tesoura tipo escolar com lâminas em aço com no mínimo 13cm	UNIDA	150,00	1,9500	292,50
9329	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 21cm	UNIDA	200,00	4,8500	970,00
9330	Tinta para lapis de quadro branco 20ml	UNIDA	200,00	4,0500	810,00
9331	Tinta para carimbo com 40ml	UNIDA	50,00	3,5500	177,50
9332	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas	POTE	300,00	4,5200	1.356,00
9333	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas	CAIXA	300,00	3,3000	990,00
9334	Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml	UNIDA	150,00	4,3300	649,50
9335	Tinta para tecido pote com 250ml	UNIDA	100,00	20,2000	2.020,00
9336	Tela de Pintura 20 X 30	UNIDA	100,00	6,2000	620,00
9337	Tela de Pintura 30 X 30	UNIDA	100,00	8,3500	835,00
9338	Tela de pintura 30 X 40	UNIDA	100,00	11,8700	1.187,00
9339	Percevejo latona do c/100unid	CAIXA	25,00	3,1000	77,50
9340	Prancheta MDF A4 Clips metal	UNIDA	100,00	4,5500	455,00
9341	Caneta Esferográfica, 0,8 mm, várias cores, caixa com 50 unidades	CAIXA	300,00	34,0000	10.200,00
				Total	618.516,80

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

<b>1º Classificada</b>	
<b>Razão Social:</b> PAPELARIA SANTA DULCE	<b>CNPJ:</b> 19.210.207/0001-19
<b>Endereço:</b> Avenida Seridó, nº 787 - Bairro Centro	
<b>Cidade:</b> Caicó	<b>UF:</b> RN
<b>Endereço eletrônico:</b> papelialariasantadulce@outlook.com	<b>Tel:</b> (84) 99202-6060/ (84) 98181-9735
<b>Representante:</b> LYBIA MARIA DE ARAÚJO	<b>CPF:</b> 538.***.***-49

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2024.



Papellaria Santa Dulce

19.210.207/0001-19

**LYBIA MARIA DE ARAÚJO**

538.\*\*\*.\*\*\*-49

Município De São João Do Sabugi/RN

08.095.960/0001-94

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

150.\*\*\*.\*\*\*-72

**Publicado por:**  
 Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**2FA12EFE

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CONTRATO Nº 056/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.\*\*\*.\*\*\*-72, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAPELARIA SANTA DULCE, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19, sediada na Avenida Seridó, nº 787 - Bairro Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, neste ato representada por Lybia Maria de Araújo, portadora do RG nº 865.776 SSP/RN e CPF nº 538.\*\*\*.\*\*\*-49, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 106/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para aquisição gradativa de material de expediente para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**EMPRESA:** PAPELARIA SANTA DULCE**CNPJ:** 19.210.207/0001-19**ENDEREÇO:** Avenida Seridó, nº 787 - Bairro Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9142	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa dura	UNIDA	100,00	19,5000	1.950,00
9143	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	CAIXA	60,00	5,7500	345,00
9144	Almofada para carimbo	UNIDA	80,00	7,6500	612,00
9145	Apagador para quadro branco embalagem individual	UNIDA	80,00	4,7000	376,00
9146	Apontador com depósito	UNIDA	200,00	0,8500	170,00
9147	Apontador simples	UNIDA	150,00	0,2600	39,00

9148	Arquivo morto papelao tamanho 344x124x237mm	UNIDA	700,00	4,2000	2.940,00
9149	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm	UNIDA	1.000,00	4,0000	4.000,00
9150	Barbante algodao trancado com no minimo 100 metros	UNIDA	50,00	7,2500	362,50
9151	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	UNIDA	300,00	2,9500	885,00
9152	Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas	BLOCO	400,00	3,2000	1.280,00
9153	Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas	BLOCO	100,00	3,3000	330,00
9154	Borracha apagadora bicolor	UNIDA	200,00	1,2200	244,00
9155	Borracha branca no 20	UNIDA	200,00	0,8500	170,00
9156	Borracha ponteira	UNIDA	100,00	0,1200	12,00
9157	Caderno 10 materias capa flexivel com no minimo 120 folhas	UNIDA	100,00	9,1800	918,00
9158	Caderno 6 materias capa flexivel com no minimo 72 folhas	UNIDA	200,00	8,4000	1.680,00
9159	Caderno 8 materias capa flexivel com no minimo 96 folhas	UNIDA	600,00	9,3500	5.610,00
9160	Caderno brochura 1/4 48fls	UNIDA	100,00	2,7500	275,00
9161	Caderno capa dura 10 materias com no minimo 200 folhas	UNIDA	400,00	12,4000	4.960,00
9163	Calculadora eletrônica com 12 digitos com as operacoes basica	UNIDA	50,00	21,0000	1.050,00
9164	Calculadora eletrônica com 8 digitos com as operacoes basicas	UNIDA	50,00	11,4000	570,00
9165	Caneta esferografica escrita media cor azul	UNIDA	2.000,00	0,6000	1.200,00
9166	Caneta esferografica escrita media cor preta	UNIDA	200,00	0,7500	150,00
9167	Caneta esferografica escrita media cor vermelha	UNIDA	100,00	0,7000	70,00
9168	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	FOLHA	1.000,00	1,3300	1.330,00
9169	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	FOLHA	1.000,00	0,8000	800,00
9170	Cartolina guache decorada	FOLHA	500,00	2,4000	1.200,00
9171	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	FOLHA	1.000,00	1,8500	1.850,00
9172	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	FOLHA	600,00	1,7500	1.050,00
9174	Cd rw regravavel 700mb 80min	UNIDA	80,00	5,5000	440,00
9175	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	CAIXA	400,00	1,8400	736,00
9176	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	CAIXA	400,00	1,8000	720,00
9177	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	CAIXA	300,00	1,8400	552,00
9178	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	CAIXA	200,00	2,3500	470,00
9179	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	CAIXA	200,00	1,9500	390,00
9180	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plastica	TUBO	60,00	14,9500	897,00
9181	Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plastica	TUBO	200,00	12,2500	2.450,00
9182	Cola liquida branca 500g acondicionada em embalagem plastica	TUBO	200,00	6,8800	1.376,00
9183	Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plastica	TUBO	200,00	1,7500	350,00
9184	Cola colorida com 4x25g, secagem rapida	CAIXA	200,00	6,9000	1.380,00
9185	Cola em bastao 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	TUBO	300,00	1,1500	345,00
9186	Cola em bastao 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	TUBO	300,00	0,9000	270,00
9187	Cola glitter caixa com 4x25g cores	CAIXA	150,00	7,0000	1.050,00
9188	Cola isopor acondicionada em embalagem plastica 900g	TUBO	100,00	31,7500	3.175,00
9189	Cola isopor acondicionada em embalagem plastica 90g	TUBO	100,00	4,7000	470,00
9190	Cola liquida para e.v.a acondicionada em embalagem plastica com 90g	TUBO	100,00	6,5000	650,00
9191	Cola em bastao de silicone fina( quente)	UNIDA	500,00	0,4800	240,00
9192	Cola em bastao de silicone grossa( quente)	UNIDA	300,00	1,4000	420,00
9193	Cola para tecido	UNIDA	50,00	4,2900	214,50
9194	Corretivo liquido 18ml a base dagua	TUBO	300,00	1,8000	540,00
9195	Contato colorido em metro	METRO	100,00	4,5200	452,00
9196	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m	ROLO	500,00	1,0000	500,00
9197	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30	ROLO	250,00	0,9000	225,00
9199	Elastico super amarelo pacote com 100 g, com 200 ligas	PACOT	100,00	5,4500	545,00
9200	Elastico super amarelo pacote com 1000 g, com 2000 ligas	PACOT	100,00	74,0000	7.400,00
9201	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com protecao plastica	ROLO	500,00	2,5100	1.255,00
9202	Emborrachado com glitter 40x50	FOLHA	400,00	4,9200	1.968,00
9203	Emborrachado decorado 40x50	FOLHA	100,00	6,5500	655,00
9204	Envelope branco officio no 28 tamanho 200 x 280	UNIDA	1.000,00	0,5800	580,00
9205	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	UNIDA	1.000,00	3,0500	3.050,00
9206	Envelope officio branco para carta tamanho 114x229	UNIDA	1.000,00	0,2300	230,00
9207	Envelope pardo n° 25 tamanho 176x250	UNIDA	1.000,00	0,2900	290,00
9208	Envelope pardo no 28 tamanho 200x280	UNIDA	1.000,00	0,3500	350,00
9209	Envelope pardo no 32 tamanho 324x 229	UNIDA	500,00	0,6500	325,00
9210	Envelope pardo no 34 tamanho 240x340	UNIDA	500,00	0,6500	325,00
9211	Envelope pardo no 36 tamanho 265x360	UNIDA	500,00	1,0000	500,00
9212	Envelope pardo no 41 tamanho 310x410	UNIDA	500,00	1,3500	675,00
9213	Envelope pardo no 47 tamanho 370 x 470	UNIDA	500,00	2,2300	1.115,00
9214	Estilete grande corpo plastico com lamina de 18mm e trava de seguranca	UNIDA	80,00	1,4500	116,00
9215	Estilete pequeno corpo plastico com lamina de 9mm e trava de seguranca	UNIDA	80,00	0,9500	76,00
9216	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	ROLO	200,00	1,3500	270,00
9217	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	ROLO	800,00	2,2000	1.760,00
9218	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	ROLO	800,00	8,2500	6.600,00
9219	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	ROLO	700,00	8,2000	5.740,00
9220	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	ROLO	700,00	14,0000	9.800,00
9221	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	ROLO	600,00	14,9000	8.940,00
9222	Fita adesiva transparente tamanho 25x50M	ROLO	700,00	2,9000	2.030,00
9223	Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	ROLO	600,00	3,4400	2.064,00
9224	Fita crepada tamanho 50x50m	ROLO	500,00	10,3000	5.150,00
9225	Fita crepada tamanho 24x50 m	ROLO	500,00	4,8000	2.400,00
9226	Fita crepada tamanho 38x50m	ROLO	500,00	7,1900	3.595,00
9227	Fita decorativa tamanho 16x50m cores variadas	ROLO	250,00	5,3500	1.337,50
9228	Fita dupla face tamanho 19x30m	ROLO	200,00	7,4000	1.480,00
9229	Fita dupla face tamanho 25x30 m	ROLO	200,00	8,7000	1.740,00
9230	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelao	CAIXA	100,00	2,6000	260,00
9231	Gizao de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelao	CAIXA	100,00	4,0000	400,00
9232	Glitter 3gr acondicionado em pote plastico cores variadas	POTE	150,00	0,7200	108,00
9233	Mina de grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	TUBO	60,00	0,5500	33,00
9234	Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	TUBO	60,00	0,6600	39,60
9235	Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	TUBO	60,00	0,7400	44,40
9236	Grampeador tipo alicate com estrutura metalica para grampo 26/6	UNIDA	100,00	26,8000	2.680,00
9237	Grampeador medio com base antiderrapante com no minimo 13cm, para grampear ate 20 folhas	UNIDA	200,00	12,1500	2.430,00
9238	Grampeador metal grande 26/6 16cm	UNIDA	100,00	16,5000	1.650,00

9239	Grampeador com estrutura metalica para grampear ate 100 folhas de uma unica vez	UNIDA	50,00	50,0000	2.500,00
9240	Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000 unidade cobreado	CAIXA	300,00	1,4400	432,00
9241	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidade cobreado	CAIXA	350,00	4,2000	1.470,00
9243	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidade	CAIXA	200,00	13,2000	2.640,00
9244	Grampo trilho plastico caixa com 50 unidades	CAIXA	300,00	12,5000	3.750,00
9245	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica	CAIXA	100,00	4,3000	430,00
9246	Placa de isopor com espessura de 05 mm	FOLHA	120,00	2,0000	240,00
9247	Placa de isopor com espessura de 10 mm	FOLHA	200,00	2,7000	540,00
9248	Placa de isopor com espessura de 15 mm	FOLHA	200,00	4,3000	860,00
9249	Placa de isopor com espessura de 20 mm	FOLHA	200,00	5,5000	1.100,00
9250	Placa de isopor com espessura de 25 mm	FOLHA	200,00	8,5000	1.700,00
9251	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plastico com 10 laminas	TUBO	80,00	4,3000	344,00
9252	Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plastico com 10 laminas	TUBO	30,00	2,6000	78,00
9253	Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelao	CAIXA	200,00	3,0000	600,00
9254	Lapis grafite no 2 preto em madeira macica sextavado e apontado	UNIDA	1.000,00	0,3200	320,00
9255	Lapiseira diametro 0,5 mm	UNIDA	70,00	3,3300	233,10
9256	Lapiseira diametro 0,7 mm	UNIDA	70,00	2,4000	168,00
9257	Lapiseira diametro 0,9 mm	UNIDA	70,00	4,6500	325,50
9258	Livro ata com 50 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	UNIDA	50,00	10,5000	525,00
9259	Livro ata com 100 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	UNIDA	50,00	15,1000	755,00
9260	Livro ata com 200 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	UNIDA	50,00	24,2000	1.210,00
9261	Livro ponto com 100 folhas capa em papelao 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas	UNIDA	80,00	24,3300	1.946,40
9262	Livro protocolo para correspondencia com 100 folhas capa em papelao com no minimo 705g/m2	UNIDA	80,00	9,2000	736,00
9263	Marca texto cores variadas	UNIDA	400,00	0,9000	360,00
9264	Marcador permanente com tracos de 2.0mm	UNIDA	100,00	1,8500	185,00
9265	Marcador para quadro branco cores diversas	UNIDA	600,00	1,7400	1.044,00
9266	Massa para modelar com 12 cores	CAIXA	100,00	3,1500	315,00
9267	Molha dedo 12g	UNIDA	150,00	3,5000	525,00
9268	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	PACOT	250,00	9,5000	2.375,00
9269	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 125 folhas	PACOT	150,00	33,5000	5.025,00
9270	Papel camurca tamanho 40x60 cores variadas	FOLHA	100,00	1,8000	180,00
9271	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	FOLHA	150,00	1,2000	180,00
9272	Papel adesivo contact transparente	METRO	150,00	4,4400	666,00
9273	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	FOLHA	300,00	1,5500	465,00
9274	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	FOLHA	300,00	1,3000	390,00
9276	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas	RESMA	10.000,00	26,9900	269.900,00
9277	Papel tipo ondulado cores variadas	FOLHA	250,00	3,6500	912,50
9278	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	PACOT	300,00	10,1500	3.045,00
9279	Papel branco peso 40 tamanho oficio 215 x 315 pacote com 250 folhas	PACOT	300,00	58,9000	17.670,00
9280	Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote com 250 folhas	PACOT	350,00	59,1000	20.685,00
9281	Papel branco plano tamanho 66x96 para off-set pacote com 250 folhas	PACOT	25,00	385,0000	9.625,00
9282	Papel presente folha cores variadas	FOLHA	350,00	1,2000	420,00
9283	Papel seda cores variadas	FOLHA	300,00	0,3000	90,00
9284	Pasta catalogo com 100 sacos	UNIDA	35,00	20,0000	700,00
9285	Pasta catalogo com 50 sacos	UNIDA	40,00	14,8000	592,00
9286	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho oficio preta	UNIDA	700,00	12,4400	8.708,00
9287	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho oficio preta	UNIDA	2.000,00	13,5000	27.000,00
9288	Pasta caba e elastico em papelao cores diversas	UNIDA	1.200,00	2,6400	3.168,00
9289	Pasta com grampo em papelao cores diversas	UNIDA	400,00	2,1000	840,00
9290	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas	UNIDA	700,00	5,5000	3.850,00
9291	Pasta plastica tipo "L" tamanho A4	UNIDA	200,00	0,8000	160,00
9292	Pasta plastica com elastico lombada de 20mm cores variadas	UNIDA	250,00	2,8000	700,00
9293	Pasta plastica com elastico lombada de 30mm cores variadas	UNIDA	100,00	3,8000	380,00
9294	Pasta plastica com elastico lombada de 40mm cores variadas	UNIDA	100,00	3,9000	390,00
9295	Pasta plastica com elastico lombada de 55mm cores variadas	UNIDA	100,00	4,1500	415,00
9296	Pasta plastica com elastico cores variadas	UNIDA	200,00	1,9500	390,00
9297	Pasta plastica com grampo cores variadas	UNIDA	200,00	2,6000	520,00
9298	Pasta tipo sanfona oficio com 12 divisoria em plastico	UNIDA	100,00	19,2500	1.925,00
9299	Pasta tipo sanfona tamanho A4 com 12 divisoria em plastico	UNIDA	100,00	16,1600	1.616,00
9300	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plastica	UNIDA	250,00	2,3000	575,00
9301	Perfurador 10 folhas	UNIDA	60,00	10,9500	657,00
9302	Perfurador 100 folhas	UNIDA	60,00	185,0000	11.100,00
9303	Perfurador 60 folhas	UNIDA	60,00	89,0000	5.340,00
9304	Perfurador 30 folhas	UNIDA	80,00	26,2000	2.096,00
9305	Pilha "aa" cartela com 2unidades	CARTE	500,00	2,9400	1.470,00
9306	Pilha "aaa" cartela com 2 unidades	CARTE	500,00	2,9500	1.475,00
9307	Pincel atomico com ponta chanfrada com tracos marcantes com corpo rolico e tampa da cor da tinta cores variadas	UNIDA	200,00	1,7000	340,00
9308	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no 10	UNIDA	80,00	2,3500	188,00
9309	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no 12	UNIDA	100,00	3,2200	322,00
9310	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no14	UNIDA	100,00	2,6500	265,00
9311	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no18	UNIDA	100,00	4,2000	420,00
9312	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no 4	UNIDA	100,00	1,6000	160,00
9313	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira no 8	UNIDA	100,00	1,7500	175,00
9314	Pistola eletrica para cola quente grande	UNIDA	60,00	17,3000	1.038,00
9315	Pistola eletrica para cola quente pequena	UNIDA	60,00	17,3000	1.038,00
9316	Porta lapis/clips/lemebre em acrilico com base anti derrapante	UNIDA	80,00	10,8000	864,00
9317	Prancheta em acrilico com prendedor metalico tamanho oficio	UNIDA	100,00	18,2000	1.820,00
9318	Prendedor de papel em aco tamanho 25mm	UNIDA	200,00	1,2500	250,00
9319	Prendedor de papel em aco tamanho 32mm	UNIDA	200,00	0,6500	130,00
9320	Prendedor de papel em aco tamanho 41mm	UNIDA	200,00	1,2800	256,00
9321	Prendedor de papel em aco tamanho 51mm	UNIDA	200,00	3,0200	604,00

9322	Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90	UNIDA	50,00	198,0000	9.900,00
9323	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120	UNIDA	50,00	215,0000	10.750,00
9324	Regua milimetrada cristal tamanho 30 cm	UNIDA	200,00	0,6800	136,00
9325	Regua milimetrada cristal tamanho 50 cm	UNIDA	200,00	3,7500	750,00
9326	Relógio grande de parede com funcionamento a pilha	UNIDA	40,00	42,2700	1.690,80
9327	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 16cm	UNIDA	150,00	6,7000	1.005,00
9328	Tesoura tipo escolar com lâminas em aço com no mínimo 13cm	UNIDA	150,00	1,9500	292,50
9329	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 21cm	UNIDA	200,00	4,8500	970,00
9330	Tinta para lápis de quadro branco 20ml	UNIDA	200,00	4,0500	810,00
9331	Tinta para carimbo com 40ml	UNIDA	50,00	3,5500	177,50
9332	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas	POTE	300,00	4,5200	1.356,00
9333	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas	CAIXA	300,00	3,3000	990,00
9334	Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml	UNIDA	150,00	4,3300	649,50
9335	Tinta para tecido pote com 250ml	UNIDA	100,00	20,2000	2.020,00
9336	Tela de Pintura 20 X 30	UNIDA	100,00	6,2000	620,00
9337	Tela de Pintura 30 X 30	UNIDA	100,00	8,3500	835,00
9338	Tela de pintura 30 X 40	UNIDA	100,00	11,8700	1.187,00
9339	Percevejo latona do c/100unid	CAIXA	25,00	3,1000	77,50
9340	Prancheta MDF A4 Clips metal	UNIDA	100,00	4,5500	455,00
9341	Caneta Esferográfica, 0,8 mm, várias cores, caixa com 50 unidades	CAIXA	300,00	34,0000	10.200,00
				Total	618.516,80

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de novembro de 2024 e encerramento em 04 de novembro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 618.516,80 (seiscentos e dezoito mil reais, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 09.10.301.0009.2045 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15001002

Programa de Trabalho: 2045

Elemento de Despesa: 449052

Gestão/Unidade: 10.08.244.0014.2066 - Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: :16600000

Programa de Trabalho: 2066

Elemento de Despesa: 339030

Gestão/Unidade: 07.12.365.0006.2030 - Secretaria Municipal de Educação

Fonte: 15000000

Programa de Trabalho: 2030

Elemento de Despesa: 339030

Gestão/Unidade: 04.04.122.0002.2008 - Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas

Fonte: 15000000

Programa de Trabalho: 2008

Elemento de Despesa: 339030

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

##### **O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

##### **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

##### **É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2024.

Pela Contratante	Pela Contratada
Município De São João Do Sabugi/RN	Papelaria Santa Dulce
08.095.960/0001-94	19.210.207/0001-19
<b>ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO</b>	<b>LYBIA MARIA DE ARAÚJO</b>
150.***.***-72	538.***.***-49
Testemunhas:	
1.	2.
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:073DBDBA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, E A EMPRESA LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.146.425/0001-15, com sede à na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro - São José do Campestre - RN, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Eribaldo Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 249916- ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.807.075/0001-42, com sede na Rua Bibiano Xavier, nº 16, Centro – Afonso Bezerra – RN neste ato representada por LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA, portador da Cédula de Identidade nº 3139739 - Órgão Expedidor; ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.355.334-90, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Credenciamento de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para confecção de próteses odontológicas no município de São José do Campestre/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor total
1	Confecção gradativa de próteses dentárias: próteses totais mandibulares.	Und.	500	R\$ 225,00	R\$ 13.950,00
2	Confecção gradativa de próteses dentárias: próteses totais maxilares.	Und.	500	R\$ 225,00	R\$ 13.950,00
3	Confecção gradativa de próteses dentárias: prótese parcial mandibular removível.	Und.	500	R\$ 225,00	R\$ 13.950,00
4	Confecção gradativa de próteses dentárias: prótese parcial maxilar removível.	Und.	500	R\$ 225,00	R\$ 13.950,00
				<b>Valor total</b>	<b>R\$ 55.800,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 21/11/2024 até 21/11/2025, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 55.800,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, CNPJ nº 08.146.425/0001-15.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP – M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no ato convocatório;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 3, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

II) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

III) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela

CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de decisão final da defesa apresentada.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não será exigida.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São José do Campestre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José do Campestre /RN, 21 de novembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA -**

Prefeito

Contratante

**LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA –**

Representante

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:**EC579CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024 - PE 34/2024 PE**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de material de expediente**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**184 - EDSON J. DE AQUINO ME (07.318.648/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
2	728 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 Marca: RADEX	UNID	160	4,39	702,40
3	6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA Marca: MASTERPRINT	UNID	515	3,49	1.797,35
4	6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: GATTE	CX	526	15,55	8.179,30
7	3462 - BANDEIROLAS G Marca: SÃO ROQUE	UNID	1.500	8,35	12.525,00
9	3464 - BARBANTE 4 C/1000 METROS Marca: eurorom	RL	114	16,06	1.830,84
11	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE Marca: GATTE	KG	122	42,02	5.126,44
12	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS Marca: OFF PAPER	Bloco	250	2,74	685,00

13	617 - BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS Marca: OFF PAPER	Bloco	250	2,44	610,00
15	740 - BOLA ISOPOR 150mm Marca: fri calor	UNID	400	3,14	1.256,00
16	3472 - BOLA ISOPOR 40MM Marca: fri calor	UNID	120	0,62	74,40
21	8986 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS CADERNO ESPIRAL, ARAME PRETO, UNIVERSITARIO, 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200FLS , ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO PRETO, PAUTADO E MARGEADO, 10 MATERIAS COM DIVISÕES UNISEX. Marca: credeal	UNID	4.500	11,95	53.775,00
23	12640 - CADERNO DE CALIGRAFIA CADERNO DE CALIGRAFIA: CAPA COMUM, COM NUMERAIS E ALFABETOS DE LETRA CURSIVA, BASTÃO E DE FORMA. Marca: BAHIA	UNID	1.830	1,44	2.635,20
29	12642 - CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 24 CORES CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 24 CORES Marca: GATTE	CX	1.095	7,34	8.037,30
30	12644 - CAIXA DE MINA PONTA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM CAIXA DE MINA PONTA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM Marca: BRW	UNID	1.500	0,53	795,00
33	12645 - CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS. Marca: kadio	UNID	50	14,23	711,50
34	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND Marca: PILOT	CX	200	59,99	11.998,00
35	12646 - CANETA BPG SUPER 07 PRETA C/12 UND CANETA BPG SUPER 07 PRETA C/12 UND Marca: PILOT	CX	200	59,99	11.998,00
58	3522 - ELÁSTICO CRU 20 25 METROS Marca: EUROCEL	UNID	214	55,80	11.941,20
59	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO Marca: SCRITY	UNID	6.080	0,18	1.094,40
67	604 - ESTILETO LARGO Marca: MASTERPRINT	UNID	200	4,20	840,00
70	865 - FITA CORRETIVA 5mmx4m Marca: MASTERPRINT	UNID	300	3,52	1.056,00
78	8979 - FITA ZEBRADA 70MM X 160M Marca: scotch 3m	RL	100	19,79	1.979,00
79	8973 - FITAS PARA LAÇOS 20X30 Marca: ADERE	RL	350	5,78	2.023,00
93	914 - GRAMPEADOR PARA PAREDE Marca: BRW	UNID	92	40,42	3.718,64
99	929 - LAPIS BORRACHA Marca: faber-castell	UNID	200	2,44	488,00
102	7039 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML Marca: CORTIARTE	UNID	150	8,63	1.294,50
105	614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS Marca: cadensil	UNID	300	7,60	2.280,00
109	980 - MOLHA DEDO COM 12 GRS Marca: WALEU	UNID	200	2,74	548,00
113	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100 Marca: THEOTO	PCT	100	4,89	489,00
117	986 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48cmX2m Marca: NOVAPRINT	UNID	900	1,24	1.116,00
122	8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10 Marca: CHAMEX	CX	600	245,49	147.294,00
131	12654 - PASTA CATALAGO C/50 SACOS Marca: ACP	UNID	200	15,60	3.120,00
132	12653 - PASTA CATALAGO (CAPA PRETA) COM 100 SACOS Marca: ACP	UNID	200	23,99	4.798,00
133	13772 - PASTA COLECIONADORA/CLASSIFICADOR Marca: BAHIA	UNID	1.000	5,79	5.790,00
138	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES Marca: ACP	PCT	250	7,22	1.805,00
142	1017 - PASTA SANFONADA -A4 COM 12 DIVISORIAS 325mmx230mm Marca: ACP	UNID	250	17,10	4.275,00
152	1025 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ Marca: GATTE	UNID	200	19,98	3.996,00
160	3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDEDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM Marca: WALEU	UNID	300	13,00	3.900,00
164	12662 - PRENDEDORES DE PAPEL GALVANIZADO BRADS DE METAL REDONDO Marca: BRW	UNID	80	45,50	3.640,00
166	13796 - QUADRO BRANCO FORMICA 120CM X 240CM EM ALUMINIO Marca: MADEMASTER	UNID	10	388,99	3.889,90
172	1031 - RÉGUA 30 cm Marca: BRW	UNID	5.000	3,00	15.000,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>349.112,37</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 21/11/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel

Órgão Gerenciador

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Representante Legal

Empresa Registrada

**EDSON J. DE AQUINO ME**

CNPJ: 07.318.648/0001-50

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**9E126BB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024 - PE 34/2024 PE**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de material de expediente**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**185 - L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
1	1019 - PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND Marca: LEONORA	CX	300	3,50	1.050,00
5	731 - BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES Marca: BOLI BOLI	PCT	660	7,46	4.923,60
6	8974 - BALÕES JUNINOS M Marca: LUIZ GONZAGA	UNID	850	19,99	16.991,50
8	3463 - BANDEIROLAS M Marca: VICENTE FERNANDES	PCT	1.800	5,38	9.684,00
10	3465 - BARBANTE 8 FIOS 100 C/305 METROS Marca: SOBERANO	RL	90	14,30	1.287,00
14	3470 - BOLA ISOPOR 100MM Marca: KNAUF	UNID	200	1,98	396,00
17	3473 - BOLA ISOPOR 70MM Marca: KNAUF	UNID	200	1,00	200,00
18	13764 - BOLSINHA/ESTOJO ESCOLAR EM NYLON PARA LÁPIS PERSONALIZADA, COM LOGOTIPO A ESCOLHER SOB DEMANDA Marca: yins	UNID	4.200	4,08	17.136,00
19	746 - BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND Marca: kit	CX	600	13,00	7.800,00

20	6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: goller	PCT	350	11,99	4.196,50
22	8985 - CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS Marca: cadernus	UNID	1.000	4,99	4.990,00
24	12641 - CADERNO DE DESENHO CADERNO DE DESENHO: CAPA DURA, COM 48 FOLHAS BRANCAS, ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO Marca: cadernus	UNID	1.830	4,99	9.131,70
25	13765 - CAIXA ARQUIVO MORTO Marca: ALAPLAST	UNID	400	3,99	1.596,00
26	8981 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100 Marca: bazzze	CX	80	28,99	2.319,20
27	8980 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100 Marca: bazzze	CX	80	19,30	1.544,00
28	12643 - CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 12 CORES CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 12 CORES Marca: bazzze	CX	4.200	3,26	13.692,00
31	12422 - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE Marca: ALAPLAST	UNID	400	29,99	11.996,00
32	8578 - CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA Marca: POLIBRAS	UNID	1.500	20,99	31.485,00
36	12647 - CANETA ESFEROGRAFICA QUE APAGA, CAIXA COM 12 PONTA DE AÇO INOX 0,7MM, COM TINTA GEL, GRIP EM BORRACHA MACIA E BORRACHA NA PONTA PARA APAGAR POR FRICÇÃO, COR DO CORPO NA COR DA TINTA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 Marca: kit	UNID	50	120,00	6.000,00
37	3492 - CANETAS ESFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES Marca: COMPACTOR	CX	231	64,99	15.012,69
38	3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES Marca: COMPACTOR	CX	212	64,00	13.568,00
39	3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES Marca: COMPACTOR	CX	166	63,50	10.541,00
40	6977 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM Marca: REIPEL	UNID	8.200	0,74	6.068,00
41	3496 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM Marca: VMP	UNID	6.810	3,10	21.111,00
42	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM Marca: VMP	UNID	3.500	0,98	3.430,00
43	3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM Marca: BAHIA	UNID	2.500	3,04	7.600,00
44	3498 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM Marca: VMP	UNID	3.000	1,01	3.030,00
45	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM Marca: REIPEL	UNID	2.300	1,81	4.163,00
46	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100 Marca: BRW	CX	200	2,60	520,00
47	3509 - COLA BRANCA 90G C/12 Marca: piratininga	CX	600	19,50	11.700,00
48	3510 - COLA BRANCA BASTÃO 08G CAIXA C/12 Marca: MAKE +	CX	50	15,99	799,50
49	839 - COLA COLORIDA COM 23G 4 UND Marca: piratininga	CX	525	8,50	4.462,50
50	840 - COLA GLITER 35G COM 12 Marca: ACRILEX	CX	250	45,99	11.497,50
51	841 - COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID Marca: piratininga	CX	306	49,99	15.296,94
52	8970 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12 Marca: bazzze	CX	200	20,45	4.090,00
53	8971 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12 Marca: bazzze	CX	200	39,99	7.998,00
54	8972 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12 Marca: bazzze	CX	200	39,99	7.998,00
55	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID Marca: ADERE	PCT	300	3,69	1.107,00
56	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS Marca: ADERE	UNID	729	0,99	721,71
57	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M Marca: ADERE	UNID	729	8,99	6.553,71
60	3528 - ENVELOPE AMARELO 114 X 229 75G Marca: filimail	UNID	5.050	0,17	858,50
61	850 - ENVELOPE AMARELO 162/229 Marca: filimail	UNID	5.200	0,25	1.300,00
62	600 - ENVELOPE AMARELO 22/32 Marca: filimail	UNID	7.200	0,43	3.096,00
63	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360 Marca: filimail	UNID	7.300	0,63	4.599,00
64	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM CAIXA C/100 Marca: REIPEL	CX	200	39,99	7.998,00
65	854 - ENVELOPE OFICIO 114x229 75G CAIXA C/100 Marca: filimail	CX	100	16,49	1.649,00
66	8983 - ESTILETO FINO Marca: bazzze	UNID	20	1,18	23,60
68	861 - EXTRATOR DE GRAMPO 80MM Marca: bazzze	UNID	200	2,50	500,00
69	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS Marca: MAKE +	UNID	250	0,73	182,50
71	863 - FITA GOMADA 18x50 Marca: ADERE	UNID	400	14,99	5.996,00
72	3540 - FITA GOMADA 24 X 50 Marca: ADERE	UNID	200	15,99	3.198,00
73	3541 - FITA GOMADA 32 X 50 Marca: ADERE	UNID	200	16,99	3.398,00
74	866 - FITA GOMADA 36x50 Marca: ADERE	UNID	400	19,99	7.996,00
75	3543 - FITA GOMADA 38 X 10 Marca: ADERE	UNID	300	9,50	2.850,00
76	868 - FITA GOMADA 38X50 Marca: ADERE	UNID	200	19,99	3.998,00
77	3544 - FITA PVC 45 X 30 Marca: BRW	UNID	300	6,40	1.920,00
80	13769 - FOLHA ADESIVO A4 C/100 Marca: green paper	PCT	250	43,99	10.997,50
81	3547 - FOLHA EVA 40CM X 48CM Marca: MAKE +	UNID	5.000	1,32	6.600,00
82	7015 - FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM Marca: MAKE +	UNID	3.000	2,69	8.070,00
83	895 - FOLHA ISOPOR 20mm Marca: FRICALOR	UNID	380	6,00	2.280,00
84	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM Marca: FRICALOR	UNID	400	7,75	3.100,00
85	899 - FOLHA ISOPOR 30mm Marca: FRICALOR	UNID	200	9,18	1.836,00
86	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM Marca: FRICALOR	UNID	600	10,30	6.180,00
87	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM Marca: FRICALOR	UNID	600	11,99	7.194,00
88	12649 - GIZ DE CERA COM 12 CORES PESO DE 122 GRAMAS Marca: piratininga	UNID	1.800	3,99	7.182,00
89	12650 - GIZ DE CERA COM 6 CORES PESO DE 24 GRAMAS Marca: piratininga	UNID	1.800	1,90	3.420,00
90	3558 - GLITTER 3GR Marca: piratininga	UNID	200	1,29	258,00
91	3560 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS Marca: bazzze	UNID	300	20,00	6.000,00
92	908 - GRAMPEADOR DE100 FOLHAS Marca: bazzze	UNID	100	58,99	5.899,00
94	5132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000 Marca: MAKE +	CX	400	3,99	1.596,00
95	5130 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 Marca: BRW	CX	200	11,75	2.350,00
96	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM Marca: JOCAR	CX	50	12,99	649,50
97	8978 - GUILHOTINA PROFISSIONAL Marca: c.office	UNID	8	367,48	2.939,84
98	8975 - GUIRLANDAS Marca: rio de ouro natalino	UNID	80	49,99	3.999,20
100	3573 - LÁPIS GRAFITE C/ 144 UND Marca: MAKE +	CX	200	33,55	6.710,00
101	12651 - LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM, CORPO COLORIDO, BORRACHA NA PONTA Marca: goller	UNID	350	1,99	696,50
103	612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS Marca: animativa	UNID	300	12,00	3.600,00
104	13286 - LIVRO ATA 200 FL Marca: animativa	UNID	200	20,99	4.198,00
106	615 - LIVRO DE PONTO Marca: animativa	UNID	200	14,99	2.998,00
107	963 - MARCA TEXTO COM 12 Marca: bazzze	CX	300	11,99	3.597,00
108	12652 - MASSA DE MODELAR C/6 UND MASSA DE MODELAR C/6 UND Marca: MAKE +	CX	2.500	1,73	4.325,00
110	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO Marca: PLASTIC	UNID	150	68,50	10.275,00
111	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND Marca: MAMUTE	PCT	40	5,99	239,60
112	7511 - PALITO DE SORVETE cor natural, ponta redonda, pacote com 100 unidades. Marca: Junco	PCT	100	3,18	318,00
114	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100 Marca: JANDAIA	PCT	300	7,90	2.370,00
118	3602 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 - ADESIVO C/50 Marca: OFF PAPER	PCT	299	23,99	7.173,01
119	994 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 COM 50 FLS Marca: OFF PAPER	PCT	340	12,99	4.416,60
121	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96 Marca: REIPEL	UNID	4.000	0,97	3.880,00
123	13770 - PAPEL PARA PRESENTE 44 X 69 CM (MODELO DIVERSOS) Marca: Glade	UNID	1.500	0,70	1.050,00
124	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM) Marca: f.antonio	PCT	200	29,99	11.996,00
125	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM) Marca: f.antonio	PCT	450	38,99	9.747,50
126	13771 - PAPEL SEDA 48x60 CM, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS Marca: REIPEL	PCT	250	28,50	7.125,00
127	1003 - PASTA AZ Marca: ALAPLAST	UNID	300	10,70	3.210,00



128	3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM Marca: PLASCONY	UNID	1.200	3,00	3.600,00
129	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM Marca: ALAPLAST	UNID	500	4,39	2.195,00
134	13773 - PASTA COM ZÍPER EM PVC COM TRAMAS EM NYLON TRANÇADO, MEDIDAS 285X 395 MM, ZÍPER COLORIDO, COM COSTURA REFORÇADA, PERSONALIZADA SOB DEMANDA. Marca: ACP	UNID	800	9,00	7.200,00
135	3620 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM Marca: FRAMA	UNID	500	1,98	990,00
136	627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO Marca: FRAMA	UNID	500	1,98	990,00
137	1014 - PASTA ELASTICO TRANSP. 30mm Marca: ALAPLAST	UNID	600	3,30	1.980,00
139	12656 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM Marca: ALAPLAST	UNID	501	3,99	1.998,99
140	1002 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30mm Marca: ALAPLAST	UNID	652	3,99	2.601,48
141	1016 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55mm Marca: ALAPLAST	UNID	450	4,99	2.245,50
143	1018 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO Marca: POLIBRAS	UNID	250	1,99	497,50
144	7066 - PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO Marca: POLIBRAS	UNID	230	2,00	460,00
145	7726 - PEN DRIVE 32GB Marca: MASTER DRIVE	UNID	180	35,99	6.478,20
146	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS Marca: goller	UNID	180	14,11	2.539,80
147	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID Marca: bazze	CX	100	25,00	2.500,00
148	7073 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES Marca: COMPACTOR	PCT	500	15,40	7.700,00
149	7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES Marca: COMPACTOR	PCT	500	7,99	3.995,00
150	8984 - PINCEL HIDROCOR C/12 Marca: bazze	UNID	600	3,80	2.280,00
151	1024 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE Marca: MAKE +	UNID	150	17,30	2.595,00
153	13774 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45cm25m TRANSP Marca: VMP	RL	150	59,99	8.998,50
154	3639 - PORTA CLIPES Marca: VMP	UNID	60	6,30	378,00
155	13795 - PORTA CRACHÁ EM PVC FLEXÍVEL 58MMX89MM Marca: ACP	UNID	1.000	2,50	2.500,00
156	623 - PORTA DUREX Marca: BRW	UNID	69	13,99	965,31
157	1027 - PORTA DUREX MÉDIO Marca: BRW	UNID	70	22,99	1.609,30
158	3641 - PORTA LÁPIS Marca: acrinil	UNID	50	5,99	299,50
159	12658 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES Marca: acrinil	UNID	90	11,99	1.079,10
161	12659 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 15MM POTE/60 Marca: LEONORA	UNID	80	15,99	1.279,20
162	12660 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 25MM POTE/60 Marca: LEONORA	UNID	80	25,50	2.040,00
163	12661 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 32 MM POTE/60 Marca: LEONORA	UNID	80	25,00	2.000,00
165	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM Marca: stalo	UNID	12	288,99	3.467,88
167	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO AZUL Marca: bazze	UNID	100	9,25	925,00
170	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML Marca: VMP	UNID	70	4,99	349,30
171	3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML Marca: VMP	UNID	60	5,96	357,60
173	7085 - SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM Marca: Glade	UNID	5.000	1,35	6.750,00
174	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR Marca: LEONORA	UNID	100	8,50	850,00
175	13797 - TESOURA 21 cm Marca: MAKE +	UNID	200	6,30	1.260,00
176	1033 - TESOURA ESCOLAR Marca: goller	UNID	1.000	1,90	1.900,00
177	3657 - TINTA GUACHE C/250 ML - CORES VARIADAS Marca: piratininga	UNID	1.000	5,99	5.990,00
178	1035 - TINTA GUACHE COM 06 CORES Marca: piratininga	CX	2.500	3,50	8.750,00
179	3659 - TINTA GUACHE COM 12 CORES Marca: piratininga	CX	830	7,60	6.308,00
180	12664 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS Marca: tek bond	UNID	310	3,97	1.230,70
<b>Total (R\$):</b>					633.859,76

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 21/11/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel

Órgão Gerenciador

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Representante Legal

Empresa Registrada

**L C L DE AQUINO**

CNPJ: 09.346.854/0001-07

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**34889CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETOS SUPLEMENTAÇÃO 2018**

AV FRANCISCO CABRAL,14	Exercício: 2018
08.079.915/0001-46	

**DECRETO Nº 4, DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.409**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )					240.000,00
<b>Anulação</b>					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
		47	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	41.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	001 001	TESOURO	
				Recursos Proprios do Municipio	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
		99	12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	105.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 12
		05	123 206	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
				FUNDEB	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS		
		243	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	001 001	TESOURO	
				Recursos Proprios do Municipio	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		381	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	32.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
		05	102 205	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
				PSF-Programa Saúde da Família	
<b>Excesso</b>					
02	17	00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA		

DECRETO Nº 4, DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.409

Excesso						
02	17	00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA			
	460		04.124.0100.2183.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		32.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			32.000,00
Fontes de Recurso			
01	00		32.000,00

Anulação:						
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	84		20.606.0103.1065.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA		-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 05 81
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		001 001		Recursos Proprios do Municipio		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO			
	162		12.361.0104.1067.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS		-50.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 02 12
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		121 003		Convênios - Federais		
	208		12.392.0106.1073.0000	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO		-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01		TESOURO		
		001 001		Recursos Proprios do Municipio		
	221		27.812.0105.1072.0000	DESporto e LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 05 12
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		121 003		Convênios - Federais		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO			
	228		15.451.0113.1086.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		-23.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01		TESOURO		
		001 001		Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO Nº 4, DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.409						
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO			
	248		15.452.0113.1085.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01		TESOURO		
		001 001		Recursos Proprios do Municipio		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL			
	336		08.244.0109.2199.0000	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES FMAS		-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 05 81
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		002 201		Convênios		
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	424		10.301.0111.1078.0000	FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DO PAB		-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 10 10
		10		SAÚDE		
		102 201		Convênios - União		
Anulação ( - )						-208.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

**EDILSON CALIXTO**

Tesoureiro

SÃO PEDRO, 01 de março de 2018

**DECRETO Nº 6, DE 02 DE MAIO DE 2018 - LEI N.409**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>					<b>40.000,00</b>
<b>Anulação</b>					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	37		04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	40.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Anulação:</b>					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO		
	222		15.451.0113.1022.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	227		15.451.0113.1083.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			002 201	Convênios	
<b>Anulação (-)</b>					<b>-40.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

**EDILSON CALIXTO**

Tesoureiro

SÃO PEDRO, 02 de maio de 2018

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.409**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$322.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )					322.000,00
<b>Anulação</b>					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	65		28.843.0100.2184.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	230.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
	253		08.244.0100.2014.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	50.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
	267		08.244.0100.2020.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	42.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Anulação:</b>					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	67		20.605.0103.1055.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA	-12.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			003 101	Convênios	
	81		20.606.0103.1007.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA	-15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			003 101	Convênios	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		

<b>DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.409</b>					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
		219	12.812.0104.1068.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	-15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			121 003	Convênios - Federais	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO		
		229	15.451.0113.1087.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-20.000,00
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
		232	15.451.0113.1087.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Município	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		346	10.301.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			102 001	Recursos Proprios do Município	
		349	10.301.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			102 001	Recursos Proprios do Município	
		392	10.301.0100.2030.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-80.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 10 10
			10	SAUDE	
			102 208	PAB - Piso de Atenção Básica	
		406	10.301.0100.2066.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 10 10
			10	SAUDE	
			102 215	Outras Transferencias de Recursos do SUS	
<b>Anulação ( - )</b>					<b>-322.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.409**

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

**EDILSON CALIXTO**

Tesoureiro

SÃO PEDRO, 02 de julho de 2018

**DECRETO Nº 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.409**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )					70.000,00
<b>Anulação</b>					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	40		04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	70.000,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANA		
	53		04.129.0102.1063.0000	INOVAÇÃO E APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	85		20.606.0103.1066.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	110		12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 12
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			123 206	FUNDEB	
	121		12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			121 208	QAE-Contribuição do Salário Educação	

DECRETO Nº 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.409					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	122		12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			121 208	QAE-Contribuição do Salário Educação	
	154		12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			121 001	Recursos Próprios	
	163		12.361.0104.1069.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 12
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	

		082 001	Recursos Próprios	
<b>Anulação (-)</b>				<b>-70.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

**EDILSON CALIXTO**

Tesoureiro

SÃO PEDRO, 01 de setembro de 2018

**DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.409**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$143.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>				<b>143.500,00</b>
<b>Anulação</b>				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
	101		12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
			123 206	FUNDEB
	129		12.361.0100.2042.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
			121 206	PNAT
	146		12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			121 001	Recursos Próprios
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	341		10.301.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			102 001	Recursos Próprios do Município
	368		10.301.0100.2024.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			10	SAÚDE
			102 204	PACS-Prog. Agentes Comunitários de Saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Anulação:</b>			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

<b>DECRETO Nº 12 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.409</b>			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO
	126		12.361.0100.2035.0000
			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			4.4.90.52.00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			F.R. Grupo:
			0 05 12



			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			121 204	PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola	
154			12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			121 001	Recursos Próprios	
177			12.365.0100.2008.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			123 206	FUNDEB	
189			12.365.0100.2065.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			121 001	Recursos Próprios	
196			12.366.0100.2058.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			121 205	PEJA-Prog.Educ.de Jovens e Adultos	
203			12.366.0100.2080.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			123 206	FUNDEB	
219			12.812.0104.1068.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	-1.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			121 003	Convênios - Federais	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO		
			227	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-4.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			002 201	Convênios	
228			15.451.0113.1086.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-6.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

## DECRETO Nº 12, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.409

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO		
			230	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-4.000,00
			4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
			231	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-6.000,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
			247	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-8.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
			260	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.100,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Próprios do Município	
			273	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-6.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			082 001	Recursos Próprios	
			297	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-6.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			082 204	IGD - Bolsa Família	
			325	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO SCFV	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			082 206	PBT - Piso Básico de Transição	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			359	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			102 222	PROG MEDIA ALTA COMP	
			367	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			102 101	Convênios - Estaduais	

## DECRETO Nº 12, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.409

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			374	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			102 204	PACS-Prog.Agentes Comunitários de Saúde	
			390	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 81

		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		102 211	ISB - Prog.Incentivo a Saúde Bucal	
416		10.301.0100.2099.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 10 10
		10	SAUDE	
		102 223	PMAQ	
421		10.301.0100.2186.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		102 001	Recursos Proprios do Municipio	
422		10.301.0110.1026.0000	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL	-34.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		102 201	Convênios - União	
423		10.301.0110.1030.0000	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		102 101	Convênios - Estaduais	
426		10.301.0112.1080.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA	-9.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		102 201	Convênios - União	
436		10.304.0100.2031.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		102 206	PVS-Programa de Vigilância Sanitária	
02	15	00	SEC. MPL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	
	447		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	16	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

<b>DECRETO Nº 12, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.409</b>				
02	16	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	454		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
<b>Anulação (-)</b>				<b>-143.500,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

**EDILSON CALIXTO**

Tesoureiro

SÃO PEDRO, 01 de novembro de 2018

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D8834DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 109/2024 - GAB ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.830,52 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PA**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37

DECRETO Nº 109/2024 – GAB

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito especial no valor de R\$ 21.830,52 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para o fim que indica.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 270/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 21.830,52 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para o fim que indica. Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 21.830,52 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 19 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL			
ANEXO I			
A que se refere o DECRETO 109/2024 de 19 de novembro de 2024, autorizado pela Lei 270/2024.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
14 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			
13 392 0486 2.092 Execução de Edital Destinado a Fomentar a Produção Audiovisual			
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1715000000 Transf. Cultura - LC195/22- Audiovisual			
	Anulação dotação		21.830,52
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			21.830,52
TOTAL GERAL			21.830,52
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

ANEXO II a que se refere o DECRETO 109/24 de 19 de novembro de 2024, autorizado pela Lei 270/2024.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
14 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			
13 392 0002 2.082 Manutenção das Ações do Setor de Cultura			
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000 Recursos não vinculados de impostos			
			21.830,52
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			21.830,52
TOTAL GERAL			21.830,52

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:70ECE201****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 246 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a favor da **Fundo manutenção desenvolvimento ed.b.val.prof.edu-fundeb**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo manutenção desenvolvimento ed.b.val.prof.edu-fundeb			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação infantil			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2146	Profissionais da educação básica - educação infantil/creche – Administrativo operacional			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 40.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo manutenção desenvolvimento ed.b.val.prof.edu-fundeb			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2142	Profissionais da educação básica - ensino fundamental – Professores Efetivos			

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 50.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>					<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo manutenção desenvolvimento ed.b.val.prof.edu-fundeb			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação infantil			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2145	Profissionais da educação básica - educação infantil/creche – Professores Efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais - INSS	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 90.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>90.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>					<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 novembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**CC4FF8F0

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 248 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), a favor do **Secretaria municipal de tributação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria municipal de tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento tributário			
Ação	0002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 32.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>32.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>					<b>32.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos hídricos			
Programa	0016	Infraestrutura			
Ação	1067	Construção de Adutoras e Perfuração de Poços			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 32.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>32.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>					<b>32.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 novembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:** 7A4A63AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 250 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 250/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), a favor da **Secretaria municipal de agricultura pecuária e desenvolvimento econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2073	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 62.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>62.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>					<b>62.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### **02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos hídricos			
Programa	0016	Infraestrutura			
Ação	1067	Construção de Adutoras e Perfuração de Poços			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 62.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>62.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>					<b>62.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**D2FD5B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 251 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 251/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.200,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>3.200,00</b>
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>						<b>3.200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos hídricos			
Programa	0016	Infraestrutura			
Ação	1067	Construção de Adutoras e Perfuração de Poços			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.200,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>3.200,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>					<b>3.200,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de novembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:** 769CCE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**666/2024**

**PORTARIA Nº: 666/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO DO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL-RN	14 de novembro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a NATAL - RN, no dia 14 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:5141BCD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 98 DE 02 DE SETEMBRO/2024 CREDITOS ADICIONAIS - PREFEITURA SERRINHA/RN.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 –

**PORTARIA Nº 98, DE 02 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0512/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 865.687,00 (OITOCENTOS SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha /RN, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>865.687,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>31.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>21.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>15.400,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	<b>2205 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>39.700,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB</b>			<b>70%</b>	<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	8.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	<b>2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	200,00
	<b>2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO</b>				<b>20.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.500,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>4.100,00</b>
	<b>2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>665.787,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>5.710,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.710,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>65.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>534.377,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	84.377,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				25.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					200,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					108.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>865.687,00</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO					31.500,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
	2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
03.001 GABINETE DO VICE PREFEITO					58.395,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				58.395,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.899,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
05.001 ASSESSORIA ESPECIAL					14.998,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA				14.998,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.999,00
06.001 CONTROLADORIA					18.286,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				18.286,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.181,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.105,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					15.400,00
	1002 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA				15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					108.467,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				108.467,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.090,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.689,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.439,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.249,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					225.696,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -		FUNDEB	30%	199.996,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	19.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.999,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	9.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
	2189 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL				20.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15690000	0001	20.500,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	200,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					10.100,00
	2213 CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL DE DANÇA				4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	2269 APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	6.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					342.645,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS				42.598,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.193,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.605,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.005,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.136,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.841,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.463,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				45.917,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.417,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				25.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				5.710,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.710,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				94.473,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.684,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.684,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	68.000,00
	2228 MANUTENÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)				35.935,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.935,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				15.315,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.105,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.105,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.105,00
	2082 Implantação e manutenção do SESB- Serviço especializado em saúde bucal.				26.997,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.999,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					200,00
	1038 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					40.000,00

	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				39.978,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.501,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.951,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.526,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				22,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	22,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:7C80AEDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 21 DE 02 DE SETEMBRO/2024 CREDITOS ADICIONAIS - PREFEITURA SERRINHA/RN.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -

**DECRETO Nº 21, DE 02 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.389.590,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0513/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.389.590,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS.) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.389.590,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					32.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				16.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	16.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					444.200,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				94.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	59.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	76.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	130.000,00
	2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	17.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					621.650,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	28.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				155.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	2051 Implantação e manutenção do eMulti				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				388.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	188.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					88.240,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				38.240,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	38.240,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					203.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				159.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>1.389.590,00</b>					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					46.500,00
	1107 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	9.000,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				28.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	28.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					21.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				19.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2026 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEMTRIF				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					561.900,00
	1307 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	9.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE				17.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.500,00
	1006 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EN				19.000,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	<b>1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES</b>				<b>98.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	4.000,00
	<b>1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.000,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>21.900,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.900,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				<b>143.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.000,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>74.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	14.000,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>58.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	49.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	9.000,00
	<b>2189 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL</b>				<b>42.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	28.000,00
	<b>1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>273.100,00</b>
	<b>1416 RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>				<b>86.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	14.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	<b>1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>70.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	7.000,00
	<b>1004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS</b>				<b>68.100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	6.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00



		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	9.000,00
	<b>1017 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>				<b>38.500,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.000,00
	<b>2269 APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	10.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	5.000,00
	<b>1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	17.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	22.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	<b>2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	<b>2082 Implantação e manutenção do SESB- Serviço especializado em saúde bucal.</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>204.890,00</b>
	<b>1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>47.240,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	17.240,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPBF</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
	<b>2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
	<b>1228 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS</b>				<b>30.650,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	6.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>59.200,00</b>
	<b>1053 IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>34.200,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	<b>2066 IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC</b>					<b>10.000,00</b>

	1223 TOMBAMENTO DA SERRA COMO PATRIMONIO HISTORICO, PAISAGISTICO E TURISTICO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**74806B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000125/24 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 10.2024 LIMP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0040/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000125/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 10.2024 LIMP**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304 Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **PE 10.2024 LIMP**, homologado em **11 de Outubro de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTAVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ **21.930.033/0001-00**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento

21.930.033/0001-00 - Endereço: Rua Alberto Silva - CEP: 59022300 - UF: RN

#### LOTE 01

Item	Cód.	Especificação dos produtos	Marca/Fabricante	Unidade	Valor Unitário
1	11370	Água sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no min da saúde cx.c/12unds	ECO BRASIL	CAIXA	R\$ 20,00
2	11371	Álcool 92° 1000ml cx c/ 12 unid.	ALICE	CAIXA	R\$ 85,00
3	11372	Álcool gel 500ml cx c/ 12 unid.	ALICE	CAIXA	R\$ 86,00
4	11379	Desinfetante líquido de 500ml cx c/12 unid.	ALICE	CAIXA	R\$ 24,00
5	11380	Detergente líquido de 500ml cx c/ 12 unid.	ALICE	CAIXA	R\$ 22,80
6	11385	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 unid..	NOBRE	CAIXA	R\$ 41,00
7	11386	Lustra móveis de 200ml.	ALICE	UNIDADE	R\$ 6,25
8	11387	Naftalina pct c/ 50 unid.	MARILUX	PACOTE	R\$ 3,00
9	11388	Desodorizador de ambiente ml - pct c/ 06	KELDRIN	PACOTE	R\$ 75,00
10	11394	Pastilha sanitária com suporte	ESTRELA	UNIDADE	R\$ 4,00
11	11395	Polidor de alumínio 500 ml cx c/ 12 unid..	MARILUX	CAIXA	R\$ 25,00
12	11397	Sabão em pedra cx c/ 12 conjunto de 05 unid. cada.	MARILUX	CAIXA	R\$ 32,33
13	11398	Sabão em pó de 500g c/20unid	ALICE	CAIXA	R\$ 35,00
14	11399	Sabão líquido refil 11 cx c/ 12 unid..	ALICE	CAIXA	R\$ 88,90
15	11452	Desodorizador de ambiente aerosol cx c/ 06	KELDRIN	CAIXA	R\$ 14,00
16	11459	Pastilhas sanitárias c/ suporte, fragrâncias variadas,	ESTRELA	UNIDADE	R\$ 4,80
17	11460	Sabonete em barra infantil pct c/ 12 unid	PROTEX	PACOTE	R\$ 31,00

18	11467	Limpador instantâneo de 500 ml c/12 unidades	NOBRE	CAIXA	R\$ 44,97
19	11469	Alcool 70% caixa com 12 unidades x 500ml	ALICE	CAIXA	R\$ 63,00
20	11478	Sabão em barra com 5 unidades de 200g	MARILUX	PACOTE	R\$ 8,00
21	11479	Sabão líquido de 3 litros	ALICE	UNIDADE	R\$ 20,00
22	11480	Sabonete líquido para mãos. Embalagem 500ml	STARLUX	UNIDADE	R\$ 4,50
23	11483	Solda cáustica líquida para aplicação em limpeza geral	BRAVOX	UNIDADE	R\$ 9,00
24	11463	Álcool 96° c/12 litros	ALICE	CAIXA	R\$ 87,00
25	11477	Querosene 1000ml c/12	BRAVOX	CAIXA	R\$ 199,00

**LOTE 02**

Item	Cód.	Especificação dos produtos	Marca/Fabricante	Unidade	Valor Unitário
1	11374	Baldes 10 lt	MERCOPLAS	UNIDADE	R\$ 11,04
2	11375	Cesto telado 10 litros	MERCOPLAS	UNIDADE	R\$ 9,00
3	11376	Cesto com tampa de 85lts	MERCOPLAS	UNIDADE	R\$ 60,00
4	11378	Cesto com tampa c/ pedal pequeno, 15 lt	MERCOPLAS	UNIDADE	R\$ 35,00
5	11389	Pá para lixo doméstico, plastica cor sortida, cabo longo	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 15,00
6	11396	Rodo de 60 cm c/ cabo - plastico	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 11,00
7	11406	Vassoura de nylon, 30 cm	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 9,00
8	11407	Vassoura de piaçava nº 14	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 7,00
9	11410	Vassoura Pelo Sintetico 40cm, acompanha cabo.	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 14,00
10	11416	Vassoura de pêlo sintético 60cm e cabo de 150cm	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 17,80
11	11455	Rodo de 30 cm c/cabo de plastico	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 6,50
12	11454	Rodo de 40 cm c/cabo de plastico	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 7,30
13	11458	Cesto plastico grande c/ tampa e pedal 65 lt	MERCOPLAS	UNIDADE	R\$ 81,65
14	11462	Vassoura pet domestica, rua e calçada, nº 8	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 8,00
15	11464	Balde em plástico polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 5 litros	MERCOPLAS	UNIDADE	R\$ 10,50
16	11471	Balde de plástico com alça 15 litros	MERCOPLAS	UNIDADE	R\$ 14,00
17	11474	Pá para lixo galvanizada, medindo aproximadamente 70cm	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 30,00
18	11461	Vassourão gari c/ 40 cm	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 19,00
19	11492	Rodo máxima aderência - tamanho g de 1 metro	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 23,00

**LOTE 03**

Item	Cód.	Especificação dos produtos	Marca/Fabricante	Unidade	Valor Unitário
1	11381	Flanelas 40 x 60 cm.	CRISTAL	UNIDADE	R\$ 2,16
2	11383	Fosforo c/ 10 unidade maço, pct c/ 10 maço	PARANA	PACOTE	R\$ 32,81
3	11384	lã de aço 10 X 14 pct 08 unid.	LUSTRO	PACOTE	R\$ 5,60
4	11390	Pano de chão em algodão, 45x65cm	CRISTAL	DÚZIA	R\$ 40,88
5	11391	Pano de prato 100% algodão, 42x65cm	CRISTAL	DÚZIA	R\$ 33,85
6	11408	Luva para limpeza tamanho medio pct c/ 01 par	NOBRE	PACOTE	R\$ 5,26
7	11457	Cesponja dupla face multiuso	JEITOSA	UNIDADE	R\$ 1,39
8	11470	Avental de napa, medindo aproximadamente 70x120 cm	RE	UNIDADE	R\$ 16,42
9	11472	Luva emborrachada para limpeza em Látex impermeável, P.M, G.	NOBRE	PAR	R\$ 4,48
10	11473	Luvax plástica descartável com 500 unidades, p, m, g	NOBRE	CAIXA	R\$ 368,44
11	11493	Pano multiuso perfix 300x30cm	NOBRE	UNIDADE	R\$ 34,59

**LOTE 04**

Item	Cód.	Especificação dos produtos	Marca/Fabricante	Unidade	Valor Unitário
1	11392	Papel higiênico folha dupla 10 x 30 cm fardo c/ 64 und	SOLIS	FARDO	R\$ 78,00
2	11393	Papel toalha interfolhado 1000 Folhas, fardo c/ 04 pacotes	DIPLOMATA	FARDO	R\$ 50,00
3	11414	Guardanapo em papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacote de 100 unidades.	SOLIS	PACOTE	R\$ 2,37
4	11413	Guardanapo 33x33cm, cx/20maços, cor (branca)	SOLIS	CAIXA	R\$ 14,93
5	11465	Guardanapo - papel absorvente, folhas simples, na cor branca, 4 dobras, dimensoes minimas de 18x22 cm, 100% fibras naturais.Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante e data de Fabricação c/ prazo de validade.	SOLIS	PACOTE	R\$ 2,36
6	11466	Papel toalha branco, folha dupla picotada e desturizada, super macio com alta absorção, medindo 22x20cm fardo com 12 pct com 02 rolo.	RESERVA	PACOTE	R\$ 24,83
7	11476	Papel toalha 60 folhas com 2 rolos	NATUREZA	PACOTE	R\$ 4,78
8	11490	Papel toalha interfolha c/1000fls 20x20cm 2d (celulose virgem)	DIPLOMATA	PACOTE	R\$ 13,35

**LOTE 06**

Item	Cód.	Especificação dos produtos	Marca/Fabricante	Unidade	Valor Unitário
------	------	----------------------------	------------------	---------	----------------

1	11412	Copo descartável  Confeccionado em resina termoplástica branca ou copo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou at nslucida com capacidade de no máximo 150 ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de diâmetro na boca, 4,0 cm de diâmetro no fundo e 7,0 cm de altura. caixa com 2.500 unidade.	COPOBRAS	CAIXA	RS 76,50
2	11403	Filme em pvc: transparente, atóxico, com largura de 30 cm, em bobinas com aproximadamente 3kg de Peso, embalado em caixa de papelão com 25 rolos.	VABENE	UNIDADE	RS 39,00
3	11405	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente Com 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades	COPOBRAS	PACOTE	RS 3,00
4	11409	Faca descartável para refeição com tamanho padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho Médio em acrílico transparente. Pct com 50 und	TOTAL PLAST	PACOTE	RS 3,00
5	11411	Prato descartável cartonado pequeno 18 cm pct 10 und	COPOBRAS	PACOTE	RS 2,50
6	11415	Papel alumínio em rolo medindo aproximadamente 30 cm de largura e 7,5 mt de comprimento	VABENE	ROLO	RS 8,88
7	11423	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente  Com 15 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	COPOBRAS	PACOTE	RS 3,20
8	11424	Prato fundo descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 12 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	COPOBRAS	PACOTE	RS 3,00
9	11420	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 10 cm de  Comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	PACOTE	RS 4,41
10	11419	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de Comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PACOTE	RS 4,35
11	11421	Colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de Comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	PACOTE	RS 4,41
12	11422	Mini colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 08 cm de  Comprimento muito resistente. Pacote com 100 unidades	STRAWPLAST	PACOTE	RS 5,88
13	11425	Bandeja em isopor rasa medindo aproximadamente 15x15x1,8 caixas	PLASTIMPEL	CAIXA	RS 24,00
14	11426	Bandeja em isopor funda medindo aproximadamente 23,5cm comprimento x 18cm largura x 3,3cm altura  Caixa com 400 unidades.	PLASTIMPEL	CAIXA	RS 32,00
15	11456	Bandeja em isopor tipo hamburgueira medindo aproximadamente Largura 40,00 cm Altura 30,00 cm  Profundidade 70,00 cm. Caixa com 200 unidades.	PLASTIMPEL	CAIXA	RS 38,00
16	11428	Copo plástico descartável de 50 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, cx  C/ 5000 unidade	COPOBRAS	CAIXA	RS 104,45
17	11431	Quentínhas embalagem descartável n° 08 em isopor - resistente p/ acondicionar alimentos, redonda acompanhada de tampa. Capacidade aproximadamen tdee 750ml de vera ser isento de materiais estranhos e sem deformidades, ou qualquer outro defeito de fabricação caixa com 100unidades	MELLO	CAIXA	RS 168,50
18	11432	Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatiza dta,manho grande, em acrílico,  Transparente, pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	PACOTE	RS 4,41
19	11434	Colher descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatiza dtaomanho grande em acrílico,  Transparente, pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PACOTE	RS 3,99
20	11435	Mexedor descartável para café. Pct com 200 unidades.	STRAWPLAST	PACOTE	RS 9,25
21	11436	Copo plástico descartável de 200 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca,  Caixa c/ 2500 unidades.	COPOBRAS	CAIXA	RS 97,00
22	11437	Copo plástico descartável 250 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa  C/ 2000 unidades	COPOBRAS	CAIXA	RS 114,00
23	11438	Copo plástico 300 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000  Unidades.	COPOBRAS	CAIXA	RS 175,00
24	11439	Bandeja laminada prata n3 - 27cm x 20cm, pct c/ 10 unidades	PLASTIMPEL	PACOTE	RS 24,00
25	11441	Marmítex de alumínio com capacidade de 750ml com tampa de cartão com 100 und.	MELLO	CAIXA	RS 40,00
26	11442	Bandeja laminada retangular descartável n.05 tamanho: 34 x 41 cm	PLASTIMPEL	PACOTE	RS 28,00
27	11443	Pote para sobremesa ou doce 200 ml confeccionado em resina termoplástica medindo aproximadamente 7,8  Cm de diâmetro 4,7 de altura. Pacote com 10 unidades.	NOBRE	PACOTE	RS 15,00
28	11444	Caixa térmica grande isopor 170 litros, altura 0,53 m, capacidade em	INCOTERM	UNIDADE	RS 189,80
29	11475	Papel filme rolo 30cm	VABENE	ROLO	RS 4,50
30	11484	Caixa térmica para vacina com trava termolar 24 litros	INCOTERM	UNIDADE	RS 108,00
31	11440	Copo long drink cristal 340 ml. pct c/ 10 und	MONTE CARLO	PACOTE	RS 41,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**TAIPU (RN), 12 de Novembro de 2024.**



Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

DR Limp Comercio De Produtos De Limpeza LTDA

CNPJ: .930.033/0001-00

**JOÃO RODRIGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO**

CPF: 700.651.674-90

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**1FE92755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000125/24 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO/SRP Nº PE 10.2024 LIMP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000125/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 10.2024 LIMP**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304 Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número PE 10.2024 LIMP, homologado em 11 de Outubro de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTAVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, inscrito no CNPJ 07.209.477/0001-20**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.209.477/0001-20 - Endereço:

AV RUI BARBOSA - CEP: 59056300 - UF: RN

#### LOTE 05

Item	Cód.	Especificação dos produtos	Marca/Fabricante	Unidade	Valor Unitário
1	11401	Saco para lixo c/ 200 lts fardo c/ 100 unid <i>Saco para lixo c/ 200 lts fardo c/ 100 unid</i>	DONAPACK	FARDO	R\$ 28,90
2	11402	Saco para lixo c/ 100 lts fardo c/ 100 unid. <i>Saco para lixo c/ 100 lts fardo c/ 100 unid.</i>	DONAPACK	FARDO	R\$ 19,00
3	11404	Saco para lixo c/ 60 lts fardo c/ 100 unid. <i>Saco para lixo c/ 60 lts fardo c/ 100 unid.</i>	DONAPACK	FARDO	R\$ 10,30
4	11468	Saco para lixo comum 200lts pct/50 <i>Saco para lixo comum 200lts pct/50</i>	DONAPACK	PACOTE	R\$ 15,10
5	11491	Sacos para lixo 200l (azul/preto) pacote com 100 unidades <i>Sacos para lixo 200l (azul/preto) pacote com 100 unidades</i>	DONAPACK	PACOTE	R\$ 28,70
6	11494	Saco plástico para lixo verde 100 litros, para coleta seletiva pct c/ 100 <i>Saco plástico para lixo verde 100 litros, para coleta seletiva pct c/ 100</i>	DONAPACK	PACOTE	R\$ 19,00
7	11495	Saco plástico para lixo vermelho 100 litros, para coleta seletiva pct/ <i>Saco plástico para lixo vermelho 100 litros, para coleta seletiva pct/</i>	DONAPACK	PACOTE	R\$ 23,10
8	11496	Saco plástico para lixo azul 100 litros, para coleta seletiva pct/ 100 <i>Saco plástico para lixo azul 100 litros, para coleta seletiva pct/ 100</i>	DONAPACK	PACOTE	R\$ 23,10
9	11497	Saco plástico para lixo branco 100 litros, para coleta seletiva pct/ 100 <i>Saco plástico para lixo branco 100 litros, para coleta seletiva pct/ 100</i>	DONAPACK	PACOTE	R\$ 34,80
10	11481	Saco plástico para lixo 15 litros pct c/ 100 <i>Saco plástico para lixo 15 litros pct c/ 100</i>	DONAPACK	PACOTE	R\$ 5,99

11	11482	Saco plástico para lixo 50 litros pct c/ 100 Saco plástico para lixo 50 litros pct c/ 100	DONAPACK	PACOTE	R\$ 11,10
----	-------	--	----------	--------	-----------

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**TAIPU (RN), 12 de Novembro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR***

Prefeito

Suprinor Suprimentos Do Nordeste LTDA

CNPJ: 07.209.477/0001-20

***MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO***

CPF: 498.342.314-15

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**DCB8AEF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0241/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº:0241/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	80.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	65.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:** 1ADC9127

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0242/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0242/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa/reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>

### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	4.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				



Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Anulado(R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**A14664E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0243/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0243/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa/reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	27.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>27.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	27.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>27.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**B93BEB86

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0244/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0244/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer			
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 36.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>36.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 36.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>36.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**72B19152

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0245/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0245/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	120.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>120.000,00</b>

### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	70.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>190.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação de Dotação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00

Valor do Crédito Anulado (R\$)	5.000,00
--------------------------------	----------

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2177	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 120.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>120.000,00</b>
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>190.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**E2FEEE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0246/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0246/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	200.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	200.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**E6FE491B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**TERMO ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 13 - 2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Registro de Preços Eletrônico - 13/2024

Resultado da Adjudicação					
<b>Item: 8150 - ACHOCOLATADO EM PO: sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais: enriquecido com vitaminas e sais minerais. - Valor Referência: 20,54</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NESCAU	NESCAU	230,00	2.242,50
<b>Item: 8151 - ABOBORA: com coloracao uniforme, livres de danos mecanicos, fisiologicos, pragas e doencas e estarem em perfeitas condicoes de conservacao e maturacao. - Valor Referência: 3,91</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	220,00	495,00
<b>Item: 8152 - ACUCAR CCRISTAL: tipo refinado, acucar cristal, emb. Polietileno transparente, 01kg, fabricacao valid.min.12m.Cond. de acordo com a resolucao RDC271/05,RDC12/01,RDC259/02, RDC360/03, prod.sujeito aos proced.adm. determ. p/ ANVISA - Valor Referência: 5,01</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ALEGRE	ALEGRE	2.840,00	12.126,80
<b>Item: 8153 - ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO: ingredientes saculose, prazo de validade 1 ano, tipo dietetico, com bico dosador, peso liquido de 200ml, a entrega deve estar de acordo c/ a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Port. no 38 de 13 de jan/1998, ANVISA. - Valor Referência: 8,74</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ZERO CAL	ZERO CAL	81,00	648,00
<b>Item: 8154 - ALHO KG: cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. - Valor Referência: 40,64</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	154,00	4.610,76
<b>Item: 8155 - AMIDO DE MILHO: material milho, aplicacao mingau, embalagem de 200 gramas com dizeres de rotulagem, informacoes nutricionais e ingredientes, data de fabricacao e validade. - Valor Referência: 4,44</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MAIZENA	MAIZENA	320,00	1.088,00
<b>Item: 8156 - APRESUNTADO: tipo carne cozida de aves, congelado sem escurecimento ou manchas esverdeadas. - Valor Referência: 28,57</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AURSORA	AURORA	120,00	2.400,00
<b>Item: 8157 - ARROZ BRANCO: tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificacoes na embalagem, data de fabricacao e prazo de validade, embalagem de 1 quilo. - Valor Referência: 8,31</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17.737.876/0001-18)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FAZENDA	FAZENDA	1.100,00	6.039,00
<b>Item: 8158 - BATATA DOCE: in natura, de primeira, com cores características, de tamanhos uniformes (medio a grande), consistentes ao toque e isenta de partes amassadas ou lesionadas, apresentando grau de maturacao que lhe permita suportar a manipulacao, transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas. - Valor Referência: 5,57</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	880,00	3.731,20
<b>Item: 8159 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO: composicao com polpa de fruta, embalagem de 1L. - Valor Referência: 6,04</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ISIS	ISIS	1.040,00	3.224,00
<b>Item: 8160 - BETERRABA: in natura, procedente de especie genuinas e sas, fresca, casca lisa e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Valor Referência: 9,41</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	154,00	706,86
<b>Item: 8161 - CALDO DE GALINHA CONCENTRADO EM CUBOS embalagem com 6(seis) cubos, atoxica com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricacao e validade. - Valor Referência: 2,11</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KNORR	KNORR	330,00	660,00
<b>Item: 8162 - CANELA EM PO: frasco com 50g, com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricacao e validade. - Valor Referência: 4,99</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PILADO	PILADO	100,00	470,00
<b>Item: 8163 - FRANGO INTEIRO CONGELADO: tipo inteiro, características adicionais congeladas, nao temperado, in natura, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, comEspecificacao da data de fabricacao e prazo de validade. - Valor Referência: 15,39</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17.737.876/0001-18)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	REAL	REAL	880,00	7.911,20
<b>Item: 8164 - CATCHUP: produto de otima qualidade, com ingredientes em perfeito estado de conservacao, sabor e aroma proprios e isento de sujidades. Embalagem: frasco com 200g. Rotulagem contendo numero de lote, data de fabricacao e prazo de validade. Alem de informacoes nutricionais e condicoes de armazenamento. - Valor Referência: 3,81</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORTELLI	FORTELLI	284,00	565,16
<b>Item: 8165 - CENOURA LEGUME: in natura, especie comum tamanho medio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistencia firme, sem indicios de germinacao, maturacao natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Valor Referência: 5,57</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	550,00	1.804,00
<b>Item: 8166 - CHA A BASE DE ERVAS: sabores variados embalagem com 10 CX sachés de 20g - Valor Referência: 7,20</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DR. OETKER	DR. OETKER	150,00	1.050,00
<b>Item: 8167 - CHUCHU LEGUME: in natura, especie comum tamanho medio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistencia firme, sem indicios de germinacao, maturacao natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Valor Referência: 3,91</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	154,00	291,06
<b>Item: 8168 - COSTELA BOVINA: in natura de lo qualidade, resfriada, limpa, com no maximo 10% de gordura, igualmente distribuida, apresentando cor vermelha brilhante, consistencia firme. - Valor Referência: 21,99</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FRIBOI	FRIBOI	770,00	10.395,00
<b>Item: 8169 - CREME DE LEITE: teor gordura ate 20%, processamento: uht, tratamento: homogeneizado, peso 200g condicoes de acordo c/ a port. 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alteracoes, prod. Suj. a verif. no ato da entrega aos proced. adm. determ. p/ MAPA e ANVISA - Valor Referência: 3,91</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BETANIA	BETANIA	770,00	1.925,00
<b>Item: 8170 - DOCE DE BANANA: padrao de qualidade embal. c/600g. - Valor Referência: 6,67</b>					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NECI	NECI	220,00	1.430,00
<b>Item: 8171 - DOCE DE GOIABA: padrao de qualidade embal. c/600g. - Valor Referência: 6,67</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NECI	NECI	220,00	1.430,00
<b>Item: 8172 - ERVILHA EM CONSERVA: Acondicionada em recipiente integral, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacoes nutricionais, numero do lote, data de validade. A embalagem deve ser isenta de danos como sinais de estufamento, ferrugem, vazamento, arranhoes e amassados. O produto devera apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 3,91</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FUGINI	FUGINI	330,00	1.237,50
<b>Item: 8173 - FARINHA DE CEREAIS: Cereais (84%: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia), acucar, sal, ferro (fumarato ferroso), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 cloridrato de piridoxina), estabilizante fosfato dipotassico, iumectante carbonato de calcio e antioxidante acido ascorbico. Embalagem lata com 400g. - Valor Referência: 5,54</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ALL NUTRI	ALL NUTRI	176,00	660,00
<b>Item: 8174 - FARINHA DE MANDIOCA: de primeira qualidade, classe branca, subgrupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereco do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade - Valor Referência: 6,35</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LOPES	LOPES	660,00	2.475,00
<b>Item: 8175 - FARINHA DE ROSCA: Farinha de rosca (pao seco moído). Embalagem com 500g - Valor Referência: 7,29</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	VITAKERO	VITAKERO	66,00	471,90
<b>Item: 8176 - FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO AMARELA: classe amarela, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereco do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. - Valor Referência: 6,29</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORTELLI	FORTELLI	330,00	1.617,00
<b>Item: 8177 - FARINHA TRIGO TIPO 1, tipo 1, fortificada c/ ferro/acido folico, emb. 01kg, valid.min. 3 meses na entrega, cond. de acordo com a inst. normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alt.post., prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA. - Valor Referência: 5,31</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FINNA	FINNA	440,00	2.068,00
<b>Item: 8178 - CARNE FRANGO tipo inteiro, congelado, nao temperado, in natura, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com especificacao da data de fabricacao e prazo de validade. - Valor Referência: 14,04</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	COGRAN	COGRAN	420,00	2.935,80
<b>Item: 8179 - GOIABA IN NATURA: in natura, de primeira qualidade, frescas, integras, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas. - Valor Referência: 4,78</b>					
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17.737.876/0001-18)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	580,00	2.430,20
<b>Item: 8180 - GOMA FRESCA: amido, base de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, caracteristicas adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor, peso 01Kg. - Valor Referência: 6,66</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TRADIÇÃO DO SERTAO	TRADIÇÃO DO SERTAO	600,00	3.900,00
<b>Item: 8181 - LEITE CONDENSADO: embalagem tetra park c/395 g - Valor Referência: 6,67</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ITALAC	ITALAC	220,00	902,00
<b>Item: 8182 - LEITE UHT LONGA VIDA: desnatado/integral embalagem c/1lt - Valor Referência: 7,65</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BETANIA	BETANIA	220,00	1.188,00
<b>Item: 8183 - MACA IN NATURA: bem formadas, limpas, com coloracao propria, livres de danos mecanicos, fisiologicos, pragas e doenca e estarem em perfeitas condicoes de conservacao e maturacao, com etiqueta e peso a variedade a ser entregue dependera da safra. - Valor Referência: 17,08</b>					
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	220,00	2.087,80
<b>Item: 8184 - MACARRAO COMUM ESPAGUETE 500g: de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plastica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informacao dos ingredientes, composicao nutricional, data de fabricacao e prazo de validade. - Valor Referência: 3,79</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IMPERADOR	IMPERADOR	660,00	1.254,00
<b>Item: 8185 - MAIONESE: emulsoo cremosa, obtidas com ovos e oleo vegetal, com adicao de condimentos, substancias comestiveis e sem corantes, de consistencia cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor proprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservacao. Acondicionada em embalagem frasco de 200g - Valor Referência: 3,37</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	QUERO	QUERO	218,00	686,70
<b>Item: 8186 - MARACUJA: Maracuja, fruta, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, livres de danos mecanicos, fisiologicos, pragas e doencas e estarem em perfeitas Condicoes de conservacao e maturacao. - Valor Referência: 6,11</b>					
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	380,00	2.272,40
<b>Item: 8187 - MARGARINA: gord. vegetal, cremosa, min. 80% de gordura, s/ sal, pote 500kg, cond. de acordo c/ port. 372/97(MAPA),RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter., prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, c/ validade min. 6 meses na entrega - Valor Referência: 6,75</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PURO SABOR	PURO SABOR	690,00	4.485,00
<b>Item: 8188 - MILHO PARA MUNGUZA: embal. Milho amarelo, proprio para mungunza. Embalagem pacote com 500g - Valor Referência: 3,45</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DONA CLARA	DONA CLARA	440,00	1.254,00
<b>Item: 8189 - MILHO PARA PIPOCA embal, c/ 500 g - Valor Referência: 4,68</b>					
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PULA PULA	PULA PULA	440,00	2.046,00
<b>Item: 8190 - MILHO VERDE EM CONSERVA: em conserva, emb. a vacuo, c/ 200g, peso. drenado, condicoes de acordo c/ resolucao RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter. posteriores, prod. sujeito aos proced.adm. determ. pela ANVISA, validade minima de 19 meses na data da entrega - Valor Referência: 3,76</b>					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FUGINI	FUGINI	550,00	1.787,50
<b>Item: 8191 - OVOS: de galinha, branco, peso min. 50 g. p/ unidade, emb. c/ 30 unidades (papelao, plastico ou isopor), Na emb. Ident. do prod., marca do fabricante, valid.min. de 20 dias a contar da entrega, peso liquido e suas condicoes deverao estar de acordo com a RIISSPOA/MA, Res.01 de 05/07/91. - Valor Referencia: 26,41</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	BONANZA - BONANZA	760,00	13.657,20
<b>Item: 8192 - PAO DE FORMA: embalagem c/500g, Isento de mofos ou outras particulas que prejudiquem sua aparencia e qualidade. - Valor Referencia: 6,54</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PRIMUS	PRIMUS	1.370,00	8.768,00
<b>Item: 8193 - PIMENTAO: in natura, especie comum sem indicios de germinacao, maturacao natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos. - Valor Referencia: 7,77</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	352,00	1.365,76
<b>Item: 8194 - QUELJO TIPO MUCARELA: com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogenea, levemente salgado proprio, umidade max. 58%p/p e lipidio de leite. - Valor Referencia: 49,37</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	JUCURUTU	JUCURUTU	380,00	9.462,00
<b>Item: 8195 - RAPADURA: embalagem c/400 g. - Valor Referencia: 4,79</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SAO JOSE	SAO JOSE	220,00	1.045,00
<b>Item: 8196 - REFRESCO EM PO: embal. c/25 g-sabores variados. - Valor Referencia: 1,25</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FRISCO	FRISCO	900,00	1.116,00
<b>Item: 8197 - REFRIGERANTES: c/2lt PET - Valor Referencia: 5,27</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	INDAIA	INDAIA	930,00	2.780,70
<b>Item: 8198 - REPOLHO IN NATURA: VERDE MEDIO, bem formado, limpo, com coloracao propria, livre de danos mecanicos, fisiologicos, pragas, e doencas e estar em perfeitas condicoes de conservacao e maturacao, com etiqueta e peso - Valor Referencia: 6,67</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	88,00	505,12
<b>Item: 8199 - TEMPERO TIPO COMPLETO: sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentacao liquido, aplicacao uso culinario, envasilhado em garrafa plastica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informacoes dos ingredientes, data de fabricacao e prazo de validade. - Valor Referencia: 2,66</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PILAO	PILAO	330,00	610,50
<b>Item: 8200 - CARNE SECA DE SOL: de abate recente, congelada. Com no maximo 10% de gordura, nao apresentar ossos, cartilagens, contendo identificacao do produto, prazo de validade. - Valor Referencia: 32,94</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FRIGOL	FRIGOL	660,00	13.068,00
<b>Item: 8201 - SALSICHA DE FRANGO carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, agua, proteina texturalizada de soja (3%), amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sodio. - Valor Referencia: 8,86</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	RARA	RARA	710,00	4.181,90
<b>Item: 8202 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio embalada em saco plastico transparente, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. - Valor Referencia: 12,12</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AVE NOVA	AVE NOVA	660,00	3.946,80
<b>Item: 8203 - BALAS DE SABORES DIVERSOS: acucar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: acido lactico, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (129) e azul brilhante (e133), aromatizante embalagem de 0,5 a 1kg. - Valor Referencia: 12,11</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TOFFANO	TOFFANO	690,00	8.280,00
<b>Item: 8204 - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE: em formato redondo embalado individualmente, composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim embalagem de 1kg. - Valor Referencia: 50,67</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ARCOR	ARCOR	460,00	12.880,00
<b>Item: 8205 - BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO, com cobertura de chocolate branco composto: trigo, soja, leite e amendoim embalagem contendo no minimo 120g, com 20 unidades de aproximadamente 7 gramas. - Valor Referencia: 9,97</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	VITARELA	VITARELA	460,00	4.577,00
<b>Item: 8206 - GOMA DE MASCAR, caixa com 100 unidades, aproximadamente. - Valor Referencia: 26,19</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BUBO	BUBO	440,00	11.510,40
<b>Item: 8207 - PACOCA TIPO CASEIRA, composto de amendoim moído - Valor Referencia: 27,58</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AGTAL	AGTAL	330,00	8.844,00
<b>Item: 8208 - PIPOCA DOCE DE MILHO, assada, pacote contendo no minimo 10 gramas, em embalagem com aproximadamente 50 unidades. - Valor Referencia: 1,68</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BOKUS	BOKUS	510,00	841,50
<b>Item: 8209 - PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORACAO embalado individualmente, peso unitario 12 g, pacote com 50 unidades composicao acucar, xarope de glicose, acidulante acido citrico, aroma artificial de morango. - Valor Referencia: 9,99</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SUPIMBOOL	SEUPIMBOOL	440,00	4.290,00
<b>Item: 8210 - PIRULITO ENROLADO, EM ESPIRAL COLORIDO: em azul, vermelho e laranja, sabores diversos, com palito plastico. - Valor Referencia: 16,07</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	POP	POP	460,00	7.268,00
<b>Item: 8211 - PIRULITO MASTIGAVEL sabor natural de iogurte colorido artificialmente - Valor Referencia: 11,91</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situacao</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	POP	POP	460,00	5.290,00

20)	Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro				
Item: 8212 - PAO PARA CACHORRO QUENTE: tipo massa fina, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 7 dias a contar no ato da entrega - Valor Referência: 5,17					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PAO NOSSO	PAO NOSSO	3.800,00	19.000,00
Item: 8213 - FEIJAO PRETO: tipo 1, classe preto, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS. - Valor Referência: 8,84					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DUZE	DUZE	660,00	3.399,00
Item: 8214 - FEIJAO: tipo 1, classe cariøinha: emb. saco plástico 01kg, com valid.min. de 05 meses na data da entrega, e suas cond. deverao estar de acordo com o decreto 6268/07, inst. normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 e alt.post., prod. sujeito a verificacao aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA. - Valor Referência: 9,39					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17.737.876/0001-18)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BELO GRAO	BELO GRAO	220,00	1.672,00
Item: 8215 - CARNE BOVINA SALGADA: tipo charque, embalada a vacuo. - Valor Referência: 20,99					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CAICO	CAICO	660,00	7.260,00
Item: 8216 - TOMATE: tomate santa cruz (oblongo) 3A, condicoes de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - Valor Referência: 5,57					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	330,00	1.379,40
Item: 8217 - CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA, tipo coxao mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro caracteristicos. Livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atoxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informacoes: identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificacao do tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ? SIE ou federal ? SIF. Prazo de validade minimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos de acordo com a legislacao vigente. - Valor Referência: 29,71					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	A AZEVEDO - A AZEVEDO	550,00	13.689,50
Item: 8218 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, farinha de trigo, ferro, acido folico,gord. Vegetal, sal, acucar, extrato malte, fermento quimico. Emb. filme bopp, hermet .fechado, pct. 400g. Val. Min. 5 meses. de acordo esol.RDC263/05,RDC360/03,RDC12/01,RDC259/02,RDC14/14,sujeito a proced.determ.p/ANVISA - Valor Referência: 5,28					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17.737.876/0001-18)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ESTRELA	ESTRELA	760,00	3.724,00
Item: 8219 - SAL REFINADO, refinado, c/ iodato de potassio, 50% cloreto de potassio, 50% cloreto de sodio, 01Kg condicoes de acordo c/ a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alteracoes posteriores, prod. Sujeito aos proced. Administrativos determ. Pela ANVISA, validade min. 10 meses na entrega - Valor Referência: 1,19					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NOTA 10	NOTA 10	460,00	414,00
Item: 8220 - LEITE EM PO INTEGRAL: pacote de 200g - Valor Referência: 8,71					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BOM GOSTO	BOM GOSTO	710,00	3.834,00
Item: 8221 - EXTRATO DE TOMATE - massa de tomate, tipo molho pronto, tradicional, apresentacao: liquido, c/ aprox. 350g, condicoes de acordo c/ a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alt. post., prod. Suj. aos proced. Adm. determ. p/ ANVISA, c. valid. in. de 14 meses na data da entrega - Valor Referência: 4,89					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TAMBAU	TAMBAU	324,00	939,60
Item: 8222 - MAMAO FORMOSA IN NATURA, Mamac Formosa in natura, apresentando maturacao media (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de especie genuina eFresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesoes de origem Fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Valor Referência: 2,14					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	264,00	522,72
Item: 8223 - CHEIRO VERDE IN NATURA: Cheiro verde in natura de 1ª qualidade, isento de partes podridas, nao poderao estar Murchos, individualizados em macos de 400g a 500g cada. - Valor Referência: 33,14					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	264,00	5.082,00
Item: 8224 - LARANJA IN NATURA: tipo Pera de primeira, in natura. - Valor Referência: 4,47					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	350,00	1.347,50
Item: 8225 - FARINHA LACTEA vitaminada, embalagem com aproximadamente 230 gramas de peso liquido, atoxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva. Validade de 06 meses - Valor Referência: 4,34					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MARATA	MARATA	330,00	1.419,00
Item: 8226 - JERIMUM, in natura, tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloracao uniformes, isento de enfermidades e material terroso, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte. - Valor Referência: 3,98					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	172,00	586,52
Item: 8227 - CARNE DE FRANGO, peito, congelado, com adicao de agua de no maximo 6%, aspecto proprio nao amolecido e nem pegajoso, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo. Devera constar na embalagem dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, n° de lote, data de validade, quantidade do produto, no do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade minimo de 30 dias a partir da data de entrega. - Valor Referência: 17,67					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	RARA	RARA	350,00	2.796,50
Item: 8228 - OLEO DE SOJA VEGETAL: oleo vegetal comestivel, tipo: puro, emb. apropriada, 900ml, condicoes de acordo com a resolucao RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alteracoes posteriores, prod. Sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determ. pela ANVISA - Valor Referência: 8,51					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SUAVIT	SUAVIT	220,00	1.315,60
Item: 8229 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - branca, flocos finos, contem gluten, aprox. 500g, valid. Min. de 10 meses na data da entrega, condicoes de acordo c/ a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alteracoes posteriores, prod. Suj/ a verif. No ato da entrega A os proced. Adm. determ. p/ ANVISA. - Valor Referência: 4,97					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	QUAKER	QUAKER	440,00	1.108,80
Item: 8230 - CEBOLA BRANCA: legume in natura, condicoes de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - Valor Referência: 7,74					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17.737.876/0001-18)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	330,00	1.600,50
<b>Item: 8231 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO:</b> farinha de milho flocada, simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, tipo fuba, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem pacote de 500g cada. Grão Amarelo, tipo fuba, característica adicional não transgênico, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA - Valor Referência: 2,25					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CLARAMIL	CLARAMIL	710,00	560,90
<b>Item: 8232 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA,</b> flocos, desidratada, tipo bovina. A embalagem de 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. - Valor Referência: 8,39					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	SUPRESOY - SUPRESOY	330,00	2.666,40
<b>Item: 8233 - MELANCIA,</b> In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sa.fresca.Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície Externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Valor Referência: 2,59					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17.737.876/0001-18)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	176,00	330,88
<b>Item: 8234 - VINAGRE DE ALCOOL</b> - álcool de cereais, acidez:4,20, emb. 500ml, valid. min. 10 meses na entrega, condições de acordo c/ instrução normativa 55/02 e 06/12, decreto 6.871/09, RDC 259/02 e alterações posteriores, prod. Sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA - Valor Referência: 1,71					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NA MEDIDA	NA MEDIDA	220,00	330,00
<b>Item: 8235 - BISCOITO DOCE,</b> tipo Maria ou maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e, demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxica hermeticamente vedada com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Valor Referência: 5,57					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ESTRELA	ESTRELA	490,00	2.254,00
<b>Item: 8236 - BATATA INGLESA IN NATURA</b> - Valor Referência: 12,14					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	440,00	2.666,40
<b>Item: 8237 - ARROZ PARBOILIZADO,</b> tipo 1, polido, longo grãos ínteiros/umidade recomen.14%,emb.plast. Hermeticamente fechado, 01KG, valid.min.05 m.cond. de acordo c/inst. Normativa 06/09/MAPA,RDC14/14,RDC 259/02,RDC360/03/alt.post., prod.sujeito aos proced.adm.determ. p/MAPA e/ANVISA. - Valor Referência: 7,99					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORTELLI	FORTELLI	660,00	2.838,00
<b>Item: 8238 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA</b> - Valor Referência: 13,32					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	D FRUT - D FRUT	440,00	3.902,80
<b>Item: 8239 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJA</b> - Valor Referência: 22,02					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	D FRUT - D FRUT	440,00	3.476,00
<b>Item: 8240 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA</b> - Valor Referência: 13,32					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	D FRUT - D FRUT	440,00	1.936,00
<b>Item: 8241 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA</b> - Valor Referência: 13,32					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	D FRUT - D FRUT	440,00	1.936,00
<b>Item: 8242 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU</b> - Valor Referência: 15,49					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	D FRUT - D FRUT	440,00	3.506,80
<b>Item: 8243 - COLORIFICO,</b> colorau em pó, aplicação: culinária, emb. saco plástico atóxico. Pct. 500g, cond. De acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alt.post., prod. sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA, com valid.min. de 7 - Valor Referência: 5,33					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DONA CLARA	DONA CLARA	264,00	1.201,20
<b>Item: 8244 - BANANA PRATA,</b> natural, comprim. maior que 16 cm e diâmetro maior que 32 mm, condições de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC,ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 e alterações posteriores, prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - Valor Referência: 5,07					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (16.422.952/0001-33)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	440,00	1.113,20
<b>Item: 8245 - MELAO,</b> de F In natura-amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrantes, doce, suculento, de 1ª qualidade.. - Valor Referência: 4,67					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17.737.876/0001-18)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	220,00	862,40
<b>Item: 8246 - ALFACE VERDE</b> - Fresca, de primeira qualidade, folhas sas, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Valor Referência: 22,09					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	220,00	2.725,80
<b>Item: 8247 - UVA IN NATURA</b> - roxa de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição. - Valor Referência: 19,84					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	110,00	1.078,00
<b>Item: 8248 - ACEROLA IN NATURA</b> - Acerola, Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. - Valor Referência: 6,69					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	220,00	1.427,80
<b>Item: 8249 - MACAXEIRA IN NATURA:</b> Macaxeira ou mandioca, in natura, tenro (macio), grando, procedente de espécies Genuínas e sas, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - Valor Referência: 6,67					
<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17.737.876/0001-18)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IN NATURA	IN NATURA	264,00	1.261,92

<b>Item: 8250 - OREGANO DESIDRATADO - desidratado, emb. Plastica/atoxica/lacrada, pacote 30g, condicoes de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determ. pela ANVISA, validade min. 12 meses na data da entrega - Valor Referencia: 5,03</b>					
Forneecedor	Situacao	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIRIOS DO VALES	LIRIOS DO VALES	110,00	317,90
<b>Item: 8251 - CAFE TORRADO E MOIDO, com tolerancia de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausencia de larvas, parasitos e substancias estranhas, umidade maxima de 6%/p e residuo mineral fixo maximo de 5%/p, cafeina minima de 0,7%/p - embalagem tipo almofada 500 g - Valor Referencia: 10,37</b>					
Forneecedor	Situacao	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	GOSTOSIN	GOSTOSIN	1.160,00	11.890,00
<b>Item: 8252 - PIMENTA DO REINO - po, embalagem plastica com 50g. - Valor Referencia: 4,56</b>					
Forneecedor	Situacao	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LESN	LESN	110,00	500,50
<b>Item: 8253 - DOCE DE BANANA - Valor Referencia: 6,64</b>					
Forneecedor	Situacao	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NECI	NECI	30,00	89,40
<b>Item: 8254 - DOCE DE GOIABA - Valor Referencia: 6,65</b>					
Forneecedor	Situacao	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NECI	NECI	30,00	89,40
<b>Item: 8255 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - Valor Referencia: 13,29</b>					
Forneecedor	Situacao	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	D FRUT - D FRUT	50,00	299,50
<b>Item: 8256 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJA - Valor Referencia: 22,02</b>					
Forneecedor	Situacao	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17.737.876/0001-18)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SABOR DA SERRA	SABOR DA SERRA	50,00	449,50
<b>Item: 8257 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA - Valor Referencia: 13,29</b>					
Forneecedor	Situacao	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	D FRUT - D FRUT	50,00	619,50
<b>Item: 8258 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA - Valor Referencia: 13,29</b>					
Forneecedor	Situacao	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	D FRUT - D FRUT	50,00	299,50
<b>Item: 8259 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - Valor Referencia: 15,49</b>					
Forneecedor	Situacao	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 07:57:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NACIONAL	D FRUT - D FRUT	50,00	299,50

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:** 1DCDD74

**CPL**  
**TERMO HOMOLOGACAO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 13 - 2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>			
Registro de Preços Eletrônico - 13/2024			
<b>Resultado da Homologação</b>			
<b>8150 - ACHOCOLATADO EM PO: sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais: enriquecido com vitaminas e sais minerais. - NESCAU - Valor Referencia: 20,54</b>			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	9,75	2.242,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8151 - ABOBORA: com coloracao uniforme, livres de danos mecanicos, fisiologicos, pragas e doencas e estarem em perfeitas condicoes de conservacao e maturacao. - IN NATURA - Valor Referencia: 3,91</b>			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	2,25	495,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8152 - ACUCAR CCRISTAL: tipo refinado, acucar cristal, emb. Polietileno transparente, 01kg, fabricacao valid.min.12m.Cond. de acordo com a resolucao RDC271/05,RDC12/01,RDC259/02, RDC360/03, prod.sujeito aos proced.adm. determ. p/ ANVISA - ALEGRE - Valor Referencia: 5,01</b>			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,27	12.126,80	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8153 - ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO: ingredientes saculose, prazo de validade 1 ano, tipo dietetico, com bico dosador, peso liquido de 200ml, a entrega deve estar de acordo c/ a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Port. no 38 de 13 de jan/1998, ANVISA. - ZERO CAL - Valor Referencia: 8,74</b>			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	8,00	648,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8154 - ALHO KG: cabecas inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. - IN NATURA - Valor Referencia: 40,64</b>			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	29,94	4.610,76	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8155 - AMIDO DE MILHO: material milho, aplicacao mingau, embalagem de 200 gramas com dizeres de rotulagem, informacoes nutricionais e ingredientes, data de fabricacao e validade. - MAIZENA - Valor Referencia: 4,44</b>			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	3,40	1.088,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8156 - APRESUNTADO: tipo carne cozida de aves, congelado sem escurecimento ou manchas esverdeadas. - AUR5ORA - Valor Referencia: 28,57</b>			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	20,00	2.400,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8157 - ARROZ BRANCO: tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificacoes na embalagem, data de fabricacao e prazo de validade, embalagem de 1 quilo. - FAZENDA - Valor Referencia: 8,31</b>			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	5,49	6.039,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8158 - BATATA DOCE: in natura, de primeira, com cores caracteristicas, de tamanhos uniformes (medio a grande), consistentes ao toque e isenta de partes amassadas ou lesionadas, apresentando grau de maturacao que lhe permita suportar a manipulacao, transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas. - IN NATURA - Valor Referencia: 5,57</b>			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	4,24	3.731,20	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8159 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO: composicao com polpa de fruta, embalagem de 1L. - ISIS - Valor Referência: 6,04</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	3,10	3.224,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8160 - BETERRABA: in natura, procedente de especie genuinas e sas, fresca, casca lisa e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecanica ou biologica, materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 9,41</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	4,59	706,86	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8161 - CALDO DE GALINHA CONCENTRADO EM CUBOS embalagem com 6(seis) cubos, atoxica com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricacao e validade. - KNORR - Valor Referência: 2,11</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	2,00	660,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8162 - CANELA EM PO: frasco com 50g, com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricacao e validade. - PILADO - Valor Referência: 4,99</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	4,70	470,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8163 - FRANGO INTEIRO CONGELADO: tipo inteiro, caracteristicas adicionais congeladas, nao temperado, in natura, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com especificacao da data de fabricacao e prazo de validade. - REAL - Valor Referência: 15,39</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	8,99	7.911,20	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8164 - CATCHUP: produto de otima qualidade, com ingredientes em perfeito estado de conservacao, sabor e aroma proprios e isento de sujidades. Embalagem: frasco com 200g. Rotulagem contendo numero de lote, data de fabricacao e prazo de validade. Alem de informacoes nutricionais e condicoes de armazenamento. - FORTELLI - Valor Referência: 3,81</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	1,99	565,16	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8165 - CENOURA LEGUME: in natura, especie comum tamanho medio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistencia firme, sem indicios de germinacao, maturacao natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - IN NATURA - Valor Referência: 5,57</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	3,28	1.804,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8166 - CHA A BASE DE ERVAS: sabores variados embalagem com 10 CX sachés de 20g - DR. OETKER - Valor Referência: 7,20</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	7,00	1.050,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8167 - CHUCHU LEGUME: in natura, especie comum tamanho medio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistencia firme, sem indicios de germinacao, maturacao natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - IN NATURA - Valor Referência: 3,91</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	1,89	291,06	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8168 - COSTELA BOVINA: in natura de lo qualidade, resfriada, limpa, com no maximo 10% de gordura, igualmente distribuida, apresentando cor vermelha brilhante, consistencia firme. - FRIBOI - Valor Referência: 21,99</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	13,50	10.395,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8169 - CREME DE LEITE: teor gordura ate 20%, processamento: uht, tratamento: homogeneizado, peso 200g condicoes de acordo c/ a port. 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alteracoes, prod. Suj. a verific. no ato da entrega aos proced. adm. determ. p/ MAPA e ANVISA - BETANIA - Valor Referência: 3,91</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	2,50	1.925,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8170 - DOCE DE BANANA: padrao de qualidade embal. c/600g. - NECI - Valor Referência: 6,67</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	6,50	1.430,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8171 - DOCE DE GOIABA: padrao de qualidade embal. c/600g. - NECI - Valor Referência: 6,67</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	6,50	1.430,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8172 - ERVILHA EM CONSERVA: Acondicionada em recipiente integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacoes nutricionais, numero do lote, data de validade. A embalagem deve ser isenta de danos como sinais de estufamento, ferrugem, vazamento, arranhoes e amassados. O produto devera apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. - FUGINI - Valor Referência: 3,91</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	3,75	1.237,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8173 - FARINHA DE CEREAIS: Cereais (84%: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia), acucar, sal, ferro (fumarato ferroso), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 cloridrato de piridoxina), estabilizante fosfato dipotassico, iumectante carbonato de calcio e antioxidante acido ascorbico. Embalagem lata com 400g. - ALL NUTRI - Valor Referência: 5,54</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	3,75	660,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8174 - FARINHA DE MANDIOCA: de primeira qualidade, classe branca, subgrupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereco do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade - LOPES - Valor Referência: 6,35</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	3,75	2.475,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8175 - FARINHA DE ROSCA: Farinha de rosca (pao seco moido). Embalagem com 500g - VITAKERO - Valor Referência: 7,29</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	7,15	471,90	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8176 - FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA TIPO AMARELA: classe amarela, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereco do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. - FORTELLI - Valor Referência: 6,29</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	4,90	1.617,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8177 - FARINHA TRIGO TIPO 1, tipo 1, fortificada c/ ferro/acido folico, emb. 01kg, valid.min. 3 meses na entrega, cond. de acordo com a inst. normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alt.post., prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA. - FINNA - Valor Referência: 5,31</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	4,70	2.068,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8178 - CARNE FRANGO tipo inteiro, congelado, nao temperado, in natura, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com especificacao da data de fabricacao e prazo de validade. - COGRAN - Valor Referência: 14,04</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	6,99	2.935,80	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8179 - GOIABA IN NATURA: in natura, de primeira qualidade, frescas, integras, apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 4,78</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	4,19	2.430,20	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8180 - GOMA FRESCA: amido, base de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, caracteristicas adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor, peso 01Kg. - TRADIÇÃO DO SERTÃO - Valor Referência: 6,66</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	6,50	3.900,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8181 - LEITE CONDENSADO: embalagem tetra park c/395 g - ITALAC - Valor Referência: 6,67</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	4,10	902,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8182 - LEITE UHT LONGA VIDA: desnatado/integral embalagem c/1lt - BETANIA - Valor Referência: 7,65</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	5,40	1.188,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

<b>8183 - MACA IN NATURA: bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso a variedade a ser entregue dependerá da safra. - IN NATURA - Valor Referência: 17,08</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	9,49	2.087,80	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8184 - MACARRAO COMUM ESPAGUETE 500g: de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - IMPERADOR - Valor Referência: 3,79</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	1,90	1.254,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8185 - MAIONESE: emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem frasco de 200g - QUERO - Valor Referência: 3,37</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	3,15	686,70	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8186 - MARACUJA: Maracujá, fruta, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. - IN NATURA - Valor Referência: 6,11</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	5,98	2.272,40	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8187 - MARGARINA: gord. vegetal, cremosa, min. 80% de gordura, s/ sal, pote 500kg, cond. de acordo c/ port. 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter., prod. sujeito a verificação na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA, c/ validade min. 6 meses na entrega - PURO SABOR - Valor Referência: 6,75</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	6,50	4.485,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8188 - MILHO PARA MUNGUZA: embal. Milho amarelo, próprio para mungunza. Embalagem pacote com 500g - DONA CLARA - Valor Referência: 3,45</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	2,85	1.254,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8189 - MILHO PARA PIPOCA embal, c/ 500 g - PULA PULA - Valor Referência: 4,68</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	4,65	2.046,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8190 - MILHO VERDE EM CONSERVA: em conserva, emb. a vácuo, c/ 200g, peso, drenado, condições de acordo c/ resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alter. posteriores, prod. sujeito aos proced.adm. determ. pela ANVISA, validade mínima de 19 meses na data da entrega - FUGINI - Valor Referência: 3,76</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	3,25	1.787,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8191 - OVOS: de galinha, branco, peso min. 50 g. p/ unidade, emb. c/ 30 unidades (papelão, plástico ou isopor), Na emb. Ident. do prod., marca do fabricante, valid.min. de 20 dias a contar da entrega, peso líquido e suas condições deverão estar de acordo com a RIIPOA/MA, Res.01 de 05/07/91. - NACIONAL - Valor Referência: 26,41</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	17,97	13.657,20	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8192 - PAO DE FORMA: embalagem c/500g. Isento de mofo ou outras partículas que prejudiquem sua aparência e qualidade. - PRIMUS - Valor Referência: 6,54</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	6,40	8.768,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8193 - PIMENTAO: in natura, espécie comum sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de umidades e objetos estranhos. - IN NATURA - Valor Referência: 7,77</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	3,88	1.365,76	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8194 - QUELHO TIPO MUCARELA: com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, levemente salgado próprio, umidade max. 58% p/p e lipídio de leite. - JUCURUTU - Valor Referência: 49,37</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	24,90	9.462,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8195 - RAPADURA: embalagem c/400 g. - SAO JOSE - Valor Referência: 4,79</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	4,75	1.045,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8196 - REFRESCO EM PO: embal. c/25 g-sabores variados. - FRISCO - Valor Referência: 1,25</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	1,24	1.116,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8197 - REFRIGERANTES: c/21t PET - INDAIA - Valor Referência: 5,27</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	2,99	2.780,70	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8198 - REPOLHO IN NATURA: VERDE MEDIO, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso - IN NATURA - Valor Referência: 6,67</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	5,74	505,12	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8199 - TEMPERO TIPO COMPLETO: sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. - PILAO - Valor Referência: 2,66</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	1,85	610,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8200 - CARNE SECA DE SOL: de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade. - FRIGOL - Valor Referência: 32,94</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	19,80	13.068,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8201 - SALSICHA DE FRANGO carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína texturizada de soja (3%), amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sódio. - RARA - Valor Referência: 8,86</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,89	4.181,90	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8202 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio embalada em saco plástico transparente, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. - AVE NOVA - Valor Referência: 12,12</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	5,98	3.946,80	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8203 - BALAS DE SABORES DIVERSOS: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (129) e azul brilhante (e133), aromatizante embalagem de 0,5 a 1kg. - TOFFANO - Valor Referência: 12,11</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	12,00	8.280,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8204 - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE: em formato redondo embalado individualmente, composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim embalagem de 1kg. - ARCOR - Valor Referência: 50,67</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	28,00	12.880,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8205 - BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO, com cobertura de chocolate branco composto: trigo, soja, leite e amendoim embalagem contendo no mínimo 120g, com 20 unidades de aproximadamente 7 gramas. - VITARELA - Valor Referência: 9,97</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,95	4.577,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8206 - GOMA DE MASCAR, caixa com 100 unidades, aproximadamente. - BUBO - Valor Referência: 26,19</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	26,16	11.510,40	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8207 - PACOCA TIPO CASEIRA, composto de amendoim moído - AGTAL - Valor Referência: 27,58</b>			
Forneceador	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	26,80	8.844,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8208 - PIPOCA DOCE DE MILHO, assada, pacote contendo no mínimo 10 gramas, em embalagem com aproximadamente 50 unidades. - BOKUS - Valor Referência: 1,68</b>			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	1,65	841,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8209 - PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORACAO embalado individualmente, peso unitario 12 g, pacote com 50 unidades composicao acucar, xarope de glicose, acidulante acido citrico, aroma artificial de morango. - SUPIMBOOL - Valor Referência: 9,99</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	9,75	4.290,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8210 - PIRULITO ENROLADO, EM ESPIRAL COLORIDO: em azul, vermelho e laranja, sabores diversos, com palito plastico. - POP - Valor Referência: 16,07</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	15,80	7.268,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8211 - PIRULITO MASTIGAVEL sabor natural de iogurte colorido artificialmente - POP - Valor Referência: 11,91</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	11,50	5.290,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8212 - PAO PARA CACHORRO QUENTE: tipo massa fina, composto de farinha de trigo, agua, sal e fermento quimico. Deverao ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atoxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade minimo de 7 dias a contar no ato da entrega - PAO NOSSO - Valor Referência: 5,17</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,00	19.000,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8213 - FEIJAO PRETO: tipo 1, classe preto, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificacoes na embalagem, data de fabricacao e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS. - DUZE - Valor Referência: 8,84</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	5,15	3.399,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8214 - FEIJAO: tipo 1, classe cariquinha: emb. saco plastico 01kg, com valid.min. de 05 meses na data da entrega, e suas cond. deverao estar de acordo com o decreto 6268/07, inst. normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 07/11 e alt.post., prod. sujeito a verificacao aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA. - BELO GRAO - Valor Referência: 9,39</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	7,60	1.672,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8215 - CARNE BOVINA SALGADA: tipo charque, embalada a vacuo. - CAICO - Valor Referência: 20,99</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	11,00	7.260,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8216 - TOMATE: tomate santa cruz (oblongo) 3A, condicoes de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - IN NATURA - Valor Referência: 5,57</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	4,18	1.379,40	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8217 - CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA, tipo coxao mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro caracteristicos. Livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atoxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informacoes: identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificacao do tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ? SIE ou federal ? SIF. Prazo de validade minimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspecao sanitaria dos produtos fornecidos de acordo com a legislacao vigente. - NACIONAL - Valor Referência: 29,71</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	24,89	13.689,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8218 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, farinha de trigo, ferro, acido folico,gord. Vegetal, sal, acucar, extrato malte, fermento quimico. Emb. filme bopp, hermet. fechado, pct. 400g, Val. Min. 5 meses. de acordo esol.RDC263/05,RDC360/03,RDC12/01,RDC259/02,RDC14/14,sujeito a proced.determ.p/ANVISA - ESTRELA - Valor Referência: 5,28</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	4,90	3.724,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8219 - SAL REFINADO, refinado, c/ iodato de potassio, 50% cloreto de potassio, 50% cloreto de sodio, 01Kg condicoes de acordo c/ a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alteracoes posteriores, prod. Sujeito aos proced. Administrativos determ. Pela ANVISA, validade min. 10 meses na entrega - NOTA 10 - Valor Referência: 1,19</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	0,90	414,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8220 - LEITE EM PO INTEGRAL: pacote de 200g - BOM GOSTO - Valor Referência: 8,71</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	5,40	3.834,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8221 - EXTRATO DE TOMATE - massa de tomate, tipo molho pronto, tradicional, apresentacao: liquido, c/ aprox. 350g, condicoes de acordo c/ a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alt. post., prod. Suj. aos proced. Adm. determ. p/ ANVISA, c. valid. in. de 14 meses na data da entrega - TAMBAU - Valor Referência: 4,89</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	2,90	939,60	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8222 - MAMAO FORMOSA IN NATURA, Mameo Formosa in natura, apresentando maturacao media (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de especie genuina e Fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesoes de origem Fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 2,14</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	1,98	522,72	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8223 - CHEIRO VERDE IN NATURA: Cheiro verde in natura de 1ª qualidade, isento de partes podridas, nao poderao estar Murchos, individualizados em macos de 400g a 500g cada. - IN NATURA - Valor Referência: 33,14</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	19,25	5.082,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8224 - LARANJA IN NATURA: tipo Pera de primeira, in natura. - IN NATURA - Valor Referência: 4,47</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	3,85	1.347,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8225 - FARINHA LACTEA vitaminada, embalagem com aproximadamente 230 gramas de peso liquido, atoxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva. Validade de 06 meses - MARATA - Valor Referência: 4,34</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	4,30	1.419,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8226 - JERIMUM, in natura, tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloracao uniformes, isento de enfermidades e material terroso, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 3,98</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	3,41	586,52	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8227 - CARNE DE FRANGO, peito, congelado, com adicao de agua de no maximo 6%, aspecto proprio nao amolecido e nem pegajoso, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo. Devera constar na embalagem dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, n° de lote, data de validade, quantidade do produto, no do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade minimo de 30 dias a partir da data de entrega. - RARA - Valor Referência: 17,67</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	7,99	2.796,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8228 - OLEO DE SOJA VEGETAL: oleo vegetal comestivel, tipo: puro, emb. apropriada, 900ml, condicoes de acordo com a resolucao RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alteracoes posteriores, prod. Sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determ. pela ANVISA - SUAVIT - Valor Referência: 8,51</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	5,98	1.315,60	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8229 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - branca, flocos finos, contem gluten, aprox. 500g, valid. Min. de 10 meses na data da entrega, condicoes de acordo c/ a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alteracoes posteriores, prod. Suj/ a verif. No ato da entrega Aos proced. Adm. determ. p/ ANVISA. - QUAKER - Valor Referência: 4,97</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	2,52	1.108,80	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8230 - CEBOLA BRANCA: legume in natura, condicoes de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - IN NATURA - Valor Referência: 7,74</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	4,85	1.600,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8231 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO: farinha de milho flocada, simples, derivada do grao do milho, de cor amarela, tipo fuba. Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausencia de umidade e fermentacao. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem pacote de 500g cada. Grao Amarelo, tipo fuba, característica adicional nao transgenico, e suas condicoes Deverao estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas posteriores alteracoes, produto sujeito a verificacao no ato da Entrega aos proced. adm. determinados pelo MAPA e ANVISA - CLARAMIL - Valor</b>			



Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	0,79	560,90	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8232 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, flocos, desidratada, tipo bovina. A embalagem de 1 kg devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, data de fabricacao, data de validade, quantidade do produto e atender as especificacoes tecnicas dos orgaos de vigilancia sanitaria em legislacao vigente. Prazo de validade de no minimo 6 meses a partir da entrega do produto. - NACIONAL - Valor Referencia: 8,39</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	8,08	2.666,40	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8233 - MELANCIA, In natura extra, com grau de maturacao adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloracao vermelha com aparencia fresca e macia, procedente de especie genuina e sa,fresca.Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie Externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referencia: 2,59</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	1,88	330,88	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8234 - VINAGRE DE ALCOOL - alcool de cereais, acidez:4,20, emb. 500ml, valid. min. 10 meses na entrega, condicoes de acordo c/ instrucao normativa 55/02 e 06/12, decreto 6.871/09, RDC 259/02 e alteracoes posteriores, prod. Sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pelo MAPA e ANVISA - NA MEDIDA - Valor Referencia: 1,71</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	1,50	330,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8235 - BISCOITO DOCE, tipo Maria ou maisena, composicao basica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, agua, sal, acucar e, demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atoxica hermeticamente vedada com no minimo 400g e embalados em caixa de papelao limpa, integra e resistente. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - ESTRELA - Valor Referencia: 5,57</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	4,60	2.254,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8236 - BATATA INGLESA IN NATURA - IN NATURA - Valor Referencia: 12,14</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	6,06	2.666,40	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8237 - ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, polido, longo graos inteiros/umidade recomen.14%,emb.plast. Hermeticamente fechado, 01KG, valid.min.05 m.,cond. de acordo c/inst. Normativa 06/09/MAPA,RDC14/14,RDC 259/02,RDC360/03/alt.post., prod.sujeito aos proced.adm.determ. p/MAPA e/ANVISA. - FORTELLI - Valor Referencia: 7,99</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	4,30	2.838,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8238 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - NACIONAL - Valor Referencia: 13,32</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	8,87	3.902,80	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8239 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJA - NACIONAL - Valor Referencia: 22,02</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	7,90	3.476,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8240 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA - NACIONAL - Valor Referencia: 13,32</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,40	1.936,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8241 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA - NACIONAL - Valor Referencia: 13,32</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,40	1.936,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8242 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - NACIONAL - Valor Referencia: 15,49</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	7,97	3.506,80	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8243 - COLORIFICO, colorau em po, aplicacao: culinaria, emb. saco plastico atoxico. Pct. 500g, cond. De acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alt.post., prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA, com valid.min. de 7 - DONA CLARA - Valor Referencia: 5,33</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	4,55	1.201,20	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8244 - BANANA PRATA, natural, comprim. maior que 16 cm e diametro maior que 32 mm, condicoes de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (SARC,ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao na entrega aos proced. adm. determ. pela ANVISA - IN NATURA - Valor Referencia: 5,07</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA	2,53	1.113,20	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8245 - MELAO, de F In natura-amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrantes, doce, suculento, de 1ª qualidade.. - IN NATURA - Valor Referencia: 4,67</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	3,92	862,40	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8246 - ALFACE VERDE - Fresca, de primeira qualidade, folhas sas, sem rupturas, acondicionada em embalagem plastica de polipropileno resistente, com prazo de validade semanal e especificacoes do produto. - IN NATURA - Valor Referencia: 22,09</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	12,39	2.725,80	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8247 - UVA IN NATURA - roxa de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausencia de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposicao. - IN NATURA - Valor Referencia: 19,84</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	9,80	1.078,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8248 - ACEROLA IN NATURA - Acerola, Grau medio de maturacao. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade. - IN NATURA - Valor Referencia: 6,69</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	6,49	1.427,80	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8249 - MACAXEIRA IN NATURA: Macaxeira ou mandioca, in natura, tenro (macio), graudo, procedente de especies Genuinas e sas, frescas, ter atingido o grau de evolucao e maturacao, polpa integra e Firme. Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referencia: 6,67</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	4,78	1.261,92	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8250 - OREGANO DESIDRATADO - desidratado, emb. Plastica/atoxica/lacrada, pacote 30g, condicoes de acordo c/ RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alteracoes posteriores, prod. sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determ. pela ANVISA, validade min. 12 meses na data da entrega - LIRIOS DO VALES - Valor Referencia: 5,03</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	2,89	317,90	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8251 - CAFE TORRADO E MOIDO, com tolerancia de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausencia de larvas, parasitos e substancias estranhas, unidade maxima de 6%/p e residuo mineral fixo maximo de 5%/p, cafeina minima de 0,7%/p - embalagem tipo almofada 500 g - GOSTOSIN - Valor Referencia: 10,37</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	10,25	11.890,00	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8252 - PIMENTA DO REINO - po, embalagem plastica com 50g. - LESN - Valor Referencia: 4,56</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,55	500,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8253 - DOCE DE BANANA - NECI - Valor Referencia: 6,64</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	2,98	89,40	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8254 - DOCE DE GOIABA - NECI - Valor Referencia: 6,65</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	2,98	89,40	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8255 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - NACIONAL - Valor Referencia: 13,29</b>			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,99	299,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8256 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJA - SABOR DA SERRA - Valor Referência: 22,02</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	8,99	449,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8257 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA - NACIONAL - Valor Referência: 13,29</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	12,39	619,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8258 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA - NACIONAL - Valor Referência: 13,29</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,99	299,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>8259 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - NACIONAL - Valor Referência: 15,49</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,99	299,50	Homologado em 25/11/2024 07:58:40 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
<b>RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO</b>			
Autoridade Competente			

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**F312EE09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 325/2024.**

*Dispõe sobre a instituição de incentivo variável do componente de “QUALIDADE” por desempenho de metas para a Equipe de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti, com base na portaria gm/ms nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, no âmbito do sistema Único de Saúde – SUS, na cidade de Viçosa-RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Viçosa/RN, o Incentivo Financeiro na forma de gratificação, destinando 100% (CEM POR CENTO) do montante recebido do componente de “QUALIDADE” do financiamento da Equipe de Saúde da família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti, baseado na portaria gm/ms nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, destinando que tem como objetivo ofertar uma atenção primária de qualidade, além de melhorar o acesso e trazer mais equidade para Atenção Primária de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais à Atenção Primária em Saúde.

§1º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante ao cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.493, de 10 de abril de 2024, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam no âmbito da Atenção Primária a Saúde, na forma de verba indenizatória por desempenho, a ser pago aos servidores em efetivo exercício em ações pertencentes à Equipe de Saúde da família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti na Atenção Primária à saúde.

§2º Farão jus o Incentivo Financeiro do componente de “QUALIDADE” do financiamento da Equipe de Saúde da família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti os Servidores Efetivos e/ou contratados mediante processo seletivo simplificado, das equipes e demais profissionais que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município de Viçosa/RN.

**Art. 2º** O pagamento da gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será custeado com recursos do componente de “QUALIDADE” do financiamento da Equipe de Saúde da família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.493/2024, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por Qualidade.

**Art. 3º** Os recursos de Incentivo Financeiro do componente de “QUALIDADE” do financiamento da Equipe de Saúde da família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti recebidos pelo resultado da avaliação quadrimestral será destinado ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores da Equipe de Saúde da família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti, na forma de Gratificação de Desempenho de qualidade, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado pelo Ministério da Saúde.

§1º Os profissionais e trabalhadores receberão a gratificação de desempenho de qualidade de acordo com a equipe a qual compõe, tendo o profissional que optar por uma delas, não podendo receber por mais de uma equipe, sendo elas: Equipe de Saúde da família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti.

§2º O valor proveniente do repasse efetuado pelo componente de “QUALIDADE” da ESF correspondente ao pagamento da gratificação objeto da presente lei, será destinado para a composição do Incentivo aos Servidores das Equipes de Saúde da Família responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados, sendo rateado em valores iguais entre os respectivos profissionais:

Enfermeiro(a);

Médico(a);

Técnico(a) de enfermagem;

Agentes comunitários de saúde;

Assistente social;

VI - Fisioterapeuta;

VII - Fonoaudiólogo(a);

VIII -Psicólogo(a)

§3º O valor proveniente do repasse efetuado pelo componente de “QUALIDADE” da ESB correspondente ao pagamento da gratificação objeto da presente lei, será destinado para a composição do Incentivo aos Servidores das Equipes de Saúde Bucal responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados, sendo rateado em valores de acordo com os percentuais abaixo e entre os respectivos profissionais:

Odontólogo(a) (60%);

Técnico(a) em Saúde Bucal (40%);

§4º O valor proveniente do repasse efetuado pelo componente de “QUALIDADE” da equipe eMulti correspondente ao pagamento da gratificação objeto da presente lei, será destinado para a composição do Incentivo aos Servidores que compõem a equipe eMulti, responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados, sendo rateado em valores iguais entre os respectivos profissionais cadastrados, não podendo receber gratificação de mais de uma equipe apresentada nesta lei.

**Art. 4º.** O valor da Gratificação do componente de “QUALIDADE” do financiamento da Equipe de Saúde da família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti, tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho da equipe e submetidas ao processo de avaliação na forma prevista na Portaria nº 3.493/2024 do Ministério da Saúde, conforme o trecho abaixo:

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti).

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

**Art. 5º** O pagamento da Gratificação do componente de “QUALIDADE” do financiamento da Equipe de Saúde da família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti será mantido enquanto a equipe, se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria gm/ms nº 3.493, de 10 de abril de 2024, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

**Art. 6º** A Gratificação do componente de “QUALIDADE” do financiamento da Equipe de Saúde da família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti será paga mensalmente, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde.

**Art. 7º.** Não farão jus ao recebimento da Gratificação de Desempenho:

I - Os servidores e profissionais que, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- b) licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15(quinze) dias no mês;
- c) licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- d) licença - prêmio;
- e) licença para tratar de assuntos particulares;
- f) licença para atividade Política ou Classista;
- g) afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- h) afastamento em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30(trinta) dias no período de um ano.

II - Os Servidores ou Profissionais:

- a) que exercerem cargos em comissão;
- b) ocupantes de função de confiança;
- c) inativos;
- d) pensionistas;
- e) prestadores de serviços;
- f) servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município.

**Art. 8.** A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

**Art. 9.** O pagamento da Gratificação de Desempenho da qualidade da Equipe de Saúde da família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e eMulti está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

**Art. 10.** Conforme o Art. 12-C, § 3º, da lei 3.493 de 10 de abril de 2024 do MS, "a cada fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes." (NR).

Parágrafo único: Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, referente ao componente de qualidade da ESB mencionado na Portaria n. 3.493 /GM/MS, de 10 de abril de 2024, serão repassados até no máximo 30 (trinta) dias, após o Município receber o repasse de recursos financeiros e precedida de avaliação de desempenho pela comissão designada.

**Art. 11.** O Poder Executivo Municipal regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente Lei, por meio de Decreto Municipal e, ouvido o Conselho Municipal de Saúde, observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho profissional das Equipes a cada quadrimestre, como também, demais critérios visando a plena e efetiva implementação da Lei.

**Art. 12.** Deixará de receber a gratificação de forma parcial ou total, os membros das equipes que não cumprirem as metas estipuladas na Portaria Nº 3.493/2024 do Ministério da Saúde, sendo este valor revertido à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde Família.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Art. 14.** Fica autorizado o pagamento dos valores retroativos desde MAIO de 2024, na proporção do efetivo desempenho dos servidores abrangidos por esta lei, e limitado ao saldo existente do próprio recurso do componente de qualidade da ESB.

**Art. 15.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2024, e revogando-se todas as disposições contraditórias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa, 25 de novembro de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito do Município de Viçosa-RN

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**F27C28AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 020/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS TEMPORÁRIAS DESCOBERTA - Especificações: Arquibancada, em estrutura metálica tubular galvanizada com piso em compensado naval de 20mm, com capacidade média para 90 (noventa pessoas), medindo 20m de extensão, com 06 degraus. O primeiro piso da arquibancada (passarela) estará a uma altura aproximada de 1.20m (um metro e vinte centímetros) do solo. Toda a arquibancada terá guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra degraus e corrimãos nos acessos, conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas nº 12/2022 do Corpo de Bombeiros do Rio Grande Norte. A largura mínima do patamar deverá ser mínima de 0,70 cm. Guarda-corpo frontal e lateral de no mínimo 1,10mts de altura e superior de no mínimo 2,00mts de altura. Podendo ser montada em 10m com 06 degraus ou em módulos e quantidade de degraus conforme a necessidade do evento e a autorização do contratante. - Valor Referência: 20.261,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	6	60.000,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS - Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura mínima 0,88cm; Comprimento mínimo 0,50cm; Largura mínima 0,40 cm. Cap. até 180 Kg. - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	6.500	26.000,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificações: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado e iluminação, com piso carpetado, coberto por tenda aberta, medindo 5x5. Com aterramento em toda estrutura metálica. - Valor Referência: 2.354,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	30	52.500,00
Item: 0004 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE: Especificações: 08 caixas de subgrave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Acompanhado de 1 (um) operador técnico. - Valor Referência: 5.298,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	20	42.000,00
Item: 0005 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE II Especificações: 16 caixas de subgrave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Acompanhado de 1 (um) operador técnico. - Valor Referência: 8.111,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	12	45.600,00
Item: 0006 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE PEQUENO PORTE - Especificações: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Acompanhado de 1 (um) operador técnico. - Valor Referência: 1.077,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	30	15.000,00
Item: 0007 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE GRANDE PORTE PARA ATRAÇÕES NACIONAIS: Especificação: incluindo 02 consoles digitais de som com 56 canais de entrada; equalização paramétrica; 08 rack de efeito, compressor e gate por canal; 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 fontes de alimentação; 01 sistema de sonorização line array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2 x 12" + 4 x 5,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 01 sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo com software; 24 - caixas de sub grave com 2 falantes de 18 cm 3.000 w cada; 16 amplificadores 12.000 watts rms; 02processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de alinhamento no computador; 02 multicabo de 56 canais com comprimento mínimo de 70 metros no pa e 15 metros no monitor; 02 multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 01 - torres de delay com 6 caixas line array lineadas no pa; 01 front fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2 x 10" + driver amplificadas; 01 main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - sistema de intercom com 04 pontos, 02 - dely com 6 caixas por lado 2x10 e 2 ti monitor 01 - console digital de som com 56 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 - racks de efeito, compressor e gate por canal; 32 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas; 02fontes de alimentação; 01sistema com 12 monitores duas vias com 01 falantes de 12" e 01 drive cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 01 side fill composto por 06 caixas de alto frequência com 2 x 8" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 04 - caixas de som sub grave com falantes de 18" 2.000 w por lado; 04 - amplificadores 3.000 watts por canal; O sistema deverão ser, OBRIGATORIAMENTE de fabricação industrial e conforme o restante das especificações do item no Termo de Referência. - Valor Referência: 16.311,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	10	50.000,00
Item: 0008 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 03h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível. Acompanhado de um operador. - Valor Referência: 3.146,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	20	44.000,00
Item: 0009 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO - Especificações: Estrutura em tubo metálico de ferro galvanizado mínimo de 1 1/2 - 6mm, com barras verticais mínimo de 1/8 próprio para contenção e ou isolamento de público, com encaixe rápido em forma de ganchos ou cunha. Medindo mínimo de 1,20 X 2mts. cada grade. - Valor Referência: 56,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	2.500	45.000,00
Item: 0010 - LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30- Especificação: Estrutura metálica tipo treliça e/ou grid, próprio para utilização em montagem de estruturas; palcos, sonorização, iluminação e cenografia. - Valor Referência: 55,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	1.500	30.000,00
Item: 0011 - LOCAÇÃO DE MESA COM 04 CADEIRAS - Especificações: Conjunto de mesas e cadeiras contendo: Uma mesa em Polipropileno quadrada, altura mínima 0,70cm, comprimento mínimo 0,70cm, Largura mínima 0,70cm. Cap. até 30 Kg - Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura mínima 0,88cm; Comprimento mínimo 0,50cm; Largura mínima 0,40cm. Cap. até 180 Kg. - Valor Referência: 30,66					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	1.000	6.000,00
Item: 0012 - LOCAÇÃO DE MESAS - Mesa em Polipropileno quadrada, altura mínima 0,70cm, comprimento mínimo 0,70cm; Largura mínima 0,70cm. Cap. até 30 Kg. - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L DA S SOUZA LTDA (50.319.684/0001-67)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Mesa em propileno tradicional	Jesus	500	1.750,00
Item: 0013 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE (6X4) - Especificações: Montado em grid alumínio box truss Q30, 0,60cm de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80 por cento que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas, piso montado em praticáveis de alumínio 2mx1m, com aterramento em toda estrutura metálica. - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	30	57.000,00
Item: 0014 - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE (12X08) - Especificações: Montado em grid de alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,7 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80 por cento que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas, piso montado em compensado naval mínimo de 25mm, com aterramento em toda estrutura metálica. - Valor Referência: 8.110,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	12	70.200,00
Item: 0015 - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE (8x6) - Especificações: Montado em grid alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,7 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80 por cento que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas, piso montado em compensado naval mínimo de 25mm, com aterramento em toda estrutura metálica. - Valor Referência: 5.540,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	8	31.200,00
Item: 0016 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS Q30. - Especificações: Pavilhão tipo galpão, montado em estrutura de alumínio grid box truss Q30, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, formato em duas águas, montado com tesouras de reforço em suas extremidades medindo mínimo de 8M de extensão, e torres de sustentação nas laterais. com altura mínima 3,50M após montagem. - Valor Referência: 176,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	1.000	40.000,00
Item: 0017 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS Q30. - Especificações: Pavilhão tipo galpão, montado em estrutura de alumínio grid box truss Q30, em duas águas, medindo 12 metros de frente com tesouras de reforço em suas extremidades, por 30 metros de fundo, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, base de sustentação do pavilhão em torres de grid de alumínio Q30 com altura mínima 3,50 metros, contendo mínimo de 08 torres para sustentação. - Valor Referência: 35.166,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	10	28.000,00
Item: 0018 - LOCAÇÃO DE PORTICO MONTADO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30 - Especificação: Montado em estrutura metálica tipo treliça e/ou grid, próprio para utilizar em identificação de entradas de eventos. Medindo 4 X 5mts. - Valor Referência: 2.404,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	12	19.200,00
Item: 0019 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - Especificações: Estrutura em alumínio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros, com altura regulável entre 60cm e 1,50m, travas de fixação dos pés. - Valor Referência: 231,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	500	24.000,00
Item: 0020 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Especificações: com 30 refletores par led, 02 máquinas de fumaça mínimo de 3000W, 24 moving, monitorados por uma mesa digitalizada MA, 20 atomic, strobo x540, 04 minibruts, 04 cobs, 01 Spltite 1x8, 01 spltite 2/8, 06 cobs, acompanhado de 1 (uma) central de energia que interligue com o gerador de energia móvel. Acompanhado de 1 (um) operador técnico. - Valor Referência: 10.117,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	20	40.000,00
Item: 0021 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Especificações: com 12 refletores par led, 02 máquinas de fumaça, 08 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. 02 cobs 01 máquina de fumaça. Acompanhado de 1 (um) operador técnico. - Valor Referência: 5.882,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	25	35.000,00
Item: 0022 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - Especificação: Em placas de led no mínimo p3, medindo 02 metros de largura por 02 metros de altura, de alta resolução. Com placa de vídeo, equipamentos para reprodução de imagens e grid box tuss para montagem. Acompanhado de um operador técnico. - Valor Referência: 2.960,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	25	16.250,00
Item: 0023 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - Especificação: Em placas de led no mínimo p3, medindo 04 metros de largura por 02 metros de altura, de alta resolução. Com placa de vídeo, equipamentos para reprodução de imagens e grid box tuss para montagem. Acompanhado de um operador técnico. - Valor Referência: 3.400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	12	10.200,00
Item: 0024 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - Especificação: Em placas de led no mínimo p3, medindo 06 metros de largura por 4 metros de altura, de alta resolução. Com placa de vídeo, equipamentos para reprodução de imagens. Acompanhado de um operador técnico. - Valor Referência: 8.392,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	10	13.000,00
Item: 0025 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6 MODELO PIRAMIDE: Especificações: montada em estrutura metálica com cobertura em lona vinílica em formato piramidal. - Valor Referência: 420,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	120	40.800,00
Item: 0026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO - Especificações dos serviços: Serviço de pessoal de apoio capacitado para apoio e logística durante o evento, limpeza, higienização dos camarins, servir água e alimentação aos artistas. - Valor Referência: 442,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	40	4.400,00
Item: 0027 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRIGADISTAS - Especificações dos serviços: Equipe formada por Profissionais habilitados e treinados conforme o disposto na Instrução Tecnica nº 17/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. - Valor Referência: 406,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L DA S SOUZA LTDA (50.319.684/0001-67)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	-	-	300	41.850,00
Item: 0028 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA - Especificações dos serviços: Profissionais da área de segurança, incumbidos de garantir os serviços de segurança no local das festividades, com o objetivo de manter a ordem e tranquilidade do evento, realizando o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela contratante. - Valor Referência: 403,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 25/11/2024 - 09:44:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Alupac	JDL	300	45.000,00

## SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**4305FBFO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Prefeitura Municipal de Florânia			
Registro de Preços Eletrônico - 020/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS TEMPORÁRIAS DESCOBERTA - Especificações: Arquibancada, em estrutura metálica tubular galvanizada com piso em compensado naval de 20mm, com capacidade média para 90 (noventa pessoas), medindo 20m de extensão, com 06 degraus. O primeiro piso da arquibancada (passarela) estará a uma altura aproximada de 1.20m (um metro e vinte centímetros) do solo. Toda a arquibancada terá guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra degraus e corrimãos nos acessos, conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas nº 12/2022 do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Norte. A largura mínima do patamar deverá ser mínima de 0,70 cm. Guarda-corpo frontal e lateral de no mínimo 1,10mts de altura e superior de no mínimo 2,00mts de altura. Podendo ser montada em 10m com 06 degraus ou em módulos e quantidade de degraus conforme a necessidade do evento e a autorização do contratante. - Alupac - Valor Referência: 20.261,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	10.000,00	60.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS - Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura mínima 0,88cm; Comprimento mínimo 0,50cm; Largura mínima 0,40 cm. Cap. até 180 Kg. - Alupac - Valor Referência: 5,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	4,00	26.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificações: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em fornicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado e iluminação, com piso carpetado, coberto por tenda aberta, medindo 5x5. Com aterramento em toda estrutura metálica. - Alupac - Valor Referência: 2.354,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.750,00	52.500,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE: Especificações: 08 caixas de subgrave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Acompanhado de 1 (um) operador técnico. - Alupac - Valor Referência: 5.298,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	2.100,00	42.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE II Especificações: 16 caixas de subgrave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Acompanhado de 1 (um) operador técnico. - Alupac - Valor Referência: 8.111,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	3.800,00	45.600,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE PEQUENO PORTE - Especificações: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Acompanhado de 1 (um) operador técnico. - Alupac - Valor Referência: 1.077,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	500,00	15.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE PARA ATRAÇÕES NACIONAIS: Especificação: incluindo 02 consoles digitais de som com 56 canais de entrada; equalização paramétrica; 08 rack de efeito, compressor e gate por canal; 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 fontes de alimentação; 01 sistema de sonorização line array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2 x 12" + 4 x 5,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 01 sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo com software; 24 - caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 3.000 w cada; 16 amplificadores 12.000 watts rms; 02processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de alinhamento no computador; 02 multicabo de 56 canais com comprimento mínimo de 70 metros no pa e 15 metros no monitor; 02 multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 01 - torres de delay com 6 caixas line array lineadas no pa; 01 front fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2 x 10" + driver amplificadas; 01 main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão; voltímetro; amperímetro; 01 - sistema de intercom com 04 pontos. 02-dely com 6 caixas por lado 2x10 e 2 ti monitor 01 - console digital de som com 56 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 - racks de efeito, compressor e gate por canal; 32 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas; 02fontes de alimentação; 01sistema com 12 monitores duas vias com 01 falantes de 12" e 01 drive cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 01 side fill composto por 06 caixas de alto frequência com 2 x 8" + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; 04 - caixas de som sub grave com falantes de 18" 2.000 w por lado; 04 - amplificadores 3.000 watts por canal; O sistema deverão ser, OBRIGATORIAMENTE de fabricação industrial e conforme o restante das especificações do item no Termo de Referência. - Alupac - Valor Referência: 16.311,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	5.000,00	50.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 03h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível. Acompanhado de um operador. - Alupac - Valor Referência: 3.146,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	2.200,00	44.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO - Especificações: Estrutura em tubo metálico de ferro galvanizado mínimo de 1/2 - 6mm, com barras verticais mínimo de 1/8 próprio para contenção e ou isolamento de público, com encaixe rápido em forma de ganchos ou cunha. Medindo mínimo de 1,20 X 2mts. cada grade. - Alupac - Valor Referência: 56,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	18,00	45.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30- Especificação: Estrutura metálica tipo treliça e/ou grid, próprio para utilização em montagem de estruturas; palcos, sonorização, iluminação e cenografia. - Alupac - Valor Referência: 55,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	20,00	30.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - LOCAÇÃO DE MESA COM 04 CADEIRAS - Especificações: Conjunto de mesas e cadeiras contendo: Uma mesa em Polipropileno quadrada, altura mínima 0,70cm, comprimento mínimo 0,70cm, Largura mínima 0,70cm. Cap. até 30 Kg - Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura mínima 0,88cm; Comprimento mínimo 0,50cm; Largura mínima 0,40cm. Cap. até 180 Kg. - Alupac - Valor Referência: 30,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	6,00	6.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - LOCAÇÃO DE MESAS - Mesa em Polipropileno quadrada, altura mínima 0,70cm, comprimento mínimo 0,70cm; Largura mínima 0,70cm. Cap. até 30 Kg. - Mesa em propileno tradicional - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L DA S SOUZA LTDA	3,50	1.750,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE (6X4) - Especificações: Montado em grid alumínio box truss Q30, 0,60cm de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80 por cento que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas, piso montado em praticáveis de alumínio 2mx1m, com aterramento em toda estrutura metálica. - Alupac - Valor Referência: 3.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.900,00	57.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE (12X08) - Especificações: Montado em grid de alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,7 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80 por cento que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas, piso montado em compensado naval mínimo de 25mm, com aterramento em toda estrutura metálica. - Alupac - Valor Referência: 8.110,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	5.850,00	70.200,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE (8x6) - Especificações: Montado em grid alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,7 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80 por cento que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas, piso montado em compensado naval mínimo de 25mm, com aterramento em toda estrutura metálica. - Alupac - Valor Referência: 5.540,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Cabore Locacoes Eireli	3.900,00	31.200,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS Q30. - Especificações: Pavilhão tipo galpão, montado em estrutura de alumínio grid box truss Q30, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, formato em duas águas, montado com tesouras de reforço em suas extremidades medindo mínimo de 8M de extensão, e torres de sustentação nas laterais. com altura mínima 3,50M após montagem. - Alupac - Valor Referência: 176,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	40,00	40.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS Q30. - Especificações: Pavilhão tipo galpão, montado em estrutura de alumínio grid box truss Q30, em duas águas, medindo 12 metros de frente com tesouras de reforço em suas extremidades, por 30 metros de fundo, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, base de sustentação do pavilhão em torres de grid de alumínio Q30 com altura mínima 3,50 metros, contendo mínimo de 08 torres para sustentação. - Alupac - Valor Referência: 35.166,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	2.800,00	28.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - LOCAÇÃO DE PORTICO MONTADO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30 - Especificação: Montado em estrutura metálica tipo treliça e/ou grid, próprio para utilizar em identificação de entradas de eventos. Medindo 4 X 5mts. - Alupac - Valor Referência: 2.404,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.600,00	19.200,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - Especificações: Estrutura em alumínio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros, com altura regulável entre 60cm e 1,50m, travas de fixação dos pés. - Alupac - Valor Referência: 231,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	48,00	24.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Especificações: com 30 refletores par led, 02 máquinas de fumaça mínimo de 3000W, 24 moving, monitorados por uma mesa digitalizada MA, 20 atomic, strobo x540, 04 minibruts, 04 cobs, 01 Splitte 1x8, 01 splitte 2/8, 06 cobs, acompanhado de 1 (uma) central de energia que interligue com o gerador de energia móvel. Acompanhado de 1 (um) operador técnico. - Alupac - Valor Referência: 10.117,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	2.000,00	40.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Especificações: com 12 refletores par led, 02 máquinas de fumaça, 08 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. 02 cobs 01 máquina de fumaça. Acompanhado de 1 (um) operador técnico. - Alupac - Valor Referência: 5.882,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.400,00	35.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED - Especificação: Em placas de led no mínimo p3, medindo 02 metros de largura por 02 metros de altura, de alta resolução. Com placa de vídeo, equipamentos para reprodução de imagens e grid box tuss para montagem. Acompanhado de um operador técnico. - Alupac - Valor Referência: 2.960,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	650,00	16.250,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED - Especificação: Em placas de led no mínimo p3, medindo 04 metros de largura por 02 metros de altura, de alta resolução. Com placa de vídeo, equipamentos para reprodução de imagens e grid box tuss para montagem. Acompanhado de um operador técnico. - Alupac - Valor Referência: 3.400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	850,00	10.200,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED - Especificação: Em placas de led no mínimo p3, medindo 06 metros de largura por 4 metros de altura, de alta resolução. Com placa de vídeo, equipamentos para reprodução de imagens. Acompanhado de um operador técnico. - Alupac - Valor Referência: 8.392,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.300,00	13.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6 MODELO PIRÂMIDE: Especificações: montada em estrutura metálica com cobertura em lona vinílica em formato piramidal. - Alupac - Valor Referência: 420,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	340,00	40.800,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO - Especificações dos serviços: Serviço de pessoal de apoio capacitado para apoio e logística durante o evento, limpeza, higienização dos camarins, servir água e alimentação aos artistas. - Alupac - Valor Referência: 442,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	110,00	4.400,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRIGADISTAS - Especificações dos serviços: Equipe formada por Profissionais habilitados e treinados conforme o disposto na Instrução Tecnica nº 17/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. - - - Valor Referência: 406,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L DA S SOUZA LTDA	139,50	41.850,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA - Especificações dos serviços: Profissionais da área de segurança, incumbidos de garantir os serviços de segurança no local das festividades, com o objetivo de manter a ordem e tranquilidade do evento, realizando o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela contratante. - Alupac - Valor Referência: 403,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	150,00	45.000,00	Homologado em 25/11/2024 09:44:17 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**32020AFE

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 495, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209

**LEI Nº 495, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus para o exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 491, de 31 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025”, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados, bem como os Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

## **TÍTULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Bom Jesus, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência e reserva orçamentária do RPPS.

Art. 3º A Receita total é estimada no valor de R\$ 58.142.240,00 (cinquenta e oito milhões, cento e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a – b)
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>57.152.054</b>	-5.347.211	<b>51.804.843,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.954.917,00		
Receita de Contribuições	1.599.236,00		
Receita Patrimonial	487.060,00		
Transferências Correntes	52.083.841,00	-5.347.211	
Outras Receitas Correntes	27.000,00		
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.674.376,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.674.376,00</b>
Operações de Crédito	5.000,00		
Alienação de Bens	2.000,00		
Transferências de Capital	1.667.376,00		
<b>3. RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>4.663.021,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.663.021,00</b>
Contribuições	4.633.021,00		
Outras Receitas Correntes	30.000,00		
<b>TOTAL (1+2+3)</b>	<b>63.489.451,00</b>	<b>-5.347.211,00</b>	<b>58.142.240,00</b>

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 5.347.211,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e onze reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 58.142.240,00 (cinquenta e oito milhões, cento e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 58.142.240,00 (cinquenta e oito milhões, cento e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

I – no Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 38.011.059,00 (trinta e oito milhões, onze mil e cinquenta e nove reais).

II – no Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 20.131.181,00 (vinte milhões, cento e trinta e um mil, cento e oitenta e um reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

<b>FUNÇÕES</b>	<b>VALOR R\$</b>
01 - Legislativa	2.100.000,00
04 - Administração	5.051.012,00
08 - Assistência Social	2.007.620,00
09 - Previdência Social	6.308.017,00
10 - Saúde	11.451.544,00
12 - Educação	20.842.439,00
13 - Cultura	99.000,00
15 - Urbanismo	4.018.688,00
16 - Habitação	60.700,00
17 - Saneamento	47.000,00
18 - Gestão Ambiental	30.000,00
20 - Agricultura	1.607.300,00
23 - Comércio e Serviços	31.000,00
26 - Transporte	20.000,00
27 - Desporto e Lazer	177.920,00
28 - Encargos Especiais	3.760.000,00
99 - Reserva de Contingência	530.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>58.142.240,00</b>
<b>DESPESA POR PODER E ORGÃO (Tabela II)</b>	
<b>PODER E ÓRGÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.100.000,00</b>
Câmara Municipal	2.100.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>56.042.240,00</b>
<b>III - Administração Direta</b>	<b>55.642.240,00</b>
Secretaria Municipal de Governo	1.106.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	8.162.917,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.174.000,00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.637.300,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	21.117.359,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	4.093.688,00
Secretaria Municipal de Saúde	11.476.544,00
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	2.068.320,00
Secretaria Municipal de Tributação	760.000,00
Ouvidoria Geral do Município	43.000,00
Encargos Gerais do Município	3.760.000,00
Procuradoria Geral do Município	84.550,00
Controladoria Geral do Município	158.062,00
<b>II.II - Reserva de Contingência</b>	<b>400.000,00</b>
Reserva de Contingência Fiscal	400.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>58.142.240,00</b>

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, subfunção, programa, ação (projeto, atividade ou operações especiais) e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

<b>RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (Tabela III)</b>		
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Recursos não vinculados de impostos	15000000	17.676.040,00
Recursos não vinculados de impostos - Despesas Manutenção e desenvolvimento do ensino	15001001	2.632.683,00
Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15001002	4.902.259,00
Outros Recursos não vinculados	15010000	1.500,00
Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	15020000	1.000,00

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15400000	12.220.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	1.200,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	3.212.100,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	1.100,00
Recursos de Precatórios do FUNDEF	15440000	1.300,00
Transferência do Salário-Educação	15500000	865.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15510000	2.100,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	217.080,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	7.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	1.592.376,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15700000	2.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15710000	3.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	4.849.749,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	16003110	4.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16003120	5.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	81.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	16013110	2.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16013120	3.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	16020000	5.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	16030000	2.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16040000	880.536,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16050000	600.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	10.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	20.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16320000	5.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	495.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas parlamentares individuais	16603110	10.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas parlamentares de Bancada	16603120	10.000,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000	1.000,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16650000	10.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000	1.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	104.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17010000	6.000,00
Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17050000	61.000,00
Transferência Especial da União	17060000	1.000,00
Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	17063110	1.000,00
Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	17063120	1.000,00
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	17070000	2.000,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	17080000	600,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	17150000	4.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17160000	4.000,00
Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS- Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	17180000	1.000,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	17190000	6.000,00
Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17200000	377.000,00
Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	17210000	1.000,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000	12.600,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	490.000,00
Recursos de Operações de Crédito	17540000	6.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	17550000	2.000,00
Recursos Vinculados a Fundos	17590000	292.000,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	18000000	6.085.897,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18020000	352.120,00
<b>TOTAL</b>		<b>58.142.240,00</b>

**TÍTULO III****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

## CAPÍTULO I

### DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre de 2024, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

IV - que tenham como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

V - que tenham como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º - as despesas custeadas com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior deverão ser executadas com a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado, por meio da fonte de recursos, cujo primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício correspondente, conforme definido no Quadro 1 da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, elaborada pelo Ministério da Economia, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º - havendo a necessidade de ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa, fica autorizado a fazê-lo por Decreto do Executivo.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

## **TÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - Despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com locação de mão de obra;

IV - Despesas com locação de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X - Despesas com comissionados;

XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o Caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária

Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 15 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 25 de novembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. FUNCAO.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Função	Esfera			
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>2.100.000</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>5.051.012</b>	<b>4.934.412</b>	<b>116.600</b>
	Fiscal	4.856.012	4.739.412	116.600
	Seguridade Social	195.000	195.000	0
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.007.620</b>	<b>1.144.620</b>	<b>863.000</b>
	Seguridade Social	2.007.620	1.144.620	863.000
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>6.308.017</b>	<b>0</b>	<b>6.308.017</b>
	Seguridade Social	6.308.017	0	6.308.017
<b>10 SAÚDE</b>		<b>11.451.544</b>	<b>40.000</b>	<b>11.411.544</b>
	Seguridade Social	11.451.544	40.000	11.411.544
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>20.842.439</b>	<b>15.000</b>	<b>20.827.439</b>
	Fiscal	20.842.439	15.000	20.827.439
<b>13 CULTURA</b>		<b>99.000</b>	<b>82.000</b>	<b>17.000</b>
	Fiscal	99.000	82.000	17.000
<b>15 URBANISMO</b>		<b>4.018.688</b>	<b>3.394.088</b>	<b>624.600</b>
	Fiscal	4.018.688	3.394.088	624.600
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>60.700</b>	<b>38.700</b>	<b>22.000</b>
	Fiscal	60.700	38.700	22.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>47.000</b>	<b>23.000</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	8.000	6.000	2.000
	Seguridade Social	39.000	17.000	22.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.607.300</b>	<b>1.506.800</b>	<b>100.500</b>
	Fiscal	1.607.300	1.506.800	100.500
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>31.000</b>	<b>16.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	31.000	16.000	15.000
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>177.920</b>	<b>173.920</b>	<b>4.000</b>
	Fiscal	177.920	173.920	4.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>3.760.000</b>	<b>3.760.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.760.000	3.760.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>530.000</b>	<b>400.000</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
<b>Total</b>		<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
Fiscal:		38.011.059	16.281.920	21.729.139
Seguridade:		20.131.181	1.396.620	18.734.561
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. SUBFUNCAO.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
SubFunção	Esfera			
<b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>2.100.000</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>4.355.763</b>	<b>4.059.203</b>	<b>296.560</b>
	Fiscal	3.362.950	3.251.350	111.600
	Seguridade Social	992.813	807.853	184.960
<b>123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>1.264.000</b>	<b>1.259.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	1.264.000	1.259.000	5.000
<b>124 CONTROLE INTERNO</b>		<b>158.062</b>	<b>158.062</b>	<b>0</b>
	Fiscal	158.062	158.062	0
<b>128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	14.000	14.000	0
<b>131 COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		<b>57.000</b>	<b>57.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	57.000	57.000	0
<b>241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA</b>		<b>10.200</b>	<b>10.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.200	10.200	0



243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		521.887	229.887	292.000
	Seguridade Social	521.887	229.887	292.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		135.820	123.400	12.420
	Seguridade Social	135.820	123.400	12.420
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		541.900	168.280	373.620
	Seguridade Social	541.900	168.280	373.620
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		6.308.017	0	6.308.017
	Seguridade Social	6.308.017	0	6.308.017
301 ATENÇÃO BÁSICA		10.188.204	40.000	10.148.204
	Seguridade Social	10.188.204	40.000	10.148.204
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		529.940	0	529.940
	Seguridade Social	529.940	0	529.940
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		230.000	0	230.000
	Seguridade Social	230.000	0	230.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		32.000	0	32.000
	Seguridade Social	32.000	0	32.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		471.400	0	471.400
	Seguridade Social	471.400	0	471.400
361 ENSINO FUNDAMENTAL		14.752.442	15.000	14.737.442
	Fiscal	14.752.442	15.000	14.737.442
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		6.080.997	0	6.080.997
	Fiscal	6.080.997	0	6.080.997
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		9.000	0	9.000
	Fiscal	9.000	0	9.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>				
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
392 DIFUSÃO CULTURAL		97.000	81.000	16.000
	Fiscal	97.000	81.000	16.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		777.000	219.000	558.000
	Fiscal	777.000	219.000	558.000
452 SERVIÇOS URBANOS		3.241.688	3.175.088	66.600
	Fiscal	3.241.688	3.175.088	66.600
482 HABITAÇÃO URBANA		60.700	38.700	22.000
	Fiscal	60.700	38.700	22.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		37.000	13.000	24.000
	Fiscal	8.000	6.000	2.000
	Seguridade Social	29.000	7.000	22.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		40.000	40.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
605 ABASTECIMENTO		8.000	1.000	7.000
	Fiscal	8.000	1.000	7.000
606 EXTENSÃO RURAL		1.561.300	1.472.800	88.500
	Fiscal	1.561.300	1.472.800	88.500
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
691 PROMOÇÃO COMERCIAL		11.000	10.000	1.000
	Fiscal	11.000	10.000	1.000
692 COMERCIALIZAÇÃO		6.000	1.000	5.000
	Fiscal	6.000	1.000	5.000
695 TURISMO		22.000	7.000	15.000
	Fiscal	22.000	7.000	15.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		177.920	173.920	4.000
	Fiscal	177.920	173.920	4.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.460.000	3.460.000	0
	Fiscal	3.460.000	3.460.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		530.000	400.000	130.000
	Fiscal	400.000	400.000	0

	Seguridade Social	130.000	0	130.000
<b>Total</b>		<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
Fiscal:		38.011.059	16.281.920	21.729.139
Seguridade:		20.131.181	1.396.620	18.734.561
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. PROGRAMA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 PROCESSO LEGISLATIVO		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
0006 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		<b>22.000</b>	<b>7.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	22.000	7.000	15.000
0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		<b>6.308.017</b>	<b>0</b>	<b>6.308.017</b>
	Seguridade Social	6.308.017	0	6.308.017
0011 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		<b>2.070.000</b>	<b>2.070.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.070.000	2.070.000	0
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		<b>158.062</b>	<b>158.062</b>	<b>0</b>
	Fiscal	158.062	158.062	0
0013 ENERGIAALTERNATIVA RENOVÁVEL		<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
	Fiscal	1.500	0	1.500
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		<b>911.500</b>	<b>834.500</b>	<b>77.000</b>
	Fiscal	911.500	834.500	77.000
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS		<b>1.724.900</b>	<b>1.707.300</b>	<b>17.600</b>
	Fiscal	1.724.900	1.707.300	17.600
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		<b>1.204.000</b>	<b>1.199.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	1.204.000	1.199.000	5.000
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		<b>1.175.500</b>	<b>1.140.000</b>	<b>35.500</b>
	Fiscal	1.175.500	1.140.000	35.500
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA		<b>3.276.188</b>	<b>3.198.088</b>	<b>78.100</b>
	Fiscal	3.276.188	3.198.088	78.100
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>4.032.728</b>	<b>40.000</b>	<b>3.992.728</b>
	Seguridade Social	4.032.728	40.000	3.992.728
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>940.253</b>	<b>897.253</b>	<b>43.000</b>
	Seguridade Social	940.253	897.253	43.000
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO		<b>81.020</b>	<b>80.020</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	81.020	80.020	1.000
0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		<b>628.000</b>	<b>93.000</b>	<b>535.000</b>
	Fiscal	628.000	93.000	535.000
0058 URBANISMO		<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	11.000	10.000	1.000
0086 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO		<b>36.000</b>	<b>22.000</b>	<b>14.000</b>
	Fiscal	36.000	22.000	14.000
0101 AGRICULTURA FAMILIAR		<b>285.800</b>	<b>253.800</b>	<b>32.000</b>
	Fiscal	285.800	253.800	32.000
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		<b>7.418.816</b>	<b>0</b>	<b>7.418.816</b>
	Seguridade Social	7.418.816	0	7.418.816
0103 PROGRAMA BOLSA FAMILIA		<b>139.500</b>	<b>20.000</b>	<b>119.500</b>
	Seguridade Social	139.500	20.000	119.500
0105 COMERCIO E SERVIÇOS		<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	11.000	10.000	1.000
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		<b>61.000</b>	<b>59.000</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	61.000	59.000	2.000
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA		<b>6.089.997</b>	<b>0</b>	<b>6.089.997</b>
	Fiscal	6.089.997	0	6.089.997
0112 ESPORTE E LAZER		<b>96.900</b>	<b>93.900</b>	<b>3.000</b>

	Fiscal	96.900	93.900	3.000
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>600.980</b>	<b>192.480</b>	<b>408.500</b>
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	600.980	192.480	408.500
0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		<b>79.000</b>	<b>72.000</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	79.000	72.000	7.000
0119 MORADIA DÍGNA		<b>39.000</b>	<b>17.000</b>	<b>22.000</b>
	Fiscal	39.000	17.000	22.000
0120 OFERTA DE ÁGUA		<b>66.000</b>	<b>56.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	66.000	56.000	10.000
0122 PLANEJAMENTO URBANO		<b>42.000</b>	<b>41.000</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	42.000	41.000	1.000
0123 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>14.752.442</b>	<b>15.000</b>	<b>14.737.442</b>
	Fiscal	14.752.442	15.000	14.737.442
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		<b>521.887</b>	<b>229.887</b>	<b>292.000</b>
	Seguridade Social	521.887	229.887	292.000
0131 SANEAMENTO BÁSICO		<b>47.000</b>	<b>23.000</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	8.000	6.000	2.000
	Seguridade Social	39.000	17.000	22.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
0136 AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		<b>35.000</b>	<b>23.000</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	35.000	23.000	12.000
0137 MOBILIDADE RURAL		<b>24.000</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	24.000	12.000	12.000
0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.		<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	32.000	32.000	0
0186 POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		<b>21.700</b>	<b>21.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	21.700	21.700	0
0187 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		<b>730.000</b>	<b>713.000</b>	<b>17.000</b>
	Fiscal	730.000	713.000	17.000
0188 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		<b>43.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	43.000	43.000	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0189 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		<b>84.550</b>	<b>84.550</b>	<b>0</b>
	Fiscal	84.550	84.550	0
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	130.000	130.000	0
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		<b>530.000</b>	<b>530.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	530.000	530.000	0
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO		<b>3.100.000</b>	<b>3.100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.100.000	3.100.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>530.000</b>	<b>400.000</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
<b>Total</b>		<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
Fiscal:		38.011.059	16.281.920	21.729.139
Seguridade:		20.131.181	1.396.620	18.734.561
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ACAA.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	130.000	130.000	0
0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS		<b>2.500.000</b>	<b>2.500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.500.000	2.500.000	0
0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0

0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		5.985.897	0	5.985.897
	Seguridade Social	5.985.897	0	5.985.897
0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		31.000	30.000	1.000
	Seguridade Social	31.000	30.000	1.000
1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS		13.000	2.000	11.000
	Fiscal	13.000	2.000	11.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS		60.000	50.000	10.000
	Fiscal	60.000	50.000	10.000
1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		15.500	0	15.500
	Seguridade Social	15.500	0	15.500
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR		22.000	0	22.000
	Fiscal	22.000	0	22.000
1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES		25.000	5.000	20.000
	Seguridade Social	25.000	5.000	20.000
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL		16.000	15.000	1.000
	Fiscal	16.000	15.000	1.000
1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		16.000	0	16.000
	Fiscal	16.000	0	16.000
1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		58.000	52.000	6.000
	Fiscal	58.000	52.000	6.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO		11.000	10.000	1.000
	Fiscal	11.000	10.000	1.000
1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA		1.500	0	1.500
	Fiscal	1.500	0	1.500
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE		75.000	0	75.000
	Seguridade Social	75.000	0	75.000

1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS		55.000	0	55.000
	Seguridade Social	55.000	0	55.000
1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		39.000	17.000	22.000
	Fiscal	39.000	17.000	22.000
1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		10.500	10.000	500
	Fiscal	10.500	10.000	500
1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		40.000	20.000	20.000
	Fiscal	40.000	20.000	20.000
1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA		16.000	15.000	1.000
	Fiscal	16.000	15.000	1.000
1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		75.000	0	75.000
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE		11.000	0	11.000
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO		2.000	1.000	1.000
	Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		20.000	6.000	14.000
	Fiscal	20.000	6.000	14.000
1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO		8.000	1.000	7.000
	Fiscal	8.000	1.000	7.000
1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL		11.000	10.000	1.000
	Fiscal	11.000	10.000	1.000
1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS		2.000	1.000	1.000
	Seguridade Social	2.000	1.000	1.000
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE		6.000	1.000	5.000
	Fiscal	6.000	1.000	5.000
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		43.000	32.000	11.000
	Fiscal	43.000	32.000	11.000
1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>6.000</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	6.000	5.000	1.000
<b>1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO</b>		<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	21.000	21.000	0
<b>1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES</b>		<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
<b>1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS</b>		<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	6.000	1.000	5.000
<b>1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS</b>		<b>8.000</b>	<b>1.000</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	8.000	1.000	7.000
<b>1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	11.000	10.000	1.000
<b>1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS</b>		<b>21.000</b>	<b>20.000</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	21.000	20.000	1.000
<b>1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>1209 CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>1211 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC) - IMPLANTAÇÃO DO CREAS</b>		<b>14.500</b>	<b>2.000</b>	<b>12.500</b>
	Seguridade Social	14.500	2.000	12.500
<b>1212 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA</b>		<b>1.138.376</b>	<b>0</b>	<b>1.138.376</b>
	Fiscal	1.138.376	0	1.138.376
<b>1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>21.000</b>	<b>20.000</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	21.000	20.000	1.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1214 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM</b>		<b>302.000</b>	<b>10.000</b>	<b>292.000</b>
	Seguridade Social	302.000	10.000	292.000
<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>2.020.000</b>	<b>2.020.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.020.000	2.020.000	0
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>839.500</b>	<b>798.500</b>	<b>41.000</b>
	Fiscal	839.500	798.500	41.000
<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.660.900</b>	<b>1.643.300</b>	<b>17.600</b>
	Fiscal	1.660.900	1.643.300	17.600
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		<b>1.174.000</b>	<b>1.169.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	1.174.000	1.169.000	5.000
<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.139.500</b>	<b>1.119.000</b>	<b>20.500</b>
	Fiscal	1.139.500	1.119.000	20.500
<b>2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%</b>		<b>2.320.000</b>	<b>0</b>	<b>2.320.000</b>
	Fiscal	2.320.000	0	2.320.000
<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>		<b>3.360.681</b>	<b>0</b>	<b>3.360.681</b>
	Fiscal	3.360.681	0	3.360.681
<b>2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER</b>		<b>35.900</b>	<b>35.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	35.900	35.900	0
<b>2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%</b>		<b>7.501.078</b>	<b>0</b>	<b>7.501.078</b>
	Fiscal	7.501.078	0	7.501.078
<b>2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>		<b>3.199.688</b>	<b>3.135.088</b>	<b>64.600</b>
	Fiscal	3.199.688	3.135.088	64.600
<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>3.955.728</b>	<b>40.000</b>	<b>3.915.728</b>
	Seguridade Social	3.955.728	40.000	3.915.728
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>		<b>59.020</b>	<b>59.020</b>	<b>0</b>
	Fiscal	59.020	59.020	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES</b>		<b>2.201.602</b>	<b>0</b>	<b>2.201.602</b>
	Seguridade Social	2.201.602	0	2.201.602
<b>2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
	Fiscal	3.000	0	3.000

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD		648.298	0	648.298
	Seguridade Social	648.298	0	648.298
2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		190.000	0	190.000
	Seguridade Social	190.000	0	190.000
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA		471.400	0	471.400
	Seguridade Social	471.400	0	471.400
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP		1.649.000	0	1.649.000
	Seguridade Social	1.649.000	0	1.649.000
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		32.000	0	32.000
	Seguridade Social	32.000	0	32.000
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		863.000	0	863.000
	Fiscal	863.000	0	863.000
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR		217.400	217.400	0
	Fiscal	217.400	217.400	0
2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE		2.100	0	2.100
	Fiscal	2.100	0	2.100
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		438.440	0	438.440
	Seguridade Social	438.440	0	438.440
2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		111.000	109.000	2.000
	Seguridade Social	111.000	109.000	2.000
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		195.000	195.000	0
	Seguridade Social	195.000	195.000	0
2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		281.120	128.000	153.120
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR		31.000	31.000	0
	Fiscal	31.000	31.000	0
2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		91.000	10.000	81.000
	Fiscal	91.000	10.000	81.000
2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%		84.910	0	84.910
	Fiscal	84.910	0	84.910
2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL		330.000	0	330.000
	Seguridade Social	330.000	0	330.000
2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.000	0	8.000
	Seguridade Social	8.000	0	8.000
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - QUALIFAR		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS		14.400	14.400	0
	Fiscal	14.400	14.400	0
2085 ABASTECIMENTO D'AGUA POR CARRO PIPA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		12.000	5.000	7.000
	Fiscal	12.000	5.000	7.000
2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		115.000	10.000	105.000

	Fiscal	115.000	10.000	105.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
<b>2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO</b>		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	14.000	14.000	0
<b>2097 SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.200	4.200	0
<b>2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>		<b>1.059.576</b>	<b>0</b>	<b>1.059.576</b>
	Seguridade Social	1.059.576	0	1.059.576
<b>2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
<b>2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS</b>		<b>40.660</b>	<b>20.200</b>	<b>20.460</b>
	Seguridade Social	40.660	20.200	20.460
<b>2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>6.200</b>	<b>6.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.200	6.200	0
<b>2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>		<b>107.600</b>	<b>0</b>	<b>107.600</b>
	Fiscal	107.600	0	107.600
<b>2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>		<b>48.000</b>	<b>0</b>	<b>48.000</b>
	Fiscal	48.000	0	48.000
<b>2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%</b>		<b>1.999.331</b>	<b>0</b>	<b>1.999.331</b>
	Fiscal	1.999.331	0	1.999.331
<b>2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%</b>		<b>29.700</b>	<b>0</b>	<b>29.700</b>
	Fiscal	29.700	0	29.700
<b>2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>		<b>139.500</b>	<b>20.000</b>	<b>119.500</b>
	Seguridade Social	139.500	20.000	119.500
<b>2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>158.062</b>	<b>158.062</b>	<b>0</b>
	Fiscal	158.062	158.062	0
<b>2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>		<b>52.000</b>	<b>16.000</b>	<b>36.000</b>
	Fiscal	52.000	16.000	36.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>2.434.083</b>	<b>0</b>	<b>2.434.083</b>
	Fiscal	2.434.083	0	2.434.083
<b>2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>		<b>36.000</b>	<b>21.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	36.000	21.000	15.000
<b>2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>		<b>194.500</b>	<b>0</b>	<b>194.500</b>
	Fiscal	194.500	0	194.500
<b>2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		<b>44.000</b>	<b>11.000</b>	<b>33.000</b>
	Seguridade Social	44.000	11.000	33.000
<b>2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>		<b>77.000</b>	<b>0</b>	<b>77.000</b>
	Seguridade Social	77.000	0	77.000
<b>2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>		<b>92.000</b>	<b>51.000</b>	<b>41.000</b>
	Fiscal	92.000	51.000	41.000
<b>2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>		<b>22.000</b>	<b>21.000</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	22.000	21.000	1.000
<b>2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	60.000	0	60.000
<b>2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>		<b>52.080</b>	<b>0</b>	<b>52.080</b>
	Fiscal	52.080	0	52.080
<b>2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.</b>		<b>200.000</b>	<b>21.000</b>	<b>179.000</b>
	Seguridade Social	200.000	21.000	179.000



2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		688.453	681.453	7.000
	Seguridade Social	688.453	681.453	7.000
2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.200	17.200	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	17.200	17.200	0
2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19		9.000	0	9.000
	Seguridade Social	9.000	0	9.000
2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS		27.000	27.000	0
	Fiscal	27.000	27.000	0
2136 FORTALECIMENTO DO CRAS ITINERANTE		11.200	6.200	5.000
	Seguridade Social	11.200	6.200	5.000
2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS		8.000	4.000	4.000
	Seguridade Social	8.000	4.000	4.000
2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		410.000	0	410.000
	Fiscal	410.000	0	410.000
2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF		6.267	6.267	0
	Seguridade Social	6.267	6.267	0
2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO		312.120	0	312.120
	Seguridade Social	312.120	0	312.120
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		670.000	653.000	17.000
	Fiscal	670.000	653.000	17.000
2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		43.000	43.000	0
	Fiscal	43.000	43.000	0
2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		84.550	84.550	0
	Fiscal	84.550	84.550	0
2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO		8.000	0	8.000
	Fiscal	8.000	0	8.000
2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		15.080	11.080	4.000
	Seguridade Social	15.080	11.080	4.000
2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		11.700	11.700	0
	Fiscal	11.700	11.700	0
2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS		10.420	0	10.420
	Seguridade Social	10.420	0	10.420
2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.000	14.000	0
	Seguridade Social	14.000	14.000	0
2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM</b>		<b>5.420</b>	<b>5.420</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.420	5.420	0
<b>2198 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI</b>		<b>10.200</b>	<b>10.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.200	10.200	0
<b>2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>		<b>10.200</b>	<b>10.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.200	10.200	0
<b>2200 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>		<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>230.000</b>
	Fiscal	230.000	0	230.000
<b>2201 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS</b>		<b>240.000</b>	<b>0</b>	<b>240.000</b>
	Fiscal	240.000	0	240.000
<b>2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
	<b>Total</b>	<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
	Fiscal:	38.011.059	16.281.920	21.729.139
	Seguridade:	20.131.181	1.396.620	18.734.561

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.101 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>2.100.000</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		30.000	30.000	0
1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		10.000	10.000	0
1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		30.000	30.000	0
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		2.020.000	2.020.000	0
2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		10.000	10.000	0
<b>02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		<b>1.106.500</b>	<b>1.029.500</b>	<b>77.000</b>
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		839.500	798.500	41.000
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		195.000	195.000	0
2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA		6.000	6.000	0
2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		14.000	14.000	0
2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		52.000	16.000	36.000
<b>03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>		<b>1.724.900</b>	<b>1.707.300</b>	<b>17.600</b>
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		1.660.900	1.643.300	17.600
2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS		10.000	10.000	0
2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO		14.000	14.000	0
2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		40.000	40.000	0
<b>03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS</b>		<b>6.438.017</b>	<b>0</b>	<b>6.438.017</b>
0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		5.985.897	0	5.985.897
1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		100.000	0	100.000
1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		10.000	0	10.000
2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO		30.000	0	30.000
2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO		312.120	0	312.120
<b>04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>		<b>1.174.000</b>	<b>1.169.000</b>	<b>5.000</b>
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.174.000	1.169.000	5.000
<b>05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.637.300</b>	<b>1.536.800</b>	<b>100.500</b>
1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS		13.000	2.000	11.000
1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS		60.000	50.000	10.000
1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		40.000	20.000	20.000
1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO		8.000	1.000	7.000
1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE		6.000	1.000	5.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1106 INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO		21.000	21.000	0
1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS		6.000	1.000	5.000

1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS	8.000	1.000	7.000
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.139.500	1.119.000	20.500
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	217.400	217.400	0
2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	14.400	14.400	0
2085 ABASTECIMENTO D'AGUA POR CARRO PIPA	6.000	6.000	0
2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	36.000	21.000	15.000
2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS	32.000	32.000	0
2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAAO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP	30.000	30.000	0
<b>06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>21.117.359</b>	<b>269.920</b>	<b>20.847.439</b>
1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	4.000	2.000	2.000
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	22.000	0	22.000
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	16.000	15.000	1.000
1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR	10.000	10.000	0
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	16.000	0	16.000
1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	3.000	2.000	1.000
1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	9.000	9.000	0
1212 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA	1.138.376	0	1.138.376
2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	2.320.000	0	2.320.000
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%	3.360.681	0	3.360.681
2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	35.900	35.900	0
2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%	7.501.078	0	7.501.078
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	59.020	59.020	0
2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - BRALF	3.000	0	3.000
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	863.000	0	863.000
2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.100	0	2.100
2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	20.000	20.000	0
2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	2.000	0	2.000
2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	2.000	1.000	1.000
2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR	31.000	31.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%	84.910	0	84.910
2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	22.000	22.000	0
2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000	0	6.000
2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12.000	5.000	7.000
2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	115.000	10.000	105.000
2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO	1.000	0	1.000
2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	107.600	0	107.600
2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	48.000	0	48.000
2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	1.999.331	0	1.999.331
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	29.700	0	29.700
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.434.083	0	2.434.083
2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	194.500	0	194.500
2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	22.000	21.000	1.000
2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	60.000	0	60.000
2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	52.080	0	52.080
2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	27.000	27.000	0
2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A POLITICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC	6.000	0	6.000
2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	8.000	0	8.000
2200 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	230.000	0	230.000
2201 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS	240.000	0	240.000
<b>07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>	<b>4.093.688</b>	<b>3.449.088</b>	<b>644.600</b>
1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL	2.000	1.000	1.000
1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO	2.000	1.000	1.000
1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	58.000	52.000	6.000
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO	11.000	10.000	1.000
1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIAALTERNATIVA	1.500	0	1.500
1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	20.000	20.000	0
1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.500	10.000	500
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA	16.000	15.000	1.000
1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	10.000	10.000	0
1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.000	1.000	1.000
1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO	2.000	1.000	1.000
1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS	10.000	10.000	0
1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	20.000	6.000	14.000
1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL	11.000	10.000	1.000
1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL	2.000	1.000	1.000
1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS	2.000	1.000	1.000
1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	43.000	32.000	11.000
1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO	5.000	5.000	0
1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2.000	1.000	1.000
1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	6.000	5.000	1.000
1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES	2.000	1.000	1.000
1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	11.000	10.000	1.000
1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	21.000	20.000	1.000
1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	21.000	20.000	1.000
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	3.199.688	3.135.088	64.600
2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	91.000	10.000	81.000
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	92.000	51.000	41.000
2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	410.000	0	410.000
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.476.544</b>	<b>45.000</b>	<b>11.431.544</b>
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	15.500	0	15.500
1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES	25.000	5.000	20.000
1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	30.000	0	30.000
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	75.000	0	75.000
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	55.000	0	55.000
1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	75.000	0	75.000
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	10.000	0	10.000
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE	11.000	0	11.000
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE	15.000	0	15.000
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	20.000	0	20.000
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.955.728	40.000	3.915.728
2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	2.201.602	0	2.201.602
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD	648.298	0	648.298
2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	190.000	0	190.000
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	471.400	0	471.400
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	1.649.000	0	1.649.000
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.000	0	32.000
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	438.440	0	438.440
2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	20.000	0	20.000
2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL	330.000	0	330.000
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	0	8.000
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	40.000	0	40.000
2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.059.576	0	1.059.576
2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	15.000	0	15.000
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	77.000	0	77.000
2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19	9.000	0	9.000
<b>09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	<b>123.600</b>	<b>89.600</b>	<b>34.000</b>
1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	31.000	30.000	1.000
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000	10.000	0
2097 SEGURANÇA ALIMENTAR	4.200	4.200	0
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	44.000	11.000	33.000
2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000	14.000	0
2198 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI	10.200	10.200	0
2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	10.200	10.200	0
<b>09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.557.133</b>	<b>1.020.133</b>	<b>537.000</b>
1211 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC) - IMPLANTAÇÃO DO CREAS	14.500	2.000	12.500
2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	111.000	109.000	2.000

2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	281.120	128.000	153.120
2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	40.660	20.200	20.460
2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	139.500	20.000	119.500
2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.	200.000	21.000	179.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	688.453	681.453	7.000
2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.200	17.200	0
2136 FORTALECIMENTO DO CRAS ITINERANTE	11.200	6.200	5.000
2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS	8.000	4.000	4.000
2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	15.080	11.080	4.000
2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS	10.420	0	10.420
2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000	0	20.000
<b>09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>326.887</b>	<b>34.887</b>	<b>292.000</b>
1214 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM	302.000	17.000	292.000
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.200	6.200	0
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	2.000	2.000	0
2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	5.000	5.000	0
2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF	6.267	6.267	0
2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM	5.420	5.420	0
<b>09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	<b>60.700</b>	<b>38.700</b>	<b>22.000</b>
1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	39.000	17.000	22.000
2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.000	10.000	0
2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	11.700	11.700	0
<b>10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>760.000</b>	<b>743.000</b>	<b>17.000</b>
1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
1209 CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	20.000	20.000	0
1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	30.000	30.000	0
2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL	10.000	10.000	0
2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	670.000	653.000	17.000
<b>11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>43.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>
2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	43.000	43.000	0
<b>12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>84.550</b>	<b>84.550</b>	<b>0</b>
2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	84.550	84.550	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	<b>660.000</b>	<b>660.000</b>	<b>0</b>
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	130.000	130.000	0
0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	350.000	350.000	0
0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	180.000	180.000	0
<b>13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS</b>	<b>3.100.000</b>	<b>3.100.000</b>	<b>0</b>
0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS	2.500.000	2.500.000	0
0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA	150.000	150.000	0
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	300.000	300.000	0
0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	150.000	150.000	0
<b>14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>158.062</b>	<b>158.062</b>	<b>0</b>
2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	158.062	158.062	0
<b>99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
<b>Total:</b>	<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>			
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>51.133.586</b>	<b>13.872.362</b>
	Fiscal	32.038.494	12.581.831
			<b>37.261.224</b>
			19.456.663

	Seguridade Social	19.095.092	1.290.531	17.804.561
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.478.654</b>	<b>3.406.178</b>	<b>3.072.476</b>
	Fiscal	5.572.565	3.300.089	2.272.476
	Seguridade Social	906.089	106.089	800.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>530.000</b>	<b>400.000</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
	<b>Total</b>	<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
	Fiscal:	38.011.059	16.281.920	21.729.139
	Seguridade:	20.131.181	1.396.620	18.734.561
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação				
Modalidade de Aplicação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>261.500</b>	<b>155.000</b>	<b>106.500</b>
	Fiscal	156.000	155.000	1.000
	Seguridade Social	105.500	0	105.500
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>190.000</b>	<b>100.000</b>	<b>90.000</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
<b>72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		<b>21.000</b>	<b>10.000</b>	<b>11.000</b>
	Seguridade Social	21.000	10.000	11.000
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>52.855.153</b>	<b>16.315.189</b>	<b>36.539.964</b>
	Fiscal	33.795.972	14.950.069	18.845.903
	Seguridade Social	19.059.181	1.365.120	17.694.061
<b>91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS</b>		<b>4.284.587</b>	<b>698.351</b>	<b>3.586.236</b>
	Fiscal	3.559.087	676.851	2.882.236
	Seguridade Social	725.500	21.500	704.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>530.000</b>	<b>400.000</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
	<b>Total</b>	<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
	Fiscal:	38.011.059	16.281.920	21.729.139
	Seguridade:	20.131.181	1.396.620	18.734.561
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. ELEMENTO DE DESPESA.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				
Elemento da Despesa	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01 APOSENTADORIA E REFORMAS</b>		<b>5.664.897</b>	<b>0</b>	<b>5.664.897</b>
	Seguridade Social	5.664.897	0	5.664.897
<b>03 PENSÕES</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>4.115.833</b>	<b>262.045</b>	<b>3.853.788</b>
	Fiscal	2.297.345	185.045	2.112.300
	Seguridade Social	1.818.488	77.000	1.741.488
<b>07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>15.891.142</b>	<b>4.297.873</b>	<b>11.593.269</b>
	Fiscal	12.595.101	3.874.873	8.720.228
	Seguridade Social	3.296.041	423.000	2.873.041
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>5.653.592</b>	<b>1.362.224</b>	<b>4.291.368</b>
	Fiscal	4.537.740	1.236.671	3.301.069
	Seguridade Social	1.115.852	125.553	990.299
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>76.645</b>	<b>49.045</b>	<b>27.600</b>
	Fiscal	29.045	28.045	1.000
	Seguridade Social	47.600	21.000	26.600
<b>15 DIÁRIAS - MILITAR</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>795.000</b>	<b>10.000</b>	<b>785.000</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	785.000	0	785.000
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0

22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		152.000	152.000	0
	Fiscal	152.000	152.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		4.458.481	1.067.035	3.391.446
	Fiscal	3.120.392	982.946	2.137.446
	Seguridade Social	1.338.089	84.089	1.254.000
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		32.000	17.000	15.000
	Fiscal	30.000	17.000	13.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		360.000	121.000	239.000
	Fiscal	80.500	39.000	41.500
	Seguridade Social	279.500	82.000	197.500
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		46.000	31.000	15.000
	Fiscal	25.000	24.000	1.000
	Seguridade Social	21.000	7.000	14.000
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		198.500	61.000	137.500
	Fiscal	60.500	60.000	500
	Seguridade Social	138.000	1.000	137.000
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.267.782	946.446	1.321.336
	Fiscal	936.446	789.446	147.000
	Seguridade Social	1.331.336	157.000	1.174.336
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.017.758	4.077.438	4.940.320
	Fiscal	6.648.469	3.817.349	2.831.120
	Seguridade Social	2.369.289	260.089	2.109.200
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		276.000	226.000	50.000
	Fiscal	262.000	222.000	40.000
	Seguridade Social	14.000	4.000	10.000
41 CONTRIBUIÇÕES		160.500	155.000	5.500
	Fiscal	155.000	155.000	0
	Seguridade Social	5.500	0	5.500
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		101.000	0	101.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		683.434	469.234	214.200
	Fiscal	507.434	451.434	56.000
	Seguridade Social	176.000	17.800	158.200
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		154.500	63.000	91.500
	Fiscal	44.000	40.000	4.000
	Seguridade Social	110.500	23.000	87.500
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.366.376	351.000	2.015.376
	Fiscal	1.860.976	291.000	1.569.976
	Seguridade Social	505.400	60.000	445.400
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.233.278	229.178	1.004.100
	Fiscal	843.589	184.089	659.500
	Seguridade Social	389.689	45.089	344.600
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		56.000	16.000	40.000
	Fiscal	55.000	15.000	40.000

MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Seguridade Social	1.000	1.000	0
		190.000	100.000	90.000
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.800.000	2.800.000	0
	Fiscal	2.800.000	2.800.000	0

<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>250.000</b>	<b>130.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	130.000	130.000	0
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>197.522</b>	<b>100.022</b>	<b>97.500</b>
	Fiscal	138.522	92.022	46.500
	Seguridade Social	59.000	8.000	51.000
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>39.000</b>	<b>30.000</b>	<b>9.000</b>
	Fiscal	36.000	30.000	6.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>530.000</b>	<b>400.000</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
<b>Total</b>		<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
Fiscal:		38.011.059	16.281.920	21.729.139
Seguridade:		20.131.181	1.396.620	18.734.561

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>51.133.586</b>	<b>13.872.362</b>	<b>37.261.224</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>32.612.986</b>	<b>6.057.664</b>	<b>26.555.322</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		28.329.399	5.360.313	22.969.086
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		5.664.897	0	5.664.897
	Seguridade Social	5.664.897	0	5.664.897
3.1.90.03 PENSÕES		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.115.833	262.045	3.853.788
	Fiscal	2.297.345	185.045	2.112.300
	Seguridade Social	1.818.488	77.000	1.741.488
3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.891.142	4.297.873	11.593.269
	Fiscal	12.595.101	3.874.873	8.720.228
	Seguridade Social	3.296.041	423.000	2.873.041
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.402.005	681.873	720.132
	Fiscal	996.653	576.820	419.833
	Seguridade Social	405.352	105.053	300.299
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		795.000	10.000	785.000
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	785.000	0	785.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		220.000	100.000	120.000
	Fiscal	100.000	100.000	0
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.522	8.522	12.000
	Fiscal	7.522	6.522	1.000
	Seguridade Social	13.000	2.000	11.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		4.283.587	697.351	3.586.236
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.251.587	680.351	3.571.236
	Fiscal	3.541.087	659.851	2.881.236
	Seguridade Social	710.500	20.500	690.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.000	17.000	15.000
	Fiscal	17.000	16.000	1.000
	Seguridade Social	15.000	1.000	14.000
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>302.000</b>	<b>302.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		302.000	302.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		152.000	152.000	0



	Fiscal	152.000	152.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>18.218.600</b>	<b>7.512.698</b>	<b>10.705.902</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		261.500	155.000	106.500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		160.500	155.000	5.500
	Fiscal	155.000	155.000	0
	Seguridade Social	5.500	0	5.500
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		101.000	0	101.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		190.000	100.000	90.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		190.000	100.000	90.000
	Fiscal	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		21.000	10.000	11.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		21.000	10.000	11.000
	Seguridade Social	21.000	10.000	11.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.745.100	7.246.698	10.498.402
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		76.645	49.045	27.600
	Fiscal	29.045	28.045	1.000
	Seguridade Social	47.600	21.000	26.600
3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.458.481	1.067.035	3.391.446
	Fiscal	3.120.392	982.946	2.137.446
	Seguridade Social	1.338.089	84.089	1.254.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		32.000	17.000	15.000
	Fiscal	30.000	17.000	13.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		360.000	121.000	239.000
	Fiscal	80.500	39.000	41.500
	Seguridade Social	279.500	82.000	197.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		46.000	31.000	15.000
	Fiscal	25.000	24.000	1.000
	Seguridade Social	21.000	7.000	14.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		198.500	61.000	137.500
	Fiscal	60.500	60.000	500
	Seguridade Social	138.000	1.000	137.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		2.267.782	946.446	1.321.336
	Fiscal	936.446	789.446	147.000
	Seguridade Social	1.331.336	157.000	1.174.336
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		8.974.758	4.057.438	4.917.320
	Fiscal	6.636.469	3.807.349	2.829.120
	Seguridade Social	2.338.289	250.089	2.088.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		276.000	226.000	50.000
	Fiscal	262.000	222.000	40.000
	Seguridade Social	14.000	4.000	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		682.434	468.234	214.200
	Fiscal	506.434	450.434	56.000
	Seguridade Social	176.000	17.800	158.200
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		154.500	63.000	91.500
	Fiscal	44.000	40.000	4.000
	Seguridade Social	110.500	23.000	87.500
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		144.000	74.500	69.500
	Fiscal	113.000	69.500	43.500
	Seguridade Social	31.000	5.000	26.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.000	30.000	9.000
	Fiscal	36.000	30.000	6.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000

3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.000	1.000	0
3.3.91.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.478.654</b>	<b>3.406.178</b>	<b>3.072.476</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>3.678.654</b>	<b>606.178</b>	<b>3.072.476</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.678.654	606.178	3.072.476
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		22.000	10.000	12.000
	Fiscal	12.000	10.000	2.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.366.376	351.000	2.015.376
	Fiscal	1.860.976	291.000	1.569.976
	Seguridade Social	505.400	60.000	445.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.233.278	229.178	1.004.100
	Fiscal	843.589	184.089	659.500
	Seguridade Social	389.689	45.089	344.600
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		56.000	16.000	40.000
	Fiscal	55.000	15.000	40.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>2.800.000</b>	<b>2.800.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.800.000	2.800.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.800.000	2.800.000	0
	Fiscal	2.800.000	2.800.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>530.000</b>	<b>400.000</b>	<b>130.000</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>530.000</b>	<b>400.000</b>	<b>130.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		530.000	400.000	130.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		530.000	400.000	130.000
	Fiscal	400.000	400.000	0
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
<b>Total</b>		<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
Fiscal:		38.011.059	16.281.920	21.729.139
Seguridade:		20.131.181	1.396.620	18.734.561

MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>70.000</b>	
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>70.000</b>	
	01.101 CÂMARA MUNICIPAL	70.000	
<b>Poder Executivo</b>		<b>3.608.654</b>	
<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		<b>9.000</b>	
	02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	9.000	
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>		<b>25.000</b>	
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	10.000	
	03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	15.000	
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>		<b>10.000</b>	
	04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	10.000	
<b>05 SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>154.000</b>	
	05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	154.000	
<b>06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		<b>2.099.565</b>	
	06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2.099.565	
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>		<b>346.000</b>	
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	346.000	
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>451.600</b>	

	08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	451.600
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>460.489</b>
	09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	48.000
	09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.400
	09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	307.089
	09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	38.000
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>45.000</b>
	10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	45.000
<b>11 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>1.000</b>
	11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000
<b>12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>2.000</b>
	12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.000
<b>14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>5.000</b>
	14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000
<b>Total</b>		<b>3.678.654</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 PROCESSO LEGISLATIVO			<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	01.101 CÂMARA MUNICIPAL		30.000	30.000	0
		1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	30.000	30.000	0
0006 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			<b>22.000</b>	<b>7.000</b>	<b>15.000</b>
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		22.000	7.000	15.000
		1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	20.000	6.000	14.000
		1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL	2.000	1.000	1.000
0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS			<b>6.308.017</b>	<b>0</b>	<b>6.308.017</b>
	03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		6.308.017	0	6.308.017
		0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	5.985.897	0	5.985.897
		1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	10.000	0	10.000
		2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	312.120	0	312.120
0011 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			<b>2.070.000</b>	<b>2.070.000</b>	<b>0</b>
	01.101 CÂMARA MUNICIPAL		2.070.000	2.070.000	0
		1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	10.000	10.000	0
		1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	30.000	30.000	0
		2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	2.020.000	2.020.000	0
		2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	10.000	10.000	0
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			<b>158.062</b>	<b>158.062</b>	<b>0</b>
	14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		158.062	158.062	0
		2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	158.062	158.062	0
0013 ENERGIAALTERNATIVA RENOVÁVEL			<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		1.500	0	1.500
		1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIAALTERNATIVA	1.500	0	1.500
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			<b>911.500</b>	<b>834.500</b>	<b>77.000</b>
	02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		911.500	834.500	77.000
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	839.500	798.500	41.000
		2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	6.000	6.000	0
		2096 DIVULGAÇÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	14.000	14.000	0
		2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	52.000	16.000	36.000
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			<b>1.724.900</b>	<b>1.707.300</b>	<b>17.600</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS		1.724.900	1.707.300	17.600
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.660.900	1.643.300	17.600
		2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	10.000	10.000	0
		2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO	14.000	14.000	0
		2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	40.000	40.000	0
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			<b>1.204.000</b>	<b>1.199.000</b>	<b>5.000</b>
	04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.174.000	1.169.000	5.000
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.174.000	1.169.000	5.000
	10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		30.000	30.000	0
		1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	30.000	30.000	0
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			<b>1.175.500</b>	<b>1.140.000</b>	<b>35.500</b>
	05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		1.175.500	1.140.000	35.500
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.139.500	1.119.000	20.500
		2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	36.000	21.000	15.000
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA			<b>3.276.188</b>	<b>3.198.088</b>	<b>78.100</b>
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		3.276.188	3.198.088	78.100
		1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.500	10.000	500
		1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	43.000	32.000	11.000
		1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES	2.000	1.000	1.000
		1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	21.000	20.000	1.000
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	3.199.688	3.135.088	64.600
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			<b>4.032.728</b>	<b>40.000</b>	<b>3.992.728</b>
	08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.032.728	40.000	3.992.728
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.955.728	40.000	3.915.728
		2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	77.000	0	77.000
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE BOM JESUS			<b>940.253</b>	<b>897.253</b>	<b>43.000</b>
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		123.600	89.600	34.000
		1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	31.000	30.000	1.000
		1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000	10.000	0
		2097 SEGURANÇA ALIMENTAR	4.200	4.200	0
		2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	44.000	11.000	33.000
		2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000	14.000	0
		2198 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI	10.200	10.200	0
		2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	10.200	10.200	0
	09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		816.653	807.653	9.000
		2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	111.000	109.000	2.000
		2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	688.453	681.453	7.000
		2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.200	17.200	0
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTO			<b>81.020</b>	<b>80.020</b>	<b>1.000</b>
	06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA		81.020	80.020	1.000

	E DESPORTO				
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	59.020	59.020	0
		2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	22.000	21.000	1.000
0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			<b>628.000</b>	<b>93.000</b>	<b>535.000</b>
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		628.000	93.000	535.000
		1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL	2.000	1.000	1.000
		1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO	2.000	1.000	1.000
		1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA	16.000	15.000	1.000
		1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	10.000	10.000	0
		1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO	5.000	5.000	0
		2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	91.000	10.000	81.000
		2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	92.000	51.000	41.000
		2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	410.000	0	410.000
0058 URBANISMO			<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		11.000	10.000	1.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO	11.000	10.000	1.000
0086 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO			<b>36.000</b>	<b>22.000</b>	<b>14.000</b>
	06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		36.000	22.000	14.000
		2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	22.000	22.000	0
		2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A POLITICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC	6.000	0	6.000
		2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	8.000	0	8.000
0101 AGRICULTURA FAMILIAR			<b>285.800</b>	<b>253.800</b>	<b>32.000</b>
	05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		285.800	253.800	32.000
		1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	40.000	20.000	20.000
		1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDUSTRIAS	6.000	1.000	5.000
		1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS	8.000	1.000	7.000
		2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	217.400	217.400	0
		2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	14.400	14.400	0
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			<b>7.418.816</b>	<b>0</b>	<b>7.418.816</b>
	08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.418.816	0	7.418.816
		1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	15.500	0	15.500
		1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	30.000	0	30.000
		1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	75.000	0	75.000
		1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	55.000	0	55.000
		1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	75.000	0	75.000
		1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	10.000	0	10.000
		1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE	11.000	0	11.000
		1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE	15.000	0	15.000
		1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	20.000	0	20.000
		2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	2.201.602	0	2.201.602
		2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD	648.298	0	648.298
		2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	190.000	0	190.000
		2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	471.400	0	471.400
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	1.649.000	0	1.649.000
		2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.000	0	32.000
		2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	438.440	0	438.440

		MAC			
		2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	20.000	0	20.000
		2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL	330.000	0	330.000
		2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	0	8.000
		2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	40.000	0	40.000
		2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.059.576	0	1.059.576
		2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	15.000	0	15.000
		2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19	9.000	0	9.000
0103 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			<b>139.500</b>	<b>20.000</b>	<b>119.500</b>
	09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		139.500	20.000	119.500
		2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	139.500	20.000	119.500
0105 COMERCIO E SERVIÇOS			<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		11.000	10.000	1.000
		1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL	11.000	10.000	1.000
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO			<b>61.000</b>	<b>59.000</b>	<b>2.000</b>
	06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		61.000	59.000	2.000
		1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	3.000	2.000	1.000
		1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	9.000	9.000	0
		2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	20.000	20.000	0
		2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	2.000	1.000	1.000
		2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	27.000	27.000	0
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA			<b>6.089.997</b>	<b>0</b>	<b>6.089.997</b>
	06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		6.089.997	0	6.089.997
		1212 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA	1.138.376	0	1.138.376
		2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	2.320.000	0	2.320.000
		2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	3.000	0	3.000
		2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%	84.910	0	84.910
		2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000	0	6.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO	1.000	0	1.000
		2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	107.600	0	107.600
		2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	48.000	0	48.000
		2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	1.999.331	0	1.999.331
		2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	29.700	0	29.700
		2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	60.000	0	60.000
		2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	52.080	0	52.080
		2201 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS	240.000	0	240.000
0112 ESPORTE E LAZER			<b>96.900</b>	<b>93.900</b>	<b>3.000</b>
	06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		96.900	93.900	3.000
		1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	4.000	2.000	2.000
		1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	16.000	15.000	1.000
		1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR	10.000	10.000	0
		2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	35.900	35.900	0
		2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR	31.000	31.000	0
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>600.980</b>	<b>192.480</b>	<b>408.500</b>
	09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		600.980	192.480	408.500
		1211 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC) - IMPLANTAÇÃO DO CREAS	14.500	2.000	12.500
		2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	281.120	128.000	153.120
		2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	40.660	20.200	20.460
		2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.	200.000	21.000	179.000
		2136 FORTALECIMENTO DO CRAS ITINERANTE	11.200	6.200	5.000
		2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAS	8.000	4.000	4.000

		2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	15.080	11.080	4.000
		2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS	10.420	0	10.420
		2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000	0	20.000
0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO			<b>79.000</b>	<b>72.000</b>	<b>7.000</b>
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		79.000	72.000	7.000
		1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	58.000	52.000	6.000
		1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	21.000	20.000	1.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0119 MORADIA DÍGNA			<b>39.000</b>	<b>17.000</b>	<b>22.000</b>
	09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		39.000	17.000	22.000
		1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	39.000	17.000	22.000
0120 OFERTA DE ÁGUA			<b>66.000</b>	<b>56.000</b>	<b>10.000</b>
	05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		66.000	56.000	10.000
		1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	60.000	50.000	10.000
		2085 ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA	6.000	6.000	0
0122 PLANEJAMENTO URBANO			<b>42.000</b>	<b>41.000</b>	<b>1.000</b>
	05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		30.000	30.000	0
		2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP	30.000	30.000	0
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		12.000	11.000	1.000
		1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
		1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.000	1.000	1.000
0123 ENSINO FUNDAMENTAL			<b>14.752.442</b>	<b>15.000</b>	<b>14.737.442</b>
	06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		14.752.442	15.000	14.737.442
		1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	22.000	0	22.000
		1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	16.000	0	16.000
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%	3.360.681	0	3.360.681
		2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%	7.501.078	0	7.501.078
		2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	863.000	0	863.000
		2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.100	0	2.100
		2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	2.000	0	2.000
		2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12.000	5.000	7.000
		2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	115.000	10.000	105.000
		2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.434.083	0	2.434.083
		2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	194.500	0	194.500
		2200 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	230.000	0	230.000
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			<b>521.887</b>	<b>229.887</b>	<b>292.000</b>
	02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		195.000	195.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		195.000	195.000	0
		2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	326.887	34.887	292.000
		1214 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM	302.000	10.000	292.000
		2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.200	6.200	0
		2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	2.000	2.000	0
		2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	5.000	5.000	0
		2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF	6.267	6.267	0

		2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM	5.420	5.420	0
0131 SANEAMENTO BÁSICO			<b>47.000</b>	<b>23.000</b>	<b>24.000</b>
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		22.000	18.000	4.000
		1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO	2.000	1.000	1.000
		1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS	10.000	10.000	0
		1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS	2.000	1.000	1.000
		1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2.000	1.000	1.000
		1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	6.000	5.000	1.000
	08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		25.000	5.000	20.000
		1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES	25.000	5.000	20.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		20.000	20.000	0
		1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	20.000	20.000	0
0136 AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO			<b>35.000</b>	<b>23.000</b>	<b>12.000</b>
	05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		35.000	23.000	12.000
		1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	8.000	1.000	7.000
		1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE	6.000	1.000	5.000
		1106 INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO	21.000	21.000	0
0137 MOBILIDADE RURAL			<b>24.000</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>
	05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		13.000	2.000	11.000
		1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS	13.000	2.000	11.000
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		11.000	10.000	1.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.		1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	11.000	10.000	1.000
	05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
		2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS	32.000	32.000	0
0186 POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			<b>21.700</b>	<b>21.700</b>	<b>0</b>
	09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		21.700	21.700	0
		2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.000	10.000	0
		2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	11.700	11.700	0
0187 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			<b>730.000</b>	<b>713.000</b>	<b>17.000</b>
	10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		730.000	713.000	17.000
		1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
		1209 CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	20.000	20.000	0
		2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL	10.000	10.000	0
		2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	670.000	653.000	17.000
0188 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			<b>43.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>
	11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		43.000	43.000	0
		2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	43.000	43.000	0
0189 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			<b>84.550</b>	<b>84.550</b>	<b>0</b>
	12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		84.550	84.550	0
		2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	84.550	84.550	0
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
	13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		130.000	130.000	0
		0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	130.000	130.000	0
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO			<b>530.000</b>	<b>530.000</b>	<b>0</b>



MUNICÍPIO					
	13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		530.000	530.000	0
		0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	350.000	350.000	0
		0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	180.000	180.000	0
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO			<b>3.100.000</b>	<b>3.100.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS		3.100.000	3.100.000	0
		0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS	2.500.000	2.500.000	0
		0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA	150.000	150.000	0
		0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	300.000	300.000	0
		0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	150.000	150.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<b>530.000</b>	<b>400.000</b>	<b>130.000</b>
	03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		130.000	0	130.000
		1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	100.000	0	100.000
		2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	30.000	0	30.000
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
<b>Total</b>			<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
Fiscal:			38.011.059	16.281.920	21.729.139
Seguridade:			20.131.181	1.396.620	18.734.561

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
13. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.101 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>2.100.000</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
<b>02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		<b>1.106.500</b>	<b>1.029.500</b>	<b>77.000</b>
	Fiscal	911.500	834.500	77.000
	Seguridade Social	195.000	195.000	0
<b>03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>		<b>1.724.900</b>	<b>1.707.300</b>	<b>17.600</b>
	Fiscal	1.724.900	1.707.300	17.600
<b>03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS</b>		<b>6.438.017</b>	<b>0</b>	<b>6.438.017</b>
	Seguridade Social	6.438.017	0	6.438.017
<b>04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>		<b>1.174.000</b>	<b>1.169.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	1.174.000	1.169.000	5.000
<b>05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.637.300</b>	<b>1.536.800</b>	<b>100.500</b>
	Fiscal	1.637.300	1.536.800	100.500
<b>06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		<b>21.117.359</b>	<b>269.920</b>	<b>20.847.439</b>
	Fiscal	21.117.359	269.920	20.847.439
<b>07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>		<b>4.093.688</b>	<b>3.449.088</b>	<b>644.600</b>
	Fiscal	4.079.688	3.437.088	642.600
	Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>11.476.544</b>	<b>45.000</b>	<b>11.431.544</b>
	Seguridade Social	11.476.544	45.000	11.431.544
<b>09.101 SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		<b>123.600</b>	<b>89.600</b>	<b>34.000</b>
	Seguridade Social	123.600	89.600	34.000
<b>09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.557.133</b>	<b>1.020.133</b>	<b>537.000</b>
	Seguridade Social	1.557.133	1.020.133	537.000
<b>09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>326.887</b>	<b>34.887</b>	<b>292.000</b>
	Seguridade Social	326.887	34.887	292.000

09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		60.700	38.700	22.000
	Fiscal	60.700	38.700	22.000
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		760.000	743.000	17.000
	Fiscal	760.000	743.000	17.000
11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		43.000	43.000	0
	Fiscal	43.000	43.000	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		84.550	84.550	0
	Fiscal	84.550	84.550	0
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		660.000	660.000	0
	Fiscal	660.000	660.000	0
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS		3.100.000	3.100.000	0
	Fiscal	3.100.000	3.100.000	0
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		158.062	158.062	0
	Fiscal	158.062	158.062	0
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>		<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
Fiscal:		38.011.059	16.281.920	21.729.139
Seguridade:		20.131.181	1.396.620	18.734.561

14. ORGAO.PDF	MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		2.100.000	2.100.000	0
	Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.106.500	1.029.500	77.000
	Fiscal	911.500	834.500	77.000
	Seguridade Social	195.000	195.000	0
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS		8.162.917	1.707.300	6.455.617
	Fiscal	1.724.900	1.707.300	17.600
	Seguridade Social	6.438.017	0	6.438.017
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.174.000	1.169.000	5.000
	Fiscal	1.174.000	1.169.000	5.000
05 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		1.637.300	1.536.800	100.500
	Fiscal	1.637.300	1.536.800	100.500
06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		21.117.359	269.920	20.847.439
	Fiscal	21.117.359	269.920	20.847.439
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		4.093.688	3.449.088	644.600
	Fiscal	4.079.688	3.437.088	642.600
	Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.476.544	45.000	11.431.544
	Seguridade Social	11.476.544	45.000	11.431.544
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.068.320	1.183.320	885.000
	Fiscal	60.700	38.700	22.000
	Seguridade Social	2.007.620	1.144.620	863.000
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		760.000	743.000	17.000
	Fiscal	760.000	743.000	17.000
11 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		43.000	43.000	0
	Fiscal	43.000	43.000	0
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		84.550	84.550	0
	Fiscal	84.550	84.550	0
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		3.760.000	3.760.000	0
	Fiscal	3.760.000	3.760.000	0
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		158.062	158.062	0
	Fiscal	158.062	158.062	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0

	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>		<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
Fiscal:		38.011.059	16.281.920	21.729.139
Seguridade:		20.131.181	1.396.620	18.734.561

MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>2.100.000</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>
	01.101 CÂMARA MUNICIPAL		2.100.000	2.100.000	0
		Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>1.106.500</b>	<b>1.029.500</b>	<b>77.000</b>
	02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.106.500	1.029.500	77.000
		Fiscal	911.500	834.500	77.000
		Seguridade Social	195.000	195.000	0
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>			<b>8.162.917</b>	<b>1.707.300</b>	<b>6.455.617</b>
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS		1.724.900	1.707.300	17.600
		Fiscal	1.724.900	1.707.300	17.600
	03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS		6.438.017	0	6.438.017
		Seguridade Social	6.438.017	0	6.438.017
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>			<b>1.174.000</b>	<b>1.169.000</b>	<b>5.000</b>
	04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.174.000	1.169.000	5.000
		Fiscal	1.174.000	1.169.000	5.000
<b>05 SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>			<b>1.637.300</b>	<b>1.536.800</b>	<b>100.500</b>
	05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		1.637.300	1.536.800	100.500
		Fiscal	1.637.300	1.536.800	100.500
<b>06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>			<b>21.117.359</b>	<b>269.920</b>	<b>20.847.439</b>
	06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		21.117.359	269.920	20.847.439
		Fiscal	21.117.359	269.920	20.847.439
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>			<b>4.093.688</b>	<b>3.449.088</b>	<b>644.600</b>
	07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		4.093.688	3.449.088	644.600
		Fiscal	4.079.688	3.437.088	642.600
		Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>11.476.544</b>	<b>45.000</b>	<b>11.431.544</b>
	08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.476.544	45.000	11.431.544
		Seguridade Social	11.476.544	45.000	11.431.544
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>2.068.320</b>	<b>1.183.320</b>	<b>885.000</b>
	09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		123.600	89.600	34.000

MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	123.600	89.600	34.000
	09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.557.133	1.020.133	537.000
		Seguridade Social	1.557.133	1.020.133	537.000
	09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		326.887	34.887	292.000
		Seguridade Social	326.887	34.887	292.000
	09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		60.700	38.700	22.000
		Fiscal	60.700	38.700	22.000
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>			<b>760.000</b>	<b>743.000</b>	<b>17.000</b>
	10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		760.000	743.000	17.000
		Fiscal	760.000	743.000	17.000
<b>11 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>43.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>

	11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		43.000	43.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
<b>12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>84.550</b>	<b>84.550</b>	<b>0</b>
	12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		84.550	84.550	0
		Fiscal	84.550	84.550	0
<b>13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			<b>3.760.000</b>	<b>3.760.000</b>	<b>0</b>
	13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS		660.000	660.000	0
		Fiscal	660.000	660.000	0
	13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS		3.100.000	3.100.000	0
		Fiscal	3.100.000	3.100.000	0
<b>14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>158.062</b>	<b>158.062</b>	<b>0</b>
	14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		158.062	158.062	0
		Fiscal	158.062	158.062	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>			<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
Fiscal:			38.011.059	16.281.920	21.729.139
Seguridade:			20.131.181	1.396.620	18.734.561

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Categoria</b>				
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>51.133.586</b>	<b>13.872.362</b>	<b>37.261.224</b>
	<b>01.101 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.030.000</b>	<b>2.030.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.030.000	2.030.000	0
	<b>02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>1.097.500</b>	<b>1.020.500</b>	<b>77.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.020.500	1.020.500	0
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	72.000	0	72.000
	<b>03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>	<b>1.714.900</b>	<b>1.697.300</b>	<b>17.600</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.697.300	1.697.300	0
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	11.000
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	600	0	600
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.000	0	1.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	5.000
	<b>03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS</b>	<b>6.293.017</b>	<b>0</b>	<b>6.293.017</b>
	18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.985.897	0	5.985.897
	18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	307.120	0	307.120
	<b>04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	<b>1.164.000</b>	<b>1.159.000</b>	<b>5.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.159.000	1.159.000	0
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	5.000
	<b>05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.483.300</b>	<b>1.443.800</b>	<b>39.500</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.443.800	1.443.800	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	4.000
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.500	0	25.500

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	<b>06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>	<b>19.017.794</b>	<b>248.831</b>	<b>18.768.963</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	248.831	248.831	0

	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.476.683	0	2.476.683
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.860.091	0	2.860.091
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.209.909	0	9.209.909
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	700	0	700
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500	0	500
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000	0	30.000
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.600.000	0	2.600.000
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.100	0	1.100
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	1.300	0	1.300
	15500000 Transferência do Salário-Educação	795.000	0	795.000
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.100	0	2.100
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	217.080	0	217.080
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.000	0	7.000
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	478.000	0	478.000
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000	0	2.000
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	4.000	0	4.000
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	4.000	0	4.000
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	6.000	0	6.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	72.500	0	72.500
	<b>07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>	<b>3.747.688</b>	<b>3.218.088</b>	<b>529.600</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.217.588	3.217.588	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	500	500	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	3.000
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	82.000	0	82.000
	17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	0	1.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.600	0	12.600
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	410.000	0	410.000
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	1.000	0	1.000
	<b>08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.024.944</b>	<b>40.000</b>	<b>10.984.944</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.686.759	0	4.686.759
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.727.649	0	4.727.649
	16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.000	0	3.000
	16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.000	0	4.000
	16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	1.000
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	5.000	0	5.000
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	880.536	0	880.536
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	0	600.000
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	5.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	62.000	0	62.000

<b>09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		<b>75.600</b>	<b>42.600</b>	<b>33.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.600	42.600	0
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.000	0	33.000
<b>09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.489.733</b>	<b>996.133</b>	<b>493.600</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	996.133	996.133	0
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	465.500	0	465.500
	16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	8.000	0	8.000
	16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	8.000	0	8.000
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000	0	1.000
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100	0	100
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000	0	1.000
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
	17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.000	0	2.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0	3.000
<b>09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>19.798</b>	<b>19.798</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.798	19.798	0
<b>09.703 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>		<b>22.700</b>	<b>20.700</b>	<b>2.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.700	20.700	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	2.000
<b>10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>715.000</b>	<b>698.000</b>	<b>17.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	698.000	698.000	0
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.000	0	7.000
<b>11.101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	42.000	0
<b>12.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>82.550</b>	<b>82.550</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	82.550	82.550	0
<b>13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		<b>660.000</b>	<b>660.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	660.000	660.000	0
<b>13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	300.000	0
<b>14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>153.062</b>	<b>153.062</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	153.062	153.062	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.478.654</b>	<b>3.406.178</b>	<b>3.072.476</b>
<b>01.101 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	70.000	0
<b>02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	9.000	0
<b>03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
<b>03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000	0	15.000
<b>04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
<b>05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>154.000</b>	<b>93.000</b>	<b>61.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	93.000	93.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	0	55.000
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	1.000	0	1.000
<b>06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		<b>2.099.565</b>	<b>21.089</b>	<b>2.078.476</b>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.089	21.089	0
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	156.000	0	156.000
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	150.000	0	150.000
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	582.100	0	582.100
	15500000 Transferência do Salário-Educação	70.000	0	70.000
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.114.376	0	1.114.376
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000	0	2.000
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	1.000
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	3.000
<b>07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>		<b>346.000</b>	<b>231.000</b>	<b>115.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	229.000	229.000	0
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.000	1.000	0
	15020000 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	1.000	1.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	15.000
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	1.000
	17060000 Transferência Especial da União	1.000	0	1.000
	17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	1.000
	17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	1.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	80.000	0	80.000
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	4.000	0	4.000
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000	0	2.000
<b>08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>451.600</b>	<b>5.000</b>	<b>446.600</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	215.500	0	215.500
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.100	0	122.100

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	1.000
	16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	1.000
	16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	81.000	0	81.000
	16013110 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	0	2.000
	16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	2.000
	16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	2.000	0	2.000
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	20.000
<b>09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		<b>48.000</b>	<b>47.000</b>	<b>1.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	47.000	47.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
<b>09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>67.400</b>	<b>24.000</b>	<b>43.400</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	24.000	0
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.500	0	29.500
	16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	2.000	0	2.000
	16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	2.000
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	9.900	0	9.900
<b>09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>307.089</b>	<b>15.089</b>	<b>292.000</b>
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.089	15.089	0
	17590000 Recursos Vinculados a Fundos	292.000	0	292.000
<b>09.703 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>		<b>38.000</b>	<b>18.000</b>	<b>20.000</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
-----------	--	-------	---------------------	------------------------

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	18.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	20.000
	<b>10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	45.000	0
	<b>11.101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
	<b>12.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
	<b>13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS</b>		<b>2.800.000</b>	<b>2.800.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.800.000	2.800.000	0
	<b>14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>530.000</b>	<b>400.000</b>	<b>130.000</b>
	<b>03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS</b>		<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000	0	100.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000	0	30.000
	<b>99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	400.000	0
		<b>Total</b>	<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
		Fiscal:	38.011.059	16.281.920	21.729.139
		Seguridade:	20.131.181	1.396.620	18.734.561

17. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF		MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>51.133.586</b>	<b>13.872.362</b>	<b>37.261.224</b>	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32.612.986	6.057.664	26.555.322	
		Fiscal	19.564.708	5.429.111	14.135.597	
		Seguridade Social	13.048.278	628.553	12.419.725	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		302.000	302.000	0	
		Fiscal	302.000	302.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.218.600	7.512.698	10.705.902	
		Fiscal	12.171.786	6.850.720	5.321.066	
		Seguridade Social	6.046.814	661.978	5.384.836	
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>6.478.654</b>	<b>3.406.178</b>	<b>3.072.476</b>	
	4 INVESTIMENTO		3.678.654	606.178	3.072.476	
		Fiscal	2.772.565	500.089	2.272.476	
		Seguridade Social	906.089	106.089	800.000	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.800.000	2.800.000	0	
		Fiscal	2.800.000	2.800.000	0	
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>530.000</b>	<b>400.000</b>	<b>130.000</b>	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		530.000	400.000	130.000	
		Fiscal	400.000	400.000	0	
		Seguridade Social	130.000	0	130.000	
		<b>Total</b>	<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>	
		Fiscal:	38.011.059	16.281.920	21.729.139	
		Seguridade:	20.131.181	1.396.620	18.734.561	

18. FONTE.PDF		MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:		
				2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do</b>	<b>Recursos</b>



				Tesouro	Outras Fontes	
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>51.133.586</b>	<b>13.872.362</b>	<b>37.261.224</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.612.986	6.057.664	26.555.322
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.057.664	6.057.664	0
			Fiscal	5.429.111	5.429.111	0
			Seguridade Social	628.553	628.553	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.942.397	0	1.942.397
			Fiscal	1.942.397	0	1.942.397
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.359.134	0	2.359.134
			Seguridade Social	2.359.134	0	2.359.134
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		280.091	0	280.091
			Fiscal	280.091	0	280.091
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.209.909	0	9.209.909
			Fiscal	9.209.909	0	9.209.909
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		500	0	500
			Fiscal	500	0	500
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		500	0	500
			Fiscal	500	0	500
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.600.000	0	2.600.000
			Fiscal	2.600.000	0	2.600.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		22.200	0	22.200
			Fiscal	22.200	0	22.200
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.402.738	0	2.402.738
			Seguridade Social	2.402.738	0	2.402.738
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		2.000	0	2.000

			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal		880.536	0	880.536
		destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de				
		saúde e dos agentes de combate às endemias				
			Seguridade Social	880.536	0	880.536
		16050000 Assistência financeira da União destinada à		500.000	0	500.000
		complementação ao pagamento dos pisos salariais para				
		profissionais da enfermagem.				
			Seguridade Social	500.000	0	500.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional		157.300	0	157.300
		de Assistência Social - FNAS				
			Seguridade Social	157.300	0	157.300
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:			
			2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do	
					Tesouro	Outras Fontes
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do		80.000	0	80.000
		Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
			Fiscal	80.000	0	80.000
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em		5.985.897	0	5.985.897
		Capitalização (Plano Previdenciário)				
			Seguridade Social	5.985.897	0	5.985.897
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de		132.120	0	132.120
		Administração				
			Seguridade Social	132.120	0	132.120
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			302.000	302.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		302.000	302.000	0
			Fiscal	302.000	302.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.218.600	7.512.698	10.705.902
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.512.198	7.512.198	0
			Fiscal	6.850.220	6.850.220	0
			Seguridade Social	661.978	661.978	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos -		534.286	0	534.286
		Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
			Fiscal	534.286	0	534.286
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos -		2.327.625	0	2.327.625
		Despesas com ações e serviços públicos de saúde				
			Seguridade Social	2.327.625	0	2.327.625
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		500	500	0
			Fiscal	500	500	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e		2.580.000	0	2.580.000
		Transferência de Impostos				

			Fiscal	2.580.000	0	2.580.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200	0	200
			Fiscal	200	0	200
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.100	0	1.100
			Fiscal	1.100	0	1.100
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		1.300	0	1.300
			Fiscal	1.300	0	1.300
		15500000 Transferência do Salário-Educação		795.000	0	795.000
			Fiscal	795.000	0	795.000
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.100	0	2.100
			Fiscal	2.100	0	2.100
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		217.080	0	217.080
			Fiscal	217.080	0	217.080
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		7.000	0	7.000
			Fiscal	7.000	0	7.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:		
				2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		455.800	0	455.800
			Fiscal	455.800	0	455.800
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.324.911	0	2.324.911
			Seguridade Social	2.324.911	0	2.324.911

		16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.000	0	3.000
			Seguridade Social	3.000	0	3.000
		16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.000	0	4.000
			Seguridade Social	4.000	0	4.000
		16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		3.000	0	3.000
			Seguridade Social	3.000	0	3.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		308.200	0	308.200
			Seguridade Social	308.200	0	308.200
		16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		8.000	0	8.000
			Seguridade Social	8.000	0	8.000

		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		8.000	0	8.000
			Seguridade Social	8.000	0	8.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de				Exercício:		
				2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Recurso</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Categoria</b>						
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100	0	100
			Seguridade Social	100	0	100
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		61.000	0	61.000
			Fiscal	56.000	0	56.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		600	0	600
			Fiscal	600	0	600
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		4.000	0	4.000
			Fiscal	4.000	0	4.000
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		4.000	0	4.000
			Fiscal	4.000	0	4.000
		17180000 Auxílio Financeiro- Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000

		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		6.000	0	6.000
			Fiscal	6.000	0	6.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		367.000	0	367.000
			Fiscal	269.000	0	269.000
			Seguridade Social	98.000	0	98.000
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.600	0	12.600
			Fiscal	12.600	0	12.600
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		330.000	0	330.000
			Fiscal	330.000	0	330.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		175.000	0	175.000
			Seguridade Social	175.000	0	175.000
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>6.478.654</b>	<b>3.406.178</b>	<b>3.072.476</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>				Exercício:		
				2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do</b>	<b>Recursos</b>
					<b>Tesouro</b>	<b>Outras Fontes</b>
	4 INVESTIMENTO			3.678.654	606.178	3.072.476
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		604.178	604.178	0
			Fiscal	498.089	498.089	0
			Seguridade Social	106.089	106.089	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		156.000	0	156.000
			Fiscal	156.000	0	156.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		215.500	0	215.500
			Seguridade Social	215.500	0	215.500
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		1.000	1.000	0
			Fiscal	1.000	1.000	0
		15020000 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos		1.000	1.000	0
			Fiscal	1.000	1.000	0

		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		150.000	0	150.000
			Fiscal	150.000	0	150.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		582.100	0	582.100
			Fiscal	582.100	0	582.100
		15500000 Transferência do Salário-Educação		70.000	0	70.000
			Fiscal	70.000	0	70.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.114.376	0	1.114.376
			Fiscal	1.114.376	0	1.114.376
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		122.100	0	122.100
			Seguridade Social	122.100	0	122.100
		16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares bancada		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		81.000	0	81.000
			Seguridade Social	81.000	0	81.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:		
				2025 - Em R\$ 1,00		

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do	
					Tesouro	Outras Fontes
		16013110 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		29.500	0	29.500
			Seguridade Social	29.500	0	29.500
		16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		9.900	0	9.900
			Seguridade Social	9.900	0	9.900
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		94.000	0	94.000
			Fiscal	91.000	0	91.000
			Seguridade Social	3.000	0	3.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.000	0	6.000
			Fiscal	6.000	0	6.000



		17060000 Transferência Especial da União		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		80.000	0	80.000
			Fiscal	80.000	0	80.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:		
				2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		17590000 Recursos Vinculados a Fundos		292.000	0	292.000
			Seguridade Social	292.000	0	292.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		15.000	0	15.000
			Seguridade Social	15.000	0	15.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			2.800.000	2.800.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.800.000	2.800.000	0
			Fiscal	2.800.000	2.800.000	0
9 Reserva de Contingência				530.000	400.000	130.000
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			530.000	400.000	130.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		400.000	400.000	0
			Fiscal	400.000	400.000	0
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		30.000	0	30.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
			<b>Total</b>	<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
			Fiscal:	38.011.059	16.281.920	21.729.139
			Seguridade:	20.131.181	1.396.620	18.734.561

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.101 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>2.100.000</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.030.000</b>	<b>2.030.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.354.429</b>	<b>1.354.429</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.290.829	1.290.829	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.130.829	1.130.829	0
	Fiscal	1.130.829	1.130.829	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		63.600	63.600	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.600	62.600	0
	Fiscal	62.600	62.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>673.571</b>	<b>673.571</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		652.571	652.571	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		232.000	232.000	0
	Fiscal	232.000	232.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		316.126	316.126	0
	Fiscal	316.126	316.126	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		48.445	48.445	0
	Fiscal	48.445	48.445	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.000	1.000	0
3.3.91.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		70.000	70.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		<b>1.106.500</b>	<b>1.029.500</b>	<b>77.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.097.500</b>	<b>1.020.500</b>	<b>77.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>653.500</b>	<b>653.500</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		637.000	637.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000	480.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
	Seguridade Social	130.000	130.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		16.500	16.500	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.500	15.500	0
	Fiscal	15.500	15.500	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>444.000</b>	<b>367.000</b>	<b>77.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		444.000	367.000	77.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.000	11.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.000	69.000	10.000
	Fiscal	64.000	54.000	10.000
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.000	62.000	0
	Fiscal	52.000	52.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		247.000	182.000	65.000
	Fiscal	242.000	177.000	65.000
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	2.000	2.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.000	9.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000	9.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
<b>03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>		<b>1.724.900</b>	<b>1.707.300</b>	<b>17.600</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.714.900</b>	<b>1.697.300</b>	<b>17.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>774.300</b>	<b>774.300</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		663.300	663.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		522.300	522.300	0
	Fiscal	522.300	522.300	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		111.000	111.000	0

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>940.600</b>	<b>923.000</b>	<b>17.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		940.600	923.000	17.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.600	70.000	16.600
	Fiscal	86.600	70.000	16.600
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		67.000	67.000	0
	Fiscal	67.000	67.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		681.000	680.000	1.000
	Fiscal	681.000	680.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS</b>		<b>6.438.017</b>	<b>0</b>	<b>6.438.017</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>6.293.017</b>	<b>0</b>	<b>6.293.017</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>6.118.017</b>	<b>0</b>	<b>6.118.017</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.113.017	0	6.113.017
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		5.664.897	0	5.664.897
	Seguridade Social	5.664.897	0	5.664.897
3.1.90.03 PENSÕES		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000	0	96.000
	Seguridade Social	96.000	0	96.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.120	0	21.120
	Seguridade Social	21.120	0	21.120
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		5.000	0	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	0	5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		170.000	0	170.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		135.000	0	135.000
	Seguridade Social	135.000	0	135.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000

MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	0	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000	0	130.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000	0	130.000
	Seguridade Social	130.000	0	130.000
<b>04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>		<b>1.174.000</b>	<b>1.169.000</b>	<b>5.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.164.000</b>	<b>1.159.000</b>	<b>5.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>606.000</b>	<b>606.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		496.000	496.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000	420.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		110.000	110.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>558.000</b>	<b>553.000</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		558.000	553.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	50.000	0

	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		325.000	320.000	5.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	325.000	320.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.637.300</b>	<b>1.536.800</b>	<b>100.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.483.300</b>	<b>1.443.800</b>	<b>39.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>477.000</b>	<b>477.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		416.000	416.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		61.000	61.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.006.300</b>	<b>966.800</b>	<b>39.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.71 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		30.000	30.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		956.300	916.800	39.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		285.000	270.000	15.000
	Fiscal	285.000	270.000	15.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		536.000	517.000	19.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	536.000	517.000	19.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		22.800	22.800	0
	Fiscal	22.800	22.800	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500	2.000	5.500
	Fiscal	7.500	2.000	5.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>154.000</b>	<b>93.000</b>	<b>61.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>154.000</b>	<b>93.000</b>	<b>61.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		154.000	93.000	61.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500	0	500

	Fiscal	500	0	500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		85.500	60.000	25.500
	Fiscal	85.500	60.000	25.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.000	33.000	35.000
	Fiscal	68.000	33.000	35.000
<b>06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>		<b>21.117.359</b>	<b>269.920</b>	<b>20.847.439</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>19.017.794</b>	<b>248.831</b>	<b>18.768.963</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>14.083.279</b>	<b>27.682</b>	<b>14.055.597</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.201.043	27.682	11.173.361
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.033.345	1.045	2.032.300
	Fiscal	2.033.345	1.045	2.032.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.741.120	20.892	8.720.228
	Fiscal	8.741.120	20.892	8.720.228
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		425.056	5.223	419.833
	Fiscal	425.056	5.223	419.833
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.522	522	1.000
	Fiscal	1.522	522	1.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.882.236	0	2.882.236
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.881.236	0	2.881.236
	Fiscal	2.881.236	0	2.881.236
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.934.515</b>	<b>221.149</b>	<b>4.713.366</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.000	5.000	1.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.928.515	216.149	4.712.366
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.045	1.045	1.000
	Fiscal	2.045	1.045	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.046.292	42.446	2.003.846
	Fiscal	2.046.292	42.446	2.003.846
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000	17.000	13.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	30.000	17.000	13.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		62.500	22.000	40.500
	Fiscal	62.500	22.000	40.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		137.446	20.446	117.000
	Fiscal	137.446	20.446	117.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.485.243	76.223	2.409.020
	Fiscal	2.485.243	76.223	2.409.020
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		41.000	1.000	40.000
	Fiscal	41.000	1.000	40.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		60.489	4.489	56.000
	Fiscal	60.489	4.489	56.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.000	20.000	4.000
	Fiscal	24.000	20.000	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.500	1.500	23.000
	Fiscal	24.500	1.500	23.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.000	5.000	4.000
	Fiscal	9.000	5.000	4.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.099.565</b>	<b>21.089</b>	<b>2.078.476</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>2.099.565</b>	<b>21.089</b>	<b>2.078.476</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.099.565	21.089	2.078.476
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.437.476	12.000	1.425.476
	Fiscal	1.437.476	12.000	1.425.476

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		631.089	9.089	622.000
	Fiscal	631.089	9.089	622.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>		<b>4.093.688</b>	<b>3.449.088</b>	<b>644.600</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>3.747.688</b>	<b>3.218.088</b>	<b>529.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.098.588</b>	<b>1.018.588</b>	<b>80.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		904.337	824.337	80.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		160.000	80.000	80.000
	Fiscal	160.000	80.000	80.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		678.990	678.990	0
	Fiscal	678.990	678.990	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.347	64.347	0
	Fiscal	64.347	64.347	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		194.251	194.251	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		193.251	193.251	0
	Fiscal	193.251	193.251	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.649.100</b>	<b>2.199.500</b>	<b>449.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.649.100	2.199.500	449.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		520.500	440.500	80.000
	Fiscal	520.500	440.500	80.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		280.000	250.000	30.000
	Fiscal	280.000	250.000	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.796.100	1.472.000	324.100
	Fiscal	1.796.100	1.472.000	324.100
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000	11.000	13.000
	Fiscal	24.000	11.000	13.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000	5.000	2.000
	Fiscal	7.000	5.000	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>346.000</b>	<b>231.000</b>	<b>115.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>346.000</b>	<b>231.000</b>	<b>115.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		346.000	231.000	115.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.500	10.000	1.500
	Fiscal	11.500	10.000	1.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		287.000	176.000	111.000
	Fiscal	273.000	164.000	109.000
	Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.500	35.000	2.500
	Fiscal	37.500	35.000	2.500
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>11.476.544</b>	<b>45.000</b>	<b>11.431.544</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>11.024.944</b>	<b>40.000</b>	<b>10.984.944</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>6.144.408</b>	<b>0</b>	<b>6.144.408</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.445.408	0	5.445.408
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.665.488	0	1.665.488
	Seguridade Social	1.665.488	0	1.665.488
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.686.921	0	2.686.921



	Seguridade Social	2.686.921	0	2.686.921
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		277.999	0	277.999
	Seguridade Social	277.999	0	277.999
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		785.000	0	785.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	785.000	0	785.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		699.000	0	699.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		685.000	0	685.000
	Seguridade Social	685.000	0	685.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000	0	14.000
	Seguridade Social	14.000	0	14.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.880.536</b>	<b>40.000</b>	<b>4.840.536</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		100.000	0	100.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
3.3.71 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		90.000	0	90.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		21.000	10.000	11.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000	10.000	11.000
	Seguridade Social	21.000	10.000	11.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.669.536	30.000	4.639.536
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.100	0	16.100
	Seguridade Social	16.100	0	16.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.180.000	0	1.180.000
	Seguridade Social	1.180.000	0	1.180.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		190.500	0	190.500
	Seguridade Social	190.500	0	190.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.019.336	20.000	999.336
	Seguridade Social	1.019.336	20.000	999.336
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.995.600	10.000	1.985.600
	Seguridade Social	1.995.600	10.000	1.985.600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000	0	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>451.600</b>	<b>5.000</b>	<b>446.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>451.600</b>	<b>5.000</b>	<b>446.600</b>
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		451.600	5.000	446.600
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		127.000	5.000	122.000
	Seguridade Social	127.000	5.000	122.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		314.600	0	314.600
	Seguridade Social	314.600	0	314.600
<b>09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		<b>123.600</b>	<b>89.600</b>	<b>34.000</b>

<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>75.600</b>	<b>42.600</b>	<b>33.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.500	4.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		500	500	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>70.600</b>	<b>37.600</b>	<b>33.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		70.600	37.600	33.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.000	16.000	30.000
	Seguridade Social	46.000	16.000	30.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		600	600	0
	Seguridade Social	600	600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	1.000	3.000
	Seguridade Social	4.000	1.000	3.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>48.000</b>	<b>47.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>48.000</b>	<b>47.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		48.000	47.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.000	31.000	1.000
	Seguridade Social	32.000	31.000	1.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000	16.000	0
	Seguridade Social	16.000	16.000	0
<b>09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.557.133</b>	<b>1.020.133</b>	<b>537.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.489.733</b>	<b>996.133</b>	<b>493.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>618.633</b>	<b>461.333</b>	<b>157.300</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		597.633	440.333	157.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.000	74.000	66.000
	Seguridade Social	140.000	74.000	66.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		381.120	291.000	90.120
	Seguridade Social	381.120	291.000	90.120
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.513	74.333	1.180
	Seguridade Social	75.513	74.333	1.180
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		21.000	21.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>871.100</b>	<b>534.800</b>	<b>336.300</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		500	0	500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500	0	500
	Seguridade Social	500	0	500

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		870.600	534.800	335.800
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.500	13.000	8.500
	Seguridade Social	21.500	13.000	8.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		122.000	58.000	64.000
	Seguridade Social	122.000	58.000	64.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		89.000	82.000	7.000
	Seguridade Social	89.000	82.000	7.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000	5.000	2.000
	Seguridade Social	7.000	5.000	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		289.000	119.000	170.000
	Seguridade Social	289.000	119.000	170.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		274.600	212.000	62.600
	Seguridade Social	274.600	212.000	62.600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000	3.000	4.000
	Seguridade Social	7.000	3.000	4.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000	16.800	3.200
	Seguridade Social	20.000	16.800	3.200
MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	A PESSOAS FÍSICAS	29.500	22.000	7.500
	Seguridade Social	29.500	22.000	7.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	4.000	2.000
	Seguridade Social	6.000	4.000	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>67.400</b>	<b>24.000</b>	<b>43.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>67.400</b>	<b>24.000</b>	<b>43.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		67.400	24.000	43.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.400	2.000	18.400
	Seguridade Social	20.400	2.000	18.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.000	21.000	25.000
	Seguridade Social	46.000	21.000	25.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>326.887</b>	<b>34.887</b>	<b>292.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>19.798</b>	<b>19.798</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.220</b>	<b>1.220</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.220	1.220	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220	220	0
	Seguridade Social	220	220	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>18.578</b>	<b>18.578</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		18.578	18.578	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.089	5.089	0
	Seguridade Social	5.089	5.089	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.089	7.089	0
	Seguridade Social	7.089	7.089	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400	400	0
	Seguridade Social	400	400	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0

<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>307.089</b>	<b>15.089</b>	<b>292.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>307.089</b>	<b>15.089</b>	<b>292.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		307.089	15.089	292.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		302.000	10.000	292.000
	Seguridade Social	302.000	10.000	292.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.089	5.089	0
	Seguridade Social	5.089	5.089	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>		<b>60.700</b>	<b>38.700</b>	<b>22.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>22.700</b>	<b>20.700</b>	<b>2.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.500	2.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.000	1.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>19.200</b>	<b>17.200</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.200	17.200	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	4.000	1.000
	Fiscal	5.000	4.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200	200	0
	Fiscal	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>38.000</b>	<b>18.000</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>38.000</b>	<b>18.000</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		38.000	18.000	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	10.000	10.000
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000	5.000	10.000
	Fiscal	15.000	5.000	10.000
<b>10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>760.000</b>	<b>743.000</b>	<b>17.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>715.000</b>	<b>698.000</b>	<b>17.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>325.000</b>	<b>325.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		246.500	246.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000	220.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	220.000	220.000	0
	Fiscal	16.500	16.500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		78.500	78.500	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.500	77.500	0

	Fiscal	77.500	77.500	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>390.000</b>	<b>373.000</b>	<b>17.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		390.000	373.000	17.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.000	45.000	12.000
	Fiscal	57.000	45.000	12.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		237.000	232.000	5.000
	Fiscal	237.000	232.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		45.000	45.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>43.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>37.500</b>	<b>37.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		27.500	27.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.000	10.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.500	4.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	1.000	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>84.550</b>	<b>84.550</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>82.550</b>	<b>82.550</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>77.550</b>	<b>77.550</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.550	62.550	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550	550	0
	Fiscal	550	550	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		<b>660.000</b>	<b>660.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>660.000</b>	<b>660.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>560.000</b>	<b>560.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		110.000	110.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
3.3.71 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		70.000	70.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		380.000	380.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		320.000	320.000	0
	Fiscal	320.000	320.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS</b>		<b>3.100.000</b>	<b>3.100.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		300.000	300.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.800.000</b>	<b>2.800.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>2.800.000</b>	<b>2.800.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.800.000	2.800.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.800.000	2.800.000	0

	Fiscal	2.800.000	2.800.000	0
<b>14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>158.062</b>	<b>158.062</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>153.062</b>	<b>153.062</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>135.062</b>	<b>135.062</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.062	120.062	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		94.862	94.862	0
	Fiscal	94.862	94.862	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.200	24.200	0
	Fiscal	24.200	24.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		18.000	18.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
	<b>Total</b>	<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
	Fiscal:	38.011.059	16.281.920	21.729.139
	Seguridade:	20.131.181	1.396.620	18.734.561

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. FONTE.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>17.676.040</b>	<b>17.676.040</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.279.420	16.279.420	0
	Seguridade Social	1.396.620	1.396.620	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>2.632.683</b>	<b>0</b>	<b>2.632.683</b>
	Fiscal	2.632.683	0	2.632.683
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>4.902.259</b>	<b>0</b>	<b>4.902.259</b>
	Seguridade Social	4.902.259	0	4.902.259
<b>15010000 Outros Recursos não Vinculados</b>		<b>1.500</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.500	1.500	0
<b>15020000 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.000	1.000	0

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.010.091	0	3.010.091
	Fiscal	3.010.091	0	3.010.091
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.209.909	0	9.209.909
	Fiscal	9.209.909	0	9.209.909
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		700	0	700
	Fiscal	700	0	700
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		612.100	0	612.100
	Fiscal	612.100	0	612.100
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.600.000	0	2.600.000
	Fiscal	2.600.000	0	2.600.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.100	0	1.100
	Fiscal	1.100	0	1.100
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		1.300	0	1.300
	Fiscal	1.300	0	1.300
15500000 Transferência do Salário-Educação		865.000	0	865.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Fiscal	865.000	0	865.000
	Fiscal	2.100	0	2.100
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Fiscal	2.100	0	2.100
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Fiscal	217.080	0	217.080
	Fiscal	217.080	0	217.080
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Fiscal	7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.592.376	0	1.592.376
	Fiscal	1.592.376	0	1.592.376
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.849.749	0	4.849.749
	Seguridade Social	4.849.749	0	4.849.749
16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		81.000	0	81.000
	Seguridade Social	81.000	0	81.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16013110 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde		880.536	0	880.536



e dos agentes de combate às endemias				
	Seguridade Social	880.536	0	880.536
<b>16050000</b> Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		<b>600.000</b>	<b>0</b>	<b>600.000</b>
	Seguridade Social	600.000	0	600.000
<b>16210000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>16310000</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>16320000</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>16600000</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>495.000</b>	<b>0</b>	<b>495.000</b>
	Seguridade Social	495.000	0	495.000
<b>16603110</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>16603120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>16610000</b> Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>16650000</b> Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>16690000</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>17000000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		<b>104.000</b>	<b>0</b>	<b>104.000</b>
	Fiscal	101.000	0	101.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
<b>17010000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal	6.000	0	6.000
<b>17050000</b> Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		<b>61.000</b>	<b>0</b>	<b>61.000</b>
	Fiscal	56.000	0	56.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
<b>17060000</b> Transferência Especial da União		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>17063110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>17063120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>17070000</b> Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>17080000</b> Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		<b>600</b>	<b>0</b>	<b>600</b>
	Fiscal	600	0	600
<b>17150000</b> Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
	Fiscal	4.000	0	4.000
<b>17160000</b> Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
	Fiscal	4.000	0	4.000
<b>17180000</b> Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>17190000</b> Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal	6.000	0	6.000
<b>17200000</b> Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		<b>377.000</b>	<b>0</b>	<b>377.000</b>
	Fiscal	279.000	0	279.000
	Seguridade Social	98.000	0	98.000
<b>17210000</b> Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>17500000</b> Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		<b>12.600</b>	<b>0</b>	<b>12.600</b>
	Fiscal	12.600	0	12.600

<b>17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP</b>		<b>490.000</b>	<b>0</b>	<b>490.000</b>
	Fiscal	490.000	0	490.000
<b>17540000 Recursos de Operações de Crédito</b>		<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal	6.000	0	6.000
<b>17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta</b>		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	2.000	0	2.000
<b>17590000 Recursos Vinculados a Fundos</b>		<b>292.000</b>	<b>0</b>	<b>292.000</b>
	Seguridade Social	292.000	0	292.000
<b>18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>		<b>6.085.897</b>	<b>0</b>	<b>6.085.897</b>
	Seguridade Social	6.085.897	0	6.085.897
<b>18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração</b>		<b>352.120</b>	<b>0</b>	<b>352.120</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	352.120	0	352.120
	<b>Total</b>	<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
	Fiscal:	38.011.059	16.281.920	21.729.139
	Seguridade:	20.131.181	1.396.620	18.734.561

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. REGIAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Região</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Região</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 BOM JESUS		<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
	Fiscal	38.011.059	16.281.920	21.729.139
	Seguridade Social	20.131.181	1.396.620	18.734.561
	<b>Total</b>	<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
	Fiscal:	38.011.059	16.281.920	21.729.139
	Seguridade:	20.131.181	1.396.620	18.734.561

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
22. PODER E ORGAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>	
<b>Poder</b>	<b>Legislativo</b>		<b>2.100.000</b>	
	CÂMARA MUNICIPAL	2.100.000		
<b>Poder</b>	<b>Executivo</b>		<b>56.042.240</b>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.106.500		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	8.162.917		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.174.000		
	SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.637.300		
	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	21.117.359		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	4.093.688		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.476.544		
	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.068.320		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	760.000		
	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	43.000		
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	84.550		
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.760.000		
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	158.062		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000		
<b>Total:</b>			<b>58.142.240</b>	

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
23. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Evolução da Despesa					
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa	Fixada - 2024	Parte Relativa	Prevista - 2025
		%		%	
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	26.792.205,96	51,30	29.604.816,00	56,03	32.612.986,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	37.634,41	0,07	302.529,00	0,57	302.000,00
Outras Despesas Correntes	19.900.031,07	38,10	15.745.182,00	29,80	18.218.600,00
<b>Total</b>	<b>46.729.871,44</b>	<b>89,47</b>	<b>45.652.527,00</b>	<b>86,40</b>	<b>51.133.586,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	3.069.242,84	5,88	4.875.925,00	9,23	3.678.654,00
Amortização da Dívida Interna	2.432.206,50	4,66	1.769.000,00	3,35	2.800.000,00
<b>Total</b>	<b>5.501.449,34</b>	<b>10,53</b>	<b>6.644.925,00</b>	<b>12,58</b>	<b>6.478.654,00</b>
<b>Reserva de Contigência</b>					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	540.000,00	1,02	530.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>540.000,00</b>	<b>1,02</b>	<b>530.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>52.231.320,78</b>	<b>100,00</b>	<b>52.837.452,00</b>	<b>100,00</b>	<b>58.142.240,00</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
24. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.101 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>2.100.000</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		30.000	30.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000	30.000	0
1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		30.000	30.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	30.000	0
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		2.020.000	2.020.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.020.000</b>	<b>2.020.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.354.429</b>	<b>1.354.429</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.290.829	1.290.829	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.130.829	1.130.829	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000	160.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		63.600	63.600	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.600	62.600	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>663.571</b>	<b>663.571</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		642.571	642.571	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	232.000	232.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	306.126	306.126	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	48.445	48.445	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000	1.000	0
3.3.91.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Unidade Orçamentária	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Unidade Orçamentária	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>1.106.500</b>	<b>1.029.500</b>	<b>77.000</b>
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	839.500	798.500	41.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>834.500</b>	<b>793.500</b>	<b>41.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>492.500</b>	<b>492.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	476.000	476.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000	55.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	70.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	16.500	16.500	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500	15.500	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>342.000</b>	<b>301.000</b>	<b>41.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	342.000	301.000	41.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	50.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000	150.000	30.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.000	195.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>192.000</b>	<b>192.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>161.000</b>	<b>161.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.000	161.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.000</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	14.000	14.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	52.000	16.000	36.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>52.000</b>	<b>16.000</b>	<b>36.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.000</b>	<b>16.000</b>	<b>36.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	16.000	36.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	15.000	35.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>	<b>1.724.900</b>	<b>1.707.300</b>	<b>17.600</b>
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.660.900	1.643.300	17.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.650.900</b>	<b>1.633.300</b>	<b>17.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>764.300</b>	<b>764.300</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	653.300	653.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	522.300	522.300	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	130.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	111.000	111.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000	110.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>886.600</b>	<b>869.000</b>	<b>17.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	886.600	869.000	17.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	81.600	65.000	16.600
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000	35.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651.000	650.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	30.000	30.000	0
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000	12.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	10.000	10.000	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO	14.000	14.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS</b>	<b>6.438.017</b>	<b>0</b>	<b>6.438.017</b>
0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	5.985.897	0	5.985.897
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.985.897</b>	<b>0</b>	<b>5.985.897</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.985.897</b>	<b>0</b>	<b>5.985.897</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.985.897	0	5.985.897
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	5.664.897	0	5.664.897
3.1.90.03 PENSÕES	200.000	0	200.000
3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	20.000	0	20.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000	0	100.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	100.000	0	100.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	100.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	100.000
1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	30.000	0	30.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000	0	30.000
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000	0	30.000
2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	312.120	0	312.120
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>307.120</b>	<b>0</b>	<b>307.120</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>132.120</b>	<b>0</b>	<b>132.120</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.120	0	127.120
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000	0	96.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.120	0	21.120

3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000	0	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	0	5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	0	170.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	135.000	0	135.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	<b>1.174.000</b>	<b>1.169.000</b>	<b>5.000</b>
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.174.000	1.169.000	5.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.164.000</b>	<b>1.159.000</b>	<b>5.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>606.000</b>	<b>606.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	496.000	496.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000	420.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	70.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	110.000	110.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>558.000</b>	<b>553.000</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	558.000	553.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325.000	320.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.637.300</b>	<b>1.536.800</b>	<b>100.500</b>
1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS	13.000	2.000	11.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.000</b>	<b>2.000</b>	<b>11.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.000</b>	<b>2.000</b>	<b>11.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	2.000	11.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0	500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500	2.000	10.500
1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	60.000	50.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	50.000	10.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	40.000	20.000	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	20.000	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	20.000	20.000
1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	8.000	1.000	7.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	1.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	1.000	5.000
1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE	6.000	1.000	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	1.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	1.000	5.000
1106 INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO	21.000	21.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDUSTRIAS	6.000	1.000	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	1.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	1.000	5.000
1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS	8.000	1.000	7.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	1.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	1.000	5.000
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.139.500	1.119.000	20.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.137.500</b>	<b>1.117.000</b>	<b>20.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>477.000</b>	<b>477.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	416.000	416.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	61.000	61.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>660.500</b>	<b>640.000</b>	<b>20.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0



3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	640.500	620.000	20.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	265.000	250.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000	280.000	5.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.000	18.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.000	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	217.400	217.400	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>217.400</b>	<b>217.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>217.400</b>	<b>217.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	217.400	217.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400	400	0
2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	14.400	14.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.400</b>	<b>14.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.400</b>	<b>14.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.400	14.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400	400	0
2085 ABASTECIMENTO D'AGUA POR CARRO PIPA	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	36.000	21.000	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.000</b>	<b>21.000</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.000</b>	<b>21.000</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	21.000	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	20.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	1.000	5.000
2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS	32.000	32.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAAO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP	30.000	30.000	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	30.000	30.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>	<b>21.117.359</b>	<b>269.920</b>	<b>20.847.439</b>
1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	4.000	2.000	2.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	22.000	0	22.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000	0	12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	16.000	15.000	1.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	5.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	5.000	1.000
1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	16.000	0	16.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	3.000	2.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	2.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	9.000	9.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
1212 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA	1.138.376	0	1.138.376
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.138.376</b>	<b>0</b>	<b>1.138.376</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.138.376</b>	<b>0</b>	<b>1.138.376</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.138.376	0	1.138.376
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.138.376	0	1.138.376
2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	2.320.000	0	2.320.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.320.000</b>	<b>0</b>	<b>2.320.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.320.000</b>	<b>0</b>	<b>2.320.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.000	0	1.800.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000	0	1.600.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	0	100.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	520.000	0	520.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520.000	0	520.000
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%	3.360.681	0	3.360.681
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.688.581</b>	<b>0</b>	<b>2.688.581</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>255.981</b>	<b>0</b>	<b>255.981</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	203.481	0	203.481
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.500	0	80.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.981	0	22.981
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	52.500	0	52.500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.500	0	52.500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.432.600</b>	<b>0</b>	<b>2.432.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.432.600	0	2.432.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	930.000	0	930.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.402.600	0	1.402.600
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000	0	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>672.100</b>	<b>0</b>	<b>672.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>672.100</b>	<b>0</b>	<b>672.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	672.100	0	672.100
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	222.100	0	222.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000	0	450.000
2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	35.900	35.900	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>35.900</b>	<b>35.900</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.900</b>	<b>35.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.900	35.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400	400	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%	7.501.078	0	7.501.078
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.501.078</b>	<b>0</b>	<b>7.501.078</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.501.078</b>	<b>0</b>	<b>7.501.078</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.923.880	0	5.923.880
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000.000	0	1.000.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.823.880	0	4.823.880
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	0	100.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.577.198	0	1.577.198
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.577.198	0	1.577.198
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	59.020	59.020	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>56.931</b>	<b>56.931</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>27.682</b>	<b>27.682</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.682	27.682	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.045	1.045	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.892	20.892	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.223	5.223	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	522	522	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.249</b>	<b>29.249</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.249	29.249	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.045	1.045	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.446	10.446	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.446	10.446	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.223	5.223	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.089	2.089	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.089</b>	<b>2.089</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.089</b>	<b>2.089</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.089	2.089	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.089	2.089	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASILFABETIZADO - BRALF	3.000	0	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	863.000	0	863.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>793.000</b>	<b>0</b>	<b>793.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>793.000</b>	<b>0</b>	<b>793.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	793.000	0	793.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	470.500	0	470.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500	0	5.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	0	250.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000	0	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	0	70.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.100	0	2.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	0	2.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	0	2.100
2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	2.000	0	2.000

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR	31.000	31.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.000</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.000</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%	84.910	0	84.910
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.910</b>	<b>0</b>	<b>34.910</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>14.910</b>	<b>0</b>	<b>14.910</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.910	0	4.910
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.910	0	4.910
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	22.000	22.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000	0	6.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12.000	5.000	7.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>5.000</b>	<b>7.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>5.000</b>	<b>7.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	5.000	7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	115.000	10.000	105.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>115.000</b>	<b>10.000</b>	<b>105.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.000</b>	<b>10.000</b>	<b>105.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	10.000	105.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	10.000	100.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO	1.000	0	1.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	107.600	0	107.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>107.600</b>	<b>0</b>	<b>107.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>102.600</b>	<b>0</b>	<b>102.600</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.600	0	97.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	0	80.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.600	0	17.600
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000	0	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	48.000	0	48.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>47.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	0	10.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	1.999.331	0	1.999.331
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.999.331</b>	<b>0</b>	<b>1.999.331</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.999.331</b>	<b>0</b>	<b>1.999.331</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.460.000	0	1.460.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	0	300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.110.000	0	1.110.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	539.331	0	539.331
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	539.331	0	539.331
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	29.700	0	29.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.700</b>	<b>0</b>	<b>19.700</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>9.700</b>	<b>0</b>	<b>9.700</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.700	0	9.700
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	0	8.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700	0	1.700
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.434.083	0	2.434.083
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.353.083</b>	<b>0</b>	<b>2.353.083</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.799.797</b>	<b>0</b>	<b>1.799.797</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.626.500	0	1.626.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	522.300	0	522.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	977.848	0	977.848
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.352	0	125.352
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	173.297	0	173.297
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172.297	0	172.297
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>553.286</b>	<b>0</b>	<b>553.286</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	553.286	0	553.286
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	109.366	0	109.366
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	338.920	0	338.920
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	0	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>81.000</b>	<b>0</b>	<b>81.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>81.000</b>	<b>0</b>	<b>81.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.000	0	81.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	0	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	194.500	0	194.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>194.500</b>	<b>0</b>	<b>194.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>194.500</b>	<b>0</b>	<b>194.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	194.500	0	194.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193.500	0	193.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	22.000	21.000	1.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.000</b>	<b>21.000</b>	<b>1.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.000</b>	<b>21.000</b>	<b>1.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	21.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	60.000	0	60.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	52.080	0	52.080
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>52.080</b>	<b>0</b>	<b>52.080</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.080</b>	<b>0</b>	<b>52.080</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.080	0	52.080
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.080	0	52.080
2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	27.000	27.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC	6.000	0	6.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	0	1.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA- LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	8.000	0	8.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
2200 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	230.000	0	230.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	0	220.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	0	110.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000	0	110.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2201 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS	240.000	0	240.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>235.000</b>	<b>0</b>	<b>235.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.200</b>	<b>0</b>	<b>12.200</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.200	0	12.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200	0	2.200
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>222.800</b>	<b>0</b>	<b>222.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	222.800	0	222.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	122.800	0	122.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>	<b>4.093.688</b>	<b>3.449.088</b>	<b>644.600</b>
1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000



4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	58.000	52.000	6.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.000</b>	<b>52.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.000</b>	<b>52.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	52.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000	52.000	5.000
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO	11.000	10.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	10.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000	10.000	1.000
1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIAALTERNATIVA	1.500	0	1.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0	500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	0	500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500	0	500
1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.500	10.000	500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.500</b>	<b>10.000</b>	<b>500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.500</b>	<b>10.000</b>	<b>500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.000	500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	10.000	500
1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA	16.000	15.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>16.000</b>	<b>15.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>16.000</b>	<b>15.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	15.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000	15.000	1.000
1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000

1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	20.000	6.000	14.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>19.000</b>	<b>6.000</b>	<b>13.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>19.000</b>	<b>6.000</b>	<b>13.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	6.000	13.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0	500
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.500	1.000	12.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL	11.000	10.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	10.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000	10.000	1.000
1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	43.000	32.000	11.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.000</b>	<b>12.000</b>	<b>11.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.000</b>	<b>12.000</b>	<b>11.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	12.000	11.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	10.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	2.000	6.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	6.000	5.000	1.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	5.000	1.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	5.000	1.000
1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	11.000	10.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	10.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000	10.000	1.000
1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	21.000	20.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.000</b>	<b>20.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.000</b>	<b>20.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	20.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000	20.000	1.000
1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	21.000	20.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.000</b>	<b>20.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.000</b>	<b>20.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	20.000	1.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	10.000	500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	10.000	500
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	3.199.688	3.135.088	64.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.188.688</b>	<b>3.125.088</b>	<b>63.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.018.588</b>	<b>1.018.588</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	824.337	824.337	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000	80.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	678.990	678.990	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.347	64.347	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	194.251	194.251	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.251	193.251	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.170.100</b>	<b>2.106.500</b>	<b>63.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.170.100	2.106.500	63.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	445.500	420.500	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000	250.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.427.600	1.400.000	27.600
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000	10.000	11.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	10.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000	10.000	1.000
2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	91.000	10.000	81.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>81.000</b>	<b>0</b>	<b>81.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>81.000</b>	<b>0</b>	<b>81.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.000	0	81.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0	500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	0	80.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	0	500

2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	92.000	51.000	41.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>92.000</b>	<b>51.000</b>	<b>41.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>92.000</b>	<b>51.000</b>	<b>41.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.000	51.000	41.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	50.000	40.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	410.000	0	410.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>410.000</b>	<b>0</b>	<b>410.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000	0	80.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>	<b>330.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	0	330.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249.000	0	249.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.476.544</b>	<b>45.000</b>	<b>11.431.544</b>
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	15.500	0	15.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>15.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>	<b>15.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.500	0	15.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500	0	15.500
1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES	25.000	5.000	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>5.000</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	5.000	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	5.000	20.000
1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	30.000	0	30.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	0	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	75.000	0	75.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000	0	35.000
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	55.000	0	55.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	0	55.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000	0	55.000
1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	75.000	0	75.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	0	75.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000	0	75.000
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE	11.000	0	11.000

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000	0	11.000
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.955.728	40.000	3.915.728
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.945.728</b>	<b>40.000</b>	<b>3.905.728</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.776.103</b>	<b>0</b>	<b>1.776.103</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.536.103	0	1.536.103
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	208.920	0	208.920
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.985	0	920.985
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156.198	0	156.198
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220.000	0	220.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	0	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	240.000	0	240.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000	0	230.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.169.625</b>	<b>40.000</b>	<b>2.129.625</b>
3.3.71 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000	0	10.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000	0	10.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.000	10.000	10.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.139.625	30.000	2.109.625
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	640.000	0	640.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	602.625	20.000	582.625
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640.000	10.000	630.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000	0	150.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000	0	50.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000	0	11.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	2.201.602	0	2.201.602
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.201.602</b>	<b>0</b>	<b>2.201.602</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.932.891</b>	<b>0</b>	<b>1.932.891</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.836.891	0	1.836.891
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.103.568	0	1.103.568
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.323	0	33.323
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000	0	200.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	96.000	0	96.000

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000	0	95.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>268.711</b>	<b>0</b>	<b>268.711</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	268.711	0	268.711
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	263.711	0	263.711
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD	648.298	0	648.298
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>648.298</b>	<b>0</b>	<b>648.298</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>498.298</b>	<b>0</b>	<b>498.298</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	442.298	0	442.298
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.000	0	220.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000	0	220.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.298	0	2.298
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	56.000	0	56.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000	0	55.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	0	120.000
2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	190.000	0	190.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>189.000</b>	<b>0</b>	<b>189.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>189.000</b>	<b>0</b>	<b>189.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	189.000	0	189.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.500	0	170.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500	0	12.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	471.400	0	471.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>470.300</b>	<b>0</b>	<b>470.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>458.100</b>	<b>0</b>	<b>458.100</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	367.100	0	367.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000	0	285.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.100	0	22.100
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	91.000	0	91.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000	0	90.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.200</b>	<b>0</b>	<b>12.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.200	0	12.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.100	0	1.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100	0	1.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>	<b>1.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>	<b>1.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.100	0	1.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100	0	1.100
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	1.649.000	0	1.649.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.545.000</b>	<b>0</b>	<b>1.545.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.545.000</b>	<b>0</b>	<b>1.545.000</b>
3.3.71 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	80.000	0	80.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000	0	80.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000	0	1.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.464.000	0	1.464.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	442.000	0	442.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.000	0	82.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	902.000	0	902.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	0	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>104.000</b>	<b>0</b>	<b>104.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>104.000</b>	<b>0</b>	<b>104.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.000	0	104.000
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.000	0	32.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	438.440	0	438.440
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>431.440</b>	<b>0</b>	<b>431.440</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>82.440</b>	<b>0</b>	<b>82.440</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.440	0	82.440
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440	0	440
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000	0	80.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>349.000</b>	<b>0</b>	<b>349.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.000	0	100.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000	0	100.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	249.000	0	249.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.000	0	157.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	0	7.000
2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL	330.000	0	330.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>	<b>330.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>330.000</b>	<b>0</b>	<b>330.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	0	330.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	280.000	0	280.000
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	0	8.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	40.000	0	40.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.059.576	0	1.059.576
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.059.576</b>	<b>0</b>	<b>1.059.576</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.059.576</b>	<b>0</b>	<b>1.059.576</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	843.576	0	843.576
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000	0	70.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.936	0	760.936
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.640	0	12.640
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	216.000	0	216.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215.000	0	215.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	77.000	0	77.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>	<b>77.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>	<b>77.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	0	77.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000	0	75.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19	9.000	0	9.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>



<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	<b>123.600</b>	<b>89.600</b>	<b>34.000</b>
1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	31.000	30.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>31.000</b>	<b>30.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>31.000</b>	<b>30.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	30.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000	30.000	1.000
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2097 SEGURANÇAALIMENTAR	4.200	4.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.200</b>	<b>3.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.200</b>	<b>3.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.200	3.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	44.000	11.000	33.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>44.000</b>	<b>11.000</b>	<b>33.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>44.000</b>	<b>11.000</b>	<b>33.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.000	11.000	33.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	10.000	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	1.000	3.000
2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000	14.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	500	500	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2198 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI	10.200	10.200	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.200</b>	<b>8.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.200</b>	<b>8.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.200	8.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	10.200	10.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.200</b>	<b>8.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.200</b>	<b>8.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.200	8.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.557.133</b>	<b>1.020.133</b>	<b>537.000</b>
1211 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC) - IMPLANTAÇÃO DO CREAS		14.500	2.000	12.500
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.100</b>	<b>1.000</b>	<b>100</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.100</b>	<b>1.000</b>	<b>100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.100	1.000	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100	1.000	100
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>13.400</b>	<b>1.000</b>	<b>12.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>13.400</b>	<b>1.000</b>	<b>12.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.400	1.000	12.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.400	0	11.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	0	1.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000	1.000	0
2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		111.000	109.000	2.000
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>111.000</b>	<b>109.000</b>	<b>2.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>111.000</b>	<b>109.000</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		111.000	109.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500	2.000	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		76.000	75.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.500	20.000	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		281.120	128.000	153.120
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>267.120</b>	<b>124.000</b>	<b>143.120</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>148.120</b>	<b>73.000</b>	<b>75.120</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		148.120	73.000	75.120
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000	60.000	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.120	0	45.120
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000	13.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>119.000</b>	<b>51.000</b>	<b>68.000</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	119.000	51.000	68.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	2.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	5.000	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	30.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	5.000	20.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000	2.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.000</b>	<b>4.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>14.000</b>	<b>4.000</b>	<b>10.000</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	4.000	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000	2.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	2.000	5.000
2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	40.660	20.200	20.460
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>33.660</b>	<b>18.200</b>	<b>15.460</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>8.460</b>	<b>6.000</b>	<b>2.460</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.460	6.000	2.460
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000	5.000	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.460	1.000	460
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.200</b>	<b>12.200</b>	<b>13.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.200	12.200	13.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	5.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	5.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>2.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>2.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	2.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	2.000	5.000
2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	139.500	20.000	119.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>129.500</b>	<b>15.000</b>	<b>114.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>81.500</b>	<b>6.000</b>	<b>75.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.500	6.000	75.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000	5.000	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000	0	45.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500	1.000	500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>48.000</b>	<b>9.000</b>	<b>39.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	9.000	39.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	1.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	2.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	5.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	1.000	5.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	0	3.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.	200.000	21.000	179.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>195.000</b>	<b>21.000</b>	<b>174.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>195.000</b>	<b>21.000</b>	<b>174.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	21.000	174.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	10.000	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	145.000	5.000	140.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	5.000	25.000

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	688.453	681.453	7.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>683.453</b>	<b>676.453</b>	<b>7.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>368.453</b>	<b>368.453</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	347.453	347.453	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	289.000	289.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.453	57.453	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	21.000	21.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>315.000</b>	<b>308.000</b>	<b>7.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	308.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	30.000	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	70.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.000	180.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000	15.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.200	17.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.200</b>	<b>12.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.200</b>	<b>12.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.200	12.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2136 FORTALECIMENTO DO CRAS ITINERANTE	11.200	6.200	5.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.200</b>	<b>5.200</b>	<b>4.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.000</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	2.000	1.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	1.000	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.200</b>	<b>3.200</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.200	3.200	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS	8.000	4.000	4.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	1.000	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	15.080	11.080	4.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.080</b>	<b>10.080</b>	<b>4.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.880</b>	<b>4.880</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.880	4.880	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	880	880	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.200</b>	<b>5.200</b>	<b>4.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.200	5.200	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	1.000	1.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500	1.000	2.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS	10.420	0	10.420
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.420</b>	<b>0</b>	<b>9.420</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.220</b>	<b>0</b>	<b>2.220</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.220	0	2.220
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220	0	220
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>7.200</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	0	500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	0	500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.700	0	6.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	0	200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	0	16.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>326.887</b>	<b>34.887</b>	<b>292.000</b>
1214 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM	302.000	10.000	292.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>302.000</b>	<b>10.000</b>	<b>292.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>302.000</b>	<b>10.000</b>	<b>292.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	302.000	10.000	292.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	302.000	10.000	292.000
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.200	6.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.200</b>	<b>5.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.200</b>	<b>5.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.200	5.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	200	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	2.000	2.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF	6.267	6.267	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.178</b>	<b>4.178</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.178</b>	<b>4.178</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.178	4.178	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.089	2.089	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.089	2.089	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.089</b>	<b>2.089</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.089</b>	<b>2.089</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.089	2.089	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.089	2.089	0
2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM	5.420	5.420	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.420</b>	<b>4.420</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.220</b>	<b>1.220</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.220	1.220	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220	220	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.200</b>	<b>3.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.200	3.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	<b>60.700</b>	<b>38.700</b>	<b>22.000</b>
1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	39.000	17.000	22.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>35.000</b>	<b>15.000</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>35.000</b>	<b>15.000</b>	<b>20.000</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	10.000	10.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	5.000	10.000
2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	11.700	11.700	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.700</b>	<b>10.700</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000	1.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.200</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.200	7.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200	200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>760.000</b>	<b>743.000</b>	<b>17.000</b>
1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1209 CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	670.000	653.000	17.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>650.000</b>	<b>633.000</b>	<b>17.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>325.000</b>	<b>325.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	246.500	246.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000	220.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500	16.500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	78.500	78.500	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.500	77.500	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>325.000</b>	<b>308.000</b>	<b>17.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	325.000	308.000	17.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	42.000	30.000	12.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000	200.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>



4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>43.000</b>	<b>43.000</b>	<b>0</b>
2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	43.000	43.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>37.500</b>	<b>37.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.500	27.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.000	10.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>84.550</b>	<b>84.550</b>	<b>0</b>
2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	84.550	84.550	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>82.550</b>	<b>82.550</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>77.550</b>	<b>77.550</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.550	62.550	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550	550	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	<b>660.000</b>	<b>660.000</b>	<b>0</b>
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	130.000	130.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000	100.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000	30.000	0
0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	350.000	350.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320.000	320.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	180.000	180.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	110.000	110.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	110.000	110.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	70.000	70.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000	70.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS</b>	<b>3.100.000</b>	<b>3.100.000</b>	<b>0</b>
0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS	2.500.000	2.500.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.500.000</b>	<b>2.500.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.500.000</b>	<b>2.500.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.000	2.500.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.500.000	2.500.000	0
0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA	150.000	150.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000	150.000	0
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	300.000	300.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000	150.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000	150.000	0
0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	150.000	150.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000	150.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>158.062</b>	<b>158.062</b>	<b>0</b>
2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	158.062	158.062	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>153.062</b>	<b>153.062</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>135.062</b>	<b>135.062</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.062	120.062	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.862	94.862	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.200	24.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

<b>99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
<b>9 Reserva de Contigência</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>		
<b>Poder Legislativo</b>			<b>2.100.000</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		2.100.000
		01 - LEGISLATIVA	2.100.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>56.042.240</b>
	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.106.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.106.500
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS		8.162.917
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.724.900
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.308.017
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.174.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.174.000
	05 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		1.637.300
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	30.000
		20 - AGRICULTURA	1.607.300
	06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		21.117.359
		12 - EDUCAÇÃO	20.842.439
		13 - CULTURA	97.000
		27 - DESPORTO E LAZER	177.920
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		4.093.688
		13 - CULTURA	2.000
		15 - URBANISMO	4.018.688
		17 - SANEAMENTO	22.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	31.000
		26 - TRANSPORTE	20.000
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.476.544
		10 - SAÚDE	11.451.544
		17 - SANEAMENTO	25.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.068.320
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.007.620
		16 - HABITAÇÃO	60.700
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		760.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	760.000

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder Órgão</b>	<b>Função</b>		<b>Valor</b>
11 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			43.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		43.000
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			84.550

	04 - ADMINISTRAÇÃO	84.550
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		3.760.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.760.000
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		158.062
	04 - ADMINISTRAÇÃO	158.062
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000
	<b>Total:</b>	<b>58.142.240</b>

QUADRO RESUMO	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.100.000	0	2.100.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	5.051.012	5.051.012
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.007.620	2.007.620
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	6.308.017	6.308.017
10 - SAÚDE	0	11.451.544	11.451.544
12 - EDUCAÇÃO	0	20.842.439	20.842.439
13 - CULTURA	0	99.000	99.000
15 - URBANISMO	0	4.018.688	4.018.688
16 - HABITAÇÃO	0	60.700	60.700
17 - SANEAMENTO	0	47.000	47.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	30.000	30.000
20 - AGRICULTURA	0	1.607.300	1.607.300
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	31.000	31.000
26 - TRANSPORTE	0	20.000	20.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	177.920	177.920
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	3.760.000	3.760.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	530.000	530.000
<b>Total</b>	<b>2.100.000</b>	<b>56.042.240</b>	<b>58.142.240</b>

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.101 CÂMARA MUNICIPAL	2.100.000	1.354.429	2.000	673.571	70.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	2.100.000	1.354.429	2.000	673.571	70.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000	1.354.429	2.000	673.571	70.000	0	0	0
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.070.000	1.354.429	2.000	673.571	40.000	0	0	0
<b>1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.020.000</b>	<b>1.354.429</b>	<b>2.000</b>	<b>663.571</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.020.000	1.354.429	2.000	663.571	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.020.000	1.354.429	2.000	663.571	0	0	0	0
<b>2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.106.500	653.500	0	444.000	9.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.106.500	653.500	0	444.000	9.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	897.500	492.500	0	399.000	6.000	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	897.500	492.500	0	399.000	6.000	0	0	0
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>839.500</b>	<b>492.500</b>	<b>0</b>	<b>342.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	798.500	492.500	0	301.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	798.500	492.500	0	301.000	5.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
<b>2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
<b>2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
<b>2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.000	161.000	0	31.000	3.000	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.000	161.000	0	31.000	3.000	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>195.000</b>	<b>161.000</b>	<b>0</b>	<b>31.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>População Atendida (unidade) 10.267</b>								
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	161.000	0	31.000	3.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	195.000	161.000	0	31.000	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	158.062	135.062	0	18.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	158.062	135.062	0	18.000	5.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	158.062	135.062	0	18.000	5.000	0	0	0
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	158.062	135.062	0	18.000	5.000	0	0	0
<b>2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>158.062</b>	<b>135.062</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	158.062	135.062	0	18.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	158.062	135.062	0	18.000	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS								
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	6.438.017	6.118.017	0	175.000	15.000	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.308.017	6.118.017	0	175.000	15.000	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.308.017	6.118.017	0	175.000	15.000	0	0	0
0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	6.308.017	6.118.017	0	175.000	15.000	0	0	0
<b>0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>	<b>5.985.897</b>	<b>5.985.897</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.985.897	5.985.897	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.985.897	5.985.897	0	0	0	0	0	0	0
<b>1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>312.120</b>	132.120	0	175.000	5.000	0	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	312.120	132.120	0	175.000	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	312.120	132.120	0	175.000	5.000	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	0	0	0	0	0
18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	0	0	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS									
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	1.724.900	774.300	0	940.600	10.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.724.900	774.300	0	940.600	10.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.710.900	774.300	0	926.600	10.000	0	0	0	
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	1.710.900	774.300	0	926.600	10.000	0	0	0	
<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.660.900</b>	764.300	0	886.600	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.643.300	764.300	0	869.000	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.643.300	764.300	0	869.000	10.000	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	600	0	0	600	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	600	0	0	600	0	0	0	0	
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
<b>2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS</b>	<b>40.000</b>	10.000	0	30.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	10.000	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	40.000	10.000	0	30.000	0	0	0	0	
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
<b>2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO</b>	<b>14.000</b>	0	0	14.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS									
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.174.000	606.000	0	558.000	10.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.174.000	606.000	0	558.000	10.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.174.000	606.000	0	558.000	10.000	0	0	0	
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.174.000	606.000	0	558.000	10.000	0	0	0	
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>1.174.000</b>	606.000	0	558.000	10.000	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.169.000	606.000	0	553.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.169.000	606.000	0	553.000	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE								
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.637.300	477.000	0	1.006.300	154.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0122 - PLANEJAMENTO URBANO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.607.300	477.000	0	976.300	154.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	8.000	0	0	2.000	6.000	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	8.000	0	0	2.000	6.000	0	0	0
<b>1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO</b>	<b>8.000</b>	0	0	2.000	6.000	0	0	0
<b>Mercado Reformado/Ampliado (Unidade) 1</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.561.300	477.000	0	947.300	137.000	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.175.500	477.000	0	696.500	2.000	0	0	0
<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.139.500</b>	477.000	0	660.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.119.000	477.000	0	640.000	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.119.000	477.000	0	640.000	2.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
<b>2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>36.000</b>	0	0	36.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	285.800	0	0	233.800	52.000	0	0	0
<b>1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>40.000</b>	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>Trator e Implemento Adquirido (unidade) 3</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AGRINDÚSTRIAS</b>	<b>6.000</b>	0	0	0	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS</b>	<b>8.000</b>	0	0	2.000	6.000	0	0	0
<b>Aquisição e montagem de Sistema de Reuso de Aguas Cinzas</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0

0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR</b>	<b>217.400</b>	0	0	217.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	217.400	0	0	217.400	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	217.400	0	0	217.400	0	0	0	0
<b>2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS</b>	<b>14.400</b>	0	0	14.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.400	0	0	14.400	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	14.400	0	0	14.400	0	0	0	0
0120 - OFERTA DE ÁGUA	66.000	0	0	6.000	60.000	0	0	0
<b>1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS Poço e Cisterna Construída (unidade) 15</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2085 ABASTECIMENTO D'AGUA POR CARRO PIPA</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	21.000	0	0	11.000	10.000	0	0	0
<b>1106 INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO Feira Instalada (unidade) 01</b>	<b>21.000</b>	0	0	11.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	11.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	21.000	0	0	11.000	10.000	0	0	0
0137 - MOBILIDADE RURAL	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
<b>1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>13.000</b>	0	0	0	13.000	0	0	0
<b>Passagem Molhada/Ponte Construída (unidade) 6</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0
0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0
<b>2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS</b>	<b>32.000</b>	0	0	27.000	5.000	0	0	0
<b>Promover o fortalecimento das cadeias produtivas e desenvolvimento do setor agropecuário.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0
692 - COMERCIALIZAÇÃO	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
<b>1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE</b>	<b>6.000</b>	0	0	0	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	21.117.359	14.083.279	0	4.934.515	2.099.565	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	20.842.439	14.055.597	0	4.712.366	2.074.476	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.752.442	9.556.856	0	4.325.486	870.100	0	0	0



0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.752.442	9.556.856	0	4.325.486	870.100	0	0	0
<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR</b>	<b>22.000</b>	0	0	0	22.000	0	0	0
<b>Escola Construída/Ampliada/Reformada (unidade) 7</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>16.000</b>	0	0	1.000	15.000	0	0	0
<b>Veículo Adquirido (unidade) 2</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0
<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>	<b>3.360.681</b>	255.981	0	2.432.600	672.100	0	0	0
<b>Aluno Matriculado (unidade) 1.966</b>								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.835.481	255.481	0	2.430.000	150.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.835.481	255.481	0	2.430.000	150.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	700	500	0	200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	700	500	0	200	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	522.100	0	0	0	522.100	0	0	0
0001 - BOM JESUS	522.100	0	0	0	522.100	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70% Aluno Matriculado (unidade) 2.050</b>	<b>7.501.078</b>	7.501.078	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.029.909	7.029.909	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.029.909	7.029.909	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500	500	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500	500	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	460.669	460.669	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	460.669	460.669	0	0	0	0	0	0
<b>2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>863.000</b>	0	0	793.000	70.000	0	0	0
<b>Aluno Matriculado (unidade) 2.050</b>								
15500000- Transferência do Salário-Educação	863.000	0	0	793.000	70.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	863.000	0	0	793.000	70.000	0	0	0
<b>2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>2.100</b>	0	0	2.100	0	0	0	0
<b>Aluno Matriculado (unidade) 40</b>								
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
<b>2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>Aluno Matriculado (unidade) 130</b>								
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Aluno Matriculado (unidade) 150</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
<b>MUNICIPIO DE BOM JESUS</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – PNAE</b>	<b>115.000</b>	0	0	115.000	0	0	0	0
<b>Aluno Matriculado (unidade) 2.050</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Aluno Matriculado (unidade) 2.050</b>	<b>2.434.083</b>	1.799.797	0	553.286	81.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.394.083	1.799.797	0	513.286	81.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.394.083	1.799.797	0	513.286	81.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>194.500</b>	0	0	194.500	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
<b>2200 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>	<b>230.000</b>	0	0	220.000	10.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	230.000	0	0	220.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	230.000	0	0	220.000	10.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.080.997	4.498.741	0	377.880	1.204.376	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	6.080.997	4.498.741	0	377.880	1.204.376	0	0	0
<b>1212 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA</b>	<b>1.138.376</b>	0	0	0	1.138.376	0	0	0
<b>Creche e Escola Construída/Ampliada/Reformada</b>								
<b>MUNICIPIO DE BOM JESUS</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.088.376	0	0	0	1.088.376	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.088.376	0	0	0	1.088.376	0	0	0
<b>2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70% Aluno Matriculado (unidade) 750</b>	<b>2.320.000</b>	2.320.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.820.000	1.820.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.820.000	1.820.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
<b>2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30% Aluno Matriculado (unidade) 750</b>	<b>84.910</b>	14.910	0	20.000	50.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	14.910	14.910	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	14.910	14.910	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0
<b>2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO</b>	<b>1.000</b>	0	0	1.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>	<b>107.600</b>	102.600	0	5.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	107.600	102.600	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	107.600	102.600	0	5.000	0	0	0	0
<b>2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>	<b>48.000</b>	40.000	0	7.000	1.000	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	30.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	35.000	30.000	0	5.000	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.000	10.000	0	2.000	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	13.000	10.000	0	2.000	1.000	0	0	0	0
<b>2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%</b>	<b>1.999.331</b>	1.999.331	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.639.331	1.639.331	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.639.331	1.639.331	0	0	0	0	0	0	
<b>2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%</b>	<b>29.700</b>	9.700	0	10.000	10.000	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	9.700	9.700	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	9.700	9.700	0	0	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
<b>2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA</b>	<b>60.000</b>	0	0	60.000	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
<b>2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>	<b>52.080</b>	0	0	52.080	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.080	0	0	52.080	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	52.080	0	0	52.080	0	0	0	0	
<b>2201 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS</b>	<b>240.000</b>	12.200	0	222.800	5.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	240.000	12.200	0	222.800	5.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	240.000	12.200	0	222.800	5.000	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
<b>2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF Aluno Matriculado (unidade) 500</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
<b>2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0	
<b>Aluno Matriculado (unidade) 200</b>									
MUNICIPIO DE BOM JESUS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
13 - CULTURA	97.000	0	0	92.000	5.000	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	97.000	0	0	92.000	5.000	0	0	0	
0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	
<b>2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS Festa Promovida (unidade) 5</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
<b>2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0	
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
<b>2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO</b>	<b>8.000</b>	0	0	8.000	0	0	0	0	
<b>Lei Paulo Gustavo - ações e eventos culturais realizados em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, em regime de colaboração de forma descentralizada e participativa, conforme disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e suas alterações.</b>									
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	61.000	0	0	56.000	5.000	0	0	0	
<b>1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL</b>	<b>3.000</b>	0	0	0	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA</b>	<b>9.000</b>	0	0	9.000	0	0	0	0
<b>Apoio Concedido (unidade) diversos</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS</b>	<b>27.000</b>	0	0	27.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	177.920	27.682	0	130.149	20.089	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	177.920	27.682	0	130.149	20.089	0	0	0
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	81.020	27.682	0	51.249	2.089	0	0	0
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	<b>59.020</b>	27.682	0	29.249	2.089	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.020	27.682	0	29.249	2.089	0	0	0
0001 - BOM JESUS	59.020	27.682	0	29.249	2.089	0	0	0
<b>2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0112 - ESPORTE E LAZER	96.900	0	0	78.900	18.000	0	0	0
<b>1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE</b>	<b>4.000</b>	0	0	2.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL</b>	<b>16.000</b>	0	0	10.000	6.000	0	0	0
<b>Quadra Construída/Reformada (unidade) 08</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>Infra-estrutura Implantada (unidade) 1</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER</b>	<b>35.900</b>	0	0	35.900	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.900	0	0	35.900	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	35.900	0	0	35.900	0	0	0	0	0
<b>2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>	<b>31.000</b>	0	0	31.000	0	0	0	0	0
<b>Pessoas Atendidas (unidade) 800</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO									
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	<b>4.093.688</b>	1.098.588	0	2.649.100	346.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>Estátua Construída (unidade) 1</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	4.018.688	1.098.588	0	2.627.100	293.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	777.000	80.000	0	457.000	240.000	0	0	0	0
0013 - ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL	1.500	0	0	1.000	500	0	0	0	0
<b>1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA</b>	<b>1.500</b>	0	0	1.000	500	0	0	0	0
<b>Energia Alternativa Renovável para Zona Urbana</b>									
17540000- Recursos de Operações de Crédito	1.500	0	0	1.000	500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.500	0	0	1.000	500	0	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	76.500	0	0	23.000	53.500	0	0	0	0
<b>1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>10.500</b>	0	0	0	10.500	0	0	0	0
<b>Prédio Reformado (unidade) 1</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500	0	0	0	500	0	0	0	0
<b>1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS</b>	<b>43.000</b>	0	0	23.000	20.000	0	0	0	0
<b>Calçamento Recuperado (m2) diversos</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	12.000	20.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	32.000	0	0	12.000	20.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0

<b>1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>21.000</b>	0	0	0	21.000	0	0	0	
<b>Implementação gestão e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do atendimento a população</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	597.000	80.000	0	432.000	85.000	0	0	0	
<b>1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
<b>1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
<b>2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>91.000</b>	0	0	10.000	81.000	0	0	0	
<b>Rua Eletrificada (unidade) 20</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE BOM JESUS									
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>92.000</b>	0	0	0	92.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0	
<b>2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>410.000</b>	80.000	0	0	330.000	0	0	0	
<b>Sistema Mantido (unidade) 1</b>									
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	410.000	80.000	0	0	330.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	410.000	80.000	0	0	330.000	0	0	0	
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	79.000	0	0	0	1.000	78.000	0	0	
<b>1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	<b>58.000</b>	0	0	0	1.000	57.000	0	0	
<b>Rua Construída/Recuperada (m2) diversos</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15010000- Outros Recursos não Vinculados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15020000- Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	0	1.000	1.000	0	0	
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	0	1.000	1.000	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	

0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS</b>	<b>21.000</b>	0	0	0	21.000	0	0	0
<b>CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0122 - PLANEJAMENTO URBANO	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
<b>1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>Imóvel Adquirido/Desapropriado (unidade) 15</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>Lagoa Construída (unidade) 2</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0137 - MOBILIDADE RURAL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
<b>1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>11.000</b>	0	0	0	11.000	0	0	0
<b>Pavimentação de estradas vicinais</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	3.241.688	1.018.588	0	2.170.100	53.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	3.199.688	1.018.588	0	2.170.100	11.000	0	0	0
<b>2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>	<b>3.199.688</b>	<b>1.018.588</b>	0	2.170.100	11.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.134.588	1.018.588	0	2.106.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.134.588	1.018.588	0	2.106.000	10.000	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500	0	0	500	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.600	0	0	12.600	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - BOM JESUS	12.600	0	0	12.600	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
<b>1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA</b>	<b>16.000</b>	0	0	0	16.000	0	0	0
<b>Veículo Adquirido (unidade) 1</b>								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>Cemitério Construído/Ampliado (unidade) 1</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>Coletor Adquirido (unidade) 150</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0058 - URBANISMO	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO</b>	<b>11.000</b>	0	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>Praça, Canteiro/Construído/Recuperado (unidade) 20</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	22.000	0	0	6.000	16.000	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	12.000	0	0	6.000	6.000	0	0	0	0
<b>1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>Rede Implantada (unidade) 1</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>Lagoa Construída (unidade) 1</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>Lagoa Construída (unidade) 1</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>6.000</b>	0	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>Plano Elaborado (Unidade) 1</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0



<b>1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>Banheiro e Fossa Construído (unidade) diversas</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	31.000	0	0	1.000	30.000	0	0	0	0
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
0105 - COMERCIO E SERVIÇOS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL</b>	<b>11.000</b>	0	0	0	11.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	20.000	0	0	1.000	19.000	0	0	0	0
0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	20.000	0	0	1.000	19.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA</b>	<b>20.000</b>	0	0	1.000	19.000	0	0	0	0
<b>Infra-estrutura Implantada (unidade) 1</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
<b>1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>20.000</b>	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
<b>Estrada Mantida (unidade) 12</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>11.476.544</b>	6.144.408	0	4.880.536	451.600	0	0	0	0
10 - SAÚDE	11.451.544	6.144.408	0	4.880.536	426.600	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.188.204	5.598.868	0	4.258.336	331.000	0	0	0	0
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.032.728	1.776.103	0	2.246.625	10.000	0	0	0	0
<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>3.955.728</b>	1.776.103	0	2.169.625	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.654.728	1.556.103	0	2.088.625	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.654.728	1.556.103	0	2.088.625	10.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	220.000	220.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	220.000	220.000	0	0	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0

0001 - BOM JESUS	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0
<b>2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>77.000</b>	0	0	<b>77.000</b>	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	6.155.476	3.822.765	0	2.011.711	321.000	0	0	0	0
<b>1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>75.000</b>	0	0	<b>30.000</b>	<b>45.000</b>	0	0	0	0
<b>Posto Reformado/Ampliado (unidade) 6</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	30.000	40.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	70.000	0	0	30.000	40.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS</b>	<b>55.000</b>	0	0	0	0	<b>55.000</b>	0	0	0
<b>Unidade Móvel Adquirida (unidade) 1</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>75.000</b>	0	0	0	0	<b>75.000</b>	0	0	0
<b>Veículo Adquirido (Unidade) 1</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	0	<b>10.000</b>	0	0	0
<b>População Atendida (unidade) 10.267</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	0	<b>20.000</b>	0	0	0
<b>Unidade Construída</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0

<b>2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES</b>		<b>2.201.602</b>	1.932.891	0	268.711	0	0	0	0
<b>População Atendida (unidade) 10.267</b>									
MUNICIPIO DE BOM JESUS									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	196.891	196.891	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	196.891	196.891	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.804.711	1.536.000	0	268.711	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.804.711	1.536.000	0	268.711	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD</b>		<b>648.298</b>	498.298	0	150.000	0	0	0	0
<b>População Atendida (unidade) 10.267</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	598.298	448.298	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	598.298	448.298	0	150.000	0	0	0	0	0
<b>2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>		<b>1.649.000</b>	0	0	1.545.000	104.000	0	0	0
<b>População Atendida (unidade) 10.267</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.639.000	0	0	1.539.000	100.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.639.000	0	0	1.539.000	100.000	0	0	0	0
16003110- Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0
16003120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0
16013110- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
16013120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>		<b>330.000</b>	330.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.000	330.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	330.000	330.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>8.000</b>	0	0	3.000	5.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.000	0	0	3.000	5.000	0	0	0	0
<b>2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>		<b>1.059.576</b>	1.059.576	0	0	0	0	0	0
<b>População Atendida (unidade) 10.267</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	263.040	263.040	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	263.040	263.040	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	51.000	51.000	0	0	0	0	0	0	0

das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - BOM JESUS	51.000	51.000	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	745.536	745.536	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	745.536	745.536	0	0	0	0	0	0
<b>2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE</b>	<b>15.000</b>	0	0	10.000	5.000	0	0	0
<b>Aluno Atendido (unidade) 1.591</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
<b>2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19</b>	<b>9.000</b>	2.000	0	5.000	2.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	529.940	82.440	0	369.000	78.500	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	529.940	82.440	0	369.000	78.500	0	0	0
<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	<b>15.500</b>	0	0	0	15.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>11.000</b>	0	0	0	11.000	0	0	0
<b>Hospital Ampliad/Reformado (unidade) 1</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
<b>1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>Laboratório Ampliado/Reequipado (unidade) 1</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	
<b>2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>	<b>438.440</b>	82.440	0	349.000	7.000	0	0	0		
<b>População Atendida (unidade) 10.267</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	194.440	2.440	0	192.000	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	194.440	2.440	0	192.000	0	0	0	0		
16003120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
16013110- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0		
16013120- Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0		
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	180.000	80.000	0	100.000	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	180.000	80.000	0	100.000	0	0	0	0		
<b>2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0		
<b>População Atendida (unidade) 10.267</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	230.000	5.000	0	214.000	11.000	0	0	0		
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	230.000	5.000	0	214.000	11.000	0	0	0		
<b>2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	<b>190.000</b>	0	0	189.000	1.000	0	0	0		
<b>População Atendida (unidade) 10.267</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.000	0	0	96.000	1.000	0	0	0		
MUNICIPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	
0001 - BOM JESUS	97.000	0	0	96.000	1.000	0	0	0		
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0		
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
<b>2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR</b>	<b>40.000</b>	5.000	0	25.000	10.000	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	5.000	0	25.000	10.000	0	0	0		
0001 - BOM JESUS	40.000	5.000	0	25.000	10.000	0	0	0		
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0		
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0		

<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>32.000</b>	0	0	27.000	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	471.400	458.100	0	12.200	1.100	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	471.400	458.100	0	12.200	1.100	0	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA</b>	<b>471.400</b>	<b>458.100</b>	0	12.200	1.100	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	293.100	293.100	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	293.100	293.100	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.300	30.000	0	12.200	1.100	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	43.300	30.000	0	12.200	1.100	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	135.000	135.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	135.000	135.000	0	0	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.557.133	618.633	0	0	871.100	67.400	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.557.133	618.633	0	0	871.100	67.400	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	893.813	460.413	0	0	406.400	27.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	705.653	368.453	0	0	327.200	10.000	0	0	0
<b>2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>688.453</b>	<b>368.453</b>	0	0	315.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	681.453	368.453	0	0	308.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	681.453	368.453	0	0	308.000	5.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>17.200</b>	0	0	0	12.200	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.200	0	0	0	12.200	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	17.200	0	0	0	12.200	5.000	0	0	0
0103 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	139.500	81.500	0	0	48.000	10.000	0	0	0
<b>2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>	<b>139.500</b>	<b>81.500</b>	0	0	48.000	10.000	0	0	0
<b>Família Atendida (unidade) 1.502</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	6.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	6.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	119.500	75.500	0	0	39.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	119.500	75.500	0	0	39.000	5.000	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.660	10.460	0	0	31.200	7.000	0	0	0

<b>2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS</b>	<b>40.660</b>	8.460	0	25.200	7.000	0	0	0
<b>População Atendida (unidade) 10.267</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.200	6.000	0	12.200	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.200	6.000	0	12.200	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.460	2.460	0	13.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.460	2.460	0	13.000	5.000	0	0	0
<b>2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAS</b>	<b>8.000</b>	2.000	0	6.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	121.420	2.220	0	118.200	1.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	111.000	0	0	111.000	0	0	0	0
<b>2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>111.000</b>	0	0	111.000	0	0	0	0
<b>População Atendida (unidade) 10.267</b>								
<b>Famílias referenciadas pelo CRAS 2.500</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	109.000	0	0	109.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	109.000	0	0	109.000	0	0	0	0
17070000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.420	2.220	0	7.200	1.000	0	0	0
<b>2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS</b>	<b>10.420</b>	2.220	0	7.200	1.000	0	0	0
<b>FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.420	2.220	0	7.200	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.420	2.220	0	7.200	1.000	0	0	0
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	541.900	156.000	0	346.500	39.400	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	541.900	156.000	0	346.500	39.400	0	0	0
<b>1211 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC) - IMPLANTAÇÃO DO CREAS</b>	<b>14.500</b>	0	0	1.100	13.400	0	0	0
<b>Implantar equipamento público para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	100	9.900	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	100	9.900	0	0	0
<b>2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>281.120</b>	148.120	0	119.000	14.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	128.000	73.000	0	51.000	4.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	128.000	73.000	0	51.000	4.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	153.120	75.120	0	68.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	153.120	75.120	0	68.000	10.000	0	0	0
<b>2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.</b>	<b>200.000</b>	0	0	195.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0

0001 - BOM JESUS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	178.000	0	0	173.000	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	178.000	0	0	173.000	5.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>2136 FORTALECIMENTO DO CRAS ITINERANTE</b>	<b>11.200</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>6.200</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Ampliar as ações da Proteção Social Básica, levando os programas, serviços e projetos da SEMTHAS e do CRAS as comunidades da zona rural do Município.</b>								
<b>Famílias referenciadas pelo CRAS 2500</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.200	2.000	0	3.200	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.200	2.000	0	3.200	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
<b>2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>	<b>15.080</b>	<b>4.880</b>	<b>0</b>	<b>9.200</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.080	4.880	0	5.200	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	11.080	4.880	0	5.200	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16603110- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.702 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	<b>326.887</b>	1.220	0	18.578	307.089	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	326.887	1.220	0	18.578	307.089	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	326.887	1.220	0	18.578	307.089	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	326.887	1.220	0	18.578	307.089	0	0	0
<b>1214 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM</b>	<b>302.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>302.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	292.000	0	0	0	292.000	0	0	0



0001 - BOM JESUS	292.000	0	0	0	292.000	0	0	0
<b>2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>6.200</b>	0	0	5.200	1.000	0	0	0
<b>POPULAÇÃO ATENDIDA (UNIDADE) 10.267</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.200	0	0	5.200	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.200	0	0	5.200	1.000	0	0	0
<b>2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b>	<b>5.000</b>	0	0	4.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
<b>2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF</b>	<b>6.267</b>	0	0	4.178	2.089	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.267	0	0	4.178	2.089	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.267	0	0	4.178	2.089	0	0	0
<b>2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM</b>	<b>5.420</b>	1.220	0	3.200	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.420	1.220	0	3.200	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.420	1.220	0	3.200	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.703 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	<b>60.700</b>	3.500	0	19.200	38.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	60.700	3.500	0	19.200	38.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	60.700	3.500	0	19.200	38.000	0	0	0
0119 - MORADIA DÍGNA	39.000	0	0	4.000	35.000	0	0	0
<b>1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	<b>39.000</b>	0	0	4.000	35.000	0	0	0
<b>Habitação Construída (unidade) 400</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	2.000	15.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	17.000	0	0	2.000	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0
0186 - POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	21.700	3.500	0	15.200	3.000	0	0	0
<b>2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	<b>10.000</b>	0	0	8.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
<b>2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	<b>11.700</b>	3.500	0	7.200	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.700	3.500	0	7.200	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	11.700	3.500	0	7.200	1.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e			
Programa de Trabalho					Contábil			
					Exercício: 2025 -			
					Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.101 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	123.600	5.000	0	70.600	48.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	123.600	5.000	0	70.600	48.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.000	5.000	0	51.000	43.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.000	5.000	0	51.000	43.000	0	0	0
<b>1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>31.000</b>	0	0	0	31.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>44.000</b>	0	0	44.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - BOM JESUS	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
<b>2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>14.000</b>	5.000	0	7.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	5.000	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	14.000	5.000	0	7.000	2.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.200	0	0	8.200	2.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.200	0	0	8.200	2.000	0	0	0
<b>2198 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI</b>	<b>10.200</b>	0	0	8.200	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.200	0	0	8.200	2.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e

					Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 -			
					Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	10.200	0	0	8.200	2.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.400	0	0	11.400	3.000	0	0	0
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,	14.400	0	0	11.400	3.000	0	0	0
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>2097 SEGURANÇA ALIMENTAR</b>	<b>4.200</b>	0	0	3.200	1.000	0	0	0
Famílias Referenciadas pelo Cras (unidade) 2.500								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	3.200	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	4.200	0	0	3.200	1.000	0	0	0
<b>2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E</b>	<b>10.200</b>	0	0	8.200	2.000	0	0	0
NUTRICIONAL								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.200	0	0	8.200	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.200	0	0	8.200	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e			
					Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 -			
					Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	760.000	325.000	0	390.000	45.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	760.000	325.000	0	390.000	45.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	670.000	325.000	0	325.000	20.000	0	0	0
0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	670.000	325.000	0	325.000	20.000	0	0	0
<b>2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>670.000</b>	325.000	0	325.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	653.000	325.000	0	308.000	20.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	653.000	325.000	0	308.000	20.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
de Recursos Naturais								
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	90.000	0	0	65.000	25.000	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

DE PLANEJAMENTO E								
FINANÇAS								
<b>1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	60.000	0	0	35.000	25.000	0	0	0
<b>1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>30.000</b>	0	0	5.000	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
<b>1209 CAMPANHA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>Fortalecer a Educação Fiscal e estimular seu exercício na cidadania</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e			
					Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: <b>2025</b> -			
					Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
11 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
11.101 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>43.000</b>	37.500	0	4.500	1.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	43.000	37.500	0	4.500	1.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	43.000	37.500	0	4.500	1.000	0	0	0
0188 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	43.000	37.500	0	4.500	1.000	0	0	0
<b>2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>43.000</b>	37.500	0	4.500	1.000	0	0	0
<b>Gerenciar as atividades da Ouvidoria sendo um elo de comunicação da população com a Gestão Administrativa</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.000	37.500	0	4.500	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	43.000	37.500	0	4.500	1.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e			
					Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: <b>2025</b> -			
					Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
12.101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>84.550</b>	77.550	0	5.000	2.000	0	0	0

04 - ADMINISTRAÇÃO	84.550	77.550	0	5.000	2.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.550	77.550	0	5.000	2.000	0	0	0
0189 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	84.550	77.550	0	5.000	2.000	0	0	0
<b>2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA</b>	<b>84.550</b>	<b>77.550</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	84.550	77.550	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	84.550	77.550	0	5.000	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e		
						Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: <b>2025</b> -		
						Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	<b>660.000</b>	100.000	0	560.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	660.000	100.000	0	560.000	0	0	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	660.000	100.000	0	560.000	0	0	0	0
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	130.000	100.000	0	30.000	0	0	0	0
<b>0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>130.000</b>	100.000	0	30.000	0	0	0	0
<b>TRANSITADAS EM JULGADO</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	100.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	130.000	100.000	0	30.000	0	0	0	0
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	530.000	0	0	530.000	0	0	0	0
<b>0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO -</b>	<b>350.000</b>	0	0	350.000	0	0	0	0
<b>PASEP</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
<b>0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS</b>	<b>180.000</b>	0	0	180.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e		
						Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: <b>2025</b> -		
						Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
13.102 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS	<b>3.100.000</b>	0	300.000	0	0	0	2.800.000	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.100.000	0	300.000	0	0	0	2.800.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000	0	300.000	0	0	0	0	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	300.000	0	300.000	0	0	0	0	0
<b>0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA</b>	<b>300.000</b>	0	300.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	300.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	300.000	0	300.000	0	0	0	0	0

846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.800.000	0	0	0	0	0	2.800.000	0
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	2.800.000	0	0	0	0	0	2.800.000	0
<b>0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS</b>	<b>2.500.000</b>	0	0	0	0	0	2.500.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500.000	0	0	0	0	0	2.500.000	0
0001 - BOM JESUS	2.500.000	0	0	0	0	0	2.500.000	0
<b>0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	0	0	150.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0
0001 - BOM JESUS	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0
<b>0708 PAGAMENTO DA DIVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	0	0	150.000	0
<b>SOCIAL DO MUNICÍPIO</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0
0001 - BOM JESUS	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e		
						Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 -		
						Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000</b>	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	400.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>58.142.240</b>	<b>32.612.986</b>	<b>302.000</b>	<b>18.218.600</b>	<b>3.678.654</b>	<b>0</b>	<b>2.800.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
<b>Poder Legislativo</b>		<b>2.100.000</b>	<b>1.354.429</b>	<b>2.000</b>	<b>673.571</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.100.000	1.354.429	2.000	673.571	70.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.100.000	1.354.429	2.000	673.571	70.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100.000	1.354.429	2.000	673.571	70.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>56.042.240</b>	<b>31.258.557</b>	<b>300.000</b>	<b>17.545.029</b>	<b>3.608.654</b>	<b>0</b>	<b>2.800.000</b>	<b>0,00</b>
	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.106.500	653.500	0	444.000	9.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	911.500	492.500	0	413.000	6.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	834.500	492.500	0	336.000	6.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	195.000	161.000	0	31.000	3.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	161.000	0	31.000	3.000	0	0	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS		8.162.917	6.892.317	0	1.115.600	25.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.724.900	774.300	0	940.600	10.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.707.300	774.300	0	923.000	10.000	0	0	0,00

	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	600	0	0	600	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	6.438.017	6.118.017	0	175.000	15.000	0	0	0,00
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.085.897	5.985.897	0	0	0	0	0	0,00
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	352.120	132.120	0	175.000	15.000	0	0	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.174.000	606.000	0	558.000	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.174.000	606.000	0	558.000	10.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.169.000	606.000	0	553.000	10.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
05 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		1.637.300	477.000	0	1.006.300	154.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.637.300	477.000	0	1.006.300	154.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.536.800	477.000	0	966.800	93.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	59.000	0	0	4.000	55.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.500	0	0	25.500	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		21.117.359	14.083.279	0	4.934.515	2.099.565	0	0	0,00
	01 - Fiscal	21.117.359	14.083.279	0	4.934.515	2.099.565	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	269.920	27.682	0	221.149	21.089	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.632.683	1.942.397	0	534.286	156.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.010.091	280.091	0	2.580.000	150.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.209.909	9.209.909	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	700	500	0	200	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	500	500	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	612.100	0	0	30.000	582.100	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	2.600.000	2.600.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	865.000	0	0	795.000	70.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	217.080	0	0	217.080	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.592.376	22.200	0	455.800	1.114.376	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	0	1.000	3.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	72.500	0	0	72.500	0	0	0	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		4.093.688	1.098.588	0	2.649.100	346.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.079.688	1.098.588	0	2.649.100	332.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.434.588	1.018.588	0	2.199.000	217.000	0	0	0,00

15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500	0	0	500	1.000	0	0	0,00
15020000 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.000	0	0	3.000	13.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	92.000	0	0	82.000	10.000	0	0	0,00
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.600	0	0	12.600	0	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	490.000	80.000	0	330.000	80.000	0	0	0,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.476.544	6.144.408	0	4.880.536	451.600	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	11.476.544	6.144.408	0	4.880.536	451.600	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.902.259	2.359.134	0	2.327.625	215.500	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.849.749	2.402.738	0	2.324.911	122.100	0	0	0,00
16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	81.000	0	0	0	81.000	0	0	0,00
	16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.000	0	0	1.000	2.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	880.536	880.536	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	500.000	0	100.000	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0,00
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.068.320	628.353	0	979.478	460.489	0	0	0,00
	01 - Fiscal	60.700	3.500	0	19.200	38.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.700	3.500	0	17.200	18.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.007.620	624.853	0	960.278	422.489	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.144.620	467.553	0	590.978	86.089	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	495.000	157.300	0	308.200	29.500	0	0	0,00
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0,00
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	100	9.900	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0,00
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	292.000	0	0	0	292.000	0	0	0,00
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	760.000	325.000	0	390.000	45.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	760.000	325.000	0	390.000	45.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	743.000	325.000	0	373.000	45.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00
	11 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	43.000	37.500	0	4.500	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	43.000	37.500	0	4.500	1.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.000	37.500	0	4.500	1.000	0	0	0,00
	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	84.550	77.550	0	5.000	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	84.550	77.550	0	5.000	2.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	84.550	77.550	0	5.000	2.000	0	0	0,00
	13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.760.000	100.000	300.000	560.000	0	0	2.800.000	0,00
	01 - Fiscal	3.760.000	100.000	300.000	560.000	0	0	2.800.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.760.000	100.000	300.000	560.000	0	0	2.800.000	0,00
	14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	158.062	135.062	0	18.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	158.062	135.062	0	18.000	5.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	158.062	135.062	0	18.000	5.000	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>58.142.240</b>	<b>32.612.986</b>	<b>302.000</b>	<b>18.218.600</b>	<b>3.678.654</b>	<b>0</b>	<b>2.800.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	<b>20.842.439</b>	14.055.597	0	4.712.366	2.074.476	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	20.842.439	14.055.597	0	4.712.366	2.074.476	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.752.442	9.556.856	0	4.325.486	870.100	0	0	0	
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.752.442	9.556.856	0	4.325.486	870.100	0	0	0	
<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL ESCOLAR</b>	<b>22.000</b>	0	0	0	22.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
<b>1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>16.000</b>	0	0	1.000	15.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0	
<b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM</b>	<b>3.360.681</b>	255.981	0	2.432.600	672.100	0	0	0	

<b>RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>								
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.835.481	255.481	0	2.430.000	150.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.835.481	255.481	0	2.430.000	150.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	700	500	0	200	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	700	500	0	200	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	522.100	0	0	0	522.100	0	0	0
0001 - BOM JESUS	522.100	0	0	0	522.100	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
<b>2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%</b>	<b>7.501.078</b>	<b>7.501.078</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE BOM JESUS</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.029.909	7.029.909	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.029.909	7.029.909	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500	500	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500	500	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	460.669	460.669	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	460.669	460.669	0	0	0	0	0	0
<b>2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>863.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>793.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação	863.000	0	0	793.000	70.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	863.000	0	0	793.000	70.000	0	0	0
<b>2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0
<b>2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
<b>2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
<b>2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.434.083</b>	<b>1.799.797</b>	<b>0</b>	<b>553.286</b>	<b>81.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.394.083	1.799.797	0	513.286	81.000	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE BOM JESUS</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>			

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BOM JESUS	2.394.083	1.799.797	0	513.286	81.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>194.500</b>	0	0	194.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
<b>2200 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>	<b>230.000</b>	0	0	220.000	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	230.000	0	0	220.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	230.000	0	0	220.000	10.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.080.997	4.498.741	0	377.880	1.204.376	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	6.080.997	4.498.741	0	377.880	1.204.376	0	0	0
<b>1212 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA</b>	<b>1.138.376</b>	0	0	0	1.138.376	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.088.376	0	0	0	1.088.376	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.088.376	0	0	0	1.088.376	0	0	0
<b>2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%</b>	<b>2.320.000</b>	2.320.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.820.000	1.820.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.820.000	1.820.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
<b>2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%</b>	<b>84.910</b>	14.910	0	20.000	50.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	14.910	14.910	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	14.910	14.910	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0
<b>2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO</b>	<b>1.000</b>	0	0	1.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
<b>2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>	<b>107.600</b>	102.600	0	5.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	107.600	102.600	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	107.600	102.600	0	5.000	0	0	0	0
<b>2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>	<b>48.000</b>	40.000	0	7.000	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	30.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	35.000	30.000	0	5.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.000	10.000	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	13.000	10.000	0	2.000	1.000	0	0	0
<b>2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>	<b>1.999.331</b>	1.999.331	0	0	0	0	0	0

<b>FUNDEB 70%</b>								
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	360.000	360.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.639.331	1.639.331	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.639.331	1.639.331	0	0	0	0	0	0
<b>2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>	<b>29.700</b>	<b>9.700</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>FUNDEB 30%</b>								
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	9.700	9.700	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	9.700	9.700	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
<b>2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
<b>2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>	<b>52.080</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52.080</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.080	0	0	52.080	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	52.080	0	0	52.080	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2201 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS</b>	<b>240.000</b>	<b>12.200</b>	<b>0</b>	<b>222.800</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	240.000	12.200	0	222.800	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	240.000	12.200	0	222.800	5.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
<b>2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>20.842.439</b>	<b>14.055.597</b>	<b>0</b>	<b>4.712.366</b>	<b>2.074.476</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
	<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>2.211.460,00</b>
IPTU	96.269,00
IRRF	1.463.664,00
ITBI	52.928,00
ISS	598.599,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>102.457,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	102.457,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>28.538.276,00</b>
FPM	23.207.375,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.801.222,00
ITR	2.195,00

ICMS	3.199.581,00																		
IPVA	320.000,00																		
IPI	5.903,00																		
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	2.000,00																		
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>30.852.193,00</b>																		
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>12.743.745,00</b>																		
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.890.756,00																		
Transferência Líquida do FUNDEB	6.852.989,00																		
<b>Resumo da Aplicação</b>																			
<b>Subfunção de Governo</b>																			
Ensino Fundamental	14.752.442,00																		
Educação Infantil	6.080.997,00																		
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00																		
Total	20.842.439,00																		
<b>Deduções</b>																			
Transferências Vinculadas	12.743.745,00																		
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>8.098.694,00</b>																		
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>26,24</b>																		
MUNICIPIO DE BOM JESUS																			
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF																			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>																			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>									
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.451.544	6.144.408	0	4.880.536		426.600	0	0	0	0									
10 - SAÚDE	11.451.544	6.144.408	0	4.880.536		426.600	0	0	0	0									
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.188.204	5.598.868	0	4.258.336		331.000	0	0	0	0									
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.032.728	1.776.103	0	2.246.625		10.000	0	0	0	0									
<b>2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>3.955.728</b>	<b>1.776.103</b>	<b>0</b>	<b>2.169.625</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000		0	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	40.000	0	0	40.000		0	0	0	0	0									
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.654.728	1.556.103	0	2.088.625		10.000	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	3.654.728	1.556.103	0	2.088.625		10.000	0	0	0	0									
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	220.000	220.000	0	0		0	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	220.000	220.000	0	0		0	0	0	0	0									
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	41.000	0	0	41.000		0	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	41.000	0	0	41.000		0	0	0	0	0									
<b>2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>77.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	51.000	0	0	51.000		0	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	51.000	0	0	51.000		0	0	0	0	0									
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0	0									
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	0	0	21.000		0	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	21.000	0	0	21.000		0	0	0	0	0									
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	6.155.476	3.822.765	0	2.011.711		321.000	0	0	0	0									
<b>1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>		<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	30.000		40.000	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	70.000	0	0	30.000		40.000	0	0	0	0									
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0	0									
<b>1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
MUNICIPIO DE BOM JESUS																			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>																			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>									
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0	0									
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0	0									
<b>1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>									
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	0		70.000	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	70.000	0	0	0		70.000	0	0	0	0									
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0	0									
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0	0									

<b>1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
<b>1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES</b>	<b>2.201.602</b>	1.932.891	0	268.711	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	196.891	196.891	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	196.891	196.891	0	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.804.711	1.536.000	0	268.711	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.804.711	1.536.000	0	268.711	0	0	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD</b>	<b>648.298</b>	498.298	0	0	150.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	598.298	448.298	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	598.298	448.298	0	0	150.000	0	0	0	0	
<b>2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>	<b>1.649.000</b>	0	0	0	1.545.000	104.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.639.000	0	0	0	1.539.000	100.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.639.000	0	0	0	1.539.000	100.000	0	0	0	
16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.000	0	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	4.000	0	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.000	0	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	4.000	0	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	
16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	
<b>2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>	<b>330.000</b>	330.000	0	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.000	330.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	330.000	330.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>8.000</b>	0	0	0	3.000	5.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	0	3.000	5.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	8.000	0	0	0	3.000	5.000	0	0	0	
<b>2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	<b>1.059.576</b>	1.059.576	0	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	263.040	263.040	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	263.040	263.040	0	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000	51.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	51.000	51.000	0	0	0	0	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	745.536	745.536	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	745.536	745.536	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	10.000	5.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	10.000	5.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	15.000	0	0	0	10.000	5.000	0	0	0	
<b>2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19</b>	<b>9.000</b>	2.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	5.000	2.000	0	3.000	0	0	0	0	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	529.940	82.440	0	369.000	78.500	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	529.940	82.440	0	369.000	78.500	0	0	0	
<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	<b>15.500</b>	0	0	0	15.500	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>11.000</b>	0	0	0	0	11.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
<b>1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	0	15.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BOM JESUS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>	<b>438.440</b>	82.440	0	349.000	7.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	194.440	2.440	0	192.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	194.440	2.440	0	192.000	0	0	0	0	0
16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	180.000	80.000	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	180.000	80.000	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	230.000	5.000	0	214.000	11.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	230.000	5.000	0	214.000	11.000	0	0	0	0
<b>2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	<b>190.000</b>	0	0	189.000	1.000	0	0	0	0

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.000	0	0	96.000	1.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	97.000	0	0	96.000	1.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
<b>2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR</b>	<b>40.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	5.000	0	25.000	10.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	40.000	5.000	0	25.000	10.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	32.000	0	0	27.000	5.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	471.400	458.100	0	12.200	1.100	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	471.400	458.100	0	12.200	1.100	0	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA</b>	<b>471.400</b>	<b>458.100</b>	<b>0</b>	<b>12.200</b>	<b>1.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	293.100	293.100	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS									
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
0001 - BOM JESUS	293.100	293.100	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.300	30.000	0	12.200	1.100	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	43.300	30.000	0	12.200	1.100	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	135.000	135.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - BOM JESUS	135.000	135.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>11.451.544</b>	<b>6.144.408</b>	<b>0</b>	<b>4.880.536</b>	<b>426.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS									
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF									
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
	<b>Valor</b>								
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>									
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>2.211.460,00</b>								
IPRU	96.269,00								
IRRF	1.463.664,00								
ITBI	52.928,00								
ISS	598.599,00								
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>102.457,00</b>								
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	102.457,00								
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>26.737.054,00</b>								
FPM	23.207.375,00								
ITR	2.195,00								
ICMS	3.199.581,00								
IPVA	320.000,00								
IPPI	5.903,00								
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	2.000,00								
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>29.050.971,00</b>								
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>6.343.285,00</b>								
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	6.343.285,00								
<b>Resumo da Aplicação</b>									
<b>Subfunção de Governo</b>									
Atenção Básica	10.188.204,00								
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	529.940,00								
Vigilância Sanitária	32.000,00								
Vigilância Epidemiológica	471.400,00								
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00								
Total	11.451.544,00								
<b>Deduções</b>									
Transferências Vinculadas	6.343.285,00								



Valor aplicado	5.108.259,00
Percentual apurado pela aplicação acima	17,58

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	2.118.761	2.100.000	
Função			
01 LEGISLATIVA	2.118.761	2.100.000	
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.118.761	2.100.000	
Programa			
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	90.000	30.000	
0011 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.028.761	2.070.000	
Ação			
1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	90.000	30.000	
1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	10.000	10.000	
1003 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	30.000	30.000	
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.978.761	2.020.000	
2123 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	10.000	10.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.357.761	1.354.429	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	629.000	673.571	
4 INVESTIMENTO	130.000	70.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.118.761	2.100.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.354.429	2.000	673.571	70.000				2.100.000
Total	1.354.429	2.000	673.571	70.000				2.100.000

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Unidade 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	1.398.045	1.106.500	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.398.045	1.106.500	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.112.645	897.500	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	14.000	14.000	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	271.400	195.000	
Programa			
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.126.645	911.500	
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	271.400	195.000	

Ação		
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.045.165	839.500
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	271.400	195.000
2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	8.483	6.000
2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	14.000	14.000
2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	58.997	52.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	837.965	653.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.868	444.000
4 INVESTIMENTO	14.212	9.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.354.495	1.029.500
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	43.550	72.000

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	653.500		367.000	9.000				<b>1.029.500</b>
17050000			5.000					<b>5.000</b>
17200000			72.000					<b>72.000</b>
<b>Total</b>	<b>653.500</b>		<b>444.000</b>	<b>9.000</b>				<b>1.106.500</b>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>Unidade 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	1.469.117	1.724.900
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.469.117	1.724.900
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.455.117	1.710.900
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.000	14.000
Programa		
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	1.469.117	1.724.900
Ação		
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.407.117	1.660.900
2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	10.000	10.000
2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO	14.000	14.000
2183 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	38.000	40.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	666.400	774.300
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	752.717	940.600
4 INVESTIMENTO	50.000	10.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.463.117	1.707.300
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	11.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	600
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.000	1.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	774.300		923.000	10.000				<b>1.707.300</b>
17050000			11.000					<b>11.000</b>
17080000			600					<b>600</b>
17180000			1.000					<b>1.000</b>
17200000			5.000					<b>5.000</b>
<b>Total</b>	<b>774.300</b>		<b>940.600</b>	<b>10.000</b>				<b>1.724.900</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
Unidade 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		4.494.933	6.438.017
Função			
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.434.933	6.308.017
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000	130.000
Sub-Função			
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		4.434.933	6.308.017
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	130.000
Programa			
0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		4.434.933	6.308.017
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	130.000
Ação			
0706 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		4.093.563	5.985.897
1052 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		30.000	100.000
1202 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		10.000	10.000
2094 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO		30.000	30.000
2182 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO		331.370	312.120
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.206.895	6.118.017
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		208.038	175.000
4 INVESTIMENTO		20.000	15.000
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	130.000
Fonte			
18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.123.563	6.085.897
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		371.370	352.120

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								<b>0</b>
18000000	5.985.897						100.000	<b>6.085.897</b>
18020000	132.120		175.000	15.000			30.000	<b>352.120</b>
<b>Total</b>	<b>6.118.017</b>		<b>175.000</b>	<b>15.000</b>			<b>130.000</b>	<b>6.438.017</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Unidade 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025

Total	1.392.300	1.174.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.392.300	1.174.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.392.300	1.174.000
Programa		
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.392.300	1.174.000
Ação		
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.392.300	1.174.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	745.300	606.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.000	558.000
4 INVESTIMENTO	10.000	10.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.387.300	1.169.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	606.000		553.000	10.000				<b>1.169.000</b>
17200000			5.000					<b>5.000</b>
<b>Total</b>	<b>606.000</b>		<b>558.000</b>	<b>10.000</b>				<b>1.174.000</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 05 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Unidade 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	1.983.388	1.637.300
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	30.000	30.000
20 AGRICULTURA	1.953.388	1.607.300
Sub-Função		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000	30.000
605 ABASTECIMENTO	13.000	8.000
606 EXTENSÃO RURAL	1.880.388	1.561.300
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	54.000	32.000
692 COMERCIALIZAÇÃO	6.000	6.000
Programa		
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.251.000	1.175.500
0101 AGRICULTURA FAMILIAR	518.800	285.800
0120 OFERTA DE ÁGUA	77.588	66.000
0122 PLANEJAMENTO URBANO	30.000	30.000
0136 AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	40.000	35.000
0137 MOBILIDADE RURAL	12.000	13.000
0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.	54.000	32.000
Ação		
1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS	12.000	13.000
1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	71.588	60.000
1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	354.000	40.000
1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	13.000	8.000
1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE	6.000	6.000
1106 INSTALAÇÃO DE FEIRAAGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO	21.000	21.000
1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS	9.500	6.000
1204 AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS	18.000	8.000

2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.219.000	1.139.500
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	117.400	217.400
2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS	19.900	14.400
2085 ABASTECIMENTO D'AGUA POR CARRO PIPA	6.000	6.000
2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	32.000	36.000
2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS	54.000	32.000
2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAAO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP	30.000	30.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	454.000	477.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.027.300	1.006.300
4 INVESTIMENTO	502.088	154.000

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.536.888	1.536.800
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	387.500	59.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.000	5.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	10.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	51.000	25.500
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	477.000		966.800	93.000				<b>1.536.800</b>
17000000			4.000	55.000				<b>59.000</b>
17010000				5.000				<b>5.000</b>
17050000			10.000					<b>10.000</b>
17200000			25.500					<b>25.500</b>
17540000				1.000				<b>1.000</b>
<b>Total</b>	<b>477.000</b>		<b>1.006.300</b>	<b>154.000</b>				<b>1.637.300</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>Unidade 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	19.550.529	21.117.359
Função		
12 EDUCAÇÃO	19.151.317	20.842.439
13 CULTURA	168.500	97.000
27 DESPORTO E LAZER	230.712	177.920
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.644.687	14.752.442
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.436.630	6.080.997
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000	9.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	168.500	97.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	230.712	177.920
Programa		
0022 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	78.000	81.020
0086 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	64.000	36.000

0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	104.500	61.000
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA	5.506.630	6.089.997
0112 ESPORTE E LAZER	152.712	96.900
0123 ENSINO FUNDAMENTAL	13.644.687	14.752.442

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE	12.812	4.000
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR	70.000	22.000
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL	28.000	16.000
1017 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR	20.000	10.000
1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	142.000	16.000
1047 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL	14.500	3.000
1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA	9.000	9.000
1212 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA	0	1.138.376
2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	2.830.400	2.320.000
2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%	2.980.400	3.360.681
2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	45.900	35.900
2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%	7.548.000	7.501.078
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	56.500	59.020
2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - BRALF	10.000	3.000
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	253.000	863.000
2035 PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	5.000	2.100
2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	31.000	20.000
2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN	10.000	2.000
2050 EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA	21.000	2.000
2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR	46.000	31.000
2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%	84.700	84.910
2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	22.000	22.000
2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000	6.000
2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	100.000	12.000
2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	247.346	115.000
2095 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO	3.000	1.000
2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	182.130	107.600
2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	136.700	48.000
2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	1.978.000	1.999.331
2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%	59.700	29.700
2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.081.941	2.434.083
2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	207.000	194.500
2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	21.500	22.000
2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	80.000	60.000
2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	82.000	52.080
2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	29.000	27.000
2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC	10.000	6.000
2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA- LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	32.000	8.000
2200 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0	230.000
2201 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS	0	240.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.205.571	14.083.279
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.979.444	4.934.515
4 INVESTIMENTO	1.365.514	2.099.565

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	380.712	269.920
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.490.771	2.632.683
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.442.800	3.010.091
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.723.900	9.209.909
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.000	700
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.500	500
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000	612.100
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.620.000	2.600.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000	1.100
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	2.000	1.300
15500000 Transferência do Salário-Educação	255.000	865.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	2.100
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	389.346	217.080
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000	7.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	205.000	1.592.376
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	2.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	3.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.500	4.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	21.000	4.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	11.000	4.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	10.000	6.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	36.000	72.500

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	27.682		221.149	21.089				269.920
15001001	1.942.397		534.286	156.000				2.632.683
15400000	280.091		2.580.000	150.000				3.010.091
15401070	9.209.909							9.209.909
15410000	500	200						700
15411070	500							500
15420000		30.000		582.100				612.100
15421070	2.600.000							2.600.000
15430000			1.100					1.100
15431070								0
15440000			1.300					1.300
15500000			795.000	70.000				865.000
15510000			2.100					2.100
15520000			217.080					217.080
15530000			7.000					7.000
15690000	22.200		455.800	1.114.376				1.592.376
15700000				2.000				2.000
15710000			2.000	1.000				3.000
17000000			1.000	3.000				4.000
17150000			4.000					4.000
17160000			4.000					4.000
17190000			6.000					6.000
17200000			72.500					72.500
25401070								0
25421070								0
27063110								0
28990000								0
<b>Total</b>	<b>14.083.279</b>		<b>4.934.515</b>	<b>2.099.565</b>				<b>21.117.359</b>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Unidade 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	4.914.361	4.093.688	
Função			
13 CULTURA	2.000	2.000	
15 URBANISMO	4.567.361	4.018.688	
17 SANEAMENTO	77.000	22.000	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	248.000	31.000	
26 TRANSPORTE	20.000	20.000	
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.796.211	777.000	
452 SERVIÇOS URBANOS	2.771.150	3.241.688	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	57.000	12.000	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000	10.000	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	210.000	11.000	
695 TURISMO	40.000	22.000	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000	20.000	
Programa			
0006 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	40.000	22.000	
0013 ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL	60.000	1.500	
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	2.652.150	3.276.188	
0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	904.211	628.000	
0058 URBANISMO	30.000	11.000	
0105 COMERCIO E SERVIÇOS	210.000	11.000	
0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	735.000	79.000	
0122 PLANEJAMENTO URBANO	26.000	12.000	
0131 SANEAMENTO BÁSICO	77.000	22.000	
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000	20.000	
0137 MOBILIDADE RURAL	160.000	11.000	

MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL	11.000	2.000	
1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO	11.000	2.000	
1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	10.000	
1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	367.500	58.000	
1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO	30.000	11.000	
1028 IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA	60.000	1.500	
1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	20.000	20.000	
1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	30.000	10.500	
1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA	262.500	16.000	
1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	5.000	10.000	
1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	21.000	2.000	
1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO	21.000	2.000	
1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS	20.000	10.000	
1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	38.000	20.000	
1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL	210.000	11.000	
1075 CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL	2.000	2.000	
1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS	10.500	2.000	
1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	122.000	43.000	
1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO	5.000	5.000	
1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	10.500	2.000	



1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	15.000	6.000
1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES	31.500	2.000
1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	160.000	11.000
1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	367.500	21.000
1213 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0	21.000
2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.468.650	3.199.688
2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	93.660	91.000
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	135.051	92.000
2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	381.000	410.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	978.600	1.098.588
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.151.101	2.649.100
4 INVESTIMENTO	1.784.660	346.000

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.717.100	3.446.588
15010000 Outros Recursos não Vinculados	5.500	1.500
15020000 Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	5.000	1.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.405.000	18.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	1.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	20.000
17060000 Transferência Especial da União	1.000	1.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	1.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	1.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	194.051	92.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	1.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.050	12.600
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	464.660	490.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	80.000	5.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.000	2.000

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.018.588		2.199.000	229.000				3.446.588
15010000			500	1.000				1.500
15020000				1.000				1.000
17000000			3.000	15.000				18.000
17003120								0
17010000				1.000				1.000
17050000			20.000					20.000
17060000				1.000				1.000
17063110				1.000				1.000
17063120				1.000				1.000
17200000			82.000	10.000				92.000
17210000			1.000					1.000
17500000			12.600					12.600
17510000	80.000		330.000	80.000				490.000
17540000			1.000	4.000				5.000
17550000				2.000				2.000
Total	1.098.588		2.649.100	346.000				4.093.688

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	9.288.163	11.476.544	
Função			
10 SAÚDE	9.260.221	11.451.544	
17 SANEAMENTO	27.942	25.000	
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.979.759	10.188.204	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	681.820	529.940	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	269.293	230.000	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.942	32.000	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	284.407	471.400	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	27.942	25.000	
Programa			
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.361.700	4.032.728	
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	5.898.521	7.418.816	
0131 SANEAMENTO BÁSICO	27.942	25.000	
Ação			
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	15.500	15.500	
1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES	27.942	25.000	
1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	77.824	30.000	
1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	88.000	75.000	
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS	52.428	55.000	
1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	15.500	75.000	
1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	12.750	10.000	
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE	15.500	11.000	
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE	15.500	15.000	
1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	21.000	20.000	
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.197.613	3.955.728	
2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	1.645.697	2.201.602	
2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD	322.670	648.298	
2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	218.693	190.000	
2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA	284.407	471.400	
2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	1.138.800	1.649.000	
2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.942	32.000	
2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	535.496	438.440	
2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	22.000	20.000	
2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL	300.071	330.000	
2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.480	8.000	
2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	50.600	40.000	
2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	949.663	1.059.576	
2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	16.500	15.000	
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	164.087	77.000	
2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19	47.500	9.000	

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.831.135	6.144.408	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.826.477	4.880.536	
4 INVESTIMENTO	630.551	451.600	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.676	45.000	

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.870.964	4.902.259
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.483.673	4.849.749
16003110 Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	4.000
16003120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	5.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	81.000
16013110 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.000	2.000
16013120 Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.000	3.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	29.000	5.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	2.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	838.000	880.536
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	581.850	600.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.000	10.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	70.000	20.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	78.000	62.000

MUNICIPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			40.000	5.000				45.000
15001002	2.359.134		2.327.625	215.500				4.902.259
16000000	2.402.738		2.324.911	122.100				4.849.749
16003110			3.000	1.000				4.000
16003120			4.000	1.000				5.000
16010000				81.000				81.000
16013110				2.000				2.000
16013120			1.000	2.000				3.000
16020000	2.000		3.000					5.000
16030000				2.000				2.000
16040000	880.536							880.536
16050000	500.000		100.000					600.000
16210000			10.000					10.000
16310000				20.000				20.000
16320000			5.000					5.000
17200000			62.000					62.000
26000000								0
<b>Total</b>	<b>6.144.408</b>		<b>4.880.536</b>	<b>451.600</b>				<b>11.476.544</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade 09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO. 2025
Total		106.200	123.600
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		106.200	123.600
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		102.000	99.000
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		0	10.200
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.200	14.400
Programa			

0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.200	123.600
Ação		
1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	50.000	31.000
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000	10.000
2097 SEGURANÇAALIMENTAR	4.200	4.200
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	42.000	44.000
2195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	14.000
2198 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARAA PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI	0	10.200
2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇAALIMENTAR E NUTRICIONAL	0	10.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	5.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.200	70.600
4 INVESTIMENTO	61.000	48.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.200	89.600
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	0	1.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.000	33.000

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	
15000000	5.000		37.600	47.000				<b>89.600</b>
17000000				1.000				<b>1.000</b>
17200000			33.000					<b>33.000</b>
<b>Total</b>	<b>5.000</b>		<b>70.600</b>	<b>48.000</b>				<b>123.600</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	1.305.339	1.557.133
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.305.339	1.557.133
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	733.041	893.813
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	110.000	121.420
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	462.298	541.900
Programa		
0021 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	661.801	816.653
0103 PROGRAMA BOLSA FAMILIA	135.500	139.500
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	508.038	600.980
Ação		
1211 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC) - IMPLANTAÇÃO DO CREAS	14.000	14.500
2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	110.000	111.000
2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	235.131	281.120
2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	37.740	40.660
2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	135.500	139.500
2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.	185.887	200.000
2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	534.601	688.453
2130 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	17.200	17.200
2136 FORTALECIMENTO DO CRAS ITINERANTE	11.200	11.200
2139 ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS	8.000	8.000
2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	16.080	15.080
2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS	0	10.420

2196 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	20.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	527.652	618.633
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.687	871.100
4 INVESTIMENTO	59.000	67.400

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	850.381	1.020.133
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	436.958	495.000
16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0	10.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	10.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000	1.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	7.000	10.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000	1.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	5.000
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	6.000	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	3.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	461.333		534.800	24.000				1.020.133
16600000	157.300		308.200	29.500				495.000
16603110			8.000	2.000				10.000
16603120			8.000	2.000				10.000
16610000			1.000					1.000
16650000			100	9.900				10.000
16690000			1.000					1.000
17050000			5.000					5.000
17070000			2.000					2.000
17200000			3.000					3.000
<b>Total</b>	<b>618.633</b>		<b>871.100</b>	<b>67.400</b>				<b>1.557.133</b>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade 09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	22.200	326.887
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.200	326.887
Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.200	326.887
Programa		
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22.200	326.887
Ação		
1214 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM	0	302.000
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.200	6.200
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	5.000	2.000
2131 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	5.000	5.000

2181 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF	6.000	6.267
2197 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM	0	5.420
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.220
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.200	18.578
4 INVESTIMENTO	4.000	307.089
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.200	34.887
17590000 Recursos Vinculados a Fundos	0	292.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.220		18.578	15.089				<b>34.887</b>
17590000				292.000				<b>292.000</b>
<b>Total</b>	<b>1.220</b>		<b>18.578</b>	<b>307.089</b>				<b>326.887</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Unidade</b> 09.703 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	60.580	60.700
Função		
16 HABITAÇÃO	60.580	60.700
Sub-Função		
482 HABITAÇÃO URBANA	60.580	60.700
Programa		
0119 MORADIA DIGNA	39.000	39.000
0186 POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	21.580	21.700
Ação		
1038 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	39.000	39.000
2138 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.000	10.000
2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	11.580	11.700
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.380	3.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.200	19.200
4 INVESTIMENTO	38.000	38.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.580	38.700
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.000	22.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.500		17.200	18.000				<b>38.700</b>
17000000			2.000	20.000				<b>22.000</b>
<b>Total</b>	<b>3.500</b>		<b>19.200</b>	<b>38.000</b>				<b>60.700</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
<b>Unidade</b> 10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025
Total	881.150	760.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	881.150	760.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	790.150	670.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	91.000	90.000
Programa		
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	31.000	30.000
0187 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	850.150	730.000
Ação		
1208 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	30.000	30.000
1209 CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	20.000	20.000
1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	31.000	30.000
2137 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL	10.000	10.000
2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	790.150	670.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	334.050	325.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	516.600	390.000
4 INVESTIMENTO	30.500	45.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	874.150	743.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	10.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.000	7.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	325.000		373.000	45.000				<b>743.000</b>
17050000			10.000					<b>10.000</b>
17200000			7.000					<b>7.000</b>
<b>Total</b>	<b>325.000</b>		<b>390.000</b>	<b>45.000</b>				<b>760.000</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 11 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
<b>Unidade</b> 11.101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025
Total	75.867	43.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	75.867	43.000
Sub-Função		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	75.867	43.000
Programa		
0188 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.867	43.000
Ação		
2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.867	43.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.317	37.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.350	4.500
4 INVESTIMENTO	2.200	1.000

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.867	43.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	37.500		4.500	1.000				43.000
<b>Total</b>	<b>37.500</b>		<b>4.500</b>	<b>1.000</b>				<b>43.000</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Unidade 12.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	119.350	84.550
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	119.350	84.550
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	119.350	84.550
Programa		
0189 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	119.350	84.550
Ação		
2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	119.350	84.550
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.650	77.550
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500	5.000
4 INVESTIMENTO	2.200	2.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	119.350	84.550

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	77.550		5.000	2.000				84.550
<b>Total</b>	<b>77.550</b>		<b>5.000</b>	<b>2.000</b>				<b>84.550</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Unidade 13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	645.000	660.000
Função		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	645.000	660.000
Sub-Função		
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	645.000	660.000
Programa		
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	130.000	130.000



0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	515.000	530.000
Ação		
0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	130.000	130.000
0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	350.000	350.000
0707 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	165.000	180.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000	100.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.000	560.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	645.000	660.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	100.000		560.000					660.000
<b>Total</b>	<b>100.000</b>		<b>560.000</b>					<b>660.000</b>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
<b>Unidade</b> 13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	2.069.529	3.100.000
Função		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.069.529	3.100.000
Sub-Função		
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.529	300.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.769.000	2.800.000
Programa		
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	2.069.529	3.100.000
Ação		
0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS	1.487.000	2.500.000
0703 PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA	150.000	150.000
0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	300.529	300.000
0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	132.000	150.000
Grupo de Despesa		
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	300.529	300.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.769.000	2.800.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.069.529	3.100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000		300.000				2.800.000		3.100.000
<b>Total</b>		<b>300.000</b>				<b>2.800.000</b>		<b>3.100.000</b>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
------------------------	---

Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Unidade 14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	173.200	158.062	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	173.200	158.062	
Sub-Função			
124 CONTROLE INTERNO	173.200	158.062	
Programa			
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	173.200	158.062	
Ação			
2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	173.200	158.062	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.200	135.062	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	
4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	173.200	158.062	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	135.062		18.000	5.000				158.062
<b>Total</b>	<b>135.062</b>		<b>18.000</b>	<b>5.000</b>				<b>158.062</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	480.000	400.000	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000	400.000	
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000	400.000	
Programa			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000	400.000	
Ação			
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000	400.000	
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000	400.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	480.000	400.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							400.000	400.000
<b>Total</b>							<b>400.000</b>	<b>400.000</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Receita Orçamentária por Natureza					
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>51.804.843</b>	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.954.917		
1.1.1 Impostos		2.313.917			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		247.074			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		187.731			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	79.440			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	16.829			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	6.569			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	1.355			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	71.308			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	12.230			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		59.343			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	43.401			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	9.527			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.045			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	544			

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Receita Orçamentária por Natureza					
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	2.944			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	882			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.463.664			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.463.664			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.400.987			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.400.987			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	913.544			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	440.436			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	38.546			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	8.461			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		62.677			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	51.395			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	11.282			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		603.179			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		603.179			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		603.179			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	489.411			
MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	109.188			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.747			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	407			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.891			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	535			
1.1.2 Taxas		167.500			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		121.500			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		120.000			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		120.000			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e	Fiscal	10.000			
Prestadores de Serviço					
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	10.000			

1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	30.000		
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	Fiscal	10.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	60.000		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.500		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	1.500		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		46.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		46.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		46.000		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	2.000		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	1.000		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	3.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	40.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		473.500		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		473.500		
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		473.500		
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	473.500		
1.2 Contribuições			1.599.236	
1.2.1 Contribuições Sociais		1.599.236		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.599.236		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		1.599.236		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.239.922		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		1.238.922		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	125.000		
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	296.048		
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	16.500		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	618.460		
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	Seguridade Social	67.249		
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	32.430		
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	83.235		
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		1.000		
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	1.000		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo		358.314		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	358.314		
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		1.000		
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Seguridade Social	1.000		
1.3 Receita Patrimonial			487.060	
1.3.2 Valores Mobiliários		486.060		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		486.060		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		321.300		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		321.300		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	15.500		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	6.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	600		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	16.500		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	95.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.000		

1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	Fiscal	300		
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	Seguridade Social	110.000		
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	Seguridade Social	5.000		
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		164.760		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		164.760		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	160.760		
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	Seguridade Social	2.000		
1.3.6 Cessão de Direitos		1.000		
1.3.6.1 Cessão de Direitos		1.000		
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		1.000		
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo		1.000		
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	Fiscal	1.000		
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7 Transferências Correntes			46.736.630	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		31.621.243		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		19.868.878		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		19.867.122		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.065.900		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.065.900		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	19.507.029		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.700.346		
1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	Fiscal	-500.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.641.475		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.801.222		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.801.222		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.823.920		
1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM	Fiscal	-22.698		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.756		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.756		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.706		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	489		
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-439		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		373.500		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		500		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	500		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		371.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		1.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		370.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	370.000		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		1.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		1.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	1.000		

1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		6.121.285		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.121.285		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		4.826.980		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		4.826.980		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.060.962		
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	Seguridade Social	157.735		
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	Seguridade Social	1.034.550		
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	Seguridade Social	561.197		
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	Seguridade Social	1.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	732.536		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		395.642		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		395.642		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	203.602		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	5.000		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	Seguridade Social	-12.960		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		198.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		198.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	148.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		69.325		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		69.325		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	69.325		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		631.338		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		631.338		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	600.000		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	31.338		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.516.980		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		864.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	864.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		216.080		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		216.080		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	70.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	35.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	100.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	2.080		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	8.500		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	500		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		6.900		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		6.900		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	6.900		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		428.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	428.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.202.200		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		3.200.100		

1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		3.200.100		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	3.200.000		
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	Fiscal	100		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		1.100		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		1.100		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	1.000		
1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	Fiscal	100		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAAR		1.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAAR	Fiscal	1.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		496.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		496.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		496.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	95.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	95.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	169.000		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	5.000		
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social	1.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	41.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		20.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		10.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		10.000		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		2.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		2.000		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	2.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		5.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	5.000		
1.7.1.7.53 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome		1.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7.53.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		1.000		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		22.400		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF		1.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	Fiscal	1.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		5.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	5.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		5.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		800		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		800		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	1.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-200		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		10.600		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		10.600		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	8.600		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	2.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.913.387		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.832.387		

1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.559.665		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.559.665		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.674.144		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	525.437		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-639.916		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		256.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		256.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	258.795		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	61.205		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-64.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.722		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.722		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	4.797		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.106		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.181		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	12.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000		
1.7.2.2.52 Cota-parce Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		60.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parce Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	60.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		10.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		10.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		10.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		9.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		5.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	5.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		3.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	3.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		2.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		1.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	1.000		
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		1.000		
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		1.000		
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas		1.000		
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas		1.000		
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas		1.000		
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		1.000		
1.7.4.1.99.0.1.01 Outras Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	Seguridade Social	1.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		12.200.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		12.200.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		12.200.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	12.200.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.9 Demais Transferências Correntes		1.000		
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas		1.000		
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas		1.000		
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Seguridade Social	1.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			27.000	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.000		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.000		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		1.000		



1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	1.000		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		16.000		
1.9.2.1 Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		1.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	1.000		
1.9.2.2 Restituições		15.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		15.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	15.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		10.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		10.000		
1.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		10.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Seguridade Social	10.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>1.674.376</b>
2.1 Operações de Crédito			5.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		5.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		5.000		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	5.000		
2.2 Alienação de Bens			2.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		2.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	2.000		
2.4 Transferências de Capital			1.667.376	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.372.376		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		187.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		50.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		54.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	54.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		83.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		33.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	33.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		50.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.162.376		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.162.376		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		1.162.376		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.162.376		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	5.000		

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		15.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		10.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		10.000		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	10.000		

2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		5.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		5.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	5.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		3.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		3.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	3.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		5.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		5.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	5.000		
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas		290.000		
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas		290.000		
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas		290.000		
2.4.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	Seguridade Social	290.000		
<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>				<b>4.663.021</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
7.2 Contribuições			4.633.021	
7.2.1 Contribuições Sociais		4.633.021		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		4.633.021		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		4.516.058		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		4.516.058		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		4.516.058		
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	579.644		
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	796.000		
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	45.669		
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	2.683.127		
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	Seguridade Social	50.427		
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	100.695		
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	260.496		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos		116.963		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos		116.963		
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	Seguridade Social	116.963		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
7.9 Outras Receitas Correntes			30.000	
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.000		
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		20.000		
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		20.000		
7.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	20.000		
7.9.9 Demais Receitas Correntes		10.000		
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes		10.000		
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		10.000		
7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Seguridade Social	10.000		
			<b>Total Geral:</b>	<b>58.142.240</b>

34. FONTE DE RECURSO.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.347.211	17.676.040
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	2.632.683
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	4.902.259
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	1.500
15020000 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	Tesouro	0	0	1.000

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	12.220.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	1.200
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	3.212.100
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	1.100
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	0	0	1.300
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	865.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	2.100
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				217.080
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	7.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	1.592.376
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	2.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	3.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.849.749
16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	4.000
16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	5.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	81.000
16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	2.000
16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	3.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	5.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	2.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	880.536
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	600.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	10.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	20.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	5.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	495.000
16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	10.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	10.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	1.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	10.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	1.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	104.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	6.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	61.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	1.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	1.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	1.000
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Outras Fontes	0	0	2.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	600
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	4.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	4.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	0	1.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	6.000
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	377.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	1.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	12.600
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	490.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	6.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	2.000
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	Outras Fontes	0	0	292.000
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	4.362.901	0	6.085.897
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	300.120	0	352.120
	<b>Total: 4.663.021</b>		<b>-5.347.211</b>	<b>58.142.240</b>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão		Tesouro/Outras Fontes Valor
<b>03 - SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>		<b>6.438.017</b>
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	6.085.897
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	352.120
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>		<b>26.274.682</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	17.676.040
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	2.630.683
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	4.900.259
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	1.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	104.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	6.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	61.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	1.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	1.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	1.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	600
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	12.600
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	490.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	6.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	2.000
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	Outras Fontes	1.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	1.000
15020000 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	Tesouro	1.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	377.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	1.000
<b>06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		<b>18.140.256</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	2.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	12.220.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	1.200
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	3.212.100
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	1.100
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	1.300
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	865.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	2.100
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	217.080
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão		Tesouro/Outras Fontes Valor
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	7.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	1.592.376
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	2.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	3.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	4.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	4.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	6.000
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>6.470.285</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	2.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	4.849.749
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	81.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	5.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	2.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	10.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	20.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	5.000

17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Outras Fontes	1.000
16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	4.000
16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	5.000
16013110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	2.000
16013120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	3.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	880.536
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	600.000
<b>09 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL</b>		<b>819.000</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	495.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	1.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	10.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	1.000
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Outras Fontes	1.000
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	Outras Fontes	291.000
16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	Outras Fontes	10.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	10.000
	<b>Total:</b>	<b>58.142.240</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF										
<b>Evolução da Receita do Tesouro</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>RECEITA</b>	<b>Receita Arrecadada</b>					<b>Receita Orçada</b>				
	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.755,51	4,49	2.612.498,03	5,31	2.943.191,21	5,56	2.795.223,00	5,29	2.954.917,00	5,08
Contribuições	1.416.250,25	3,64	1.010.744,07	2,05	1.733.125,93	3,27	1.491.211,00	2,82	1.599.236,00	2,75
Receita Patrimonial	186.468,95	0,48	1.278.731,59	2,60	742.316,52	1,40	867.561,00	1,64	487.060,00	0,84
Transferências Correntes	31.073.407,13	79,80	39.925.412,48	81,15	41.371.112,50	78,12	43.116.936,00	81,60	46.736.630,00	80,38
Outras Receitas Correntes	4.188,40	0,01	2.564,99	0,01	22.708,56	0,04	24.200,00	0,05	27.000,00	0,05
<b>TOTAL</b>	<b>34.430.070,24</b>	<b>88,42</b>	<b>44.829.951,16</b>	<b>91,12</b>	<b>46.812.454,72</b>	<b>88,40</b>	<b>48.295.131,00</b>	<b>91,40</b>	<b>51.804.843,00</b>	<b>89,10</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,15	5.000,00	0,01
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	143.700,00	0,27	10.000,00	0,02	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.648.217,60	6,80	2.303.686,71	4,68	2.968.061,10	5,60	1.927.000,00	3,65	1.667.376,00	2,87
<b>TOTAL</b>	<b>2.648.217,60</b>	<b>6,80</b>	<b>2.303.686,71</b>	<b>4,68</b>	<b>3.111.761,10</b>	<b>5,88</b>	<b>2.017.000,00</b>	<b>3,82</b>	<b>1.674.376,00</b>	<b>2,88</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
Contribuições	1.862.902,46	4,78	2.064.012,57	4,20	3.031.589,28	5,72	2.524.321,00	4,78	4.633.021,00	7,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	30.000,00	0,05
<b>TOTAL</b>	<b>1.862.902,46</b>	<b>4,78</b>	<b>2.064.012,57</b>	<b>4,20</b>	<b>3.031.589,28</b>	<b>5,72</b>	<b>2.525.321,00</b>	<b>4,78</b>	<b>4.663.021,00</b>	<b>8,02</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Evolução da Receita do Tesouro</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>RECEITA</b>	<b>Receita Arrecadada</b>					<b>Receita Orçada</b>				
	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38.941.190,30</b>	<b>100,00</b>	<b>49.197.650,44</b>	<b>100,00</b>	<b>52.955.805,10</b>	<b>100,00</b>	<b>52.837.452,00</b>	<b>100,00</b>	<b>58.142.240,00</b>	<b>100,00</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF			
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
03 SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
03.701 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
<b>I - Receita</b>			<b>6.438.017</b>

1 Receitas Correntes			1.774.996
1.2 Contribuições		1.599.236	
1.2.1 Contribuições Sociais	1.599.236		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.599.236		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.599.236		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.239.922		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.238.922		
<b>1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>125.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE</b>	<b>296.048</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA</b>	<b>16.500</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%</b>	<b>618.460</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%</b>	<b>67.249</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA</b>	<b>32.430</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO</b>	<b>83.235</b>		
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000		
<b>1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora</b>	<b>1.000</b>		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	358.314		
<b>1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal</b>	<b>358.314</b>		
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000		
<b>1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial		164.760	
1.3.2 Valores Mobiliários	164.760		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	164.760		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	164.760		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	164.760		
<b>1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa</b>	<b>160.760</b>		
<b>1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável</b>	<b>2.000</b>		
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas</b>	<b>2.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		11.000	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.000		
<b>1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora</b>	<b>1.000</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	10.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	10.000		
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	10.000		
<b>1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal</b>	<b>10.000</b>		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			4.663.021
7.2 Contribuições		4.633.021	
7.2.1 Contribuições Sociais	4.633.021		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	4.633.021		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.516.058		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.516.058		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.516.058		
<b>7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>579.644</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE</b>	<b>796.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA</b>	<b>45.669</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%</b>	<b>2.683.127</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%</b>	<b>50.427</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA</b>	<b>100.695</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO</b>	<b>260.496</b>		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	116.963		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	116.963		
<b>7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal</b>	<b>116.963</b>		
7.9 Outras Receitas Correntes		30.000	
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000		
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000		
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	20.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>7.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora</b>	<b>20.000</b>		
7.9.9 Demais Receitas Correntes	10.000		
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	10.000		
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	10.000		
<b>7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal</b>	<b>10.000</b>		
<b>Total</b>			<b>6.438.017</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
<b>I - Receita</b>			<b>26.274.682</b>
I Receitas Correntes			26.254.682
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.954.917	
I.1.1 Impostos	2.313.917		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	247.074		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.731		
<b>I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>96.269</b>		
<b>I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora</b>	<b>7.924</b>		
<b>I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>	<b>83.538</b>		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	59.343		
<b>I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>52.928</b>		
<b>I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora</b>	<b>2.589</b>		
<b>I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>	<b>3.826</b>		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.463.664		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.463.664		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.987		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.987		
<b>I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>1.353.980</b>		
<b>I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal</b>	<b>47.007</b>		
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	62.677		
<b>I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>	<b>62.677</b>		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	603.179		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	603.179		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	603.179		
<b>I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>598.599</b>		
<b>I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora</b>	<b>2.154</b>		
<b>I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</b>	<b>2.426</b>		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.1.2 Taxas	167.500		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	121.500		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	120.000		
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000		
<b>I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>	<b>10.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação</b>	<b>10.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual</b>	<b>30.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre</b>	<b>10.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>60.000</b>		
I.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.500		
<b>I.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal</b>	<b>1.500</b>		
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	46.000		
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	46.000		
I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	46.000		
<b>I.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos</b>	<b>2.000</b>		
<b>I.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério</b>	<b>1.000</b>		
<b>I.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública</b>	<b>3.000</b>		
<b>I.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>40.000</b>		
I.1.3 Contribuição de Melhoria	473.500		
I.1.3.1 Contribuição de Melhoria	473.500		
I.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	473.500		

<b>1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal</b>	<b>473.500</b>		
1.3 Receita Patrimonial		136.200	
1.3.2 Valores Mobiliários	135.200		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	135.200		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	135.200		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	135.200		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>15.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>6.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>600</b>		
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>16.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS</b>	<b>95.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>600</b>		
1.3.6 Cessão de Direitos	1.000		
1.3.6.1 Cessão de Direitos	1.000		
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.000		
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	1.000		
<b>1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		23.147.565	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.252.178		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.868.878		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.867.122		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.065.900		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.065.900		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>23.207.375</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM</b>	<b>-500.000</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-4.641.475</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.801.222		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.801.222		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias</b>	<b>1.823.920</b>		
<b>1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM</b>	<b>-22.698</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.756		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.756		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>2.195</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-439</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	373.500		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500		
<b>1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>	<b>500</b>		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	371.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.000		
<b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	370.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal</b>	<b>370.000</b>		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	1.000		
<b>1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000		
<b>1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>1.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.000		
1.7.1.7.53 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	1.000		
<b>1.7.1.7.53.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000		
<b>1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000		
<b>1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.800		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000		
<b>1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020</b>	<b>5.000</b>		



1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	800		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	800		
<b>1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb</b>	<b>-200</b>		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.000		
<b>1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>1.000</b>		
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.894.387		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.832.387		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.559.665		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.559.665		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>3.199.581</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-639.916</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	256.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	256.000		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>320.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-64.000</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.722		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.722		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>5.903</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.181</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>12.000</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	60.000		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>60.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000		
<b>1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.000		
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.000		
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.000		
<b>1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7.9 Demais Transferências Correntes	1.000		
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	1.000		
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.000		
<b>1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		16.000	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000		
1.9.2.1 Indenizações	1.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.000		
<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.9.2.2 Restituições	15.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	15.000		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>15.000</b>		
2 Receitas de Capital			20.000
2.1 Operações de Crédito		5.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	5.000		
<b>2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal</b>	<b>5.000</b>		
2.2 Alienação de Bens		2.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	2.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000		
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>2.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		13.000	

2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	5.000		
<b>2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>5.000</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	3.000		
<b>2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>3.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000		
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>5.000</b>		

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			26.274.682
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
<b>I - Receita</b>			<b>18.140.256</b>
I Receitas Correntes			16.977.880
I.3 Receita Patrimonial		40.100	
I.3.2 Valores Mobiliários	40.100		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	40.100		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	40.100		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.100		
<b>I.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>20.000</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF</b>	<b>100</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT</b>	<b>12.000</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE</b>	<b>2.000</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS</b>	<b>2.000</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação</b>	<b>1.000</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE</b>	<b>100</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE</b>	<b>1.000</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE</b>	<b>100</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR</b>	<b>100</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF</b>	<b>300</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>1.400</b>		
I.7 Transferências Correntes		16.937.780	
I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.734.780		
I.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.516.980		
I.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	864.000		
<b>I.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>864.000</b>		
I.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000		
<b>I.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal</b>	<b>2.000</b>		
I.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	216.080		
I.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	216.080		
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	70.000		
I.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000		
I.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	100.000		
I.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.080		
I.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	8.500		
I.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- PNAE QUILOMBOLA	500		

1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	6.900		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	6.900		
<b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>6.900</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	428.000		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>428.000</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.202.200		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.200.100		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.200.100		
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>3.200.000</b>		
<b>1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT</b>	<b>100</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.100		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.100		
<b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF</b>	<b>100</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	1.000		
<b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR</b>	<b>1.000</b>		
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.000		
<b>1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>2.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.600		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	1.000		
<b>1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF</b>	<b>1.000</b>		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.000		
<b>1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.600		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	7.600		
<b>1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>7.600</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	3.000		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>3.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	12.200.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.200.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.200.000		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>12.200.000</b>		
2 Receitas de Capital			1.162.376
2.4 Transferências de Capital		1.162.376	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.162.376		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.162.376		
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	1.162.376		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	1.162.376		
<b>2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>1.162.376</b>		
<b>Total</b>			<b>18.140.256</b>
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>I - Receita</b>			<b>6.470.285</b>
1 Receitas Correntes			6.273.285
1.3 Receita Patrimonial		126.000	

1.3.2 Valores Mobiliários	126.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	126.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	126.000		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	126.000		
<b>1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica</b>	<b>110.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde</b>	<b>5.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		6.147.285	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.132.285		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.121.285		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.121.285		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.826.980		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.826.980		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>1.060.962</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho</b>	<b>157.735</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada</b>	<b>1.034.550</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas</b>	<b>561.197</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS</b>	<b>80.000</b>		
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde</b>	<b>1.000.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>732.536</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária</b>	<b>200.000</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	395.642		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	395.642		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>203.602</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC</b>	<b>-12.960</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada</b>	<b>200.000</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	198.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	198.000		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>148.000</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	69.325		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	69.325		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>69.325</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	631.338		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	631.338		
<b>1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem</b>	<b>600.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS</b>	<b>31.338</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>10.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.000		
<b>1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
<b>1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>10.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		

<b>1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde- SUS - Principal</b>	<b>5.000</b>		
2 Receitas de Capital			197.000
2.4 Transferências de Capital		197.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	197.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	187.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	50.000		
<b>2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal</b>	<b>50.000</b>		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	54.000		
<b>2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal</b>	<b>54.000</b>		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	83.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	33.000		
<b>2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>33.000</b>		
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b> <b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.000		
<b>2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>50.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
<b>2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>10.000</b>		
<b>Total</b>			<b>6.470.285</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b> <b>Categoria Econômica</b>
09 SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL			
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>I - Receita</b>			<b>819.000</b>
1 Receitas Correntes			524.000
1.3 Receita Patrimonial		20.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	20.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	20.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	20.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>20.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		504.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	502.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	496.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	496.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	496.000		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>70.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>	<b>95.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>95.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>169.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>41.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.000		
<b>1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000		
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b> <b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.000		
<b>1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000		
<b>1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social</b>	<b>1.000</b>		

1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	1.000		
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	1.000		
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000		
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.000		
<b>1.7.4.1.99.0.1.01 Outras Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos</b>	<b>1.000</b>		
2 Receitas de Capital			295.000
2.4 Transferências de Capital		295.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000		
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>5.000</b>		
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	290.000		
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas	290.000		
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	290.000		
<b>2.4.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal</b>	<b>290.000</b>		
<b>Total</b>			<b>819.000</b>

38. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Receita</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Receita</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1 Receitas Correntes</b>			<b>51.804.843</b>	<b>17.678.540</b>	<b>34.126.303</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.954.917	1.265.706	1.689.211
	Fiscal		2.343.241	1.265.706	1.077.535
	Seguridade Social		611.676	0	611.676
1.2 Contribuições			1.599.236	0	1.599.236
	Seguridade Social		1.599.236	0	1.599.236
1.3 Receita Patrimonial			487.060	17.000	470.060
	Fiscal		176.300	17.000	159.300
	Seguridade Social		310.760	0	310.760
1.7 Transferências Correntes			46.736.630	16.379.834	30.356.796
	Fiscal		35.795.762	16.379.834	19.415.928
	Seguridade Social		10.940.868	0	10.940.868
1.9 Outras Receitas Correntes			27.000	16.000	11.000
	Fiscal		16.000	16.000	0
	Seguridade Social		11.000	0	11.000
<b>2 Receitas de Capital</b>			<b>1.674.376</b>	<b>0</b>	<b>1.674.376</b>
2.1 Operações de Crédito			5.000	0	5.000
	Fiscal		5.000	0	5.000
2.2 Alienação de Bens			2.000	0	2.000
	Fiscal		2.000	0	2.000
2.4 Transferências de Capital			1.667.376	0	1.667.376
	Fiscal		1.175.376	0	1.175.376
	Seguridade Social		492.000	0	492.000
<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>			<b>4.663.021</b>	<b>0</b>	<b>4.663.021</b>
7.2 Contribuições			4.633.021	0	4.633.021
	Seguridade Social		4.633.021	0	4.633.021
7.9 Outras Receitas Correntes			30.000	0	30.000
	Seguridade Social		30.000	0	30.000
	<b>Total</b>		<b>58.142.240</b>	<b>17.678.540</b>	<b>40.463.700</b>
	Fiscal		39.513.679	39.513.679	0
	Seguridade Social		18.628.561	18.604.561	24.000

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
39. GERAL.PDF	
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas- Geral</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>51.804.843</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>51.133.586</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.954.917		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.612.986	
Contribuições	1.599.236		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	302.000	
Receita Patrimonial	487.060		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.218.600	
Transferências Correntes	46.736.630				
Outras Receitas Correntes	27.000				
			Superavit Corrente		671.257
<b>Total</b>		<b>51.804.843</b>	<b>Total</b>		<b>51.804.843</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.674.376</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.478.654</b>
Operações de Crédito	5.000		INVESTIMENTO	3.678.654	
Alienação de Bens	2.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.800.000	
Transferências de Capital	1.667.376				
Déficit de Capital		5.334.278			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>530.000</b>
<b>Total</b>		<b>53.479.219</b>	<b>Total</b>		<b>7.008.654</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>4.663.021</b>			
Contribuições	4.633.021				
Outras Receitas Correntes	30.000				
<b>Total</b>		<b>4.663.021</b>			
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>51.804.843</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>51.133.586</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.674.376</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>6.478.654</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>4.663.021</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>530.000</b>
<b>Total</b>		<b>58.142.240</b>	<b>Total</b>		<b>58.142.240</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
40. FISCAL.PDF					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas- Fiscal</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>38.331.303</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>32.038.494</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.343.241		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.564.708	
Receita Patrimonial	176.300		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	302.000	
Transferências Correntes	35.795.762		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.171.786	
Outras Receitas Correntes	16.000				
			Superavit Corrente		6.292.809
<b>Total</b>		<b>38.331.303</b>	<b>Total</b>		<b>38.331.303</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.182.376</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>5.572.565</b>
Operações de Crédito	5.000		INVESTIMENTO	2.772.565	
Alienação de Bens	2.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.800.000	
Transferências de Capital	1.175.376				
Déficit de Capital		4.790.189			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>400.000</b>
<b>Total</b>		<b>39.513.679</b>	<b>Total</b>		<b>5.972.565</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>38.331.303</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>32.038.494</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.182.376</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.572.565</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>400.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.502.620
<b>Total</b>		<b>39.513.679</b>	<b>Total</b>		<b>39.513.679</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
41. SEGURIDADE.PDF					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas- Seguridade</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>13.473.540</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>19.095,092</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611.676		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.048.278	
Contribuições	1.599.236		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.046.814	
Receita Patrimonial	310.760				
Transferências Correntes	10.940.868				
Outras Receitas Correntes	11.000				
Deficit Corrente		5.621.552			

<b>Total</b>		<b>19.095.092</b>	<b>Total</b>	<b>19.095.092</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>492.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>906.089</b>
Transferências de Capital	492.000		INVESTIMENTO	906.089
Déficit de Capital		544.089		
			<b>Reserva de Contingência</b>	<b>130.000</b>
<b>Total</b>		<b>13.965.540</b>	<b>Total</b>	<b>1.036.089</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>4.663.021</b>		
Contribuições	4.633.021			
Outras Receitas Correntes	30.000			
<b>Total</b>		<b>4.663.021</b>		
<b>RESUMO</b>				
<b>Receitas Correntes</b>		<b>13.473.540</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.095.092</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>492.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>906.089</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>4.663.021</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>130.000</b>
Transf. do Orçamento Fiscal		<b>1.502.620</b>		
<b>Total</b>		<b>20.131.181</b>	<b>Total</b>	<b>20.131.181</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**ORÇAMENTO 2025**

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Constituição da República Federativa do Brasil

Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020

Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020

Lei Federal nº 4.320/1964

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000

Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009

Lei Orgânica do Município de 3 de abril de 1990.

Lei nº 540 de 27 de dezembro de 1990.

Código Tributário do Município

Lei Municipal nº 254 de 30 de dezembro de 2015



Lei Municipal nº 338 de 25 de julho de 2014

Lei Municipal nº 390 de 03 de abril de 2019

Lei Municipal nº 391 de 30 de julho de 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**ORÇAMENTO 2025**

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

Constituição da República Federativa do Brasil

Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020

Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020

Lei Federal nº 4.320/1964

Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007

Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000

Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009

Lei Orgânica do Município de 3 de abril de 1990.

Lei nº 540 de 27 de dezembro de 1990.

Código Tributário do Município

Lei Municipal nº 254 de 30 de dezembro de 2015

Lei Municipal nº 338 de 25 de julho de 2014

Lei Municipal nº 390 de 03 de abril de 2019

Lei Municipal nº 391 de 30 de julho de 2019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO III - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.893.758,86</b>	<b>4.403.760,84</b>	<b>3.028.248,94</b>	<b>3.780.649,55</b>	<b>2.781.783,87</b>	<b>2.927.020,27</b>	<b>3.980.936,11</b>	<b>3.636.892,37</b>	<b>3.801.199,94</b>	<b>3.191.282,80</b>	<b>3.487.533,15</b>	<b>3.321.145,20</b>	<b>41.234.211,90</b>	<b>39.558.390,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.429,90	281.838,05	231.097,52	658.968,65	390.112,40	457.227,48	340.076,77	545.157,24	603.797,93	524.869,03	772.736,32	489.362,71	5.467.674,00	2.027.103,00
IPTU	6.976,78	4.861,40	0,00	519,64	372,14	441,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.171,65	17.234,00
ISS	86.470,80	116.881,66	107.485,98	535.568,80	299.084,56	367.259,12	154.650,02	449.414,11	513.342,34	415.620,90	678.173,50	404.230,32	4.128.182,11	861.680,00
ITBI	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	53.855,00
IRRF	78.982,32	160.094,99	33.928,89	119.471,64	90.655,70	88.161,22	92.477,91	93.969,68	90.320,57	109.248,13	94.560,61	85.132,39	1.137.004,05	753.970,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	89.562,65	3.408,57	0,00	1.365,45	92.948,84	573,45	135,02	0,00	2,21	0,00	187.996,19	340.364,00
Contribuições	4.534,71	4.875,75	4.807,32	4.168,76	4.873,90	4.567,02	4.778,93	4.673,04	4.380,96	4.755,41	4.552,63	4.451,56	55.419,99	63.614,00
Receita Patrimonial	29.373,41	33.901,92	34.819,45	32.858,98	31.283,56	33.833,28	28.251,13	32.250,76	34.791,11	33.260,49	28.518,35	234.362,91	587.505,35	310.644,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.373,41	33.901,92	34.819,45	32.858,98	31.283,56	33.833,28	28.251,13	32.250,76	34.791,11	33.260,49	28.518,35	234.362,91	587.505,35	310.644,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.684.107,07</b>	<b>4.067.081,92</b>	<b>2.753.997,65</b>	<b>3.072.424,64</b>	<b>2.340.068,46</b>	<b>2.424.529,38</b>	<b>3.600.776,56</b>	<b>3.037.342,05</b>	<b>3.141.245,90</b>	<b>2.621.566,72</b>	<b>2.666.377,74</b>	<b>2.587.029,89</b>	<b>34.996.547,98</b>	<b>37.157.029,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.726.939,14	19.926.350,00
Cota-Parte do ICMS	309.021,88	307.811,29	731.893,68	506.834,06	539.226,32	535.356,29	652.273,46	585.681,92	740.274,03	570.180,91	602.872,53	822.242,41	6.903.668,78	4.900.805,00
Cota-Parte do IPVA	7.219,95	5.037,80	3.629,12	7.150,20	3.615,71	2.552,17	9.858,30	8.911,66	7.501,21	7.425,73	6.720,69	10.085,02	79.707,56	161.565,00
Cota-Parte do ITR	517,48	517,65	779,57	0,00	0,00	86,75	14,02	101,35	194,24	256,00	284,39	12.619,99	15.371,44	0,00
Transferências da LC 61/1989	495,45	539,40	971,54	1.010,46	1.181,28	1.016,65	1.070,06	1.344,63	1.188,52	1.608,48	1.755,81	1.192,07	13.374,35	5.386,00
Transferências do FUNDEB	328.298,15	366.449,03	365.359,16	421.599,45	287.352,92	318.728,88	359.561,99	379.626,18	298.325,95	352.731,92	295.542,67	329.040,27	4.102.616,57	5.032.372,00
Outras Transferências Correntes	752.809,42	1.344.873,87	237.958,17	213.949,73	310.505,00	310.065,43	1.115.961,51	491.692,09	392.550,41	358.552,06	373.347,60	252.604,85	6.154.870,14	7.130.551,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>3.313,77</b>	<b>16.063,20</b>	<b>3.527,00</b>	<b>12.228,52</b>	<b>15.445,55</b>	<b>6.863,11</b>	<b>7.052,72</b>	<b>17.469,28</b>	<b>16.984,04</b>	<b>6.831,15</b>	<b>15.348,11</b>	<b>5.938,13</b>	<b>127.064,58</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-320.599,80</b>	<b>-345.712,51</b>	<b>-430.135,99</b>	<b>-487.375,03</b>	<b>-348.442,03</b>	<b>-359.146,94</b>	<b>-425.050,50</b>	<b>-433.204,68</b>	<b>-353.323,84</b>	<b>-382.056,46</b>	<b>-339.812,24</b>	<b>-401.076,85</b>	<b>-4.625.936,87</b>	<b>4.675.691,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-320.599,80	-345.712,51	-430.135,99	-487.375,03	-348.442,03	-359.146,94	-425.050,50	-433.204,68	-353.323,84	-382.056,46	-339.812,24	-401.076,85	-4.625.936,87	4.675.691,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.573.159,06</b>	<b>4.058.048,33</b>	<b>2.598.112,95</b>	<b>3.293.274,52</b>	<b>2.433.341,84</b>	<b>2.567.873,33</b>	<b>3.555.885,61</b>	<b>3.203.687,69</b>	<b>3.447.876,10</b>	<b>2.809.226,34</b>	<b>3.147.720,91</b>	<b>2.920.068,35</b>	<b>36.608.275,03</b>	<b>34.882.699,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
( - ) Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	100.222,00	0,00	0,00	0,00	350.222,00	134.000,00

obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.573.159,06</b>	<b>4.058.048,33</b>	<b>2.598.112,95</b>	<b>3.293.274,52</b>	<b>2.433.341,84</b>	<b>2.567.873,33</b>	<b>3.305.885,61</b>	<b>3.203.687,69</b>	<b>3.347.654,10</b>	<b>2.809.226,34</b>	<b>3.147.720,91</b>	<b>2.920.068,35</b>	<b>36.258.053,03</b>	<b>34.748.699,00</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	15.840,00	26.664,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	211.944,00	155.353,00	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	54.630,21	166.466,47	62.257,68	0,00	56.575,88	51.827,46	57.634,26	63.154,34	57.409,26	57.184,26	118.649,79	0,00	745.789,61	598.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.502.688,85</b>	<b>3.864.917,86</b>	<b>2.518.911,27</b>	<b>3.276.330,52</b>	<b>2.359.821,96</b>	<b>2.499.101,87</b>	<b>3.231.307,35</b>	<b>3.123.589,35</b>	<b>3.273.300,84</b>	<b>2.735.098,08</b>	<b>3.012.127,12</b>	<b>2.903.124,35</b>	<b>35.300.319,42</b>	<b>33.911.346,00</b>	

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**17F2C774

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VII - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j) (k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	309.700,06	279.128,10	279.128,10	0,00	309.700,06	1.200,00		2.209.062,09	1.679.197,25	1.679.197,25	8.464,94	522.599,90	832.299,96
PODER EXECUTIVO	309.700,06	279.128,10	279.128,10	0,00	309.700,06	1.200,00		2.209.062,09	1.679.197,25	1.679.197,25	8.464,94	522.599,90	832.299,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	309.700,06	279.128,10	279.128,10	0,00	309.700,06	1.200,00		2.209.062,09	1.679.197,25	1.679.197,25	8.464,94	522.599,90	832.299,96

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**1B4C05D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de						
	Exercícios	dezembro de	(c)	(d) (e)=(a+b)-(c+d)	(a)	Exercícios	dezembro de	(h)	(i)	(j)	(b)	Total	
Anteriores	2023	(c)	(d) (e)=(a+b)-(c+d)	(a)	Anteriores	2023	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)		
(a)	(b)	(c)	(d) (e)=(a+b)-(c+d)	(a)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.390.629,69	22.061.380,76	10.596.794,30	8.546.863,51	7.308.352,64	1.106.879,21	10.987.258,07	7.587.061,51	5.888.723,77	649.611,02	5.555.802,49	12.864.155,13	
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	299.910,20	1.315.472,01	932.241,03	195.269,66	487.871,52	300.860,98	339.819,93	254.025,54	161.925,60	176.623,60	302.131,71	790.003,23	
Prefeitura Municipal de Caicó	2.446.171,52	13.370.411,17	4.951.667,82	5.617.564,25	5.247.350,62	774.330,16	6.661.102,43	4.578.412,43	3.045.109,11	288.080,87	4.102.242,61	9.349.593,23	
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	1.644.547,97	7.375.497,58	4.712.885,45	2.734.029,60	1.573.130,50	31.688,07	3.986.335,71	2.754.623,54	2.681.689,06	184.906,55	1.151.428,17	2.724.558,67	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>4.390.629,69</b>	<b>22.061.380,76</b>	<b>10.596.794,30</b>	<b>8.546.863,51</b>	<b>7.308.352,64</b>	<b>1.106.879,21</b>	<b>10.987.258,07</b>	<b>7.587.061,51</b>	<b>5.888.723,77</b>	<b>649.611,02</b>	<b>5.555.802,49</b>	<b>12.864.155,13</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1876-7840-408). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 25/11/2024 e hora de emissão: 13:00.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**5AF1D593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Em reais		
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.580.788,18</b>	<b>4.119.361,39</b>	<b>3.695.099,42</b>	<b>3.846.767,58</b>	<b>3.151.363,50</b>	<b>3.115.283,20</b>	<b>3.672.518,91</b>	<b>5.472.580,73</b>	<b>3.919.499,35</b>	<b>3.356.540,77</b>	<b>3.322.756,78</b>	<b>3.246.779,78</b>	<b>44.499.339,59</b>	<b>49.599.540,33</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.979,57	165.021,73	103.059,06	113.288,47	140.387,93	146.230,99	158.906,99	130.794,51	151.722,20	150.755,67	119.194,50	140.643,09	1.673.984,71	1.158.400,00
IPTU	19.765,96	23.427,62	3.250,36	5.249,41	1.450,03	1.385,76	2.098,36	4.327,36	2.345,18	2.654,92	366,74	1.504,11	67.825,81	91.600,00
ISS	27.546,38	46.120,01	28.702,67	37.825,73	71.654,82	55.485,99	80.462,47	46.208,50	87.190,48	76.936,57	49.479,43	58.108,97	665.722,02	369.100,00
ITBI	9.400,00	6.000,00	5.320,00	2.140,00	8.400,00	7.100,00	13.000,00	7.000,00	500,00	800,00	1.200,00	3.000,00	63.860,00	39.100,00
IRRF	84.429,71	74.449,93	53.360,85	56.386,61	53.394,57	71.061,43	57.426,66	68.051,92	58.011,59	64.411,64	64.356,30	76.119,74	781.460,95	542.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	12.837,52	15.024,17	12.425,18	11.686,72	5.488,51	11.197,81	5.919,50	5.206,73	3.674,95	5.952,54	3.792,03	1.910,27	95.115,93	116.000,00
Contribuições	43.899,05	18.263,05	43.703,86	19.800,55	42.432,33	40.865,67	20.344,89	20.765,14	17.786,07	17.918,30	41.268,00	19.905,47	346.952,38	600.000,00
Receita patrimonial	50.603,01	46.929,33	49.149,70	46.925,00	49.897,66	50.685,02	42.279,78	45.853,73	72.171,88	66.602,05	61.546,88	66.360,10	649.004,14	504.511,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.603,01	46.929,33	49.149,70	46.925,00	49.897,66	50.685,02	42.279,78	45.853,73	72.171,88	66.602,05	61.546,88	66.360,10	649.004,14	485.111,00



MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:87422C38

GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR PMCDANTAS\_2024\_5\_33242

MUNICÍPIO CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
5º Bimestre de 2024												
RREO - Anexo 7 (TCE / RN)												
PODER/ÓRGÃO	RESTO A PAGAR PROCESSADOS					Saldo e=(a+b) (c+d)	RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)- (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)									Em Exercícios Anteriores (f)	
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(I))	178.212,48	657.560,69	615.600,11	0,00	220.173,06	220.727,49	4.182.471,57	2.592.016,89	2.459.837,89	167.102,29	1.776.258,88	1.996.431,94
EXECUTIVO	178.212,48	657.560,69	615.600,11	0,00	220.173,06	220.727,49	4.182.471,57	2.592.016,89	2.459.837,89	167.102,29	1.776.258,88	1.996.431,94
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS	178.212,48	657.560,69	615.600,11	0,00	220.173,06	220.727,49	4.182.471,57	2.592.016,89	2.459.837,89	167.102,29	1.776.258,88	1.996.431,94
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>178.212,48</b>	<b>657.560,69</b>	<b>615.600,11</b>	<b>0,00</b>	<b>220.173,06</b>	<b>220.727,49</b>	<b>4.182.471,57</b>	<b>2.592.016,89</b>	<b>2.459.837,89</b>	<b>167.102,29</b>	<b>1.776.258,88</b>	<b>1.996.431,94</b>

Nota Explicativa:

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:DD6B2B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -	
Bimestre: 5/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.495.211,00	49.877.887,00	4.823.552,12	32.574.105,42	100,00	17.303.781,58	5.734.237,61	28.742.214,39	100,00	21.135.672,61	0,00

01 LEGISLATIVA	1.420.000,00	1.420.000,00	12.703,07	1.245.827,40	3,82	174.172,60	176.913,66	948.011,11	3,30	471.988,89	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.420.000,00	1.420.000,00	12.703,07	1.245.827,40	3,82	174.172,60	176.913,66	948.011,11	3,30	471.988,89	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	3.324.264,00	4.137.064,00	228.797,58	3.903.256,66	11,98	233.807,34	506.871,87	3.227.729,52	11,23	909.334,48	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.324.264,00	4.137.064,00	228.797,58	3.903.256,66	11,98	233.807,34	506.871,87	3.227.729,52	11,23	909.334,48	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.212.827,00	3.558.067,00	525.804,00	2.061.809,94	6,33	1.496.257,06	513.980,81	1.827.457,68	6,36	1.730.609,32	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	811.550,00	710.050,00	168.478,37	683.427,94	2,10	26.622,06	131.961,48	614.847,98	2,14	95.202,02	0,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	734.150,00	876.850,00	142.936,90	393.722,48	1,21	483.127,52	130.623,57	335.432,30	1,17	541.417,70	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.639.827,00	1.969.867,00	214.388,73	984.659,52	3,02	985.207,48	251.395,76	877.177,40	3,05	1.092.689,60	0,00	
10 SAÚDE	17.068.665,00	17.228.861,00	1.495.851,14	10.130.544,73	31,10	7.098.316,27	1.876.395,67	9.212.080,50	32,05	8.016.780,50	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.204.337,00	821.337,00	7.622,08	581.763,31	1,79	239.573,69	64.994,56	500.958,83	1,74	320.378,17	0,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.919.927,00	7.292.123,00	587.893,35	3.829.258,01	11,76	3.462.864,99	688.270,81	3.571.455,81	12,43	3.720.667,19	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.171.159,00	7.520.159,00	759.637,82	4.968.649,51	15,25	2.551.509,49	968.971,57	4.394.381,66	15,29	3.125.777,34	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	607.500,00	447.500,00	47.541,10	271.707,17	0,83	175.792,83	56.715,05	268.857,17	0,94	178.642,83	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	398.830,00	313.830,00	20.406,79	96.203,38	0,30	217.626,62	18.207,09	94.003,68	0,33	219.826,32	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	750.112,00	817.112,00	72.750,00	382.963,35	1,18	434.148,65	79.236,59	382.423,35	1,33	434.688,65	0,00	
12 EDUCAÇÃO	13.132.700,00	11.905.200,00	1.550.647,85	8.740.080,63	26,83	3.165.119,37	1.748.904,08	8.250.436,99	28,70	3.654.763,01	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	116.696,00	123.696,00	1.050,90	64.201,55	0,20	59.494,45	4.828,90	64.201,55	0,22	59.494,45	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.983.251,00	8.401.751,00	1.135.199,50	6.583.350,88	20,21	1.818.400,12	1.317.385,40	6.179.099,53	21,50	2.222.651,47	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	84.000,00	77.000,00	25.010,70	25.010,70	0,08	51.989,30	25.010,70	25.010,70	0,09	51.989,30	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	14.348,00	49.348,00	35.872,20	35.872,20	0,11	13.475,80	35.872,20	35.872,20	0,12	13.475,80	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.930.057,00	3.249.057,00	353.514,55	2.031.645,30	6,24	1.217.411,70	365.806,88	1.946.253,01	6,77	1.302.803,99	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.348,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	
13 CULTURA	1.115.216,00	1.115.216,00	16.697,16	742.346,68	2,28	372.869,32	63.974,00	723.274,93	2,52	391.941,07	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.115.216,00	1.115.216,00	16.697,16	742.346,68	2,28	372.869,32	63.974,00	723.274,93	2,52	391.941,07	0,00	
15 URBANISMO	4.192.833,00	4.867.833,00	426.514,91	3.707.706,33	11,38	1.160.126,67	555.060,78	3.019.620,13	10,51	1.848.212,87	0,00	
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Despesa Liquidada						
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	641.165,00	651.165,00	0,00	166.188,58	0,51	484.976,42	0,00	16.302,98	0,06	634.862,02	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	3.519.064,00	4.039.064,00	426.514,91	3.391.517,75	10,41	647.546,25	555.060,78	3.003.317,15	10,45	1.035.746,85	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	32.604,00	177.604,00	0,00	150.000,00	0,46	27.604,00	0,00	0,00	0,00	177.604,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	420.365,00	393.365,00	0,00	0,00	0,00	393.365,00	0,00	0,00	0,00	393.365,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	420.365,00	393.365,00	0,00	0,00	0,00	393.365,00	0,00	0,00	0,00	393.365,00	0,00	
17 SANEAMENTO	1.401.496,00	1.388.496,00	0,00	0,00	0,00	1.388.496,00	0,00	0,00	0,00	1.388.496,00	0,00	
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	420.365,00	415.365,00	0,00	0,00	0,00	415.365,00	0,00	0,00	0,00	415.365,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	981.131,00	973.131,00	0,00	0,00	0,00	973.131,00	0,00	0,00	0,00	973.131,00	0,00	
20 AGRICULTURA	674.590,00	348.590,00	62.486,01	237.254,70	0,73	111.335,30	53.969,54	200.742,76	0,70	147.847,24	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.348,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	
606 EXTENSAO RURAL	670.242,00	344.242,00	62.486,01	237.254,70	0,73	106.987,30	53.969,54	200.742,76	0,70	143.499,24	0,00	
25 ENERGIA	428.300,00	503.240,00	0,00	225.547,71	0,69	277.692,29	31.418,83	161.276,56	0,56	341.963,44	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	428.300,00	503.240,00	0,00	225.547,71	0,69	277.692,29	31.418,83	161.276,56	0,56	341.963,44	0,00	
26 TRANSPORTE	809.469,00	806.469,00	35.050,40	151.992,56	0,47	654.476,44	21.690,65	119.198,18	0,41	687.270,82	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	809.469,00	806.469,00	35.050,40	151.992,56	0,47	654.476,44	21.690,65	119.198,18	0,41	687.270,82	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	531.363,00	931.363,00	299.000,00	404.738,08	1,24	526.624,92	0,00	105.738,08	0,37	825.624,92	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	531.363,00	931.363,00	299.000,00	404.738,08	1,24	526.624,92	0,00	105.738,08	0,37	825.624,92	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	513.170,00	1.024.170,00	170.000,00	1.023.000,00	3,14	1.170,00	185.057,72	946.647,95	3,29	77.522,05	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	478.170,00	718.170,00	150.000,00	718.000,00	2,20	170,00	134.926,48	655.518,70	2,28	62.651,30	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	306.000,00	20.000,00	305.000,00	0,94	1.000,00	50.131,24	291.129,25	1,01	14.870,75	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	48.495.211,00	49.877.887,00	4.823.552,12	32.574.105,42	100,00	17.303.781,58	5.734.237,61	28.742.214,39	100,00	21.135.672,61	0,00	

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**3021D910

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 5/2024																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.667.080,75</b>	<b>3.980.697,20</b>	<b>3.073.161,29</b>	<b>3.371.741,74</b>	<b>2.561.913,24</b>	<b>2.652.524,67</b>	<b>3.385.640,58</b>	<b>3.638.766,38</b>	<b>3.144.645,89</b>	<b>2.838.445,36</b>	<b>2.935.712,60</b>	<b>2.697.967,65</b>	<b>37.948.297,35</b>	<b>45.475.771,00</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>144.562,29</b>	<b>202.713,08</b>	<b>101.751,31</b>	<b>128.583,52</b>	<b>98.667,69</b>	<b>126.204,39</b>	<b>121.527,71</b>	<b>103.167,93</b>	<b>100.208,52</b>	<b>118.434,23</b>	<b>167.775,54</b>	<b>148.530,43</b>	<b>1.562.126,64</b>	<b>610.868,00</b>		
IPTU	1.324,20	3.859,35	1.010,47	9.333,11	8.629,38	5.990,20	2.623,49	2.699,62	2.057,87	1.410,77	1.268,39	1.259,16	41.466,01	30.518,00		
ISS	35.386,32	64.688,97	30.401,52	31.523,34	28.333,96	43.204,69	39.695,86	26.938,37	30.650,50	50.615,48	89.596,13	77.948,56	548.983,70	334.895,00		
ITBI	3.200,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	6.200,00	20.214,00		
IRRF	103.224,65	133.726,00	65.328,98	83.695,24	57.917,71	73.715,02	76.634,33	64.339,01	65.788,33	65.963,21	74.454,96	69.001,62	933.789,06	189.705,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.427,12	438,76	5.010,34	4.031,83	2.686,64	3.294,48	2.574,03	8.690,93	1.711,82	444,77	1.056,06	321,09	31.687,87	35.536,00		
<b>Contribuições</b>	<b>20.320,45</b>	<b>21.197,48</b>	<b>21.121,16</b>	<b>20.340,32</b>	<b>21.463,37</b>	<b>14.653,14</b>	<b>16.471,10</b>	<b>15.936,76</b>	<b>5.488,96</b>	<b>18.417,73</b>	<b>19.576,01</b>	<b>21.141,84</b>	<b>216.128,32</b>	<b>43.397,00</b>		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>14.700,51</b>	<b>15.281,02</b>	<b>23.231,60</b>	<b>19.819,96</b>	<b>19.482,06</b>	<b>20.064,98</b>	<b>17.047,71</b>	<b>17.889,16</b>	<b>23.515,95</b>	<b>24.819,84</b>	<b>19.646,86</b>	<b>13.737,48</b>	<b>229.237,13</b>	<b>19.911,00</b>		
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.700,51	15.281,02	23.231,60	19.819,96	19.482,06	20.064,98	17.047,71	17.889,16	23.035,95	23.379,84	18.926,86	13.257,48	226.117,13	19.911,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	1.440,00	720,00	480,00	3.120,00	0,00		
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.478.665,50</b>	<b>3.736.489,62</b>	<b>2.927.057,22</b>	<b>3.194.165,94</b>	<b>2.417.755,42</b>	<b>2.487.095,69</b>	<b>3.221.496,40</b>	<b>3.497.181,34</b>	<b>3.015.432,46</b>	<b>2.669.185,13</b>	<b>2.718.739,93</b>	<b>2.509.966,71</b>	<b>35.873.231,36</b>	<b>44.575.746,00</b>		
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.726.939,14	21.337.421,00		
Cota-Parte do ICMS	483.447,54	481.553,66	435.420,46	262.489,57	280.424,44	279.101,20	340.549,52	305.923,70	386.672,96	297.826,94	314.903,00	429.488,14	4.297.801,13	4.818.649,00		
Cota-Parte do IPVA	7.126,44	6.958,61	7.749,11	9.182,92	21.960,27	10.248,51	24.897,46	19.651,20	14.172,97	12.281,54	10.440,34	9.613,29	154.282,66	151.058,00		
Cota-Parte do ITR	333,53	321,80	0,00	46,42	26,21	141,00	45,66	787,96	165,41	444,78	923,43	3.241,20	9.781,00			
Transferências da LC 61/1989	620,10	675,10	402,53	418,65	491,07	424,02	446,30	560,80	495,70	670,85	732,31	497,18	6.434,61	54.338,00		
Transferências do FUNDEB	545.734,99	608.608,32	622.042,57	679.729,92	472.682,98	544.139,49	589.902,58	623.295,07	497.003,77	584.537,69	512.116,38	558.938,94	6.838.732,70	6.427.163,00		
Outras Transferências Correntes	1.155.658,16	596.519,25	448.036,14	320.417,72	443.983,22	396.318,26	803.617,66	976.978,39	415.710,11	443.051,49	494.249,07	351.260,45	6.845.799,92	11.777.336,00		
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>8.832,00</b>	<b>5.016,00</b>	<b>8.832,00</b>	<b>4.544,70</b>	<b>4.506,47</b>	<b>9.097,66</b>	<b>4.591,19</b>	<b>7.588,43</b>	<b>9.974,26</b>	<b>4.591,19</b>	<b>9.974,26</b>	<b>4.591,19</b>	<b>67.573,90</b>	<b>225.849,00</b>		
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-353.905,09</b>	<b>-379.306,40</b>	<b>-369.765,32</b>	<b>-436.883,31</b>	<b>-295.727,51</b>	<b>-307.193,02</b>	<b>-360.526,41</b>	<b>-375.339,11</b>	<b>-280.859,95</b>	<b>-325.728,66</b>	<b>-280.555,14</b>	<b>-317.931,30</b>	<b>-4.083.721,22</b>	<b>5.080.560,00</b>		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-353.905,09	-379.306,40	-369.765,32	-436.883,31	-295.727,51	-307.193,02	-360.526,41	-375.339,11	-280.859,95	-325.728,66	-280.555,14	-317.931,30	-4.083.721,22	5.080.560,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.313.175,66</b>	<b>3.601.390,80</b>	<b>2.703.395,97</b>	<b>2.934.858,43</b>	<b>2.266.185,73</b>	<b>2.345.331,65</b>	<b>3.025.114,17</b>	<b>3.263.427,27</b>	<b>2.863.785,94</b>	<b>2.512.716,70</b>	<b>2.655.157,46</b>	<b>2.380.036,35</b>	<b>33.864.576,13</b>	<b>40.395.211,00</b>		
<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>													<b>Total (Últimos 12 Meses)</b>	<b>Previsão Exercício</b>	<b>Atualizada</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Nov/2023</b>	<b>Dez/2023</b>	<b>Jan/2024</b>	<b>Fev/2024</b>	<b>Mar/2024</b>	<b>Abr/2024</b>	<b>Mai/2024</b>	<b>Jun/2024</b>	<b>Jul/2024</b>	<b>Ago/2024</b>	<b>Set/2024</b>	<b>Out/2024</b>				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.792,00	1.565.602,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.963.175,66</b>	<b>3.601.390,80</b>	<b>2.703.395,97</b>	<b>2.934.858,43</b>	<b>2.266.185,73</b>	<b>2.345.331,65</b>	<b>3.025.114,17</b>	<b>2.627.635,27</b>	<b>2.863.785,94</b>	<b>2.512.716,70</b>	<b>2.655.157,46</b>	<b>2.380.036,35</b>	<b>32.878.784,13</b>	<b>38.829.609,00</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	750.629,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	49.632,00	50.688,00	63.688,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	646.912,00	686.500,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	61.670,44	177.431,62	68.372,71	0,00	66.947,44	66.947,44	68.472,17	64.743,53	65.607,17	65.607,17	134.120,52	0,00	839.920,21	600.000,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.701.873,22</b>	<b>3.373.271,18</b>	<b>2.571.335,26</b>	<b>2.881.202,43</b>	<b>2.145.582,29</b>	<b>2.224.728,21</b>	<b>2.652.986,00</b>	<b>2.509.235,74</b>	<b>2.744.522,77</b>	<b>2.393.453,53</b>	<b>2.467.380,94</b>	<b>2.326.380,35</b>	<b>30.991.951,92</b>	<b>36.792.480,00</b>		

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**FEA57CED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7		
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados
		Saldo Total L = (e +



	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	26.126,85	1.447.577,05	1.353.470,38	3.123,61	117.109,91	48.839,59		210.589,79	172.257,49	106.746,85	71.531,99	81.150,54	198.260,45
PODER EXECUTIVO	26.126,85	1.447.577,05	1.353.470,38	3.123,61	117.109,91	48.839,59		210.589,79	172.257,49	106.746,85	71.531,99	81.150,54	198.260,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.126,85	1.447.577,05	1.353.470,38	3.123,61	117.109,91	48.839,59		210.589,79	172.257,49	106.746,85	71.531,99	81.150,54	198.260,45

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:C7F4BA74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.098.599,78</b>	<b>7.067.793,99</b>	<b>6.559.400,59</b>	<b>6.387.277,44</b>	<b>5.809.340,48</b>	<b>5.950.808,47</b>	<b>7.827.985,39</b>	<b>3.677.788,33</b>	<b>7.149.936,76</b>	<b>8.537.185,82</b>	<b>6.370.158,28</b>	<b>6.041.604,18</b>	<b>77.477.879,51</b>	<b>68.155.434,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.651,28	336.693,86	400.881,07	211.826,21	424.570,62	182.494,18	563.979,82	364.723,15	338.963,25	354.956,73	368.574,12	272.524,07	4.110.838,36	1.771.293,00
IPTU	6.419,88	11.250,75	11.055,74	1.963,21	853,95	842,38	3.554,17	1.631,65	1.427,59	402,32	2.313,94	1.658,48	43.374,06	57.141,00
ISS	116.899,35	76.467,86	105.650,35	93.856,47	255.215,64	33.148,21	280.108,82	177.487,39	155.252,14	153.268,23	159.380,90	97.088,75	1.703.824,11	639.629,00
ITBI	1.460,00	700,00	1.404,00	600,00	3.025,17	0,00	230,00	2.660,00	760,00	0,00	1.430,80	1.979,55	14.249,52	58.446,00
IRRF	162.192,05	247.285,25	179.357,98	112.279,53	164.127,86	70.961,38	277.629,83	181.204,11	178.267,32	197.969,68	203.767,48	171.597,29	2.146.639,76	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.680,00	990,00	103.413,00	3.127,00	1.348,00	77.542,21	2.457,00	1.740,00	3.256,20	3.316,50	1.681,00	200,00	202.750,91	16.077,00
Contribuições	13.914,71	16.893,89	14.966,68	11.140,89	17.677,03	12.040,98	14.690,40	13.061,33	492.574,33	13.775,31	20.661,17	14.316,22	655.712,94	132.770,00
Receita Patrimonial	52.424,33	57.396,32	66.953,05	57.669,24	62.950,00	69.536,07	64.357,68	62.579,73	70.535,77	56.911,33	56.930,75	59.471,31	737.715,58	62.887,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.424,33	57.396,32	66.953,05	57.669,24	62.950,00	69.536,07	64.357,68	62.579,73	70.535,77	56.911,33	56.930,75	59.471,31	737.715,58	62.218,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Transferências Correntes	5.740.310,81	6.589.137,80	6.075.559,71	6.106.048,88	5.283.587,88	5.402.344,63	7.105.610,19	3.236.112,01	6.245.926,42	8.109.416,54	5.922.851,36	5.693.992,01	71.510.898,24	66.183.309,00
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.726.939,14	17.855.244,00
Cota-Parte do ICMS	707.774,54	634.187,56	1.088.489,70	721.437,01	765.367,37	758.579,04	923.328,18	828.802,11	1.047.566,35	806.866,52	853.128,63	1.163.560,31	10.299.087,32	5.473.155,00
Cota-Parte do IPVA	18.652,50	12.705,43	10.157,17	14.943,42	22.493,69	24.650,18	45.197,75	27.800,20	34.169,39	33.190,15	22.469,82	19.931,74	286.361,44	206.636,00
Cota-Parte do ITR	628,57	447,27	125,50	20,53	62,21	65,70	60,52	38,32	62,52	466,50	358,67	1.240,40	3.576,71	2.182,00
Transferências da LC 61/1989	1.134,78	1.235,43	1.382,91	1.438,32	1.677,63	1.440,56	1.516,25	1.905,28	1.684,11	2.279,15	2.487,93	1.689,13	19.871,48	2.829,00
Transferências do FUNDEB	506.151,89	565.401,26	487.720,29	564.317,99	382.116,22	423.351,50	478.452,29	505.069,62	395.676,42	468.538,60	396.301,89	436.833,26	5.609.931,23	6.513.279,00
Outras Transferências Correntes	3.220.223,79	3.333.307,97	3.074.277,73	2.882.010,87	2.913.683,53	2.937.534,44	4.195.017,98	302.512,26	3.065.556,09	5.467.264,00	3.262.250,37	2.911.491,89	37.565.130,92	36.129.984,00

Outras Receitas Correntes	1.298,65	67.672,12	1.040,08	592,22	20.554,95	284.392,61	79.347,30	1.312,11	1.936,99	2.125,91	1.140,88	1.300,57	462.714,39	4.072,00
DEDUÇÕES (II)	-402.786,85	-426.809,22	-502.712,21	-531.943,88	-397.557,44	-408.291,58	-486.427,73	-485.705,88	-912.730,82	-434.722,60	-400.738,69	-469.133,18	-5.859.560,08	4.528.797,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-492.542,21	0,00	-7.564,21	0,00	-500.106,42	5.876,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-402.786,85	-426.809,22	-502.712,21	-531.943,88	-397.557,44	-408.291,58	-486.427,73	-485.705,88	-420.188,61	-434.722,60	-393.174,48	-469.133,18	-5.359.453,66	4.522.816,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.695.812,93	6.640.984,77	6.056.688,38	5.855.333,56	5.411.783,04	5.542.516,89	7.341.557,66	3.192.082,45	6.237.205,94	8.102.463,22	5.969.419,59	5.572.471,00	71.618.319,43	63.626.637,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	102.103,38	2.688,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.144,42	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.593.709,55	6.638.296,73	6.056.688,38	5.855.333,56	5.411.783,04	5.542.516,89	6.209.204,66	3.192.082,45	6.237.205,94	8.102.463,22	5.969.419,59	5.572.471,00	70.381.175,01	63.226.637,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	50.133,86	90.208,28	50.832,00	50.832,00	50.832,00	42.360,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	640.190,14	599.708,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	58.289,10	179.120,03	61.111,83	0,00	58.719,83	58.719,83	58.719,83	62.712,83	60.330,56	60.330,56	120.661,12	0,00	778.715,52	620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.485.286,59	6.368.968,42	5.944.744,55	5.804.501,56	5.302.231,21	5.441.437,06	6.099.652,83	3.078.537,62	6.126.043,38	7.991.300,66	5.797.926,47	5.521.639,00	68.962.269,35	62.006.929,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**3F88BF65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro de	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		

	(a)	2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.197.748,16	786.522,53	787.980,59	1.017,94	1.195.272,16	187.803,68	1.475.297,37	1.314.705,46	1.302.600,25	0,00	360.500,80	1.555.772,96	
PODER EXECUTIVO	1.197.748,16	786.522,53	787.980,59	1.017,94	1.195.272,16	187.803,68	1.475.297,37	1.314.705,46	1.302.600,25	0,00	360.500,80	1.555.772,96	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.197.748,16	786.522,53	787.980,59	1.017,94	1.195.272,16	187.803,68	1.475.297,37	1.314.705,46	1.302.600,25	0,00	360.500,80	1.555.772,96	

<i>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</i>	<i>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</i>	<i>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</i>	<i>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</i>
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**784BEA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 28**

Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

**DECRETO Nº 28, DE 01 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.186,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.186,29 (quinze mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 25 de novembro de 2024

025.825.454-81

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**

Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –

Unidade	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Orçamentária					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.186,29</b>
<b>03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>					<b>15.186,29</b>
	<b>3002 Manutenção das Atividades do SAAE</b>				<b>15.186,29</b>
		<b>3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	<b>15000000</b>	<b>0001</b>	<b>15.186,29</b>

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - SAAE													Exercício: 2024 - Data: 25/11/2024 09:41:35 - Pág.: 1/1			
OUTUBRO/2024																
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	41.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.666,67
1122010399 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	601,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,67
1122010499 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	601,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,67
1321010141 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	1.083,33	594,16	514,41	562,38	656,43	634,01	676,38	957,31	950,96	734,22	823,03	0,00	0,00	7.103,29	-6.019,96	
1611010102 - Serviços de Fornecimento de Água	1.135.495,00	175.403,76	158.676,14	153.303,01	183.702,53	155.168,56	167.476,87	168.120,11	156.113,26	137.845,01	165.209,51	0,00	0,00	1.621.018,76	-485.523,76	
7611010102 - Serviços de Fornecimento de	83.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.333,33	

Água															
Total	1.262.781,67	175.997,92	159.190,55	153.865,39	184.358,96	155.802,57	168.153,25	169.077,42	157.064,22	138.579,23	166.032,54	0,00	0,00	1.628.122,05	-365.340,38
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :	1.262.781,67														
2 - Receita Arrecadada até o período :	1.628.122,05														
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-365.340,38														
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00														
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	304.375,46														
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	60.964,92														

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**6B03816F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)	
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											SETEMBRO-OUTUBRO/2024	
RS 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	293.371,49	1.431.348,54	1.349.720,16	0,00	374.999,87	1.339.685,75	503.159,84	398.662,13	398.359,13	0,00	1.444.486,46	1.819.486,33
Executivo	293.371,49	1.431.348,54	1.349.720,16	0,00	374.999,87	1.339.685,75	503.159,84	398.662,13	398.359,13	0,00	1.444.486,46	1.819.486,33
02 - ÓRGÃO	281.196,05	1.089.806,75	1.037.652,83	0,00	333.349,97	1.339.685,75	333.521,60	234.863,89	234.560,89	0,00	1.438.646,46	1.771.996,43
03 - ÓRGÃO	3.455,44	261.783,32	238.315,38	0,00	26.923,38	0,00	156.163,24	151.008,24	151.008,24	0,00	5.155,00	32.078,38
04 - ÓRGÃO	1.350,00	79.758,47	66.381,95	0,00	14.726,52	0,00	13.475,00	12.790,00	12.790,00	0,00	685,00	15.411,52
2000 - ÓRGÃO	7.370,00	0,00	7.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	171.261,91	161.351,22	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69
Executivo	0,00	171.261,91	161.351,22	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69
02 - ÓRGÃO	0,00	109.974,04	109.974,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - ÓRGÃO	0,00	61.287,87	51.377,18	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69
TOTAL (III) = (I + II)	293.371,49	1.602.610,45	1.511.071,38	0,00	384.910,56	1.339.685,75	503.159,84	398.662,13	398.359,13	0,00	1.444.486,46	1.829.397,02

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**00FD542E

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
SETEMBRO-OUTUBRO/2024										

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	3.050.436,42	4.113.920,66	2.682.901,72	3.372.213,68	2.102.802,31	2.254.644,17	3.549.020,84	2.571.833,88	2.890.990,55	2.460.912,22	2.406.999,16	2.312.720,84	33.769.396,45	36.734.298,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.031,23	498.100,37	34.064,14	217.537,58	27.464,86	42.695,12	51.273,32	71.798,77	58.503,80	113.350,28	61.756,85	94.895,78	1.312.472,10	1.163.379,00
1.1.1- IPTU	0,00	28.568,46	7.079,31	14.573,95	0,00	992,25	0,00	27.867,62	10.439,27	0,00	11.993,50	667,32	102.181,68	352.110,00
1.1.2- ISS	12.976,38	40.338,04	7.795,05	8.550,22	9.770,79	7.851,86	8.797,42	20.660,39	18.145,91	14.806,46	18.865,08	16.219,18	184.776,78	202.070,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	1.005,55	0,00	0,00	1.307,52	11.326,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.639,10	8.107,00
1.1.4- IRRF	15.014,66	413.453,49	14.860,58	193.196,50	10.244,03	11.927,77	13.488,05	16.727,49	18.816,45	90.676,53	22.935,02	55.120,12	876.460,69	494.848,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.040,19	15.740,38	3.323,65	1.216,91	7.450,04	20.615,72	17.661,82	6.543,27	11.102,17	7.867,29	7.963,25	22.889,16	135.413,85	106.244,00
1.2- Contribuições	166.991,30	231.517,47	22.930,36	22.157,28	23.471,94	21.430,23	22.729,64	27.285,82	21.874,06	26.738,04	21.600,21	23.049,42	631.775,77	534.550,00
1.3- Receita Patrimonial	32.657,57	21.876,23	29.761,17	26.538,39	28.427,92	23.233,96	29.628,84	25.532,60	32.119,30	24.688,56	22.321,25	22.093,40	318.879,19	210.750,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	32.657,57	21.876,23	29.761,17	26.538,39	28.427,92	23.233,96	29.628,84	25.532,60	32.119,30	24.688,56	22.321,25	22.093,40	318.879,19	210.750,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,00
1.7- Transferências Correntes	2.731.548,96	3.266.142,97	2.375.448,06	3.094.838,92	2.023.437,54	2.150.563,94	3.438.092,89	2.447.216,69	2.637.968,12	2.286.229,37	2.287.010,45	2.165.526,04	30.904.023,95	34.151.893,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.140.453,34	1.413.406,41	1.923.857,99	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.827.516,85	18.495.228,67
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	270.336,91	219.578,93	355.200,74	230.292,30	246.509,72	245.632,35	299.913,79	269.477,23	340.606,36	262.345,07	277.386,77	378.320,71	3.395.600,88	3.000.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	8.522,30	10.880,64	7.879,22	3.214,95	16.584,75	12.746,11	21.952,71	15.662,64	25.130,69	15.778,77	19.267,58	10.839,79	168.460,15	210.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	47,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,16	6,36	0,00	51,98	42,63	604,76	787,93	10.200,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	433,42	471,89	441,44	459,12	539,40	466,46	490,97	616,94	545,32	738,01	1.158,81	546,94	6.908,72	7.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	292.404,94	326.633,43	368.133,54	386.328,06	271.021,49	311.335,25	337.803,62	357.029,04	286.254,28	335.779,88	281.811,43	319.959,31	3.874.494,27	4.085.900,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	874.059,61	568.124,74	230.386,71	550.686,50	290.594,95	323.660,56	1.315.859,42	234.440,26	284.219,93	340.724,04	321.489,18	296.009,25	5.630.255,15	8.343.564,33
1.8- Outras Receitas Correntes	78.207,36	96.283,62	220.697,99	11.141,51	0,05	16.720,92	7.296,15	0,00	140.525,27	9.905,97	14.310,40	7.156,20	602.245,44	673.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-424.741,82	-511.206,32	-576.083,55	-438.646,94	-292.364,25	-317.426,00	-364.182,09	-371.149,42	-283.904,95	-329.101,23	-291.367,13	-317.067,62	-4.517.241,32	-4.565.940,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	-33.517,57	-56.145,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-89.662,71	-302.500,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-78.207,36	-96.283,62	-220.697,99	-7.082,07	-0,05	-14.312,40	-7.296,15	0,00	-7.156,20	-7.156,20	-14.310,40	-7.156,20	-459.658,64	-242.000,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-313.016,89	-358.777,56	-355.385,56	-431.564,87	-292.364,20	-303.113,60	-356.885,94	-371.149,42	-276.748,75	-321.945,03	-277.056,73	-309.911,42	-3.967.919,97	-4.021.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.625.694,60	3.602.714,34	2.106.818,17	2.933.566,74	1.810.438,06	1.937.218,17	3.184.838,75	2.200.684,46	2.607.085,60	2.131.810,99	2.115.632,03	1.995.653,22	29.252.155,13	32.168.358,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.625.694,60	3.602.714,34	2.106.818,17	2.933.566,74	1.810.438,06	1.937.218,17	3.184.838,75	2.200.684,46	2.607.085,60	2.131.810,99	2.115.632,03	1.995.653,22	29.252.155,13	32.168.358,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	119.498,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.498,31	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	62.419,01	54.947,42	62.407,91	58.555,40	63.204,51	60.919,51	44.554,86	60.919,51	60.919,51	68.748,13	597.595,77	422.200,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.506.196,29	3.602.714,34	2.044.399,16	2.878.619,32	1.748.030,15	1.878.662,77	3.121.634,24	2.139.764,95	2.562.530,74	2.070.891,48	2.054.712,52	1.926.905,09	28.535.061,05	31.746.158,00

**Publicado por:**  
**Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias**  
**Código Identificador: A37299F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) .PDF**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-OUTUBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.685.779,10	3.409.982,87	2.341.226,77	2.739.521,93	1.990.832,51	2.382.257,24	2.988.660,17	3.102.556,45	2.647.651,43	2.384.427,31	2.248.183,79	2.065.921,60	30.987.001,17	35.197.637,20
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.284,15	80.891,95	77.512,90	72.873,54	67.651,09	55.689,52	78.462,85	104.979,25	149.686,14	58.267,96	47.852,43	90.832,15	952.983,93	905.170,00
1.1.1- IPTU	29.434,93	31.481,05	19.476,26	8.618,44	15.004,46	8.373,50	13.592,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.981,40	167.990,04
1.1.2- ISS	16.367,44	17.642,62	11.228,03	24.119,68	10.982,66	2.620,34	19.759,22	24.429,62	47.340,11	11.145,49	13.769,42	16.187,16	215.591,79	198.800,00
1.1.3- ITBI	0,00	1.289,46	1.249,16	1.423,82	10.050,00	1.289,45	1.289,46	1.423,50	1.289,46	1.751,34	0,00	1.289,46	22.345,11	11.199,96
1.1.4- IRRF	20.033,96	26.536,58	38.065,44	37.225,41	29.727,08	38.772,84	41.822,00	76.736,58	99.202,18	43.743,65	32.940,41	70.837,03	555.643,16	429.500,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.447,82	3.942,24	7.494,01	1.486,19	1.886,89	4.633,39	1.999,41	2.389,55	1.854,39	1.627,48	1.142,60	2.518,50	33.422,47	97.680,00
1.2- Contribuições	5.656,25	5.656,25	7.577,49	5.997,22	6.616,78	0,00	7.135,95	5.950,13	2.526,25	5.966,46	6.447,17	5.553,93	65.083,88	172.120,00
1.3- Receita Patrimonial	16.690,99	16.871,99	25.692,98	23.647,43	24.754,52	16.460,91	16.654,22	11.133,78	14.018,75	34.851,85	19.524,89	6.791,32	227.093,63	46.680,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.690,99	16.871,99	25.692,98	23.647,43	24.754,52	16.460,91	16.654,22	11.133,78	14.018,75	34.851,85	19.524,89	6.791,32	227.093,63	46.680,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
1.7- Transferências Correntes	2.595.147,71	3.291.147,89	2.230.443,40	2.637.003,74	1.891.771,03	2.310.106,81	2.886.209,45	2.980.493,29	2.481.420,29	2.118.582,84	2.174.359,30	1.957.604,09	29.554.289,84	33.986.547,20
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.044.453,23	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,53	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.729.539,48	19.313.594,20
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	259.578,38	210.840,41	214.617,08	126.606,19	135.613,58	135.185,09	165.099,66	148.356,15	187.515,09	144.429,67	152.710,61	208.278,10	2.088.830,01	3.201.500,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	4.338,53	5.593,22	4.406,63	5.882,91	8.383,95	8.644,38	9.487,87	8.811,73	10.743,98	7.887,90	7.225,04	5.455,75	86.861,89	300.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	76,76	28,51	7,71	115,68	69,55	0,00	20,68	6,44	27,75	745,66	900,90	1.999,64	6.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	416,19	453,07	242,70	252,41	296,70	256,73	270,20	339,54	300,00	406,16	443,37	301,03	3.978,10	11.200,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	320.116,03	336.066,80	384.942,47	391.306,48	270.957,18	311.842,54	338.456,31	359.202,91	284.189,17	334.730,73	280.568,36	318.364,99	3.930.743,97	3.445.320,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	724.953,84	693.664,40	212.799,60	191.067,30	278.216,71	597.385,31	910.858,19	893.778,06	297.454,08	300.289,01	346.812,21	265.058,04	5.712.336,75	7.708.933,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	15.414,79	0,00	0,00	39,09	0,00	197,70	0,00	0,00	166.758,20	0,00	5.140,11	187.549,89	86.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-310.015,57	-336.388,38	-326.540,24	-410.925,98	-268.519,40	-280.175,78	-327.379,00	-345.502,48	-243.205,44	-296.712,63	-249.710,54	-274.836,23	-3.669.911,67	-4.252.180,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-310.015,57	-336.388,38	-326.540,24	-410.925,98	-268.519,40	-280.175,78	-327.379,00	-345.502,48	-243.205,44	-296.712,63	-249.710,54	-274.836,23	-3.669.911,67	-4.252.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.375.763,53	3.073.594,49	2.014.686,53	2.328.595,95	1.722.313,11	2.102.081,46	2.661.281,17	2.757.053,97	2.404.445,99	2.087.714,68	1.998.473,25	1.791.085,37	27.317.089,50	30.945.457,20
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.375.763,53	3.073.594,49	2.014.686,53	2.328.595,95	1.722.313,11	2.102.081,46	2.661.281,17	2.757.053,97	2.404.445,99	2.087.714,68	1.998.473,25	1.791.085,37	27.317.089,50	30.945.457,20
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	51.039,05	50.220,18	37.847,48	31.348,55	29.499,42	25.022,78	38.191,73	37.270,27	28.240,00	30.233,31	147,45	28.852,00	387.912,22	289.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.324.724,48	3.023.374,31	1.976.839,05	2.297.247,40	1.692.813,69	2.077.058,68	2.623.089,44	2.719.783,70	2.376.205,99	2.057.481,37	1.998.325,80	1.762.233,37	26.929.177,28	30.656.457,20

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Controladora Geral do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:FB0AB5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESCALAS DOS MOTORISTAS HCA- DEZEMBRO 2024**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA  DEZEMBRO  2024																																		
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.		
DIAS DA SEMANA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	160		
<b>FUNCIONÁRIOS</b>																																		
1	ROBSON SILVA	P1				P2				P1				P2				P1				P2				P2				P1			192	
2	JOSÉ ERIBERTO	P2				P1				P2				P1				P2				P1				P1					N2		180	
3	ADAILTON DAMASCENO		P1				P2				P1				P2				P1				P2			P1				P2			192	
4	GILBERTO MEDEIROS		P2				P1				P2				P1				P2				P1				P2				P1			192
5	CARLOS AUGUSTO			P1				P2				P1				P2				P1				P2				P1				N1		180
6	RAIMUNDO RIBAMAR			P2				P1				P2				P1				P2				P1					P2			D1		180
7	CLEBIO MANOEL				P1				P2				P1				P2				P1				P1				P2			D1		180
8	ERISVAN RODRIGUES				P2					P1				P2						P1					P2				P1			P2		192
9	HUGO VICTOR B. ROCHA	F É R I A S																																
10	MANOEL THOMÉ	LICENÇA PRÊMIO – 1º MÊS																																

LEGENDA: P1 = PRIMEIRA VIAGEM – P2 = SEGUNDA VIAGEM – D = DIA PLANTÃO DE 12HS - A = ATESTADO – F = FALTA – E = EVENTUAL DE 12HS – E\* = EVENTUAL DE 24HS – P1 E P2 = PLANTÃO DE 24HS

- ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PRMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM.

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

CPF: 056.526.174-62

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166

e-mail: hcasms@hotmail.com

CNPJ: 08.110.439/0001-89

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**BE044232



ESCALMA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA - DEZEMBRO/2024																																					
DATAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH			
DIAS DA SEMANA			D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T				
NOMES	CARGO	CRTR																																			
MARIA ELIZABETA DA S. VARELA	TEC. RAIOS X	05536T		MT	MT	MT	MT							MT	MT																				96		
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAIOS X	03386T						MT	MT	MT	MT												MT	MT	MT	MT	MT							MT	MT	MT	96
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE																HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS																					
LEGENDA: M/T = MANHÃ/TARDE																																					

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**

Dir. Adm. De Unidade Hospitalar

CPF: 056.526.174-62

**Publicado por:**  
 Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8B3922AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO 05-2024 PMSS ANEXO 03**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.848.227,23</b>	<b>3.279.956,97</b>	<b>2.219.435,40</b>	<b>2.831.197,41</b>	<b>1.802.939,52</b>	<b>1.971.915,07</b>	<b>2.381.910,23</b>	<b>2.797.661,98</b>	<b>4.495.514,20</b>	<b>2.072.016,76</b>	<b>2.393.395,02</b>	<b>1.921.471,42</b>	<b>32.015.641,21</b>	<b>43.258.306,48</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>197.958,26</b>	<b>160.436,62</b>	<b>130.547,03</b>	<b>36.262,50</b>	<b>73.677,47</b>	<b>85.037,95</b>	<b>151.126,97</b>	<b>150.153,12</b>	<b>110.361,54</b>	<b>82.779,53</b>	<b>92.098,42</b>	<b>100.527,27</b>	<b>1.370.966,68</b>	<b>951.000,00</b>	
IPTU	2.018,03	6.626,48	18.551,85	3.390,51	2.752,00	3.889,34	1.598,84	531,68	1.290,65	990,89	626,28	306,17	42.572,72	66.000,00	
ISS	100.842,12	57.856,28	54.583,85	-18.207,07	24.164,38	29.525,93	43.047,13	49.277,46	49.262,34	26.946,69	38.842,31	49.584,20	505.725,62	395.500,00	
ITBI	2.000,00	1.350,00	0,00	0,00	257,67	0,00	241,72	45.000,00	5.201,24	459,62	1.553,92	1.250,00	57.314,17	38.500,00	
IRRF	92.898,11	93.971,46	49.330,16	49.656,09	46.046,63	51.352,68	105.948,68	55.013,98	51.685,57	53.592,06	50.725,91	47.676,18	747.897,51	430.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200,00	632,40	8.081,17	1.422,97	456,79	270,00	290,60	330,00	2.921,74	790,27	350,00	1.710,72	17.456,66	21.000,00	
<b>Contribuições</b>	<b>10.095,16</b>	<b>12.444,87</b>	<b>11.888,47</b>	<b>11.101,13</b>	<b>12.033,09</b>	<b>12.336,35</b>	<b>0,00</b>	<b>11.630,13</b>	<b>3.613,44</b>	<b>11.175,37</b>	<b>2.690,06</b>	<b>7.789,07</b>	<b>106.797,14</b>	<b>95.000,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>22.933,12</b>	<b>31.459,79</b>	<b>35.499,43</b>	<b>21.670,78</b>	<b>28.704,89</b>	<b>29.674,25</b>	<b>26.085,16</b>	<b>23.317,30</b>	<b>40.785,03</b>	<b>38.275,32</b>	<b>37.243,93</b>	<b>35.083,95</b>	<b>370.732,95</b>	<b>217.376,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.933,12	31.459,79	35.499,43	21.670,78	28.704,89	29.674,25	26.085,16	23.317,30	40.785,03	38.275,32	37.243,93	35.083,95	370.732,95	217.376,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.975,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.617.240,69</b>	<b>3.069.724,03</b>	<b>2.039.558,68</b>	<b>2.756.155,83</b>	<b>1.688.524,07</b>	<b>1.838.974,86</b>	<b>2.204.698,10</b>	<b>2.609.615,60</b>	<b>4.337.738,81</b>	<b>1.936.840,71</b>	<b>2.258.416,78</b>	<b>1.775.125,30</b>	<b>30.132.613,46</b>	<b>41.630.455,48</b>	
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.516.768,50	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	17.673.723,42	24.947.232,00	
Cota-Parte do ICMS	278.119,68	277.030,16	264.754,32	161.668,46	172.961,67	172.291,89	210.325,61	188.969,30	238.848,19	183.967,92	194.515,82	265.295,16	2.608.748,18	3.100.000,00	
Cota-Parte do IPVA	3.159,40	4.444,53	5.344,56	272,10	10.253,21	10.043,54	16.596,41	9.511,16	9.556,15	8.066,45	7.829,63	4.803,77	89.880,91	195.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	10,83	0,00	35,75	1,54	160,03	35,85	25,43	117,50	275,87	1.443,77	2.106,57	1.300,00	

Transferências da LC 61/1989	445,90	485,46	309,90	5.262,46	378,47	327,18	344,36	432,73	382,49	517,64	565,05	2.597,44	12.049,08	3.500,00	
Transferências do FUNDEB	187.424,56	209.364,17	193.145,46	224.807,83	152.412,06	168.859,31	190.836,98	201.453,70	157.820,72	186.882,77	158.060,95	174.236,70	2.205.305,21	4.356.830,00	
Outras Transferências Correntes	1.862.346,41	536.546,83	162.587,20	442.264,24	154.295,68	230.728,19	324.397,49	692.444,36	2.229.894,29	226.476,81	511.315,41	167.503,18	7.540.800,09	9.026.593,48	
Outras Receitas Correntes	0,00	5.891,66	1.941,79	6.007,17	0,00	5.891,66	0,00	2.945,83	3.015,38	2.945,83	2.945,83	2.945,83	34.530,98	340.500,00	
DEDUÇÕES (II)	-313.493,87	-339.323,34	-336.765,12	-417.816,70	-276.363,16	-287.877,39	-337.892,64	-353.786,60	-253.254,69	-304.696,16	-258.122,84	-287.031,18	-3.766.423,69	4.983.406,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-313.493,87	-339.323,34	-336.765,12	-417.816,70	-276.363,16	-287.877,39	-337.892,64	-353.786,60	-253.254,69	-304.696,16	-258.122,84	-287.031,18	-3.766.423,69	4.983.406,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.534.733,36	2.940.633,63	1.882.670,28	2.413.380,71	1.526.576,36	1.684.037,68	2.044.017,59	2.443.875,38	4.242.259,51	1.767.320,60	2.135.272,18	1.634.440,24	28.249.217,52	38.274.900,48	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão	Atualizada
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.534.733,36	2.940.633,63	1.882.670,28	2.413.380,71	1.526.576,36	1.684.037,68	2.044.017,59	2.443.875,38	4.242.259,51	1.767.320,60	2.135.272,18	1.634.440,24	28.249.217,52	38.274.900,48	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.534.733,36	2.940.633,63	1.882.670,28	2.413.380,71	1.526.576,36	1.684.037,68	2.044.017,59	2.443.875,38	4.242.259,51	1.767.320,60	2.135.272,18	1.634.440,24	28.249.217,52	38.274.900,48	

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:8CFCE5D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2024 - LOA 2025**

Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.707/2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio/RN, para o exercício financeiro de 2025, e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio/RN aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Santo Antônio constitui-se em urna peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2025, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei: Receita Orçamentária por Natureza;

Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;

Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;

Evolução da Receita do Tesouro;

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;

QDR - Quadro Detalhado da Receita;

Resumo Geral da Receita;

Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Geral;

Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Fiscal;

Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Seguridade;

Despesa Orçamentária por Função;

Despesa Orçamentária por Sub-função;

Despesa Orçamentária por Programa;

Despesa Orçamentária por Ação;

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;

Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;

Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;

Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;

Despesa por Unidade Orçamentária;

Despesa Orçamentária por Órgão;

Despesa Orçamentária com Investimento por Órgão e Unidade Orçamentária;

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;

Resumo Geral da Despesa;

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;

Despesa Orçamentária por Região;

Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;

Evolução da Despesa;

Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;

Programa de Trabalho;

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;

Quadro Síntese da Despesa;

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo

Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo

Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado

Metas Bimestrais de Arrecadação Orçamentária

Cronograma de Execução Mensal Desembolso

## Programação Financeira

## CAPÍTULO II

## DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santo Antônio/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei

Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 93.168.809,00 (noventa e três milhões cento e sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR-R\$
RECEITAS CORRENTES	87.696.449,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.467.346,00
CONTRIBUIÇÕES	980.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	743.099,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.278.694,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.810,00
RECEITA DE CAPITAL	5.472.360,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	66.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.351.360,00
TOTAL	93.168.809,00

## CAPÍTULO III

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 93.168.809 (noventa e três milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- Orçamento fiscal, em R\$ 65.490.092,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, noventa e dois reais); e
- Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 27.678.717,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e dezessete reais).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR-R\$
DESPESAS CORRENTES	79.001.875,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.547.881,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	26.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.427.594,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.016.934,00

INVESTIMENTOS	11.212.334,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	88.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.716.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	93.168.809,00

## CAPÍTULO IV

### DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º- A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação do quadro programa de trabalho, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

## CAPÍTULO V

### DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, como também remanejamento, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – A vedação de que trata o Art.167, V da Constituição Federal não impede a correção de eventuais distorções de planejamento, a inserção de elementos de despesa e fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2024.

Art. 8º - Serão proscritos, para efeito do limite previsto no artigo anterior, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a:

I – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Dotações destinadas as áreas de Educação e Saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal poderão promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 21 de novembro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1 Receitas Correntes</b>				<b>87.696.449</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			3.467.346	
1.1.1 Impostos		3.303.346		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		163.346		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		92.346		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	76.500		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	13.500		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	1.346		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		71.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	59.500		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	10.500		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		2.140.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		2.140.000		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.050.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.050.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.700.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	42.500		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	7.500		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		90.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	76.500		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	13.500		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.000.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		1.000.000		

1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.000.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	850.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.1.2 Taxas		164.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		161.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		161.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		161.000		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	105.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	10.000		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	45.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		3.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		3.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		3.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	3.000		
1.2 Contribuições			980.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		980.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		980.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		980.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	980.000		
1.3 Receita Patrimonial			743.099	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.000		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		1.000		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		1.000		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	1.000		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2 Valores Mobiliários		741.999		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		741.999		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		741.999		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		741.999		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	138.485		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade Social	8.800		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	6.500		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	90.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	14.850		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	22.700		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	21.180		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	140.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	27.500		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	15.125		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	16.060		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	86.576		



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Seguridade Social	13.500			
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	27.500			
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	5.000			
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	5.000			
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	15.033			
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	1.000			
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	5.500			
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.500			
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	Fiscal	24.890			
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	39.300			
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	5.000			
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		100			
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		100			
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		100			
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	100			
1.6 Receita de Serviços			51.500		
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.500			
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.500			

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.500			
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	1.500			
1.6.9 Outros Serviços		50.000			
1.6.9.9 Outros Serviços		50.000			
1.6.9.9.99 Outros Serviços		50.000			
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	50.000			
1.7 Transferências Correntes			82.278.694		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		57.609.445			
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		32.125.975			
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		32.117.681			
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		28.374.681			
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		28.374.681			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	30.150.000			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	5.318.351			
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-7.093.670			
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		3.743.000			
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		3.743.000			
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	3.152.000			
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Seguridade Social	616.000			

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM	Fiscal	-25.000			
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.294			
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.294			
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	8.813			
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	1.555			
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.074			
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			1.088.444		

1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		4.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	4.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		710.444		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		710.444		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	710.444		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		374.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	374.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		15.810.991		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -		15.810.991		
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		9.176.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		9.176.000		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	6.800.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	2.090.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	286.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		4.213.519		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		4.213.519		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	3.911.519		
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	Seguridade Social	305.000		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	Seguridade Social	-25.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	22.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		929.272		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		929.272		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	377.300		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	551.972		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		322.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		322.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	322.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		1.025.200		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		1.025.200		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	22.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	990.000		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	13.200		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		145.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	145.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		2.043.190		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		900.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	900.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.000		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		476.870		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		476.870		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	476.870		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		320.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		320.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	320.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		341.320		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	341.320		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.720.918		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		2.454.918		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.454.918		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	2.454.918		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		186.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		186.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	186.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		80.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		80.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	80.000		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.380.200			
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.380.200			
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.380.200			
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS					
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	22.000			
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS		88.000			
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	88.000			
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF		242.000			
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	242.000			
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial		16.500			
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	16.500			
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola		13.200			
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	13.200			
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		308.000			
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	308.000			
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		176.000			
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	176.000			
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS		132.000			
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	132.000			
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade		107.500			
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	Seguridade Social	107.500			
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		275.000			
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	275.000			
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.177.000			

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		170.500			
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		170.500			
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	170.500			
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		16.500			
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		16.500			
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		16.500			
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	16.500			
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		220.000			
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	220.000			
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		770.000			
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	770.000			
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.262.727			
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		683.487			
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	683.487			
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		55.000			

1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	27.500		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	27.500		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		14.200		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	14.200		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		250.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		7.040		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		7.040		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	8.800		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-1.760		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		253.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		253.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	253.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.989.249		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		5.268.420		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		4.480.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		4.480.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.760.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	840.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.120.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		720.000		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		720.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	765.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	135.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-180.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		6.320		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		6.320		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	6.800		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.100		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.580		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		28.600		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	28.600		
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal		33.500		
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	Fiscal	33.500		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		120.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		120.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	120.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		66.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		66.000		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>

1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		66.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	66.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		331.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		100.000		
1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	Seguridade Social	100.000		
- Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		143.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	143.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		88.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	88.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		1.203.829		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		220.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		220.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	220.000		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		184.329		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	184.329		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		799.500		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	711.500		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Seguridade Social	88.000			
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		17.680.000			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		17.680.000			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		17.680.000			
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	17.680.000			
1.9 Outras Receitas Correntes			175.810		
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.650			
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.650			
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos		1.650			
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	1.650			
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		174.160			
1.9.2.1 Indenizações		6.160			
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		6.160			
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	6.160			
1.9.2.2 Restituições		168.000			
1.9.2.2.99 Outras Restituições		168.000			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	143.000			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	25.000			
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>2 Receitas de Capital</b>					<b>5.472.360</b>
2.1 Operações de Crédito			66.000		
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		66.000			
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		66.000			
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		66.000			
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	66.000			
2.2 Alienação de Bens			55.000		
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		27.500			
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		27.500			
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		27.500			
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	27.500			
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		27.500			

2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		27.500		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		27.500		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	27.500		
2.4 Transferências de Capital			5.351.360	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		3.728.500		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.003.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		533.000		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		198.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	198.000		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		335.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	335.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		470.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		270.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	270.000		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		200.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		275.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		275.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		275.000		
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	275.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		280.000		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		130.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		130.000		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	130.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		150.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.170.500		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		872.500		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	680.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	192.500		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		1.298.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	1.210.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Seguridade Social	88.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.622.860		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		193.160		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		193.160		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	193.160		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.429.700		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		165.000		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	165.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.264.700		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	852.200		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	412.500		
<b>Total Geral:</b>				<b>93.168.809</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-8.399,084	26.417.278
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	8.001.392
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	7.454.506
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	3.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	2.010.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	15.760.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	92.600
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	108.250
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	662.618
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	1.815.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	80.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	0	0	708.377
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	915.033
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	482.370
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	321.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	362.500
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	340.500
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	148.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	190.329
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	11.651.019
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	60.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	66.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	813.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	460.000
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	110.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	60.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	2.641.972
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	1.006.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	322.160
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	138.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	27.500
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.602.700
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	307.260
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	106.150
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	7.150
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.751.576
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	185.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	220.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	692.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	715.544
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	123.000
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	424.500
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	460.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	505.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	5.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	143.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	316.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	50.000
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Outras Fontes	0	0	285.000
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	202.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	81.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	0	8.800
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	251.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	374.000

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	29.600
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	995.125
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	66.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	27.500
	<b>Total:</b>	<b>0</b>	<b>-8.399.084</b>	<b>93.168.809</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão		Tesouro/Outras Fontes		Valor
<b>04 - Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>52.753.630</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro		26.408.478
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Outras Fontes		8.001.392
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Outras Fontes		7.407.006
15010000 - Outros Recursos não Vinculados		Tesouro		3.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		Outras Fontes		708.377
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes		915.033
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes		6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes		482.370
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes		321.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes		362.500
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes		340.500
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes		148.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		Outras Fontes		190.329
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes		1.751.576
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Outras Fontes		692.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Outras Fontes		123.000
17060000 - Transferência Especial da União		Outras Fontes		358.500
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes		350.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes		450.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		Outras Fontes		5.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados		Outras Fontes		27.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes		29.600
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes		995.125
17540000 - Recursos de Operações de Crédito		Outras Fontes		66.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		Outras Fontes		27.500
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes		185.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes		220.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		Outras Fontes		202.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		Outras Fontes		81.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		Outras Fontes		8.800
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão		Tesouro/Outras Fontes		Valor
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		Outras Fontes		251.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes		211.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes		50.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		Outras Fontes		374.000
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		Outras Fontes		285.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		Outras Fontes		715.544
<b>06 - Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>20.528.468</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Outras Fontes		2.010.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Outras Fontes		92.600
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		Outras Fontes		662.618
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		Outras Fontes		80.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes		15.760.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes		108.250
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes		1.815.000
<b>08 - Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>17.854.651</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Outras Fontes		47.500



16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	11.651.019
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	813.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	60.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	322.160
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	138.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	27.500
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	66.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	110.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	55.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	115.500
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	60.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	66.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	460.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	110.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	2.641.972
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	105.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	1.006.000
<b>10 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		<b>2.032.060</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	8.800
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.602.700
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	307.260
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	106.150
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	7.150
<b>Total:</b>		<b>93.168.809</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
	Receita Arrecadada						Receita Orçada					
<b>RECEITA</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.149.375,66	3,73	3.461.363,73	4,63	4.748.862,13	5,87	2.784.052,00	3,08	3.467.346,00	3,72		
Contribuições	1.046.975,30	1,81	1.165.680,67	1,56	1.199.852,04	1,48	950.000,00	1,05	980.000,00	1,05		
Receita Patrimonial	229.147,06	0,40	1.060.329,83	1,42	875.298,01	1,08	941.300,00	1,04	743.099,00	0,80		
Receita de Serviços	148.330,44	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,19	51.500,00	0,06		
Transferências Correntes	52.469.734,27	90,94	68.267.151,24	91,26	70.925.402,40	87,71	78.525.628,00	86,93	82.278.694,00	88,31		
Outras Receitas Correntes	130.852,60	0,23	135.346,78	0,18	183.382,89	0,23	137.100,00	0,15	175.810,00	0,19		
<b>TOTAL</b>	<b>56.174.415,33</b>	<b>97,36</b>	<b>74.089.872,25</b>	<b>99,04</b>	<b>77.932.797,47</b>	<b>96,37</b>	<b>83.510.080,00</b>	<b>92,45</b>	<b>87.696.449,00</b>	<b>94,13</b>		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>												
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,07	66.000,00	0,07		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,06	55.000,00	0,06		
Transferências de Capital	1.521.940,53	2,64	717.793,47	0,96	2.934.452,68	3,63	6.713.900,00	7,43	5.351.360,00	5,74		
<b>TOTAL</b>	<b>1.521.940,53</b>	<b>2,64</b>	<b>717.793,47</b>	<b>0,96</b>	<b>2.934.452,68</b>	<b>3,63</b>	<b>6.823.900,00</b>	<b>7,55</b>	<b>5.472.360,00</b>	<b>5,87</b>		
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>												
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>57.696.355,86</b>	<b>100,00</b>	<b>74.807.665,72</b>	<b>100,00</b>	<b>80.867.250,15</b>	<b>100,00</b>	<b>90.333.980,00</b>	<b>100,00</b>	<b>93.168.809,00</b>	<b>100,00</b>		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária				Desdobramento		Fonte
04 Secretaria Municipal de Finanças						Categoria Econômica

04.001 Secretaria Municipal de Finanças			
<b>I - Receita</b>			<b>52.753.630</b>
1 Receitas Correntes			49.190.430
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.467.346	
1.1.1 Impostos	3.303.346		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	163.346		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	92.346		
<b>1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>90.000</b>		
<b>1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora</b>	<b>500</b>		
<b>1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>	<b>1.346</b>		
<b>1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>500</b>		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	71.000		
<b>1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>70.000</b>		
<b>1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora</b>	<b>500</b>		
<b>1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>	<b>500</b>		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.140.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.140.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.050.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.050.000		
<b>1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>2.000.000</b>		
<b>1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	90.000		
<b>1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>	<b>90.000</b>		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.000.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.000.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.000.000		
<b>1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>1.000.000</b>		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2 Taxas	164.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	161.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	161.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	161.000		
<b>1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>	<b>105.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>45.000</b>		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.000		
<b>1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>3.000</b>		
1.2 Contribuições		980.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	980.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	980.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	980.000		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>980.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial		372.189	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.000		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	1.000		
<b>1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.3.2 Valores Mobiliários	371.089		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	371.089		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	371.089		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	371.089		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>138.485</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>6.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE</b>	<b>21.180</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>1.000</b>		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.125		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	86.576		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	15.033		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.500		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	24.890		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	39.300		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	100		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	100		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	100		
<b>1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal</b>	<b>100</b>		
1.6 Receita de Serviços		51.500	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.500		
<b>1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal</b>	<b>1.500</b>		
1.6.9 Outros Serviços	50.000		
1.6.9.9 Outros Serviços	50.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	50.000		
<b>1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		44.168.585	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	37.653.336		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	32.125.975		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.117.681		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.374.681		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.374.681		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>35.468.351</b>		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-7.093.670		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	3.743.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	3.743.000		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>3.768.000</b>		
<b>1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM</b>	<b>-25.000</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.294		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.294		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>10.368</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-2.074</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.088.444		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.000		
<b>1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>	<b>4.000</b>		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	710.444		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	710.444		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>710.444</b>		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	374.000		
<b>1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal</b>	<b>374.000</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.043.190		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	900.000		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>900.000</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	476.870		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	476.870		
<b>1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>	<b>476.870</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	320.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	320.000		
<b>1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE</b>	<b>320.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	341.320		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>341.320</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.160.500		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	170.500		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	170.500		
<b>1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>170.500</b>		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	220.000		
<b>1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>220.000</b>		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	770.000		
<b>1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>770.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.235.227		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	683.487		
<b>1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF</b>	<b>683.487</b>		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	27.500		
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>27.500</b>		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	14.200		
<b>1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020</b>	<b>14.200</b>		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	250.000		
<b>1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal</b>	<b>250.000</b>		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	7.040		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	7.040		
<b>1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal</b>	<b>8.800</b>		
<b>1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb</b>	<b>-1.760</b>		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	253.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	253.000		
<b>1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>253.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.515.249		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.268.420		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.480.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.480.000		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>5.600.000</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.120.000</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	720.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	720.000		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>900.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-180.000</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.320		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.320		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>7.900</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.580</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.600		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>28.600</b>		
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	33.500		
<b>1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal</b>	<b>33.500</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	120.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	120.000		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>120.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	231.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	143.000		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>143.000</b>		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	88.000		
<b>1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>88.000</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	895.829		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	184.329		
<b>1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>	<b>184.329</b>		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	711.500		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>711.500</b>			
1.9 Outras Receitas Correntes		150.810		
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.650			
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.650			
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	1.650			
<b>1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal</b>	<b>1.650</b>			
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	149.160			
1.9.2.1 Indenizações	6.160			
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	6.160			
<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>6.160</b>			
1.9.2.2 Restituições	143.000			
1.9.2.2.99 Outras Restituições	143.000			
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>143.000</b>			
2 Receitas de Capital				3.563.200
2.1 Operações de Crédito		66.000		
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	66.000			
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	66.000			
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	66.000			
<b>2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal</b>	<b>66.000</b>			
2.2 Alienação de Bens		55.000		
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	27.500			
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	27.500			
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	27.500			
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>27.500</b>			
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	27.500			
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	27.500			
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	27.500			
<b>2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal</b>	<b>27.500</b>			
2.4 Transferências de Capital		3.442.200		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.040.000			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	150.000			
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000			

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>150.000</b>			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.890.000			
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	680.000			
<b>2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>680.000</b>			
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.210.000			
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>1.210.000</b>			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.402.200			
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.402.200			
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	165.000			
<b>2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>	<b>165.000</b>			
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.237.200			
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>1.237.200</b>			
<b>Total</b>				<b>52.753.630</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
06 Secretaria Municipal de Educação				
06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				
<b>I - Receita</b>				<b>20.528.468</b>
I Receitas Correntes				20.528.468

1.3 Receita Patrimonial		127.550	
1.3.2 Valores Mobiliários	127.550		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	127.550		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	127.550		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	127.550		
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>90.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF</b>	<b>14.850</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT</b>	<b>22.700</b>		
1.7 Transferências Correntes	20.400.918		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.720.918		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.720.918		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.454.918		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.454.918		
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>2.454.918</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	186.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	186.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>186.000</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	80.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	80.000		
<b>1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR</b>	<b>80.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	17.680.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.680.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	17.680.000		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>17.680.000</b>		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>Total</b>			<b>20.528.468</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
08 Secretaria Municipal de Saúde			
08.002 Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>			<b>17.854.651</b>
I Receitas Correntes			16.308.491
1.3 Receita Patrimonial		191.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	191.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	191.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	191.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	191.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>140.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS</b>	<b>13.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS</b>	<b>27.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>5.000</b>		
1.7 Transferências Correntes	16.092.491		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.838.491		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.810.991		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.810.991		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.176.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.176.000		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>6.800.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>2.090.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária</b>	<b>286.000</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	4.213.519		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.213.519		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>3.911.519</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde</b>	<b>305.000</b>		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC</b>	<b>-25.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada</b>	<b>22.000</b>		

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	929.272		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	929.272		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>377.300</b>		
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>551.972</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	322.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	322.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>322.000</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.025.200		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.025.200		
<b>1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>22.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem</b>	<b>990.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS</b>	<b>13.200</b>		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	145.000		
<b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>145.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	27.500		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	27.500		
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>27.500</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	254.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	66.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	66.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	66.000		
<b>1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>66.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>
			<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000		
<b>1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais</b>	<b>100.000</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	88.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	88.000		
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>88.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		25.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000		
1.9.2.2 Restituições	25.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	25.000		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>25.000</b>		
2 Receitas de Capital			1.546.160
2.4 Transferências de Capital		1.546.160	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.325.500		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.003.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	533.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	198.000		
<b>2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal</b>	<b>198.000</b>		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	335.000		
<b>2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal</b>	<b>335.000</b>		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	470.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	270.000		
<b>2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>270.000</b>		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	200.000		
<b>2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS</b>	<b>200.000</b>		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>
			<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	130.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	130.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	130.000		
<b>2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>130.000</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	192.500		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	192.500		
<b>2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>192.500</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	220.660		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	193.160		

2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	193.160		
<b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>193.160</b>		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	27.500		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	27.500		
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>27.500</b>		
<b>Total</b>			<b>17.854.651</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
10 Secretaria Municipal de Assistência Social			
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
<b>I - Receita</b>			<b>2.032.060</b>
1 Receitas Correntes			1.669.060
1.3 Receita Patrimonial		52.360	
1.3.2 Valores Mobiliários			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	52.360		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	52.360		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	52.360		
<b>1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>8.800</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>27.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA</b>	<b>16.060</b>		
1.7 Transferências Correntes		1.616.700	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.396.700		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.380.200		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.380.200		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.380.200		
<b>1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS</b>	<b>22.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>88.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>	<b>242.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial</b>	<b>16.500</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola</b>	<b>13.200</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>308.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>176.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS</b>	<b>132.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade</b>	<b>107.500</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>275.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	16.500		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	16.500		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	16.500		
<b>1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>	<b>16.500</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	220.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	220.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	220.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	220.000		
<b>1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal</b>	<b>220.000</b>		
2 Receitas de Capital			363.000
2.4 Transferências de Capital		363.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	363.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	275.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	275.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	275.000		
<b>2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>275.000</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	88.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	88.000		
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>88.000</b>		
<b>Total</b>			<b>2.032.060</b>



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>52.753.630</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	26.408.478
01 - Fiscal	26.023.478
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	54.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.346
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	42.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.200.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	30.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	54.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	600.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	105.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000
1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	45.000
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000
1311012100 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	136.485
1699990100 - Outros Serviços - Principal	50.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.400.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-7.093.670
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.360.000
1711512103 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM	-25.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.221
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.074
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	13.200
1719610109 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-1.760
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.360.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.120.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	540.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-180.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.580
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	250.000
1911090100 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.650
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	6.160
1922990100 - Outras Restituições - Principal	143.000
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	27.500
02 - Seguridade Social	385.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	385.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )	8.001.392
01 - Fiscal	8.001.392
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	22.500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	17.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	12.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	22.500
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	250.000
1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	5.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.750.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	792.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.592
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.400.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	225.000

1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.800
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	7.407.006
02 - Seguridade Social	7.407.006
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	300.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	7.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	13.500
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.318.351
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	616.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.555
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	840.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	135.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.100
15010000 - Outros Recursos não Vinculados ( Recursos do Tesouro )	3.000
01 - Fiscal	3.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	2.000
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF ( Outras Fontes )	708.377
01 - Fiscal	708.377
1321010126 - Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	24.890
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	683.487
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	915.033
01 - Fiscal	915.033
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	15.033
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	900.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	6.000
01 - Fiscal	6.000
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	482.370
01 - Fiscal	482.370
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.500
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	476.870
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	321.500
01 - Fiscal	321.500
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.500
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	320.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	362.500
01 - Fiscal	362.500
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	21.180
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	341.320
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	340.500
01 - Fiscal	340.500
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	5.000
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	170.500
2429510100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	165.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	148.000
01 - Fiscal	148.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	5.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	143.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( Outras Fontes )	190.329
01 - Fiscal	190.329
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	6.000
1729520100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	184.329
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	1.751.576
01 - Fiscal	1.751.576
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	81.576
1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	220.000

1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	770.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	530.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	185.000
01 - Fiscal	185.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	185.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	220.000
01 - Fiscal	220.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	220.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	692.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	692.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	5.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	300
1721980100 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	33.500
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	88.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	88.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	477.200
17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ( Outras Fontes )	715.544
01 - Fiscal	715.544
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	100
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	710.444
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes )	123.000
01 - Fiscal	123.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.500
1611020100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.500
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	120.000
17060000 - Transferência Especial da União ( Outras Fontes )	358.500
01 - Fiscal	358.500
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	27.500
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	330.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	350.000
01 - Fiscal	350.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	350.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	450.000
01 - Fiscal	450.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	275.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	175.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais ( Outras Fontes )	5.000
01 - Fiscal	5.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados ( Outras Fontes )	27.500
01 - Fiscal	27.500
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	27.500
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	211.000
01 - Fiscal	211.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	11.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	50.000
01 - Fiscal	50.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas ( Outras Fontes )	285.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	285.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	285.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual ( Outras Fontes )	202.000

01 - Fiscal	202.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	15.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	187.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura ( Outras Fontes )	81.000
01 - Fiscal	81.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	15.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	66.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 ( Outras Fontes )	8.800
01 - Fiscal	8.800
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	8.800
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 ( Outras Fontes )	251.000
01 - Fiscal	251.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	250.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 ( Outras Fontes )	374.000
01 - Fiscal	374.000
1712530100 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	374.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	29.600
01 - Fiscal	29.600
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.600
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	995.125
01 - Fiscal	995.125
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	980.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.125
17540000 - Recursos de Operações de Crédito ( Outras Fontes )	66.000
01 - Fiscal	66.000
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	66.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Outras Fontes )	27.500
01 - Fiscal	27.500
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	27.500
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>	<b>20.528.468</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	2.010.000
01 - Fiscal	2.010.000
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.980.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	15.760.000
01 - Fiscal	15.760.000
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	60.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.700.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	92.600
01 - Fiscal	92.600
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	6.600
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	86.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	108.250
01 - Fiscal	108.250
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	8.250
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	662.618
01 - Fiscal	662.618
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	7.700
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	654.918
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	1.815.000
01 - Fiscal	1.815.000
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	15.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.800.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )	80.000
01 - Fiscal	80.000
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	80.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>
<b>08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>17.854.651</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )		47.500
02 - Seguridade Social		47.500
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS		27.500
1922990100 - Outras Restituições - Principal		20.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )		11.651.019
02 - Seguridade Social		11.651.019
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		33.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal		6.800.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária		165.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal		3.911.519
1713502198 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC		-25.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada		22.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		377.300
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		242.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		22.000
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		13.200
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal		85.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal		5.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )		60.000
02 - Seguridade Social		60.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária		55.000
1713502103 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde		5.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )		66.000
02 - Seguridade Social		66.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária		66.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )		813.000
02 - Seguridade Social		813.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		80.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal		198.000
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal		335.000
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS		200.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )		460.000
02 - Seguridade Social		460.000
1713502103 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde		300.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal		160.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )		110.000
02 - Seguridade Social		110.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal		110.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. ( Outras Fontes )		60.000
02 - Seguridade Social		60.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal		60.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )		2.641.972
02 - Seguridade Social		2.641.972
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde		2.090.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias		551.972
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )		1.006.000
02 - Seguridade Social		1.006.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		16.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem		990.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )		322.160
02 - Seguridade Social		322.160
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO		5.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		80.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal		66.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		171.160
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )		138.000
02 - Seguridade Social		138.000

1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	8.000
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	130.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	27.500
02 - Seguridade Social	27.500
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	5.500
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	22.000
17060000 - Transferência Especial da União ( Outras Fontes )	66.000
02 - Seguridade Social	66.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	11.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	27.500
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	27.500
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	110.000
02 - Seguridade Social	110.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	110.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	55.000
02 - Seguridade Social	55.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	55.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados ( Outras Fontes )	115.500
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
02 - Seguridade Social	115.500
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	88.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	27.500
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	105.000
02 - Seguridade Social	105.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000
1724500102 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	100.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>	<b>2.032.060</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	8.800
02 - Seguridade Social	8.800
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	8.800
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	1.602.700
02 - Seguridade Social	1.602.700
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	27.500
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	22.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	88.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	242.000
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	16.500
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	13.200
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	308.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	176.000
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	132.000
1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	27.500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	275.000
2413500101 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	275.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Outras Fontes )	307.260
02 - Seguridade Social	307.260
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	7.260
1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	80.000
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	220.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	106.150
02 - Seguridade Social	106.150
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.650
1717520101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	16.500
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	88.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	7.150
02 - Seguridade Social	7.150
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	7.150
<b>Total:</b>	<b>93.168.809</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>87.696.449</b>	<b>26.007.778</b>	<b>61.688.671</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.467.346	2.147.346	1.320.000
	Fiscal	2.972.346	2.147.346	825.000
	Seguridade Social	495.000	0	495.000
1.2 Contribuições		980.000	0	980.000
	Fiscal	980.000	0	980.000
1.3 Receita Patrimonial		743.099	148.285	594.814
	Fiscal	499.739	139.485	360.254
	Seguridade Social	243.360	8.800	234.560
1.6 Receita de Serviços		51.500	50.000	1.500
	Fiscal	51.500	50.000	1.500
1.7 Transferências Correntes		82.278.694	23.511.337	58.767.357
	Fiscal	57.657.497	23.511.337	34.146.160
	Seguridade Social	24.621.197	0	24.621.197
1.9 Outras Receitas Correntes		175.810	150.810	25.000
	Fiscal	150.810	150.810	0
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>5.472.360</b>	<b>412.500</b>	<b>5.059.860</b>
2.1 Operações de Crédito		66.000	0	66.000
	Fiscal	66.000	0	66.000
2.2 Alienação de Bens		55.000	27.500	27.500
	Fiscal	55.000	27.500	27.500
2.4 Transferências de Capital		5.351.360	385.000	4.966.360
	Fiscal	3.057.200	0	3.057.200
	Seguridade Social	2.294.160	385.000	1.909.160
<b>Total</b>		<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
Fiscal		65.490.092	65.490.092	0
Seguridade Social		27.678.717	27.678.717	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>87.696.449</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>79.001.875</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.467.346		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.547.881	
Contribuições	980.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	26.400	
Receita Patrimonial	743.099		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.427.594	
Receita de Serviços	51.500				
Transferências Correntes	82.278.694				
Outras Receitas Correntes	175.810		Superavit Corrente		8.694.574
<b>Total</b>		<b>87.696.449</b>	<b>Total</b>		<b>87.696.449</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>5.472.360</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>14.016.934</b>
Operações de Crédito	66.000		INVESTIMENTO	11.212.334	
Alienação de Bens	55.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	88.000	
Transferências de Capital	5.351.360		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.716.600	
Déficit de Capital		8.694.574			
			Reserva de Contigência		150.000
<b>Total</b>		<b>93.168.809</b>	<b>Total</b>		<b>14.166.934</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>87.696.449</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>79.001.875</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>5.472.360</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>14.016.934</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>150.000</b>
<b>Total</b>		<b>93.168.809</b>	<b>Total</b>		<b>93.168.809</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>62.311.892</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>51.074.998</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.972.346		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.751.407	
Contribuições	980.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	26.400	
Receita Patrimonial	499.739		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.297.191	
Receita de Serviços	51.500				
Transferências Correntes	57.657.497				
Outras Receitas Correntes	150.810		Superavit Corrente		11.236.894
<b>Total</b>		<b>62.311.892</b>	<b>Total</b>		<b>62.311.892</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.178.200</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>10.616.784</b>
Operações de Crédito	66.000		INVESTIMENTO	7.812.184	
Alienação de Bens	55.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	88.000	
Transferências de Capital	3.057.200		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.716.600	
Déficit de Capital		7.588.584	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>150.000</b>
<b>Total</b>		<b>65.490.092</b>	<b>Total</b>		<b>10.766.784</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>62.311.892</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>51.074.998</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.178.200</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>10.616.784</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>150.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.648.310
<b>Total</b>		<b>65.490.092</b>	<b>Total</b>		<b>65.490.092</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>25.384.557</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>27.926.877</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.796.474	
Receita Patrimonial	243.360		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.130.403	
Transferências Correntes	24.621.197				
Outras Receitas Correntes	25.000				
Deficit Corrente		2.542.320			
<b>Total</b>		<b>27.926.877</b>	<b>Total</b>		<b>27.926.877</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.294.160</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.400.150</b>
Transferências de Capital	2.294.160		INVESTIMENTO	3.400.150	
Déficit de Capital		1.105.990			
<b>Total</b>		<b>27.678.717</b>	<b>Total</b>		<b>3.400.150</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>25.384.557</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>27.926.877</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.294.160</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.400.150</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>3.648.310</b>			
<b>Total</b>		<b>31.327.027</b>	<b>Total</b>		<b>31.327.027</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>4.484.900</b>	<b>4.484.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.484.900	4.484.900	0
<b>02 JUDICIARIA</b>		<b>215.650</b>	<b>209.600</b>	<b>6.050</b>
	Fiscal	215.650	209.600	6.050
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>4.676.817</b>	<b>4.419.267</b>	<b>257.550</b>
	Fiscal	4.676.817	4.419.267	257.550
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>816.450</b>	<b>634.150</b>	<b>182.300</b>
	Fiscal	816.450	634.150	182.300



<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>5.441.662</b>	<b>3.433.582</b>	<b>2.008.080</b>
	Fiscal	294.332	293.232	1.100
	Seguridade Social	5.147.330	3.140.350	2.006.980
<b>10 SAÚDE</b>		<b>25.585.697</b>	<b>117.700</b>	<b>25.467.997</b>
	Seguridade Social	25.585.697	117.700	25.467.997
<b>11 TRABALHO</b>		<b>811.450</b>	<b>756.100</b>	<b>55.350</b>
	Fiscal	811.450	756.100	55.350
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>33.768.165</b>	<b>1.686.696</b>	<b>32.081.469</b>
	Fiscal	33.768.165	1.686.696	32.081.469
<b>13 CULTURA</b>		<b>1.015.950</b>	<b>345.550</b>	<b>670.400</b>
	Fiscal	1.015.950	345.550	670.400
<b>14 DIREITO DA CIDADANIA</b>		<b>167.200</b>	<b>7.700</b>	<b>159.500</b>
	Seguridade Social	167.200	7.700	159.500
<b>15 URBANISMO</b>		<b>6.165.954</b>	<b>3.664.260</b>	<b>2.501.694</b>
	Fiscal	6.165.954	3.664.260	2.501.694
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>254.500</b>	<b>38.500</b>	<b>216.000</b>
	Seguridade Social	254.500	38.500	216.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>172.300</b>	<b>14.300</b>	<b>158.000</b>
	Seguridade Social	172.300	14.300	158.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>543.160</b>	<b>341.660</b>	<b>201.500</b>
	Fiscal	543.160	341.660	201.500
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>2.624.879</b>	<b>2.074.163</b>	<b>550.716</b>
	Fiscal	2.624.879	2.074.163	550.716
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>1.474.800</b>	<b>1.339.700</b>	<b>135.100</b>
	Fiscal	1.474.800	1.339.700	135.100
<b>25 ENERGIA</b>		<b>1.042.425</b>	<b>19.800</b>	<b>1.022.625</b>
	Fiscal	1.042.425	19.800	1.022.625
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>169.300</b>	<b>69.800</b>	<b>99.500</b>
	Fiscal	169.300	69.800	99.500
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>769.550</b>	<b>116.050</b>	<b>653.500</b>
	Fiscal	769.550	116.050	653.500
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>2.818.000</b>	<b>2.496.800</b>	<b>321.200</b>
	Fiscal	2.818.000	2.496.800	321.200
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>		<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
Fiscal:		61.841.782	23.101.728	38.740.054
Seguridade:		31.327.027	3.318.550	28.008.477
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>4.484.900</b>	<b>4.484.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.484.900	4.484.900	0
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		<b>215.650</b>	<b>209.600</b>	<b>6.050</b>
	Fiscal	215.650	209.600	6.050
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>5.155.623</b>	<b>4.831.273</b>	<b>324.350</b>
	Fiscal	4.855.713	4.624.363	231.350
	Seguridade Social	299.910	206.910	93.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>903.950</b>	<b>855.750</b>	<b>48.200</b>
	Fiscal	903.950	855.750	48.200
124 CONTROLE INTERNO		<b>204.050</b>	<b>202.950</b>	<b>1.100</b>
	Fiscal	204.050	202.950	1.100
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		<b>397.400</b>	<b>394.100</b>	<b>3.300</b>
	Fiscal	397.400	394.100	3.300
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		<b>28.800</b>	<b>28.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	28.800	28.800	0
182 DEFESA CIVIL		<b>816.450</b>	<b>634.150</b>	<b>182.300</b>
	Fiscal	816.450	634.150	182.300
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		<b>17.380</b>	<b>6.380</b>	<b>11.000</b>
	Seguridade Social	17.380	6.380	11.000

243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>676.032</b>	<b>371.332</b>	<b>304.700</b>
	Fiscal	287.732	286.632	1.100
	Seguridade Social	388.300	84.700	303.600
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>4.628.240</b>	<b>2.968.860</b>	<b>1.659.380</b>
	Fiscal	6.600	6.600	0
	Seguridade Social	4.621.640	2.962.260	1.659.380
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>18.659.337</b>	<b>0</b>	<b>18.659.337</b>
	Seguridade Social	18.659.337	0	18.659.337
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>4.921.810</b>	<b>0</b>	<b>4.921.810</b>
	Seguridade Social	4.921.810	0	4.921.810
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>629.500</b>	<b>0</b>	<b>629.500</b>
	Seguridade Social	629.500	0	629.500
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>198.000</b>	<b>0</b>	<b>198.000</b>
	Seguridade Social	198.000	0	198.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>999.350</b>	<b>0</b>	<b>999.350</b>
	Seguridade Social	999.350	0	999.350
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		<b>811.450</b>	<b>756.100</b>	<b>55.350</b>
	Fiscal	811.450	756.100	55.350
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>19.655.518</b>	<b>0</b>	<b>19.655.518</b>
	Fiscal	19.655.518	0	19.655.518
362 ENSINO MÉDIO		<b>807.100</b>	<b>0</b>	<b>807.100</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>				
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	807.100	0	807.100
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>10.327.151</b>	<b>0</b>	<b>10.327.151</b>
	Fiscal	10.327.151	0	10.327.151
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>1.107.000</b>	<b>0</b>	<b>1.107.000</b>
	Fiscal	1.107.000	0	1.107.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>158.300</b>	<b>0</b>	<b>158.300</b>
	Fiscal	158.300	0	158.300
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>1.990.450</b>	<b>1.320.050</b>	<b>670.400</b>
	Fiscal	1.990.450	1.320.050	670.400
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>2.073.000</b>	<b>148.500</b>	<b>1.924.500</b>
	Fiscal	2.073.000	148.500	1.924.500
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>4.092.954</b>	<b>3.515.760</b>	<b>577.194</b>
	Fiscal	4.092.954	3.515.760	577.194
481 HABITAÇÃO RURAL		<b>165.000</b>	<b>5.500</b>	<b>159.500</b>
	Seguridade Social	165.000	5.500	159.500
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>254.500</b>	<b>38.500</b>	<b>216.000</b>
	Seguridade Social	254.500	38.500	216.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>172.300</b>	<b>14.300</b>	<b>158.000</b>
	Seguridade Social	172.300	14.300	158.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>325.360</b>	<b>276.360</b>	<b>49.000</b>
	Fiscal	325.360	276.360	49.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>109.800</b>	<b>47.300</b>	<b>62.500</b>
	Fiscal	109.800	47.300	62.500
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>200.000</b>	<b>44.000</b>	<b>156.000</b>
	Fiscal	200.000	44.000	156.000
605 ABASTECIMENTO		<b>2.524.079</b>	<b>2.039.363</b>	<b>484.716</b>
	Fiscal	2.524.079	2.039.363	484.716
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>8.800</b>	<b>8.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.800	8.800	0
695 TURISMO		<b>500.300</b>	<b>365.200</b>	<b>135.100</b>
	Fiscal	500.300	365.200	135.100
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>1.042.425</b>	<b>19.800</b>	<b>1.022.625</b>
	Fiscal	1.042.425	19.800	1.022.625
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>169.300</b>	<b>69.800</b>	<b>99.500</b>
	Fiscal	169.300	69.800	99.500
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>769.550</b>	<b>116.050</b>	<b>653.500</b>
	Fiscal	769.550	116.050	653.500
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>2.818.000</b>	<b>2.496.800</b>	<b>321.200</b>
	Fiscal	2.818.000	2.496.800	321.200

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total</b>		<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
Fiscal:		61.841.782	23.101.728	38.740.054
Seguridade:		31.327.027	3.318.550	28.008.477
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Administração Eficiente		<b>20.179.783</b>	<b>14.452.798</b>	<b>5.726.985</b>
	Fiscal	19.702.553	14.107.068	5.595.485
	Seguridade Social	477.230	345.730	131.500
0002 Melhorar as Condições do Poder Legislativo		<b>4.484.900</b>	<b>4.484.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.484.900	4.484.900	0
0005 Pagamento da Dívida Municipal		<b>2.818.000</b>	<b>2.496.800</b>	<b>321.200</b>
	Fiscal	2.818.000	2.496.800	321.200
0006 Capacitação de Servidores		<b>52.800</b>	<b>35.200</b>	<b>17.600</b>
	Fiscal	35.200	35.200	0
	Seguridade Social	17.600	0	17.600
0008 Manter os Serviços Culturais		<b>974.500</b>	<b>974.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	974.500	974.500	0
0011 Manter os Serviços do Setor de Obras e Transportes		<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	100.000	50.000	50.000
0013 Incentivar a Prática de Esportes e apoio aos Esportistas Locais		<b>769.550</b>	<b>116.050</b>	<b>653.500</b>
	Fiscal	769.550	116.050	653.500
0014 Dar melhores condições de vida à população		<b>4.850.900</b>	<b>2.896.920</b>	<b>1.953.980</b>
	Seguridade Social	4.850.900	2.896.920	1.953.980
0016 Proporcionar Ensino de Qualidade		<b>19.655.518</b>	<b>0</b>	<b>19.655.518</b>
	Fiscal	19.655.518	0	19.655.518
0017 Criança de 0 a 6 Anos		<b>10.427.151</b>	<b>0</b>	<b>10.427.151</b>
	Fiscal	10.427.151	0	10.427.151
0019 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde		<b>25.203.897</b>	<b>0</b>	<b>25.203.897</b>
	Seguridade Social	25.203.897	0	25.203.897
0020 Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos		<b>1.107.000</b>	<b>0</b>	<b>1.107.000</b>
	Fiscal	1.107.000	0	1.107.000
0021 Dar Melhores Condições de Vida a População		<b>172.300</b>	<b>14.300</b>	<b>158.000</b>
	Seguridade Social	172.300	14.300	158.000
0025 Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente		<b>543.160</b>	<b>341.660</b>	<b>201.500</b>
	Fiscal	543.160	341.660	201.500
0028 Proteção Social Especial de Média Complexidade		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
0033 Habitação		<b>421.700</b>	<b>46.200</b>	<b>375.500</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0035 Difusão Cultural		<b>421.700</b>	<b>46.200</b>	<b>375.500</b>
	Seguridade Social	421.700	46.200	375.500
0036 Santo Antônio Cidadão		<b>1.015.950</b>	<b>345.550</b>	<b>670.400</b>
	Fiscal	1.015.950	345.550	670.400
0037 Manutenção da Educação Especial		<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
	Seguridade Social	55.000	0	55.000
0100 COVID-19		<b>58.300</b>	<b>0</b>	<b>58.300</b>
	Fiscal	58.300	0	58.300
9999 Reserva de Contingência		<b>108.400</b>	<b>15.400</b>	<b>93.000</b>
	Seguridade Social	108.400	15.400	93.000
<b>Total</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		150.000	150.000	0
Seguridade:		0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal</b>		<b>255.000</b>	<b>255.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	255.000	255.000	0
<b>1002 Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal</b>		<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	180.000	180.000	0
<b>1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS</b>		<b>397.100</b>	<b>397.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	397.100	397.100	0
<b>1011 Amortização da Dívida junto ao</b>	<b>INSS</b>	<b>1.649.700</b>	<b>1.328.500</b>	<b>321.200</b>
	Fiscal	1.649.700	1.328.500	321.200
<b>1013 Demais Parcelamentos Administrativos</b>		<b>298.100</b>	<b>298.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	298.100	298.100	0
<b>1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas</b>		<b>214.076</b>	<b>11.000</b>	<b>203.076</b>
	Fiscal	214.076	11.000	203.076
<b>1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>		<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.000	22.000	0
<b>1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro</b>		<b>93.500</b>	<b>11.000</b>	<b>82.500</b>
	Fiscal	93.500	11.000	82.500
<b>1026 Expansão da eletrificação Rural e Urbana</b>		<b>33.000</b>	<b>5.500</b>	<b>27.500</b>
	Fiscal	33.000	5.500	27.500
<b>1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Fiscal	160.000	0	160.000
<b>1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil</b>		<b>490.233</b>	<b>0</b>	<b>490.233</b>
	Fiscal	490.233	0	490.233
<b>1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes</b>		<b>132.000</b>	<b>5.500</b>	<b>126.500</b>
	Fiscal	132.000	5.500	126.500
<b>1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%</b>		<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>123.000</b>
	Fiscal	123.000	0	123.000
<b>1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil</b>		<b>231.000</b>	<b>0</b>	<b>231.000</b>
	Fiscal	231.000	0	231.000
<b>1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%</b>		<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	110.000	0	110.000
<b>1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%</b>		<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
	Fiscal	115.000	0	115.000
<b>1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde</b>		<b>109.500</b>	<b>0</b>	<b>109.500</b>
	Seguridade Social	109.500	0	109.500
<b>1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde</b>		<b>1.132.000</b>	<b>0</b>	<b>1.132.000</b>
	Seguridade Social	1.132.000	0	1.132.000
<b>1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude</b>		<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
<b>1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica</b>		<b>71.500</b>	<b>0</b>	<b>71.500</b>
	Seguridade Social	71.500	0	71.500
<b>1057 Aquisição de Ambulâncias</b>		<b>170.500</b>	<b>0</b>	<b>170.500</b>
	Seguridade Social	170.500	0	170.500
<b>1059 Construção de Quadras Cobertas - PROINF</b>		<b>98.500</b>	<b>5.500</b>	<b>93.000</b>
	Fiscal	98.500	5.500	93.000
<b>1060 Aquisição de Imóveis</b>		<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.500	5.500	0
<b>1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas</b>		<b>1.572.000</b>	<b>11.000</b>	<b>1.561.000</b>
	Fiscal	1.572.000	11.000	1.561.000
<b>1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>		<b>77.000</b>	<b>11.000</b>	<b>66.000</b>
	Fiscal	77.000	11.000	66.000
<b>1064 Construção e Reforma de Praças</b>		<b>77.000</b>	<b>22.000</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	77.000	22.000	55.000
<b>1065 Construção de Galerias e Canais</b>		<b>33.000</b>	<b>5.500</b>	<b>27.500</b>
	Fiscal	33.000	5.500	27.500
<b>1066 Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos</b>		<b>38.500</b>	<b>5.500</b>	<b>33.000</b>
	Fiscal	38.500	5.500	33.000
<b>1067 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>		<b>27.500</b>	<b>27.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	27.500	27.500	0

1069 Construção de Aterro Sanitário		<b>68.000</b>	<b>5.500</b>	<b>62.500</b>
	Fiscal	68.000	5.500	62.500
1070 Ampliação do Sistema Saneamento Básico		<b>92.000</b>	<b>0</b>	<b>92.000</b>
	Seguridade Social	92.000	0	92.000
1071 Construção do Centro Administrativo		<b>27.500</b>	<b>27.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	27.500	27.500	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário		<b>38.500</b>	<b>5.500</b>	<b>33.000</b>
	Fiscal	38.500	5.500	33.000
1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas		<b>22.000</b>	<b>5.500</b>	<b>16.500</b>
	Fiscal	22.000	5.500	16.500
1074 Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais		<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	100.000	50.000	50.000
1078 Ações de Incentivo ao Desporto Amador		<b>6.600</b>	<b>6.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.600	6.600	0
1079 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer		<b>93.500</b>	<b>5.500</b>	<b>88.000</b>
	Fiscal	93.500	5.500	88.000
1080 Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol		<b>60.500</b>	<b>5.500</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	60.500	5.500	55.000
1088 Aquisição de Imóveis		<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.000	22.000	0
1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente		<b>44.000</b>	<b>5.500</b>	<b>38.500</b>
	Fiscal	44.000	5.500	38.500
1091 Amortização da Dívida junto a COSERN		<b>33.000</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	33.000	33.000	0
1092 Amortização da Dívida junto a CAERN		<b>77.000</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	77.000	77.000	0
1099 Conclusão do Campo da Vila Olímpica		<b>104.500</b>	<b>16.500</b>	<b>88.000</b>
	Fiscal	104.500	16.500	88.000
1101 Construção de Unidades Sanitárias		<b>71.500</b>	<b>5.500</b>	<b>66.000</b>
	Seguridade Social	71.500	5.500	66.000
1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana		<b>49.500</b>	<b>5.500</b>	<b>44.000</b>
	Fiscal	49.500	5.500	44.000
1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância		<b>307.500</b>	<b>0</b>	<b>307.500</b>
	Fiscal	307.500	0	307.500
1104 Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA		<b>143.000</b>	<b>0</b>	<b>143.000</b>
	Fiscal	143.000	0	143.000
1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS		<b>153.000</b>	<b>0</b>	<b>153.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1113 Construção de Polo de Academia da Saúde		<b>71.500</b>	<b>0</b>	<b>71.500</b>
	Seguridade Social	71.500	0	71.500
1120 Construção do Prédio do CAPS		<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
1123 Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica		<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.000	11.000	0
1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental		<b>662.000</b>	<b>0</b>	<b>662.000</b>
	Fiscal	662.000	0	662.000
1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		<b>191.000</b>	<b>0</b>	<b>191.000</b>
	Fiscal	191.000	0	191.000
1126 Aquisição de Imóveis		<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	55.000	0	55.000
1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente		<b>209.000</b>	<b>0</b>	<b>209.000</b>
	Seguridade Social	209.000	0	209.000
1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso		<b>99.000</b>	<b>8.800</b>	<b>90.200</b>
	Seguridade Social	99.000	8.800	90.200
1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		<b>60.500</b>	<b>5.500</b>	<b>55.000</b>
	Seguridade Social	60.500	5.500	55.000

1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas		221.500	5.500	216.000
	Seguridade Social	221.500	5.500	216.000
1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos		38.500	5.500	33.000
	Fiscal	38.500	5.500	33.000
1143 Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos		33.000	33.000	0
	Fiscal	33.000	33.000	0
1145 Ampliação da Rede Pública de Energia		55.000	5.500	49.500
	Fiscal	55.000	5.500	49.500
1149 Conservação de patrimônio Histórico, Artístico		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		27.500	27.500	0
	Fiscal	27.500	27.500	0
1151 Construção do Aterro Controlado		40.500	5.500	35.000
	Fiscal	40.500	5.500	35.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico		49.000	5.500	43.500
	Fiscal	49.000	5.500	43.500
1153 Aquisição de Imóveis		5.500	5.500	0
	Fiscal	5.500	5.500	0
1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		77.000	11.000	66.000
	Fiscal	77.000	11.000	66.000
1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água		60.500	5.500	55.000
	Fiscal	60.500	5.500	55.000
1156 Construção de Anfiteatro Municipal		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática		155.000	0	155.000
	Fiscal	155.000	0	155.000
1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura		33.000	33.000	0
	Fiscal	33.000	33.000	0
1159 Construção de Calçada e Academias Públicas		137.500	5.500	132.000
	Fiscal	137.500	5.500	132.000
1160 Construção de Mercado de Artesanato		62.700	5.500	57.200
	Fiscal	62.700	5.500	57.200
1161 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.500	5.500	0
	Fiscal	5.500	5.500	0
1165 Reforma e Modernização do Pórtico da entrada da Cidade		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		51.150	5.500	45.650
	Seguridade Social	51.150	5.500	45.650
1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público		104.500	22.000	82.500
	Fiscal	104.500	22.000	82.500
1193 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
1194 Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes		82.500	5.500	77.000
	Fiscal	82.500	5.500	77.000
1195 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		11.000	11.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	11.000	11.000	0
1196 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura		27.500	27.500	0
	Fiscal	27.500	27.500	0
1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade		115.500	5.500	110.000
	Fiscal	115.500	5.500	110.000
1200 Aquisição de Máquinas e Implementos		27.500	27.500	0
	Fiscal	27.500	27.500	0
1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA		38.500	38.500	0

	Fiscal	38.500	38.500	0
<b>1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP</b>		<b>132.000</b>	<b>132.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	132.000	132.000	0
<b>1203 Amortização da Dívida com os Precatórios</b>		<b>175.000</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	175.000	175.000	0
<b>1204 Construção do Centro de Diagnóstico</b>		<b>71.500</b>	<b>0</b>	<b>71.500</b>
	Seguridade Social	71.500	0	71.500
<b>1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)</b>		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
<b>1206 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>		<b>102.000</b>	<b>22.000</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	102.000	22.000	80.000
<b>1207 Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social</b>		<b>71.500</b>	<b>5.500</b>	<b>66.000</b>
	Fiscal	71.500	5.500	66.000
<b>1208 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>		<b>76.500</b>	<b>5.500</b>	<b>71.000</b>
	Fiscal	76.500	5.500	71.000
<b>1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso</b>		<b>16.500</b>	<b>5.500</b>	<b>11.000</b>
	Seguridade Social	16.500	5.500	11.000
<b>1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%</b>		<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	80.000	0	80.000
<b>1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais</b>		<b>165.000</b>	<b>5.500</b>	<b>159.500</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	165.000	5.500	159.500
<b>1213 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>		<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	11.000	11.000	0
<b>1214 Aquisição de Veículos para o CRAS</b>		<b>44.000</b>	<b>5.500</b>	<b>38.500</b>
	Seguridade Social	44.000	5.500	38.500
<b>1215 Construção da Sede do SCFV</b>		<b>27.500</b>	<b>5.500</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	27.500	5.500	22.000
<b>1216 Construção da Sede Própria para o CREAS</b>		<b>124.000</b>	<b>5.500</b>	<b>118.500</b>
	Seguridade Social	124.000	5.500	118.500
<b>1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS</b>		<b>38.500</b>	<b>5.500</b>	<b>33.000</b>
	Seguridade Social	38.500	5.500	33.000
<b>1218 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)</b>		<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.500	5.500	0
<b>1226 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>		<b>27.500</b>	<b>27.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	27.500	27.500	0
<b>2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo</b>		<b>3.159.900</b>	<b>3.159.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.159.900	3.159.900	0
<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		<b>673.550</b>	<b>670.250</b>	<b>3.300</b>
	Fiscal	673.550	670.250	3.300
<b>2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica</b>		<b>215.650</b>	<b>209.600</b>	<b>6.050</b>
	Fiscal	215.650	209.600	6.050
<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>1.932.497</b>	<b>1.734.147</b>	<b>198.350</b>
	Fiscal	1.932.497	1.734.147	198.350
<b>2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>		<b>716.450</b>	<b>668.250</b>	<b>48.200</b>
	Fiscal	716.450	668.250	48.200
<b>2006 Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA</b>		<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.000	22.000	0
<b>2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>1.382.753</b>	<b>1.222.113</b>	<b>160.640</b>
	Fiscal	1.382.753	1.222.113	160.640
<b>2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>1.708.146</b>	<b>1.681.746</b>	<b>26.400</b>
	Fiscal	1.708.146	1.681.746	26.400
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental</b>		<b>1.883.650</b>	<b>0</b>	<b>1.883.650</b>
	Fiscal	1.883.650	0	1.883.650
<b>2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>		<b>10.731.200</b>	<b>0</b>	<b>10.731.200</b>
	Fiscal	10.731.200	0	10.731.200
<b>2011 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche</b>		<b>49.500</b>	<b>0</b>	<b>49.500</b>
	Fiscal	49.500	0	49.500

2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		<b>404.600</b>	<b>326.700</b>	<b>77.900</b>
	Fiscal	404.600	326.700	77.900
2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		<b>99.000</b>	<b>99.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	99.000	99.000	0
2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		<b>6.331.996</b>	<b>0</b>	<b>6.331.996</b>
	Seguridade Social	6.331.996	0	6.331.996
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos		<b>2.566.804</b>	<b>2.127.110</b>	<b>439.694</b>
	Fiscal	2.566.804	2.127.110	439.694
2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		<b>247.060</b>	<b>241.560</b>	<b>5.500</b>
	Fiscal	247.060	241.560	5.500
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		<b>35.310</b>	<b>35.310</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	35.310	35.310	0
2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos		<b>242.550</b>	<b>239.250</b>	<b>3.300</b>
	Fiscal	242.550	239.250	3.300
2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		<b>356.400</b>	<b>353.100</b>	<b>3.300</b>
	Fiscal	356.400	353.100	3.300
2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche		<b>3.220.718</b>	<b>0</b>	<b>3.220.718</b>
	Fiscal	3.220.718	0	3.220.718
2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA		<b>626.100</b>	<b>0</b>	<b>626.100</b>
	Fiscal	626.100	0	626.100
2023 Manutenção da Controladoria Municipal		<b>204.050</b>	<b>202.950</b>	<b>1.100</b>
	Fiscal	204.050	202.950	1.100
2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		<b>125.500</b>	<b>125.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	125.500	125.500	0
2027 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		<b>4.532</b>	<b>4.532</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2028 Manutenção do Ensino Fundamental	Fiscal	4.532	4.532	0
		<b>2.413.492</b>	<b>0</b>	<b>2.413.492</b>
	Fiscal	2.413.492	0	2.413.492
2029 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar		<b>4.950</b>	<b>4.950</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.950	4.950	0
2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil Creche	-	<b>241.200</b>	<b>0</b>	<b>241.200</b>
	Fiscal	241.200	0	241.200
2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA		<b>222.400</b>	<b>0</b>	<b>222.400</b>
	Fiscal	222.400	0	222.400
2032 Manutenção do Ensino Infantil		<b>1.022.100</b>	<b>0</b>	<b>1.022.100</b>
	Fiscal	1.022.100	0	1.022.100
2033 Manutenção do Educação Especial		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Fiscal	22.000	0	22.000
2034 Adaptação de Unidade de Ensino		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
2036 Manutenção do Setor Ensino Médio		<b>281.500</b>	<b>0</b>	<b>281.500</b>
	Fiscal	281.500	0	281.500
2037 Manutenção do FUNDEB 30% EJA		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Fiscal	22.000	0	22.000
2038 Manutenção da EJA		<b>236.500</b>	<b>0</b>	<b>236.500</b>
	Fiscal	236.500	0	236.500
2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola		<b>3.283.500</b>	<b>0</b>	<b>3.283.500</b>
	Fiscal	3.283.500	0	3.283.500
2040 Promoção de Eventos Esportivos		<b>37.950</b>	<b>37.950</b>	<b>0</b>
	Fiscal	37.950	37.950	0
2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal		<b>143.000</b>	<b>0</b>	<b>143.000</b>
	Seguridade Social	143.000	0	143.000
2043 Manutenção do Programa Combate às Drogas		<b>2.200</b>	<b>0</b>	<b>2.200</b>
	Seguridade Social	2.200	0	2.200
2044 Apoio ao Conselho Municipal de saúde		<b>18.700</b>	<b>18.700</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	18.700	18.700	0
2045 Manutenção do Setor de Saneamento		<b>8.800</b>	<b>8.800</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	8.800	8.800	0
2048 Manutenção da Junta de Serviço Militar		<b>3.300</b>	<b>3.300</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	



Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	3.300	3.300	0
<b>2049 Juros da Dívida Contratada</b>		<b>17.600</b>	<b>17.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.600	17.600	0
<b>2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>		<b>276.600</b>	<b>275.500</b>	<b>1.100</b>
	Fiscal	276.600	275.500	1.100
<b>2053 Benefício de Prestação Continuada</b>		<b>8.250</b>	<b>8.250</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	8.250	8.250	0
<b>2054 Coordenadoria da Mulher</b>		<b>4.950</b>	<b>4.950</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.950	4.950	0
<b>2056 Manutenção do Conselho Municipal Idoso</b>		<b>880</b>	<b>880</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	880	880	0
<b>2057 Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda</b>		<b>2.860</b>	<b>2.860</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.860	2.860	0
<b>2058 Gestão de Política Cultural</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>2059 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso</b>		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Fiscal	22.000	0	22.000
<b>2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária</b>		<b>8.800</b>	<b>8.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.800	8.800	0
<b>2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social</b>		<b>576.950</b>	<b>540.650</b>	<b>36.300</b>
	Fiscal	576.950	540.650	36.300
<b>2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental</b>		<b>1.013.800</b>	<b>0</b>	<b>1.013.800</b>
	Fiscal	1.013.800	0	1.013.800
<b>2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio</b>		<b>525.600</b>	<b>0</b>	<b>525.600</b>
	Fiscal	525.600	0	525.600
<b>2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil</b>		<b>501.400</b>	<b>0</b>	<b>501.400</b>
	Fiscal	501.400	0	501.400
<b>2066 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) PPA</b>		<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal	6.000	0	6.000
<b>2085 Subvenção a Associações</b>		<b>121.000</b>	<b>121.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	121.000	121.000	0
<b>2086 Manutenção das Ações do Selo UNICEF</b>		<b>15.180</b>	<b>15.180</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	15.180	15.180	0
<b>2158 Manutenção da Casa dos Conselhos</b>		<b>3.300</b>	<b>3.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.300	3.300	0
<b>2159 Manutenção do Conselho Municipal da Juventude</b>		<b>3.300</b>	<b>3.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.300	3.300	0
<b>2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA</b>		<b>12.650</b>	<b>0</b>	<b>12.650</b>
	Seguridade Social	12.650	0	12.650
<b>2161 Aquisição de Peixe para doação</b>		<b>198.000</b>	<b>198.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	198.000	198.000	0
<b>2162 Manutenção do Conselho da Cidade</b>		<b>2.420</b>	<b>2.420</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.420	2.420	0
<b>2163 Manutenção do Conselho da Cultura</b>		<b>6.600</b>	<b>6.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.600	6.600	0
<b>2164 Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos</b>		<b>13.750</b>	<b>13.750</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.750	13.750	0
<b>2165 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico</b>		<b>6.600</b>	<b>6.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.600	6.600	0
<b>2166 Corte de Terra</b>		<b>602.200</b>	<b>602.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	602.200	602.200	0
<b>2167 Programa Santo Antônio Cidadão</b>		<b>165.000</b>	<b>165.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	165.000	165.000	0
<b>2168 Programa Santo Antônio Cidadão</b>		<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
	Seguridade Social	55.000	0	55.000
<b>2169 Implantação de Biodigestores</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>2170 Projeto Avicultura Caipira</b>		<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>

	Fiscal	11.000	11.000	0
<b>2171 Projeto Cultura do Algodão</b>		<b>16.500</b>	<b>16.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.500	16.500	0
<b>2172 Projeto de Psicicultura</b>		<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.000	11.000	0
<b>2173 Manutenção da Guarda Municipal</b>		<b>66.000</b>	<b>66.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	66.000	66.000	0
<b>2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>		<b>388.300</b>	<b>84.700</b>	<b>303.600</b>
	Seguridade Social	388.300	84.700	303.600

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2180 Conselho Municipal de Assistência Social</b>		<b>3.850</b>	<b>3.850</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	3.850	3.850	0
<b>2181 Conselho Municipal de Segurança Alimentar</b>		<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.200	2.200	0
<b>2182 Manutenção do Conselho de Habitação</b>		<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.200	2.200	0
<b>2183 Conselho Municipal da Criança e do Adolescente</b>		<b>2.750</b>	<b>2.750</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	2.750	2.750	0
<b>2184 Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA</b>		<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	11.000	11.000	0
<b>2186 Cursos de Qualificação Profissional</b>		<b>9.900</b>	<b>9.900</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	9.900	9.900	0
<b>2187 Incentivo ao Artesanato</b>		<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	11.000	11.000	0
<b>2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
<b>2195 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental</b>		<b>8.800</b>	<b>0</b>	<b>8.800</b>
	Fiscal	8.800	0	8.800
<b>2196 Atualização do Plano Diretor</b>		<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.200	2.200	0
<b>2197 Serviços de Tapa Buracos</b>		<b>16.500</b>	<b>16.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.500	16.500	0
<b>2198 Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos</b>		<b>2.750</b>	<b>2.750</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.750	2.750	0
<b>2199 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA</b>		<b>6.600</b>	<b>6.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.600	6.600	0
<b>2200 Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais</b>		<b>28.800</b>	<b>28.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	28.800	28.800	0
<b>2202 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC</b>		<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.000	22.000	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC</b>		<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	160.000	160.000	0
<b>2204 Concurso Público</b>		<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.500	5.500	0
<b>2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde</b>		<b>17.600</b>	<b>0</b>	<b>17.600</b>
	Seguridade Social	17.600	0	17.600
<b>2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>		<b>4.612.160</b>	<b>0</b>	<b>4.612.160</b>
	Seguridade Social	4.612.160	0	4.612.160
<b>2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>		<b>3.367.041</b>	<b>0</b>	<b>3.367.041</b>
	Seguridade Social	3.367.041	0	3.367.041
<b>2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica</b>		<b>982.850</b>	<b>0</b>	<b>982.850</b>
	Seguridade Social	982.850	0	982.850
<b>2214 Manutenção da Farmácia Básica</b>		<b>629.500</b>	<b>0</b>	<b>629.500</b>

	Seguridade Social	629.500	0	629.500
<b>2215 Manutenção da Vigilância Sanitária</b>		<b>198.000</b>	<b>0</b>	<b>198.000</b>
	Seguridade Social	198.000	0	198.000
<b>2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF</b>		<b>95.000</b>	<b>0</b>	<b>95.000</b>
	Seguridade Social	95.000	0	95.000
<b>2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC</b>		<b>16.500</b>	<b>0</b>	<b>16.500</b>
	Seguridade Social	16.500	0	16.500
<b>2219 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares</b>		<b>16.500</b>	<b>0</b>	<b>16.500</b>
	Seguridade Social	16.500	0	16.500
<b>2220 Manutenção de Campanhas de Vacinação</b>		<b>16.500</b>	<b>0</b>	<b>16.500</b>
	Seguridade Social	16.500	0	16.500
<b>2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO</b>		<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
<b>2222 Programa Saúde na Escola - PSE</b>		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
<b>2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>		<b>407.000</b>	<b>0</b>	<b>407.000</b>
	Seguridade Social	407.000	0	407.000
<b>2224 Manutenção do Programa de Reabilitação</b>		<b>190.300</b>	<b>0</b>	<b>190.300</b>
	Seguridade Social	190.300	0	190.300
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD</b>		<b>379.500</b>	<b>0</b>	<b>379.500</b>
	Seguridade Social	379.500	0	379.500
<b>2227 Manutenção do Programa Mais Médicos</b>		<b>526.000</b>	<b>0</b>	<b>526.000</b>
	Seguridade Social	526.000	0	526.000
<b>2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU</b>		<b>495.000</b>	<b>0</b>	<b>495.000</b>
	Seguridade Social	495.000	0	495.000
<b>2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal</b>		<b>478.500</b>	<b>0</b>	<b>478.500</b>
	Seguridade Social	478.500	0	478.500
<b>2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde</b>		<b>23.100</b>	<b>0</b>	<b>23.100</b>
	Seguridade Social	23.100	0	23.100
<b>2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer</b>		<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
<b>2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>287.650</b>	<b>228.250</b>	<b>59.400</b>
	Fiscal	287.650	228.250	59.400
<b>2233 Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais</b>		<b>68.200</b>	<b>13.200</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	68.200	13.200	55.000
<b>2234 Promoção de Eventos Culturais</b>		<b>49.500</b>	<b>49.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	49.500	49.500	0
<b>2235 Festa de São Pedro do Povão</b>		<b>925.000</b>	<b>925.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	925.000	925.000	0
<b>2236 Manutenção do Campo da Vila Olímpica</b>		<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.000	22.000	0
<b>2237 Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva</b>		<b>6.050</b>	<b>6.050</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.050	6.050	0
<b>2238 Programa Ação e Educação Ambiental</b>		<b>8.800</b>	<b>8.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.800	8.800	0
<b>2239 Contribuição a Consórcio</b>		<b>15.400</b>	<b>15.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.400	15.400	0
<b>2240 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água</b>		<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.000	22.000	0
<b>2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos</b>		<b>50.050</b>	<b>50.050</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.050	50.050	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>		<b>1.201.650</b>	<b>1.201.650</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.201.650	1.201.650	0
<b>2243 Manutenção da Estradas Vicinais</b>		<b>8.800</b>	<b>8.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.800	8.800	0
<b>2244 Manutenção da Iluminação Pública</b>		<b>954.425</b>	<b>8.800</b>	<b>945.625</b>
	Fiscal	954.425	8.800	945.625

2245 Conservação dos Prédios Públicos		27.500	27.500	0
	Fiscal	27.500	27.500	0
2246 Jardinagem e Arborização de Vias e Praças		16.500	16.500	0
	Fiscal	16.500	16.500	0
2247 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros		16.500	16.500	0
	Fiscal	16.500	16.500	0
2248 Aquisição de Fardamentos		16.500	16.500	0
	Fiscal	16.500	16.500	0
2249 Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas		275.000	0	275.000
	Seguridade Social	275.000	0	275.000
2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos		35.200	35.200	0
	Fiscal	35.200	35.200	0
2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		811.450	756.100	55.350
	Fiscal	811.450	756.100	55.350
2253 Preservação e Conservação do Patrimônio Público		8.250	8.250	0
	Fiscal	8.250	8.250	0
2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
2255 Projeto de Inclusão Digital		9.900	9.900	0
	Fiscal	9.900	9.900	0
2256 Apoio ao Agronegócio Familiar		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica		3.812.600	0	3.812.600
	Seguridade Social	3.812.600	0	3.812.600
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2258 Atividades para Implementação de Ações de Turismo		27.500	27.500	0
	Fiscal	27.500	27.500	0
2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental		577.170	0	577.170
	Fiscal	577.170	0	577.170
2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola		247.500	0	247.500
	Fiscal	247.500	0	247.500
2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil		27.500	0	27.500
	Fiscal	27.500	0	27.500
2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental		623.000	0	623.000
	Fiscal	623.000	0	623.000
2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche		47.500	0	47.500
	Fiscal	47.500	0	47.500
2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola		46.500	0	46.500
	Fiscal	46.500	0	46.500
2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		206.829	0	206.829
	Fiscal	206.829	0	206.829
2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola		298.000	0	298.000
	Fiscal	298.000	0	298.000
2267 Programa BRALF - Brasil Alfabetizado		16.500	0	16.500
	Fiscal	16.500	0	16.500
2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		1.282.300	1.214.100	68.200
	Seguridade Social	1.282.300	1.214.100	68.200
2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		260.500	40.700	219.800
	Seguridade Social	260.500	40.700	219.800
2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais		97.020	94.820	2.200
	Seguridade Social	97.020	94.820	2.200
2271 Plano de Ação Articulada - PAA		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
2273 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho		8.800	0	8.800
	Seguridade Social	8.800	0	8.800
2274 Programa de Benefícios Eventuais		353.300	353.300	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Seguridade Social	353.300	353.300	0
<b>2276 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional</b>		<b>33.000</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	33.000	33.000	0
<b>2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus</b>		<b>48.400</b>	<b>15.400</b>	<b>33.000</b>
	Seguridade Social	48.400	15.400	33.000
<b>2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>		<b>376.970</b>	<b>23.650</b>	<b>353.320</b>
	Seguridade Social	376.970	23.650	353.320
<b>2279 Piso Básico Fixo</b>		<b>219.450</b>	<b>12.100</b>	<b>207.350</b>
	Seguridade Social	219.450	12.100	207.350
<b>2280 Incremento Temporário ao bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI</b>		<b>241.560</b>	<b>34.100</b>	<b>207.460</b>
	Seguridade Social	241.560	34.100	207.460
<b>2282 Manutenção da Cozinha Comunitária</b>		<b>143.550</b>	<b>143.550</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	143.550	143.550	0
<b>2283 Manutenção do Programa IGD SUAS</b>		<b>93.500</b>	<b>16.500</b>	<b>77.000</b>
	Seguridade Social	93.500	16.500	77.000
<b>2284 Programa Família Acolhedora</b>		<b>9.900</b>	<b>9.900</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	9.900	9.900	0
<b>2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>		<b>104.500</b>	<b>12.100</b>	<b>92.400</b>
	Seguridade Social	104.500	12.100	92.400
<b>2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA</b>		<b>142.000</b>	<b>142.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	142.000	142.000	0
<b>2287 Programa Bolsa Renda RBR</b>		<b>260.000</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	260.000	260.000	0
<b>2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL</b>		<b>514.877</b>	<b>0</b>	<b>514.877</b>
	Fiscal	514.877	0	514.877
<b>2290 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE</b>		<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	55.000	0	55.000
<b>2291 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA</b>		<b>38.500</b>	<b>0</b>	<b>38.500</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	38.500	0	38.500
<b>2292 Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei n° 195/2022-Art. 5° - Audiovisual</b>		<b>202.000</b>	<b>0</b>	<b>202.000</b>
	Fiscal	202.000	0	202.000
<b>2293 Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei n° 195/2022-Demais setores da cultura</b>		<b>81.000</b>	<b>0</b>	<b>81.000</b>
	Fiscal	81.000	0	81.000
<b>2294 Execução de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, Lei n° 14.399/2022.</b>		<b>196.000</b>	<b>0</b>	<b>196.000</b>
	Fiscal	196.000	0	196.000
<b>2301 Verba Indenizatória do Benefício Auxílio-alimentação do Exercício Parlamentar</b>		<b>890.000</b>	<b>890.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	890.000	890.000	0
<b>9999 Reserva de Contingência</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
	<b>Total</b>	<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
	Fiscal:	61.841.782	23.101.728	38.740.054
	Seguridade:	31.327.027	3.318.550	28.008.477

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal de Santo Antônio</b>	<b>4.484.900</b>	<b>4.484.900</b>	<b>0</b>
1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal	255.000	255.000	0
1002	Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal	180.000	180.000	0
2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	3.159.900	3.159.900	0
2301	Verba Indenizatória do Benefício Auxílio-alimentação do Exercício Parlamentar	890.000	890.000	0
<b>02.001</b>	<b>Gabinete Civil do Prefeito</b>	<b>1.446.852</b>	<b>1.435.302</b>	<b>11.550</b>
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	22.000	22.000	0
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	673.550	670.250	3.300

2003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	215.650	209.600	6.050
2023	Manutenção da Controladoria Municipal	204.050	202.950	1.100
2027	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	4.532	4.532	0
2048	Manutenção da Junta de Serviço Militar	3.300	3.300	0
2050	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	276.600	275.500	1.100
2158	Manutenção da Casa dos Conselhos	3.300	3.300	0
2159	Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	3.300	3.300	0
2162	Manutenção do Conselho da Cidade	2.420	2.420	0
2198	Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos	2.750	2.750	0
2199	Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	6.600	6.600	0
2200	Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais	28.800	28.800	0
<b>03.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>2.193.847</b>	<b>1.995.497</b>	<b>198.350</b>
1158	Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura	33.000	33.000	0
1193	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes	22.000	22.000	0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.932.497	1.734.147	198.350
2024	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	125.500	125.500	0
2202	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	22.000	22.000	0
2204	Concurso Público	5.500	5.500	0
2251	Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos	35.200	35.200	0
2253	Preservação e Conservação do Patrimônio Público	8.250	8.250	0
2255	Projeto de Inclusão Digital	9.900	9.900	0
<b>04.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>4.533.400</b>	<b>4.108.650</b>	<b>424.750</b>
1010	Amortização da Dívida junto ao FGTS	397.100	397.100	0
1011	Amortização da Dívida junto ao INSS	1.649.700	1.328.500	321.200
1013	Demais Parcelamentos Administrativos	298.100	298.100	0
1091	Amortização da Dívida junto a COSERN	33.000	33.000	0
1092	Amortização da Dívida junto a CAERN	77.000	77.000	0
1150	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	27.500	27.500	0
1201	Amortização da Dívida junto ao IBAMA	38.500	38.500	0
1202	Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP	132.000	132.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1203	Amortização da Dívida com os Precatórios	175.000	175.000	0
2005	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	716.450	668.250	48.200
2049	Juros da Dívida Contratada	17.600	17.600	0
2203	Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC	160.000	160.000	0
2252	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	811.450	756.100	55.350
<b>05.001</b>	<b>Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>2.657.879</b>	<b>2.079.663</b>	<b>578.216</b>
1019	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas	214.076	11.000	203.076
1024	Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro	93.500	11.000	82.500
1026	Expansão da eletrificação Rural e Urbana	33.000	5.500	27.500
1088	Aquisição de Imóveis	22.000	22.000	0
1090	Aquisição de Equipamentos e Material permanente	44.000	5.500	38.500
1123	Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica	11.000	11.000	0
1154	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	77.000	11.000	66.000
2006	Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	22.000	22.000	0
2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.382.753	1.222.113	160.640
2060	Implantação e Manutenção da Horta Comunitária	8.800	8.800	0
2166	Corte de Terra	602.200	602.200	0
2169	Implantação de Biodigestores	15.000	15.000	0
2170	Projeto Avicultura Caipira	11.000	11.000	0
2171	Projeto Cultura do Algodão	16.500	16.500	0
2172	Projeto de Piscicultura	11.000	11.000	0
2241	Campanhas de Vacinação de Rebanhos	50.050	50.050	0
2254	Programa de Incentivo Agrícola Familiar	22.000	22.000	0
2256	Apoio ao Agronegócio Familiar	22.000	22.000	0
<b>06.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>13.239.697</b>	<b>1.686.696</b>	<b>11.553.001</b>
1027	Construção e Instalação de Biblioteca Pública	160.000	0	160.000
1035	Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil	490.233	0	490.233
1038	Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil	231.000	0	231.000
1103	Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância	307.500	0	307.500
1104	Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA	143.000	0	143.000

1124	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental	662.000	0	662.000
1125	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	191.000	0	191.000
1126	Aquisição de Imóveis	55.000	0	55.000
1157	Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática	155.000	0	155.000
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	1.708.146	1.681.746	26.400
2028	Manutenção do Ensino Fundamental	2.413.492	0	2.413.492
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2029	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	4.950	4.950	0
2030	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche	241.200	0	241.200
2031	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	222.400	0	222.400
2032	Manutenção do Ensino Infantil	1.022.100	0	1.022.100
2033	Manutenção do Educação Especial	22.000	0	22.000
2034	Adaptação de Unidade de Ensino	100.000	0	100.000
2036	Manutenção do Setor Ensino Médio	281.500	0	281.500
2038	Manutenção da EJA	236.500	0	236.500
2059	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	22.000	0	22.000
2063	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	1.013.800	0	1.013.800
2064	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio	525.600	0	525.600
2065	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil	501.400	0	501.400
2066	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE) PPA	6.000	0	6.000
2259	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	577.170	0	577.170
2262	Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental	623.000	0	623.000
2263	Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche	47.500	0	47.500
2264	Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola	46.500	0	46.500
2265	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	206.829	0	206.829
2266	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola	298.000	0	298.000
2267	Programa BRALF - Brasil Alfabetizado	16.500	0	16.500
2271	Plano de Ação Articulada - PAA	100.000	0	100.000
2289	Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL	514.877	0	514.877
2290	Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE	55.000	0	55.000
2291	Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA	38.500	0	38.500
<b>06.002</b>	<b>Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>	<b>20.528.468</b>	<b>0</b>	<b>20.528.468</b>
1037	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%	123.000	0	123.000
1039	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%	110.000	0	110.000
1040	Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%	115.000	0	115.000
1211	Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%	80.000	0	80.000
2009	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	1.883.650	0	1.883.650
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2010	Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	10.731.200	0	10.731.200
2011	Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche	49.500	0	49.500
2021	Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche	3.220.718	0	3.220.718
2022	Manutenção do FUNDEB 70% EJA	626.100	0	626.100
2037	Manutenção do FUNDEB 30% EJA	22.000	0	22.000
2039	Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola	3.283.500	0	3.283.500
2195	Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental	8.800	0	8.800
2260	Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola	247.500	0	247.500
2261	Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil	27.500	0	27.500
<b>07.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>	<b>1.269.850</b>	<b>481.250</b>	<b>788.600</b>
1036	Construção e Reforma Quadras de Esportes	132.000	5.500	126.500
1059	Construção de Quadras Cobertas - PROINF	98.500	5.500	93.000
1078	Ações de Incentivo ao Desporto Amador	6.600	6.600	0
1079	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer	93.500	5.500	88.000
1080	Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol	60.500	5.500	55.000
1099	Conclusão do Campo da Vila Olímpica	104.500	16.500	88.000
1159	Construção de Calçada e Academias Públicas	137.500	5.500	132.000
1160	Construção de Mercado de Artesanato	62.700	5.500	57.200
1161	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.500	5.500	0
1208	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	76.500	5.500	71.000
2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	404.600	326.700	77.900

2040	Promoção de Eventos Esportivos	37.950	37.950	0
2236	Manutenção do Campo da Vila Olímpica	22.000	22.000	0
2258	Atividades para Implementação de Ações de Turismo	27.500	27.500	0
<b>08.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>290.000</b>	<b>132.000</b>	<b>158.000</b>
1070	Ampliação do Sistema Saneamento Básico	92.000	0	92.000
1101	Construção de Unidades Sanitárias	71.500	5.500	66.000
2013	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	99.000	99.000	0
2044	Apoio ao Conselho Municipal de saúde	18.700	18.700	0
2045	Manutenção do Setor de Saneamento	8.800	8.800	0
<b>08.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>25.467.997</b>	<b>0</b>	<b>25.467.997</b>
1041	Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde	109.500	0	109.500
1053	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	1.132.000	0	1.132.000
1054	Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude	80.000	0	80.000
1056	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica	71.500	0	71.500
1057	Aquisição de Ambulâncias	170.500	0	170.500
1112	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	153.000	0	153.000
1113	Construção de Polo de Academia da Saúde	71.500	0	71.500
1120	Construção do Prédio do CAPS	80.000	0	80.000
1130	Aquisição de Equipamentos e Material permanente	209.000	0	209.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1204	Construção do Centro de Diagnóstico	71.500	0	71.500
1205	Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)	22.000	0	22.000
2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6.331.996	0	6.331.996
2042	Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal	143.000	0	143.000
2043	Manutenção do Programa Combate às Drogas	2.200	0	2.200
2160	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	12.650	0	12.650
2168	Programa Santo Antônio Cidadão	55.000	0	55.000
2191	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus	60.000	0	60.000
2205	Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde	17.600	0	17.600
2206	Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	4.612.160	0	4.612.160
2212	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	3.367.041	0	3.367.041
2213	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	982.850	0	982.850
2214	Manutenção da Farmácia Básica	629.500	0	629.500
2215	Manutenção da Vigilância Sanitária	198.000	0	198.000
2217	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF	95.000	0	95.000
2218	Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC	16.500	0	16.500
2219	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares	16.500	0	16.500
2220	Manutenção de Campanhas de Vacinação	16.500	0	16.500
2221	Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO	110.000	0	110.000
2222	Programa Saúde na Escola - PSE	22.000	0	22.000
2223	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	407.000	0	407.000
2224	Manutenção do Programa de Reabilitação	190.300	0	190.300
2225	Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD	379.500	0	379.500
2227	Manutenção do Programa Mais Médicos	526.000	0	526.000
2228	Manutenção das Ações e Atividades do SAMU	495.000	0	495.000
2229	Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal	478.500	0	478.500
2230	Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde	23.100	0	23.100
2231	Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer	22.000	0	22.000
2250	Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	275.000	0	275.000
2257	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	3.812.600	0	3.812.600
<b>09.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>543.160</b>	<b>341.660</b>	<b>201.500</b>
1069	Construção de Aterro Sanitário	68.000	5.500	62.500
1151	Construção do Aterro Controlado	40.500	5.500	35.000
1152	Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico	49.000	5.500	43.500
1153	Aquisição de Imóveis	5.500	5.500	0
1155	Construção de Sistema de Abastecimento de Água	60.500	5.500	55.000
2016	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	247.060	241.560	5.500
2164	Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	13.750	13.750	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>



2165	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico	6.600	6.600	0
2237	Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva	6.050	6.050	0
2238	Programa Ação e Educação Ambiental	8.800	8.800	0
2239	Contribuição a Consórcio	15.400	15.400	0
2240	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	22.000	22.000	0
<b>10.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>649.730</b>	<b>274.230</b>	<b>375.500</b>
1140	Construção de Unidades Habitacionais Urbanas	221.500	5.500	216.000
1212	Construção de Unidades Habitacionais Rurais	165.000	5.500	159.500
1213	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	11.000	11.000	0
1218	Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)	5.500	5.500	0
1226	Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	27.500	27.500	0
2017	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	35.310	35.310	0
2056	Manutenção do Conselho Municipal Idoso	880	880	0
2057	Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda	2.860	2.860	0
2085	Subvenção a Associações	121.000	121.000	0
2086	Manutenção das Ações do Selo UNICEF	15.180	15.180	0
2180	Conselho Municipal de Assistência Social	3.850	3.850	0
2181	Conselho Municipal de Segurança Alimentar	2.200	2.200	0
2182	Manutenção do Conselho de Habitação	2.200	2.200	0
2183	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	2.750	2.750	0
2276	Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional	33.000	33.000	0
<b>10.002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>	<b>4.919.300</b>	<b>2.912.320</b>	<b>2.006.980</b>
1134	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso	99.000	8.800	90.200
1137	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.500	5.500	55.000
1171	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	51.150	5.500	45.650
1210	Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso	16.500	5.500	11.000
1214	Aquisição de Veículos para o CRAS	44.000	5.500	38.500
1215	Construção da Sede do SCFV	27.500	5.500	22.000
1216	Construção da Sede Própria para o CREAS	124.000	5.500	118.500
1217	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS	38.500	5.500	33.000
2053	Benefício de Prestação Continuada	8.250	8.250	0
2054	Coordenadoria da Mulher	4.950	4.950	0
2161	Aquisição de Peixe para doação	198.000	198.000	0
2167	Programa Santo Antônio Cidadão	165.000	165.000	0
2175	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	388.300	84.700	303.600
2184	Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA	11.000	11.000	0
2186	Cursos de Qualificação Profissional	9.900	9.900	0
2187	Incentivo ao Artesanato	11.000	11.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2268	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	1.282.300	1.214.100	68.200
2269	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	260.500	40.700	219.800
2270	Ações de Apoio as Atividades Sociais	97.020	94.820	2.200
2273	Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	8.800	0	8.800
2274	Programa de Benefícios Eventuais	353.300	353.300	0
2277	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	48.400	15.400	33.000
2278	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	376.970	23.650	353.320
2279	Piso Básico Fixo	219.450	12.100	207.350
2280	Incremento Temporário ao bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	20.000	0	20.000
2281	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	241.560	34.100	207.460
2282	Manutenção da Cozinha Comunitária	143.550	143.550	0
2283	Manutenção do Programa IGD SUAS	93.500	16.500	77.000
2284	Programa Família Acolhedora	9.900	9.900	0
2285	Proteção Social Especial de Média Complexidade	104.500	12.100	92.400
2286	Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA	142.000	142.000	0
2287	Programa Bolsa Renda RBR	260.000	260.000	0
<b>11.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>7.346.879</b>	<b>3.750.560</b>	<b>3.596.319</b>
1060	Aquisição de Imóveis	5.500	5.500	0
1061	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	1.572.000	11.000	1.561.000
1062	Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	77.000	11.000	66.000
1064	Construção e Reforma de Praças	77.000	22.000	55.000
1065	Construção de Galerias e Canais	33.000	5.500	27.500

1066	Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos	38.500	5.500	33.000
1067	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	27.500	27.500	0
1071	Construção do Centro Administrativo	27.500	27.500	0
1072	Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário	38.500	5.500	33.000
1073	Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas	22.000	5.500	16.500
1074	Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais	100.000	50.000	50.000
1102	Construção de Obras de Infraestrutura Urbana	49.500	5.500	44.000
1142	Construção de Calçadas e Passeios Públicos	38.500	5.500	33.000
1143	Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos	33.000	33.000	0
1145	Ampliação da Rede Pública de Energia	55.000	5.500	49.500
1165	Reforma e Modernização do Pórtico da entrada da Cidade	50.000	0	50.000
1192	Construção e/ou Reforma do Mercado Público	104.500	22.000	82.500
1198	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	27.500	27.500	0
1199	Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade	115.500	5.500	110.000
1200	Aquisição de Máquinas e Implementos	27.500	27.500	0
2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	2.566.804	2.127.110	439.694
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2196	Atualização do Plano Diretor	2.200	2.200	0
2197	Serviços de Tapa Buracos	16.500	16.500	0
2242	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.201.650	1.201.650	0
2243	Manutenção da Estradas Vicinais	8.800	8.800	0
2244	Manutenção da Iluminação Pública	954.425	8.800	945.625
2245	Conservação dos Prédios Públicos	27.500	27.500	0
2246	Jardinagem e Arborização de Vias e Praças	16.500	16.500	0
2247	Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros	16.500	16.500	0
2248	Aquisição de Fardamentos	16.500	16.500	0
<b>12.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>	<b>1.217.050</b>	<b>1.213.750</b>	<b>3.300</b>
2019	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos	242.550	239.250	3.300
2234	Promoção de Eventos Culturais	49.500	49.500	0
2235	Festa de São Pedro do Povão	925.000	925.000	0
<b>13.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>397.400</b>	<b>394.100</b>	<b>3.300</b>
1196	Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação	30.000	30.000	0
1197	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.000	11.000	0
2020	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	356.400	353.100	3.300
<b>14.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>1.015.950</b>	<b>345.550</b>	<b>670.400</b>
1149	Conservação de patrimônio Histórico, Artístico	30.000	30.000	0
1156	Construção de Anfiteatro Municipal	30.000	30.000	0
1194	Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	82.500	5.500	77.000
1195	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.000	11.000	0
2058	Gestão de Política Cultural	10.000	10.000	0
2163	Manutenção do Conselho da Cultura	6.600	6.600	0
2232	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	287.650	228.250	59.400
2233	Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais	68.200	13.200	55.000
2249	Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	11.000	11.000	0
2292	Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual	202.000	0	202.000
2293	Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Demais setores da cultura	81.000	0	81.000
2294	Execução de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, Lei nº 14.399/2022.	196.000	0	196.000
<b>15.001</b>	<b>Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>	<b>816.450</b>	<b>634.150</b>	<b>182.300</b>
1206	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	102.000	22.000	80.000
1207	Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	71.500	5.500	66.000
2062	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	576.950	540.650	36.300
2173	Manutenção da Guarda Municipal	66.000	66.000	0
<b>99.001</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
9999	Reserva de Contingência	150.000	150.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>		<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema		
		Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>79.001.875</b>	<b>22.547.428</b>	<b>56.454.447</b>
	Fiscal	51.074.998	19.365.278	31.709.720
	Seguridade Social	27.926.877	3.182.150	24.744.727
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>14.016.934</b>	<b>3.722.850</b>	<b>10.294.084</b>
	Fiscal	10.616.784	3.586.450	7.030.334
	Seguridade Social	3.400.150	136.400	3.263.750
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
	<b>Total</b>	<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
	Fiscal:	61.841.782	23.101.728	38.740.054
	Seguridade:	31.327.027	3.318.550	28.008.477
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema		
		Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>291.350</b>	<b>280.350</b>	<b>11.000</b>
	Fiscal	159.350	159.350	0
	Seguridade Social	132.000	121.000	11.000
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>140.800</b>	<b>8.800</b>	<b>132.000</b>
	Fiscal	8.800	8.800	0
	Seguridade Social	132.000	0	132.000
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>92.586.659</b>	<b>25.981.128</b>	<b>66.605.531</b>
	Fiscal	61.523.632	22.783.578	38.740.054
	Seguridade Social	31.063.027	3.197.550	27.865.477
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
	<b>Total</b>	<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
	Fiscal:	61.841.782	23.101.728	38.740.054
	Seguridade:	31.327.027	3.318.550	28.008.477

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária	Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 Câmara Municipal de Santo Antônio</b>				<b>4.484.900</b>	<b>4.484.900</b>	<b>0</b>
		01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio		4.484.900	4.484.900	0
			Fiscal	4.484.900	4.484.900	0
<b>02 Gabinete Civil do Prefeito</b>				<b>1.446.852</b>	<b>1.435.302</b>	<b>11.550</b>
		02.001 Gabinete Civil do Prefeito		1.446.852	1.435.302	11.550
			Fiscal	1.446.852	1.435.302	11.550
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>2.193.847</b>	<b>1.995.497</b>	<b>198.350</b>
		03.001 Secretaria Municipal de Administração		2.193.847	1.995.497	198.350
			Fiscal	2.193.847	1.995.497	198.350
<b>04 Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>4.533.400</b>	<b>4.108.650</b>	<b>424.750</b>
		04.001 Secretaria Municipal de Finanças		4.533.400	4.108.650	424.750
			Fiscal	4.533.400	4.108.650	424.750

<b>05 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>			<b>2.657.879</b>	<b>2.079.663</b>	<b>578.216</b>
	05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento		2.657.879	2.079.663	578.216
		Fiscal	2.657.879	2.079.663	578.216
<b>06 Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>33.768.165</b>	<b>1.686.696</b>	<b>32.081.469</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		13.239.697	1.686.696	11.553.001
		Fiscal	13.239.697	1.686.696	11.553.001
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		20.528.468	0	20.528.468
		Fiscal	20.528.468	0	20.528.468
<b>07 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>			<b>1.269.850</b>	<b>481.250</b>	<b>788.600</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		1.269.850	481.250	788.600
		Fiscal	1.269.850	481.250	788.600
<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>25.757.997</b>	<b>132.000</b>	<b>25.625.997</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Saúde		290.000	132.000	158.000
		Seguridade Social	290.000	132.000	158.000
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		25.467.997	0	25.467.997
		Seguridade Social	25.467.997	0	25.467.997
<b>09 Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			<b>543.160</b>	<b>341.660</b>	<b>201.500</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		543.160	341.660	201.500
		Fiscal	543.160	341.660	201.500
<b>10 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			<b>5.569.030</b>	<b>3.186.550</b>	<b>2.382.480</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social		649.730	274.230	375.500
		Seguridade Social	649.730	274.230	375.500
	10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		4.919.300	2.912.320	2.006.980
		Seguridade Social	4.919.300	2.912.320	2.006.980
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11 Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>7.346.879</b>	<b>3.750.560</b>	<b>3.596.319</b>
	11.001 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		7.346.879	3.750.560	3.596.319
		Fiscal	7.346.879	3.750.560	3.596.319
<b>12 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>			<b>1.217.050</b>	<b>1.213.750</b>	<b>3.300</b>
	12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos		1.217.050	1.213.750	3.300
		Fiscal	1.217.050	1.213.750	3.300
<b>13 Secretaria Municipal de Tributação</b>			<b>397.400</b>	<b>394.100</b>	<b>3.300</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Tributação		397.400	394.100	3.300
		Fiscal	397.400	394.100	3.300
<b>14 Secretaria Municipal de Cultura</b>			<b>1.015.950</b>	<b>345.550</b>	<b>670.400</b>
	14.001 Secretaria Municipal de Cultura		1.015.950	345.550	670.400
		Fiscal	1.015.950	345.550	670.400
<b>15 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>			<b>816.450</b>	<b>634.150</b>	<b>182.300</b>
	15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social		816.450	634.150	182.300
		Fiscal	816.450	634.150	182.300
<b>99 Reserva de Contingencia</b>			<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	99.001 Reserva de Contingencia		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		<b>Total</b>	<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
		Fiscal:	61.841.782	23.101.728	38.740.054
		Seguridade:	31.327.027	3.318.550	28.008.477

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Administração Eficiente			<b>20.179.783</b>	<b>14.452.798</b>	<b>5.726.985</b>
	02.001 Gabinete Civil do Prefeito		1.446.852	1.435.302	11.550
		1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	22.000	22.000	0
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	673.550	670.250	3.300
		2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica	215.650	209.600	6.050
		2023 Manutenção da Controladoria Municipal	204.050	202.950	1.100
		2027 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	4.532	4.532	0

		2048 Manutenção da Junta de Serviço Militar	3.300	3.300	0
		2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	276.600	275.500	1.100
		2158 Manutenção da Casa dos Conselhos	3.300	3.300	0
		2159 Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	3.300	3.300	0
		2162 Manutenção do Conselho da Cidade	2.420	2.420	0
		2198 Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos	2.750	2.750	0
		2199 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	6.600	6.600	0
		2200 Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais	28.800	28.800	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		2.158.647	1.960.297	198.350
		1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura	33.000	33.000	0
		1193 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes	22.000	22.000	0
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.932.497	1.734.147	198.350
		2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	125.500	125.500	0
		2202 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	22.000	22.000	0
		2204 Concurso Público	5.500	5.500	0
		2253 Preservação e Conservação do Patrimônio Público	8.250	8.250	0
		2255 Projeto de Inclusão Digital	9.900	9.900	0
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		1.715.400	1.611.850	103.550
		1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	27.500	27.500	0
		2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	716.450	668.250	48.200
		2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC	160.000	160.000	0
		2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	811.450	756.100	55.350
	05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento		2.657.879	2.079.663	578.216
		1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas	214.076	11.000	203.076
		1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro	93.500	11.000	82.500
		1026 Expansão da eletrificação Rural e Urbana	33.000	5.500	27.500
		1088 Aquisição de Imóveis	22.000	22.000	0
		1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente	44.000	5.500	38.500
		1123 Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica	11.000	11.000	0
		1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	77.000	11.000	66.000
		2006 Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	22.000	22.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.382.753	1.222.113	160.640
		2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária	8.800	8.800	0
		2166 Corte de Terra	602.200	602.200	0
		2169 Implantação de Biodigestores	15.000	15.000	0
		2170 Projeto Avicultura Caipira	11.000	11.000	0
		2171 Projeto Cultura do Algodão	16.500	16.500	0
		2172 Projeto de Piscicultura	11.000	11.000	0
		2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos	50.050	50.050	0
		2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar	22.000	22.000	0
		2256 Apoio ao Agronegócio Familiar	22.000	22.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		2.520.196	1.686.696	833.500
		2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	1.708.146	1.681.746	26.400
		2029 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar	4.950	4.950	0
		2036 Manutenção do Setor Ensino Médio	281.500	0	281.500
		2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio	525.600	0	525.600
	07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		500.300	365.200	135.100
		1160 Construção de Mercado de Artesanato	62.700	5.500	57.200
		1161 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.500	5.500	0
		2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	404.600	326.700	77.900
		2258 Atividades para Implementação de Ações de Turismo	27.500	27.500	0
	08.001 Secretaria Municipal de Saúde		117.700	117.700	0
		2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	99.000	99.000	0
		2044 Apoio ao Conselho Municipal de saúde	18.700	18.700	0
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		131.500	0	131.500
		1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde	109.500	0	109.500
		1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)	22.000	0	22.000
	10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social		228.030	228.030	0

		1213 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	11.000	11.000	0
		1218 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)	5.500	5.500	0
		1226 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	27.500	27.500	0
		2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	35.310	35.310	0
		2056 Manutenção do Conselho Municipal Idoso	880	880	0
		2057 Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda	2.860	2.860	0
		2085 Subvenção a Associações	121.000	121.000	0
		2086 Manutenção das Ações do Selo UNICEF	15.180	15.180	0
		2180 Conselho Municipal de Assistência Social	3.850	3.850	0
		2181 Conselho Municipal de Segurança Alimentar	2.200	2.200	0
		2183 Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	2.750	2.750	0
	11.001 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		7.246.879	3.700.560	3.546.319

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1060 Aquisição de Imóveis	5.500	5.500	0
		1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	1.572.000	11.000	1.561.000
		1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	77.000	11.000	66.000
		1064 Construção e Reforma de Praças	77.000	22.000	55.000
		1065 Construção de Galerias e Canais	33.000	5.500	27.500
		1066 Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos	38.500	5.500	33.000
		1067 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	27.500	27.500	0
		1071 Construção do Centro Administrativo	27.500	27.500	0
		1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário	38.500	5.500	33.000
		1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas	22.000	5.500	16.500
		1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana	49.500	5.500	44.000
		1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	38.500	5.500	33.000
		1143 Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos	33.000	33.000	0
		1145 Ampliação da Rede Pública de Energia	55.000	5.500	49.500
		1165 Reforma e Modernização do Pórtico da entrada da Cidade	50.000	0	50.000
		1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público	104.500	22.000	82.500
		1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	27.500	27.500	0
		1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade	115.500	5.500	110.000
		1200 Aquisição de Máquinas e Implementos	27.500	27.500	0
		2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	2.566.804	2.127.110	439.694
		2196 Atualização do Plano Diretor	2.200	2.200	0
		2197 Serviços de Tapa Buracos	16.500	16.500	0
		2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.201.650	1.201.650	0
		2243 Manutenção da Estradas Vicinais	8.800	8.800	0
		2244 Manutenção da Iluminação Pública	954.425	8.800	945.625
		2245 Conservação dos Prédios Públicos	27.500	27.500	0
		2246 Jardinagem e Arborização de Vias e Praças	16.500	16.500	0
		2247 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros	16.500	16.500	0
		2248 Aquisição de Fardamentos	16.500	16.500	0
	12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos		242.550	239.250	3.300
		2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos	242.550	239.250	3.300
	13.001 Secretaria Municipal de Tributação		397.400	394.100	3.300
		1196 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação	30.000	30.000	0
		1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.000	11.000	0
		2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	356.400	353.100	3.300
	15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social		816.450	634.150	182.300
		1206 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	102.000	22.000	80.000
		1207 Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	71.500	5.500	66.000
		2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	576.950	540.650	36.300
		2173 Manutenção da Guarda Municipal	66.000	66.000	0
			<b>4.484.900</b>	<b>4.484.900</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio		4.484.900	4.484.900	0
		1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal	255.000	255.000	0
		1002 Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal	180.000	180.000	0

		2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	3.159.900	3.159.900	0
		2301 Verba Indenizatória do Benefício Auxílio-alimentação do Exercício Parlamentar	890.000	890.000	0
0005 Pagamento da Dívida Municipal			<b>2.818.000</b>	<b>2.496.800</b>	<b>321.200</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		2.818.000	2.496.800	321.200
		1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS	397.100	397.100	0
		1011 Amortização da Dívida junto ao INSS	1.649.700	1.328.500	321.200
		1013 Demais Parcelamentos Administrativos	298.100	298.100	0
		1091 Amortização da Dívida junto a COSERN	33.000	33.000	0
		1092 Amortização da Dívida junto a CAERN	77.000	77.000	0
		1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA	38.500	38.500	0
		1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP	132.000	132.000	0
		1203 Amortização da Dívida com os Precatórios	175.000	175.000	0
		2049 Juros da Dívida Contratada	17.600	17.600	0
0006 Capacitação de Servidores			<b>52.800</b>	<b>35.200</b>	<b>17.600</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		35.200	35.200	0
		2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos	35.200	35.200	0
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		17.600	0	17.600
		2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde	17.600	0	17.600
0008 Manter os Serviços Culturais			<b>974.500</b>	<b>974.500</b>	<b>0</b>
	12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos		974.500	974.500	0
		2234 Promoção de Eventos Culturais	49.500	49.500	0
		2235 Festa de São Pedro do Povão	925.000	925.000	0
0011 Manter os Serviços do Setor de Obras e Transportes			<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
	11.001 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		100.000	50.000	50.000
		1074 Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais	100.000	50.000	50.000
0013 Incentivar a Prática de Esportes e apoio aos Esportistas Locais			<b>769.550</b>	<b>116.050</b>	<b>653.500</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		769.550	116.050	653.500
		1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes	132.000	5.500	126.500
		1059 Construção de Quadras Cobertas - PROINF	98.500	5.500	93.000
		1078 Ações de Incentivo ao Desporto Amador	6.600	6.600	0
		1079 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer	93.500	5.500	88.000
		1080 Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol	60.500	5.500	55.000
		1099 Conclusão do Campo da Vila Olímpica	104.500	16.500	88.000
		1159 Construção de Calçadão e Academias Públicas	137.500	5.500	132.000
		1208 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	76.500	5.500	71.000
		2040 Promoção de Eventos Esportivos	37.950	37.950	0
		2236 Manutenção do Campo da Vila Olímpica	22.000	22.000	0
0014 Dar melhores condições de vida à população			<b>4.850.900</b>	<b>2.896.920</b>	<b>1.953.980</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
<b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>					
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		4.850.900	2.896.920	1.953.980
		1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso	99.000	8.800	90.200
		1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.500	5.500	55.000
		1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	51.150	5.500	45.650
		1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso	16.500	5.500	11.000
		1214 Aquisição de Veículos para o CRAS	44.000	5.500	38.500
		1215 Construção da Sede do SCFV	27.500	5.500	22.000
		1216 Construção da Sede Própria para o CREAS	124.000	5.500	118.500
		1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS	38.500	5.500	33.000
		2053 Benefício de Prestação Continuada	8.250	8.250	0
		2054 Coordenadoria da Mulher	4.950	4.950	0
		2161 Aquisição de Peixe para doação	198.000	198.000	0
		2167 Programa Santo Antônio Cidadão	165.000	165.000	0
		2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	388.300	84.700	303.600
		2184 Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA	11.000	11.000	0
		2186 Cursos de Qualificação Profissional	9.900	9.900	0
		2187 Incentivo ao Artesanato	11.000	11.000	0
		2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	1.282.300	1.214.100	68.200
		2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	260.500	40.700	219.800
		2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais	97.020	94.820	2.200
		2273 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	8.800	0	8.800

		2274 Programa de Benefícios Eventuais	353.300	353.300	0
		2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	376.970	23.650	353.320
		2279 Piso Básico Fixo	219.450	12.100	207.350
		2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	241.560	34.100	207.460
		2282 Manutenção da Cozinha Comunitária	143.550	143.550	0
		2283 Manutenção do Programa IGD SUAS	93.500	16.500	77.000
		2284 Programa Família Acolhedora	9.900	9.900	0
		2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade	104.500	12.100	92.400
		2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA	142.000	142.000	0
		2287 Programa Bolsa Renda RBR	260.000	260.000	0
0016 Proporcionar Ensino de Qualidade			<b>19.655.518</b>	<b>0</b>	<b>19.655.518</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		6.837.668	0	6.837.668
		1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública	160.000	0	160.000
		1104 Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA	143.000	0	143.000
		1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental	662.000	0	662.000
		1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	191.000	0	191.000
		1126 Aquisição de Imóveis	55.000	0	55.000
		1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática	155.000	0	155.000
		2028 Manutenção do Ensino Fundamental	2.413.492	0	2.413.492

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	1.013.800	0	1.013.800
		2066 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE) PPA	6.000	0	6.000
		2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	577.170	0	577.170
		2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental	623.000	0	623.000
		2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	206.829	0	206.829
		2267 Programa BRALF - Brasil Alfabetizado	16.500	0	16.500
		2271 Plano de Ação Articulada - PAA	100.000	0	100.000
		2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL	514.877	0	514.877
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		12.817.850	0	12.817.850
		1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%	123.000	0	123.000
		1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%	80.000	0	80.000
		2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	1.883.650	0	1.883.650
		2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	10.731.200	0	10.731.200
0017 Criança de 0 a 6 Anos			<b>10.427.151</b>	<b>0</b>	<b>10.427.151</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		3.400.933	0	3.400.933
		1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil	490.233	0	490.233
		1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil	231.000	0	231.000
		1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância	307.500	0	307.500
		2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche	241.200	0	241.200
		2032 Manutenção do Ensino Infantil	1.022.100	0	1.022.100
		2034 Adaptação de Unidade de Ensino	100.000	0	100.000
		2059 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	22.000	0	22.000
		2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil	501.400	0	501.400
		2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche	47.500	0	47.500
		2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola	46.500	0	46.500
		2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola	298.000	0	298.000
		2290 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE	55.000	0	55.000
		2291 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA	38.500	0	38.500
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		7.026.218	0	7.026.218
		1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%	110.000	0	110.000
		1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%	115.000	0	115.000
		2011 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche	49.500	0	49.500
		2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche	3.220.718	0	3.220.718

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola	3.283.500	0	3.283.500
		2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola	247.500	0	247.500
0019 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde			<b>25.203.897</b>	<b>0</b>	<b>25.203.897</b>



	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		25.203.897	0	25.203.897
		1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	1.132.000	0	1.132.000
		1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude	80.000	0	80.000
		1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica	71.500	0	71.500
		1057 Aquisição de Ambulâncias	170.500	0	170.500
		1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS	153.000	0	153.000
		1113 Construção de Polo de Academia da Saúde	71.500	0	71.500
		1120 Construção do Prédio do CAPS	80.000	0	80.000
		1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente	209.000	0	209.000
		1204 Construção do Centro de Diagnóstico	71.500	0	71.500
		2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6.331.996	0	6.331.996
		2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal	143.000	0	143.000
		2043 Manutenção do Programa Combate às Drogas	2.200	0	2.200
		2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	12.650	0	12.650
		2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	4.612.160	0	4.612.160
		2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	3.367.041	0	3.367.041
		2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	982.850	0	982.850
		2214 Manutenção da Farmácia Básica	629.500	0	629.500
		2215 Manutenção da Vigilância Sanitária	198.000	0	198.000
		2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF	95.000	0	95.000
		2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC	16.500	0	16.500
		2219 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares	16.500	0	16.500
		2220 Manutenção de Campanhas de Vacinação	16.500	0	16.500
		2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO	110.000	0	110.000
		2222 Programa Saúde na Escola - PSE	22.000	0	22.000
		2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	407.000	0	407.000
		2224 Manutenção do Programa de Reabilitação	190.300	0	190.300
		2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD	379.500	0	379.500
		2227 Manutenção do Programa Mais Médicos	526.000	0	526.000
		2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU	495.000	0	495.000
		2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal	478.500	0	478.500
		2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde	23.100	0	23.100
		2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer	22.000	0	22.000
		2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	275.000	0	275.000
		2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	3.812.600	0	3.812.600
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0020 Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos			<b>1.107.000</b>	<b>0</b>	<b>1.107.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		458.900	0	458.900
		2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	222.400	0	222.400
		2038 Manutenção da EJA	236.500	0	236.500
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		648.100	0	648.100
		2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA	626.100	0	626.100
		2037 Manutenção do FUNDEB 30% EJA	22.000	0	22.000
0021 Dar Melhores Condições de Vida a População			<b>172.300</b>	<b>14.300</b>	<b>158.000</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Saúde		172.300	14.300	158.000
		1070 Ampliação do Sistema Saneamento Básico	92.000	0	92.000
		1101 Construção de Unidades Sanitárias	71.500	5.500	66.000
		2045 Manutenção do Setor de Saneamento	8.800	8.800	0
0025 Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente			<b>543.160</b>	<b>341.660</b>	<b>201.500</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		543.160	341.660	201.500
		1069 Construção de Aterro Sanitário	68.000	5.500	62.500
		1151 Construção do Aterro Controlado	40.500	5.500	35.000
		1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico	49.000	5.500	43.500
		1153 Aquisição de Imóveis	5.500	5.500	0
		1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água	60.500	5.500	55.000
		2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	247.060	241.560	5.500
		2164 Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	13.750	13.750	0
		2165 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico	6.600	6.600	0
		2237 Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva	6.050	6.050	0

		2238 Programa Ação e Educação Ambiental	8.800	8.800	0
		2239 Contribuição a Consórcio	15.400	15.400	0
		2240 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	22.000	22.000	0
0028 Proteção Social Especial de Média Complexidade			<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		20.000	0	20.000
		2280 Incremento Temporário ao bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	20.000	0	20.000
0033 Habitação			<b>421.700</b>	<b>46.200</b>	<b>375.500</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social		421.700	46.200	375.500
		1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas	221.500	5.500	216.000
		1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais	165.000	5.500	159.500
		2182 Manutenção do Conselho de Habitação	2.200	2.200	0
		2276 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional	53.000	33.000	0
0035 Difusão Cultural			<b>1.015.950</b>	<b>345.550</b>	<b>670.400</b>
	14.001 Secretaria Municipal de Cultura		1.015.950	345.550	670.400
		1149 Conservação de patrimônio Histórico, Artístico	30.000	30.000	0
		1156 Construção de Anfiteatro Municipal	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1194 Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	82.500	5.500	77.000
		1195 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.000	11.000	0
		2058 Gestão de Política Cultural	10.000	10.000	0
		2163 Manutenção do Conselho da Cultura	6.600	6.600	0
		2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	287.650	228.250	59.400
		2233 Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais	68.200	13.200	55.000
		2249 Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	11.000	11.000	0
		2292 Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual	202.000	0	202.000
		2293 Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Demais setores da cultura	81.000	0	81.000
		2294 Execução de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, Lei nº 14.399/2022.	196.000	0	196.000
0036 Santo Antônio Cidadão			<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		55.000	0	55.000
		2168 Programa Santo Antônio Cidadão	55.000	0	55.000
0037 Manutenção da Educação Especial			<b>58.300</b>	<b>0</b>	<b>58.300</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		22.000	0	22.000
		2033 Manutenção do Educação Especial	22.000	0	22.000
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		36.300	0	36.300
		2195 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental	8.800	0	8.800
		2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil	27.500	0	27.500
0100 COVID-19			<b>108.400</b>	<b>15.400</b>	<b>93.000</b>
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		60.000	0	60.000
		2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus	60.000	0	60.000
	10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		48.400	15.400	33.000
		2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	48.400	15.400	33.000
9999 Reserva de Contingência			<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	99.001 Reserva de Contingencia		150.000	150.000	0
		9999 Reserva de Contingência	150.000	150.000	0
		<b>Total</b>	<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
		Fiscal:	61.841.782	23.101.728	38.740.054
		Seguridade:	31.327.027	3.318.550	28.008.477

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio		<b>4.484.900</b>	<b>4.484.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.484.900	4.484.900	0

02.001 Gabinete Civil do Prefeito		1.446.852	1.435.302	11.550
	Fiscal	1.446.852	1.435.302	11.550
03.001 Secretaria Municipal de Administração		2.193.847	1.995.497	198.350
	Fiscal	2.193.847	1.995.497	198.350
04.001 Secretaria Municipal de Finanças		4.533.400	4.108.650	424.750
	Fiscal	4.533.400	4.108.650	424.750
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento		2.657.879	2.079.663	578.216
	Fiscal	2.657.879	2.079.663	578.216
06.001 Secretaria Municipal de Educação		13.239.697	1.686.696	11.553.001
	Fiscal	13.239.697	1.686.696	11.553.001
06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		20.528.468	0	20.528.468
	Fiscal	20.528.468	0	20.528.468
07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		1.269.850	481.250	788.600
	Fiscal	1.269.850	481.250	788.600
08.001 Secretaria Municipal de Saúde		290.000	132.000	158.000
	Seguridade Social	290.000	132.000	158.000
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		25.467.997	0	25.467.997
	Seguridade Social	25.467.997	0	25.467.997
09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		543.160	341.660	201.500
	Fiscal	543.160	341.660	201.500
10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social		649.730	274.230	375.500
	Seguridade Social	649.730	274.230	375.500
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		4.919.300	2.912.320	2.006.980
	Seguridade Social	4.919.300	2.912.320	2.006.980
11.001 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		7.346.879	3.750.560	3.596.319
	Fiscal	7.346.879	3.750.560	3.596.319
12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos		1.217.050	1.213.750	3.300
	Fiscal	1.217.050	1.213.750	3.300
13.001 Secretaria Municipal de Tributação		397.400	394.100	3.300
	Fiscal	397.400	394.100	3.300
14.001 Secretaria Municipal de Cultura		1.015.950	345.550	670.400
	Fiscal	1.015.950	345.550	670.400
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social		816.450	634.150	182.300
	Fiscal	816.450	634.150	182.300
99.001 Reserva de Contingencia		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
	<b>Total</b>	<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
	Fiscal:	61.841.782	23.101.728	38.740.054
	Seguridade:	31.327.027	3.318.550	28.008.477

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	<b>Esfera</b>	<b>Recursos do Total</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
01 - Camara Municipal de Santo Antônio		4.484.900	4.484.900	0
	Fiscal	4.484.900	4.484.900	0
02 - Gabinete Civil do Prefeito		1.446.852	1.435.302	11.550
	Fiscal	1.446.852	1.435.302	11.550

03 - Secretaria Municipal de Administração		<b>2.193.847</b>	<b>1.995.497</b>	<b>198.350</b>
	Fiscal	2.193.847	1.995.497	198.350
04 - Secretaria Municipal de Finanças		<b>4.533.400</b>	<b>4.108.650</b>	<b>424.750</b>
	Fiscal	4.533.400	4.108.650	424.750
05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		<b>2.657.879</b>	<b>2.079.663</b>	<b>578.216</b>
	Fiscal	2.657.879	2.079.663	578.216
06 - Secretaria Municipal de Educação		<b>33.768.165</b>	<b>1.686.696</b>	<b>32.081.469</b>
	Fiscal	33.768.165	1.686.696	32.081.469
07 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		<b>1.269.850</b>	<b>481.250</b>	<b>788.600</b>
	Fiscal	1.269.850	481.250	788.600
08 - Secretaria Municipal de Saúde		<b>25.757.997</b>	<b>132.000</b>	<b>25.625.997</b>
	Seguridade Social	25.757.997	132.000	25.625.997
09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		<b>543.160</b>	<b>341.660</b>	<b>201.500</b>
	Fiscal	543.160	341.660	201.500
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social		<b>5.569.030</b>	<b>3.186.550</b>	<b>2.382.480</b>
	Seguridade Social	5.569.030	3.186.550	2.382.480
11 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos		<b>7.346.879</b>	<b>3.750.560</b>	<b>3.596.319</b>
	Fiscal	7.346.879	3.750.560	3.596.319
12 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos		<b>1.217.050</b>	<b>1.213.750</b>	<b>3.300</b>
	Fiscal	1.217.050	1.213.750	3.300
13 - Secretaria Municipal de Tributação		<b>397.400</b>	<b>394.100</b>	<b>3.300</b>
	Fiscal	397.400	394.100	3.300
14 - Secretaria Municipal de Cultura		<b>1.015.950</b>	<b>345.550</b>	<b>670.400</b>
	Fiscal	1.015.950	345.550	670.400
15 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social		<b>816.450</b>	<b>634.150</b>	<b>182.300</b>
	Fiscal	816.450	634.150	182.300
99 - Reserva de Contingencia		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
	<b>Total</b>	<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
	Fiscal:	61.841.782	23.101.728	38.740.054
	Seguridade:	31.327.027	3.318.550	28.008.477

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>
Poder Legislativo		<b>435.000</b>
01 Câmara Municipal de Santo Antônio		<b>435.000</b>
	01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio	435.000
Poder Executivo		<b>10.777.334</b>
02 Gabinete Civil do Prefeito		<b>29.700</b>
	02.001 Gabinete Civil do Prefeito	29.700
03 Secretaria Municipal de Administração		<b>55.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração	55.000
04 Secretaria Municipal de Finanças		<b>27.500</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças	27.500
05 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		<b>475.076</b>
	05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento	475.076
06 Secretaria Municipal de Educação		<b>2.783.233</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação	2.344.233
	06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB	439.000
07 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		<b>772.300</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	772.300
08 Secretaria Municipal de Saúde		<b>2.456.200</b>
	08.001 Secretaria Municipal de Saúde	163.500
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.292.700
09 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		<b>227.900</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	227.900
10 Secretaria Municipal de Assistência Social		<b>943.950</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social	430.500

	10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	513.450
<b>11 Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>2.607.125</b>
	11.001 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	2.607.125
<b>12 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>		<b>2.200</b>
	12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	2.200
<b>13 Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>41.000</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Tributação	41.000
<b>14 Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>182.650</b>
	14.001 Secretaria Municipal de Cultura	182.650
<b>15 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>		<b>173.500</b>
	15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social	173.500
<b>Total</b>		<b>11.212.334</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>79.001.875</b>	<b>22.547.428</b>	<b>56.454.447</b>	
<b>01.001 - Câmara Municipal de Santo Antônio</b>	<b>4.049.900</b>	<b>4.049.900</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.049.900	4.049.900	0	
<b>02.001 - Gabinete Civil do Prefeito</b>	<b>1.417.152</b>	<b>1.405.602</b>	<b>11.550</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.405.602	1.405.602	0	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	11.550	0	11.550	
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>2.138.847</b>	<b>1.940.497</b>	<b>198.350</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.940.497	1.940.497	0	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	112.750	0	112.750	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	23.100	0	23.100	
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	57.000	0	57.000	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.500	0	5.500	
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>1.789.300</b>	<b>1.685.750</b>	<b>103.550</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.684.650	1.684.650	0	
15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.100	1.100	0	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.400	0	34.400	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.300	0	3.300	
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000	0	5.000	
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	46.000	0	46.000	
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	550	0	550	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	0	1.100	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.200	0	13.200	
<b>05.001 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>2.160.803</b>	<b>2.000.163</b>	<b>160.640</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.163	2.000.163	0	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	88.440	0	88.440	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	43.250	0	43.250	
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	24.000	0	24.000	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.850	0	3.850	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	0	1.100	
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>10.840.464</b>	<b>1.686.696</b>	<b>9.153.768</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.686.696	1.686.696	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.784.492	0	6.784.492	
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	583.877	0	583.877	
15500000 Transferência do Salário-Educação	684.000	0	684.000	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	6.000	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	482.370	0	482.370	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	321.500	0	321.500	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	73.700	0	73.700	
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	190.329	0	190.329	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	24.200	0	24.200	

17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.100	0	1.100
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.200	0	2.200
<b>06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>	<b>20.089.468</b>	<b>0</b>	<b>20.089.468</b>
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.925.000	0	1.925.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.652.500	0	15.652.500
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	94.600	0	94.600
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	106.250	0	106.250
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	158.050	0	158.050
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.097.068	0	2.097.068
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	56.000	0	56.000
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>	<b>497.550</b>	<b>419.650</b>	<b>77.900</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	419.650	419.650	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.300	0	3.300
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	37.400	0	37.400
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.100	0	1.100
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	35.000	0	35.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	0	1.100
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>126.500</b>	<b>126.500</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	126.500	126.500	0
<b>08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>23.175.297</b>	<b>0</b>	<b>23.175.297</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.239.506	0	7.239.506
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.627.819	0	11.627.819
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	60.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	66.000	0	66.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	54.500	0	54.500
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.641.972	0	2.641.972
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.006.000	0	1.006.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	322.160	0	322.160
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	34.000	0	34.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	95.840	0	95.840
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.400	0	4.400
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.100	0	1.100
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	22.000	0	22.000
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>309.760</b>	<b>304.260</b>	<b>5.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	304.260	304.260	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.200	0	2.200
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200	0	2.200
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	0	1.100
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>219.230</b>	<b>219.230</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	219.230	219.230	0
<b>10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>	<b>4.405.850</b>	<b>2.836.420</b>	<b>1.569.430</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.836.420	2.836.420	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.361.200	0	1.361.200
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	129.360	0	129.360
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.150	0	7.150
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	61.820	0	61.820
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.700	0	7.700
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.200	0	2.200
<b>11.001 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>4.734.254</b>	<b>3.436.560</b>	<b>1.297.694</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.436.560	3.436.560	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	66.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	252.994	0	252.994
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	33.000	0	33.000
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	35.000	0	35.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	2.200	0	2.200
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	0	1.100

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.400	0	16.400
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	891.000	0	891.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.001 - Secretária Municipal de Comunicação e Eventos</b>	<b>1.214.850</b>	<b>1.211.550</b>	<b>3.300</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.211.550	1.211.550	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.200	0	2.200
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	550	0	550
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	550	0	550
<b>13.001 - Secretária Municipal de Tributação</b>	<b>356.400</b>	<b>353.100</b>	<b>3.300</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	353.100	353.100	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.100	0	1.100
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.100	0	1.100
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	0	1.100
<b>14.001 - Secretária Municipal de Cultura</b>	<b>833.300</b>	<b>264.900</b>	<b>568.400</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	264.900	264.900	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.100	0	1.100
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200	0	2.200
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	55.000	0	55.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	202.000	0	202.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	81.000	0	81.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	226.000	0	226.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	0	1.100
<b>15.001 - Secretária M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>	<b>642.950</b>	<b>606.650</b>	<b>36.300</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	606.650	606.650	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.100	0	1.100
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.100	0	1.100
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	33.000	0	33.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	0	1.100
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.016.934</b>	<b>3.722.850</b>	<b>10.294.084</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal de Santo Antônio</b>	<b>435.000</b>	<b>435.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	435.000	435.000	0
<b>02.001 - Gabinete Civil do Prefeito</b>	<b>29.700</b>	<b>29.700</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.700	29.700	0
<b>03.001 - Secretária Municipal de Administração</b>	<b>55.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	55.000	0
<b>04.001 - Secretária Municipal de Finanças</b>	<b>2.744.100</b>	<b>2.422.900</b>	<b>321.200</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.421.000	2.421.000	0
15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.900	1.900	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	321.200	0	321.200
<b>05.001 - Secretária Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>497.076</b>	<b>79.500</b>	<b>417.576</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	79.500	79.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	218.576	0	218.576
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.000	0	22.000
17060000 Transferência Especial da União	55.000	0	55.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	22.000	0	22.000
<b>06.001 - Secretária Municipal de Educação</b>	<b>2.399.233</b>	<b>0</b>	<b>2.399.233</b>
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.216.900	0	1.216.900
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	124.500	0	124.500
15500000 Transferência do Salário-Educação	231.033	0	231.033
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	288.800	0	288.800
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	340.500	0	340.500
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	148.000	0	148.000
17060000 Transferência Especial da União	22.000	0	22.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	27.500	0	27.500
<b>06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b>	<b>439.000</b>	<b>0</b>	<b>439.000</b>
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	192.500	0	192.500
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	222.500	0	222.500

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.000	0	24.000
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>	<b>772.300</b>	<b>61.600</b>	<b>710.700</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.600	61.600	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	545.700	0	545.700
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	165.000	0	165.000
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>163.500</b>	<b>5.500</b>	<b>158.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	5.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	59.000	0	59.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	99.000	0	99.000
<b>08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.292.700</b>	<b>0</b>	<b>2.292.700</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	215.000	0	215.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.200	0	23.200
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	813.000	0	813.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	460.000	0	460.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	110.000	0	110.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	5.500	0	5.500
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	104.000	0	104.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	27.500	0	27.500
17060000 Transferência Especial da União	259.500	0	259.500
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	110.000	0	110.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	55.000	0	55.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	110.000	0	110.000
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>233.400</b>	<b>37.400</b>	<b>196.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.400	37.400	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	152.500	0	152.500

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	43.500	0	43.500
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>430.500</b>	<b>55.000</b>	<b>375.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	55.000	0
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	88.000	0	88.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	172.500	0	172.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	60.000
17060000 Transferência Especial da União	55.000	0	55.000
<b>10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>	<b>513.450</b>	<b>75.900</b>	<b>437.550</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.900	75.900	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	241.500	0	241.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	177.900	0	177.900
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	18.150	0	18.150
<b>11.001 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>2.612.625</b>	<b>314.000</b>	<b>2.298.625</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	314.000	314.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	446.000	0	446.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	5.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	220.000	0	220.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	247.500	0	247.500
17060000 Transferência Especial da União	33.000	0	33.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.000	0	350.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	450.000	0	450.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	33.000	0	33.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	294.000	0	294.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000



17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	104.125	0	104.125
17540000 Recursos de Operações de Crédito	66.000	0	66.000
<b>12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos</b>	<b>2.200</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	2.200	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>13.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	41.000	0	
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>182.650</b>	<b>80.650</b>	<b>102.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.650	80.650	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.000	0	22.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000	0	55.000	
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	25.000	0	25.000	
<b>15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b>	<b>173.500</b>	<b>27.500</b>	<b>146.000</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	27.500	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	66.000	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	80.000	
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	
<b>99.001 - Reserva de Contingência</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	150.000	0	
<b>Total</b>	<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>	
Fiscal:	61.841.782	23.101.728	38.740.054	
Seguridade:	31.327.027	3.318.550	28.008.477	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>79.001.875</b>	<b>22.547.428</b>	<b>56.454.447</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.547.881	8.338.170	26.209.711
		Fiscal	26.751.407	7.763.720	18.987.687
		Seguridade Social	7.796.474	574.450	7.222.024
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		26.400	26.400	0
		Fiscal	26.400	26.400	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		44.427.594	14.182.858	30.244.736
		Fiscal	24.297.191	11.575.158	12.722.033
		Seguridade Social	20.130.403	2.607.700	17.522.703
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>14.016.934</b>	<b>3.722.850</b>	<b>10.294.084</b>
	4 INVESTIMENTO		11.212.334	1.294.450	9.917.884
		Fiscal	7.812.184	1.158.050	6.654.134
		Seguridade Social	3.400.150	136.400	3.263.750
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		88.000	33.000	55.000
		Fiscal	88.000	33.000	55.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.716.600	2.395.400	321.200
		Fiscal	2.716.600	2.395.400	321.200
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		<b>Total</b>	<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
		Fiscal:	61.841.782	23.101.728	38.740.054
		Seguridade:	31.327.027	3.318.550	28.008.477

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>26.417.278</b>	<b>26.417.278</b>	<b>0</b>
	Fiscal	23.098.728	23.098.728	0
	Seguridade Social	3.318.550	3.318.550	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>8.001.392</b>	<b>0</b>	<b>8.001.392</b>
	Fiscal	8.001.392	0	8.001.392
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>7.454.506</b>	<b>0</b>	<b>7.454.506</b>
	Seguridade Social	7.454.506	0	7.454.506
<b>15010000 Outros Recursos não Vinculados</b>		<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>2.117.500</b>	<b>0</b>	<b>2.117.500</b>
	Fiscal	2.117.500	0	2.117.500
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>15.652.500</b>	<b>0</b>	<b>15.652.500</b>
	Fiscal	15.652.500	0	15.652.500
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>94.600</b>	<b>0</b>	<b>94.600</b>
	Fiscal	94.600	0	94.600
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>106.250</b>	<b>0</b>	<b>106.250</b>
	Fiscal	106.250	0	106.250
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>380.550</b>	<b>0</b>	<b>380.550</b>
	Fiscal	380.550	0	380.550
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>2.097.068</b>	<b>0</b>	<b>2.097.068</b>
	Fiscal	2.097.068	0	2.097.068
<b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	80.000	0	80.000
<b>15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF</b>		<b>708.377</b>	<b>0</b>	<b>708.377</b>
	Fiscal	708.377	0	708.377
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>915.033</b>	<b>0</b>	<b>915.033</b>
	Fiscal	915.033	0	915.033
<b>15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>		<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>482.370</b>	<b>0</b>	<b>482.370</b>
	Fiscal	482.370	0	482.370
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>321.500</b>	<b>0</b>	<b>321.500</b>
	Fiscal	321.500	0	321.500
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>362.500</b>	<b>0</b>	<b>362.500</b>
	Fiscal	362.500	0	362.500
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>340.500</b>	<b>0</b>	<b>340.500</b>
	Fiscal	340.500	0	340.500
<b>15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>148.000</b>	<b>0</b>	<b>148.000</b>
	Fiscal	148.000	0	148.000
<b>15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação</b>		<b>190.329</b>	<b>0</b>	<b>190.329</b>
	Fiscal	190.329	0	190.329
<b>16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>11.651.019</b>	<b>0</b>	<b>11.651.019</b>
	Seguridade Social	11.651.019	0	11.651.019
<b>16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
<b>16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>		<b>66.000</b>	<b>0</b>	<b>66.000</b>
	Seguridade Social	66.000	0	66.000
<b>16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>813.000</b>	<b>0</b>	<b>813.000</b>
	Seguridade Social	813.000	0	813.000
<b>16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>460.000</b>	<b>0</b>	<b>460.000</b>

	Seguridade Social	460.000	0	460.000
<b>16013120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>16020000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
<b>16040000</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		<b>2.641.972</b>	<b>0</b>	<b>2.641.972</b>
	Seguridade Social	2.641.972	0	2.641.972
<b>16050000</b> Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		<b>1.006.000</b>	<b>0</b>	<b>1.006.000</b>
	Seguridade Social	1.006.000	0	1.006.000
<b>16210000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>322.160</b>	<b>0</b>	<b>322.160</b>
	Seguridade Social	322.160	0	322.160
<b>16310000</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>138.000</b>	<b>0</b>	<b>138.000</b>
	Seguridade Social	138.000	0	138.000
<b>16320000</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>27.500</b>	<b>0</b>	<b>27.500</b>
	Seguridade Social	27.500	0	27.500
<b>16600000</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>1.602.700</b>	<b>0</b>	<b>1.602.700</b>
	Seguridade Social	1.602.700	0	1.602.700
<b>16610000</b> Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		<b>307.260</b>	<b>0</b>	<b>307.260</b>
	Seguridade Social	307.260	0	307.260
<b>16650000</b> Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		<b>106.150</b>	<b>0</b>	<b>106.150</b>
	Seguridade Social	106.150	0	106.150
<b>16690000</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		<b>7.150</b>	<b>0</b>	<b>7.150</b>
	Seguridade Social	7.150	0	7.150
<b>17000000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		<b>1.751.576</b>	<b>0</b>	<b>1.751.576</b>
	Fiscal	1.520.076	0	1.520.076
	Seguridade Social	231.500	0	231.500
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>17003110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>185.000</b>	<b>0</b>	<b>185.000</b>
	Fiscal	185.000	0	185.000
<b>17003120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>
	Fiscal	220.000	0	220.000
<b>17010000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		<b>692.000</b>	<b>0</b>	<b>692.000</b>
	Fiscal	533.000	0	533.000
	Seguridade Social	159.000	0	159.000
<b>17040000</b> Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		<b>715.544</b>	<b>0</b>	<b>715.544</b>
	Fiscal	557.884	0	557.884
	Seguridade Social	157.660	0	157.660
<b>17050000</b> Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>123.000</b>
	Fiscal	110.900	0	110.900
	Seguridade Social	12.100	0	12.100
<b>17060000</b> Transferência Especial da União		<b>424.500</b>	<b>0</b>	<b>424.500</b>
	Fiscal	110.000	0	110.000
	Seguridade Social	314.500	0	314.500
<b>17063110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>460.000</b>	<b>0</b>	<b>460.000</b>
	Fiscal	350.000	0	350.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
<b>17063120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>505.000</b>	<b>0</b>	<b>505.000</b>
	Fiscal	450.000	0	450.000
	Seguridade Social	55.000	0	55.000
<b>17080000</b> Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>17100000</b> Transferência Especial dos Estados		<b>143.000</b>	<b>0</b>	<b>143.000</b>
	Fiscal	33.000	0	33.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
<b>17103210</b> Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>316.000</b>	<b>0</b>	<b>316.000</b>

	Fiscal	316.000	0	316.000
<b>17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
<b>17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas</b>		<b>285.000</b>	<b>0</b>	<b>285.000</b>
	Fiscal	285.000	0	285.000
<b>17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual</b>		<b>202.000</b>	<b>0</b>	<b>202.000</b>
	Fiscal	202.000	0	202.000
<b>17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura</b>		<b>81.000</b>	<b>0</b>	<b>81.000</b>
	Fiscal	81.000	0	81.000
<b>17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022</b>		<b>8.800</b>	<b>0</b>	<b>8.800</b>
	Fiscal	7.700	0	7.700
	Seguridade Social	1.100	0	1.100
<b>17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022</b>		<b>251.000</b>	<b>0</b>	<b>251.000</b>
	Fiscal	251.000	0	251.000
<b>17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019</b>		<b>374.000</b>	<b>0</b>	<b>374.000</b>
	Fiscal	349.800	0	349.800
	Seguridade Social	24.200	0	24.200
<b>17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>		<b>29.600</b>	<b>0</b>	<b>29.600</b>
	Fiscal	29.600	0	29.600
<b>17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP</b>		<b>995.125</b>	<b>0</b>	<b>995.125</b>
	Fiscal	995.125	0	995.125
<b>17540000 Recursos de Operações de Crédito</b>		<b>66.000</b>	<b>0</b>	<b>66.000</b>
	Fiscal	66.000	0	66.000
<b>17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta</b>		<b>27.500</b>	<b>0</b>	<b>27.500</b>
	Fiscal	27.500	0	27.500
	<b>Total</b>	<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
	Fiscal:	61.841.782	23.101.728	38.740.054
	Seguridade:	31.327.027	3.318.550	28.008.477
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Região</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Região</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Santo Antônio		<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
	Fiscal	61.841.782	23.101.728	38.740.054
	Seguridade Social	31.327.027	3.318.550	28.008.477
	<b>Total</b>	<b>93.168.809</b>	<b>26.420.278</b>	<b>66.748.531</b>
	Fiscal:	61.841.782	23.101.728	38.740.054
	Seguridade:	31.327.027	3.318.550	28.008.477

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>4.484.900</b>
	Camara Municipal de Santo Antônio	4.484.900	
<b>Poder Executivo</b>			<b>88.683.909</b>
	Gabinete Civil do Prefeito	1.446.852	
	Secretaria Municipal de Administração	2.193.847	
	Secretaria Municipal de Finanças	4.533.400	
	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.657.879	
	Secretaria Municipal de Educação	33.768.165	
	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.269.850	
	Secretaria Municipal de Saúde	25.757.997	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	543.160	
	Secretaria Municipal de Assistência Social	5.569.030	
	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	7.346.879	
	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	1.217.050	
	Secretaria Municipal de Tributação	397.400	

	Secretaria Municipal de Cultura	1.015.950	
	Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social	816.450	
	Reserva de Contingência	150.000	
<b>Total:</b>			<b>93.168.809</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>4.484.900</b>
	01 - Camara Municipal de Santo Antônio		4.484.900
		01 - LEGISLATIVA	4.484.900
<b>Poder Executivo</b>			<b>88.683.909</b>
	02 - Gabinete Civil do Prefeito		1.446.852
		02 - JUDICIARIA	215.650
		04 - ADMINISTRAÇÃO	936.870
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	294.332
	03 - Secretaria Municipal de Administração		2.193.847
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.193.847
	04 - Secretaria Municipal de Finanças		4.533.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	903.950
		11 - TRABALHO	811.450
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.818.000
	05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		2.657.879
		20 - AGRICULTURA	2.624.879
		25 - ENERGIA	33.000
	06 - Secretaria Municipal de Educação		33.768.165
		12 - EDUCAÇÃO	33.768.165
	07 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		1.269.850
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	500.300
		27 - DESPORTO E LAZER	769.550
	08 - Secretaria Municipal de Saúde		25.757.997
		10 - SAÚDE	25.585.697
		17 - SANEAMENTO	172.300
	09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		543.160
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	543.160
	10 - Secretaria Municipal de Assistência Social		5.569.030
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.147.330
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	167.200
		16 - HABITAÇÃO	254.500
	11 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos		7.346.879
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.200
		15 - URBANISMO	6.165.954
		25 - ENERGIA	1.009.425
		26 - TRANSPORTE	169.300

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	12 - Secretaria Municipal de Comunicação e		1.217.050
	Eventos		
		04 - ADMINISTRAÇÃO	242.550
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	974.500
	13 - Secretaria Municipal de Tributação		397.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	397.400

	14 - Secretaria Municipal de Cultura		1.015.950
		13 - CULTURA	1.015.950
	15 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social		816.450
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	816.450
	99 - Reserva de Contingencia		150.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000
		<b>Total:</b>	<b>93.168.809</b>

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	4.484.900	0	4.484.900
02 - JUDICIARIA	0	215.650	215.650
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.676.817	4.676.817
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	816.450	816.450
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	5.441.662	5.441.662
10 - SAÚDE	0	25.585.697	25.585.697
11 - TRABALHO	0	811.450	811.450
12 - EDUCAÇÃO	0	33.768.165	33.768.165
13 - CULTURA	0	1.015.950	1.015.950
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	167.200	167.200
15 - URBANISMO	0	6.165.954	6.165.954
16 - HABITAÇÃO	0	254.500	254.500
17 - SANEAMENTO	0	172.300	172.300
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	543.160	543.160
20 - AGRICULTURA	0	2.624.879	2.624.879
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	1.474.800	1.474.800
25 - ENERGIA	0	1.042.425	1.042.425
26 - TRANSPORTE	0	169.300	169.300
27 - DESPORTO E LAZER	0	769.550	769.550

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função		Valor	
		Poder Legislativo	Poder Executivo	Total	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		0	2.818.000	2.818.000	
99 - RESERVA DE CONTINGENC		0	150.000	150.000	
<b>Total</b>		<b>4.484.900</b>	<b>88.683.909</b>	<b>93.168.809</b>	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa	Fixada - 2024	Parte Relativa	Prevista - 2025
		%		%	
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	36.817.548,73	44,05	33.882.791,00	37,51	34.547.881,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	24.000,00	0,03	26.400,00

Outras Despesas Correntes	40.210.114,78	48,11	41.210.189,00	45,62	44.427.594,00
<b>Total</b>	<b>77.027.663,51</b>	<b>92,16</b>	<b>75.116.980,00</b>	<b>83,15</b>	<b>79.001.875,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	3.652.313,97	4,37	10.906.000,00	12,07	11.212.334,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	80.000,00	0,09	88.000,00
Amortização da Dívida Interna	2.903.362,81	3,47	4.081.000,00	4,52	2.716.600,00
<b>Total</b>	<b>6.555.676,78</b>	<b>7,84</b>	<b>15.067.000,00</b>	<b>16,68</b>	<b>14.016.934,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	0,17	150.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,17</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>83.583.340,29</b>	<b>100,00</b>	<b>90.333.980,00</b>	<b>100,00</b>	<b>93.168.809,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**  
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal de Santo Antônio								
01.001 Câmara Municipal de Santo Antônio	<b>4.484.900</b>	2.470.500	0	1.579.400	435.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	4.484.900	2.470.500	0	1.579.400	435.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.484.900	2.470.500	0	1.579.400	435.000	0	0	0
0002 - Melhorar as Condições do Poder Legislativo	4.484.900	2.470.500	0	1.579.400	435.000	0	0	0
<b>1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal</b>	<b>255.000</b>	0	0	0	255.000	0	0	0
Assegurar a reforma/ampliação do prédio do Poder Legislativo, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento à população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0
<b>1002 Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	180.000	0	0	0
Propiciar o deslocamento do chefe do Poder Legislativo e dos servidores da Câmara Municipal a serviço do Município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
<b>2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo</b>	<b>3.159.900</b>	2.470.500	0	689.400	0	0	0	0
Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, inclusive com o pagamento de subsídios dos agentes políticos e remuneração dos servidores e assessores do Poder.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.159.900	2.470.500	0	689.400	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.159.900	2.470.500	0	689.400	0	0	0	0
<b>2301 Verba Indenizatória do Benefício Auxílio-alimentação do Exercício Parlamentar</b>	<b>890.000</b>	0	0	890.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	890.000	0	0	890.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	890.000	0	0	890.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**  
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Gabinete Civil do Prefeito								
02.001 Gabinete Civil do Prefeito	<b>1.446.852</b>	1.010.000	0	407.152	29.700	0	0	0
02 - JUDICIARIA	215.650	190.350	0	25.300	0	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	215.650	190.350	0	25.300	0	0	0	0

0001 - Administração Eficiente	215.650	190.350	0	25.300	0	0	0	0
<b>2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica</b>	<b>215.650</b>	190.350	0	25.300	0	0	0	0
<b>Assegurar o funcionamento da Procuradoria com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	209.600	184.300	0	25.300	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	209.600	184.300	0	25.300	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	6.050	6.050	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.050	6.050	0	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	936.870	613.050	0	301.820	22.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	704.020	442.550	0	239.470	22.000	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	704.020	442.550	0	239.470	22.000	0	0	0
<b>1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>22.000</b>	0	0	0	22.000	0	0	0
<b>Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	<b>673.550</b>	442.550	0	231.000	0	0	0	0
<b>Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	670.250	439.250	0	231.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	670.250	439.250	0	231.000	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	3.300	3.300	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.300	3.300	0	0	0	0	0	0
<b>2048 Manutenção da Junta de Serviço Militar</b>	<b>3.300</b>	0	0	3.300	0	0	0	0
<b>Assegurar o funcionamento da Junta Militar, na Emissão de Documentos e outros serviços alocados.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
<b>2162 Manutenção do Conselho da Cidade</b>	<b>2.420</b>	0	0	2.420	0	0	0	0
<b>Manter os serviços do Conselho da Cidade</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.420	0	0	2.420	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	2.420	0	0	2.420	0	0	0	0
<b>2198 Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos</b>	<b>2.750</b>	0	0	2.750	0	0	0	0
<b>Contribuir para entidades visando o andamento e melhor funcionamento das mesmas, para que possam assistir com serviços prestados à população.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.750	0	0	2.750	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.750	0	0	2.750	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	204.050	170.500	0	33.550	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	204.050	170.500	0	33.550	0	0	0	0
<b>2023 Manutenção da Controladoria Municipal</b>	<b>204.050</b>	170.500	0	33.550	0	0	0	0
<b>Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal, com autonomia, para que sejam auditadas as despesas municipais antes de serem pagas. Nessa ação, estão inclusas atividades de capacitação.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	202.950	169.400	0	33.550	0	0	0	0



0001 - Santo Antônio	202.950	169.400	0	33.550	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	28.800	0	0	28.800	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	28.800	0	0	28.800	0	0	0	0
<b>2200 Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais</b>	<b>28.800</b>	0	0	28.800	0	0	0	0
<b>Manter a publicidade e a transparência dos atos oficiais do Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.800	0	0	28.800	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	28.800	0	0	28.800	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	294.332	206.600	0	80.032	7.700	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	287.732	206.600	0	73.432	7.700	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	287.732	206.600	0	73.432	7.700	0	0	0
<b>2027 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA</b>	<b>4.532</b>	1.100	0	3.432	0	0	0	0
<b>Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.532	1.100	0	3.432	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	4.532	1.100	0	3.432	0	0	0	0
<b>2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	<b>276.600</b>	205.500	0	63.400	7.700	0	0	0
<b>Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	275.500	204.400	0	63.400	7.700	0	0	0
0001 - Santo Antônio	275.500	204.400	0	63.400	7.700	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Santo Antônio	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
<b>2199 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA</b>	<b>6.600</b>	0	0	6.600	0	0	0	0
<b>Captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
<b>2158 Manutenção da Casa dos Conselhos</b>	<b>3.300</b>	0	0	3.300	0	0	0	0
<b>Manter os serviços dos conselhos municipais.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
<b>2159 Manutenção do Conselho Municipal da Juventude</b>	<b>3.300</b>	0	0	3.300	0	0	0	0
<b>Manter os serviços do Conselho Municipal da Juventude.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Secretaria Municipal de Administração								
03.001 Secretaria Municipal de Administração	<b>2.193.847</b>	888.600	0	1.250.247	55.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.193.847	888.600	0	1.250.247	55.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.193.847	888.600	0	1.250.247	55.000	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	2.158.647	888.600	0	1.215.047	55.000	0	0	0
<b>1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura</b>	<b>33.000</b>	0	0	0	33.000	0	0	0
<b>Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhores condições para o funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
<b>1193 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes</b>	<b>22.000</b>	0	0	0	22.000	0	0	0
<b>Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>1.932.497</b>	888.600	0	1.043.897	0	0	0	0
<b>Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.734.147	883.100	0	851.047	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.734.147	883.100	0	851.047	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	112.750	0	0	112.750	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	112.750	0	0	112.750	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.500	5.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	5.500	0	0	0	0	0	0
<b>2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM</b>	<b>125.500</b>	0	0	125.500	0	0	0	0
<b>Com a contribuição à Associação dos Municípios e a sua Federação bem como a Confederação Nacional, estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas conquistas dos municípios, inclusive ao nosso.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	125.500	0	0	125.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Santo Antônio	125.500	0	0	125.500	0	0	0	0
<b>2202 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>Atendimento ao cidadão no pedido de acesso à informação, permitindo a melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>2204 Concurso Público Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.</b>	<b>5.500</b>	0	0	5.500	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
<b>2253 Preservação e Conservação do Patrimônio Público</b>	<b>8.250</b>	0	0	8.250	0	0	0	0
<b>Manter e cuidar do patrimônio público municipal.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.250	0	0	8.250	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.250	0	0	8.250	0	0	0	0
<b>2255 Projeto de Inclusão Digital Permitir o acesso à internet pela população, facilitando a busca de conhecimentos e serviços prestados via web.</b>	<b>9.900</b>	0	0	9.900	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.900	0	0	9.900	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	9.900	0	0	9.900	0	0	0	0
0006 - Capacitação de Servidores	35.200	0	0	35.200	0	0	0	0
<b>2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos</b>	<b>35.200</b>	0	0	35.200	0	0	0	0
<b>Capacitar servidores visando melhor desempenho de suas funções da Administração Pública Municipal.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.200	0	0	35.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	35.200	0	0	35.200	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
04 Secretaria Municipal de Finanças								
04.001 Secretaria Municipal de Finanças	<b>4.533.400</b>	466.350	26.400	1.296.550	27.500	0	2.716.600	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	903.950	416.350	0	460.100	27.500	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	903.950	416.350	0	460.100	27.500	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	903.950	416.350	0	460.100	27.500	0	0	0
<b>1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>27.500</b>	0	0	0	27.500	0	0	0
<b>Promover a informatização dos serviços de planejamento e financeiro, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
<b>2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>716.450</b>	416.350	0	300.100	0	0	0	0
<b>Gerenciar as finanças públicas e assegurar a viabilização dos objetivos e metas definidos nos planos, programas e projetos, compatibilizando-os à realidade e perspectivas econômicas e financeiras do erário público municipal.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	668.250	415.250	0	253.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	668.250	415.250	0	253.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
<b>2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC</b>	<b>160.000</b>	0	0	160.000	0	0	0	0
<b>Proporcionar a consolidação das informações do Município dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.</b>								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
11 - TRABALHO	811.450	0	0	811.450	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	811.450	0	0	811.450	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	811.450	0	0	811.450	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	<b>811.450</b>	0	0	811.450	0	0	0	0
<b>Contribuir para formação do patrimônio do servidor público municipal.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	755.000	0	0	755.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	755.000	0	0	755.000	0	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.600	0	0	25.600	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.600	0	0	25.600	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	550	0	0	550	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	550	0	0	550	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.818.000	50.000	26.400	25.000	0	0	2.716.600	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.818.000	50.000	26.400	25.000	0	0	2.716.600	0
0005 - Pagamento da Dívida Municipal	2.818.000	50.000	26.400	25.000	0	0	2.716.600	0
<b>1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS</b>	<b>397.100</b>	0	1.100	0	0	0	396.000	0
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	397.100	0	1.100	0	0	0	396.000	0
0001 - Santo Antônio	397.100	0	1.100	0	0	0	396.000	0
<b>1011 Amortização da Dívida junto ao INSS</b>	<b>1.649.700</b>	0	6.600	0	0	0	1.643.100	0
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a contratação de novos convênios.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.326.600	0	6.600	0	0	0	1.320.000	0
0001 - Santo Antônio	1.326.600	0	6.600	0	0	0	1.320.000	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	1.900	0	0	0	0	0	1.900	0
0001 - Santo Antônio	1.900	0	0	0	0	0	1.900	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	321.200	0	0	0	0	0	321.200	0
0001 - Santo Antônio	321.200	0	0	0	0	0	321.200	0

<b>1013 Demais Parcelamentos Administrativos</b>	<b>298.100</b>	0	1.100	0	0	0	297.000	0
<b>Assegurar a regularização de débitos garantindo adimplência do Município junto aos órgãos públicos buscando recursos e evitando prejuízos administrativos e financeiros.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	298.100	0	1.100	0	0	0	297.000	0
0001 - Santo Antônio	298.100	0	1.100	0	0	0	297.000	0
<b>1091 Amortização da Dívida junto a COSERN</b>	<b>33.000</b>	0	0	0	0	0	33.000	0
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Cosern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	0	0	0	33.000	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	0	0	33.000	0
<b>1092 Amortização da Dívida junto a CAERN</b>	<b>77.000</b>	0	0	0	0	0	77.000	0
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto à Caern, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	77.000	0	0	0	0	0	77.000	0
0001 - Santo Antônio	77.000	0	0	0	0	0	77.000	0
<b>1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA</b>	<b>38.500</b>	0	0	0	0	0	38.500	0
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao IBAMA, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.500	0	0	0	0	0	38.500	0
0001 - Santo Antônio	38.500	0	0	0	0	0	38.500	0
<b>1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP</b>	<b>132.000</b>	0	0	0	0	0	132.000	0
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	132.000	0	0	0	0	0	132.000	0
0001 - Santo Antônio	132.000	0	0	0	0	0	132.000	0
<b>1203 Amortização da Dívida com os Precatórios</b>	<b>175.000</b>	50.000	0	25.000	0	0	100.000	0
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>						<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada com os Precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essenciais ao cotidiano.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	175.000	50.000	0	25.000	0	0	100.000	0
0001 - Santo Antônio	175.000	50.000	0	25.000	0	0	100.000	0
<b>2049 Juros da Dívida Contratada</b>	<b>17.600</b>	0	17.600	0	0	0	0	0
<b>Pagamento dos Juros da Dívida.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.600	0	17.600	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	17.600	0	17.600	0	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>						<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
05 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento								

05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento	2.657.879	254.100	0	1.906.703	475.076	22.000	0	0
20 - AGRICULTURA	2.624.879	254.100	0	1.906.703	442.076	22.000	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000	0	0	12.500	2.500	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	15.000	0	0	12.500	2.500	0	0	0
<b>2169 Implantação de Biodigestores</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE BIOGAS QUE VISA A INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES NAS PROPRIEADES</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	12.500	2.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.000	0	0	12.500	2.500	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	77.000	0	0	0	77.000	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	77.000	0	0	0	77.000	0	0	0
<b>1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	2.524.079	254.100	0	1.885.403	362.576	22.000	0	0
0001 - Administração Eficiente	2.524.079	254.100	0	1.885.403	362.576	22.000	0	0
<b>1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas</b>	<b>214.076</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>214.076</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Implementar a Frota de Veículos para proporcionar melhores condições ao setor de Agricultura Municipal</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	81.076	0	0	0	81.076	0	0	0
0001 - Santo Antônio	81.076	0	0	0	81.076	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
<b>1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro</b>	<b>93.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>93.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a reforma e ampliação do matadouro viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.</b>								

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
<b>1088 Aquisição de Imóveis</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.</b>								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	0	22.000	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	0	22.000	0	0
<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente</b>	<b>44.000</b>	0	0	0	44.000	0	0	0
<b>Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
<b>1123 Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica</b>	<b>11.000</b>	0	0	0	11.000	0	0	0
<b>Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar o apoio técnico ao pequeno agricultor e/ou criador.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
<b>2006 Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>Atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>1.382.753</b>	254.100	0	1.128.653	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão orçadas verbas para as despesas com salários e encargos sociais dos agentes que trabalharão nessa Unidade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.222.113	253.000	0	969.113	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.222.113	253.000	0	969.113	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	88.440	0	0	88.440	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	88.440	0	0	88.440	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	43.250	0	0	43.250	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	43.250	0	0	43.250	0	0	0	0
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.850	0	0	3.850	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.850	0	0	3.850	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
<b>2166 Corte de Terra</b>	<b>602.200</b>	0	0	602.200	0	0	0	0
<b>Ampliar o Programa de Corte de Terra para beneficiar os produtores rurais do nosso Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	602.200	0	0	602.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	602.200	0	0	602.200	0	0	0	0
<b>2170 Projeto Avicultura Caipira</b>	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0

<b>Gerar renda para as famílias envolvidas no projeto, de uma forma alternativa, simples e rentável, disponibilizando instalações e assistências técnicas aos produtores.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2171 Projeto Cultura do Algodão</b>	<b>16.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Contribuir para a promoção do trabalho decente, proporcionando o fortalecimento do setor através de políticas públicas como o crédito rural, seguridade agrícola, além de apoiar na certificação e comercialização.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>2172 Projeto de Piscicultura</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Capacitar agentes locais em relação às práticas de piscicultura, tais como:</b>								
<b>Construção de viveiros, manejo de peixes (alevinagem, engorda e despesca), monitoramento e planejamento da produção.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos</b>	<b>50.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Vacinar de forma preventiva, para que os criadores tenham um rebanho saudável proporcionando um produto de qualidade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.050	0	0	50.050	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.050	0	0	50.050	0	0	0	0
<b>2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor) permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>2256 Apoio ao Agronegócio Familiar</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Desenvolver técnicas produtivas voltadas ao homem do campo (pequeno agricultor ou criador) e ao pequeno pescador, permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como o corte de terra de pequenos agricultores, distribuição de sementes, distribuição de animais para o desenvolvimento das criações, imunização de animais, distribuição de equipamentos de pesca.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
<b>2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária</b>	<b>8.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Possibilitar à população a orientação e o cultivo de hortifrúti para melhor alimentação, como também disponibilizar a rede municipal de ensino para o cultivo e estudo.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
25 - ENERGIA	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0



0001 - Administração Eficiente	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
--------------------------------	--------	---	---	---	--------	---	---	---

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>1026 Expansão da eletrificação Rural e Urbana</b>	<b>33.000</b>	0	0	0	33.000	0	0	0	
<b>Manter Serviços de Iluminação Pública Municipal.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 Secretaria Municipal de Educação									
06.001 Secretaria Municipal de Educação	<b>13.239.697</b>	1.202.069	0	9.638.395	2.344.233	55.000	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	13.239.697	1.202.069	0	9.638.395	2.344.233	55.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.713.096	140.800	0	1.572.296	0	0	0	0	
0001 - Administração Eficiente	1.713.096	140.800	0	1.572.296	0	0	0	0	
<b>2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>1.708.146</b>	140.800	0	1.567.346	0	0	0	0	
<b>Manter os serviços da Secretaria de Educação.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.681.746	138.600	0	1.543.146	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	1.681.746	138.600	0	1.543.146	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	24.200	0	0	24.200	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	24.200	0	0	24.200	0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0	
<b>2029 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar</b>	<b>4.950</b>	0	0	4.950	0	0	0	0	
<b>Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.950	0	0	4.950	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	4.950	0	0	4.950	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.837.668	840.169	0	4.673.999	1.268.500	55.000	0	0	
0016 - Proporcionar Ensino de Qualidade	6.837.668	840.169	0	4.673.999	1.268.500	55.000	0	0	
<b>1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública</b>	<b>160.000</b>	0	0	0	160.000	0	0	0	
<b>Com a reforma na infra-estrutura do aprendizado e a reinstalação dos livros e equipamentos da unidade, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
<b>1104 Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA</b>	<b>143.000</b>	0	0	143.000	0	0	0	0	
<b>Assegurar o Plano de Ação Articulada.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0	

desenvolvimento do ensino									
0001 - Santo Antônio	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental</b>	<b>662.000</b>	0	0	0	662.000	0	0	0	0
<b>Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
<b>1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>191.000</b>	0	0	0	191.000	0	0	0	0
<b>Equipar as escolas do ensino fundamental, Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>1126 Aquisição de Imóveis</b>	<b>55.000</b>	0	0	0	0	55.000	0	0	0
<b>Para ampliar a infraestrutura do ensino fundamental.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.500	0	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	0	27.500	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	27.500	0	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	0	27.500	0	0	0
<b>1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática</b>	<b>155.000</b>	0	0	0	155.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>Com a aquisição de equipamentos e manutenção dos espaços para as aulas de informática viremos atender professores e alunos do ensino fundamental trazendo noções relevantes de informática</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0	0
<b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental</b>	<b>2.413.492</b>	358.292	0	2.015.200	40.000	0	0	0	0
<b>Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.360.292	347.292	0	2.013.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.360.292	347.292	0	2.013.000	0	0	0	0	0

15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	53.200	11.000	0	2.200	40.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	53.200	11.000	0	2.200	40.000	0	0	0
<b>2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental</b>	<b>1.013.800</b>	0	0	1.013.800	0	0	0	0
<b>Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	898.000	0	0	898.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	898.000	0	0	898.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	115.800	0	0	115.800	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	115.800	0	0	115.800	0	0	0	0
<b>2066 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE) PPA</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>Esta ação visa a manutenção de recursos voltados para a melhoria pedagógica e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.</b>								
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental</b>	<b>577.170</b>	0	0	577.170	0	0	0	0
<b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	356.100	0	0	356.100	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>					<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	356.100	0	0	356.100	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	221.070	0	0	221.070	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	221.070	0	0	221.070	0	0	0	0
<b>2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental</b>	<b>623.000</b>	0	0	601.000	22.000	0	0	0
<b>Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.</b>								
15500000- Transferência do Salário-Educação	623.000	0	0	601.000	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	623.000	0	0	601.000	22.000	0	0	0
<b>2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN</b>	<b>206.829</b>	0	0	206.829	0	0	0	0
<b>Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	190.329	0	0	190.329	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	190.329	0	0	190.329	0	0	0	0
<b>2267 Programa BRALF - Brasil Alfabetizado</b>	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>Assegurar e dar melhores condições de ensino para os jovens e adultos visando o aumento da alfabetização da população no Município.</b>								
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>2271 Plano de Ação Articulada - PAA</b>	<b>100.000</b>	0	0	75.000	25.000	0	0	0
<b>Assegurar o Plano de Ação Articulada.</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0

0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0		
<b>2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL</b>	<b>514.877</b>	481.877	0	19.500	13.500	0	0	0		
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	514.877	481.877	0	19.500	13.500	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	514.877	481.877	0	19.500	13.500	0	0	0		
362 - ENSINO MÉDIO	807.100	0	0	807.100	0	0	0	0		
0001 - Administração Eficiente	807.100	0	0	807.100	0	0	0	0		
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>
<b>2036 Manutenção do Setor Ensino Médio</b>	<b>281.500</b>	0	0	281.500	0	0	0	0		
<b>Assegurar a manutenção do ensino médio, principalmente no transporte do aluno.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	281.500	0	0	281.500	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	281.500	0	0	281.500	0	0	0	0		
<b>2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio</b>	<b>525.600</b>	0	0	525.600	0	0	0	0		
<b>Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	421.100	0	0	421.100	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	421.100	0	0	421.100	0	0	0	0		
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	104.500	0	0	104.500	0	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	104.500	0	0	104.500	0	0	0	0		
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.300.933	105.600	0	2.144.600	1.050.733	0	0	0		
0017 - Criança de 0 a 6 Anos	3.300.933	105.600	0	2.144.600	1.050.733	0	0	0		
<b>1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil</b>	<b>490.233</b>	0	0	0	490.233	0	0	0		
<b>Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	198.000	0	0	0	198.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	198.000	0	0	0	198.000	0	0	0		
15500000- Transferência do Salário-Educação	98.033	0	0	0	98.033	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	98.033	0	0	0	98.033	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.200	0	0	0	57.200	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	57.200	0	0	0	57.200	0	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0		
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0		
17060000- Transferência Especial da União	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0		
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>
<b>1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil</b>	<b>231.000</b>	0	0	0	231.000	0	0	0		
<b>Equipar as escolas do ensino infantil e das creches.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	119.900	0	0	0	119.900	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	119.900	0	0	0	119.900	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	23.100	0	0	0	23.100	0	0	0		
0001 - Santo Antônio	23.100	0	0	0	23.100	0	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0		

0001 - Santo Antônio	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0
<b>1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância</b>	<b>307.500</b>	0	0	0	307.500	0	0	0
<b>Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	126.500	0	0	0	126.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	126.500	0	0	0	126.500	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	98.500	0	0	0	98.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	98.500	0	0	0	98.500	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
<b>2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche</b>	<b>241.200</b>	0	0	241.200	0	0	0	0
<b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	144.100	0	0	144.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	144.100	0	0	144.100	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	97.100	0	0	97.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	97.100	0	0	97.100	0	0	0	0
<b>2032 Manutenção do Ensino Infantil</b>	<b>1.022.100</b>	56.100	0	966.000	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.</b>								

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	999.000	45.100	0	953.900	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	999.000	45.100	0	953.900	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.000	11.000	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	22.000	11.000	0	11.000	0	0	0	0	
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0	
<b>2059 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0	
<b>Manutenção do Programa Brasil Carinhoso.</b>									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	
<b>2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Infantil</b>	<b>501.400</b>	0	0	501.400	0	0	0	0	
<b>Esta ação visa o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.200	0	0	400.200	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	400.200	0	0	400.200	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	101.200	0	0	101.200	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	101.200	0	0	101.200	0	0	0	0	
<b>2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche</b>	<b>47.500</b>	0	0	42.000	5.500	0	0	0	
<b>Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a</b>									

aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.								
15500000- Transferência do Salário-Educação	47.500	0	0	42.000	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	47.500	0	0	42.000	5.500	0	0	0
<b>2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola</b>	<b>46.500</b>	0	0	41.000	5.500	0	0	0
Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Educação.								
15500000- Transferência do Salário-Educação	46.500	0	0	41.000	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	46.500	0	0	41.000	5.500	0	0	0
<b>2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil Pré Escola</b>	<b>298.000</b>	0	0	298.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	233.100	0	0	233.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	233.100	0	0	233.100	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	64.900	0	0	64.900	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	64.900	0	0	64.900	0	0	0	0
<b>2290 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE</b>	<b>55.000</b>	33.000	0	16.500	5.500	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	55.000	33.000	0	16.500	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	33.000	0	16.500	5.500	0	0	0
<b>2291 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA</b>	<b>38.500</b>	16.500	0	16.500	5.500	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	38.500	16.500	0	16.500	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	38.500	16.500	0	16.500	5.500	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	458.900	115.500	0	343.400	0	0	0	0
0020 - Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos	458.900	115.500	0	343.400	0	0	0	0
<b>2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>	<b>222.400</b>	0	0	222.400	0	0	0	0
Ampliar o programa da alimentação escolar na Educação de Jovens e Adultos.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	123.100	0	0	123.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	123.100	0	0	123.100	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	99.300	0	0	99.300	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	99.300	0	0	99.300	0	0	0	0
<b>2038 Manutenção da EJA</b>	<b>236.500</b>	115.500	0	121.000	0	0	0	0
Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e dos recursos do Fundeb, ainda mais os valores oriundos das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores. No rol dessa manutenção temos a educação de jovens e adultos.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	236.500	115.500	0	121.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	236.500	115.500	0	121.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	122.000	0	0	97.000	25.000	0	0	0
0017 - Criança de 0 a 6 Anos	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0

<b>2034 Adaptação de Unidade de Ensino</b>	<b>100.000</b>	0	0	75.000	25.000	0	0	0	0
<b>Atender aos alunos especiais com a estrutura técnica necessária.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0	0
0037 - Manutenção da Educação Especial	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
<b>2033 Manutenção do Educação Especial</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>						<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>						<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
06 Secretaria Municipal de Educação									
06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB	<b>20.528.468</b>	17.897.818	0	2.191.650	439.000	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	20.528.468	17.897.818	0	2.191.650	439.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.817.850	10.731.200	0	1.872.650	214.000	0	0	0	0
0016 - Proporcionar Ensino de Qualidade	12.817.850	10.731.200	0	1.872.650	214.000	0	0	0	0
<b>1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%</b>	<b>123.000</b>	0	0	0	123.000	0	0	0	0
<b>Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	0
<b>1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>Permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental</b>	<b>1.883.650</b>	0	0	1.872.650	11.000	0	0	0	0
<b>Assegurar, com recursos do Fundeb, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.683.000	0	0	1.683.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.683.000	0	0	1.683.000	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	72.600	0	0	72.600	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	72.600	0	0	72.600	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	61.050	0	0	61.050	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	61.050	0	0	61.050	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	67.000	0	0	56.000	11.000	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>						<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>						<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Santo Antônio	67.000	0	0	56.000	11.000	0	0	0	0

<b>2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>	<b>10.731.200</b>	10.731.200	0	0	0	0	0	0	0
<b>Assegurar, com dos recursos do Fundeb a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da Secretaria de Educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos previdenciários e a capacitação de servidores.</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.059.600	10.059.600	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.059.600	10.059.600	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	71.600	71.600	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	71.600	71.600	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>365 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>7.026.218</b>	<b>6.504.218</b>	<b>0</b>	<b>297.000</b>	<b>225.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0017 - Criança de 0 a 6 Anos	7.026.218	6.504.218	0	297.000	225.000	0	0	0	0
<b>1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%</b>	<b>110.000</b>	0	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>Ampliar a infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas para o sistema de educação.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0	0
<b>1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%</b>	<b>115.000</b>	0	0	0	115.000	0	0	0	0
<b>Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.500	0	0	0	32.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	32.500	0	0	0	32.500	0	0	0	0
<b>2011 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche</b>	<b>49.500</b>	0	0	49.500	0	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>						<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>						<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
<b>2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche</b>	<b>3.220.718</b>	3.220.718	0	0	0	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.371.000	2.371.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.371.000	2.371.000	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	34.650	34.650	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	34.650	34.650	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	815.068	815.068	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	815.068	815.068	0	0	0	0	0	0	0



<b>2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola</b>	<b>3.283.500</b>	3.283.500	0	0	0	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.601.500	2.601.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.601.500	2.601.500	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	682.000	682.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	682.000	682.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola</b>	<b>247.500</b>	0	0	247.500	0	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação profissional.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	192.500	0	0	192.500	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	192.500	0	0	192.500	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	648.100	626.100	0	22.000	0	0	0	0	0
0020 - Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos	648.100	626.100	0	22.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA</b>	<b>626.100</b>	626.100	0	0	0	0	0	0	0
<b>Manter os serviços de educação de jovens e adultos</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	584.100	584.100	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	584.100	584.100	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000	42.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	42.000	42.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2037 Manutenção do FUNDEB 30% EJA</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0	0
<b>Manter as Ações do Programa de educação de jovens e adultos.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.300	36.300	0	0	0	0	0	0	0
0037 - Manutenção da Educação Especial	36.300	36.300	0	0	0	0	0	0	0
<b>2195 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental</b>	<b>8.800</b>	8.800	0	0	0	0	0	0	0
<b>Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.800	8.800	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.800	8.800	0	0	0	0	0	0	0
<b>2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil</b>	<b>27.500</b>	27.500	0	0	0	0	0	0	0
<b>Garantir igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizado ao longo da vida.</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	27.500	27.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	27.500	0	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Programa de Trabalho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
07 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo									
07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.269.850	236.500	0	261.050	772.300	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	500.300	236.500	0	195.600	68.200	0	0	0	
695 - TURISMO	500.300	236.500	0	195.600	68.200	0	0	0	
0001 - Administração Eficiente	500.300	236.500	0	195.600	68.200	0	0	0	
<b>1160 Construção de Mercado de Artesanato</b>	<b>62.700</b>	0	0	0	62.700	0	0	0	
<b>Incentivar a geração de renda e emprego.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.200	0	0	0	57.200	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	57.200	0	0	0	57.200	0	0	0	
<b>1161 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>	<b>5.500</b>	0	0	0	5.500	0	0	0	
<b>Conceder a infraestrutura em equipamentos, para a Secretaria.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
<b>2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo</b>	<b>404.600</b>	236.500	0	168.100	0	0	0	0	
<b>Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	326.700	235.400	0	91.300	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	326.700	235.400	0	91.300	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	37.400	0	0	37.400	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	37.400	0	0	37.400	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0	
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0	
<b>2258 Atividades para Implementação de Ações de Turismo</b>	<b>27.500</b>	0	0	27.500	0	0	0	0	
<b>Incentivar políticas públicas para o desenvolvimento do turismo local.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	769.550	0	0	65.450	704.100	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	769.550	0	0	65.450	704.100	0	0	0	
0013 - Incentivar a Prática de Esportes e apoio aos Esportistas Locais	769.550	0	0	65.450	704.100	0	0	0	
<b>1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes</b>	<b>132.000</b>	0	0	0	132.000	0	0	0	
<b>Apoiar o esporte amador.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	71.500	0	0	0	71.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	71.500	0	0	0	71.500	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
<b>1059 Construção de Quadras Cobertas - PROINF</b>	<b>98.500</b>	0	0	0	98.500	0	0	0	
<b>Apoiar o esporte amador.</b>									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>1078 Ações de Incentivo ao Desporto Amador</b>	<b>6.600</b>	0	0	5.500	1.100	0	0	0	0
<b>Apoiar Práticas de Esportes no Município.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.600	0	0	5.500	1.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.600	0	0	5.500	1.100	0	0	0	0
<b>1079 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer</b>	<b>93.500</b>	0	0	0	93.500	0	0	0	0
<b>Disponibilizar espaços à população para momentos de práticas de esporte e lazer.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>1080 Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol</b>	<b>60.500</b>	0	0	0	60.500	0	0	0	0
<b>Proporcionar à população a prática de esportes e formação de novos talentos.</b>									
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>1099 Conclusão do Campo da Vila Olímpica</b>	<b>104.500</b>	0	0	0	104.500	0	0	0	0
<b>Permitir a conclusão da Vila Olímpica, viabilizando um espaço com a estrutura necessária para a prática do esporte, sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0	0
<b>1159 Construção de Calçadão e Academias Públicas</b>	<b>137.500</b>	0	0	0	137.500	0	0	0	0
<b>Melhorar e ampliar os ambientes de prática esportivas destinados a população.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0	0
<b>1208 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>	<b>76.500</b>	0	0	0	76.500	0	0	0	0
<b>Apoiar e incentivar a prática ao esporte amador.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	0
<b>2040 Promoção de Eventos Esportivos</b>	<b>37.950</b>	0	0	37.950	0	0	0	0	0
<b>Promover e apoiar o esporte local.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.950	0	0	37.950	0	0	0	0	0

0001 - Santo Antônio	37.950	0	0	37.950	0	0	0	0
<b>2236 Manutenção do Campo da Vila Olímpica</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>Viabilizar um espaço com a estrutura necessária para a prática do esporte, sendo uma grande oportunidade para tirar jovens e adolescentes das ruas.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 Secretaria Municipal de Saúde								
08.001 Secretaria Municipal de Saúde	<b>290.000</b>	2.750	0	123.750	163.500	0	0	0
10 - SAÚDE	117.700	2.750	0	114.950	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	117.700	2.750	0	114.950	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	117.700	2.750	0	114.950	0	0	0	0
<b>2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>99.000</b>	2.750	0	96.250	0	0	0	0
<b>Através da Secretaria Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local. Nessa ação, iremos conceder a manutenção das unidades de saúde, como o fornecimento de serviços essenciais, como água, energia, telefone, internet.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	99.000	2.750	0	96.250	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	99.000	2.750	0	96.250	0	0	0	0
<b>2044 Apoio ao Conselho Municipal de saúde</b>	<b>18.700</b>	0	0	18.700	0	0	0	0
<b>Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.700	0	0	18.700	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	18.700	0	0	18.700	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	172.300	0	0	8.800	163.500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	172.300	0	0	8.800	163.500	0	0	0
0021 - Dar Melhores Condições de Vida a População	172.300	0	0	8.800	163.500	0	0	0
<b>1070 Ampliação do Sistema Saneamento Básico</b>	<b>92.000</b>	0	0	0	92.000	0	0	0
<b>Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.</b>								
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
<b>1101 Construção de Unidades Sanitárias</b>	<b>71.500</b>	0	0	0	71.500	0	0	0
<b>Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
<b>2045 Manutenção do Setor de Saneamento</b>	<b>8.800</b>	0	0	8.800	0	0	0	0
<b>Promover a saúde dos cidadãos, garantir sua qualidade de vida, e preservar os recursos naturais.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 Secretaria Municipal de Saúde									
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.467.997	7.097.174	0	16.078.123	2.292.700	0	0	0	
10 - SAÚDE	25.467.997	7.097.174	0	16.078.123	2.292.700	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000	33.000	0	21.500	5.500	0	0	0	
0100 - COVID-19	60.000	33.000	0	21.500	5.500	0	0	0	
<b>2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus</b>	<b>60.000</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>21.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Otimizar a disponibilização de serviços de saúde para contenção da pandemia do COVID-19, ampliando a cobertura na assistência aos usuários em todos os níveis de atenção, especialmente no enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo corona vírus (COVID-19) e reduzindo o tempo de espera nos atendimentos de usuários com condições de alto risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares nos casos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).</b>									
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	60.000	33.000	0	21.500	5.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	60.000	33.000	0	21.500	5.500	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	18.659.337	6.146.224	0	10.244.613	2.268.500	0	0	0	
0001 - Administração Eficiente	131.500	0	0	11.000	120.500	0	0	0	
<b>1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde</b>	<b>109.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>109.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Renovar a Frota à Serviço da Secretaria de Saúde.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	
<b>1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Reduzir a despesa com energia elétrica viabilizando custear outras despesas da administração pública.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.000	0	0	11.000	11.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	11.000	11.000	0	0	0	
0006 - Capacitação de Servidores	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde</b>	<b>17.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Manter servidores treinados e atualizados.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0	
0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	18.455.237	6.146.224	0	10.161.013	2.148.000	0	0	0	
<b>1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde</b>	<b>1.132.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.132.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Com a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	88.500	0	0	0	88.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	88.500	0	0	0	88.500	0	0	0	
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	399.500	0	0	0	399.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	399.500	0	0	0	399.500	0	0	0	
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	259.500	0	0	0	259.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	259.500	0	0	0	259.500	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	

0001 - Santo Antônio	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>Construção e Melhorias nas Instalações dos Postos de Saúde do Município</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica</b>	<b>71.500</b>	0	0	0	71.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel), daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
<b>1057 Aquisição de Ambulâncias</b>	<b>170.500</b>	0	0	0	170.500	0	0	0	0
<b>Com a aquisição de ambulâncias, daremos uma melhor infraestrutura no atendimento à população.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	0
<b>1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS</b>	<b>153.000</b>	0	0	0	153.000	0	0	0	0
<b>Com a construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos o atendimento à população local com a qualidade necessária.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	0
<b>1113 Construção de Polo de Academia da Saúde</b>	<b>71.500</b>	0	0	0	71.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
<b>1120 Construção do Prédio do CAPS</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente</b>	<b>209.000</b>	0	0	0	209.000	0	0	0	0
<b>Aquisição de equipamentos, dentre eles, aparelho de Raio-x e aparelho mamógrafo, para as unidades de saúde.</b>									

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
<b>1204 Construção do Centro de Diagnóstico</b>	<b>71.500</b>	0	0	0	71.500	0	0	0
<b>Proporcionar uma boa qualidade dos exames e laudos e na segurança do paciente.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
<b>2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>6.331.996</b>	2.708.183	0	3.623.813	0	0	0	0
<b>Criar condições financeiras e de gerência dos recursos, oriundos da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, e destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas, controladas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.174.656	2.686.183	0	3.488.473	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.174.656	2.686.183	0	3.488.473	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
Congêneres vinculados à Saúde								
0001 - Santo Antônio	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	95.840	0	0	95.840	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	95.840	0	0	95.840	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0
<b>2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal</b>	<b>143.000</b>	0	0	143.000	0	0	0	0
<b>Manutenção do Consórcio Público da Saúde.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0
<b>2043 Manutenção do Programa Combate às Drogas</b>	<b>2.200</b>	0	0	2.200	0	0	0	0
<b>Com a manutenção desse Programa, iremos combater a proliferação das drogas na sociedade local, principalmente a mais carente. Serão executadas ações de ressocialização do dependente químico, trazendo-lhe palestras e acompanhamento técnico necessário.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
<b>2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>3.367.041</b>	3.341.541	0	20.000	5.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.214.019	1.188.519	0	20.000	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.214.019	1.188.519	0	20.000	5.500	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.153.022	2.153.022	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.153.022	2.153.022	0	0	0	0	0	0
<b>2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF</b>	<b>95.000</b>	25.000	0	60.000	10.000	0	0	0

<b>Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000	25.000	0	60.000	10.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	95.000	25.000	0	60.000	10.000	0	0	0
<b>2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC</b>	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>Otimizar o atendimento em geral.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>2219 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares</b>	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>Proporcionar a saúde e bem estar da população e dos servidores em geral.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>Com a manutenção do CEO, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>2222 Programa Saúde na Escola - PSE</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.</b>								
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>	<b>407.000</b>	0	0	407.000	0	0	0	0
<b>Oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	407.000	0	0	407.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	407.000	0	0	407.000	0	0	0	0
<b>2224 Manutenção do Programa de Reabilitação</b>	<b>190.300</b>	0	0	190.300	0	0	0	0
<b>Recuperar a saúde física e psicológica da pessoa portadora de deficiência ou com funções prejudicadas por doença ou evento traumático.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.800	0	0	74.800	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	74.800	0	0	74.800	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.500	0	0	115.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	115.500	0	0	115.500	0	0	0	0
<b>2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD</b>	<b>379.500</b>	0	0	379.500	0	0	0	0
<b>Ofertar atendimento qualificado com vistas à humanização da atenção, redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a desinstitucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	379.500	0	0	379.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	379.500	0	0	379.500	0	0	0	0
<b>2227 Manutenção do Programa Mais Médicos</b>	<b>526.000</b>	0	0	526.000	0	0	0	0
<b>Suprir déficits do recurso humano médico no Município.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	236.000	0	0	236.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	236.000	0	0	236.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.000	0	0	290.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	290.000	0	0	290.000	0	0	0	0
<b>2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU</b>	<b>495.000</b>	0	0	495.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		



Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>Chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	286.000	0	0	286.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	286.000	0	0	286.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	209.000	0	0	209.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	209.000	0	0	209.000	0	0	0	0
<b>2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal</b>	<b>478.500</b>	0	0	478.500	0	0	0	0
<b>Reduzir custos com a terceirização de serviços laboratoriais e facilitar o acesso e a qualidade na prestação dos exames aos usuários da rede.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	132.000	0	0	132.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	132.000	0	0	132.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	346.500	0	0	346.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	346.500	0	0	346.500	0	0	0	0
<b>2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde</b>	<b>23.100</b>	0	0	23.100	0	0	0	0
<b>Motivar e mobilizar à população a participar e contribuir nas propostas de diretrizes para a formulação da política de saúde.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0
<b>2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica</b>	<b>3.812.600</b>	71.500	0	3.647.600	93.500	0	0	0
<b>Orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.185.600	27.500	0	3.152.600	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.185.600	27.500	0	3.152.600	5.500	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	506.000	44.000	0	462.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	506.000	44.000	0	462.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0036 - Santo Antônio Cidadão	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>2168 Programa Santo Antônio Cidadão</b>	<b>55.000</b>	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>Melhorar as Condições da População Carente do Município</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.921.810	44.000	0	4.861.310	16.500	0	0	0
0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	4.921.810	44.000	0	4.861.310	16.500	0	0	0
<b>2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA</b>	<b>12.650</b>	0	0	12.650	0	0	0	0
<b>Manter o bom funcionamento, equipando e dando boas condições de trabalho dos profissionais.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.650	0	0	12.650	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	12.650	0	0	12.650	0	0	0	0
<b>2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>	<b>4.612.160</b>	44.000	0	4.551.660	16.500	0	0	0
<b>Melhorar e priorizar os atendimentos Ambulatoriais, Emergenciais e Hospitalares</b>								

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.991.000	33.000	0	3.958.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	3.991.000	33.000	0	3.958.000	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	49.000	0	0	49.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	11.000	0	489.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	500.000	11.000	0	489.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	660	0	0	660	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	660	0	0	660	0	0	0	0
<b>2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>Garantir diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos na atenção oncológica.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas</b>	<b>275.000</b>	0	0	275.000	0	0	0	0
<b>Garantir o acesso as ações de saúde, atendendo o munícipe que nos procura e suprir todas as necessidades que poderão surgir para realização de seu tratamento.</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.000	0	0	275.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	275.000	0	0	275.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	629.500	0	0	629.500	0	0	0	0
0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	629.500	0	0	629.500	0	0	0	0
<b>2214 Manutenção da Farmácia Básica</b>	<b>629.500</b>	0	0	629.500	0	0	0	0
<b>Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	319.000	0	0	319.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	319.000	0	0	319.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	310.500	0	0	310.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	310.500	0	0	310.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
<b>2215 Manutenção da Vigilância Sanitária</b>	<b>198.000</b>	0	0	198.000	0	0	0	0
<b>Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	999.350	873.950	0	123.200	2.200	0	0	0
0019 - Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	999.350	873.950	0	123.200	2.200	0	0	0
<b>2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica</b>	<b>982.850</b>	873.950	0	106.700	2.200	0	0	0
<b>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.</b>								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	493.900	385.000	0	106.700	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	493.900	385.000	0	106.700	2.200	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	488.950	488.950	0	0	0	0	0	0

0001 - Santo Antônio	488.950	488.950	0	0	0	0	0	0	0
<b>2220 Manutenção de Campanhas de Vacinação</b>	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0	0
<b>Promover Campanhas de Vacinação no Município prevenindo a população para adquirirem resistência ao agente causador ficando imunizados.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
09 Secretaria Municipal de Meio Ambiente									
09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	543.160	190.960	0	118.800	227.900	5.500	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	543.160	190.960	0	118.800	227.900	5.500	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	310.360	190.960	0	64.900	49.000	5.500	0	0	
0025 - Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente	310.360	190.960	0	64.900	49.000	5.500	0	0	
<b>1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico</b>	<b>49.000</b>	0	0	0	49.000	0	0	0	
<b>Diminuir a agressão ao meio ambiente bem como promover o aumento de renda em áreas carentes colaborando com a logística reversa.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	
<b>1153 Aquisição de Imóveis</b>	<b>5.500</b>	0	0	0	0	5.500	0	0	
<b>Edificar espaços públicos que visem a proteção ao meio ambiente.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	0	5.500	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	0	5.500	0	0	
<b>2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>247.060</b>	190.960	0	56.100	0	0	0	0	
<b>Incentivar a gestão compartilhada dos recursos naturais; Estimular o exercício da cidadania. Construir conhecimentos básicos sobre temas da Ecologia, da Gestão Ambiental e do Direito.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	241.560	189.860	0	51.700	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	241.560	189.860	0	51.700	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0	
<b>2238 Programa Ação e Educação Ambiental</b>	<b>8.800</b>	0	0	8.800	0	0	0	0	
<b>Conscientizar a População da importância da Preservação do Meio Ambiente</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
0001 - Santo Antônio	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	109.800	0	0	31.900	77.900	0	0	0	
0025 - Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente	109.800	0	0	31.900	77.900	0	0	0	
<b>1069 Construção de Aterro Sanitário</b>	<b>68.000</b>	0	0	0	68.000	0	0	0	
<b>Tratar a decomposição final dos resíduos da forma mais ambientalmente correta possível.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0	

<b>2164 Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos</b>	<b>13.750</b>	0	0	8.250	5.500	0	0	0
<b>Implantar a Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.750	0	0	8.250	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	13.750	0	0	8.250	5.500	0	0	0
<b>2165 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico</b>	<b>6.600</b>	0	0	6.600	0	0	0	0
<b>Manter os serviços do conselho municipal de meio ambiente e saneamento basico</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
<b>2237 Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva</b>	<b>6.050</b>	0	0	1.650	4.400	0	0	0
<b>Em busca da melhor implantação do sistema, a coleta seletiva é parte fundamental para o desenvolvimento do processo de sistema de beneficiamento e tratamento do lixo.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.050	0	0	1.650	4.400	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.050	0	0	1.650	4.400	0	0	0
<b>2239 Contribuição a Consórcio</b>	<b>15.400</b>	0	0	15.400	0	0	0	0
<b>Planejar, adotar e executar planos, programas e objetos destinados ao meio ambiente.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.400	0	0	15.400	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.400	0	0	15.400	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	123.000	0	0	22.000	101.000	0	0	0
0025 - Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente	123.000	0	0	22.000	101.000	0	0	0
<b>1151 Construção do Aterro Controlado</b>	<b>40.500</b>	0	0	0	40.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>								
	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Transformar os lixões em aterros, minimizando os impactos ambientais associados ao acúmulo de lixo em áreas sem nenhum tipo de tratamento para efluentes líquidos e preparação do solo.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água</b>	<b>60.500</b>	0	0	0	60.500	0	0	0
<b>Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
<b>2240 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água</b>	<b>22.000</b>	0	0	22.000	0	0	0	0
<b>Viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>								
	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10 Secretaria Municipal de Assistência Social								
10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>649.730</b>	4.950	0	214.280	430.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	228.030	4.950	0	179.080	44.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.810	2.200	0	33.110	38.500	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	73.810	2.200	0	33.110	38.500	0	0	0
<b>1213 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>11.000</b>	0	0	0	11.000	0	0	0
<b>Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0



<b>Manter os serviços do conselho municipal da criança e do adolescente</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.750	0	0	2.750	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.750	0	0	2.750	0	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	167.200	0	0	2.200	165.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0033 - Habitação	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
<b>2182 Manutenção do Conselho de Habitação</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Manter os serviços do Conselho Municipal de Habitação.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
0033 - Habitação	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	0
<b>1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais</b>	<b>165.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>165.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Construir casas populares para a população para que todos tenham direito a moradia digna.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	137.500	0	0	0	137.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	137.500	0	0	0	137.500	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	254.500	0	0	33.000	221.500	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	254.500	0	0	33.000	221.500	0	0	0	0
0033 - Habitação	254.500	0	0	33.000	221.500	0	0	0	0
<b>1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas</b>	<b>221.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>221.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Reduzir o déficit habitacional do município, proporcionando condições dignas de moradias as famílias que moram em condições desfavoráveis.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	0
<b>2276 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a doação de materiais e ajudas à pessoas carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
10 Secretaria Municipal de Assistência Social									
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	4.919.300	691.600	0	3.714.250	513.450	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.919.300	691.600	0	3.714.250	513.450	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.400	7.700	0	40.700	0	0	0	0	0
0100 - COVID-19	48.400	7.700	0	40.700	0	0	0	0	0
<b>2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional</b>	<b>48.400</b>	<b>7.700</b>	<b>0</b>	<b>40.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Decorrente do Coronavírus Ampliar as ações de combate aos efeitos da pandemia do novo coronavírus.</b>									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.400	2.200	0	13.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	15.400	2.200	0	13.200	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000	5.500	0	27.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	5.500	0	27.500	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
0014 - Dar melhores condições de vida à população	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
<b>1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso</b>	<b>16.500</b>	0	0	0	16.500	0	0	0
<b>Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	388.300	22.000	0	361.900	4.400	0	0	0
0014 - Dar melhores condições de vida à população	388.300	22.000	0	361.900	4.400	0	0	0
<b>2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>388.300</b>	22.000	0	361.900	4.400	0	0	0
<b>Dar maior atenção as gestantes, as crianças de até 3 anos e as de 6 anos das famílias beneficiárias do Bolsa Família, Profissionais capacitados irão acompanhar e fazer visitas domiciliares periódicas nessas famílias.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	84.700	6.600	0	75.900	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	84.700	6.600	0	75.900	2.200	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	303.600	15.400	0	286.000	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	303.600	15.400	0	286.000	2.200	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.466.100	661.900	0	3.311.650	492.550	0	0	0
0014 - Dar melhores condições de vida à população	4.466.100	661.900	0	3.296.650	487.550	0	0	0
<b>1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso</b>	<b>99.000</b>	0	0	0	99.000	0	0	0
<b>Dar boas condições de funcionamento à unidade de assistência.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	0	8.800	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.800	0	0	0	8.800	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.200	0	0	0	57.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	57.200	0	0	0	57.200	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
<b>1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>60.500</b>	0	0	0	60.500	0	0	0
<b>Buscar ativamente as famílias além de realização de visitas domiciliares no âmbito dos programas sociais desenvolvidos, a equipagem se faz necessária para o adequado funcionamento das unidades dos programas sociais.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
<b>1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b>	<b>51.150</b>	0	0	0	51.150	0	0	0
<b>Atender e auxiliar a população do município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	7.150	0	0	0	7.150	0	0	0
0001 - Santo Antônio	7.150	0	0	0	7.150	0	0	0

<b>1214 Aquisição de Veículos para o CRAS</b>	<b>44.000</b>	0	0	0	44.000	0	0	0
<b>Melhorar a infraestrutura do CRAS, possibilitando um melhor atendimento às famílias.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
<b>1215 Construção da Sede do SCFV</b>	<b>27.500</b>	0	0	0	27.500	0	0	0
<b>Ampliar o número de usuários, garantindo local específico e adequado para realização das atividades.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
<b>1216 Construção da Sede Própria para o CREAS</b>	<b>124.000</b>	0	0	0	124.000	0	0	0
<b>Transferir a sede do funcionamento do CREAS saindo do imóvel alugado/cedido.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
<b>1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS</b>	<b>38.500</b>	0	0	0	38.500	0	0	0
<b>Realizar serviço de abordagem social, viabilizando atividades integrativas entre as unidades socioassistenciais.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
<b>2053 Benefício de Prestação Continuada</b>	<b>8.250</b>	0	0	8.250	0	0	0	0
<b>Garantir um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.250	0	0	8.250	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.250	0	0	8.250	0	0	0	0
<b>2054 Coordenadoria da Mulher</b>	<b>4.950</b>	0	0	4.950	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
Assessorar e articular com diferentes órgãos da administração municipal, ações, programas específicos às mulheres em assuntos que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e as demais políticas públicas, Promover o diálogo e a discussão com a sociedade e com os movimentos sociais no município, constituindo fóruns para a articulação de ações em políticas de gênero, Seguir a orientação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que apresenta em seu conteúdo a proposta de reverter o padrão de desigualdade entre homens e mulheres em nosso País.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.950	0	0	4.950	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	4.950	0	0	4.950	0	0	0	0
<b>2161 Aquisição de Peixe para doação</b>	<b>198.000</b>	0	0	198.000	0	0	0	0
<b>Adquirir peixe para fazer doação as famílias carentes do município.</b>								



15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	198.000	0	0	198.000	0	0	0	0
<b>2167 Programa Santo Antônio Cidadão</b>	<b>165.000</b>	0	0	165.000	0	0	0	0
<b>Melhorar as condições de vida da população carente.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	165.000	0	0	165.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	165.000	0	0	165.000	0	0	0	0
<b>2184 Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA</b>	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>Aquisição de Alimentos para melhoria da alimentação popular.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2186 Cursos de Qualificação Profissional</b>	<b>9.900</b>	0	0	9.900	0	0	0	0
<b>Capacitar os servidores para desenvolver as suas funções com maior capacidade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.900	0	0	9.900	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	9.900	0	0	9.900	0	0	0	0
<b>2187 Incentivo ao Artesanato</b>	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>Incentivar a prática do artesanato, gerando emprego e cultura no Município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.282.300</b>	533.200	0	734.800	14.300	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Planejar a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Assistir as famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.</b>								
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.214.100	531.000	0	668.800	14.300	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.214.100	531.000	0	668.800	14.300	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	58.300	0	0	58.300	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	58.300	0	0	58.300	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.700	0	0	7.700	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	7.700	0	0	7.700	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0
<b>2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF</b>	<b>260.500</b>	24.200	0	231.900	4.400	0	0	0
<b>Permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.700	5.500	0	33.000	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	40.700	5.500	0	33.000	2.200	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.800	18.700	0	198.900	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	219.800	18.700	0	198.900	2.200	0	0	0
<b>2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais</b>	<b>97.020</b>	0	0	97.020	0	0	0	0
<b>Apoiar as ações voltadas a atividades sociais.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	94.820	0	0	94.820	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	94.820	0	0	94.820	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
<b>2273 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho</b>	<b>8.800</b>	0	0	8.800	0	0	0	0
<b>Promover estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários, desenvolvimento de habilidades e orientação para os usuários; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento de usuários, monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho, articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho, acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0

0001 - Santo Antônio	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0
<b>2274 Programa de Benefícios Eventuais</b>	<b>353.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>353.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	353.300	0	0	353.300	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	353.300	0	0	353.300	0	0	0	0
<b>2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.</b>	<b>376.970</b>	<b>15.950</b>	<b>0</b>	<b>356.620</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.650	7.150	0	14.300	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	23.650	7.150	0	14.300	2.200	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	352.000	8.800	0	341.000	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	352.000	8.800	0	341.000	2.200	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0
<b>2279 Piso Básico Fixo Custear o atendimento à família e seus membros, por meio dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - "Casa das Famílias", e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF</b>	<b>219.450</b>	<b>24.200</b>	<b>0</b>	<b>193.050</b>	<b>2.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.100	0	0	11.000	1.100	0	0	0
0001 - Santo Antônio	12.100	0	0	11.000	1.100	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.200	24.200	0	174.900	1.100	0	0	0
0001 - Santo Antônio	200.200	24.200	0	174.900	1.100	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.650	0	0	1.650	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.650	0	0	1.650	0	0	0	0
<b>2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI Preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.</b>	<b>241.560</b>	<b>13.200</b>	<b>0</b>	<b>221.760</b>	<b>6.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.100	6.600	0	25.300	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	34.100	6.600	0	25.300	2.200	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	117.700	6.600	0	108.900	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	117.700	6.600	0	108.900	2.200	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	89.760	0	0	87.560	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	89.760	0	0	87.560	2.200	0	0	0
<b>2282 Manutenção da Cozinha Comunitária Ofertar refeições adequadas e saudáveis, nutricionalmente balanceadas, para atender prioritariamente pessoas em situação de insegurança alimentar, beneficiários do Programa Bolsa Família e pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco.</b>	<b>143.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>143.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.550	0	0	143.550	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	143.550	0	0	143.550	0	0	0	0
<b>2283 Manutenção do Programa IGD SUAS Permitir a gestão descentralizada do SUAS.</b>	<b>93.500</b>	<b>12.650</b>	<b>0</b>	<b>76.450</b>	<b>4.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500	7.700	0	6.600	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	7.700	0	6.600	2.200	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	77.000	4.950	0	69.850	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	77.000	4.950	0	69.850	2.200	0	0	0
<b>2284 Programa Família Acolhedora Oferecer às crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem e que residem hoje em abrigos no município, socialização e convívio familiar.</b>	<b>9.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.900	0	0	9.900	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	9.900	0	0	9.900	0	0	0	0
<b>2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade Assegurar o atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, através do acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que visam a garantia de direito.</b>	<b>104.500</b>	<b>38.500</b>	<b>0</b>	<b>59.400</b>	<b>6.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.100	0	0	9.900	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	12.100	0	0	9.900	2.200	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.400	22.000	0	24.200	2.200	0	0	0
0001 - Santo Antônio	48.400	22.000	0	24.200	2.200	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	38.500	16.500	0	19.800	2.200	0	0	0

0001 - Santo Antônio	38.500	16.500	0	19.800	2.200	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
<b>2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA</b>	<b>142.000</b>	0	0	142.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	142.000	0	0	142.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	142.000	0	0	142.000	0	0	0	0
<b>2287 Programa Bolsa Renda RBR</b>	<b>260.000</b>	0	0	260.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
0028 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
<b>2280 Incremento Temporário ao bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 Ampliar as ações de combate aos efeitos da pandemia do novo coronavírus.</b>	<b>20.000</b>	0	0	15.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
11 Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos								
11.001 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	7.346.879	1.018.010	0	3.716.244	2.607.125	5.500	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
<b>2196 Atualização do Plano Diretor</b>	<b>2.200</b>	0	0	2.200	0	0	0	0
<b>Orientar, promover e direcionar o desenvolvimento sustentável do município, respeitando as suas características naturais, priorizando a função social, onde o mesmo é regida pelos princípios, justiça social e redução das desigualdades sociais, inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes, direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à energia elétrica, às vias e acessos públicos, saúde, educação, lazer, segurança, ao transporte público, aos serviços públicos, ao trabalho, respeito às funções sociais da cidade e à função social da propriedade, transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização, universalização da mobilidade e acessibilidade, transporte público coletivo, sustentabilidade ambiental, identidade arquitetônica, histórica, cultural e natural, planejamento, articulação.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
15 - URBANISMO	6.165.954	1.018.010	0	2.805.444	2.337.000	5.500	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.073.000	0	0	22.000	2.045.500	5.500	0	0
0001 - Administração Eficiente	2.073.000	0	0	22.000	2.045.500	5.500	0	0
<b>1060 Aquisição de Imóveis para a Demanda da Secretaria.</b>	<b>5.500</b>	0	0	0	0	5.500	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	0	5.500	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	0	5.500	0	0
<b>1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.</b>	<b>1.572.000</b>	0	0	0	1.572.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Santo Antônio	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	244.000	0	0	0	244.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	244.000	0	0	0	244.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
<b>1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo condições de trafegar.</b>	<b>77.000</b>	0	0	0	<b>77.000</b>	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
<b>1064 Construção e Reforma de Praças Construir novas praças e reformar outras já existentes, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer</b>	<b>77.000</b>	0	0	0	<b>77.000</b>	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
<b>1066 Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos</b>	<b>38.500</b>	0	0	0	<b>38.500</b>	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Com a infraestrutura nesses espaços, iremos permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
<b>1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana Melhorar a Infraestrutura Municipal</b>	<b>49.500</b>	0	0	0	<b>49.500</b>	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	44.000	0	0	0	44.000	0	0	0
<b>1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos Garantir melhores condições de acessos aos espaços públicos.</b>	<b>38.500</b>	0	0	0	<b>38.500</b>	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
<b>1143 Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos Promover Acessibilidade aos Prédios Públicos Municipais.</b>	<b>33.000</b>	0	0	0	<b>33.000</b>	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
<b>1165 Reforma e Modernização do Pórtico da entrada da Cidade</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	<b>50.000</b>	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público RECUPERAR E REFORMAR O MERCADO PUBLICO</b>	<b>104.500</b>	0	0	0	<b>104.500</b>	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2245 Conservação dos Prédios Públicos Manter a estrutura física existente, com a possibilidade de ampliá-la.</b>	<b>27.500</b>	0	0	22.000	5.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	0	0	22.000	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	22.000	5.500	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.092.954	1.018.010	0	2.783.444	291.500	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	4.092.954	1.018.010	0	2.783.444	291.500	0	0	0
<b>1065 Construção de Galerias e Canais Preservar o Meio Ambiente.</b>	<b>33.000</b>	0	0	0	<b>33.000</b>	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
<b>1067 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Adquirir um veículo pra propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração.</b>	<b>27.500</b>	0	0	0	27.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
<b>1071 Construção do Centro Administrativo Melhorar nos Serviços Públicos e atendimentos à população.</b>	<b>27.500</b>	0	0	0	27.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
<b>1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores em geral da Prefeitura.</b>	<b>27.500</b>	0	0	0	27.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
<b>1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade Garantir a trafegabilidade em qualquer época do ano proporcionando mais segurança.</b>	<b>115.500</b>	0	0	0	115.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1200 Aquisição de Máquinas e Implementos Executar e realizar tarefas afins na manutenção de serviços diversos realizados por esta Secretaria.</b>	<b>27.500</b>	0	0	0	27.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0
<b>2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação a capacitação de servidores e o planejamento das ações precípua dessa Secretaria.</b>	<b>2.566.804</b>	1.018.010	0	1.515.794	33.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.127.110	1.016.910	0	1.110.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.127.110	1.016.910	0	1.110.200	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	252.994	0	0	252.994	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	252.994	0	0	252.994	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.400	0	0	16.400	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.400	0	0	16.400	0	0	0	0
<b>2197 Serviços de Tapa Buracos Manter e melhorar as Estradas Municipais.</b>	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Com esses serviços, iremos garantir a boa qualidade do serviço de limpeza pública de logradouros públicos.</b>	<b>1.201.650</b>	0	0	1.201.650	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.201.650	0	0	1.201.650	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.201.650	0	0	1.201.650	0	0	0	0
<b>2246 Jardinagem e Arborização de Vias e Praças Dar melhores condições de embelezamento dos logradouros.</b>	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>2247 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros Organizar o fluxo de veículos e pedestres no Município.</b>	<b>16.500</b>	0	0	16.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0

0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
<b>2248 Aquisição de Fardamentos Identificar o servidor público no atendimento à população.</b>	<b>16.500</b>	0	0	<b>16.500</b>	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
25 - ENERGIA	1.009.425	0	0	899.800	109.625	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.009.425	0	0	899.800	109.625	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	1.009.425	0	0	899.800	109.625	0	0	0	0
<b>1145 Ampliação da Rede Pública de Energia Ampliar e modernizar a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas.</b>	<b>55.000</b>	0	0	<b>0</b>	<b>55.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	49.500	0	0	0	49.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	49.500	0	0	0	49.500	0	0	0	0
<b>2244 Manutenção da Iluminação Pública Garantir o funcionamento do sistema de iluminação pública, incluindo o pagamento pelo fornecimento de energia elétrica em prédios e espaços públicos.</b>	<b>954.425</b>	0	0	<b>899.800</b>	<b>54.625</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	945.625	0	0	891.000	54.625	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	945.625	0	0	891.000	54.625	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	169.300	0	0	8.800	160.500	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	169.300	0	0	8.800	160.500	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	69.300	0	0	8.800	60.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
<b>1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário Com a reforma desse Terminal, iremos permitir o seu pleno funcionamento.</b>	<b>38.500</b>	0	0	0	38.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	0
<b>1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros .</b>	<b>22.000</b>	0	0	0	22.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0	0
<b>2243 Manutenção da Estradas Vicinais Oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros.</b>	<b>8.800</b>	0	0	8.800	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	8.800	0	0	8.800	0	0	0	0	0
0011 - Manter os Serviços do Setor de Obras e Transportes	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>1074 Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra), a construções de bueiras, passagens molhadas, mata-burros, poderemos oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
12 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos									
12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	<b>1.217.050</b>	187.000	0	1.027.850	2.200	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	242.550	187.000	0	53.350	2.200	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	242.550	187.000	0	53.350	2.200	0	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	242.550	187.000	0	53.350	2.200	0	0	0	0
<b>2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.</b>	<b>242.550</b>	187.000	0	53.350	2.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	239.250	186.450	0	50.600	2.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	239.250	186.450	0	50.600	2.200	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	550	0	0	550	0	0	0	0	0

0001 - Santo Antônio	550	0	0	550	0	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	550	550	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	550	550	0	0	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	974.500	0	0	974.500	0	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	974.500	0	0	974.500	0	0	0	0	0
0008 - Manter os Serviços Culturais	974.500	0	0	974.500	0	0	0	0	0
<b>2234 Promoção de Eventos Culturais Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como festa da Padroeira do Município, carnaval, a festa de ano, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.</b>	<b>49.500</b>	0	0	49.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.500	0	0	49.500	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	49.500	0	0	49.500	0	0	0	0	0
<b>2235 Festa de São Pedro do Povão Assegurar a realização do evento social no nosso município - São Pedro do Povão.</b>	<b>925.000</b>	0	0	925.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	925.000	0	0	925.000	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	925.000	0	0	925.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
13 Secretaria Municipal de Tributação									
13.001 Secretaria Municipal de Tributação	397.400	240.900	0	115.500	41.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	397.400	240.900	0	115.500	41.000	0	0	0	
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	397.400	240.900	0	115.500	41.000	0	0	0	
0001 - Administração Eficiente	397.400	240.900	0	115.500	41.000	0	0	0	
<b>1196 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação Oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento à população.</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos Otimizar o atendimento à população.</b>	<b>11.000</b>	0	0	0	11.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
<b>2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores.</b>	<b>356.400</b>	240.900	0	115.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	353.100	239.800	0	113.300	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	353.100	239.800	0	113.300	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
14 Secretaria Municipal de Cultura									
14.001 Secretaria Municipal de Cultura	1.015.950	171.600	0	661.700	182.650	0	0	0	
13 - CULTURA	1.015.950	171.600	0	661.700	182.650	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.015.950	171.600	0	661.700	182.650	0	0	0	
0035 - Difusão Cultural	1.015.950	171.600	0	661.700	182.650	0	0	0	
<b>1149 Conservação de patrimônio Histórico, Artístico Conservar o Patrimônio Municipal</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>1156 Construção de Anfiteatro Municipal Com a instalação desse ambiente estará a disposição da população o ambiente para eventos culturais realizados no município. E a manutenção desse instrumento de cultura estará garantindo o desenvolvimento cultural local.</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>1194 Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes.</b>	<b>82.500</b>	0	0	0	82.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
<b>1195 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.</b>	<b>11.000</b>	0	0	0	11.000	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
<b>2058 Gestão de Política Cultural</b>	<b>10.000</b>	0	0	7.500	2.500	0	0	0
<b>Incentivo e Apoio a Cultura Local</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	10.000	0	0	7.500	2.500	0	0	0
<b>2163 Manutenção do Conselho da Cultura</b>	<b>6.600</b>	0	0	4.950	1.650	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Manter as Ações desenvolvidas pelo conselho de Cultura.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.600	0	0	4.950	1.650	0	0	0
0001 - Santo Antônio	6.600	0	0	4.950	1.650	0	0	0
<b>2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do Município.</b>	<b>287.650</b>	171.600	0	116.050	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	228.250	170.500	0	57.750	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	228.250	170.500	0	57.750	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
<b>2233 Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais Incentivar e apoiar atividades ligadas à produção artística, festivais, espetáculos, projetos culturais, manifestações culturais populares e outras atividades artísticas, inclusive através de editais e premiações.</b>	<b>68.200</b>	0	0	68.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>2249 Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes Assegurar a acessibilidade ao túmulo de Ana Joaquina de Pontes, a fim de promover o turismo local.</b>	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2292 Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual</b>	<b>202.000</b>	0	0	202.000	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	202.000	0	0	202.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	202.000	0	0	202.000	0	0	0	0
<b>2293 Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Demais setores da cultura</b>	<b>81.000</b>	0	0	81.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
<b>2294 Execução de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, Lei nº 14.399/2022.</b>	<b>196.000</b>	0	0	171.000	25.000	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	196.000	0	0	171.000	25.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	196.000	0	0	171.000	25.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social								
15.001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social	<b>816.450</b>	517.000	0	125.950	173.500	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	816.450	517.000	0	125.950	173.500	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	816.450	517.000	0	125.950	173.500	0	0	0
0001 - Administração Eficiente	816.450	517.000	0	125.950	173.500	0	0	0



<b>1206 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>102.000</b>	0	0	0	102.000	0	0	0
<b>Melhorar o desempenho das atividades desta secretaria.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1207 Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social</b>	<b>71.500</b>	0	0	0	71.500	0	0	0
<b>Viabilizar um melhor atendimento à população e melhorar o ambiente de trabalho dos servidores da Secretaria.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Santo Antônio	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
<b>2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social</b>	<b>576.950</b>	495.000	0	81.950	0	0	0	0
<b>Manter os serviços de segurança à população.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	540.650	493.900	0	46.750	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	540.650	493.900	0	46.750	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0
<b>2173 Manutenção da Guarda Municipal</b>	<b>66.000</b>	22.000	0	44.000	0	0	0	0
<b>Manter os serviços da Guarda Municipal.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	22.000	0	44.000	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	66.000	22.000	0	44.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 Reserva de Contingência								
99.001 Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>9999 Reserva de Contingência</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, devendo ser utilizada em situações de emergência ou situações imprevistas.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Santo Antônio	150.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>93.168.809</b>	<b>34.547.881</b>	<b>26.400</b>	<b>44.427.594</b>	<b>11.212.334</b>	<b>88.000</b>	<b>2.716.600</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
<b>Poder Legislativo</b>		<b>4.484.900</b>	<b>2.470.500</b>	<b>0</b>	<b>1.579.400</b>	<b>435.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - Camara Municipal de Santo Antônio	4.484.900	2.470.500	0	1.579.400	435.000	0	0	0,00

	01 - Fiscal	4.484.900	2.470.500	0	1.579.400	435.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.484.900	2.470.500	0	1.579.400	435.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>88.683.909</b>	<b>32.077.381</b>	<b>26.400</b>	<b>42.848.194</b>	<b>10.777.334</b>	<b>88.000</b>	<b>2.716.600</b>	<b>0,00</b>
	02 - Gabinete Civil do Prefeito	1.446.852	1.010.000	0	407.152	29.700	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.446.852	1.010.000	0	407.152	29.700	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.435.302	998.450	0	407.152	29.700	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	11.550	11.550	0	0	0	0	0	0,00
	03 - Secretaria Municipal de Administração	2.193.847	888.600	0	1.250.247	55.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.193.847	888.600	0	1.250.247	55.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.995.497	883.100	0	1.057.397	55.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	112.750	0	0	112.750	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0,00
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.500	5.500	0	0	0	0	0	0,00
	04 - Secretaria Municipal de Finanças	4.533.400	466.350	26.400	1.296.550	27.500	0	2.716.600	0,00
	01 - Fiscal	4.533.400	466.350	26.400	1.296.550	27.500	0	2.716.600	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.105.650	465.250	26.400	1.193.000	27.500	0	2.393.500	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000	0	0	1.100	0	0	1.900	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.400	0	0	34.400	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.300	0	0	3.300	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	550	0	0	550	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	322.300	1.100	0	0	0	0	321.200	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0,00
	05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.657.879	254.100	0	1.906.703	475.076	22.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.657.879	254.100	0	1.906.703	475.076	22.000	0	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.079.663	253.000	0	1.747.163	57.500	22.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	218.576	0	0	0	218.576	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	88.440	0	0	88.440	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	43.250	0	0	43.250	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0,00
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.850	0	0	3.850	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0,00
	06 - Secretaria Municipal de Educação	33.768.165	19.099.887	0	11.830.045	2.783.233	55.000	0	0,00
	01 - Fiscal	33.768.165	19.099.887	0	11.830.045	2.783.233	55.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.686.696	138.600	0	1.548.096	0	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.001.392	507.892	0	6.276.600	1.189.400	27.500	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.117.500	0	0	1.925.000	192.500	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.652.500	15.652.500	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	94.600	0	0	94.600	0	0	0	0,00

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	106.250	106.250	0	0	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	380.550	42.000	0	116.050	222.500	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.097.068	2.097.068	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000	0	0	56.000	24.000	0	0	0,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	708.377	531.377	0	52.500	124.500	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	915.033	0	0	684.000	231.033	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	482.370	0	0	482.370	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	321.500	0	0	321.500	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	362.500	22.000	0	51.700	288.800	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	340.500	0	0	0	340.500	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	148.000	0	0	0	148.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	190.329	0	0	190.329	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	24.200	0	0	24.200	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	27.500	0	0	0	0	27.500	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.269.850	236.500	0	261.050	772.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.269.850	236.500	0	261.050	772.300	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	481.250	235.400	0	184.250	61.600	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	549.000	0	0	3.300	545.700	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	37.400	0	0	37.400	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0,00
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0,00
	08 - Secretaria Municipal de Saúde	25.757.997	7.099.924	0	16.201.873	2.456.200	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	25.757.997	7.099.924	0	16.201.873	2.456.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	132.000	2.750	0	123.750	5.500	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.454.506	2.686.183	0	4.553.323	215.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.651.019	1.659.019	0	9.968.800	23.200	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	813.000	0	0	0	813.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	460.000	0	0	0	460.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	60.000	33.000	0	21.500	5.500	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.641.972	2.641.972	0	0	0	0	0	0,00

16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.006.000	55.000	0	951.000	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	322.160	0	0	322.160	0	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	138.000	0	0	34.000	104.000	0	0	0,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	27.500	0	0	0	27.500	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	99.000	0	0	0	99.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	95.840	0	0	95.840	0	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	259.500	0	0	0	259.500	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0,00
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0,00
09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	543.160	190.960	0	118.800	227.900	5.500	0	0,00
01 - Fiscal	543.160	190.960	0	118.800	227.900	5.500	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	341.660	189.860	0	114.400	31.900	5.500	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	152.500	0	0	0	152.500	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	43.500	0	0	0	43.500	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0,00
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	5.569.030	696.550	0	3.928.530	943.950	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	5.569.030	696.550	0	3.928.530	943.950	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.186.550	571.700	0	2.483.950	130.900	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.602.700	106.150	0	1.255.050	241.500	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	307.260	16.500	0	112.860	177.900	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	106.150	0	0	0	106.150	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.150	0	0	7.150	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	172.500	0	0	0	172.500	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	61.820	0	0	61.820	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.700	0	0	7.700	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0,00
	11 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	7.346.879	1.018.010	0	3.716.244	2.607.125	5.500	0	0,00
	01 - Fiscal	7.346.879	1.018.010	0	3.716.244	2.607.125	5.500	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.750.560	1.016.910	0	2.419.650	308.500	5.500	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	512.000	0	0	66.000	446.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	247.500	0	0	0	247.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	252.994	0	0	252.994	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0,00

17060000 - Transferência Especial da União	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	294.000	0	0	0	294.000	0	0	0,00
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0,00
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.400	0	0	16.400	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	995.125	0	0	891.000	104.125	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0,00
	12 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	1.217.050	187.000	0	1.027.850	2.200	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.217.050	187.000	0	1.027.850	2.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.213.750	186.450	0	1.025.100	2.200	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	550	0	0	550	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	550	550	0	0	0	0	0	0,00
	13 - Secretaria Municipal de Tributação	397.400	240.900	0	115.500	41.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	397.400	240.900	0	115.500	41.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	394.100	239.800	0	113.300	41.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0,00
	14 - Secretaria Municipal de Cultura	1.015.950	171.600	0	661.700	182.650	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.015.950	171.600	0	661.700	182.650	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	345.550	170.500	0	94.400	80.650	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0,00
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	202.000	0	0	202.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	251.000	0	0	226.000	25.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0,00
	15 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social	816.450	517.000	0	125.950	173.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	816.450	517.000	0	125.950	173.500	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	634.150	515.900	0	90.750	27.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0,00
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0,00
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.100	1.100	0	0	0	0	0	0,00
99 - Reserva de Contingencia	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>93.168.809</b>	<b>34.547.881</b>	<b>26.400</b>	<b>44.427.594</b>	<b>11.212.334</b>	<b>88.000</b>	<b>2.716.600</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - Camara Municipal de Santo Antônio</b>			
<b>Unidade 01.001 - Câmara Municipal de Santo Antônio</b>			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		3.930.000	4.484.900
Função			
01 LEGISLATIVA		3.930.000	4.484.900
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA		3.930.000	4.484.900
Programa			
0002 Melhorar as Condições do Poder Legislativo		3.930.000	4.484.900
Ação			
1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal		200.000	255.000
1002 Aquisição de Veículo e/ou Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal		100.000	180.000
2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		2.946.000	3.159.900
2301 Verba Indenizatória do Benefício Auxílio-alimentação do Exercício Parlamentar		684.000	890.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.247.000	2.470.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.383.000	1.579.400
4 INVESTIMENTO		300.000	435.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.930.000	4.484.900

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.470.500		1.579.400	435.000				4.484.900
Total	2.470.500		1.579.400	435.000				4.484.900

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Gabinete Civil do Prefeito</b>			
<b>Unidade 02.001 - Gabinete Civil do Prefeito</b>			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		2.048.820	1.446.852
Função			
02 JUDICIARIA		251.500	215.650
04 ADMINISTRAÇÃO		1.420.200	936.870
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		377.120	294.332

Sub-Função		
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	251.500	215.650
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.186.700	704.020
124 CONTROLE INTERNO	185.500	204.050
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	48.000	28.800
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	371.120	287.732
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000	6.600
Programa		
0001 Administração Eficiente	2.048.820	1.446.852
Ação		
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000	22.000
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.159.000	673.550
2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica	251.500	215.650
2023 Manutenção da Controladoria Municipal	185.500	204.050
2027 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	4.120	4.532
2048 Manutenção da Junta de Serviço Militar	3.000	3.300
2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	361.000	276.600
2158 Manutenção da Casa dos Conselhos	3.000	3.300
2159 Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	3.000	3.300
2162 Manutenção do Conselho da Cidade	2.200	2.420
2198 Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos	2.500	2.750
2199 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	6.000	6.600
2200 Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais	48.000	28.800
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.135.000	1.010.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	886.820	407.152
4 INVESTIMENTO	27.000	29.700
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.038.320	1.435.302
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo nº13.885/2019	- Lei 10.500	11.550

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	998.450		407.152	29.700				<b>1.435.302</b>
17210000	11.550							<b>11.550</b>
<b>Total</b>	<b>1.010.000</b>		<b>407.152</b>	<b>29.700</b>				<b>1.446.852</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 03 - Secretaria Municipal de Administração			
<b>Unidade</b> 03.001 - Secretaria Municipal de Administração			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		3.332.600	2.193.847
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		3.332.600	2.193.847
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.332.600	2.193.847
Programa			
0001 Administração Eficiente		3.300.600	2.158.647
0006 Capacitação de Servidores		32.000	35.200
Ação			
1158 Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Prefeitura		30.000	33.000
1193 Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes		20.000	22.000
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		3.054.100	1.932.497

2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	155.000	125.500
2202 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	20.000	22.000
2204 Concurso Público	5.000	5.500
2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos	32.000	35.200
2253 Preservação e Conservação do Patrimônio Público	7.500	8.250
2255 Projeto de Inclusão Digital	9.000	9.900
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	993.000	888.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.289.600	1.250.247
4 INVESTIMENTO	50.000	55.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.134.100	1.995.497
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	102.500	112.750
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	21.000	23.100
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	70.000	57.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.500

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	883.100		1.057.397	55.000				1.995.497	
17040000			112.750					112.750	
17050000			23.100					23.100	
17110000			57.000					57.000	
17210000	5.500							5.500	
Total	888.600		1.250.247	55.000				2.193.847	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças</b>				
<b>Unidade 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>				
Código / Especificação			PLO. 2024	PLO.2025
Total			6.496.273	4.533.400
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO			1.494.500	903.950
11 TRABALHO			896.773	811.450
28 ENCARGOS ESPECIAIS			4.105.000	2.818.000
Sub-Função				
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.494.500	903.950
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			896.773	811.450
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			4.105.000	2.818.000
Programa				
0001 Administração Eficiente			2.391.273	1.715.400
0005 Pagamento da Dívida Municipal			4.105.000	2.818.000
Ação				
1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS			361.000	397.100
1011 Amortização da Dívida junto ao INSS			1.502.000	1.649.700
1013 Demais Parcelamentos Administrativos			271.000	298.100
1091 Amortização da Dívida junto a COSERN			30.000	33.000
1092 Amortização da Dívida junto a CAERN			70.000	77.000
1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			25.000	27.500
1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA			35.000	38.500
1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP			120.000	132.000



1203 Amortização da Dívida com os Precatórios	1.700.000	175.000
2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	669.500	716.450
2049 Juros da Dívida Contratada	16.000	17.600
2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC	800.000	160.000
2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	896.773	811.450
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	378.500	466.350
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	24.000	26.400
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.987.773	1.296.550
4 INVESTIMENTO	25.000	27.500
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.081.000	2.716.600

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.091.500	4.105.650
15010000 Outros Recursos não Vinculados	5.000	3.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.273	34.400
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	3.300
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	5.000
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	60.000	46.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	500	550
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	293.000	322.300
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	13.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	465.250	26.400	1.193.000	27.500		2.393.500		4.105.650
15010000			1.100			1.900		3.000
17040000			34.400					34.400
17050000			3.300					3.300
17080000			5.000					5.000
17110000			46.000					46.000
17180000			550					550
17210000	1.100					321.200		322.300
17500000			13.200					13.200
<b>Total</b>	<b>466.350</b>	<b>26.400</b>	<b>1.296.550</b>	<b>27.500</b>		<b>2.716.600</b>		<b>4.533.400</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>		
<b>Unidade 05.001 - Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	2.856.639	2.657.879
Função		
20 AGRICULTURA	2.826.639	2.624.879
25 ENERGIA	30.000	33.000
Sub-Função		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	15.000
544 RECURSOS HÍDRICOS	70.000	77.000
605 ABASTECIMENTO	2.748.639	2.524.079

608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	8.000	8.800
752 ENERGIA ELÉTRICA	30.000	33.000
Programa		
0001 Administração Eficiente	2.856.639	2.657.879
Ação		
1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas	285.000	214.076
1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro	85.000	93.500
1026 Expansão da eletrificação Rural e Urbana	30.000	33.000
1088 Aquisição de Imóveis	20.000	22.000
1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente	40.000	44.000
1123 Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica	10.000	11.000
1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	70.000	77.000
2006 Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	20.000	22.000
2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.566.139	1.382.753
2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária	8.000	8.800
2166 Corte de Terra	602.000	602.200
2169 Implantação de Biodigestores	0	15.000
2170 Projeto Avicultura Caipira	10.000	11.000
2171 Projeto Cultura do Algodão	15.000	16.500
2172 Projeto de Psicicultura	10.000	11.000
2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos	45.500	50.050
2254 Programa de Incentivo Agrícola Familiar	20.000	22.000
2256 Apoio ao Agronegócio Familiar	20.000	22.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.000	254.100
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.085.639	1.906.703
4 INVESTIMENTO	520.000	475.076
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	22.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.204.239	2.079.663
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	230.000	218.576
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	22.000
17040000 Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	80.400	88.440
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	57.500	43.250
17060000 Transferência Especial da União	50.000	55.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	22.000
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	40.000	24.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.500	3.850
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	1.100

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	253.000		1.747.163	57.500	22.000			2.079.663
17000000				218.576				218.576
17003110				100.000				100.000
17010000				22.000				22.000
17040000			88.440					88.440
17050000			43.250					43.250
17060000				55.000				55.000
17103210				22.000				22.000
17110000			24.000					24.000

17180000			3.850						3.850
17210000	1.100								1.100
Total	<b>254.100</b>		<b>1.906.703</b>		<b>475.076</b>		<b>22.000</b>		<b>2.657.879</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	7.407.309	13.239.697	
Função			
12 EDUCAÇÃO	7.407.309	13.239.697	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.535.500	1.713.096	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.107.809	6.837.668	
362 ENSINO MÉDIO	461.000	807.100	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.984.000	3.300.933	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	299.000	458.900	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000	122.000	
Programa			
0001 Administração Eficiente	1.996.500	2.520.196	
0016 Proporcionar Ensino de Qualidade	3.107.809	6.837.668	
0017 Criança de 0 a 6 Anos	1.984.000	3.400.933	
0020 Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos	299.000	458.900	
0037 Manutenção da Educação Especial	20.000	22.000	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Ação</b>			
1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública		0	160.000
1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil		372.000	490.233
1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil		210.000	231.000
1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância		250.000	307.500
1104 Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA		130.000	143.000
1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental		420.000	662.000
1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		210.000	191.000
1126 Aquisição de Imóveis		50.000	55.000
1157 Aquisição de equipamentos e manutenção da sala de informática		0	155.000
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		1.531.000	1.708.146
2028 Manutenção do Ensino Fundamental		885.928	2.413.492
2029 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar		4.500	4.950
2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche		192.000	241.200
2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA		84.000	222.400
2032 Manutenção do Ensino Infantil		341.000	1.022.100
2033 Manutenção do Educação Especial		20.000	22.000
2034 Adaptação de Unidade de Ensino		0	100.000
2036 Manutenção do Setor Ensino Médio		165.000	281.500
2038 Manutenção da EJA		215.000	236.500
2059 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso		20.000	22.000
2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental		291.000	1.013.800
2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio		296.000	525.600
2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil		274.000	501.400
2066 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) PPA		17.000	6.000
2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental		206.000	577.170
2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental		339.881	623.000

2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche	25.000	47.500
2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola	35.000	46.500
2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	146.000	206.829
2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola	180.000	298.000
2267 Programa BRALF - Brasil Alfabetizado	15.000	16.500
2271 Plano de Ação Articulada - PAA	0	100.000
2289 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino FUNDAMENTAL	397.000	514.877
2290 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE	50.000	55.000
2291 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA Grupo de Despesa	35.000	38.500
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.007.000	1.202.069
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.843.309	9.638.395
4 INVESTIMENTO	1.507.000	2.344.233
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	55.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.511.500	1.686.696	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.454.928	8.001.392	
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	482.000	708.377	
15500000 Transferência do Salário-Educação	399.881	915.033	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	17.000	6.000	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	338.000	482.370	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	298.000	321.500	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	275.000	362.500	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	280.000	340.500	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	148.000	
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	131.000	190.329	
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	22.000	24.200	
17060000 Transferência Especial da União	20.000	22.000	
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.000	1.100	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.000	2.200	
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	25.000	27.500	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	138.600		1.548.096					1.686.696
15001001	507.892		6.276.600	1.189.400	27.500			8.001.392
15440000	531.377		52.500	124.500				708.377
15500000			684.000	231.033				915.033
15510000			6.000					6.000
15520000			482.370					482.370
15530000			321.500					321.500
15690000	22.000		51.700	288.800				362.500
15700000				340.500				340.500
15710000				148.000				148.000
15760000			190.329					190.329
17040000			24.200					24.200
17060000				22.000				22.000
17180000			1.100					1.100
17210000	2.200							2.200
17550000					27.500			27.500

Total	1.202.069	9.638.395	2.344.233	55.000			13.239.697
-------	-----------	-----------	-----------	--------	--	--	------------

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade 06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	20.603.000	20.528.468	
Função			
12 EDUCAÇÃO	20.603.000	20.528.468	
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.343.500	12.817.850	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.575.500	7.026.218	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	651.000	648.100	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000	36.300	
Programa			
0016 Proporcionar Ensino de Qualidade	12.343.500	12.817.850	
0017 Criança de 0 a 6 Anos	7.575.500	7.026.218	
0020 Priorizar a Alfabetização de Jovens e Adultos	651.000	648.100	
0037 Manutenção da Educação Especial	33.000	36.300	
Ação			
1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%	130.000	123.000	
1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%	100.000	110.000	
1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%	150.000	115.000	
1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%	100.000	80.000	
2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	1.771.500	1.883.650	
2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	10.342.000	10.731.200	
2011 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche	45.000	49.500	
2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche	4.070.500	3.220.718	
2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA	631.000	626.100	
2037 Manutenção do FUNDEB 30% EJA	20.000	22.000	
2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola	2.985.000	3.283.500	
2195 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Fundamental	8.000	8.800	
2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola	225.000	247.500	
2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil	25.000	27.500	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.061.500	17.897.818	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.051.500	2.191.650	
4 INVESTIMENTO	490.000	439.000	
Fonte			
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.925.000	2.117.500	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.725.000	15.652.500	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	86.000	94.600	
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	187.500	106.250	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	480.500	380.550	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.049.000	2.097.068	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000	80.000	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000								0
15400000			1.925.000	192.500				2.117.500



	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES				A	
15000000	235.400		184.250	61.600				481.250
17000000			3.300	545.700				549.000
17010000				165.000				165.000
17040000			37.400					37.400
17050000			1.100					1.100
17110000			35.000					35.000
17210000	1.100							1.100
<b>Total</b>	<b>236.500</b>		<b>261.050</b>	<b>772.300</b>				<b>1.269.850</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 08.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PL0. 2024	PL0.2025
Total		300.000	290.000
Função			
10 SAÚDE		107.000	117.700
17 SANEAMENTO		193.000	172.300
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		107.000	117.700
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		193.000	172.300
Programa			
0001 Administração Eficiente		107.000	117.700
0021 Dar Melhores Condições de Vida a População		193.000	172.300
Ação			
1070 Ampliação do Sistema Saneamento Básico		120.000	92.000
1101 Construção de Unidades Sanitárias		65.000	71.500
2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		90.000	99.000
2044 Apoio ao Conselho Municipal de saúde		17.000	18.700
2045 Manutenção do Setor de Saneamento		8.000	8.800
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.500	2.750
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		112.500	123.750
4 INVESTIMENTO		185.000	163.500
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		120.000	132.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000	59.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		90.000	99.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.750		123.750	5.500				132.000
17000000				59.000				59.000
17010000				99.000				99.000
<b>Total</b>		<b>2.750</b>	<b>123.750</b>	<b>163.500</b>				<b>290.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	

<b>Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	24.007.748	25.467.997
Função		
10 SAÚDE	24.007.748	25.467.997
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000	60.000
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.207.148	18.659.337
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.047.100	4.921.810
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	495.000	629.500
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	180.000	198.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	908.500	999.350
Programa		
0001 Administração Eficiente	165.000	131.500
0006 Capacitação de Servidores	16.000	17.600
0019 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	23.606.748	25.203.897
0036 Santo Antônio Cidadão	50.000	55.000
0100 COVID-19	170.000	60.000

<b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Ação</b>			
1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde	145.000		109.500
1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	1.500.000		1.132.000
1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude	0		80.000
1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica	65.000		71.500
1057 Aquisição de Ambulâncias	155.000		170.500
1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS	230.000		153.000
1113 Construção de Polo de Academia da Saúde	65.000		71.500
1120 Construção do Prédio do CAPS	0		80.000
1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente	190.000		209.000
1204 Construção do Centro de Diagnóstico	65.000		71.500
1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)	20.000		22.000
2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.823.648		6.331.996
2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal	130.000		143.000
2043 Manutenção do Programa Combate às Drogas	2.000		2.200
2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	11.500		12.650
2168 Programa Santo Antônio Cidadão	50.000		55.000
2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus	170.000		60.000
2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde	16.000		17.600
2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	3.765.600		4.612.160
2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	3.180.500		3.367.041
2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	893.500		982.850
2214 Manutenção da Farmácia Básica	495.000		629.500
2215 Manutenção da Vigilância Sanitária	180.000		198.000
2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF	0		95.000
2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC	15.000		16.500
2219 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares	15.000		16.500
2220 Manutenção de Campanhas de Vacinação	15.000		16.500
2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO	100.000		110.000
2222 Programa Saúde na Escola - PSE	20.000		22.000
2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	370.000		407.000
2224 Manutenção do Programa de Reabilitação	173.000		190.300
2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD	345.000		379.500
2227 Manutenção do Programa Mais Médicos	1.160.000		526.000
2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU	450.000		495.000
2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal	435.000		478.500
2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde	21.000		23.100



2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer	20.000	22.000
2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	250.000	275.000
2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	3.466.000	3.812.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.542.000	7.097.174
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.928.748	16.078.123
4 INVESTIMENTO	2.537.000	2.292.700

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.185.021		7.454.506
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.545.000		11.651.019
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000		60.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000		66.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	950.000		813.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000		460.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	210.000		110.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	170.000		60.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.180.000		2.641.972
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	930.000		1.006.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	215.600		322.160
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	230.000		138.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000		27.500
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	87.127		95.840
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000		4.400
17060000 Transferência Especial da União	635.000		259.500
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000		110.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000		55.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	100.000		110.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.000		1.100
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	20.000		22.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
15000000								0
15001002	2.686.183		4.553.323	215.000				7.454.506
16000000	1.659.019		9.968.800	23.200				11.651.019
16003110			60.000					60.000
16003120			66.000					66.000
16010000				813.000				813.000
16013110				460.000				460.000
16013120				110.000				110.000
16020000	33.000		21.500	5.500				60.000
16040000	2.641.972							2.641.972
16050000	55.000		951.000					1.006.000
16210000			322.160					322.160
16310000			34.000	104.000				138.000
16320000				27.500				27.500
17040000			95.840					95.840
17050000			4.400					4.400
17060000				259.500				259.500

17063110				110.000					110.000
17063120				55.000					55.000
17100000				110.000					110.000
17180000			1.100						1.100
17210000	22.000								22.000
<b>Total</b>	<b>7.097.174</b>		<b>16.078.123</b>	<b>2.292.700</b>					<b>25.467.997</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
<b>Órgão</b> 09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente								
<b>Unidade</b> 09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente								
Código / Especificação			PLO. 2024			PLO.2025		
Total			575.600			543.160		
Função								
18 GESTÃO AMBIENTAL			575.600			543.160		
Sub-Função								
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			327.600			310.360		
542 CONTROLE AMBIENTAL			118.000			109.800		
544 RECURSOS HÍDRICOS			130.000			123.000		
Programa								
0025 Apoio e Desenvolvimento de Políticas para Preservação do Meio Ambiente			575.600			543.160		
Ação								
1069 Construção de Aterro Sanitário			80.000			68.000		
1151 Construção do Aterro Controlado			55.000			40.500		
1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico			90.000			49.000		
1153 Aquisição de Imóveis			5.000			5.500		
1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água			55.000			60.500		
2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			224.600			247.060		
2164 Implantação e Manutenção de Canteiros e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos			12.500			13.750		
2165 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico			6.000			6.600		
2237 Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva			5.500			6.050		
2238 Programa Ação e Educação Ambiental			8.000			8.800		
2239 Contribuição a Consórcio			14.000			15.400		
2240 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água			20.000			22.000		
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			173.600			190.960		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			108.000			118.800		
4 INVESTIMENTO			289.000			227.900		
5 INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000			5.500		
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			310.600			341.660		
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			175.000			152.500		
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			85.000			43.500		
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			2.000			2.200		
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			2.000			2.200		
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019			1.000			1.100		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	189.860		114.400	31.900	5.500			341.660
17000000				152.500				152.500

17010000				43.500					<b>43.500</b>
17040000			2.200						<b>2.200</b>
17050000			2.200						<b>2.200</b>
17210000	1.100								<b>1.100</b>
<b>Total</b>	<b>190.960</b>		<b>118.800</b>	<b>227.900</b>	<b>5.500</b>				<b>543.160</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade 10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		654.300	649.730
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		207.300	228.030
14 DIREITO DA CIDADANIA		152.000	167.200
16 HABITAÇÃO		295.000	254.500
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		67.100	73.810
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		800	880
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		141.400	155.540
481 HABITAÇÃO RURAL		150.000	165.000
482 HABITAÇÃO URBANA		295.000	254.500
Programa			
0001 Administração Eficiente		207.300	228.030
0033 Habitação		447.000	421.700
Ação			
1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas		265.000	221.500
1212 Construção de Unidades Habitacionais Rurais		150.000	165.000
1213 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		10.000	11.000
1218 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)		5.000	5.500
1226 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social		25.000	27.500
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		32.100	35.310
2056 Manutenção do Conselho Municipal Idoso		800	880
2057 Manutenção Conselho de Trabalho, Geração e renda		2.600	2.860
2085 Subvenção a Associações		110.000	121.000
2086 Manutenção das Ações do Selo UNICEF		13.800	15.180
2180 Conselho Municipal de Assistência Social		3.500	3.850
2181 Conselho Municipal de Segurança Alimentar		2.000	2.200
2182 Manutenção do Conselho de Habitação		2.000	2.200
2183 Conselho Municipal da Criança e do Adolescente		2.500	2.750
2276 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional		30.000	33.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.500	4.950
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		194.800	214.280
4 INVESTIMENTO		455.000	430.500
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		249.300	274.230
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		80.000	88.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		175.000	172.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000	60.000
17060000 Transferência Especial da União		50.000	55.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	4.950		214.280	55.000				274.230
16650000				88.000				88.000
17000000				172.500				172.500
17010000				60.000				60.000
17060000				55.000				55.000
<b>Total</b>	<b>4.950</b>		<b>214.280</b>	<b>430.500</b>				<b>649.730</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade 10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Código / Especificação	PL0. 2024	PL0.2025	
Total	4.823.000	4.919.300	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.823.000	4.919.300	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.000	48.400	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	15.000	16.500	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	353.000	388.300	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.411.000	4.466.100	
Programa			
0014 Dar melhores condições de vida à população	4.779.000	4.850.900	
0028 Proteção Social Especial de Média Complexidade	0	20.000	
0100 COVID-19	44.000	48.400	
Ação			
1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso	90.000	99.000	
1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	55.000	60.500	
1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social CRAS	- 46.500	51.150	
1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso	15.000	16.500	
1214 Aquisição de Veículos para o CRAS	40.000	44.000	
1215 Construção da Sede do SCFV	25.000	27.500	
1216 Construção da Sede Própria para o CREAS	40.000	124.000	
1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS	35.000	38.500	
2053 Benefício de Prestação Continuada	7.500	8.250	
2054 Coordenadoria da Mulher	4.500	4.950	
2161 Aquisição de Peixe para doação	180.000	198.000	
2167 Programa Santo Antônio Cidadão	150.000	165.000	
2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	353.000	388.300	
2184 Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA	10.000	11.000	
2186 Cursos de Qualificação Profissional	9.000	9.900	
2187 Incentivo ao Artesanato	10.000	11.000	
2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	1.213.000	1.282.300	
2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	255.000	260.500	
2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais	88.200	97.020	
2273 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	8.000	8.800	
2274 Programa de Benefícios Eventuais	93.000	353.300	
2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	44.000	48.400	
2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	342.700	376.970	
2279 Piso Básico Fixo	199.500	219.450	
2280 Incremento Temporário ao bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	0	20.000	
2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	219.600	241.560	
2282 Manutenção da Cozinha Comunitária	130.500	143.550	
2283 Manutenção do Programa IGD SUAS	85.000	93.500	
2284 Programa Família Acolhedora	9.000	9.900	
2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade	95.000	104.500	
2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA	220.000	142.000	
2287 Programa Bolsa Renda RBR	750.000	260.000	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		676.000	691.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.757.500	3.714.250
4 INVESTIMENTO		389.500	513.450
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.071.200	2.912.320
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.457.000	1.602.700
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		206.600	307.260
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		16.500	18.150
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		6.500	7.150
17040000 Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		56.200	61.820
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.000	7.700
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		2.000	2.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	566.750		2.269.670	75.900				2.912.320
16600000	106.150		1.255.050	241.500				1.602.700
16610000	16.500		112.860	177.900				307.260
16650000				18.150				18.150
16690000			7.150					7.150
17040000			61.820					61.820
17050000			7.700					7.700
17210000	2.200							2.200
<b>Total</b>	<b>691.600</b>		<b>3.714.250</b>	<b>513.450</b>				<b>4.919.300</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 11 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
<b>Unidade</b> 11.001 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		8.371.691	7.346.879
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		2.000	2.200
15 URBANISMO		7.338.691	6.165.954
25 ENERGIA		968.000	1.009.425
26 TRANSPORTE		63.000	169.300
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000	2.200
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.290.000	2.073.000
452 SERVIÇOS URBANOS		5.048.691	4.092.954
752 ENERGIA ELÉTRICA		968.000	1.009.425
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		63.000	169.300
Programa			
0001 Administração Eficiente		8.371.691	7.246.879
0011 Manter os Serviços do Setor de Obras e Transportes		0	100.000
Ação			
1060 Aquisição de Imóveis		5.000	5.500
1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		1.880.000	1.572.000

1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	70.000	77.000
1064 Construção e Reforma de Praças	70.000	77.000
1065 Construção de Galerias e Canais	30.000	33.000
1066 Construção e/ou Reforma de Cemitérios Públicos	35.000	38.500
1067 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	25.000	27.500
1071 Construção do Centro Administrativo	25.000	27.500
1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário	35.000	38.500
1073 Construção e Recuperação de Bueiros, Mata-burros e Passagens Molhadas	20.000	22.000
1074 Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais	0	100.000
1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana	45.000	49.500
1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	35.000	38.500
1143 Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos	30.000	33.000
1145 Ampliação da Rede Pública de Energia	50.000	55.000
1165 Reforma e Modernização do Pórtico da entrada da Cidade	0	50.000
1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público	95.000	104.500
1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	25.000	27.500
1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade	105.000	115.500
1200 Aquisição de Máquinas e Implementos	25.000	27.500
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	2.752.191	2.566.804
2196 Atualização do Plano Diretor	2.000	2.200
2197 Serviços de Tapa Buracos	15.000	16.500
2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	2.001.500	1.201.650
2243 Manutenção da Estradas Vicinais	8.000	8.800
2244 Manutenção da Iluminação Pública	918.000	954.425
2245 Conservação dos Prédios Públicos	25.000	27.500
2246 Jardinagem e Arborização de Vias e Praças	15.000	16.500
2247 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Logradouros	15.000	16.500
2248 Aquisição de Fardamentos	15.000	16.500

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.198.191	1.018.010
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.433.500	3.716.244
4 INVESTIMENTO	2.735.000	2.607.125
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.818.691	3.750.560
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	420.000	512.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	5.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	220.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	225.000	247.500
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	115.000	252.994
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	33.000
17060000 Transferência Especial da União	30.000	33.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	900.000	350.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500.000	450.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	30.000	33.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	294.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	50.000
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	50.000	35.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	2.000	2.200
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	1.100
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000	16.400
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	955.000	995.125
17540000 Recursos de Operações de Crédito	60.000	66.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.016.910		2.419.650	308.500	5.500			3.750.560	
17000000			66.000	446.000				512.000	
17003110				5.000				5.000	
17003120				220.000				220.000	
17010000				247.500				247.500	
17040000			252.994					252.994	
17050000			33.000					33.000	
17060000				33.000				33.000	
17063110				350.000				350.000	
17063120				450.000				450.000	
17100000				33.000				33.000	
17103210				294.000				294.000	
17103220				50.000				50.000	
17110000			35.000					35.000	
17180000			2.200					2.200	
17210000	1.100							1.100	
17500000			16.400					16.400	
17510000			891.000	104.125				995.125	
17540000				66.000				66.000	
27060000								0	
<b>Total</b>	<b>1.018.010</b>		<b>3.716.244</b>	<b>2.607.125</b>	<b>5.500</b>			<b>7.346.879</b>	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Unidade 12.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Código / Especificação	PL0. 2024	PL0.2025		
<b>Total</b>	<b>1.265.500</b>	<b>1.217.050</b>		
<b>Função</b>				
04 ADMINISTRAÇÃO	220.500	242.550		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.045.000	974.500		
<b>Sub-Função</b>				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.500	242.550		
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.045.000	974.500		
<b>Programa</b>				
0001 Administração Eficiente	220.500	242.550		
0008 Manter os Serviços Culturais	1.045.000	974.500		
<b>Ação</b>				
2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos	220.500	242.550		
2234 Promoção de Eventos Culturais	45.000	49.500		
2235 Festa de São Pedro do Povão	1.000.000	925.000		
<b>Grupo de Despesa</b>				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000	187.000		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.093.500	1.027.850		
4 INVESTIMENTO	2.000	2.200		
<b>Fonte</b>				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.262.500	1.213.750		
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.200		
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	550		
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	500	550		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	186.450		1.025.100	2.200				<b>1.213.750</b>
17040000			2.200					<b>2.200</b>
17050000			550					<b>550</b>
17210000	550							<b>550</b>
<b>Total</b>	<b>187.000</b>		<b>1.027.850</b>	<b>2.200</b>				<b>1.217.050</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Tributação			
Unidade 13.001 - Secretaria Municipal de Tributação			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		334.000	397.400
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		334.000	397.400
Sub-Função			
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		334.000	397.400
Programa			
0001 Administração Eficiente		334.000	397.400
Ação			
1196 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Tributação		0	30.000
1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		10.000	11.000
2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		324.000	356.400
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		219.000	240.900
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.000	115.500
4 INVESTIMENTO		10.000	41.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		331.000	394.100
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000	1.100
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000	1.100
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei 1.000 nº13.885/2019			1.100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	239.800		113.300	41.000				<b>394.100</b>
17040000			1.100					<b>1.100</b>
17050000			1.100					<b>1.100</b>
17210000	1.100							<b>1.100</b>
<b>Total</b>	<b>240.900</b>		<b>115.500</b>	<b>41.000</b>				<b>397.400</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Cultura			
Unidade 14.001 - Secretaria Municipal de Cultura			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		654.500	1.015.950
Função			
13 CULTURA		654.500	1.015.950



Sub-Função		
392 DIFUSÃO CULTURAL	654.500	1.015.950
Programa		
0035 Difusão Cultural	654.500	1.015.950
Ação		
1149 Conservação de patrimônio Histórico, Artístico	0	30.000
1156 Construção de Anfiteatro Municipal	0	30.000
1194 Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	75.000	82.500
1195 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	10.000	11.000
2058 Gestão de Política Cultural	0	10.000
2163 Manutenção do Conselho da Cultura	6.000	6.600
2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	261.500	287.650
2233 Incentivo e Apoio para as Atividades Culturais	62.000	68.200
2249 Revitalização do Ponto Histórico-Cultural do Túmulo de Ana Joaquina de Pontes	10.000	11.000
2292 Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual	170.000	202.000
2293 Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Demais setores da cultura	60.000	81.000
2294 Execução de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, Lei nº 14.399/2022.	0	196.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.000	171.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	412.000	661.700
4 INVESTIMENTO	86.500	182.650
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.500	345.550
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	22.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	55.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	1.100
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	2.200
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	50.000	55.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	170.000	202.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	60.000	81.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.000	251.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	1.100

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	170.500		94.400	80.650			A	345.550	
17000000				22.000				22.000	
17010000				55.000				55.000	
17040000			1.100					1.100	
17050000			2.200					2.200	
17110000			55.000					55.000	
17150000			202.000					202.000	
17160000			81.000					81.000	
17190000			226.000	25.000				251.000	
17210000	1.100							1.100	
Total	171.600		661.700	182.650				1.015.950	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social									
Unidade 15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social									
Código / Especificação								PLO. 2024	
								PLO.2025	

Total		819.500	816.450
Função			
06 SEGURANÇA PÚBLICA		819.500	816.450
Sub-Função			
182 DEFESA CIVIL		819.500	816.450
Programa			
0001 Administração Eficiente		819.500	816.450
Ação			
1206 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		170.000	102.000
1207 Construção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social		65.000	71.500
2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social		524.500	576.950
2173 Manutenção da Guarda Municipal		60.000	66.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		470.000	517.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		114.500	125.950
4 INVESTIMENTO		235.000	173.500
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		576.500	634.150
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		60.000	66.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	80.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000	1.100
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000	1.100
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		30.000	33.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.000	1.100

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	515.900		90.750	27.500				634.150	
17000000				66.000				66.000	
17003110				80.000				80.000	
17040000			1.100					1.100	
17050000			1.100					1.100	
17110000			33.000					33.000	
17210000	1.100							1.100	
Total	517.000		125.950	173.500				816.450	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingencia				
Unidade 99.001 - Reserva de Contingencia				
Código / Especificação			PL.O. 2024	PL.O.2025
Total			150.000	150.000
Função				
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			150.000	150.000
Sub-Função				
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000	150.000
Programa				
9999 Reserva de Contingência			150.000	150.000
Ação				
9999 Reserva de Contingência			150.000	150.000
Grupo de Despesa				
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000	150.000

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	150.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							150.000	150.000
Total							150.000	150.000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
	Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>3.300.000,00</b>
IPTU	90.000,00
IRRF	2.140.000,00
ITBI	70.000,00
ISS	1.000.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>3.346,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.346,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>45.738.419,00</b>
FPM	35.468.351,00
FPM - Cotas Extraordinárias	3.743.000,00
ITR	10.368,00
ICMS	5.600.000,00
IPVA	900.000,00
IPI	7.900,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	8.800,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>49.041.765,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>12.047.908,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.765.232,00
Transferência Líquida do FUNDEB	9.282.676,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	18.662.768,00
Educação Especial	158.300,00
Educação Infantil	8.603.433,00
Educação de Jovens e Adultos	1.065.000,00
Outras subfunções	2.520.196,00
Total	31.009.697,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	12.047.908,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>18.961.789,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>38,66</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
	Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>3.300.000,00</b>
IPTU	90.000,00
IRRF	2.140.000,00

ITBI	70.000,00
ISS	1.000.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>3.346,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.346,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>41.995.419,00</b>
FPM	35.468.351,00
ITR	10.368,00
ICMS	5.600.000,00
IPVA	900.000,00
IPI	7.900,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	8.800,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>45.298.765,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>17.443.151,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	17.443.151,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	18.747.337,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.921.810,00
Vigilância Sanitária	198.000,00
Vigilância Epidemiológica	999.350,00
Suporte Profilático e Terapêutico	629.500,00
Outras subfunções	177.700,00
Total	25.673.697,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	17.443.151,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>8.230.546,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>18,16</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>	<b>Exercício: 2025</b>
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	32.079.581
Pessoal Ativo	32.079.581
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização §1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	1.028.812
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	106.860
Decorrentes de Decisão Judicial	198.500
Despesas de Exercícios Anteriores	723.452
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	31.050.769,00
Receita Corrente Líquida	87.696.449
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	<b>35,41</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	47.356.082,46
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	44.988.278,34

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo</b>	<b>Exercício: 2025</b>
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.470.500
Pessoal Ativo	2.470.500
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização §1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	11.500
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.000

Decorrentes de Decisão Judicial	500
Despesas de Exercícios Anteriores	1.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	2.459.000,00
Receita Corrente Líquida	87.696.449
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	<b>2,80</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	5.261.786,94
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	4.998.697,59

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado</b>	Exercício: <b>2025</b>
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	34.550.081
Pessoal Ativo	34.550.081
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ <sup>1º</sup> do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas ( § <sup>1º</sup> do art. 19 da LRF) (II)	1.040.312
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	116.860
Decorrentes de Decisão Judicial	199.000
Despesas de Exercícios Anteriores	724.452
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	33.509.769,00
Receita Corrente Líquida	87.696.449
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	<b>38,21</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	52.617.869,40
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	49.986.975,93

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária</b>	Exercício: <b>2025</b>						
<b>ANEXO I</b>							
<b>METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>Categoria Econômica</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569.684,95	573.845,76	578.700,05	575.579,44	580.780,45	588.755,35	3.467.346,00
Contribuições	161.014,00	162.190,00	163.562,00	162.680,00	164.150,00	166.404,00	980.000,00
Receita Patrimonial	122.091,17	122.982,88	124.023,22	123.354,43	124.469,08	126.178,21	743.099,00
Receita de Serviços	8.461,45	8.523,25	8.595,35	8.549,00	8.626,25	8.744,70	51.500,00
Transferências Correntes	13.518.389,42	13.617.123,86	13.732.314,03	13.658.263,20	13.781.681,24	13.970.922,24	82.278.694,00
Outras Receitas Correntes	28.885,58	29.096,56	29.342,69	29.184,46	29.448,17	29.852,54	175.810,00
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>14.408.526,57</b>	<b>14.513.762,31</b>	<b>14.636.537,34</b>	<b>14.557.610,53</b>	<b>14.689.155,21</b>	<b>14.890.857,04</b>	<b>87.696.449,00</b>
Operações de Crédito	10.843,80	10.923,00	11.015,40	10.956,00	11.055,00	11.206,80	66.000,00
Alienação de Bens	9.036,50	9.102,50	9.179,50	9.130,00	9.212,50	9.339,00	55.000,00
Transferências de Capital	879.228,45	885.650,08	893.141,98	888.325,76	896.352,80	908.660,93	5.351.360,00
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>899.108,75</b>	<b>905.675,58</b>	<b>913.336,88</b>	<b>908.411,76</b>	<b>916.620,30</b>	<b>929.206,73</b>	<b>5.472.360,00</b>
<b>Total Receita</b>	<b>15.307.635,32</b>	<b>15.419.437,89</b>	<b>15.549.874,22</b>	<b>15.466.022,29</b>	<b>15.605.775,51</b>	<b>15.820.063,77</b>	<b>93.168.809,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso</b>	Exercício: <b>2025</b>												
<b>ANEXO II</b>													
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO</b>													
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maior</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.763.830,48	2.891.657,64	2.888.202,85	2.946.934,25	2.915.841,16	2.801.833,15	2.815.652,30	2.843.290,61	2.836.381,03	2.829.471,45	2.864.019,33	3.150.766,75	34.547.881,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.112,00	2.209,68	2.207,04	2.251,92	2.228,16	2.141,04	2.151,60	2.172,72	2.167,44	2.162,16	2.188,56	2.407,68	26.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.554.207,52	3.718.589,62	3.714.146,86	3.789.673,77	3.749.688,93	3.603.077,87	3.620.848,91	3.656.390,99	3.647.505,47	3.638.619,95	3.683.047,54	4.051.796,57	44.427.594,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>6.320.150,00</b>	<b>6.612.456,94</b>	<b>6.604.556,75</b>	<b>6.738.859,94</b>	<b>6.667.758,25</b>	<b>6.407.052,06</b>	<b>6.438.652,81</b>	<b>6.501.854,31</b>	<b>6.486.053,94</b>	<b>6.470.253,56</b>	<b>6.549.255,44</b>	<b>7.204.971,00</b>	<b>79.001.875,00</b>
INVESTIMENTO	896.986,72	938.472,36	937.351,12	956.412,09	946.320,99	909.320,29	913.805,22	922.775,09	920.532,62	918.290,15	929.502,49	1.022.564,86	11.212.334,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.040,00	7.365,60	7.356,80	7.506,40	7.427,20	7.136,80	7.172,00	7.242,40	7.224,80	7.207,20	7.295,20	8.025,60	88.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	217.328,00	227.379,42	227.107,76	231.725,98	229.281,04	220.316,26	221.402,90	223.576,18	223.032,86	222.489,54	225.206,14	247.753,92	2.716.600,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>1.121.354,72</b>	<b>1.173.217,38</b>	<b>1.171.815,68</b>	<b>1.195.644,47</b>	<b>1.183.029,23</b>	<b>1.136.773,35</b>	<b>1.142.380,12</b>	<b>1.153.593,67</b>	<b>1.150.790,28</b>	<b>1.147.986,89</b>	<b>1.162.003,83</b>	<b>1.278.344,38</b>	<b>14.016.934,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.555,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	13.680,00	150.000,00
<b>Total Reserva de Contigência</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.555,00</b>	<b>12.540,00</b>	<b>12.795,00</b>	<b>12.660,00</b>	<b>12.165,00</b>	<b>12.225,00</b>	<b>12.345,00</b>	<b>12.315,00</b>	<b>12.285,00</b>	<b>12.435,00</b>	<b>13.680,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>7.453.504,72</b>	<b>7.798.229,31</b>	<b>7.788.912,43</b>	<b>7.947.299,41</b>	<b>7.863.447,48</b>	<b>7.555.990,41</b>	<b>7.593.257,93</b>	<b>7.667.792,98</b>	<b>7.649.159,22</b>	<b>7.630.525,46</b>	<b>7.723.694,27</b>	<b>8.496.995,38</b>	<b>93.168.809,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													Exercício: 2025
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	7.453.504,72	7.800.912,43	7.959.839,41	7.876.242,48	7.568.650,41	7.605.422,93	7.810.454,31	7.680.347,98	7.661.504,22	7.642.840,46	7.735.979,27	8.509.430,38	93.305.129,00
Saldo anterior	0,00	12.000,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.555,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	136.320,00
Receita Orçamentária	7.453.504,72	7.788.912,43	7.947.299,41	7.863.447,48	7.555.990,41	7.593.257,93	7.798.229,31	7.667.792,98	7.649.159,22	7.630.525,46	7.723.694,27	8.496.995,38	93.168.809,00
Despesa	7.441.504,72	7.776.372,43	7.934.504,41	7.850.787,48	7.543.825,41	7.581.032,93	7.785.674,31	7.655.447,98	7.636.844,22	7.618.240,46	7.711.259,27	8.483.315,38	93.018.809,00
Despesas Correntes	6.320.150,00	6.604.556,75	6.738.859,94	6.667.758,25	6.407.052,06	6.438.652,81	6.612.456,94	6.501.854,31	6.486.053,94	6.470.253,56	6.549.255,44	7.204.971,00	79.001.875,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2.763.830,48	2.888.202,85	2.946.934,25	2.915.841,16	2.801.833,15	2.815.652,30	2.891.657,64	2.843.290,61	2.836.381,03	2.829.471,45	2.864.019,33	3.150.766,75	34.547.881,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.112,00	2.207,04	2.251,92	2.228,16	2.141,04	2.151,60	2.209,68	2.172,72	2.167,44	2.162,16	2.188,56	2.407,68	26.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.554.207,52	3.714.146,86	3.789.673,77	3.749.688,93	3.603.077,87	3.620.848,91	3.718.589,62	3.656.390,99	3.647.505,47	3.638.619,95	3.683.047,54	4.051.796,57	44.427.594,00
Despesas de Capital	1.121.354,72	1.171.815,68	1.195.644,47	1.183.029,23	1.136.773,35	1.142.380,12	1.173.217,38	1.153.593,67	1.150.790,28	1.147.986,89	1.162.003,83	1.278.344,38	14.016.934,00
INVESTIMENTO	896.986,72	937.351,12	936.412,09	946.320,99	909.320,29	913.805,22	938.472,36	922.775,09	920.532,62	918.290,15	929.502,49	1.022.564,86	11.212.334,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.040,00	7.356,80	7.506,40	7.427,20	7.136,80	7.172,00	7.365,60	7.242,40	7.224,80	7.207,20	7.295,20	8.025,60	88.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	217.328,00	227.107,76	231.725,98	229.281,04	220.316,26	221.402,90	227.379,42	223.576,18	223.032,86	222.489,54	225.206,14	247.753,92	2.716.600,00
<b>Saldo final</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.540,00</b>	<b>12.795,00</b>	<b>12.660,00</b>	<b>12.165,00</b>	<b>12.225,00</b>	<b>12.555,00</b>	<b>12.345,00</b>	<b>12.315,00</b>	<b>12.285,00</b>	<b>12.435,00</b>	<b>13.680,00</b>	<b>150.000,00</b>

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
 Código Identificador:235DD04B